Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEXTA-FEIRA

09/05/2025

N° 4732

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 2
Câmara Municipal de Água Boa 2
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 3
Câmara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de Campinápolis 21
Câmara Municipal de Cláudia 21
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 21
Câmara Municipal de Diamantino 21
Câmara Municipal de Matupá 22
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 28
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 29
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 29
Câmara Municipal de Porto Esperidião 30
Câmara Municipal de Rondolândia 30
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 30
Câmara Municipal de São José do Xingu 32
Câmara Municipal de Tangará da Serra 33
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 57
Câmara Municipal de União do Sul 58
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 58
Câmara Municipal de Várzea Grande 59
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 78
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 79
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 80
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 81
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 81
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 82
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 82
Prefeitura Municipal de Água Boa 83
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 87
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 87
Prefeitura Municipal de Alto Garças 87
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 92
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 97
Prefeitura Municipal de Apiacás 98
Prefeitura Municipal de Araguaiana 100
Prefeitura Municipal de Araguainha 120
Prefeitura Municipal de Araputanga 124
Prefeitura Municipal de Arenápolis 132
Prefeitura Municipal de Aripuanã 132
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 144
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 145
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 146
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 146
Prefeitura Municipal de Brasnorte 150
Prefeitura Municipal de Cáceres 160
Prefeitura Municipal de Campinápolis 165
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 168
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 174
Prefeitura Municipal de Campo Verde 177
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 182
Prefeitura Municipal de Canarana 186
Prefeitura Municipal de Carlinda 186
Prefeitura Municipal de Castanheira 190
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 190
Prefeitura Municipal de Cláudia 537
Prefeitura Municipal de Cocalinho 538
Prefeitura Municipal de Colíder 539
Prefeitura Municipal de Colniza 546
Prefeitura Municipal de Comodoro 548
Prefeitura Municipal de Confresa 590
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 603

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 611
Prefeitura Municipal de Curvelândia 617
Prefeitura Municipal de Diamantino 617
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 623
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 625
Prefeitura Municipal de General Carneiro 626
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 627
Prefeitura Municipal de Guiratinga 629
Prefeitura Municipal de Itanhangá 631
Prefeitura Municipal de Itaúba 651
Prefeitura Municipal de Itiquira 651
Prefeitura Municipal de Jaciara 654
Prefeitura Municipal de Jauru 655
Prefeitura Municipal de Juara 656
Prefeitura Municipal de Juína 657
Prefeitura Municipal de Juruena 658
Prefeitura Municipal de Juscimeira 658
Prefeitura Municipal de Luciara 660
Prefeitura Municipal de Marcelândia 662
Prefeitura Municipal de Matupá 663
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 668
Prefeitura Municipal de Nobres 681
Prefeitura Municipal de Nortelândia 689
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 689
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 694
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 703
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 704
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 706
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 710
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 718
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 719
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 723
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 735
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 739
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 743
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 746
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 751
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 752
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 753
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 755
Prefeitura Municipal de Paranatinga 755
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 759
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 774
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 777
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 777
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 777
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 779
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 787
Prefeitura Municipal de Poxoréu 790
Prefeitura Municipal de Querência 790
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 792
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 806
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 807
Prefeitura Municipal de Rio Branco 810
Prefeitura Municipal de Rondolândia 811
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 823
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 824
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 824
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 847
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 853
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 865
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 868
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 872
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 878

Prefeitura Municipal de São José do Povo 880
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 880
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 880
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 891
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 892
Prefeitura Municipal de Sapezal 893
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 903
Prefeitura Municipal de Sorriso 904
Prefeitura Municipal de Tabaporã 915
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 917
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 924
Prefeitura Municipal de Tesouro 924
Prefeitura Municipal de Torixoréu 926
Prefeitura Municipal de União do Sul 927
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 956
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 959
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 982
Prefeitura Municipal de Vila Rica 986
Terceiros 987

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)

CONTRATADA(O): Consórcio Inter federativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso 59.558.305/0001-66

Objeto: a formalização do repasse de recursos financeiros, visando apoiar operacionalmente e custear despesas de pessoal necessárias para o desenvolvimento das atividades fins do consórcio, com foco na centralização e execução de compras públicas integradas.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

VALOR TOTAL R$ R$ 10.000,00 (vinte mil reais)

Cuiabá- MT, 08 de maio de 2025

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM.

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)

CONTRATADA(O): Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso 59.558.305/0001-66

Objeto: a formalização do repasse de recursos financeiros, visando apoiar operacionalmente e custear despesas de pessoal necessárias para o desenvolvimento das atividades fins do consórcio, com foco na centralização e execução de compras públicas integradas.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

VALOR TOTAL R$ R$ 25.000,00 (vinte mil reais)

Cuiabá- MT, 08 de maio de 2025

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 023/2025

“DESIGNA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, faz saber que:

Considerando, o Artigo 8º § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 1º - Designar, a Servidora **BRUNA LARYSSA BUENO ROSA** , matricula nº 103, portadora do RG nº XXXXX63-6 SSP/MT e CPF nº XXX.735.141-XX, a Servidora **CÁSSIA GABRIELA PILZ,** matricula nº 102, portadora do RG nº XXXXX76-4 SSP/MTe CPF nº XXX.128.511-XX e a servidora **JOZIANE MARTINS BENTO**, matricula nº 000057, portadora do RG n° X.XXX.X68-1 SSP/MT e CPF n° XXX.782.601-XX para compor a equipe de apoio ao agente de contratação de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 06 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2024 - 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59,115,11	60,528,77	60,923,65	56,336,06	70,992,22	70,119,60	65,330,42	66,583,01	62,644,38	62,644,38	83,595,04	100,201,60	819,014,24	
Pessoal Ativo	59,115,11	60,528,77	60,923,65	56,336,06	70,992,22	70,119,60	65,330,42	66,583,01	62,644,38	62,644,38	83,595,04	100,201,60	819,014,24	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47,494,54	48,612,25	49,271,18	49,271,18	51,526,63	55,057,66	51,114,15	53,137,68	49,489,54	49,489,54	65,095,25	80,370,45	649,930,25	
Obrigações Patronais	11,620,57	11,916,52	11,652,47	7,064,88	19,465,59	15,061,94	14,216,27	13,445,33	13,154,84	13,154,84	18,499,79	19,831,15	169,083,99	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59,115,11	60,528,77	60,923,65	56,336,06	70,992,22	70,119,60	65,330,42	66,583,01	62,644,38	62,644,38	83,595,04	100,201,60	819,014,24	

Documento gerado em 08/05/2025 17:45:35

Página 1 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	43.553.073,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	330.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	815.188,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.407.841,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	819.014,24	1,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.544.470,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.417.246,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.290.023,44	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 08/05/2025 17:45:35

Página 3 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/05/2025 17:45:35 Página 6 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	43.553.073,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.407.841,54

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	819.014,24	1,93
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.544.470,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.417.246,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.290.023,44	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/05/2025 17:45:35 Página 8 de 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 013/2025, que visa a contratação da empresa C T M DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.433.936/0001-30, que emitirá laudo de avaliação da instalação elétrica da Câmara Municipal.

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Con-

troladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, com valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Cáceres - MT, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DA MESA DIRETORA Nº 004, DE 08 DE MAIO DE 2025

"***EMENTA:*** *Nomear os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em cumprimento da Sentença proferida no Mandado de Segurança Processo PJE n° 1000828-07.2025.8.11.0006, nas condições que especifica."*

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere os artigos 94 e 24, inciso IV, alínea "d", ambos do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o 24, inciso IV, alínea "d", do Regimento Interno prevê que compete ao Presidente da Câmara Municipal, quanto às reuniões da Mesa Diretora, ser o agente executor das decisões da Mesa Diretora cuja execução não for atribuída a outro dos seus membros;

CONSIDERANDO que o caput do Art. 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, prevê que o líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os ofícios encaminhados à Mesa Diretora, pelos líderes dos partidos políticos, pelo Sistema 1DOC, informando os nomes dos Titulares e Suplentes para comporem às comissões permanentes da Câmara Municipal de Cáceres, quais sejam: **Ofício Interno** 2.436/2025, encaminhado pelo **Líder da Bancada do PSD** Vereador Marcos Eduardo Ribeiro; **Ofício Interno** 2.433/2025, encaminhado pelo **Líder da Bancada do PL** Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira;**Ofício Interno** 2.416/2025, encaminhado pelo **Líder da Bancada do União Brasil**, Vereador Rubens Macedo; **Ofício Interno** 581/2025, encaminhado pelo **Líder da Bancada do PP**, Vereador Jorge Augusto de Almeida e **Ofício Interno** 2.400/2025 e **Despacho** 2-559/2025, encaminhados pelo **Líder da Bancada do PSB**, Vereador Domingos Oliveira dos Santos e **Ofício Interno** 37/2025, encaminhado pelo **Líder da Bancada do REPUBLICANOS**, Vereador Isaias Bezerra. **Não foi** enviado ofício com indicação pelos **líderes das Bancadas do PT e MDB**, ressaltando que este último exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e não concorre a nenhum cargo nas comissões permanentes.

CONSIDERANDO que o § 1º, do Art. 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, prevê que, no primeiro ano da legislatura as representações partidárias deverão indicar à Mesa Diretora os respectivos líderes e vice-líderes, dentro de cinco dias do início da sessão legislativa.

CONSIDERANDO a **não aceitação do acordo político** por todos os líderes partidários, para que os partidos políticos com 01 (um) único Vereador eleito, possam participar das comissões permanentes, os quais ocupariam as vagas nas comissões que ficaram sobrando, após as distribuições dos partidos políticos com 4 e 3 Vereadores cada (PSB, PL e PP).

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados por este Ato, os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes, na forma especificada no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, respeitando-se o princípio da proporcionalidade.

Art. 2°. A previsão regimental para nomeação dos Membros das Comissões Permanentes, encontra-se prevista no artigo 34, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, a saber:

"***Art. 34****. Os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante indicação dos líderes de partidos políticos.*

§ 1º *Os líderes farão a indicação dentro do prazo de cinco dias, contados do início da 1ª sessão legislativa, ou da aprovação do requerimento de constituição de comissão especial." (gf)*

Art. 3°. A previsão Regimental sobre a aplicação do princípio da proporcionalidade, na verificação dos Membros das Comissões Permanentes, encontra previsão no artigo 34, § 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, a saber:

"***Art. 34****. Os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante indicação dos líderes de partidos políticos.*

(...)

§ 8º *A proporcionalidade de cada bancada será verificada por meio de certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral imediatamente após a data da promulgação do presente regimento e, nos demais anos, tomar-se-á como base o resultado do pleito eleitoral que culminou com a sua eleição." (gf)*

Art. 4°. O princípio da proporcionalidade visa garantir que a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Cáceres, reflita a representatividade das bancadas, conforme os resultados eleitorais publicados no site do Tribunal Superior Eleitoral, assegurando-se a equidade e a justiça na distribuição das vagas entre os partidos políticos representados.

Art. 5°. O processo de verificação da proporcionalidade na Câmara Municipal de Cáceres, de cada partido/bancada será realizado com base no resultado do pleito eleitoral que culminou com a sua eleição.

Art. 6°. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, prevê que a nomeação dos membros das comissões permanentes da Câmara Municipal de Cáceres será realizada em conformidade com o princípio da proporcionalidade, conforme estabelecido no § 8º,

do artigo 34, do Regimento Interno.

§ 1º. A composição das comissões deverá refletir a representatividade das bancadas, garantindo a equidade e a justiça na distribuição das vagas.

§ 2º. Foi obtido o resultado do pleito eleitoral, junto ao site do Tribunal Superior Eleitoral, para análise da proporcionalidade das bancadas, sendo analisados os resultados do pleito eleitoral, para determinar a representatividade de cada bancada, garantindo-se que a composição das comissões permanentes respeite o princípio da proporcionalidade.

Art. 7°. O cálculo do quociente geral para encontrar as vagas disponíveis a cada partido/bancada, em cada uma das comissões permanentes, com base na proporcionalidade, foi calculada com base na relação entre o número de cadeiras ocupadas por cada bancada na Câmara Municipal de Cáceres e o total de cadeiras disponíveis nas comissões permanentes, sendo o cálculo feito da seguinte forma:

Proporção da bancada = Total de cadeiras da Câmara Municipal de Cáceres = 15 = 5

Total de cadeiras de cada Comissão Permanente 3

§ 1º. Após o quociente geral obtido (5), para composição das comissões permanentes, refletindo a representatividade das bancadas, e, garantindo a equidade e a justiça na distribuição das vagas, foi dividido com o número de cadeiras obtido por cada um dos partidos e da bancada parlamentar.

Art. 8°. O Partido PSB tem **4 vereadores eleitos**, sua proporção foi calculada dividindo a proporção do quociente geral (5) pelo número de cadeiras do partido, que deu o seguinte resultado: 4÷5 = 0,8.

§ 1º. O percentual de 0,8, foi arredondado para o primeiro número inteiro acima, resultando a 01 (um). Vejamos o cálculo:

Proporção da bancada do PSB

Total de cadeiras da Bancada PSB = 4

Quociente Geral PSB = 5

Quociente específico do partido PSB = 4÷5 = 0,8 ≈ **1 Vaga**

Art. 9°. O Partido PP tem 3 (três) vereadores eleitos, sua proporção foi calculada dividindo a proporção do quociente geral (5) pelo número de cadeiras do partido, que deu o seguinte resultado: 3÷5 = 0,6.

§ 1º. O percentual de 0,6, foi arredondado para o primeiro número inteiro acima, resultando a 01 (um). Vejamos o cálculo:

Proporção da bancada do PP

Total de cadeiras da Bancada PP = 3

Quociente Geral PP = 5

Quociente específico do partido PP = 3÷5 = 0,6 ≈ **1 Vaga**

Art. 10. O Partido PL tem 3 vereadores eleitos, sua proporção foi calculada dividindo a proporção do quociente geral (5) pelo número de cadeiras do partido, que deu o seguinte resultado: 3÷5 = 0,6.

§ 1º. O percentual de 0,6, foi arredondado para o primeiro número inteiro acima, resultando a 01 (um). Vejamos o cálculo:

Proporção da bancada do PL

Total de cadeiras da Bancada PL = 3

Quociente Geral PL = 5

Quociente específico do partido PL = 3÷5 = 0,6 ≈ **1 Vaga**

Art. 11. Os Partidos União Brasil, Republicanos, MDB, PT e PSD, foram formados por 1 vereador eleito cada um, portanto, sua proporção foi calculada dividindo a proporção do quociente geral (5) pelo número de cadeiras da bancada, que deu o seguinte resultado: 1÷5 = 0,2.

§ 1º. O percentual de 0,2 não foi arredondado para o primeiro número inteiro acima, pois, não atingiram o quociente mínimo. Vejamos o cálculo:

Proporção das bancadas do União Brasil, Republicanos, MDB, PT e PSD

Total de cadeiras da Bancada = 1

Quociente Geral União Brasil, Republicanos, MDB, PT e PSD = 5

Quociente específico dos partidos União Brasil, Republicanos, MDB, PT e PSD = 1÷5 = 0,2

§ 2º. Considerando que o percentual de 0,2 não atingiu o quociente mínimo, e, como a norma regimental é omissa, a participação dos partidos políticos com 01 (um) Vereador eleito nas comissões permanentes fica impossibilitada, considerando a não aceitação de um acordo político por parte de todos os líderes partidários.

Art. 12. O critério da proporcionalidade aplicado na composição das comissões permanentes, e, o número total de comissões permanentes existentes na Câmara Municipal de Cáceres, estão previstos nos artigos 36, § 1º, e 37, ambos do Regimento Interno, a saber:

"***Art. 36**. Iniciados os trabalhos da primeira sessão legislativa a Mesa Diretora providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de cinco dias.*

(...)

***§ 1º**. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são compostas por três membros titulares e três suplentes, que serão distribuídas dentre os partidos que compõem a legislatura, observados os critérios da proporcionalidade, tomando por base o resultado oficial da eleição, devendo os suplentes ser convocados para a substituição dos titulares pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência.27 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)*

***Art. 37**. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres – MT são as seguintes:*

I – de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação;

II – de Economia, Finanças e Planejamento;

III – de Saúde, Higiene e Promoção Social;

IV – de Educação, Desportos, Cultura e Turismo;

V – de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas;

VI – de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente;

VII – de Fiscalização e Controle."

Art. 13. Cada bancada terá direito a vaga de Titular e de Suplente, nas comissões permanentes, proporcional à sua representatividade, e, para garantir a legitimidade do processo, a representatividade de cada partido/bancada foi certificada por meio do resultado das eleições, obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral, no seguinte endereço eletrônico:

https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/divulga/votacao-de-partidos;e=619;cargo=13;uf=mt;mu=90476

Art. 14. A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal, compostas por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, foram distribuídas dentre os partidos que compõem a legislatura, observados os critérios da proporcionalidade, tomando por base o resultado oficial da eleição, devendo os suplentes ser convocados para a substituição dos titulares pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência, conforme prevê o artigo 36, § 1º, do Regimento Interno, a saber:

"***Art. 36**. Iniciados os trabalhos da primeira sessão legislativa a Mesa Diretora providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de cinco dias.*

***§ 1º**. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são compostas por três membros titulares e três suplentes, que serão distribuídas dentre os partidos que compõem a legislatura, observados os critérios da proporcionalidade, tomando por base o resultado oficial da eleição, devendo os suplentes ser convocados para a substituição dos titulares pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência.27 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)"*

Art. 15. Para efeitos do disposto no artigo 17, a distribuição das vagas nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal, observou:

I - 1° critério: as bancadas existentes na Câmara Municipal de Cáceres;

II - 2° critério: o número de vereadores por partido/bancada;

III - 3° critério: o total dos votos das bancadas, seguindo o resultado publicado no site do Tribunal Superior Eleitoral;

IV - 4° critério: distribuição das vagas na ordem das comissões elencadas na lista do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (incisos I a VII);

V - 5° critério: o total de votos dentro da bancada, que cada vereador representa, com a média dos votos obtidos nas eleições de 2024, seguindo o resultado publicado no site do Tribunal Superior Eleitoral, a saber:

Bancada	**Número de Vereadores por partido/bancada**	**Total dos votos das bancadas**	**Total dos votos dentro da bancada, que cada vereador representa, representando a média dos votos**
PSB	4	7.410	1.853
PL	3	6.481	2.160
PP	3	6.034	2.011
REPUBLICANOS	1	4.707	4.707
PSD	1	3.503	3.503
MDB	1	3.488	3.488
PT	1	3.232	3.232
UB	1	2.923	2.923

Art. 16. Dentre os líderes que apresentaram os nomes dos Membros Titulares e Suplentes para concorrerem às vagas das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres, ficaram assim dispostas:

I - 01 (um) partido político composto por 04 (quatro) vereadores (PSB);

II - 02 (dois) partidos políticos compostos por 03 (três) vereadores cada (PL e PP);

III – 05 (cinco) partidos políticos compostos por 01 (um) vereador cada (REPUBLICANOS, PSD, MDB, PT e UNIÃO BRASIL).

§ 2º. O Presidente da Mesa Diretora, pertencente ao Partido MDB, e, segundo prevê o artigo 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, não poderá fazer parte de qualquer comissão permanente ou temporária.

Art. 17. A composição das vagas por cada comissão permanente, tendo como base o critério da proporcionalidade, o resultado das eleições, e, as indicações feitas pelos líderes partidários e da bancada parlamentar, ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, ficou assim formada:

§ 1º. A **Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação**, prevista nos artigos 37, inciso I, e 38, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação das bancadas do **PSB, PL e PP,** para concorrer às 03 (três) vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos;

Suplente: Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira.

II – PL (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: Vereador PASTOR JÚNIOR;

Suplente: Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA.

III – PP (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA;

Suplente: Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA.

§ 2º. Nessa 1ª rodada de distribuição, a bancada do PSB que possui 04 (quatro) vereadores, fica com 01 (um) vaga na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação;

§ 3º. Pelas indicações feitas pelas bancadas do PL e PP, que possuem respectivamente 03 (três) vereadores eleitos cada uma, e o PSD, que possui 01 (um) vereador eleito, as vagas remanescentes na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, pelo princípio da proporcionalidade, ficam para o **PL e PP**, cuja composição ficou assim disposta:

Membros Titulares

I - Titular Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos;

II - Titular Vereador PASTOR JÚNIOR;

III - Titular Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

§ 4º. A ordenação da suplência (1°, 2° e 3° suplentes) na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, levou em conta o princípio da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira;

II - 2ª Suplente Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira;

III - 3° Suplente Vereador Jorge Augusto de Almeida.

§ 5º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo I deste ato.

Art. 19. A **Comissão de Economia, Finanças e Planejamento**, prevista nos artigos 37, inciso II, e 39, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação das bancadas do **PSB, PL e PP,** para concorrer às 03 (três) vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular: Vereador domingos oliveira dos santos;

Suplente: Vereador franco valério cebalho da cunha.

II – PL (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular: Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

Suplente: Vereadora ELIS ENFERMEIRA.

III – PP (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA;

Suplente Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

§ 1º. Na distribuição das vagas na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, as bancadas do PSB poderá concorrer com 03 (três) vereadores, e, a bancada do PL e PP com 02 (dois) vereadores cada, já que participaram da primeira rodada com 01 (um) vereador cada. As demais bancadas não concorrerão considerando o princípio da proporcionalidade.

§ 2º. Em observância ao disposto no § 1º, deste artigo, concorrerão as vagas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento apenas as Bancadas do PSB, PP e PL, que ficou assim disposta:

Membros Titulares

I - Titular Vereador domingos oliveira dos santos;

II - Titular Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

III - Titular Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA.

§ 3º. A ordenação da suplência (1°, 2° e 3° suplentes) na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, levou em conta o princípio

da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador franco valério cebalho da cunha;

II - 2ª Suplente Vereadora ELIS ENFERMEIRA;

III - 3ª Suplente Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo II deste ato.

Art. 20. A **Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social**, prevista nos artigos 37, inciso III, e 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação das bancadas do **PSB, PL e PP,** para concorrer às 03 (três) vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social):

Titular Vereadora valdeniria dutra ferreira

Suplente Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos

II – PL (Da Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social):

Titular Vereadora ELIS ENFERMEIRA

Suplente Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

III – PP (Da Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social):

Titular Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA

Suplente Vereador JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO

§ 1º. A bancada PSB que possui 02 (dois) vereadores, nessa fase de distribuição, ficando com 01 vaga na Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social.

§ 2º. As bancadas do PL e PP, que possuem 01 (um) vereador cada um, nessa fase de distribuição, ficam com as 02 (dois) vagas remanescentes na Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social. As demais bancadas não concorrem em atenção ao princípio da proporcionalidade, cuja composição ficou assim disposta:

Membros Titulares

I - Titular Vereadora valdeniria dutra ferreira;

II - Titular Vereadora ELIS ENFERMEIRA;

III – Titular Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

§ 3º. A ordenação da suplência (1°, 2° e 3° suplentes) na Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, levou em conta o princípio da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos;

II - 2° Suplente Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

III - 3° Suplente Vereador JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO.

§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato.

Art. 21. A **Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo**, prevista nos artigos 37, inciso IV, e 41, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação das bancadas do **PSB, PL e PP** para concorrer às 03 (três) vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo):

Titular: franco valério cebalho da cunha

Suplente: domingos oliveira dos santos

II – PL (Da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo):

Titular: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Suplente: PASTOR JÚNIOR

III – PP (Da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo):

Titular: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Suplente: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA

§ 1º. A bancada PSB que possui 01 (um) vereador, nessa fase de distribuição, ficando com 01 vaga na Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo.

§ 2º. Considerando não ter havido acordo político entre os líderes partidários, as vagas remanescentes na Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo ficará com os partidos PL e PP, considerando o 2° e o 3° critérios do artigo 15, cuja composição ficou assim disposta:

Membros Titulares

I - Titular Vereador franco valério cebalho da cunha;

II - Titular Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

III – Titular Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA.

§ 3º. A ordenação da suplência (1°, 2° e 3° suplentes) na Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, levou em conta o princípio da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador domingos oliveira dos santos;

II - 2° Suplente Vereador PASTOR JÚNIOR;

III - 3ª Suplente Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo IV deste ato.

Art. 22. A **Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas**, prevista nos artigos 37, inciso V, e 42, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação das bancadas do **PSB, PL e PP**, para concorrer às 03 (três) vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas):

Titular: Vereador Domingos Oliveira dos Santos

Suplente: Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos

II – PL (Da Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas):

Titular: Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Suplente: Vereadora ELIS ENFERMEIRA

III – PP (Da Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas):

Titular: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA

Suplente: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

§ 1º. Considerando o esgotamento das vagas na distribuição das bancadas, nas 04 (quatro) primeiras distribuições às comissões permanentes, nesta 5ª (quinta) distribuição, as bancadas do PSB, PL e PP, concorrerão as 03 (três) vagas na Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, considerando a ausência de outras indicações, cuja composição ficou assim disposta:

Membros Titulares

I - Titular Vereador Domingos Oliveira dos Santos;

II - Titular Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

III – Titular Vereador ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

§ 3º. A ordenação da suplência (1°, 2° e 3° suplentes) na Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, levou em conta o princípio da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos;

II - 2° Suplente Vereador ELIS ENFERMEIRA;

III - 3ª Suplente Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA.

§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo V deste ato.

Art. 23. A **Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente**, prevista nos artigos 37, inciso VI, e 43, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação das bancadas do **PSB, PL, PP** para concorrer às 03 vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente):

Titular: Vereador DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Suplente: Vereador FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

II – PL (Da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente):

Titular: Vereadora Elis Enfermeira

Suplente: Vereador Jerônimo Gonçalves PEREIRA

II – PP (Da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente):

Titular: Vereador JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO

Suplente: Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA

§ 1º. Considerando que as bancadas do PSB, PL, PP, nesta 6ª distribuição, apresentaram indicações de Membro ou Titular, as 03 (três) vagas da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, serão atribuídas as três primeiras bancadas, cuja composição ficou assim disposta:

Membros Titulares

I – Titular Vereador DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS;

II - Titular Vereadora Elis Enfermeira;

III - Titular Vereador JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO.

§ 3º. A ordenação da suplência (1°, 2° e 3° suplentes) na Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, levou em conta o princípio da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA;

II - 2° Suplente Vereador Jerônimo Gonçalves PEREIRA;

III - 3ª Suplente Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo VI deste ato.

Art. 24. A **Comissão de Fiscalização e Controle**, prevista nos artigos 37, inciso VII, e 44, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação das bancadas do **PSB, PL e PP,** para concorrerem às 03 (três) vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Fiscalização e Controle):

Titular: Vereador FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Suplente: Vereador DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

II – PL (Da Comissão de Fiscalização e Controle):

Titular: Vereador PASTOR JÚNIOR

Suplente: Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

III – PP (Da Comissão de Fiscalização e Controle):

Titular: Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Suplente: Vereador JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO

§ 1º. Considerando o acordo político firmado entre os partidos, levando em conta o princípio da proporcionalidade, pelo número de votos nas eleições de 2024, as 03 (três) vagas serão atribuídas às bancadas do **PSB, PL e PP** entre os membros Titulares, nesta 7ª rodada de distribuição, cuja composição ficou assim disposta:

Membros Titulares

I - Titular Vereador FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA;

II - Titular Vereador PASTOR JÚNIOR;

III – Titular Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA.

§ 3º. A ordenação da suplência (1°, 2° e 3° suplentes) na Comissão de Fiscalização e Controle, levou em conta o princípio da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS;

II - 2° Suplente Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

III - 3ª Suplente Vereador JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO.

§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo VII deste ato.

Art. 25. Todo o processo de análise e aplicação da representatividade foi feita de forma transparente e amplamente divulgado a todos os vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, seja por publicação no meio oficial da Câmara Municipal de Cáceres (AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), seja pelo sistema 1DOC, seja pelo envio de mensagem nos grupos de whatsapp dos vereadores, garantindo que todos os critérios, regras e princípios utilizados, fossem claros, objetivos, transparentes, e, que as decisões adotadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, fossem devidamente fundamentadas com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, na Lei Orgânica Municipal, e, nas Constituições Estadual e Federal.

§ 1º. Seguindo essas regras e princípios, foi possível garantir que a representatividade de cada bancada parlamentar, fosse devidamente analisada e aplicada de forma justa e em conformidade com os princípios democráticos, e a regra prevista no artigo 58, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 26. Nos termos do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, logo que constituídas as Comissões Permanentes estas se reunirão para eleger os respectivos Presidentes e Relatores e prefixar os dias e horas em que terão reuniões ordinárias.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no caput, após a publicação deste Ato no Diário Oficial dos Municípios, os Membros das Comissões Permanentes deverão ser reunir para eleger os respectivos Presidentes e Relatores e prefixar os dias e horas em que terão reuniões ordinárias, encaminhando os calendários mensais à Mesa Diretora para a devida publicação e anotações de praxe.

Art. 27. E para que surta seus efeitos legais e jurídicos, publique-se este Ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no site da AMM, encaminhando-o a cada um dos vereadores, com anuência de todos os líderes partidários desta Câmara Municipal de Cáceres, pelo sistema 1DOC, e, pelo whatsapp dos vereadores.

Art. 28. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Registrara-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cáceres – MT, 07 de maio de 2025.

_____

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

_____

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Líder da Bancada do PSB

Ciente e de Acordo com a distribuição das vagas

_____

Vereador Jerônimo Gonçalves

Líder da Bancada do PL

Ciente e de Acordo com a distribuição das vagas

_____

Vereador Jorge Augusto de Almeida

Líder da Bancada do PP

Ciente e de Acordo com a distribuição das vagas

_____

Vereador Rubens Macedo

Líder da Bancada do União Brasil

Ciente e de Acordo com a distribuição das vagas

_____

Vereador Marcos Eduardo Ribeiro

Líder da Bancada do PSD

Ciente e de Acordo com a distribuição das vagas

_____

Vereador Isaías Bezerra

Líder da Bancada do REPUBLICANOS

Ciente e de Acordo com a distribuição das vagas

ANEXO I

Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação

Membros Titulares

I - Titular Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos;

II - Titular Vereador PASTOR JÚNIOR;

III - Titular Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira;

II - 2ª Suplente Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira;

III - 3° Suplente Vereador Jorge Augusto de Almeida.

ANEXO II

Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento

Membros Titulares

I - Titular Vereador domingos oliveira dos santos;

II - Titular Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

III - Titular Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA.

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador franco valério cebalho da cunha;

II - 2ª Suplente Vereadora ELIS ENFERMEIRA;

III - 3ª Suplente Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

ANEXO III

Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social

Membros Titulares

I - Titular Vereadora valdeniria dutra ferreira;

II - Titular Vereadora ELIS ENFERMEIRA;

III – Titular Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos;

II - 2° Suplente Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

III - 3° Suplente Vereador JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO.

ANEXO IV

Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo

Membros Titulares

I - Titular Vereador franco valério cebalho da cunha;

II - Titular Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

III – Titular Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA.

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador domingos oliveira dos santos;

II - 2° Suplente Vereador PASTOR JÚNIOR;

III - 3ª Suplente Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

ANEXO V

Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

Membros Titulares

I - Titular Vereador Domingos Oliveira dos Santos;

II - Titular Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

III – Titular Vereador ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos;

II - 2° Suplente Vereador ELIS ENFERMEIRA;

III - 3ª Suplente Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA.

ANEXO VI

Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente

Membros Titulares

I – Titular Vereador DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS;

II - Titular Vereadora Elis Enfermeira;

III - Titular Vereador JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO.

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA;

II - 2° Suplente Vereador Jerônimo Gonçalves PEREIRA;

III - 3ª Suplente Vereadora ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA.

ANEXO VII

Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Fiscalização e Controle

Membros Titulares

I - Titular Vereador FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA;

II - Titular Vereador PASTOR JÚNIOR;

III – Titular Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA.

Membros Suplentes

I - 1° Suplente Vereador DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS;

II - 2° Suplente Vereador JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA;

III - 3ª Suplente Vereador JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 134/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, para exercer função gratificada e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerandoo que consta no Ofício Interno nº 2.547, de 08 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor **MATEUS VERNUCCI** passará a exercer a partir do dia 08 de maio de 2025, a função gratificada de Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Vigia do Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 027, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 135/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para exercerem a função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Considerando os artigos 7º e 8°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus respectivos parágrafos e a Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 2.547, de 08 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR os servidores efetivos, abaixo relacionados desta Casa de Leis, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e a **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a partir do dia **08 de maio de 2025**.

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
EQUIPE DE APOIO	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
EQUIPE DE APOIO	ELVIS DA SILVA SOARES

Art. 2º Estabelecer que em licitação na modalidade pregão, o/a AGENTE DE CONTRATAÇÃO responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO(A), conforme consta na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 7º, § 5º.

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO auxiliar também o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Cabe ao advogado deste Poder Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 5º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá temporariamente o Agente de Contratação/Pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro oficial da comissão permanente de pregão, mediante portaria específica.

Art. 6º Os servidores, supracitados no art. 1º desta portaria, ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PERMANENTE, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a seguinte Portaria nº 234/2024, a partir do dia 08 de maio de 2025.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT OBJETO Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença para a área administrativa do poder Legislativo do município de Campinápolis - MT - do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS MICROSOFT 365 STANDARD PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**

O PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS de 12 de maio de 2025 às 14h00min (horário de Brasília - DF) Até 14 de maio de 2025 às 14h00min (horário de Brasília - DF) PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Campinápolis – MT, 08 de maio de 2025

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO   EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS SERVIDORES E DOS VEREADORES, ENGLOBANDO AS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, RECURSOS HUMANOS, GABINEITE DO PRESIDENTE E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS. CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob nº 36.614.555/0001-77. VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n° 14.133/2021.Em 06 de Maio de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 115/2025

A Câmara Municipal de Conquista D’Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **14 de maio de 2025 às 08:30hs.**

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D’Oeste, 08 de maio de 2025.

Natanael Siani Rodrigues-Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 58/2025

Portaria nº. 58/2025

Exonera o senhor Luiz de Oliveira Fontes Neto, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Externo.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Mu-

nicipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a partir de 05/05/2025, o senhor Luiz de Oliveira Fontes Neto, portador do CPF nº. 039.XXX.XXX-03 e RG nº. 28XXXX40 SSP/MT, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Externo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 24/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de maio de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxxx71 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.586/0001-08, com sede no Setor SRTVS Qd 701 Centro Empresarial Assis Chateaubriand Conjunto L Bloco 01 Salas 615 e 617, Bairro Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.340-000, e-mail: comercial01@dfturismo.tur.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor **LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 15xxx9 / SSP DF e do CPF nº 634.xxx.xxx-78, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **"PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".**

Nº Item	COD	Descrição	Und. Forn	Percentual mínimo de desconto ofertado sobre o Serviço de Agenciamento (DU)
1	377481	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO.	%	100%

1.1.1. O valor estimado para a contratação será de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** para a aquisição de passagens aéreas nacionais, previstas para 12 (doze) meses.

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período,

desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 1º do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco o Brasil, agência 3599-8, conta corrente n. 23052-9, em nome de DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no

Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 08 de maio de 2025.

_____

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

DF TURISMO E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 07.832.586/0001-08

LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS

CPF nº 634.xxx.xxx -78

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e sua equipe, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site https://bll.org.br/, o "PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**", aonde se consagrou vencedor o Licitante: **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.832.586/0001-08, com percentual de desconto de 100% (cem porcento) sobre o Serviço de Agenciamento (DU). Matupá-MT, 08 de maio de 2025. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
COMUNICADO OFICIAL

COMUNICADO OFICIAL

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento informa que, em virtude da realização de Sessão Solene alusiva ao feriado do aniversário da cidade, a Sessão Ordinária, que seria realizada no dia 20/05/2025, conforme Calendário Oficial, será antecipada para o dia 13/05/2025, no mesmo horário regimental.

A alteração visa garantir a adequada organização das atividades legislativas e solenes da Casa, mantendo o compromisso com a transparência e a participação da população.

Contamos com a compreensão de todos e convidamos a comunidade a acompanhar as sessões, que seguem sendo realizadas com acesso público e transmissão pelos canais oficiais da Câmara.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de maio de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

COMUNICADO OFICIAL

COMUNICADO OFICIAL

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento informa que, em virtude da realização de Sessão Solene alusiva ao feriado do aniversário da cidade, a Sessão Ordinária previamente agendada para o dia 20/05/2025 será antecipada para o dia 13/05/2025, no mesmo horário regimental.

A alteração visa garantir a adequada organização das atividades legislativas e solenes da Casa, mantendo o compromisso com a transparência e a participação da população.

Contamos com a compreensão de todos e convidamos a comunidade a acompanhar as sessões, que seguem sendo realizadas com acesso público e transmissão pelos canais oficiais da Câmara.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de maio de 2025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO N. 04/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e nas disposições do Regimento Interno, propõe a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, o **Banco de Ideias Legislativas**, com o objetivo de incentivar a participação popular na atividade legislativa.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas consistirá em um canal permanente para recebimento de sugestões de proposições legislativas da sociedade civil, cidadãos, instituições, entidades de classe e organizações sociais.

§1º As sugestões poderão versar sobre temas de interesse público local, abrangendo proposições como projetos de lei, indicações, moções e requerimentos.

§2º As sugestões poderão ser encaminhadas:

I – presencialmente, na sede da Câmara Municipal;

II – por meio eletrônico, através de formulário próprio disponibilizado no site oficial da Câmara;

III – por correspondência física endereçada à Presidência da Câmara.

Art. 3º As sugestões recebidas serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que emitirá parecer quanto à sua admissibilidade formal e material.

§1º Sendo considerada admissível, a ideia poderá ser transformada em proposição legislativa por iniciativa de qualquer vereador ou da própria Mesa Diretora.

§2º Caso rejeitada, será arquivada com devida justificativa e co-

municação ao proponente.

Art. 4º O Banco de Ideias Legislativas será gerido pela Secretaria Legislativa da Câmara, sob supervisão da Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de maio de 2025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder à senhora **CRISTIANE DOS SANTOS COSTA** no cargo de Contadora, **120 (Cento e Vinte) Dias de Licença Maternidade a partir do dia 28 de abril de 2025, conforme Atestado Médico.**

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de maio de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: LACIMAR DA SILVA MARIANO 94516480115 MEI

CNPJ: 40.633.260/0001-19

OBJETO: prestação de serviço de suporte e apoio técnico de gravação vídeo e áudio nas sessões legislativa.

VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais),

VIGENCIA: 01/04/2025 a 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 037/2025.

Data: 08/05/2025.

Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária dia 12 de maio de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO que em virtude da ausência de projetos de lei pautados para deliberação,

CONSIDERANDO a viagem previamente agendada à Capital Cuiabá pela maioria dos Vereadores deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar a Sessão Ordinária do dia 12 de Maio de 2025 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 08 de Maio de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2025

A **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT** com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n° 30, Centro, CEP 78593-000, na cidade de Nova Monte Verde/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.683.772/0001-24, neste ato representado pelo(a) presidente **Srª LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS** ,brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 5305627 SSP/GO, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **G.PAES COMERCIO DE VIDROS LTDA**. inscrito no CNPJ/MF sob o nº **32.981.269/0001-92**, sediado na Rua José Joaquim Vieira, s/n°, Centro, em Nova Monte Verde-MT., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Geisse Rodrigues de Souza Paes** tendo em vista o que consta no Processo nº 085/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Legislativo 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO ADITAMENTO DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de prazo para mais 30 (trinta) dias, contando a partir de 11 de maio de 2025 para a entrega dos objetos do contrato.

1.2. Não está se alterando os valores ou objetos, o que se está estabelecendo são novos prazos de entrega, que terá vigência de mais 30 dias, para a empresa vencedora entregue todos os itens licitados, sob pena das sanções legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2.025

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

G.PAES COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 32.981.269/0001-92

Representante Legal

Geisse Rodrigues de Souza Paes

CPF: 049.962.891-80

TESTEMUNHAS:

EVA MOREIRA DE SOUZA SANTOS

CIC/CPF Nº 012.343.511-02

AGNA URDIALE DOS

CIC/CPF Nº 033.577.651-52

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 03/2025, Processo Licitatório n° 05/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AOS ESPAÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS, ESTÉTICAS E DE CONFORTO"

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os dias 09a 13/05/2025.

Informações pelo telefone (65) 3225-1166 e (65) 3225-1205, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia HurtadoPeredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 08/05/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002, DE 16 DE ABRIL DE 2025. AUTORIA: MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA

"Altera a redação do § 1º do Art. 118 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 31, inciso XV do Regimento Interno FAZ SABER que o plenário aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º – Fica alterada a redação do § 1º do Art. 118 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rondolândia/MT, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 118. (...)

§ 1º O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final no prazo máximo de duas Sessões Ordinárias, após sua aprovação, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas."

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 8 de Maio de 2025.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Portaria nº 12/GP/CMR/2025 de 01 de abril de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 004/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de materiais permanentes, compreendendo computador de mesa, monitor, notebook, tripé, nobreak e impressora, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.**A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao@rondolandia.mt.leg.br no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 08 de abril de 2025.

Elisangela Rodrigues de Souza

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOB MEDIDA LADO DIDEITO PLENÁRIO.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **EMPRESA: EMPRESA: ALBERT MATHEUS RAMOS DA SILVA, CNPJ: 49.410.748/0001-51, Valor: R$ 12.390,00 (Doze mil, trezentos e noventa reais).**

São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 20265/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOB MEDIDA LADO DIDEITO PLENÁRIO.

1.2.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

1.0 - OBJETO:

1.1- REVESTIMENTO DE PAREDE – EMPLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) COM PINTURA ELETROTÁTICA, COM 3,00MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO FOSCO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **EMPRESA: EMPRESA: ALBERT MATHEUS RAMOS DA SILVA, CNPJ: 49.410.748/0001-51, Valor: R$ 12.450,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 20265/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. REVESTIMENTO DE PAREDE – EMPLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) COM PINTURA ELETROTÁTICA, COM 3,00MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO FOSCO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, ABRANGENDO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME, VISTORIAS DE PRONTA RESPOSTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, ABRANGENDO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME, VISTORIAS DE PRONTA RESPOSTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a **EMPRESA: INVIOLÁVEL SJRC MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**

CNPJ: 17.581.953/0001-93

Valor: R$ 10.740,00 (Dez mil setecentos e qauarenta reais)

São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 20265/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DECRETO LEGISLATIVO 07/2025

"**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, NO DIA 09 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº WANDERSON GOMES LEONEL, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a realização da IV Xingu Agro Show de 08 a 10 de maio, Estradeiro e Fórum Político da Integração Araguaia, Xingu e Nortão,eventos de grande importância para o desenvolvimento regional;

Decreta:

Art. 1º Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 09 de maio de 2025 (Sexta-Feira) em razão da realização da IV Xingu Agro Show, Estradeiro e Fórum Político da Integração Araguaia, Xingu e Nortão no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essencial manterão suas atividades com expediente normal.

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2025.

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal De São José do Xingu-MT

Biênio 2025/2026

Registra-se, publique-se

Em 08 de Maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

07/05/2025 14:29 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

logo comprador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025 referente à *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e material eletrônico, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 20.307.873/0001-59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	300,00	PC	DOCE DIA	UNID	R$ 6,99	R$ 2.097,0000	R$ 7,08	R$ 2.124,00	1,2711 %	R$ 0,09
Descrição: AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3 P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3 P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 2 KG										
3	1.400,00	PC	VIVER	UNID	R$ 14,20	R$ 19.880,0000	R$ 17,08	R$ 23.912,00	16,8618 %	R$ 2,88
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA LACRADA, CONTENDO 497 A 500 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.										
4	350,00	UN	VITANI	UNID	R$ 8,60	R$ 3.010,0000	R$ 13,60	R$ 4.760,00	36,7647 %	R$ 5,00
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SEM VASILHAME, CONTENDO 20 LITROS.										
10	400,00	PC	DO PONTO	UNID	R$ 26,04	R$ 10.416,0000	R$ 26,07	R$ 10.428,00	0,1150 %	R$ 0,03
Descrição: CAFE TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFE- ABIC. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS										
12	250,00	PC	DOLENCE	UNID	R$ 2,10	R$ 525,0000	R$ 2,10	R$ 525,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CANELA EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE 10 GRAMAS										
19	80,00	PC	DOLENCE	UNID	R$ 3,05	R$ 244,0000	R$ 3,07	R$ 245,60	0,6514 %	R$ 0,02
Descrição: CRAVO DA INDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. PACOTE 8 GRAMAS										
25	400,00	PC	DOLENCE	UNID	R$ 1,83	R$ 732,0000	R$ 1,83	R$ 732,00	0,0000 %	R$ 0,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: ERVA DOCE EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 GRAMAS										
32	10,00	UN	VITANI	UNID	R$ 25,99	R$ 259,9000	R$ 30,00	R$ 300,00	13,3666 %	R$ 4,01
Descrição: GARRAFAO VAZIO DE POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TRANSPARENCIA E SEM POROSIDADE, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL										
33	15,00	UN	ULTRAGAZ	UNID	R$ 138,99	R$ 2.084,8500	R$ 140,50	R$ 2.107,50	1,0747 %	R$ 1,51
Descrição: GAS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).										
36	25,00	PC	ASSOLAN	UNID	R$ 1,80	R$ 45,0000	R$ 2,62	R$ 65,50	31,2977 %	R$ 0,82
Descrição: LA DE ACO COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 8 UNIDADES										
37	55,00	UN	EPORT	UNID	R$ 2,99	R$ 164,4500	R$ 4,33	R$ 238,15	30,9468 %	R$ 1,34
Descrição: LIMPA ALUMINIO LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM DE 500 ML.										

Subtotal Adjudicado: R$ 39.458,20	**Subtotal Orçado: R$ 45.437,75**	**13,1598 %**	**R$ 5.979,55**

Fornecedor : JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 40.770.822/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	800,00	PC	LEVISSIMA	LEVISSIMA	R$ 19,63	R$ 15.704,0000	R$ 25,69	R$ 20.552,00	23,5889 %	R$ 6,06
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA LACRADA, CONTENDO 497 A 500 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.										

Subtotal Adjudicado: R$ 15.704,00	**Subtotal Orçado: R$ 20.552,00**	**23,5889 %**	**R$ 4.848,00**

Fornecedor : ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA - 21.878.860/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	35,00	UN	REMMUS	REMMUS	R$ 10,45	R$ 365,7500	R$ 13,29	R$ 465,15	21,3694 %	R$ 2,84
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2 PP A 2,5 PP. GALÃO 5 LITROS										
7	50,00	L	BARBAR EX	BARBAR EX	R$ 6,20	R$ 310,0000	R$ 8,84	R$ 442,00	29,8642 %	R$ 2,64
Descrição: ALCOOL ETÍLICO LIQUIDO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO.										
8	6,00	UN	TERRAP LAST	TERRAPL AST	R$ 12,30	R$ 73,8000	R$ 12,46	R$ 74,76	1,2841 %	R$ 0,16
Descrição: BALDE DE POLIETILENO, PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETO										
13	15,00	UN	BARBAR EX	BARBAR EX	R$ 29,90	R$ 448,5000	R$ 43,15	R$ 647,25	30,7068 %	R$ 13,25
Descrição: CERA LIQUIDA PARA PISO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PRONTO USO, NA COR INCOLOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS.										
20	60,00	UN	REMMUS	REMMUS	R$ 10,97	R$ 658,2000	R$ 11,15	R$ 669,00	1,6143 %	R$ 0,18
Descrição: DESINFETANTE COM AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÃO DE 5 LITROS										
22	60,00	UN	BIO-KRISS	BIO-KRISS	R$ 1,55	R$ 93,0000	R$ 2,79	R$ 167,40	44,4444 %	R$ 1,24
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1 P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICODE 500 ML										
27	4,00	UN	DSR	DSR	R$ 5,04	R$ 20,1600	R$ 5,29	R$ 21,16	4,7258 %	R$ 0,25
Descrição: ESCOVA SANITARIA TIPO BOLA DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE MINIMO DE 10 CM, SEM SUPORTE										
35	20,00	UN	BUZZ	BUZZ	R$ 11,60	R$ 232,0000	R$ 18,78	R$ 375,60	38,2321 %	R$ 7,18
Descrição: INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, FRASCO MÍNIMO 380 ML.										
38	20,00	UN	BARBAR EX	BARBAR EX	R$ 3,82	R$ 76,4000	R$ 7,62	R$ 152,40	49,8687 %	R$ 3,80
Descrição: LIMPA VIDRO PRINCIPIO ATIVO COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500 ML.										
39	80,00	UN	REMMUS	REMMUS	R$ 12,50	R$ 1.000,0000	R$ 44,14	R$ 3.531,20	71,6810 %	R$ 31,64
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIÔNICO, TENSOATIVO NAO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS.										
46	10,00	UN	JS	JS	R$ 8,21	R$ 82,1000	R$ 23,50	R$ 235,00	65,0638 %	R$ 15,29
Descrição: PANO DE LIMPEZA PARA CHAO EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80 POLIÉSTER E 20 POLIAMIDA, DE USO DIÁRIO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 50 X 80.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
47	15,00	UN	JS	JS	R$ 6,00	R$ 90,0000	R$ 6,98	R$ 104,70	14,0401 %	R$ 0,98
Descrição: PANO MULTI-USO EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80 POLIESTER E 20 POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 30X40CM.										
54	5,00	UN	NOBRE	NOBRE	R$ 39,04	R$ 195,2000	R$ 39,04	R$ 195,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PORTA COPOS EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS COM 50 ML CADA COPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA										
55	10,00	UN	NOBRE	NOBRE	R$ 38,90	R$ 389,0000	R$ 43,89	R$ 438,90	11,3693 %	R$ 4,99
Descrição: PORTA COPOS EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS COM 180 ML CADA COPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA										
57	6,00	UN	KING	KING	R$ 10,68	R$ 64,0800	R$ 25,35	R$ 152,10	57,8698 %	R$ 14,67
Descrição: RODO PUXA E SECA, CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 M, BASE COM 60 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA										
61	5,00	PC	DURAFORTE	DURAFORTE	R$ 33,00	R$ 165,0000	R$ 37,87	R$ 189,35	12,8597 %	R$ 4,87
Descrição: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS DE POLIETILENO, RESISTENTE, GROSSO, MEDINDO (90 CM X 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES										
62	30,00	PC	ALPHA	ALPHA	R$ 14,00	R$ 420,0000	R$ 19,39	R$ 581,70	27,7978 %	R$ 5,39
Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS, DE POLIETILENO, RESISTENTE, GROSSO, MEDINDO (LARG. 59 CM X ALT.62 CM X ESP. 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.										
64	6,00	UN	DENTRO-FORA	DENTRO-FORA	R$ 9,99	R$ 59,9400	R$ 14,64	R$ 87,84	31,7622 %	R$ 4,65
Descrição: VASSOURA DE CERDAS RÍGIDAS EM NYLON, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE ROSQUEADA, MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA, BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO										

Subtotal Adjudicado: R$ 4.743,13 **Subtotal Orçado: R$ 8.530,71** **44,3993 %** **R$ 3.787,58**

Fornecedor : SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	40,00	UN	AUDAX FACILITA	FACILITA GEL 70° INPM	R$ 6,20	R$ 248,0000	R$ 7,56	R$ 302,40	17,9894 %	R$ 1,36
Descrição: ALCOOL ETILICO EM GEL BACTERICIDA, COM TEOR ALCOÓLICO 70, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML/440G										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
9	4,00	UN	NOBRE	PULVERIZADOR 500ML	R$ 5,29	R$ 21,1600	R$ 7,59	R$ 30,36	30,3030 %	R$ 2,30
Descrição: BORRIFADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO, PARA CAPACIDADE DE 500 ML, COM BICO EM PLÁSTICO										
15	24,00	UN	RODOBEM	TAM G	R$ 5,57	R$ 133,6800	R$ 10,05	R$ 241,20	44,5771 %	R$ 4,48
Descrição: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.										
21	150,00	UN	LEV E USE	400ML	R$ 10,43	R$ 1.564,5000	R$ 15,48	R$ 2.322,00	32,6227 %	R$ 5,05
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 360 ML										
24	15,00	UN	SUPERPRO	SP9716	R$ 28,98	R$ 434,7000	R$ 37,45	R$ 561,75	22,6168 %	R$ 8,47
Descrição: DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO DE POLIPROPILENO, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM PRESSÃO MANUAL, CONTROLE DE DOSAGEM NA DISPENSAÇÃO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DEVENDO O DISPENSER SER DEVIDAMENTE EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE										
28	50,00	UN	SUPERPRO	ESPONJA DUPLA FACE	R$ 0,61	R$ 30,5000	R$ 1,38	R$ 69,00	55,7971 %	R$ 0,77
Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,0) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA										
29	20,00	UN	CAEBITEX	FLANELA LARANJA 38X58	R$ 2,85	R$ 57,0000	R$ 3,57	R$ 71,40	20,1680 %	R$ 0,72
Descrição: FLANELA 100 ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.										
30	10,00	UN	UNITERMI	1.8L VERONA INOX	R$ 111,89	R$ 1.118,9000	R$ 112,00	R$ 1.120,00	0,0982 %	R$ 0,11
Descrição: GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS TIPO PRESSÃO, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS										
31	10,00	UN	UNITERMI	1L VERONA BRANCA	R$ 64,99	R$ 649,9000	R$ 69,50	R$ 695,00	6,4892 %	R$ 4,51
Descrição: GARRAFA TERMICA DE MESA 1 LITRO, PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, COM ALÇA, ANTIGOTEJAMENTO, NA COR PRETA										
40	6,00	UN	JAGUAR	30L ECO	R$ 29,69	R$ 178,1400	R$ 29,69	R$ 178,14	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA DE PLASTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FECHADA, SEM PEDAL, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA DE 45 CM										
42	12,00	UN	DOFU HOME	CESTO ARAMADO 10L	R$ 37,45	R$ 449,4000	R$ 37,45	R$ 449,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA REDONDA, METAL ARAMADO, 10 A 11 LITROS, COR PRETA, DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 27 X 27 CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
43	4,00	UN	DSR	PÁ PLÁST. C/ CABO	R$ 6,79	R$ 27,1600	R$ 10,33	R$ 41,32	34,2691 %	R$ 3,54
Descrição: PÁ DE LIXO PLÁSTICA DE 23X26 CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO COM APROXIMADAMENTE 80 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.										
44	10,00	UN	CAEBITE X	PANO DE COPA	R$ 2,94	R$ 29,4000	R$ 8,96	R$ 89,60	67,1875 %	R$ 6,02
Descrição: PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO CERCA DE 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100 ALGODÃO.										
50	15,00	PC	ELGIN	ELE00000 0082153	R$ 11,39	R$ 170,8500	R$ 11,48	R$ 172,20	0,7839 %	R$ 0,09
Descrição: PILHA ALCALINA AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES										
51	30,00	PC	ELGIN	ELE00000 0082155	R$ 15,49	R$ 464,7000	R$ 15,65	R$ 469,50	1,0223 %	R$ 0,16
Descrição: PILHA ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES										
56	6,00	UN	DSR	LIMPA AZULEJO PLÁST. C/ CABO	R$ 12,47	R$ 74,8200	R$ 16,44	R$ 98,64	24,1484 %	R$ 3,97
Descrição: RODO DE ESPUMA, LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.										
59	10,00	PC	NOBRE	PCT 5UND	R$ 7,49	R$ 74,9000	R$ 12,73	R$ 127,30	41,1626 %	R$ 5,24
Descrição: SABAO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA										
					Subtotal Adjudicado: R$ 5.727,71			**Subtotal Orçado: R$ 7.039,21**	**18,6313 %**	**R$ 1.311,50**

Fornecedor : MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 55.085.960/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	3,00	UN	A.S.J	A.S.J	R$ 65,70	R$ 197,1000	R$ 65,90	R$ 197,70	0,3034 %	R$ 0,20
Descrição: CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,2 LITROS										
14	150,00	CX	SAO ROQUE	SAO ROQUE	R$ 5,12	R$ 768,0000	R$ 5,17	R$ 775,50	0,9671 %	R$ 0,05
Descrição: CHA MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 250 GRAMAS										
16	2,00	CJ	BRINOX	BRINOX	R$ 67,30	R$ 134,6000	R$ 67,41	R$ 134,82	0,1631 %	R$ 0,11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ										
18	4,00	CX	COPOSUL	COPOSUL	R$ 108,00	R$ 432,0000	R$ 155,76	R$ 623,04	30,6625 %	R$ 47,76
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML BIODEGRADAVEL, MATERIAL DE POLIPROPILENO NAO TOXICO, TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA BIODEGRADAVEL CONTENDO 100 COPOS. OS COPOS DEVERAO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NAO PERMITIR A DEFORMACAO COM O USO E, QUANDO COLOCADOS SOBRE UMA SUPERFICIE HORIZONTAL, DEVEM APRESENTAR EQUILIBRIO ESTAVEL. EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012. CAIXA COM 5.000 UNIDADES										
26	4,00	UN	PLASTGRAN	PLASTGRAN	R$ 2,85	R$ 11,4000	R$ 3,25	R$ 13,00	12,3076 %	R$ 0,40
Descrição: ESCOVA PARA ROUPA DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES.										
41	8,00	UN	TRILHA	TRILHA	R$ 20,30	R$ 162,4000	R$ 20,38	R$ 163,04	0,3925 %	R$ 0,08
Descrição: LIXEIRA DE POLIPROPILENO, NO FORMATO CILÍNDRICO, FECHADA, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COR PRETA, MEDINDO (DIÂMETRO. 24,0 X ALT.30,0) CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL.										
52	30,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 4,20	R$ 126,0000	R$ 4,25	R$ 127,50	1,1764 %	R$ 0,05
Descrição: PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 12V, 23 A, NO TAMANHO PADRAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA										
53	30,00	UN	ELGIN	ELGIN	R$ 8,40	R$ 252,0000	R$ 8,49	R$ 254,70	1,0600 %	R$ 0,09
Descrição: PILHA DE LITIO NA VOLTAGEM DE 3 V, TIPO MOEDA CR2032, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.										
					Subtotal Adjudicado: R$ 2.083,50		**Subtotal Orçado: R$ 2.289,30**		**8,9896 %**	**R$ 205,80**

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
17	25,00	CX	CRISTAL COPO	CONFORME EDITAL	R$ 112,20	R$ 2.805,0000	R$ 136,38	R$ 3.409,50	17,7298 %	R$ 24,18
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ML BIODEGRADAVEL CAPACIDADE, MATERIAL DE POLIPROPILENO NAO TOXICO, TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA BIODEGRADAVEL CONTENDO 100 COPOS. OS COPOS DEVERAO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NAO PERMITIR A DEFORMACAO COM O USO E, QUANDO COLOCADOS SOBRE UMA SUPERFICIE HORIZONTAL, DEVEM APRESENTAR EQUILIBRIO ESTAVEL. EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.										
23	10,00	UN	BETTANIN	CONFORME EDITAL	R$ 29,89	R$ 298,9000	R$ 43,88	R$ 438,80	31,8824 %	R$ 13,99
Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (31 X 20 X 11) CM, NO FORMATO RETANGULAR.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
45	4,00	UN	OBER	CONFORME EDITAL	R$ 6,66	R$ 26,6400	R$ 10,59	R$ 42,36	37,1104 %	R$ 3,93
Descrição: PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, ATÓXICO, 70 ALGODÃO, 20 POLIÉSTER, 10 VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.										
58	10,00	UN	BARBAREX	CONFORME EDITAL	R$ 5,75	R$ 57,5000	R$ 11,77	R$ 117,70	51,1469 %	R$ 6,02
Descrição: SABAO ALVEJANTE EM PO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA DE 800 G A 01 KG										
60	15,00	UN	BIOKRISS	CONFORME EDITAL	R$ 15,69	R$ 235,3500	R$ 31,00	R$ 465,00	49,3870 %	R$ 15,31
Descrição: SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PPH ENTRE 7,0 E 8,5, HIGIENE DAS MÃOS, EM GALÃO DE 05 LITROS										

Subtotal Adjudicado: R$ 3.423,39 **Subtotal Orçado: R$ 4.473,36** **23,4716 %** **R$ 1.049,97**

Fornecedor : SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
34	100,00	PC	TREVO	GUARD30	R$ 2,74	R$ 274,0000	R$ 3,12	R$ 312,00	12,1794 %	R$ 0,38
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 30 X 30 CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM. PACOTE COM 50 UNIDADES										
48	150,00	PC	SUPERIAN	F.D	R$ 15,95	R$ 2.392,5000	R$ 19,14	R$ 2.871,00	16,6666 %	R$ 3,19
Descrição: PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, EM FIBRAS 100 DE CELULOSE NATURAL VIRGEM, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MEDINDO 30M X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), SEM RELEVO, COM TOQUE DE SEDA, PROPORCIONANDO EXTREMA MACIEZ. PACOTE COM 12 ROLOS.										
49	200,00	PC	LENDA	INTERFOLHA	R$ 9,18	R$ 1.836,0000	R$ 19,98	R$ 3.996,00	54,0540 %	R$ 10,80
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, ALTA QUALIDADE, SEM CHEIRO, COM 2 DOBRAS, CO BRANCA, 100 CELULOSE, DIMENSÕES MINIMAS 20,5 X 20CM, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM. FARDO COM 1000 FOLHAS										

Subtotal Adjudicado: R$ 4.502,50 **Subtotal Orçado: R$ 7.179,00** **37,2823 %** **R$ 2.676,50**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 75.642,43	R$ 95.501,33	20,7943 %	19.858,90

Tangará da Serra - Mato Grosso, 08 de Maio de 2025

EDMILSON AVELINO PORFÍRIO
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

07/05/2025 14:33 LICITANET - Termo de Homologação

logo comprador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e material eletrônico, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.*

Fornecedor : C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 20.307.873/0001-59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	300,00	PC	DOCE DIA	UNID	R$ 6,99	R$ 2.097,00	R$ 7,08	R$ 2.124,00	1,27	R$ 0,09
Descrição: AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3 P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3 P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 2 KG										
3	1.400,00	PC	VIVER	UNID	R$ 14,20	R$ 19.880,00	R$ 17,08	R$ 23.912,00	16,86	R$ 2,88
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA LACRADA, CONTENDO 497 A 500 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.										
4	350,00	UN	VITANI	UNID	R$ 8,60	R$ 3.010,00	R$ 13,60	R$ 4.760,00	36,76	R$ 5,00
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SEM VASILHAME, CONTENDO 20 LITROS.										
10	400,00	PC	DO PONTO	UNID	R$ 26,04	R$ 10.416,00	R$ 26,07	R$ 10.428,00	0,11	R$ 0,03
Descrição: CAFE TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFE- ABIC. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS										
12	250,00	PC	DOLENCE	UNID	R$ 2,10	R$ 525,00	R$ 2,10	R$ 525,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANELA EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE 10 GRAMAS										
19	80,00	PC	DOLENCE	UNID	R$ 3,05	R$ 244,00	R$ 3,07	R$ 245,60	0,65	R$ 0,02
Descrição: CRAVO DA INDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. PACOTE 8 GRAMAS										
25	400,00	PC	DOLENCE	UNID	R$ 1,83	R$ 732,00	R$ 1,83	R$ 732,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 39.458,20		Subtotal Orçado: R$ 45.437,75	13,1598 %	R$ 5.979,55

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/128659/relatorio_pregao_homologado_completo_30768339443.html 1/9

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ERVA DOCE EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 GRAMAS										
32	10,00	UN	VITANI	UNID	R$ 25,99	R$ 259,90	R$ 30,00	R$ 300,00	13,36	R$ 4,01
Descrição: GARRAFAO VAZIO DE POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TRANSPARENCIA E SEM POROSIDADE, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL										
33	15,00	UN	ULTRAGAZ	UNID	R$ 138,99	R$ 2.084,85	R$ 140,50	R$ 2.107,50	1,07	R$ 1,51
Descrição: GAS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).										
36	25,00	PC	ASSOLAN	UNID	R$ 1,80	R$ 45,00	R$ 2,62	R$ 65,50	31,29	R$ 0,82
Descrição: LA DE ACO COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 8 UNIDADES										
37	55,00	UN	EPORT	UNID	R$ 2,99	R$ 164,45	R$ 4,33	R$ 238,15	30,94	R$ 1,34
Descrição: LIMPA ALUMINIO LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM DE 500 ML.										
					Subtotal Adjudicado R$ 39.458,20		Subtotal Orçado: R$ 45.437,75		13,1598 %	R$ 5.979,55

Fornecedor : JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 40.770.822/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	800,00	PC	LEVISSIMA	LEVISSIMA	R$ 19,63	R$ 15.704,00	R$ 25,69	R$ 20.552,00	23,58	R$ 6,06
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA LACRADA, CONTENDO 497 A 500 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.										
					Subtotal Adjudicado R$ 15.704,00		Subtotal Orçado: R$ 20.552,00		23,5889 %	R$ 4.848,00

Fornecedor : ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA - 21.878.860/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	35,00	UN	REMMUS	REMMUS	R$ 10,45	R$ 365,75	R$ 13,29	R$ 465,15	21,36	R$ 2,84
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2 PP A 2,5 PP. GALÃO 5 LITROS										
7	50,00	L	BARBAREX	BARBAREX	R$ 6,20	R$ 310,00	R$ 8,84	R$ 442,00	29,86	R$ 2,64
Descrição: ALCOOL ETILICO LIQUIDO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO.										
8	6,00	UN	TERRAPLAST	TERRAPLAST	R$ 12,30	R$ 73,80	R$ 12,46	R$ 74,76	1,28	R$ 0,16
Descrição: BALDE DE POLIETILENO, PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETO										
13	15,00	UN	BARBAREX	BARBAREX	R$ 29,90	R$ 448,50	R$ 43,15	R$ 647,25	30,70	R$ 13,25
Descrição: CERA LIQUIDA PARA PISO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PRONTO USO, NA COR INCOLOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS.										
20	60,00	UN	REMMUS	REMMUS	R$ 10,97	R$ 658,20	R$ 11,15	R$ 669,00	1,61	R$ 0,18
Descrição: DESINFETANTE COM AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÃO DE 5 LITROS										
22	60,00	UN	BIO-KRISS	BIO-KRISS	R$ 1,55	R$ 93,00	R$ 2,79	R$ 167,40	44,44	R$ 1,24
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1 P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICODE 500 ML										
27	4,00	UN	DSR	DSR	R$ 5,04	R$ 20,16	R$ 5,29	R$ 21,16	4,72	R$ 0,25
Descrição: ESCOVA SANITARIA TIPO BOLA DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE MINIMO DE 10 CM, SEM SUPORTE										
35	20,00	UN	BUZZ	BUZZ	R$ 11,60	R$ 232,00	R$ 18,78	R$ 375,60	38,23	R$ 7,18
Descrição: INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, FRASCO MÍNIMO 380 ML.										
38	20,00	UN	BARBAREX	BARBAREX	R$ 3,82	R$ 76,40	R$ 7,62	R$ 152,40	49,86	R$ 3,80
Descrição: LIMPA VIDRO PRINCIPIO ATIVO COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500 ML.										
39	80,00	UN	REMMUS	REMMUS	R$ 12,50	R$ 1.000,00	R$ 44,14	R$ 3.531,20	71,68	R$ 31,64
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIÔNICO, TENSOATIVO NAO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS.										
46	10,00	UN	JS	JS	R$ 8,21	R$ 82,10	R$ 23,50	R$ 235,00	65,06	R$ 15,29
					Subtotal Adjudicado	R$ 4.743,13	Subtotal Orçado:	R$ 8.530,71	44,3993 %	R$ 3.787,58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PANO DE LIMPEZA PARA CHAO EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80 POLIÉSTER E 20 POLIAMIDA, DE USO DIÁRIO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 50 X 80.										
47	15,00	UN	JS	JS	R$ 6,00	R$ 90,00	R$ 6,98	R$ 104,70	14,04	R$ 0,98
Descrição: PANO MULTI-USO EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80 POLIESTER E 20 POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 30X40CM.										
54	5,00	UN	NOBRE	NOBRE	R$ 39,04	R$ 195,20	R$ 39,04	R$ 195,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: PORTA COPOS EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS COM 50 ML CADA COPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA										
55	10,00	UN	NOBRE	NOBRE	R$ 38,90	R$ 389,00	R$ 43,89	R$ 438,90	11,36	R$ 4,99
Descrição: PORTA COPOS EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS COM 180 ML CADA COPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA										
57	6,00	UN	KING	KING	R$ 10,68	R$ 64,08	R$ 25,35	R$ 152,10	57,86	R$ 14,67
Descrição: RODO PUXA E SECA, CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 M, BASE COM 60 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA										
61	5,00	PC	DURAFORTE	DURAFORTE	R$ 33,00	R$ 165,00	R$ 37,87	R$ 189,35	12,85	R$ 4,87
Descrição: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS DE POLIETILENO, RESISTENTE, GROSSO, MEDINDO (90 CM X 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES										
62	30,00	PC	ALPHA	ALPHA	R$ 14,00	R$ 420,00	R$ 19,39	R$ 581,70	27,79	R$ 5,39
Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS, DE POLIETILENO, RESISTENTE, GROSSO, MEDINDO (LARG. 59 CM X ALT.62 CM X ESP. 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.										
64	6,00	UN	DENTRO-FORA	DENTRO-FORA	R$ 9,99	R$ 59,94	R$ 14,64	R$ 87,84	31,76	R$ 4,65
Descrição: VASSOURA DE CERDAS RÍGIDAS EM NYLON, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE ROSQUEADA, MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA, BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO										
					Subtotal Adjudicado R$ 4.743,13		Subtotal Orçado: R$ 8.530,71		44,3993 %	R$ 3.787,58

Fornecedor : SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	40,00	UN	AUDAX FACILITA	FACILITA GEL 70° INPM	R$ 6,20	R$ 248,00	R$ 7,56	R$ 302,40	17,98	R$ 1,36
Descrição: ALCOOL ETILICO EM GEL BACTERICIDA, COM TEOR ALCOÓLICO 70, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML/440G										
					Subtotal Adjudicado R$ 5.727,71		Subtotal Orçado: R$ 7.039,21		18,6313 %	R$ 1.311,50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	4,00	UN	NOBRE	PULVERIZADOR 500ML	R$ 5,29	R$ 21,16	R$ 7,59	R$ 30,36	30,30	R$ 2,30
Descrição: BORRIFADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO, PARA CAPACIDADE DE 500 ML, COM BICO EM PLÁSTICO										
15	24,00	UN	RODOBEM	TAM G	R$ 5,57	R$ 133,68	R$ 10,05	R$ 241,20	44,57	R$ 4,48
Descrição: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.										
21	150,00	UN	LEV E USE	400ML	R$ 10,43	R$ 1.564,50	R$ 15,48	R$ 2.322,00	32,62	R$ 5,05
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 360 ML										
24	15,00	UN	SUPERPRO	SP9716	R$ 28,98	R$ 434,70	R$ 37,45	R$ 561,75	22,61	R$ 8,47
Descrição: DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO DE POLIPROPILENO, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM PRESSÃO MANUAL, CONTROLE DE DOSAGEM NA DISPENSAÇÃO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DEVENDO O DISPENSER SER DEVIDAMENTE EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE										
28	50,00	UN	SUPERPRO	ESPONJA DUPLA FACE	R$ 0,61	R$ 30,50	R$ 1,38	R$ 69,00	55,79	R$ 0,77
Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,0) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA										
29	20,00	UN	CAEBITEX	FLANELA LARANJA 38X58	R$ 2,85	R$ 57,00	R$ 3,57	R$ 71,40	20,16	R$ 0,72
Descrição: FLANELA 100 ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.										
30	10,00	UN	UNITERMI	1.8L VERONA INOX	R$ 111,89	R$ 1.118,90	R$ 112,00	R$ 1.120,00	0,09	R$ 0,11
Descrição: GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS TIPO PRESSÃO, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS										
31	10,00	UN	UNITERMI	1L VERONA BRANCA	R$ 64,99	R$ 649,90	R$ 69,50	R$ 695,00	6,48	R$ 4,51
Descrição: GARRAFA TERMICA DE MESA 1 LITRO, PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, COM ALÇA, ANTIGOTEJAMENTO, NA COR PRETA										
40	6,00	UN	JAGUAR	30L ECO	R$ 29,69	R$ 178,14	R$ 29,69	R$ 178,14	0,00	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA DE PLASTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FECHADA, SEM PEDAL, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA DE 45 CM										
42	12,00	UN	DOFU HOME	CESTO ARAMADO 10L	R$ 37,45	R$ 449,40	R$ 37,45	R$ 449,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA REDONDA, METAL ARAMADO, 10 A 11 LITROS, COR PRETA, DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 27 X 27 CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL										
					Subtotal Adjudicado R$ 5.727,71		Subtotal Orçado: R$ 7.039,21		18,6313 %	R$ 1.311,50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
43	4,00	UN	DSR	PÁ PLÁST. C/ CABO	R$ 6,79	R$ 27,16	R$ 10,33	R$ 41,32	34,26	R$ 3,54
Descrição: PÁ DE LIXO PLÁSTICA DE 23X26 CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO COM APROXIMADAMENTE 80 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.										
44	10,00	UN	CAEBITE X	PANO DE COPA	R$ 2,94	R$ 29,40	R$ 8,96	R$ 89,60	67,18	R$ 6,02
Descrição: PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO CERCA DE 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100 ALGODÃO.										
50	15,00	PC	ELGIN	ELE0000 00082153	R$ 11,39	R$ 170,85	R$ 11,48	R$ 172,20	0,78	R$ 0,09
Descrição: PILHA ALCALINA AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES										
51	30,00	PC	ELGIN	ELE0000 00082155	R$ 15,49	R$ 464,70	R$ 15,65	R$ 469,50	1,02	R$ 0,16
Descrição: PILHA ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES										
56	6,00	UN	DSR	LIMPA AZULEJO PLÁST. C/ CABO	R$ 12,47	R$ 74,82	R$ 16,44	R$ 98,64	24,14	R$ 3,97
Descrição: RODO DE ESPUMA, LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.										
59	10,00	PC	NOBRE	PCT 5UND	R$ 7,49	R$ 74,90	R$ 12,73	R$ 127,30	41,16	R$ 5,24
Descrição: SABAO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA										
					Subtotal Adjudicado R$ 5.727,71		Subtotal Orçado: R$ 7.039,21		18,6313 %	R$ 1.311,50

Fornecedor : MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 55.085.960/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	3,00	UN	A.S.J	A.S.J	R$ 65,70	R$ 197,10	R$ 65,90	R$ 197,70	0,30	R$ 0,20
Descrição: CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,2 LITROS										
14	150,00	CX	SAO ROQUE	SAO ROQUE	R$ 5,12	R$ 768,00	R$ 5,17	R$ 775,50	0,96	R$ 0,05
Descrição: CHA MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 250 GRAMAS										
16	2,00	CJ	BRINOX	BRINOX	R$ 67,30	R$ 134,60	R$ 67,41	R$ 134,82	0,16	R$ 0,11
					Subtotal Adjudicado R$ 2.083,50		Subtotal Orçado: R$ 2.289,30		8,9896 %	R$ 205,80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ										
18	4,00	CX	COPOSUL	COPOSUL	R$ 108,00	R$ 432,00	R$ 155,76	R$ 623,04	30,66	R$ 47,76
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML BIODEGRADAVEL, MATERIAL DE POLIPROPILENO NAO TOXICO, TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA BIODEGRADAVEL CONTENDO 100 COPOS. OS COPOS DEVERAO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NAO PERMITIR A DEFORMACAO COM O USO E, QUANDO COLOCADOS SOBRE UMA SUPERFICIE HORIZONTAL, DEVEM APRESENTAR EQUILIBRIO ESTAVEL. EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012. CAIXA COM 5.000 UNIDADES										
26	4,00	UN	PLASTGRAN	PLASTGRAN	R$ 2,85	R$ 11,40	R$ 3,25	R$ 13,00	12,30	R$ 0,40
Descrição: ESCOVA PARA ROUPA DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES.										
41	8,00	UN	TRILHA	TRILHA	R$ 20,30	R$ 162,40	R$ 20,38	R$ 163,04	0,39	R$ 0,07
Descrição: LIXEIRA DE POLIPROPILENO, NO FORMATO CILÍNDRICO, FECHADA, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COR PRETA, MEDINDO (DIÂMETRO. 24,0 X ALT.30,0) CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL.										
52	30,00	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 4,20	R$ 126,00	R$ 4,25	R$ 127,50	1,17	R$ 0,05
Descrição: PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 12V, 23 A, NO TAMANHO PADRAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA										
53	30,00	UN	ELGIN	ELGIN	R$ 8,40	R$ 252,00	R$ 8,49	R$ 254,70	1,06	R$ 0,09
Descrição: PILHA DE LITIO NA VOLTAGEM DE 3 V, TIPO MOEDA CR2032, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 2.083,50	Subtotal Orçado:	R$ 2.289,30	8,9896 %	R$ 205,80

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	25,00	CX	CRISTAL COPO	CONFORME EDITAL	R$ 112,20	R$ 2.805,00	R$ 136,38	R$ 3.409,50	17,72	R$ 24,18
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ML BIODEGRADAVEL CAPACIDADE, MATERIAL DE POLIPROPILENO NAO TOXICO, TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA BIODEGRADAVEL CONTENDO 100 COPOS. OS COPOS DEVERAO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NAO PERMITIR A DEFORMACAO COM O USO E, QUANDO COLOCADOS SOBRE UMA SUPERFICIE HORIZONTAL, DEVEM APRESENTAR EQUILIBRIO ESTAVEL. EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.										
23	10,00	UN	BETTANIN	CONFORME EDITAL	R$ 29,89	R$ 298,90	R$ 43,88	R$ 438,80	31,88	R$ 13,99
					Subtotal Adjudicado	R$ 3.423,39	Subtotal Orçado:	R$ 4.473,36	23,4716 %	R$ 1.049,97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (31 X 20 X 11) CM, NO FORMATO RETANGULAR.										
45	4,00	UN	OBER	CONFORME EDITAL	R$ 6,66	R$ 26,64	R$ 10,59	R$ 42,36	37,11	R$ 3,93
Descrição: PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, ATÓXICO, 70 ALGODÃO, 20 POLIÉSTER, 10 VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.										
58	10,00	UN	BARBAREX	CONFORME EDITAL	R$ 5,75	R$ 57,50	R$ 11,77	R$ 117,70	51,14	R$ 6,02
Descrição: SABAO ALVEJANTE EM PO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA DE 800 G A 01 KG										
60	15,00	UN	BIOKRISS	CONFORME EDITAL	R$ 15,69	R$ 235,35	R$ 31,00	R$ 465,00	49,38	R$ 15,31
Descrição: SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PPH ENTRE 7,0 E 8,5, HIGIENE DAS MÃOS, EM GALÃO DE 05 LITROS										
					Subtotal Adjudicado R$ 3.423,39		Subtotal Orçado: R$ 4.473,36		23,4716 %	R$ 1.049,97

Fornecedor : SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
34	100,00	PC	TREVO	GUARD30	R$ 2,74	R$ 274,00	R$ 3,12	R$ 312,00	12,17	R$ 0,38
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 30 X 30 CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM. PACOTE COM 50 UNIDADES										
48	150,00	PC	SUPERIAN	F.D	R$ 15,95	R$ 2.392,50	R$ 19,14	R$ 2.871,00	16,66	R$ 3,19
Descrição: PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, EM FIBRAS 100 DE CELULOSE NATURAL VIRGEM, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MEDINDO 30M X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), SEM RELEVO, COM TOQUE DE SEDA, PROPORCIONANDO EXTREMA MACIEZ. PACOTE COM 12 ROLOS.										
49	200,00	PC	LENDA	INTERFOLHA	R$ 9,18	R$ 1.836,00	R$ 19,98	R$ 3.996,00	54,05	R$ 10,80
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, ALTA QUALIDADE, SEM CHEIRO, COM 2 DOBRAS, CO BRANCA, 100 CELULOSE, DIMENSÕES MINIMAS 20,5 X 20CM, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM. FARDO COM 1000 FOLHAS										
					Subtotal Adjudicado R$ 4.502,50		Subtotal Orçado: R$ 7.179,00		37,2823 %	R$ 2.676,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

07/05/2025 14:33 LICITANET - Termo de Homologação

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 75.642,43	R$ 95.501,33	20,7943 %	19.858,90

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra-MT , 08 de Maio de 2025

EDMILSON AVELINO PORFÍRIO
PRESIDENTE

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/128659/relatorio_pregao_homologado_completo_30768339443.html 9/9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADAS: C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS inscrita no **CNPJ nº 20.307.873/0001-59, JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 40.770.822/0001-76, ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 21.878.860/0001-00, SSG SOLUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 46.973.126/0001-43, MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 55.085.960/0001-93, G M EMBALAGENS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 52.505.574/0001-15 e SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 10.199.538/0001-20.**

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

Fornecedor: C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 20.307.873/0001-59 AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 1209, Tangará da Serra - Mato Grosso - 78302-100				
ITEM	**Especificação**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**
1	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 2 KG. REFERÊNCIA TCE-MT 121195-1.	DOCE DIA	300	**R$ 6,99**
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA LACRADA, CONTENDO 497 A 500 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 121594-9.	VIVER	1400	**R$ 14,20**
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SEM VASILHAME, CONTENDO 20 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 124611-9.	VITANI	350	**R$ 8,60**
10	CAFE TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFE- ABIC. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT 281412-9	DO PONTO	400	**R$ 26,04**
12	CANELA EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE 10 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT 6359-2	DOLENCE	250	**R$ 2,10**
19	CRAVO DA INDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. PACOTE 8 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT 4225-0	DOLENCE	80	**R$ 3,05**
25	ERVA DOCE EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E	DOLENCE	400	**R$ 1,83**

	CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT 151737-6.			
32	GARRAFAO VAZIO DE POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TRANSPARENCIA E SEM POROSIDADE, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL. REFERÊNCIA TCE-MT 270779-9	VITANI	10	**R$ 25,99**
33	GAS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT). REFERÊNCIA TCE-MT 145822-1.	ULTRAGAZ	15	**R$ 138,99**
36	LA DE ACO COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 8 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 131931-0	ASSOLAN	25	**R$ 1,80**
37	LIMPA ALUMINIO LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM DE 500 ML. REFERÊNCIA TCE-MT 0001723.	EPORT	55	**R$ 2,99**

Fornecedor: JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 40.770.822/0001-76, Rua 01, 01, Goianira – Goiás - 75.365-304

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
2	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA LACRADA, CONTENDO 497 A 500 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 121605-8.	LEVISSIMA	800	**R$ 19,63**

Fornecedor: ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA - 21.878.860/0001-00
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 5950, Cuiabá- Mato Grosso - 78085-000

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
5	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2% PP A 2,5% PP. GALÃO 5 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 415968-3.	REMMUS	35	**R$ 10,45**
7	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. REFERÊNCIA TCE-MT 335740-6.	BARBAREX	50	**R$ 6,20**
8	BALDE DE POLIETILENO, PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETO. REFERÊNCIA TCE-MT 175694-0.	TERRAPLAST	6	**R$ 12,30**
13	CERA LIQUIDA PARA PISO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PRONTO USO, NA COR INCOLOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 131949-3	BARBAREX	15	**R$ 29,90**
20	DESINFETANTE COM AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA	REMMUS	60	**R$ 10,97**

	GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÃO DE 5 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 00033648.			
22	DETERGENTE LÍQUIDO PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICODE 500 ML. REFERÊNCIA TCE-MT 132053-0.	BIO-KRISS	60	**R$ 1,55**
27	ESCOVA SANITARIA TIPO BOLA DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE MINIMO DE 10 CM, SEM SUPORTE. REFERÊNCIA TCE-MT 152263-9.	DSR	4	**R$ 5,04**
35	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, FRASCO MÍNIMO 380 ML. REFERÊNCIA TCE-MT 33290-9	BUZZ	20	**R$ 11,60**
38	LIMPA VIDRO PRINCIPIO ATIVO COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500 ML. REFERÊNCIA TCE-MT 00019810.	BARBAREX	20	**R$ 3,82**
39	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIÔNICO, TENSOATIVO NAO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 00058935	REMMUS	80	**R$ 12,50**
46	PANO DE LIMPEZA PARA CHAO EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA, DE USO DIÁRIO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 50 X 80. REFERÊNCIA TCE-MT 00015079.	JS	10	**R$ 8,21**
47	PANO MULTI-USO EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 30X40CM. REFERÊNCIA TCE-MT 00075357	JS	15	**R$ 6,00**
54	PORTA COPOS EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS COM 180 ML CADA COPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA REFERÊNCIA TCE-MT 351214-2	NOBRE	10	**R$ 39,04**
55	PORTA COPOS EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS COM 50 ML CADA COPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REFERÊNCIA TCE-MT 351212-6	NOBRE	5	**R$ 38,90**

57	RODO PUXA E SECA, CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 M, BASE COM 60 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA. REFERÊNCIA TCE-MT 00019384	KING	6	**R$ 10,68**
61	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS DE POLIETILENO, RESISTENTE, GROSSO, MEDINDO (90 CM X 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 129263-3	DURAFORTE	5	**R$ 33,00**
62	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS, DE POLIETILENO, RESISTENTE, GROSSO, MEDINDO (LARG. 59 CM X ALT.62 CM X ESP. 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 00017202.	ALPHA	30	**R$ 14,00**
64	VASSOURA DE CERDAS RÍGIDAS EM NYLON, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE ROSQUEADA, MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA, BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO. REFERÊNCIA TCE-MT 325863-7.	DENTRO-FORA	6	**R$ 9,99**
Fornecedor: SSG SOLUÇÕES LTDA - 46.973.126/0001-43 **RUA TRÊS, Lote 19 Quadra 87, CENTRO AMÉRICA, Cuiabá - Mato Grosso - 78053-792**				
ITEM	**Especificação**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**
6	ALCOOL ETILICO EM GEL BACTERICIDA, COM TEOR ALCOÓLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML/440G. REFERÊNCIA TCE-MT 425799-5.	AUDAX FACILITA	40	**R$ 6,20**
9	BORRIFADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO, PARA CAPACIDADE DE 500 ML, COM BICO EM PLÁSTICO. REFERÊNCIA TCE-MT 224121-8.	NOBRE	4	**R$ 5,29**
15	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE. REFERÊNCIA TCE-MT 381973-6.	RODOBEM	24	**R$ 5,57**
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 360 ML. REFERÊNCIA TCE-MT 00032261.	LEV E USE	150	**R$ 10,43**
24	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO DE POLIPROPILENO, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM PRESSÃO MANUAL, CONTROLE DE DOSAGEM NA DISPENSAÇÃO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DEVENDO O DISPENSER SER DEVIDAMENTE EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. REFERÊNCIA TCE-MT 130267-1	SUPERPRO	15	**R$ 28,98**
28	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,0) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA REFERÊNCIA TCE-MT	SUPERPRO	50	**R$ 0,61**

	324452-0			
29	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA. REFERÊNCIA TCE-MT 125601-7.	CAEBITEX	20	**R$ 2,85**
30	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS TIPO PRESSÃO, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS. REFERÊNCIA TCE-MT 241226-8.	UNITERMI	10	**R$ 111,89**
31	GARRAFA TERMICA DE MESA 1 LITRO, PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, COM ALÇA, ANTIGOTEJAMENTO, NA COR PRETA. REFERÊNCIA TCE-MT 311338-8.	UNITERMI	10	**R$ 64,99**
40	LIXEIRA DE PLASTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FECHADA, SEM PEDAL, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA DE 45 CM REFERÊNCIA TCE-MT 385046-3	JAGUAR	6	**R$ 29,69**
42	LIXEIRA REDONDA, METAL ARAMADO, 10 A 11 LITROS, COR PRETA, DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 27 X 27 CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL REFERÊNCIA TCE-MT 00022913	DOFU HOME	12	**R$ 37,45**
43	PÁ DE LIXO PLÁSTICA DE 23X26 CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO COM APROXIMADAMENTE 80 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. REFERÊNCIA TCE-MT 00012299.	DSR	4	**R$ 6,79**
44	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO CERCA DE 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO. REFERÊNCIA TCE-MT 191287-9.	CAEBITEX	10	**R$ 2,94**
50	PILHA ALCALINA AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 18674-0.	ELGIN	15	**R$ 11,39**
51	PILHA ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 158148-1.	ELGIN	30	**R$ 15,49**
56	RODO DE ESPUMA, LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M. REFERÊNCIA TCE-MT 00034069	DSR	6	**R$ 12,47**
59	SABAO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA. REFERÊNCIA TCE-MT 00067278	NOBRE	10	**R$ 7,49**
Fornecedor: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 55.085.960/0001-93 RUA DA INDEPENDENCIA, 313, VISTA ALEGRE, Cuiabá - Mato Grosso - 78.085-710				
ITEM	**Especificação**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**
11	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,2 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 0001212	A.S.J	3	**R$ 65,70**
14	CHA MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE	SÃO ROQUE	150	**R$ 5,12**

	250 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT 157658-5			
16	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ. REFERÊNCIA TCE-MT 175166-2	BRINOX	2	**R$ 67,30**
18	COPO DESCARTAVEL 50 ML BIODEGRADAVEL, MATERIAL DE POLIPROPILENO NAO TOXICO, TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA BIODEGRADAVEL CONTENDO 100 COPOS. OS COPOS DEVERAO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NAO PERMITIR A DEFORMACAO COM O USO E, QUANDO COLOCADOS SOBRE UMA SUPERFICIE HORIZONTAL, DEVEM APRESENTAR EQUILIBRIO ESTAVEL. EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT 00074543	COPOSUL	4	**R$ 108,00**
26	ESCOVA PARA ROUPA DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES. REFERÊNCIA TCE-MT 164888-8.	PLASTGRAN	4	**R$ 2,85**
41	LIXEIRA DE POLIPROPILENO, NO FORMATO CILÍNDRICO, FECHADA, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COR PRETA, MEDINDO (DIÂMETRO. 24,0 X ALT.30,0) CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL. REFERÊNCIA TCE-MT 142400-9	TRILHA	8	**R$ 20,30**
52	PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 12V, 23 A, NO TAMANHO PADRAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. REFERÊNCIA TCE-MT 264745-1	MAXPRINT	30	**R$ 4,20**
53	PILHA DE LITIO NA VOLTAGEM DE 3 V, TIPO MOEDA CR2032, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. REFERÊNCIA TCE-MT 188530-8	ELGIN	30	**R$ 8,40**

Fornecedor: G M EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15
RUA I, Nº S/N, QUADRA 64 LOTE 14, Cuiabá - Mato Grosso- 78.095-090

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
17	COPO DESCARTAVEL 180 ML BIODEGRADAVEL CAPACIDADE, MATERIAL DE POLIPROPILENO NAO TOXICO, TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA BIODEGRADAVEL CONTENDO 100 COPOS. OS COPOS DEVERAO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NAO PERMITIR A DEFORMACAO COM O USO E, QUANDO COLOCADOS SOBRE UMA SUPERFICIE HORIZONTAL, DEVEM APRESENTAR EQUILIBRIO ESTAVEL. EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CRISTALCOPO	25	**R$ 112,20**

	REFERÊNCIA TCE-MT 00074544			
23	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (31 X 20 X 11) CM, NO FORMATO RETANGULAR. REFERÊNCIA TCE-MT 287345-1561,75	BETTANIN	10	**R$ 29,89**
45	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, ATÓXICO, 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90. REFERÊNCIA TCE-MT 0001566.	OBER	4	**R$ 6,66**
58	SABAO ALVEJANTE EM PO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA DE 800 G A 01 KG. REFERÊNCIA TCE-MT 00055392	BARBAREX	10	**R$ 5,75**
60	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PPH ENTRE 7,0 E 8,5, HIGIENE DAS MÃOS, EM GALÃO DE 05 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT 260474-4.	BIO-KRISS	15	**R$ 15,69**
Fornecedor: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20 RUA D, 3550, Cuiabá- Mato Grosso - 78302-100				
ITEM	**Especificação**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário**
34	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 30 X 30 CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM. PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 304513-7.	TREVO	100	**R$ 2,74**
48	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL VIRGEM, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MEDINDO 30M X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), SEM RELEVO, COM TOQUE DE SEDA, PROPORCIONANDO EXTREMA MACIEZ. PACOTE COM 12 ROLOS. REFERÊNCIA TCE-MT 407892-6	SUPERIAN	150	**R$ 15,95**
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, ALTA QUALIDADE, SEM CHEIRO, COM 2 DOBRAS, CO BRANCA, 100% CELULOSE, DIMENSÕES MINIMAS 20,5 X 20CM, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM. FARDO COM 1000 FOLHAS. REFERÊNCIA TCE-MT 00077529	LENDA	200	**R$ 9,18**

Tangará da Serra-MT, 08 de maio de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VITORIA APARECIDA MARCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cedula de Identidade RG nº 2453098-0 SSP MT e do CPF nº 057.327.261-10, para o Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a partir do dia 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE POSSE 02/2025

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o Sr. Ramiro Douglas Gomes, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa a Servidora **VITOREIA APARECIDA MARCANTE,** brasileira, solteira, portadora da Cedula de Identidade RG nº 2453098-0 SSP MT e do CPF nº 057.327.261-10, no Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria 19/2025, que nomeou a Servidora empossada.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Vitoria Aparecida Marcante

Empossada

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE LTDA – ME

OBJETIVO: Prestação de serviços de website

VALOR GLOBAL: R$ 8.640,00

VIGENCIA: 05.05.2025 à 05.05.2026

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 10/2024

ORIGEM: DISPENSA PRESENCIAL N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:011/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA R DOS SANTOS MACHADO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

A **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Leandro Azevedo da Cunha, inscrita no CPF nº 221.***.***-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30****27 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jose Orlando de Brito, s/n, Centro, no Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CNPJ nº 12.813.297/0001-93 , com endereço na Av. Tancredo Neves, nº S/N, Bairro Centro, Cidade Vale de São Domingos-MT, CEP nº 78.253.000, representada neste ato, por WELINGTON MARCOS GONZAGA DE CASTRO, portador da cédula de identidade nº 18*****-5/SSP-MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.******-79**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de dispensa nº 03/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 011/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, tendo como base as justificativas apresentadas pelo mesmo, com fundamento legal nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s)do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 010/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de Maio de 2025, nos termos da cláusula nona, e na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato os valores conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 010/2024:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)

					(Mensal)	
01	00061936	Prestação de Serviço de Publicidade – Do Tipo **Transmissão Ao Vivo de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiência Pública e Reuniões, via Internet**, na Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.	Mensal	12	R$ 1.530,00	R$ 18.360,00
Valor Total R$ 18.360,00 (Dezoito mil, Trezentos e sessenta Reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vale de São Domingos;

001 - Câmara Municipal de Vale de São Domingos;

2001- Manutenção e encargos com a Câmara Municipal de Vale de São Domingos

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

3.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Vale de São Domingos-MT, 06 de Maio de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CNPJ N.º 04.216.009/0001-95

FABIO DOS SANTOS BEZERRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

WELINGTON MARCOS GONZAGA DE CASTRO

CNPJ N.° **12.813.297/0001-93**

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. KAREN DE ALMEIDA RANGEL.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. KAREN DE ALMEIDA RANGEL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. KELLY CAROLINA DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. KELLY CAROLINA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã

Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. JOCINETE BENEDITA DE CAMPOS ALVIM.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. JOCINETE BENEDITA DE CAMPOS ALVIM, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. TENENTE-CORONEL PMMT GABRIEL RODRIGUES LEAL.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. TENENTE-CORONEL PMMT GABRIEL RODRIGUES LEAL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ANDERSON FERREIRA DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ANDERSON FERREIRA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. WANESSA RIBEIRO DO BOMDESPACHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. WANESSA RIBEIRO DO BOMDESPACHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ULISSES DE OLIVEIRA CEDRÃO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ULISSES DE OLIVEIRA CEDRÃO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. DILSON KIESQUI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. DILSON KIESQUI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. FLÁVIO FIGUEIREDO DUARTE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. FLÁVIO FIGUEIREDO DUARTE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. ELIMAR JUNIA DE CASTRO GUERRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ELIMAR JUNIA DE CASTRO GUERRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. GASPAR DE SOUSA MATOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. GASPAR DE SOUSA MATOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ALEX MINERVINO SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ALEX MINERVINO SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 85/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. IVO CELESTINO DA CRUZ.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. IVO CELESTINO DA CRUZ, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ERIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. IVO BRANDANI GUSMÃO FILHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. IVO BRANDANI GUSMÃO FILHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. NIVALDO DONIZETE CALDAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. NIVALDO DONIZETE CALDAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. CEL. PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. CEL PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ALECSAND MOREIRA DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ALECSAND MOREIRA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. CLARIANA ZACARKIM BARÃO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CLARIANA ZACARKIM BARÃO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. FERNANDA CATARINA CURVO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. FERNANDA CATARINA CURVO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. PAULINA MARQUES DE SOUZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. PAULINA MARQUES DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. VIVIANE CLARA MORAES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. VIVIANE CLARA MORAES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. JOVELINA RODRIGUES DA SILVA ALVARENGA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. JOVELINA RODRIGUES DA SILVA ALVARENGA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. ELIETH A. M. FIGUEIREDO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ELIETH A. M. FIGUEIREDO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOÃO PEREIRA MEIRELES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOÃO PEREIRA MEIRELES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ALOISIO DOURADO MATOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ALOISIO DOURADO MATOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. DEISI CÁSSIA BOCALON MAIA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. DEISI CÁSSIA BOCALON MAIA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JAIRO GUSTAVO AMARAL.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JAIRO GUSTAVO AMARAL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. RUARLEX KLEBER BARBOSA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. RUARLEX KLEBER BARBOSA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. MICHAEL SILVEIRA DUTRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. MICHAEL SILVEIRA DUTRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. VILMAR DA SILVA VARGAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. VILMAR DA SILVA VARGAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOÃO BATISTA ROSA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOÃO BATISTA ROSA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. LUIZ AUGUSTO CESARIO JUNIOR.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. LUIZ AUGUSTO CESARIO JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. MARCIAL DE ASSIS FERRAZ NETO – SARGENTO FERRAZ.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. MARCIAL DE ASSIS FERRAZ NETO – SARGENTO FERRAZ, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ELIAS COSMO DO NASCIMENTO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ELIAS COSMO DO NASCIMENTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. BRAULINO NETHE RODRIGUES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. BRAULINO NETHE RODRIGUES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 110/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. RAIMUNDA NONATA DOS ANJOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. RAIMUNDA NONATA DOS ANJOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. LÚCIO EDUARDO BARBOZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. LÚCIO EDUARDO BARBOZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. LINDOMAR FERREIRA FELIPE.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. LINDOMAR FERREIRA FELIPE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOÃO DE DEUS DA SILVA NOGUEIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOÃO DE DEUS DA SILVA NOGUEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. MARIA NILMA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA NILMA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 412/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora DIVINA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 870.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 08 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. TAIANA CASTRILLON DIONELLO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. TAIANA CASTRILLON DIONELLO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. SERGIO RICARDO DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. SERGIO RICARDO DE ALMEIDA, pelos re-

levantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. KARLA LORENA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. KARLA LORENA DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JEFFERSON CARVALHO NEVES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JEFFERSON CARVALHO NEVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS FOGUEL.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS FOGUEL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. LUIS GUILHERME CORRÊA DA COSTA AMIM FIGUEIREDO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. LUIS GUILHERME CORRÊA DA COSTA AMIM FIGUEIREDO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. CEL. PM JANUÁRIO ANTÔNIO EDWIGES BATISTA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. CEL. PM JANUÁRIO ANTÔNIO EDWIGES BATISTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JAIRO GUSTAVO AMARAL.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JAIRO GUSTAVO AMARAL, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. LUIZ PAULO PEREIRA ALVES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. LUIZ PAULO PEREIRA ALVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ANDERSON SCHURINGS HADDAD.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ANDERSON SCHURINGS HADDAD, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 125/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 126/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. RENATO RESMINI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. RENATO RESMINI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. MARIA SOCORRO ALEXANDRE NOGUEIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA SOCORRO ALEXANDRE NOGUEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ADEMIR MARTINELI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ADEMIR MARTINELI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 130/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 131/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. GIANI RIBEIRO DE MORAIS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. GIANI RIBEIRO DE MORAIS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. GISLAINE RIBEIRO DE MORAIS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. GISLAINE RIBEIRO DE MORAIS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 133/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. BENEDITO APARECIDO SANTANA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. BENEDITO APARECIDO SANTANA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 134/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. ADRIANA FERREIRA DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ADRIANA FERREIRA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 135/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. SILVANA DA COSTA NAZÁRIO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. SILVANA DA COSTA NAZÁRIO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 136/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. ELENIZE FREIRE RODRIGUES DINIZ.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ELENIZE FREIRE RODRIGUES DINIZ, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 137/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. FÁTIMA FABIAN.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. FÁTIMA FABIAN, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 138/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. SÔNIA GONÇALINA PEREIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. SÔNIA GONÇALINA PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 139/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. OTILIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. OTILIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 140/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. MANOEL MARIA DE CAMPOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. MANOEL MARIA DE CAMPOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. BENEDITO SEBASTIÃO DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. BENEDITO SEBASTIÃO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ROBERTO CARLOS DALFFE DE ARAÚJO (BETÃO).

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ROBERTO CARLOS DALFFE DE ARAÚJO (BETÃO), pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 144/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. RAFAEL PRADO ANDRADE.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. RAFAEL PRADO ANDRADE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. LEONARDO VENCESLAU FERREIRA ARANTES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. LEONARDO VENCESLAU FERREIRA ARANTES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. VALTER NICOLAI (PEREBA).

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. VALTER NICOLAI (PEREBA), pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. VALMIR JACQUES DO NASCIMENTO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. VALMIR JACQUES DO NASCIMENTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 148/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. DIEGO GUIMARÃES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. DIEGO GUIMARÃES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JULIANO PEREIRA NUNES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JULIANO PEREIRA NUNES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. KÁSSIO EDUARDO DA SILVA COELHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. KÁSSIO EDUARDO DA SILVA COELHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 151/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. MÁRCIO DE ALMEIDA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. MÁRCIO DE ALMEIDA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 152/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 153/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. CÍNTIA DA SILVA SERRANO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CÍNTIA DA SILVA SERRANO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 154/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. KLISMAN ANANIAS DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. KLISMAN ANANIAS DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 155/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. LAYSSA PAULA DE FIGUEIREDO POSSARI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. LAYSSA PAULA DE FIGUEIREDO POSSARI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. UILSON RODRIGUES DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. UILSON RODRIGUES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 157/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. VANDERLEI FERREIRA DO NASCIMENTO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. VANDERLEI FERREIRA DO NASCIMENTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ALESSANDRO MARCIO BERNARDES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ALESSANDRO MARCIO BERNARDES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 160/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ADAILTON LUTZ LEITE BISPO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ADAILTON LUTZ LEITE BISPO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 161/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. CATARINA MARQUES DE ASSIS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CATARINA MARQUES DE ASSIS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 162/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. CILÇO DA CRUZ.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. CILÇO DA CRUZ, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 164/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. MAURO CÉSAR DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. MAURO CÉSAR DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 165/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. ELZA RODRIGUES DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ELZA RODRIGUES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 166/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. HILDA GLEICE DE SOUZA FIDENCIO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. HILDA GLEICE DE SOUZA FIDENCIO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadã Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 167/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. RICARDO SEGATO DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. RICARDO SEGATO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 168/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOSÉ TIAGO NAZÁRIO DE SOUZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOSÉ TIAGO NAZÁRIO DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 169/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. FABIO BONIFÁCIO TRENTINI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. FABIO BONIFÁCIO TRENTINI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOAQUIM HONORATO NETO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOAQUIM HONORATO NETO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. RICARDO MIRANDA GOMES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. RICARDO MIRANDA GOMES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 172/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. MATHEUS DIAS SAMPAIO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. MATHEUS DIAS SAMPAIO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 173/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. ELIAS DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. ELIAS DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. NOEL HORTENCE RIBEIRO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. NOEL HORTENCE RIBEIRO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 175/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOÃO BORGES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOÃO BORGES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 061/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR das atividades laborais a servidora ANDRESSA SUEWELLYN DA SILVA MARTINS CALDAS, CPF 017.(...)-24, Matrícula 5018-2, por um período de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, a partir de 06/05/2025 a 03/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 06/05/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 75 I, realizará **DISPENSA ESPECIAL Nº 003/2025,** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL – o objeto da presente dispensa;** para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (NOS PADRÕES EXIGIDOS PELO TCE PARA LICITAÇÃO) PARA REFORMA DOS TELHADOS E AMPLIAÇÃO DE UMA SALA ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT.**Conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/05/2025 ATÉ AS 13:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO – MT: ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@camaravilabela.mt.gov.br

Link do Edital:

https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/Dispensa-de-licitacao/

VILA BELA SS TRINDADE-MT 08/05/2025

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 060 DE 08 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS MÉDICOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)".

Considerando a necessidade de estabelecer as ações, compromissos, organização e qualificação no âmbito do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA) e no sistema regionalizado de saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

Considerando o artigo 20 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando a Ata de Eleição do Presidente do CISVP do Conselho Diretor, Conselho Técnico e Conselho Fiscal para o Biênio 2023-2024, em atendimento ao artigo 13 e 15 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Diante das justificativas aqui apresentadas. O Excelentíssimo Senhor **Pascoal Alberton,** Presidente deste CISVP.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar os valores dos serviços médicos prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA), ou em qualquer Unidade de Saúde que o Consórcio indicar. Os valores serão conforme detalhamento no quadro abaixo:

Quadro 1 - Detalhamento dos valores e o do tipo de sobreaviso:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO À SEREM PRESTADOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS (SEGUNDA A SEXTA)	PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS	R$ 1.280,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS	R$ 1.398,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REMOÇÃO (LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, CÁCERES, RONDONÓPOLIS)	UNIDADE	R$ 2.150,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REMOÇÃO (COLÍDER, SINOP, SORRISO, ALTA FLORESTA)	UNIDADE	R$ 1.075,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REMOÇÃO (GUARANTÃ DO NORTE E MATUPÁ)	UNIDADE	R$ 400,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTÃO PRESENCIAL DE 06 HORAS (07H-13H, SEGUNDA A SEXTA)	PLANTÃO PRESENCIAL DE 06 HORAS	R$ 640,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTÃO PRESENCIAL DE 06 HORAS (13H-19H, SEGUNDA A SEXTA)	PLANTÃO PRESENCIAL DE 06 HORAS	R$ 640,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA FUNÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/VISITADOR	HORA	R$ 750,00
MÉDICO PEDIATRA (SOBREAVISO DE 24H)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 2.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO EM ESCALA DE 24H (SOBREAVISO)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 1.200,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZDA	HORA	R$ 150,00
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (SOBREAVISO DE 24H)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 3.500,00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (SOBREAVISO DE 24H)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 2.683,33
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (SOBREAVISO DE 24H)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 2.683,33
MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA (SOBREAVISO DE 24H)	SOBREAVISO DE 24 HORAS	R$ 2.683,33
MÉDICO ONCOLOGISTA	MES	R$ 40.000,00
ADENOIDECTOMIA	UNIDADE	R$ 700,00
AMIGDALECTOMIA	UNIDADE	R$ 700,00
AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	UNIDADE	R$ 700,00
EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	UNIDADE	R$ 700,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	UNIDADE	R$ 400,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	UNIDADE	R$ 700,00
RESSECÇÃO DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	UNIDADE	R$ 1.162,56
TURBINECTOMIA	UNIDADE	R$ 2.716,19
SINUSOTOMIA MAXILAR UNILATERAL	UNIDADE	R$ 3.000,00
SINUSOTOMIA BILATERAL	UNIDADE	R$ 3.500,00
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	UNIDADE	R$ 3.500,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	R$ 200,00
COLONOSCOPIA	UNIDADE	R$ 400,00
GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	UNIDADE	R$ 1.850,00
HEMOSTASIA QUÍMICA E MECÂNICA (COM 1 AGULHA E 1 CLIPE)	UNIDADE	R$ 1.250,00
INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIA (COM MATERIAL)	UNIDADE	R$ 700,00
LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES	UNIDADE	R$ 1.990,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UNIDADE	R$ 850,00
POLIPECTOMIA - RETIRADA DE PÓLIPO POR ENDOSCOPIA	UNIDADE	R$ 306,56

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO À SEREM PRESTADOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	UNIDADE	R$ 800,00
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	UNIDADE	R$ 692,19
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	UNIDADE	R$ 833,48

§ 1° – Os serviços e procedimentos a serem executados, serão aqueles definidos pela direção clínica e Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme estabelecidos no Plano de Metas e Plano Operativo e grades do SISREG/MT, que serão encaminhados pelas Centrais Municipais de Regulação.

§ 2° - Os demais procedimentos médicos de Média e Alta Complexidade executados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA), quando necessários, não listados no presente Ato, serão pagos usando como base e critério 3x o valor estipulado na tabela sus**.**

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **26 DE MAIO DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP)**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2025,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de maio de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025A Empresa **20/20 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.862.347/0001-06** .

Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a empresa 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.862.347/0001-06 , a dar início à execução dos serviços a partir do dia 07/05/2025, conforme obrigações assumidas no Contrato de credenciamento n.º 01/2025 .Ref.: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTAMOLÓGICAS ELETIVAS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT.) seguindo o cronograma de execução.

Cronograma de consultas de triagem Oftalmologia - Programa Fila Zero

Município Consorciado	Datas das Consultas
Vila Rica	07/05/25 à 10/05/25
Canabrava do Norte	12/05/25 e 13/05/25
Porto Alegre do Norte	15/05/25 à 17/05/25
Confresa	20/05/25 à 23/05/25
Confresa	26/05/25 à30/05/25
Santa Cruz do Xingu	02/06/25 à04/06/25
Santa Terezinha	09/06/25 à 11/06/25

Confresa-MT , 07 de maio 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente do consócio intermunicipal

de saúde do araguai e xingu

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ADITIVO PE 001-2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO- PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 ARP Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ – MT E A EMPRESA MAIS MÉDICOS LTDA CONTRATANTE.

CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo Sr. NEURILAN FRAGA, CPF: 063.907.651-34.

CONTRATADA

MAIS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 16.872.881/0001-70, localizada R.Q ACSV NE 51 A – ALAMEDA

25 A S/N CEP: 77.006-436 – Bairro Diretor Norte – Palmas- TO, por intermédio de seu representante o Sr. Leonardo Xavier Ribeiro, inscrito no CPF: 010.744.241-82.

DISPOSIÇÕESCONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do Pregão Eletrônico 001/2024 ARP Nº 007/2024, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº 001/2024, e suas alterações, e demais legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste aditivo.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados a partir da publicação deste aditivo, obedecendo os requisitos do Parecer da Advocacia Geral da União de n: 00453/2024.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir da publicação deste aditivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, será realizado no Diário Oficial da Associação Mato- Grossense dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT e no Sitio Eletrônico do CISVARC.

www.cisvarc.com.br

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

FicaeleitooforodacomarcadeCuiabá-MT,paradirimirtodaequalquercontrovérsiaoriundadopresente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá- MT., 08 de maio de 2025.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Neurilan Fraga Secretário Executivo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá	Mais Médicos Ltda CNPJ: 16.872.881/0001-70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ **(CIDESA)**;

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ:05.870.713/0001-20

OBJETO: ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-CIDESA, com vigência de 20/maio/2025 a 20/maio/2026.

Nova Lacerda-MT, 08 de maio de 2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: RODRIGO GEAN FRITCSH.

CNPJ:27.117.408/0001-02

OBJETO: ADITAR O VALOR, PARA MAIS 25% (vinte e cinco por cento), DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - CIDESA, com valor individual mensal de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), passando ao valor de R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Nova Lacerda-MT, 08 de maio de 2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: B. M. ENGENHARIA – SOLUÇÕES EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ:44.464.218/0001-72

OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 005/2024-CIDESA, para mais 12 (doze) meses, com vigência de 08/abril/2025 a 08/abril/2026.

Conceder, o reajuste de 5,477%, relativo ao INPC acumulado no período de 12 (doze) meses (abril/2024 a março/2025), com valor de R$ 4.272,06 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e seis centavos). Com o referido reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 6.856,05 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Nova Lacerda-MT, 08 de maio de 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Componente Básico Soros Hospitalares para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/05/2025 até as 08:00 horas do dia 19/05/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 19/05/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 19/05/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico n° 020/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/05/2025 até as 08:00 horas do dia 19/05/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 19/05/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 19/05/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico n° 020/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/05/2025 até as 08:00 horas do dia 19/05/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 19/05/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 19/05/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA N.º 14/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. UNALVA SABINO DA SILVEIRA, ESPOSA DO APOSENTADO SR. CELSO TEODORO DA SILVEIRA".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123,da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso "I", Art. 30, inciso "I" e Art. 31, inciso "I", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Unalva Sabino da Silveira, portadora do RG n.º 572.318.341-91 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 572.318.341-91, esposa do Sr.Celso Teodoro da Silveira, portador do RG n.º 6.506.149 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 888.767.998-34, aposentado por invalidez no cargo de Eletricista de Instalação em Geral, Nível "XIV", Classe "C", conforme acórdão TCE/MT 278/2017 – TP, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVILANDIA n.º **2025.05.00000002**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2025, data do óbito do aposentado.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 07 de maio de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA PREV N° 013/2025

"Dispõe sobre o Término do Benefício de Aposentadoria por invalidez do Sr. Celso Teodoro da Silveira"

A Diretora Executiva do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 12° da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1° - Suspender o Processo n° **2016.06.00000001** de Benefício de **Aposentadoria por invalidez,** em favor do Sr. **Celso Teodoro da Silveira** – CPF/MF sob n° **888.767.998-34,** em virtude de seu **falecimento** na datade **09/04/2025,** conforme **Certidão de Óbito - Matricula número 063586 01 55 2025 4 00008 051 0001679 73** emitido pelo Cartório 2° Oficio – Registro Civil de Marcelândia – MT, Registro do Óbito lavrado em 10/04/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 23 de abril de 2025.

_____

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do Previlândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 033/2025.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas das Secretarias Municipais de Água Boa/MT.

DATA: 26/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 08 de maio de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2025.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de creche/escola de educação infantil – tipo 1, conforme padrão FNDE, a ser implantada na rua JP-7, Bairro Jardim Planalto, no município de Água Boa – MT, com coordenadas geográficas aproximadas 14°01'41.64" s e 52°10'16.77" o, em consonância com o termo de compromisso n.º 961056/2024, celebrado com a união, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.

REALIZAÇÃO: 27/05/2025.

MODO ELETRÔNICO:www.gov.br/compras

HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODO DE DISPUTA: Fechado - Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e www.gov.br/compras e do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de maio de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025/SMS/PMAB

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA** referente ao pagamento à despesas prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema e serviço de monitoramento eletrônico mensal, de alarme 24h/dia com pronto de atendimento de profissional no local em situação de invasão ou movimentação suspeita, correspondente aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, no monitoramento Eletrônico de Segurança nas seguintes Unidades: Centro de Apoio Psicossocial – CAPS I, ESF Universitário, ESF Cristalino, ESF Guarujá, ESF Vila Nova, ESF Primavera, ESF Central, Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR, Unidade de Coleta e Transfusão – UCT e Almoxarifado Saúde; executado pela Empresa **INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA** correspondente ao período de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Valor Total de**R$ 13.690,00** (treze mil, seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Reduzido: 376

b) Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

c) Unidade: 001 – Saúde – FMS

d) Função: 10 – Saúde

e) Subfunção: 301 – Atenção Básica

f) Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

g) Ação: 20053 – Atendimento Médico à População – Bloco de Atenção Básica

h) Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Devedora: Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Água Boa/MT

CNPJ: 15.023.898/0001/90

Credora: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA

CNPJ: 35.740.591/0001-18

Água Boa-MT, 08 de maio de 2025.

INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA

CNPJ Nº 35.740.591/0001-18

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Saúde

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2025/SMS/PMAB

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA** referente ao pagamento à despesas prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema e serviço de monitoramento eletrônico mensal, de alarme 24h/dia com pronto de atendimento de profissional no local em situação de invasão ou movimentação suspeita, correspondente aos meses de julho, setembro, novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025, no monitoramento Eletrônico de Segurança nas seguintes Unidades: Centro de Apoio Psicossocial – CAPS I, ESF Universitário, ESF Cristalino, ESF Guarujá, ESF Vila Nova, ESF Primavera, ESF Central, Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR, Unidade de Coleta e Transfusão – UCT e Almoxarifado Saúde; executado pela Empresa **INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA** correspondente ao período de julho, setembro, novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025

Valor Total de **R$ 14.238,08** (quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos).

1. Despesa do Exercício de 2024

a) Reduzido: 376

b) Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

c) Unidade: 001 – Saúde – FMS

d) Função: 10 – Saúde

e) Subfunção: 301 – Atenção Básica

f) Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

g) Ação: 20053 – Atendimento Médico à População – Bloco de Atenção Básica

h) Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

2. Despesa do Exercício de 2025

a) Reduzido: 372

b) Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

c) Unidade: 001 – Saúde – FMS

d) Função: 10 – Saúde

e) Subfunção: 301 – Atenção Básica

f) Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

g) Ação: 20053 – Atendimento Médico à População – Bloco de Atenção Básica

h) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Água Boa-MT, 08 de maio de 2025.

INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA

CNPJ Nº 35.740.591/0002-07

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta li-

citação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Concessão de Licença de Software de Gestão Integrada de Controle de Frequência do Ponto dos Servidores para Atendimento da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, com integração com os equipamentos eletrônicos de ponto **MODELO INNER REP PLUS BIO LFD PROX DE MARCA TOPDATA**, já utilizado na Prefeitura Municipal.

DATA:26/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/ e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 08 de maio de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

Objeto	Contratação da Empresa para prestação de serviços de casa de apoio, para pacientes e acompanhantes vindo da área rural do Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Osvanilda Pereira Maciel
Prazo de Execução	12 meses
Valor Global	72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 018/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 018/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 08 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

Objeto	Dispensa de Licitação para elaboração de laudo de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (*Standard Penetration Test*), conforme Norma ABNT NBR 6484/2020, devido ao Pregão Eletrônico n° 016/2025 restar fracassado, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/21.
Favorecido	CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 37.042.338/0001-16.
Valor Global Estimado	R$ 119.625,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso III, alínea a, da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 005/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/202, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 08 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: MADEIREIRA MACHADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, EM REFORMAS, REPAROS, AMPLIAÇÕES E AINDA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	19787	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CAMBARÁ, EM M³.	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	115,00	2.403,0000	276.345,00
2	30108	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CANELA OU CANELÃO EM M³	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	107,00	2.414,0000	258.298,00
9	30110	MADEIRA SERRADA DE LEI JATOBÁ, EM M³.	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	113,50	3.300,0000	374.550,00
3	33295	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA, EM M³.	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	48,00	3.474,0000	166.752,00
4	33297	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO SUCUPIRÁ, EM M³.	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	125,00	2.399,0000	299.875,00
5	34204	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 18CM X 3,20M	UN - UNIDADE	MACHADO	153,00	252,0000	38.556,00
6	34205	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 16CM X 4,00M	UN - UNIDADE	MACHADO	55,00	217,0000	11.935,00
7	34206	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 12CM X 2,80M	UN - UNIDADE	MACHADO	130,00	119,0000	15.470,00
8	3963579	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO CANELA OU CANELAO M³.	M³ - METRO CÚBICO	MACHADO	87,00	2.648,0000	230.376,00

VALOR TOTAL: 1.672.157,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais).

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4489, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, **Prefeito** do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que devido às fortes chuvas e enchentes, a ponte situada sobre o Córrego Vanick I, com as seguintes coordenadas: LAT: 13º 49' 52.38'' S LONG: 52º 49'53.67'' O, sofreu danos materiais significativos em sua estrutura encontrando-se em estado de deterioração avançado;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram também danos humanos, como a dificuldade no transporte escolar dos alunos daquela localidade; prejuízo na prestação dos serviços de saúde e na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais; no transporte de insumos, defensivos agrícolas e de produtos da agricultura familiar, de combustíveis, transporte de máquinas e implementos, transporte de animais e na escoação da produção de leite dos produtores rurais desta região;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico N. 002/2025/DEFESA CIVIL, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública tomar medidas preventivas, reparadoras e emergenciais frente as dificuldades que podem atingir a própria Administração e toda a Municipalidade, para salvaguardar a população.

D E C R E T A:

Art. 1° -Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, na área da Ponte sobre o Córrego Vanick I, conforme registrado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, sob o Protocolo nº MT-F-5100201-24100-20250423 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Colapso de edificações – 24100, conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE), com Desastre Nível II**,** conforme o anexo da Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR, em razão do comprometimento da Ponte sobre o Córrego Vanick I,com as seguintes coordenadas: LAT: 13º 49' 52.38'' S LONG: 52º 49'53.67'' Oe Parecer Técnico N. 002/2025/DEFESACIVIL;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta a empregar/destinar seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reconstrução da estrutura afetada.

Art. 3° -Diante da situação emergencial vigente, ficam todos os servidores municipais, da administração direta e indireta, cientificados que poderão ser convocados, à qualquer tempo, para atuação ainda que as funções sejam diversas das inerentes ao cargo de sua lotação.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades ad-

ministrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 6° - Fica revogado o Decreto Municipal n° 4484, de 25 de abril de 2025.

Art. 7° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 08 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 010-2025- ABERTURA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT.Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **27/05/2025**.Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 27 de maio de 2025**, pelo site www.bnc.org.br.Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 08 de maio de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA TRATAMENTO DE PACIENTE AMPARADO POR NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA JUDICIAL, EMITIDA PELO MP-MT, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA – MT**". Abertura no dia 08 de Maio de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** teve como vencedor a empresa **CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR MT** com valor total de R$ 54.894,12**.**

Alto Boa Vista/MT, 08 de Maio de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 264, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Altera Portaria nº 198/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 157/2025/SME, que solicita alteração de suplente na portaria mencionada;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 198, de 06 de março de 2025, substituindo o servidor suplente Vagne Queiroz da Silva, pelo servidor Vanildo dos Santos Oliveira, designando as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: AUGUSTINHO COUTO BARROS **SUPLENTE:** VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	FISCAIS DE CONTRATO das despesas do transporte escolar.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **25 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 265, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Altera Portaria nº 197/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Liquidação para a Secretaria de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 157/2025/SME, que solicita alteração de suplente na portaria mencionada;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 197, de 06 de março de 2025, substituindo o servidor suplente Vagne Queiroz da Silva, pelo servidor Vanildo dos Santos Oliveira, designando as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: AUGUSTINHO COUTO BARROS **SUPLENTE:** VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO das despesas do transporte escolar.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **25 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 266, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Altera Portaria nº 092/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 010/2025/DAE, que solicita alteração de titular na portaria mencionada;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 092, de 02 de janeiro de 2025, substituindo a servidora titular Adriana Alves de Oliveira, pelo servidor Cristiano Henrique Vaccaro da Silva, designando as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos,do **Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública,** subordinado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA **SUPLENTE:** MARCOS ARCADE SIQUEIRA	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **20 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 267, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Altera Portaria nº 091/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Liquidação de Despesas do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 010/2025/DAE, que solicita alteração de suplente na portaria mencionada;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 091, de 02 de janeiro de 2025, substituindo a servidora suplente Adriana Alves de Oliveira, pelo servidor Cristiano Henrique Vaccaro da Silva, designando as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas do **Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública** subordinado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: MARCOS ARCADE SIQUEIRA **SUPLENTE:** CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **20 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 008 DE, 02 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 008 DE, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Foi publicado no dia 08 de janeiro de 2025, na página 51 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.649, a **Portaria nº. 008 de, 02 de janeiro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Nomeia **MIRIAM ALEXANDRE CONSTANTINO CHAGAS** para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Nomeia **MIRIAN ALEXANDRE CONSTANTINO CHAGAS** para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Nomear **MIRIAM ALEXANDRE CONSTANTINO CHAGAS,** portadora do Registro Geral n° 11XXXX63 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 835.XXX.XXX-49, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1° - Nomear **MIRIAN ALEXANDRE CONSTANTINO CHAGAS,** portadora do Registro Geral n° 11XXXX63 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 835.XXX.XXX-49, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 007 DE, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Foi publicado no dia 08 de janeiro de 2025, na página 51 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.649, a **Portaria nº. 007 de, 02 de janeiro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Nomeia LUIZ ROBERTO ZAGO para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Nomeia LUIS ROBERTO ZAGO para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Nomear **LUIZ ROBERTO ZAGO,** portador do Registro Geral n° 14XXXX068 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 050.XXX.XXX-61, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

LEIA-SE:

Art. 1° - Nomear **LUIS ROBERTO ZAGO,** portador do Registro Geral n° 14XXXX068 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 050.XXX.XXX-61, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 052 DE, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Foi publicado no dia 14 de janeiro de 2025, na página 37 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.653, a **Portaria nº. 052 de, 02 de janeiro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **LEILANE GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.XXX.XXX-82, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Meio Ambiente,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **LEILANE GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.XXX.XXX-01, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Meio Ambiente,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 268, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS, para o Biênio 2025-2026, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 029/2025/SMADUR, advinda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS**, para o Biênio 2025-2026, conforme estabelece a Lei nº 562 de 04 de junho de 2003, composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:	
JOÃO ROSA FILHO	TITULAR
MELLINA MOREIRA DA SILVA	SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
CELI APARECIDA TEIXEIRA	TITULAR
HELENA MARIA DE SOUZA DARIVA	SUPLENTE

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL:	
LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES	TITULAR
KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS	SUPLENTE

III - REPRESENTANTES EMPAER – MT:

FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES	TITULAR
JARDELL CAMPOS FRAGA BUENO	SUPLENTE

IV - REPRESENTANTES ENTIDADES FINANCEIRAS:

BANCO BRADESCO:	
EVANDRO SOUZA RIBEIRO	TITULAR
WILKSON RODRIGUES DE SOUZA	SUPLENTE

BANCO DO BRASIL:	
FERNANDO BRANDÃO ARAÚJO	TITULAR
DÍDIMO ALFREDO DE ALMEIDA COUTO	SUPLENTE

V – REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ENTIDADES:

ROTARY CLUB:	
ERLAN PEREIRA DA SILVA	TITULAR
GUILHERME DOS SANTOS	SUPLENTE

SINDICATO PATRONAL RURAL:	
OSMAIR OLIVEIRA BORGES	TITULAR
ELIONIS RESENDE MACHADO COSTA	SUPLENTE

VI – MESA DIRETORA

JOÃO ROSA FILHO	PRESIDENTE DO CMDRS
FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES	VICE – PRESIDENTE DO CMDRS
MELLINA MOREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO DO CMDRS

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **29 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER À DEMANDA IMEDIATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E SUAS RESPECTIVAS REPARTIÇÕES.

O PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DOS INTERESSADOS SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DIVULGAÇÃO DESTE AVISO, SENDO DO DIA 12 DE ABRIL DE 2025 DAS 07:00 HS A 14 DE MAIO DE 2025 AS 17:00 HS (HORÁRIO MATO GROSSO), EXCLUSIVAMENTE NO ENDEREÇO DE E-MAIL LICITACAO@ALTOGARCAS.MT.GOV.BR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@ALTOGARCAS.MT.GOV.BR, PELO SITE HTTPS://WWW.ALTOGARCAS.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA DOM AQUINO N° 346, CENTRO – ALTO GARÇAS/MT. TELEFONE (66) 3471-2450/3471-1155 DAS 13H00 ÀS 17H00. ALTO GARÇAS - MT, 05 DE MAIO DE 2025. JOCIANE MARIA NOGUEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 49/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando n° 62/2025/SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda com-**

parecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
GISELE SOUZA OLIVEIRA	17	41º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 08 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 023/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. **Cópia do RG,**
2. **CPF,**
3. **Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;**
4. **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)**
5. **Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,**
6. **cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)**
7. **Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);**
8. **Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);**
9. **Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;**
10. **Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).**
11. **Cópia do Comprovante de endereço atualizado;**
12. **Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;**
13. **Declarações;**

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA – UDR

Inscrição Nº202406523 – BRUNA GABRIELY DO AMARAL–– Classificação- 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS (Preenchimento obrigatório aos servidores que não declaram junto a Receita Federal)

1. NOME:	
2. NUMERO DA IDENTIDADE (RG): DATA DE EXPEDIÇÃO: ORGÃO EXPEDIDO: SSP/	3. CPF:
	5. DATA:

6. DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de prova junto ao Município de Alto Paraguai-MT, que:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Alto Paraguai-MT, _____, de _____ de 202__.

_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EXERCÍCIO, EMPREGO OU FUNÇÃO.

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº. _____, e inscrito (a) no CPF: _____, nomeado (a) para o Cargo de _____, declaro que não estou exercendo nenhum outro vínculo empregatício junto a autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, conforme inciso XVII, art.37 da CRFB/88.

Alto Paraguai-MT, _____ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

_____

Declarante:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador (a) do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____ _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, CPF_____,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de_____, lotado na_____ _____,_

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal

Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou

exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta

do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, __ de _____ de 202_.

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)_____,** (horas/ semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai ____de _____de 202_.

Nome

CPF:

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

Nome:_____

Telefone 1: (___)_____

Telefone 2: (___)_____

CPF pai: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

CPF mãe: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

E-mail: _____

Raça: (__) Indígena. (__) Branca (__) Preta (__) Amarela (__) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, _____ de _____ de 202_. _____

Declarante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.532/

0001-28, com sede na Avenida Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, Município de Alto Paraguai/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA.

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – *"SISTEMA TRAZ VALOR"*, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, Lote 09, Quadra 03, Ponte Nova (loteamento cerrado), CEP 78115-853.

VALOR: A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, pagará a **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – *"SISTEMA TRAZ VALOR"***, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, Lote 09, Quadra 03, Ponte Nova (loteamento cerrado), CEP 78115-853, o valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com 3 (três) parcelas fixas de R$ 6.166,66 (Seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para 12 meses de contratação, o qual será pago a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no diário oficial.

ASSINATURA: 08.05.2025.

Alto Paraguai, em 08 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 712/2025

LEI Nº 712/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SE ASSOCIAR E PAGAR ANUIDADE, À TITULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Adair Jose Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se associar e pagar anuidade para fins de contribuição associativa, à Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art. 2° O valor da contribuição associativa de que trata o artigo 1° será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) podendo ser divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, ou pagos em cota única, mediante deliberação entre partes.

§ 1° O valor da contribuição associativa de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto.

§2° A forma de pagamento deverá ser realizada mediante crédito bancário em conta bancária de titularidade da Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art. 3° Poderá o município, firmar convênio com a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA), inclusive com contrapartida financeira, além da contribuição associativa anual de que tratam os artigos 1° e 2° desta lei, custear valores para a realização de projetos e eventos, assim como em ações especificas desenvolvidas pela Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art 4° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por contas das dotações do orçamento Municipal.

Art 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 07 demaio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da **dispensa de licitação nº 003/2025.**

Às quatorze horas do dia oito de maio do ano de dois mil e vinte e cinco a equipe de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela portaria nº 18 de 17 de janeiro de 2024, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo 3° (terceiro) do artigo 75 da lei federal 14.133/21, em relação ao **processo licitatório n° 015/2025** que se refere à **dispensa de licitação de n° 003/2025**, com objetivo de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria na atualização dos laudos e execução do esocial para atender as demandas da administração publica do municipio de Alto Paraguai - MT.** A proposta da empresa **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.080.510/0001-17**, sediada na Rua das Cerejas, n. 11, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, por intermédio de sua representante legal, a **Sr. Gabriel Henrique Sabino Marques, portador da Carteira de Identidade RG: 2417778-4 SSP/MT e do CPF n° 052.386.211-32,** Ato contínuo o presidente da comissão de contratação e equipe de apoio analisou a proposta de preço e os documentos apresentados, considerando-o apta a atender as exigências do certame. A proposta que apresentou menor preço foi a empresa **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME,** inscrita no **CNPJ sob o n° 46.080.510/0001-17,** sediada na Rua das Cerejas, n. 11, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, no **valor total de R$ 12.124,00 (Doze mil, cento e vinte quatro reais)**, pelo que resolveu a equipe de licitação deliberar que ela configura a proposta mais vantajosa. Sem mais, o presidente da comissão de Contratação e equipe de apoio deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE COMISSÃO CONTRATAÇÃO

NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

MEMBRO

ZULEIDE LEITE ROCHA.

EQUIPE DE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025.

Tendo em visto tudo que dos autos consta, ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da empresa **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.080.510/0001-17**, sediada na Rua das Cerejas, n. 11, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, para o objeto: **contratação de**

empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria na atualização dos laudos e execução do esocial para atender as demandas da administração publica do municipio de Alto Paraguai - MT.

Alto Paraguai – MT, 08 de maio de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE COMISSÃO CONTRATAÇÃO

NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

MEMBRO

ZULEIDE LEITE ROCHA.

EQUIPE DE APOIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

REFERÊNCIA: **Processo Licitatório 015/2025 | Dispensa de Licitação nº 003/2025.**

OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria na atualização dos laudos e execução do esocial para atender as demandas da administração publica do municipio de Alto Paraguai - MT.** - PROPONENTE: **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.080.510/0001-17**, sediada na Rua das Cerejas, n. 11, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, por intermédio de sua representante legal, a **Sr. Gabriel Henrique Sabino Marques,** portador da Carteira de Identidade **RG: 2417778-4 SSP/MT** e do **CPF n° 052.386.211-32, no valor total de R$ 12.124,00 (Doze mil, cento e vinte quatro reais),** e com **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023**, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços e compras até o limite de **R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).** Na qualidade de Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 003/2025 no bojo do processo licitatório nº 015/2025, nos termos do artigo 75 § II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Alto Paraguai-MT, 08 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – LEI ALDIR BLANC II, de 06 de maio de 2025, Anexo III. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4730 DE 07/05/2025, PÁGINA N. º 97.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Leia-se: Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Onde se lê: Rondonópolis/MT, _____ de _____ 2024.

Leia-se: Alto Taquari/MT, _____ de _____ 2025.

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **A K DE S MACIEL**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 20.733.621/0001-91, com sede na Avenida Coronel Macario Subtil De Oliveira, Nº 515, CENTRO, na cidade Alto Taquari/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 130/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 017/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 130/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 09/05/2025, passando a vigorar a partir do dia 10/05/2025 até 10/05/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de exames laboratoriais, suprindo assim futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a referida Ata de Registro de Preços, nos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

4.2. O valor total renovado é de R$ 2.176.067,30 (Dois milhões, cento e setenta e seis mil, sessenta e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 130/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 08 de maio de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

A K DE S MACIEL

20.733.621/0001-91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA ESPECIAL Nº 010/2025

A Prefeita Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, GUIAS, SARJETAS E REPARO EM MURO DE ALVENARIA NA ASPAT**, **foi REVOGADA** de acordo com o art. 71 da lei 14.133/21, considerando que o projeto inicial possui inconsistências que não podemos corrigir sem alterar datas.

Alto Taquari, 08 de maio de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 04/04/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 03.155.958/0001-40**,com o valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48**, com o valor de R$ 194.294,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais); **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52**, com o valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais); **JARAGUA MERCANTIL LTDA, CNPJ: 13.390.706/0001-59**, com o valor de R$ 307.667,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais); **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.885.137/0001-80**, com o valor de R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais); **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50**, com o valor de R$ 3.000,23 (três mil reais e vinte e três centavos); **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.535.491/0001-64**, com o valor de R$ 3.539,94 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos); **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09**, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67**, com o valor de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais); **ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 39.486.087/0001-94**, com o valor de R$ 69.306,00 (sessenta e nove mil, trezentos e seis reais); **LICITA MED LTDA, CNPJ: 51.972.983/0001-69**, com o valor de R$ 25.199,95 (vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 08 de maio de 2025.

Alto Taquari – MT, 08 de maio de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **167/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JULIANA SOUSA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **08/05/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 337/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado deMato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **JULIANA SOUSA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.051-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – Lei municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 167/2025, no período de 08 de Maio de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 08 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 157/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da **EMEI "Construindo o Saber",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 08 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.569/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Júlio César dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de até 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao pagamento de precatórios, na seguinte funcional programática:

05.001.04.123.0014.2.130.3.3.90.91-00 R$ 140.000,00

SOMA R$ 140.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

05.001.04.123.0014.2.142.3.3.90.39-00 R$ 140.000,00

SOMA R$ 140.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 08 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0158/2025

Regulamenta a Lei nº 1569/2025, abre Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1510/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de até 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao pagamento de precatórios, na seguinte funcional programática:

05.001.04.123.0014.2.130.3.3.90.91-00R$ 140.000,00

SOMAR$ 140.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

05.001.04.123.0014.2.142.3.3.90.39-00R$ 140.000,00

SOMA R$ 140.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 08 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

O candidato **JOSIEL FERNANDES DE LIMA,** foi convocado no dia 02/04/2025, para ser nomeado no cargo efetivo de Vigia, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 015/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 08 de Maio de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

	ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA** **CNPJ:30.625.991/0001-69** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **ADM. 2025-2028**	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

• O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA- MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

● Constituição Federal de 1988, especificamente o Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, da Educação, Artigos 205 a 214; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

● Lei Federal nº 11.274/2006/CNE/MEC que instituiu o Ensino Fundamental em 09 (nove) Anos de duração; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

● Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

● Portaria MEC nº 1.570 de 20 de dezembro de 2017 que Homologa o Parecer CNE/CP nº 15/2017 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação e aprovado **CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

O Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014, que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

A Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

A Resolução 07/2010 - CNE/CEB que esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais;

As Diretrizes Curriculares da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal;

● Documento de Referência Curricular para Mato Grosso - DRC-MT/2018.

• **A** LEI Municipal nº 975/2022, institui o Sistema de Ensino do município de Araguaiana-Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

CAPÍTULO I –

DA FINALIDADE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, estabelece e regulamenta os procedimentos necessários para a elaboração da MATRIZ CURRICULAR das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de ARAGUAIANA /MT.

CAPÍTULO II –

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange a Unidade Executora- UEx e Unidades Escolares DA ZONA URBANA- UE da Rede Pública Municipal de Ensino de ARAGUAIANA /MT.

CAPÍTULO III –
DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: I. Unidade Executora - UEx: Secretaria Municipal de Educação - SME; II. Unidade Escolar - UE: Unidade que oferta Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental; III. Matriz Curricular - é o conjunto de eixos (Interações e Brincadeiras/Campos de Experiência), Áreas de Conhecimento (Componentes Curriculares) que a Unidade Escolar oferece para cada etapa/modalidade escolar; IV. Carga Horária - quantidade de horas em que serão desenvolvidas as atividades pedagógicas.

Art. 4º - A educação integral é um conceito de prática educativa que compreende o sujeito da aprendizagem em suas várias dimensões seja: cognitiva, corporal, emocional, ética, estética, relacional, na qual a ampliação da jornada escolar se dá para oportunizar a vivência de práticas educativas e emancipadoras na formação de cidadãos plenos, portadores de direitos, e enriquecidos intelectualmente, socialmente

CAPÍTULO IV –

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º – Faz parte desta Instrução Normativa as principais orientações fundamentais para que as Unidades Educacionais possam pensar na composição da Matriz Curricular a ser executada:

Art. 6º – Considera-se a Unidade Executora – UEx, a Secretaria Municipal de Educação – SME, responsável por fiscalizar e fazer cumprir todas as normas contidas nesta Instrução Normativa, bem como casos omissos.

Anexo I - Tabela de organização das aulas por período (parcial, integral);

Anexo II - Matrizes Curriculares da Educação Infantil (parcial e integral);

Anexo III - Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental Tempo Parcial e integral (5º ano);

CAPÍTULO V –

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM DOIS TURNOS (PERIODOS: MATUTINO E PERÍODO VESPERTINO), E TURNO ÚNICO (EDUCAÇÃO INFANTIL).

Art. 7º-O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares do Documento de Referência Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Araguaiana**- DRCA** que contemple atividade e acompanhamento na proposta pedagógica, integrada com aprofundamento da aprendizagem dentro do currículo que compõe base comum-Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas; e Eixos estruturantes do Campo de Experiências na Educação infantil.

Art. 8º– A Matriz Curricular deverá seguir os fundamentos norteadores das Diretrizes Nacionais para a Educação (DCN/DCNEI), da BNCC, bem como DRC- MT e Política Municipal de Educação Infantil, e Ensino Fundamental que contemplem o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação das Interações e Brincadeiras, dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento Básico.

Art. 9º- A Educação em Tempo Integral em dois Turnos ou em um único turno, tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatória para os estudantes do (5º ano) do ensino fundamental e Berçário- I e Berçário-II da Educação Infantil da rede pública municipal que serão contemplados com o programa em 2024/2025.

Art.10- A permanência do estudante nas instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Araguaiana-MT, foi implantada a Educação em Tempo Integral em dois Turnos, gradativamente, iniciando com a turma do 5º ano do Ensino fundamental; E posteriormente com a turma da Educação infantil (Berçários I e II)

Parágrafo Único – Deve ser garantido na Educação Infantil, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), das crianças bem pequenas **(1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses**) e os Berçários I e II da modalidade da Educação infantil.

Art. 11 – A Matriz Curricular da Educação Infantil está estruturada com base no eixo curricular e Campos de Experiências.

§1º- A educação infantil funcionará em período Integral, em turno único na Creche (sala anexa da Escola Municipal Laura Vicuña)

§ 2º- Os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada.

Art. 12- A parte diversificada de atividades do currículo em tempo integral; Oficinas de Língua Portuguesa; Oficina de Matemática, optativas, Arte, inicipromoção da saúde e reciclagem são partes de atividades que serão implementadas na Matriz Curricular da escola no contra turno do Ensino Fundamental (5º ano).

Art. 13- Na Educação em Tempo Integral em dois Turnos, a carga horária é de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias, totalizando, 1.440 (mil e quatrocentas e quarenta) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Único: Na Educação Integral em turno único na Educação infantil, a carga horária é de 10 (dez) horas diárias, no máximo, totalizando 2.000 (duas mil) horas anuais, e no mínimo de horas e de 1.600 horas, distribuídas no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos;

DA MATRÍCULA E REGISTROS DAS AULAS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 14º- A Educação em Tempo Integral em dois Turnos, possui as seguintes características:

I-Os alunos deverão ser matriculados nas atividades extraclasse e inseridos no sistema.

II-Matrícula única no Sistema Municipal de Ensino;

II. Organização por ano escolar;

III-Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares, base diversificada e Atividades optativas;

IV. Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no Diário Eletrônico Municipal, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela SME (parecer descritivo)

V-Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação em Tempo Integral em dois turnos;

VI. Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Comum e Parte Diversificada da (BNCC)

VII. Professores habilitados;

Parágrafo Único: Os alunos da Educação infantil em Tempo Integral, turno único serão matriculados com as mesmas caracterizas supracitadas, a diferença será no total de horas de atendimento:

Art. 15º O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado.

Art. 16º O funcionamento da escola de Educação em Tempo Integral, em dois turnos, será no máximo de 08: hs diárias para o Ensino Fundamental, anos iniciais (5º ano) e para educação infantil (Berçários I e II), cujas normas de funcionamento deverão constar no Regimento Escolar de acordo o turno único e as horas diárias de funcionamento de 07: hs as 08: hs diárias.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da Escola de Educação Integral do 5º ano do Ensino Fundamental será das 07: hs ás 11:00hs; e das 13:00hs as 17:00hs, exceto os Berçários (I e II) educação infantil que funcionará em período integral das 08hs às 17: hs, com exceção das sexta-feira em dia útil no período Matutino (Planejamento pedagógico semanal dos professores);

DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL COMPLEMENTARES:

Art. 17- A Educação em Tempo Integral será ofertada mediante o desenvolvimento dos componentes curriculares e Parte Diversificada da (BNCC) para o ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógico, e recomposição da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, das tecnologias, dos direitos humanos e da preservação do meio ambiente.

Art. **18-** A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da vivencia familiar.

Art. 19-O currículo composto pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada levará em consideração uma abordagem epistemológica sociointeracionista de apropriação do conhecimento e um compromisso histórico-cultural de posicionamento Inter étnico.

Parágrafo único. A apropriação do conhecimento por meio do currículo deve articular conteúdos escolares e saberes da comunidade.

Art. 20- Os componentes curriculares da Base Nacional Comum obrigatória se organizam por áreas do conhecimento na educação integral em tempo integral;

I– Linguagem:

a) Língua Portuguesa

II– Matemática:

a) -Matemática

III-Projeto de Vida:

a) - Promoção da Saúde

IV- Artes

a**)** Iniciação Artísticas

Art. 21 - Compõem a Parte Diversificada do Currículo – Atividade Completar Integral: Eixos oficinas;

a) Acompanhamento Pedagógico: Oficina de Língua Portuguesa, Oficina de Matemática;

b) Educação Cidadã - Projeto de Vida: Iniciação Artísticas, Promoção da Saúde.

§ 1º A Optativa de Práticas Esportivas e Lazer se torna obrigatória a partir da sua Implantação no Ensino Fundamental, Educação Integral em Tempo Integral:

I - Práticas Esportivas e Lazer;

II-Educação Cidadã Projeto de vida;

Parágrafo Único: Na Educação Infantil a parte diversificada será composta por Campo de Experiências -Eixos Estruturantes (Brincadeiras, Interações e Rotina)

Art. 22- As Atividades Pedagógicas/Optativas será composta por 50 minutos cada aula, e devem ser eleitas pela Unidade Escolar tomando como critérios o interesse dos estudantes e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular.

Parágrafo Único- Na Educação Infantil, os horários das Atividades Pedagógicas, serão distribuídos no Planejamento da Rotina diária dos Berçários, na Creche.

Art. **23-** O planejamento pedagógico deve ser articulado com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, de forma a tornar o ambiente de aprendizagem rico, criativo e prazeroso.

Parágrafo único. Os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo a dois turnos ou um turno único de forma articulada e integrada.

Art. 24- As Diretrizes Curriculares para a Escola de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Araguaiana-MT, consistem no documento de referência para implementação das práticas educativas da escola de educação integral em tempo integral no Município.

Art. 25- A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos Marcos de Aprendizagem da Rede Municipal e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:

Art. 26- O registro da frequência dos educandos deve ser realizado diariamente, de modo que haja o acompanhamento sistemático e os encaminhamentos pertinentes para a garantia da assiduidade e pontualidade.

Art. 27- A avaliação da aprendizagem, na Escola de Educação Integral em Tempo Integral, responde a adaptação da intervenção pedagógica, conforme características individuais dos educandos, mediante observações sistemáticas frequentes, considerando:

I- O processo de avaliação é contínuo, fornecendo subsídios à reflexão docente para o planejamento eficaz de suas ações, garantindo o direito de aprender que fundamenta a concepção de educação integral;

II- O desempenho acadêmico dos educandos no Ensino Fundamental I (5º ano) e da Educação infantil, (Berçário I e Berçário II) será registrado:

a). Em valores decimais para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Língua Estrangeira da Parte Diversificada;

b). Pela elaboração de pareceres descritivos para os componentes curriculares da Parte Diversificada - Atividades Pedagógicas/Optativas.

III- A construção de parecer descritivo do educando deve ser realizada por meio de Conselho de Classe, considerando os registros dos docentes acerca do desempenho de cada estudante nos componentes curriculares conforme orientações da Diretoria Pedagógica - Secretaria Municipal de Educação.

IV-Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no Diário Eletrônico Municipal, conforme, o sistema de avaliação adotado pela SME, pelas avaliações somatórias e em casos específicos e Educação infantil (pareceres descritivos).

Art. 28- A reunião de Conselho de Classe para a elaboração do parecer descritivo ocorrerá ao final do primeiro trimestre, no qual se fará registro do parecer diagnóstico e ao final do segundo trimestre para o parecer do 1º semestre e ao final do 3º trimestre para o parecer do 2º semestre, ou parecer final, sem prejuízo do tempo pedagógico dos educandos. (03 Conselhos de Classe anual).

a). Por meio de marcação das habilidades alcançadas e pareceres descritivos para a Base Comum e Parte Diversificada;

b). Pela elaboração de pareceres descritivos para os componentes curriculares da Parte Diversificada- Atividades Pedagógicas/Optativas.

§ 1º O Conselho de Classe, órgão colegiado de cunho deliberativo, é composto por docentes, coordenação pedagógica e gestão escolar que, de forma coletiva, discutem e propõem ações educativas com vistas ao fortalecimento do processo ensino aprendizagem.

§ 2º As reuniões de Conselho de Classe devem ser registradas em Ata, assinada por todos os presentes.

a). Por meio de marcação das habilidades alcançadas e pareceres descritivos para a Base Comum e Parte Diversificada;

b
). Pela elaboração de pareceres descritivos para os componentes curriculares da Parte Diversificada- Atividades Pedagógicas/Optativas.

Art. 29-A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos Marcos de Aprendizagem da Rede Municipal e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30- A composição da carga horária docente, em conformidade com a Matriz Curricular, é de responsabilidade de gestão escolar, atendendo ao Estatuto do Magistério Público do Município de Araguaiana-MT e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31- O perfil do docente das escolas de Educação Integral em Tempo Integral precisa evidenciar a concepção de educação integral e integrada, articulando saberes e proporcionando experiências educativas inovadoras e atrativas, preferencialmente, professores da mesma instituição de ensino.

Art. 32- Os docentes atuarão com a Parte Diversificada conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação e terão sua carga horária distribuída para desenvolver os componentes curriculares conforme:

I- Formação específica para a área do conhecimento de atuação e Perfil profissional para o componente curricular pretendido de acordo com Estatuto do Magistério Público do Munícipio de Araguaiana-MT;

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – (PPP)

Art. 33- O Projeto Político Pedagógico **(PPP)** é o documento da instituição de ensino que define os princípios e a intencionalidade do trabalho educativo, além de explicitar a organização dos processos pedagógicos e administrativos utilizados para alcançar objetivos, metas e expectativas.

Art. 34- Os elementos do PPP devem ser retomados e organizados, a fim de contemplar em sua estrutura textual a forma de oferta – Educação em Tempo Integral, como:

I-Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos para alimentação e higiene;

II- Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos;

III. Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

IV. Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;

Art. 35- O Projeto Político Pedagógico deverá apresentar a Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da BNCC, da Parte Diversificada e Optativos.

Art. 36- A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração, contemplando:

I-Título/nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização – estudo aplicado, atividades, projetos, entre outros.

II- Objetivos do Componente Curricular.

III- Objetos de conhecimento a serem desenvolvidos.

IV-Estratégias de ensino.

V-Avaliação

VI- Referências.

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 37- O Regimento Escolar é o documento que estabelece como a instituição de ensino e se situa na sociedade, além de permitir uma reflexão constante sobre a dinâmica das relações interpessoais.

Parágrafo Único: Trata-se de um documento normatizado, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da respectiva instituição de ensino.

Art. 38- O Regimento Escolar parte da instituição escolar e deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral.

Art. 39- As alterações e adequações no Regimento Escolar, quando da oferta de Educação em Tempo Integral,

Art. 40- Na rede municipal de ensino de Araguaiana-MT, a oferta da Educação em Tempo Integral ocorrerá conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação a partir do ano letivo de 2025.

Art. 41- A Secretaria Municipal de Educação que amplia a jornada de ensino da escola para Tempo Integral, deverá encaminhar, ao Conselho Municipal de Educação, via oficio, a justificativa de ampliação do tempo e currículo solicitação de reunião para aprovação da Instrução Normativa.

Parágrafo único: O processo de solicitação de que trata o Caput deste artigo será composto pelos seguintes documentos:

I-Ofício da secretaria Municipal de Educação, informando a escola sobre adesão do programa Educação em tempo Integral e assembleia geral para apresentação da normativa;

II Ata da reunião realizada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, com os pais dos alunos contemplados com o programa, aprovando a modalidade da oferta solicitada;

III. PPP da instituição de acordo com a modalidade a ser ofertada;

IV. Matriz Curricular;

V-Regimento Escolar ou Adendo Regimental em consonância com o PPP.

Art. 42- A instituição que implantar em sua jornada a Educação em Tempo Integral poderá optar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, pela oferta em regime de integralização por matrículas, integralização por turmas ou ainda pela totalidade da oferta deverá ser por meio de Adendo Regimental.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 43- São de responsabilidade da UEx:

I-Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-as atualizadas;

II. Fiscalizar e fazer cumprir todas as normas instituídas nesta Instrução Normativa;

III. Promover discussões técnicas com as Unidades Escolares para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa;

V. Avaliar, através de reunião interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa, para aprimoramento das mesmas;

VI. Estabelecer e regulamentar os procedimentos necessários para a elaboração da MATRIZ CURRICULAR das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025;

VII. Unificar os componentes curriculares na Matriz Curricular e encaminhar para as Unidades Escolares;

VIII. Resolver os casos omissos, bem como, acompanhar a UE e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 44 **- SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR:**

Ás solicitações da Unidade Executora pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização; Informar o RH da Unidade Executora sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da UE, zelando pelo fiel cumprimento das mesmas; Cumprir fielmente as

determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 45 – A Matriz Curricular deverá seguir os fundamentos norteadores das Diretrizes Nacionais para a Educação (DCN/DCNEI), da BNCC, bem como DRC- MT e Política Municipal de Educação Infantil, que contemplem o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação das Interações e Brincadeiras, dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento Básico.

Art. 46 – A Matriz Curricular da Educação Infantil está estruturada com base no eixo curricular e Campos de Experiências.

Parágrafo Único – A Educação Infantil deve garantir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), das crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses).

Art. 47 - A organização curricular para o Ensino Fundamental está composta por um conjunto de habilidades e competências específicas apresentadas nos objetivos e direitos de aprendizagem e desenvolvimento de cada componente curricular, com a seguinte estruturação:

Art. 48 O currículo composto pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada levará em consideração uma abordagem epistemológica sociointeracionista de apropriação do conhecimento e um compromisso histórico-cultural de posicionamento Interétnico.

Parágrafo único. A apropriação do conhecimento por meio do currículo deve articular conteúdos escolares e saberes da comunidade.

Art. 49- Os componentes curriculares da Base Nacional Comum obrigatória se organizam por áreas do conhecimento:

I– Linguagem:

a) Língua Portuguesa

II– Matemática:
a) Matemática
III- Projeto de Vida:
a) Promoção da Saúde;
b) Educação física

IV- Artes

a) Iniciação Artística.

Art. 50 - Compõem a Parte Diversificada do Currículo – Atividade Completar Integral : Eixos oficinas;

a) Acompanhamento Pedagógico: Oficina de Língua Portuguesa, Oficina de Matemática;

b) Práticas Esportivas e Lazer: Optativas
c) Educação Cidadã - Projeto de Vida: Artes, Promoção da Saúde.

§ 1º A escolha das Optativas do Eixo Comunicação, Ciências e Tecnologia deve se realizar de maneira a oferecer todas as Atividades Pedagógicas elencadas no item II durante o Ensino Fundamental, garantindo a experiência dos educandos nas vivências supracitadas.

§ 2º A Optativa de Práticas Esportivas e Lazer é obrigatória para o Ensino Fundamental.
I - Práticas Esportivas e Lazer;
a. Optativa Ludicidade
a. Optativa Esportes de Rede/Quadra
b. Optativa Atletismo
c. Optativa Capoeira
d. Optativa Ginástica
e. Optativa Lutas e Atividades Físicas Funcional
f. Optativa Xadrez
g. Optativa Dança
h. Optativa Artes Visuais
i. Optativa Teatro
j. Optativa musica

Art. 51- As Atividades Pedagógicas/Optativas será composta por tempos pedagógicos de 50 minutos cada aula, e devem ser eleitas pela Unidade Escolar tomando como critérios o interesse dos estudantes e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular.

Art. 52- O planejamento pedagógico deve ser articulado com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, de forma a tornar o ambiente de aprendizagem rico, criativo e prazeroso.

Parágrafo único. Os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada.

Art. 53- As Diretrizes Curriculares para as Escolas Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Araguaiana-MT, consistem no documento de referência para implementação das práticas educativas da escola de Educação Integral da Rede Pública Municipal.

Art. 54-A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos Marcos de Aprendizagem da Rede Municipal e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 55- A composição da carga horária docente, em conformidade com a Matriz Curricular, é de responsabilidade de gestão escolar, atendendo ao Estatuto do Magistério Público do

Município de Araguaiana-MT e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 56- O perfil do docente das escolas de Educação Integral em Tempo Integral precisa evidenciar a concepção de educação integral e integrada, articulando saberes e proporcionando experiências educativas inovadoras e atrativas, preferencialmente, professores da mesma instituição de ensino.

Art. 57- Os docentes atuarão com a Parte Diversificada conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação e terão sua carga horária distribuída para desenvolver os componentes curriculares conforme:

- Formação específica para a área do conhecimento de atuação de acordo com Estatuto do Magistério Público do Munícipio de Araguaiana-MT;

§1º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (5º ano) deverá ser estruturada com base no Documento de Referência Curricular Para o Estado de Mato Grosso – DRC-MT, em Áreas de Conhecimento:

I. Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física, Produção de Texto e Artes;
II. Ciências Humanas: História, Geografia, Ensino Religioso e Atividades Cartográficas;
III. Ciências da Natureza: Ciências Físicas e Biológicas, Programa de Saúde e Meio Ambiente e Ciências na Prática;
IV. Matemática: Matemática e Jogos Matemáticos.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral será das 07:hs ás 17 :00hs; com exceção das sexta-feira em dia útil no período matutino.

CAPÍTULO VII –

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. **58**- A Equipe Gestora da UE que descumprir as orientações estabelecidas nesta Instrução Normativa, bem como demais legislações correlatas, omitindo dados ou informações que venham influenciar na legalidade da organização do ano letivo de 2025 será responsabilizada disposto nesta Instrução Normativa pelos seus atos.

Art. 59– Compete à UEx acompanhar, fazer cumprir e resolver os casos omissos no disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 60 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de **2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 15 de abril 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gerayne Aquino Corrêa
Secretária Municipal de Educação

Rivânia Maria de Souza Martins
Presidente do CME/Araguaiana-MT.

ANEXO I

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR PERÍODO (PARCIAL E INTEGRAL)
PERÍODO INTEGRAL

OBS:

I. Adequação da Matriz Curricular conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, BNCC, DRC-MT e DCNEIS;

EIXO CURRICULAR		
TURMAS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II
CARGA HORÁRIA	1.400hs	1.400hs

II. Na Educação Infantil não há divisão em hora/aula;

III. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

PERÍODO PARCIAL

EIXO CURRICULAR		
TURMAS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II
CARGA HORÁRIA	800h	800h

PERIODO INTEGRAL

PERIODO INTEGRAL:

I. Adequação da Matriz Curricular conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, BNCC, DRC-MT e DCNEIS;

II. Na Educação Infantil não há divisão em hora/aula;

III.Na Educação Infantil a divisão das horas de atividades será de acordo o Planejamento da Rotina no atendimento das crianças e as atividades planejadas;

IV. A UE poderá ter horário diferenciado de atendimento conforme a necessidade de sua clientela e autorização da UEx.

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DAS AULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA UNIDADE ESCOLAR LAURA VICUÑA COM PERÍODO PARCIAL – AULAS DE 60' MIN.

Aulas/semana	Tempo semanal	Tempo anual	Início aula	Término aula
20 aulas	20 horas	800 horas	7:00 horas	11:00 horas

UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL COM PERÍODO INTEGRAL.

Aulas/semana	Tempo semanal	Tempo anual	Início aula	Término aula
20 aulas	20 horas	800 horas	7 horas	11 horas
20 aulas	20 horas	800 horas	13 horas	17 horas

ANEXO I

ENSINO INFANTIL CRECHE (BERÇARIO I/II – PERÍODO PARCIAL ANO 2025

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL					
PERÍODO PARCIAL					
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		**CARGA HORÁRIA ANUAL**			
		CRECHE		**Carga Horária**	
			BERÇÁRIO I E II	**800hs**	
	EIXOS ESTRUTURANTES		**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**CAMPO DE EXPERIENCIA**	CRECHE-(BERÇARIOS-01 / 02 ANOS)
					CARGA HORARIA SEMANAL
					BERÇARIO-I / BERÇARIO-II
	BRINCADEIRAS		●. Brincar ●. Conhecer-se ●. Conviver ●. Expressar ●. Explorar ●. Participar	● O Eu, o outro e nós;	04 / 04
				● Corpo, gestos e movimentos;	04 / 04
	INTERAÇÕES			● Escuta, fala, pensamento e imaginação;	04 / 04

				● Traços, sons, cores e formas;	04	04
				● Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	04	04
CARGA HORÁRIA SEMANAL: TEMPO PARCIAL 20 HORAS/ SEMANAL-200 DIAS LETIVOS, CARGA HORÁRIA ANUAL- 800HS. TOTAL GERAL: 800HS					20h	20h

ANEXO II

ENSINO INFANTIL CRECHE (BERÇARIO I/II – PERÍODO INTEGRAL ANO 2025.

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL						
PERÍODO INTEGRAL						
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		**CARGA HORÁRIA ANUAL**				
		CRECHE		**Carga Horária**		
			BERÇÁRIO I E II	**1.400hs**		
	EIXOS ESTRUTURANTES		**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**CAMPO DE EXPERIENCIA**	CRECHE-(BERÇARIOS-01 / 02 ANOS)	
					CARGA HORARIA SEMANAL	
					BERÇARIO-I	BERÇARIO-II
	BRINCADEIRAS		●. Brincar ●. Conhecer-se ●. Conviver ●. Expressar ●. Explorar ●. Participar	● O Eu, o outro e nós;	07	07
				● Corpo, gestos e movimentos;	07	07
	INTERAÇÕES			● Oralidade, Escuta, fala, pensamento e imaginação;	07	07
				● Traços, sons, cores e formas;	07	07
				● Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	07	07

TEMPO INTEGRAL 07HS DIÁRIAS CARGA- 35 HORAS/ SEMANAL-200 DIAS LETIVOS, CARGA HORÁRIA ANUAL- 1.400hs.	35h	35h

ANEXO III MATRIZ CURRICULAR 2025

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL- ESCOLA PUBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT. MATRIZ CURRICULAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS-(5º ANO) 08 HORAS DIÁRIAS. DIAS LETIVOS:200- SEMANA LETIVAS- 40 HS- SEMANAIS:4 –AULA DE 60 MINUTOS.

ENSINO FUNDAMENTAL – PERÍODO PARCIAL ANOS INICIAIS – 5º ANO

Área de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**Carga Horária/Aula Semanal**	**Carga Horária Anual**
I-Linguagem	**Língua Portuguesa**	05	200
	Artes	02	80
	Educação Física	02	80
II-Matemática	**Matemática**	04	160
III- Ciências naturais	Ciências	03	120
IV-Ciências Humanas e Sociais	Geografia	02	80
	Historia	02	80
Sub-Total- Base Nacional Comum: 800 HORAS			
Parte Diversificada (optativo)			
Linguagens	L.E.M- Inglês	01	40
Ciências Humanas	Ensino Religioso	01	40
Sub-Total Parte Diversificada : 80 HORAS			
Total Geral: 840 HORAS			
EDUCAÇÃO INTEGRAL	***ATIVIDADES COMPLEMENTAR***	**GARGA HORARIA SEMANAL**	**CARGA HORARIA ANUAL**
EIXOS -OFICINAS	***DIVERSIFICADAS***		
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	OFCINA DE LÍNGUA PORTUGUESA	***04***	***160***

	OFICINA DE MATEMÁTICA	***03***	***120***
PRATICAS ESPORTIVAS E LAZER	OPTATIVAS	***02***	***80***
EDUCAÇÃO CIDADÃ PROJETO DE VIDA	INICIAÇÃO ARTISTICA	***02***	***80***
	PROMOÇÃO DA SAÚDE	***02***	***80***
	RECICLAGEM	***02***	***80***
TOTAL:		***15***	600
TOTAL GERAL		***40***	1.440

ANEXO IV

ROTINA DIDÁTICA DA CRECHE NO PERIODO MATUTINO- TEMPO INTEGRAL -2025

SEGUNDA -FEIRA

08:HS	ACOLHIDA
08:30HS	LANCHE DA MANHÃ
9:HS	ATIVIDADES PLANEJADAS
10:HS	BRINCADEIRA EINTERAÇÕES DIRECIONADAS
10:15HS	REFEIÇÃO
11:HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)

TERÇA-FEIRA

08:HS	ACOLHIDA
08:HS	LANCHE DA MANHÃ
9:HS	ATIVIDADES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
10:HS	BRINCADEIRA E INTERAÇÕES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
10:15HS	REFEIÇÃO
11:HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)

QUARTA-FEIRA

08:HS	ACOLHIDA
08:HS	LANCHE DA MANHÃ
9:HS	ATIVIDADES PLANEJADAS E DIRECIONADAS
10:HS	BRINCADEIRA E INTERAÇÕES(PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
10:15HS	REFEIÇÃO
11:HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)

QUINTA-FEIRA

08:HS	ACOLHIDA
08:HS	LANCHE DA MANHÃ
9:HS	ATIVIDADES PLANEJADAS
10:HS	BRINCADEIRA E INTERAÇÕES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
10:15HS	REFEIÇÃO
11:HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)

OBS: SEXTA- FEIRA -PLANEJAMENTO SEMANAL DA ATIVIDADES.

ANEXO V

ROTINA DIDÁTICA DA CRECHE NO PERIODO VESPERTINO- TEMPO INTEGRAL-2025

SEGUNDA -FEIRA

11:30HS	ACOLHIDA
12:00HS	ALMOÇO
12:30:HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)
12:40HS	DESCANÇO
14:40HS	DESPERTAR
15:00HS	BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
15:30HS	REFEIÇÃO
15:50HS	ATIVIDADES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
16:00HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)
17:00HS	ENCERRAMENTO (SAÍDA)

TERÇA-FEIRA

11:30HS	ACOLHIDA
12:00HS	ALMOÇO
12:30:HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)
12:40HS	DESCANÇO
14:40HS	DESPERTAR
15:00HS	BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
15:30HS	REFEIÇÃO
15:50HS	ATIVIDADES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
16:00HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)
17:00HS	ENCERRAMENTO (SAÍDA)

QUARTA-FEIRA

11:30HS	ACOLHIDA
12:00HS	ALMOÇO
12:30:HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)
12:40HS	DESCANÇO
14:40HS	DESPERTAR
15:00HS	BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
15:30HS	REFEIÇÃO
15:50HS	ATIVIDADES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
16:00HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)
17:00HS	ENCERRAMENTO (SAÍDA)

QUINTA-FEIRA

11:30HS	ACOLHIDA
12:00HS	ALMOÇO
12:30:HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)
12:40HS	DESCANÇO
14:40HS	DESPERTAR
15:00HS	BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
15:30HS	REFEIÇÃO
15:50HS	ATIVIDADES (PLANEJADAS E DIRECIONADAS)
16:00HS	ESCOVAÇÃO E BANHO (HIGIENIZAÇÃO)
17:00HS	ENCERRAMENTO (SAÍDA)

OBS: SEXTA- FEIRA -PLANEJAMENTO SEMANAL DA ATIVIDADES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO (SUPLENTE)

EDITAL Nº 05/2025

Convocação de Conselheiro (Suplente)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaiana, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 999/2023, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2027;

Considerando que o Conselheiro Adriano de Fátima Dias solicitou gozo de suas férias regulares para o mês de maio/2025;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Resolve:

Art. 1° Convocar o Conselheiro Tutelar da 4ª (quarta) suplencia Sra Mayara Gregorio Pereira, para no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° A nomeação da suplente será pelo prazo de 30 (trinta) dias, referente ao período do gozo de férias regulares do conselheiro que solicitou.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaiana – MT, 08 de maio de 2025.

Keila Regina Moraes Marques

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescentes

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2025, ARAGUAIANA, 08 DE MAIO DE 2025.

Decreto nº 31/2025
Araguaiana, 08 de maio de 2025.

“ Dispõe sobre feriado e ponto facultativo em decorrência do Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Araguaiana e dá outras providencias”

O Srº. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 024/1988 de 26 de maio de 1988 que instituiu o Feriado Municipal do dia 14/05;

Considerando as comemorações referente a Emancipação Política Administrativa do município;

DECRETA:

Art.1° - Fica TRANSFERIDO o Feriado do dia 14 de maio (quarta-feira), para o
dia 16 de maio (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em decorrência do Aniversário de Emancipação Politica Administrativa de Araguaiana – MT.

Art.2° - Fica DECRETADO Ponto Facultativo no dia 15 de maio (quinta-feira), nas repartições públicas municipais, a partir das 12hs.

Art. 3º - No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis para o exercício financeiro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 08 de maio de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**

OBJETO: contratação de show musical da Dupla VH & ALEXANDRE**,** diretamente para apresentação da 32º Festa do Peão de Araguaiana – MT, no dia 15 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL: de **R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

PRAZO: até 30 de maio de 2025.

DATA: 16/04/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**

OBJETO: contratação de show musical da Dupla Fabricio e Fernando**,** diretamente para apresentação da 32º Festa do Peão de Araguaiana – MT, no dia 15 de maio de 2025..

VALOR GLOBAL: de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

PRAZO: até 30 de maio de 2025.

DATA: 30/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 097/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 097/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **ESTRATÉGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: **38.651.256/0001-31**

OBJETO: **Prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido nas Cláusulas Quinta e Quarta do Contrato Administrativo Nº 097/2023, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2023, modalidade Convite Nº. 001/2023.**

PRAZO: **4 (QUATRO) MESES**

DATA DE ASSINATURA: **28/04/2025**

VIGÊNCIA: **02/05/2025 A 31/08/2025**

**PORTARIA Nº.157, DE 06 DE MAIO 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Heronias Teixeira de Souza, Vigilante, RG: 391.322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/1990 a 30/06/1995, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/05/2025 devendo seu retorno acontecer em 03/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.162, DE 06 DE MAIO 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio, ao servidor Joaquim Nogueira de Oliveira, RG:771405 SSP/MT e CPF: 513.780.511-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2004 a 01/07/2009, sendo 90(noventa)dias afastado, a partir de 05/05/2025, retorno em 02/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.161, DE 06 DE MAIO 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio José Carlos Naves Gonçalves, Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,15(quinze)dias referente ao período aquisitivo 09/07/2014 à 08/07/2019, partir do dia 07/05/2025, devendo seu retorno acontecer dia 21/05/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.159, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Auxiliar Administrativo, portadora do RG: 463902-7 SSP/MT e CPF: 007.893.921-60de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 à 09/02/2021**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/05/2025devendo seu retorno acontecer em 03/06/2025**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.158, DE 06 DE MAIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Laura Maria de Carvalho, Contínuo (a), RG: 11537736 SSP/MT e CPF: 535.368.001-49de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 14/07/2018 à 13/07/2019, sendo 30 (trinta) diasafastado a partir de 05/05/2025devendo seu retorno acontecer em 03/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.156, DE 06 DE MAIO 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Ademária Barbosa de Lima,

Agente Comunitário de Saúde, RG: 1207229-0 SSP/MT e CPF: 935.842.881-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2019 a 31/08/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/05/2025 devendo seu retorno acontecer em 03/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.155, DE 05 DE MAIO 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria das Neves Rosa de Almeida, Técnico(a) de Enfermagem, RG:815412 SSP/MT e CPF:535.380.991-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/2019 á 31/05/2020, sendo 30 (Trinta) dias afastada a partir de 05/05/2025, retorno em 03/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 160 DE 06 DE MAIO 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Premio a servidora **Elizania da Silva Alcântara , Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT** e **CPF: 014.677.961-40** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2013 à 30/06/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 07/05/2025** devendo seu retorno acontecer em **05/06/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164, DE 07 DE MAIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, ARNALDO BARRETO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 03244261 SSP/MT** e **CPF: 503.384.471-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **02/08/2012 à 01/08/2013,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **05/05/2025** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.150, DE 23 DE ABRIL 2025.   **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio José Carlos Naves Gonçalves, Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,15(quinze)dias referente ao período aquisitivo 09/07/2014 à 09/07/2019, partir do dia 22/04/2025, devendo seu retorno acontecer dia 05/05/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.151, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença prêmio a servidora Maria Auxiliadora Batista de Oliveira, Gari RG: 1964959-2 SSP/MT e CPF: 027.732.541-20de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/07/2019 à 14/07/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de22/04/2025devendo seu retorno acontecer em 21/05/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Divina Narciza dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 079067 SSP/MT e CPF: 819.286.531-20, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2011 à 29/02/2016, sendo 90 (noventa) dias afastada a partir do dia 23/04/2025 devendo seu retorno acontecer dia 21/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº153, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado a Sr. Antônio Marcos Da Silva, RG:1411402-0 SSP/MT e CPF: 739.402.831-34, responsável pelo cargo de agente de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.154 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, aSrº. CRISTIANO ASSIS GONÇALVES, portador do RG: SSP/MT e CPF: 956.561.891-04.

Artigo 2º - O Agente nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos para o dia 23 de Abril de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.163, DE 07 DE MAIO 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, ADENILVA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES, CONTINUA, RG: 09093010 SSP/MT** e **CPF: 592.677.801-82** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **01/03/2024 à 28/02/2025,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **05/05/2025** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 167 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES, DA CONTINUAÇÃO DA AVENIDA FERNANDO CORREA,** NO MUNICÍPIO DE **ARAGUAINHA/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARAGUAINHA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERI-

DAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARAGUAINHA/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES. ÁREA TOTAL: 10.600,00 m²	RENNIE DOURADO PLATERO TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-GO: 1021232084 VISTO MT : 56919

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

FISCAL DE OBRAS

CREA-GO 1017962863

VISTO MT 56923

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ARAGUAINHA-MT, 08 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

Fiscal de Obras

CREA-GO 1017962863

VISTO MT 56923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 022/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxxx3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a realização do **2° TORNEIO DE BASE FUTEBOL SOCIETY**, que será no dia 10 de maio, na cidade de Araputanga/MT.

DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Taxa de Arbitragem	01	R$ 2.000,00	R$2.000,00
			Total: R$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **10/05/2025** até **10/06/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (350) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 FR 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/ Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 061, 062, 063, 064 E 065/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (CLEBER E CAUAN, DOUGLAS CABRAL, CESINHA MELLO, BRENNO REIS E MARCO VIOLA E BANDA INOVAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 061, 062 ,063, 064 e 065/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025 - EMPRESA: C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ n°.08.907.300/0001-60.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025 – EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita sob CNPJ n°.07.367.271/0001-29.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025 - EMPRESA: SONORA PRODUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ n°.22.530.531/0001-29.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025 - EMPRESA: MALACARNE & SILVA LTDA, inscrita sob CNPJ n°.05.543.849/0001-25.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2025 - EMPRESA: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita sob CNPJ n°.55.589.051/0001-92.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Larissa Silva Dos Santos como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**,para exercer o cargo em comissão de Assessor de Governo II, junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 066, 067, 068 E 069/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM OS CANTORES E BANDA (VALESCA MAYSSA, ANGIELLY, BANDA OS BENÇÕES E COLO DE DEUS), PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CELEBRA ARAPUTANGA”, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal

de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 066, 067 ,068 E 069/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2025 - EMPRESA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ n°. 27.673.878/0001-44.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025 – EMPRESA: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA, inscrita sob CNPJ n°.32.166.531/0001-45.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025 - EMPRESA: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), inscrita sob CNPJ n°. 23.352.122/0001-42.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025 - EMPRESA: ABRAAO MATAICHI IZUMI, inscrita sob CNPJ n°. 23.037.441/0001-63.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Larissa Silva Dos Santos como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050 e 051/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO EM ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050 E 051/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2025 – Empresa: PERES CARDI METALURGICA E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 35.051.566/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2025 – Empresa: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.215.382/0001-97.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Obras, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e o Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/04/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota Municipal, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Presencial. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 28 de maio de 2025, às 08h00min (horário Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregaopresencial e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 08 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **LARISSA DIAS PAULA**,para exercer o cargo em comissão de Assessor de Governo II, junto a **Secretaria Municipal de Administração,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 018/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **MAIO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO	07/04/2009	07/04/2022 a 06/04/2023	06/05/2025 a 04/06/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de maio de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **AMILTON CESAR MONTANI**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde**,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 09/05/2025.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 233/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR o senhor **MATIAS MENDES DE SOUZA**, matrícula nº. 3578, Contrato Temporário nº. 158/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 023/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas de Araputanga, no **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 18 E O CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 14 E ADULTOS**, Campeonato Brasileiro Loterias Caixa De Atletismo Sub 18 que será nos dias 06 a 08 de junho, na cidade de Cuiabá/MT, Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Atletismo Sub 14 e Adultos que será nos dias 14 a 15 de junho, na cidade de Cuiabá/MT.

CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 18 QUE SERÁ NOS DIAS 06 A 08 DE JUNHO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Quantidade de participantes	23		
Alimentação	184	R$ 50,00	R$ 9.200,00
			Total: R$ 9.200,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Quantidade de participantes	46		
Alimentação	225	R$ 50,00	R$ 11.250,00
			Total: R$ 11.250,00

CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 14 E ADULTOS QUE SERÁ NOS DIAS 14 A 15 DE JUNHO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 20.450,00 (vinte mil reais, e quatrocentos e cinquenta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **07/05/2025** até **01/07/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/ Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 07 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 006/2025

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.015.391/0001-95, com sede administrativa na cidade de Araputanga/MT., neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. Oswaldo Alvarez de Campos Junior**, brasileiro, portador do RG nº xxx2 OAB/MT, inscrito no CPF sob o nº 875.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente termo aditivo do convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.804/2025 e 12º Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município e o Ministério Público Estadual,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o convênio firmado com a Associação Abrigo Flor de Acácia, acrescentando o valor de **R$ 1.525,18 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)** que serão incluídos nos repasses a serem executados mensalmente no período de abril a dezembro de 2025, durante a vigência do convênio de apoio financeiro firmado junto a Associação Abrigo Flor de Acácia criado pela

Lei Municipal n° 1.804/2025. Devendo o Presente Termo Aditivo ter validade a partir da data de sua assinatura.

1.2 - Além do repasse previsto na cláusula anterior e do custeio do aluguel da sede da Associação, fica o Município autorizado a assumir integralmente o pagamento das despesas com energia elétrica do imóvel sede da instituição, devendo o bem ser vinculado às faturas públicas municipais junto à concessionária responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR:

2.1 – Considerando a ampliação ora aprovada realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R$ 13.726,62 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo dividido em parcelas mensais de **R$ 1.525,18 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)** que serão incluídos nos repasses a serem executados mensalmente no período de abril a dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas: **(732) 09.002.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 500**

CLÁUSULA QUARTA - **DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:**

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Municipal nº 1.631/2023, Lei Municipal nº 1.372/2019 e a Lei Municipal nº 1.804/2025, bem como as demais normas complementares**.**

CLÁUSULA QUINTA - **DO FORO:**

5.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste termo aditivo do convênio n° 002/2025, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

CONVENIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO TOCANTE À DEDUÇÃO DE MATERIAIS DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAPUTANGA – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o julgamento do **AREsp 2.486.358/SP**, no qual o Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que **somente os materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço, fornecidos fora do local da obra e com incidência de ICMS, podem ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN**, sendo vedada a dedução de materiais adquiridos de terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da atuação da Administração Tributária Municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 927, III, do Código de Processo Civil, que obriga a observância da jurisprudência firmada em recursos repetitivos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Complementar Municipal nº 1.377/2019 (Código Tributário Municipal), e a superação parcial de seus efeitos em razão da nova orientação jurisprudencial;

RESOLVEM:

ART. 1º – A DEDUÇÃO DE VALORES RELATIVOS A MATERIAIS DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN, NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERÁ ADMITIDA SOMENTE QUANDO OBSERVADAS CUMULATIVAMENTE AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

I – Os materiais devem ter sido **produzidos pelo próprio prestador do serviço**;

II – O fornecimento dos materiais deve ocorrer **fora do local da obra**;

III – Deve haver emissão de **nota fiscal própria com destaque de ICMS**, comprovando a operação de circulação da mercadoria.

ART. 2º – FICA VEDADA A DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:

I – De materiais **adquiridos de terceiros**, ainda que haja destaque de ICMS;

II – De valores indicados em contratos ou notas fiscais que **não estejam acompanhados de documentação comprobatória nos termos do art. 1º**;

III – Com base em **percentuais presumidos** ou valores fixos, independentemente de previsão anterior em legislação local, salvo disposição expressa em lei conforme entendimento jurisprudencial.

ART. 3º – PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DEDUÇÃO, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR:

I – Documentação técnica que comprove a **produção própria** dos materiais (ex: notas fiscais de insumos, relatórios de produção, laudos técnicos, livros contábeis);

II – **Nota fiscal de venda com ICMS destacado**, com identificação da saída dos materiais do estabelecimento do prestador;

III – Prova de entrega dos materiais **fora do canteiro de obras**, como ordem de transporte, romaneios ou contrato de fornecimento em separado.

ART. 4º – O DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA INSTRUÇÃO ACARRETARÁ O INDEFERIMENTO DA DEDUÇÃO E A EXIGÊNCIA DO ISSQN SOBRE O VALOR INTEGRAL DO SERVIÇO CONTRATADO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

ART. 5º – ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA APLICA-SE AOS FATOS GERADORES OCORRIDOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, E DEVERÁ SER OBSERVADA POR TODOS OS SERVIDORES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E PELOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS AO RECOLHIMENTO DO ISSQN.

ART. 6º – REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Araputanga/MT, 08 de Maio de 2025.

JUNIO CÉSAR PEREIRA - Diretor de Arrecadação

DALVAN NONATO ALVES - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROGRAMAS ESTES QUE SÃO OFERTADOS NO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS, NAS SEGUINTES FUNÇÕES: VISITADOR (A) SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PARTICIPANTES VENCEDORAS**: ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA,** ganhadora no **LOTE 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR (A) SOCIAL**, no valor mensal de **R$ 1.635,00** (mil seiscentos e trinta e cinco reais) e o valor total de **R$ 13.080,00** (treze mil e oitenta reais) e a participante **STEFANI MEIRA DA SILVA,** ganhadora no **LOTE 02- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR (A) SOCIAL**, no valor mensal de **R$ 1.635,00** (mil seiscentos e trinta e cinco reais) e o valor total de **R$ 13.080,00** (treze mil e oitenta reais) . No **LOTE 03- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR (A) SOCIAL,** não houve participante interessados, ficando assim DESERTO.

Arenápolis- MT, 05 de Maio de 2025.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE DEMANDA, COM ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**, **às 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site**www.arenapolis.mt.gov.br**.

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 08 de Maio de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 074/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/05/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38502	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 074/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Rafael da Silva Martins, que solicitou final de fila.	13/05/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 074/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 074/2025, uma vez que serão em substituição professor que está em atestado Sr. José Carlos da Silva, e considerando que a convocada através do Ato nº 072/2025 que solicitou final de fila e sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO COM ORTOFOTO, ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES, INTEGRAÇÃO DE DADOS COM SISTEMA DE GESTÃO E SISTEMAS DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT**.

EMPRESA VENCEDORA: MTGEO SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ N°. 09.602.880/0001-40, vencedora com o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.777/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando nomeação para cargo de concurso.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor SAULO FELIPE NETO, Matricula nº 5350, do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Almoxarifado e Patrimonio - DIVALP– DEILP, DAI 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.470/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 99.389,00 (NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 99.389,00 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e nove reais), para atendimento as emendas impositivas legislativas, na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000750	99.389,00
Total		**99.389,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
99.999.99.999.9999.2102 - Manutenção das Emendas Impositivas Municipais		
9.9.99.99.00 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.0000750	99.389,00
Total		**99.389,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**						

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.467/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.175.334,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei nº 2.786 de 30 de abril de 2025 e no Artigo 69,

Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.175.334,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.601.3110000	1.175.334,00
Total		**1.175.334,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**				

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.466/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 19.195,00 (DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei nº 2.788 de 30 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.758.0000000	19.195,00
Total		**19.195,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**				

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.465/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.730,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.789 de 30 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.365.0006.2037 - Manutenção do Aprendizado Infantil - Pré-Escola		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.1001000	2.730,00
Total		**2.730,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.365.0006.2037 - Manutenção do Aprendizado Infantil - Pré-Escola		
3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas	1.500.1001000	730,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas	1.500.1001000	2.000,00
Total		**2.730,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**				

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.464/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 43.255,00 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.787 de 30 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 43.255,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.601.3110000	43.255,00
Total		**43.255,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**					

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 076/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/05/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MERENDEIRA - CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
073/2023	Fabiana da Silva	MERENDEIRA

Anexo I

Ato de Convocação nº 076/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 MERENDEIRA - CONSELVAN

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituida	Período
Fabiana da Silva	Ensino Médio	Merendeira	2.395,21	2047	501	40	1.540.000.000	Em substituição a Luzia Aparecida Lourenço dos Santos Francisco, que solicitou final fila.	11/05/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 076/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 076/2025, uma vez que será em substituição a contratos encerrados, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo., e considerando que a convocada através do Ato nº 066/2025 que solicitou final de fila e sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamen-

tária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 077/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/05/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
39124	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	PEDAGOGIA
38662	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 077/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Iracilde Ribeiro e Ribeiro, que desistiu da seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Fabio Spina Moro Cape, que desistiu do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 077/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 077/2025, uma vez que será em substituição a contratos encerrados, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo., e considerando que as convocadas através do Ato nº 065/2025 que desistiram da vaga e sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.781/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando Memorando nº 003/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **JULIANA VIEIRA DESTEFANI, ocupante do cargo de Carreira de Técnico em Enfermagem,** Mat. 5573,*lotada no Secretaria Municipal Saúde,*do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.782/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando Memorando nº 003/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **JONAS SOUZA E SILVA, ocupante do cargo de Carreira de Técnico em Raio - X,** Mat. 5593,*lotado na Secretaria Municipal Saúde,*do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.783/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando Memorando nº 003/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **NUBIA NAPOLIANA XAVIER, ocupante do cargo de Carreira de Técnico em Enfermagem,** Mat. 5575,*lotada na Secretaria Municipal Saúde*,do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.785/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 1º da Lei Complementar nº. 2.777/2025;

Considerando o requerido no Memorando nº 406/2025-SME.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10%, incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
José Benicio Alves da Cruz	Motorista Escolar	10%	05/05/2025
Rodrigo Camera da Silva	Motorista Escolar	10%	08/05/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.779/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 564/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratos abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Jaqueline Silva Souza Miranda	Recepcionista	Hospital Municipal	Insalubridade	09/05/2025
Patricia Souza Silva	Zeladora	UBS- Cidade Alta	Insalubridade	09/05/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 07/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 2.692 de 23 de outubro de .024 de 23 de outubro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias **-** LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.**

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de nº 5.351/2025.

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Andreia Cristina Medeiros Rodrigues,** no local, data e horário, a saber:

Local - Plenário Leoclides Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Data – 21 de Maio de 2025.

Horário- 09h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2025

DATA DO FATO GERADOR	**TRIBUTO**	**EXERCÍCIO**
01 JANEIRO DE 2025	**IPTU**	**2025**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso III do artigo 156, todos da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, Artigos 27 ao 32 e artigo 169 ALTERADO PELA Lei Complementar 210/2022, todos da Lei Complementar Municipal 005/99 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, artigos 22, 23 e art. 26, inciso I, alínea “b” e da Lei Complementar Municipal 084/2013 e suas alterações posteriores, faz saber a todos que: Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes com o pedido de isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, **indeferido**, solicitado no exercício 2024 e analisado e indeferido no exercício 2025. Notifica, ainda, que os contribuintes **poderão contestar o indeferimento da isenção de IPTU no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital**. A listagem dos contribuintes consta no Anexo I deste Edital.
2- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PAGAMENTO
Ficam ainda Notificados os contribuintes do **IPTU 2025** de que o referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo, **caso optar por não contestar**: **a) Em cota única até o dia 30 de junho de 2025, com 20% (vinte por cento) de desconto;** **b) Na forma parcelada em até 6 (seis) parcelas, com vencimento no último dia do mês correspondente sem o desconto de 20%.** As guias para quitação do tributo deverão ser pagas nas Instituições Financeiras credenciadas e nos seus correspondentes até a data do vencimento constante nas mesmas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceitua o artigo 247 da Lei Complementar Municipal 005/99 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 017/2005, o não pagamento, dentro do prazo estabelecido, implicará na correção dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1,00% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e ainda de multa por mora de 2,00% (dois por cento) incidente sobre o valor do tributo corrigido monetariamente.

Nos termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal, as reclamações do Sujeito Passivo quanto ao valor lançado do seu IPTU seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais listadas no referido Código.

Aripuanã/MT, 08 de maio de 2025.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 18.750/2025

ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.780/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 564/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos de Contrato abaixo relacionados, *lotadas na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotadas no Hospital Municipal**, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Jaqueline Silva Souza Miranda	Recepcionista	Hospital Municipal	50 %.	09/05/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 078/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal Turismo Esporte e Cultura– SETEC, no dia 09/05/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

1.0 Zelador de Pátio - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Contratado(a)	Cargo	Vencimento R$	Dotação	Fonte	a ser substituída
ELIZABETE MOREIRA ROCHA	**ZELADOR DE PÁTIO - SEDE**	2.682,97	950	1.5000.000000	Em razão da senhora Mayara Carvalho Silva que solicitou exoneração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 078/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva re-

ferente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 078/2025, será em substituição ao encerramento de contratos e considerando que os convocados através do Ato nº 075/2025 desistiram da vaga, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 08/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 1º Quadrimestre de 2025.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Luana Crestani Gomes,** no local, data e horário, a saber:

Local - Plenário Leoclides Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Data – 29 de maio de 2025.

Horário- 16h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.787/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando Memorando nº 003/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **ROZENI DE FATIMA DONATO, ocupante do cargo de Carreira de Técnico em Enfermagem,** Mat. 5520,*lotada na Secretaria Municipal Saúde,*do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.788/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 182/2021

Considerando requerimento nº 0692/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **JULIANO BRAU, ocupante do cargo de Carreira de Professor,** Mat. 5378,*lotada na Secretaria Municipal Educação,*do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 06/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.789/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0705-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESOR - 3, Mat. 2492,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe “C” para Classe “D” considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu **Mestrado em Educação**, a partir do dia 07/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 090/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora: **ELAINE MARIA COSTA DE ARRUDA** Continuo lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao quinquênio 2007 a 2012, o período de seu afastamento será de 05/05/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 05 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 092/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo. O período de gozo será a partir de 05/05/2025 até 04/06/2025.

Matricula	Nomes	Período Aquisitivo
300	MARIA CAROLINA TAQUES ALBUQUERQUE	2024 - 2025
574	GLAUCIA MARIA PEREIRA BUENO	2024 – 2025
302	MILTON PAULO DA SILVA	2023 – 2024
442	ANTONIO VIRGILIO DA SILVA	2022 – 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de Mario de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 093/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora: **NOELMAN KETTY DA SILVA MOURA** Agente Combate as Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013 a 2018, o período de seu afastamento será de 05/05/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 05 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2025.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **NELI BASSAN LIMA CNPJ 13.115.040/0001-20**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM LOGOTIPO BORDADO, PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 007/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM LOGOTIPO BORDADO, PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 007/2025 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM LOGOTIPO BORDADO, PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no valor global de **R$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 014/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Nilson de Miranda**."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei Municipal n.º 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr**. **Nilson de Miranda**, brasileiro, portador do Registro Geral n.º 488.856.061-72 SSP/MT, servidor efetivo

no cargo de PROFESSOR - 30 horas semanais, Nível, "11", Classe "C", devidamente matriculado sob o n.º 357, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **30 (trinta) anos e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição,**com proventos integrais**, **última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00014P**, a partir da data de **08/05/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir 08 de maio de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 015/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de soro fisiológico para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), adstritas a Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças – MT.

DATA: 21/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 08 de maio de 2025.

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	Contratação de prestação de Serviço de show musical do artista Maurício Mattar, com apresentação de aproximadamente 01H30 de duração, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 09/05 para o evento "Comemoração do dia do Trabalhador"
Empresa	Maurício Mattar Kirk de Souza LTDA CNPJ: 59.384.956/0001-87
Prazo de Validade	60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial
Valor Global	R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade nº. 010/2025**.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 010/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 08 de maio de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 727 DE 07 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana

Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Projeto	**1093**	CONSTRUCAO E REFORMAS DE PRACAS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90		Aplicações Diretas	2.500.0000000	10.000,00
4.4.90		Aplicações Diretas	2.706.0000000	1.300.000,00

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 705/2024, no valor de **R$ 1.310.000,00 (Um milhão e Trezentos e Dez Mil Reais)**a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até **R$ 1.310.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Dez Mil Reais)**, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, oriundos de recursos próprios.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 701/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL N.º 728 DE 07 DE MAIO DE 2025. **

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCENTIVO ADICIONAL ANUAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, DESTINADO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, visando regulamentar de forma transparente e eficiente o repasse e a utilização dos recursos provenientes do Incentivo Adicional Anual do Componente de Qualidade, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS), valorizar os profissionais das equipes municipais e estimular a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município, o repasse e a aplicação dos recursos provenientes do Incentivo Adicional Anual do Componente de Qualidade, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, garantindo o uso adequado e a segurança jurídica e administrativa na gestão dos recursos.

Art. 2º - O Incentivo Adicional Anual do Componente de Qualidade tem as seguintes finalidades:

I - Reconhecer e valorizar as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) que alcançaram resultados positivos nos indicadores pactuados no âmbito da Estratégia Saúde da Família (eSF), da Atenção Primária (eAP), da Saúde Bucal (eSB) e das Equipes Multiprofissionais (eMulti);

II - Incentivar a qualidade e a melhoria contínua do atendimento à população, com base no desempenho das equipes;

III - Garantir a vinculação legal dos recursos exclusivamente aos profissionais que compõem as equipes, respeitando os critérios estabelecidos.

CAPÍTULO I - DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 3º - Os valores referentes ao Incentivo Adicional Anual do Componente de Qualidade serão prioritariamente destinados aos integrantes das equipes conforme os seguintes requisitos:

I - Estar cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e vinculado a uma equipe devidamente homologada;

II - Atender aos critérios de desempenho estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, com base na média anual dos indicadores pactuados;

III - Não apresentar irregularidades administrativas ou operacionais que comprometam o uso do recurso.

Art. 4º - O pagamento do incentivo adicional anual será realizado conforme os seguintes critérios:

§ 1º O valor do incentivo será transferido em parcela única anual, até o mês subsequente ao respectivo repasse oriundo da União após o encerramento do último quadrimestre do ano, e estará condicionado aos resultados alcançados nos ciclos quadrimestrais.

§ 2º A distribuição será proporcional à média anual obtida pelos indicadores de desempenho, considerando a classificação como "ótimo", "bom", "suficiente" ou "regular", conforme avaliação realizada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º A destinação do incentivo será exclusivamente aos integrantes das equipes de Atenção Primária à Saúde (eSF, eAP, eSB e eMulti) que participaram ativamente do alcance dos resultados avaliados.

CAPÍTULO II - DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá, obrigatoriamente, divulgar:

I - A lista das equipes beneficiadas pelo incentivo adicional anual e os critérios de cálculo do repasse;

II - Os valores recebidos e transferidos às equipes de APS;

III - Relatórios detalhados sobre o desempenho das equipes em relação aos indicadores pactuados.

Art. 6º - A aplicação dos recursos será registrada no Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, conforme disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e outras regulamentações aplicáveis.

Parágrafo único. O Município deverá manter a conformidade das operações financeiras relacionadas ao incentivo adicional, permitindo o controle social e auditoria por órgãos competentes.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar os procedimentos operacionais para a execução desta Lei por meio de Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 8º - O valor transferido pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração e, portanto, não gerará efeitos de ordem trabalhista e previdenciária.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e estão condicionadas ao respectivo repasse da União.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 729 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME CRITÉRIOS DE CUMPRIMENTO DE METAS BASEADOS NOS INDICADORES DE DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), como parcela pecuniária vinculada à produtividade, conforme previsto no Artigo 9º-C, § 4º, da Lei Federal nº 11.350/2006, considerando as disposições da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Parágrafo Único: O incentivo visa estimular o cumprimento de metas e a melhoria dos serviços prestados no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF) e da Vigilância em Saúde, visando à proteção e ao atendimento das necessidades de saúde da população local, bem como a valorização dos profissionais efetivamente atuantes e diretamente ligados à população.

Art. 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional, transferido pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, será distribuído mensalmente entre os ACS e ACE que comprovadamente possuírem vínculo direto conforme disposto nos §1º e § 6º no artigo 9º-C da Lei 11.350/2006, de forma exclusiva, e, proporcionalmente aos agentes que cumprirem as metas de desempenho estabelecidas na presente Lei.

CAPÍTULO II – DAS METAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional mediante cumprimento cumulativo das seguintes metas:

I - Cobertura Vacinal: Acompanhamento e busca ativa das crianças menores 1 anos para alcance de no mínimo, 95% de cobertura vacinal dos grupos prioritários conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Imunização (PNI).

a) Crianças até 1 ano: Vacinação contra Difteria, Tétano, Pertussis, Hepatite B e Haemophilus influenzae B (3ª dose Penta) e Poliomielite (3ª dose VIP).

b) Grupos vulneráveis (crianças, gestantes, idosos): Vacinação específica conforme orientação do Ministério da Saúde, incluindo Influenza, Covid-19 e Dtpa.

II – Saúde da Mulher: Garantir o acompanhamento integral das gestantes cadastradas, com realização de pelo menos 6 consultas de pré-natal, sendo a primeira com até 12 semanas de gestação, vacina e exames obrigatórios.

III - Controle de Doenças Crônicas:

a) Hipertensão arterial: Monitorar no mínimo 80% dos cidadãos hipertensos cadastrados, orientando quanto a importancia da realização da consulta de acompanhamento pelos profissionais médico/Enfermeiro a cada semestre e o procedimento da aferição da pressão arterial, com o devido registro no SISAB.

b) Diabetes: Monitorar no mínimo 80% dos cidadãos diabéticos cadastrados, orientando quanto a importancia da realização da consulta de acompanhamento pelos profissionais médico/Enfermeiro a cada semestre e solicitação do exame de hemoglobina glicada, com o devido registro no E-SUS/SISAB.

c) Idoso: Monitorar no mínimo 80% dos idosos com 60 anos ou mais, para acompanhamento as condicionalidades de saúde, com o devido registro no E-SUS/SISAB.

IV – Visitas Domiciliares:

a) Zona Urbana: Realizar 90% das visitas mensais programadas às famílias cadastradas, com atenção prioritária às áreas de maior vulnerabilidade (Crianças até 05 anos idade, idoso com mais de 60 anos, beneficiários BPC e BF).

b) Zona Rural: Efetivar 80% das visitas programadas, com foco em populações com maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde e vulnerabilidade social.

V – Registros Sistêmicos: Manter 100% de regularidade na atualização dos cadastros Individual e Domiciliar e Territorial, assegurando a consistência e qualidade das informações inseridas no sistema informação E-SUS/SISAB.

CAPÍTULO III – DAS METAS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Art. 4º Os Agentes de Combate às Endemias (ACE) farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional mediante o cumprimento cumulativo das seguintes metas:

I – Inspeção de Imóveis: Inspecionar 90% dos imóveis cadastrados por ciclo, garantindo a identificação e eliminação de 100% dos focos de vetores endêmicos.

II – Monitoramento de Pontos Estratégicos: Realizar inspeções regulares em 100% dos pontos estratégicos (locais de potencial propagação de vetores, como borracharias e ferros-velhos), garantindo a aplicação de medidas preventivas e educativas.

III – Educação em Saúde: Participar integralmente de 100% das campanhas educativas e ações preventivas organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo mobilização comunitária contra os vetores de doenças.

IV – Notificação de Casos: Garantir a notificação em tempo real de 100% dos casos suspeitos de doenças endêmicas, respeitando os protocolos da Vigilância Epidemiológica para resposta em situações de risco à saúde pública.

V – Capacitação e Atualização Profissional: Participar de 100%

das capacitações técnicas e treinamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com aproveitamento mínimo de 80% nas avaliações aplicadas.

VI – Registros Operacionais: Assegurar o preenchimento de 100% dos relatórios previstos e envio de informações completas e exatas aos sistemas de informação em saúde.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 5º O monitoramento do cumprimento das metas será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

I. Extração de dados mensais do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (E-SUS/SISAB);

II. Supervisão direta das atividades dos ACS e ACE, acompanhando seu desempenho por visitas ou auditorias locais;

III. Produção de relatórios trimestrais que serão base para avaliar o cumprimento das metas pactuadas.

Art. 6º O incentivo será distribuído mensalmente apenas aos profissionais que comprovarem o cumprimento integral das metas estabelecidas, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. O profissional que não cumprir as metas no ciclo avaliado perderá o direito ao repasse do incentivo no mês correspondente, sem possibilidade de compensação retroativa.

§2º. Diante do não cumprimento das metas pela presente lei estabelecidas, o valor correspondente ao incentivo financeiro adicional que por esta razão não for repassado ao profissional, restará disponível à gestão que poderá utilizá-lo única e exclusivamente para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O valor transferido pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração e, portanto, não gerará efeitos de ordem trabalhista e previdenciária.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e estão condicionadas ao respectivo repasse da União.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Artigo 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 31/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis. **Tipo:** "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto:PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 20 de Maio de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte**).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: http://168.194.85.10:8079/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Maio de 2025

_____

Agente de Contratação

DECLARAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SETOR AEROPORTO II

DECLARAÇÃO

Bom Jesus do Araguaia – MT, 08 de maio de 2025.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação n. 001/2025, com edital publicado em 14/03/2025, cuja empresa vencedora foi ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA – inscrito no CNPJ: 19.416.581/0001-75, para execução de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Setor Aeroporto II, Bom Jesus do Araguaia / MT – FNDE – Creche Tipo 1, pelo Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, no âmbito do Termo de Compromisso FNDE n. 961942/2024, firmado com o MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei n. 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação n. 001/2025, com edital publicado em 14/03/2025, cuja empresa vencedora foi **ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA** – inscrito no **CNPJ: 19.416.581/0001-75**, para execução de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Setor Aeroporto II, Bom Jesus do Araguaia / MT – FNDE – Creche Tipo 1, pelo Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, no âmbito do Termo de Compromisso FNDE n. 961942/2024, firmado com o Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei n. 8.666 de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 / 13.303, de 30/06/2016 / 14.133/2021 e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto n. 7.983, de 08/04/2013, inclusive

quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade.

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2025 Processo Administrativo nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna-se público que, por meio do Setor de Licitações, realizará CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL com critério de julgamento menor preço global, na hipótese nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa de enegnharia para Realização de Reivtalização da Praca Municipal, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 22 de Maio de 2025

Hora: 14:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021? Sim.

Local de realização: Sala de Licitação

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, ou através do e-mail bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Maio de 2025

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Agente de Contratação

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA:PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA ME

Valor Global R$: 2.475.000,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 44/2024 de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **23 de Maio de 2026**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 08 DE MAIO DE 2025**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: ARLETE LUCIANO PINTO

CPF Nº 917.540.626-87

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 036/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULAS TERCEIRA E NONA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 04/05/2025 E ENCERRAMENTO EM 04/05/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO Nº 048/2025/SMF, HÁ NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE POSSUI AS INSTALAÇÕES DA SEFAZ-MT E DO PROCON MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R$ 22.260,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.826/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte/MT, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Em cumprimento às disposições e aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, que orienta as ações do Poder Público, bem como dos agentes privados na atuação e implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Art. 2° - Os dispositivos constantes neste plano possuem abrangência na totalidade do Município, sendo instrumento básico norteador da política de implementação, construção de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3° - São princípios fundamentais do Plano Local de Ha-

bitação de Interesse Social do Município de Brasnorte:

I - A garantia ao direito universal à moradia digna;

II - A garantia da função social da propriedade urbana;

III - Gestão Habitacional como uma política de Estado;

IV - Gestão democrática e participativa da política habitacional;

V - Gestão integrada das políticas habitacionais.

Art. 4° - São objetivos gerais do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte a implantação de uma Política Municipal de Habitação de Interesse Social, através da implementação de programas e ações com vistas a ampliar o direito de acesso à terra urbanizada, à moradia digna, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo e ao lazer, bem como a articulação desta ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, e ainda:

I - Promover o acesso à moradia digna, com prioridade a população de menor renda, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população e reduzindo as disparidades sociais;

II - Propiciar a gestão democrática da aplicação dos recursos públicos destinados a Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - Dotar o Município de Brasnorte de mecanismos para controlar, combater, equacionar e ou diminuir, o déficit habitacional num prazo máximo de 10 (dez) anos;

IV - Articular, através dos programas previstos no Plano Nacional de Habitação e Programas do Governo Estadual, recursos e meios para o atendimento do Cadastro Municipal Único de Habitação de Interesse Social;

V - Viabilizar a reserva de terras urbanas, necessárias a implementação de programas habitacionais;

VI - Viabilizar acesso à terra urbanizada, aos serviços públicos essenciais e aos equipamentos sociais básicos;

VII - Integrar os projetos habitacionais com investimentos em saneamento, infraestrutura viária e de transportes e demais serviços urbanos, garantindo melhor aproveitamento da infraestrutura instalada, dos equipamentos urbanos e do patrimônio construído;

VIII - Promover a inserção da população no processo de solução dos problemas de habitação e ocupação do espaço urbano, disseminando informações e orientações, em especial aos direitos e deveres dos cidadãos, bem como criar as condições para o funcionamento dos canais de participação da sociedade, na definição e no controle social da política habitacional;

IX - Viabilizar a atuação integrada e articulada, do ponto de vista institucional e financeiro, nas diversas esferas do poder executivo;

X - Articular ações da política de habitação a programas dirigidos à inclusão social.

XI - Incentivar a articulação das ações da política habitacional no âmbito regional.

Art. 5° - São objetivos específicos do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte:

I - Dar prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;

II - Definir e adotar mecanismos de subsídios financeiros à Habitação de Interesse Social, viabilizando o atendimento, com recursos não onerosos, para as famílias de menor renda e cumprimento das metas definidas no Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte;

III - Utilizar prioritariamente os terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - Ampliar o estoque de terras públicas para produção de Habitação de Interesse Social, utilizando os institutos jurídicos e urbanísticos previstos nas Leis Municipais e legislações específicas;

V - Utilizar e incentivar prioritariamente o aproveitamento das áreas não utilizadas ou subutilizadas dotadas de infraestrutura inseridas na malha urbana;

VI - Identificar os imóveis vazios ou subutilizados do município, prioritariamente nas áreas centrais, para aplicação dos instrumentos disponíveis à indução da ocupação dessas áreas;

VII - Incentivar a implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos em Lei;

VIII - Primar pela sustentabilidade econômica, financeira, social e ambiental dos programas e projetos implementados;

IX - Priorizar o atendimento a famílias com menor renda *per capita,* direcionando a famílias com maior número de dependentes, em que a mulher seja a responsável pelo domicílio, às etnias negra e indígena, às demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população;

X - Observar os critérios de acessibilidade universal, com reserva e adequação de parcela das unidades habitacionais produzidas para o atendimento a pessoas portadoras de deficiência e para idosos;

XI - Privilegiar nos programas habitacionais de interesse social em áreas centrais a tipologia vertical, com vistas a garantir o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada, dos equipamentos urbanos e do patrimônio construído;

XII - Promover a requalificação urbanística e a regularização fundiária das áreas oriundas de ocupações irregulares, e sua plena integração à cidade e seus benefícios;

XIII - Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação e indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

XIV - Garantir a execução de política de assistência social visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, a inclusão social, geração de renda, emprego e capacitação dos grupos excluídos ou vulneráveis;

XV - Atender à necessária existência de saneamento ou de projetos de saneamento ambiental, cuja estrutura abranja o adensamento populacional estimado, visando à manutenção do meio-ambiente e também à otimização dos investimentos públicos;

XVI - Garantir a alocação de recursos destinados à habitação de interesse social no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com dotação orçamentária própria, para implementar as ações previstas no Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte;

XVII - Estruturar e disponibilizar à sociedade, programa de assistência técnica para Habitação de Interesse Social que atenda a indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social;

XVIII - Garantir o incentivo e apoio à formação de agentes promotores e financeiros não estatais, a exemplo das cooperativas e associações comunitárias auto-gestionárias na execução de programas habitacionais;

XIX - Desenvolver ações junto aos Cartórios de Registros de Imó-

veis, visando à diminuição do processo burocrático, com vistas a simplificar e facilitar o registro dos imóveis, bem como a regularização de registros imobiliários, relacionadas à produção habitacional e regularização fundiária de interesse social;

XX - Criar mecanismos de simplificação e agilização dos procedimentos de aprovação de novos empreendimentos habitacionais populares pelo mercado imobiliário;

XXI - Promover a criação de um cadastro único de demanda habitacional do município, evitando a duplicidade de atendimento;

XXII - Promover a formação e a participação da sociedade, bem como a realização de cursos de formação destinados aos conselheiros municipais;

XXIII - Coibir novas ocupações por assentamentos habitacionais irregulares em áreas inadequadas para esta finalidade, entendidas como as áreas destinadas a preservação ambiental e áreas destinadas ao uso comum;

XXIV - Inibir o adensamento e a ampliação das áreas ocupadas irregularmente, e já consolidadas até a entrada em vigor da presente lei;

XXV - Articular e apoiar a atuação de órgão e entidades que desempenhem funções no campo da habitação de interesse social;

XXVI - Incentivar a participação da iniciativa privada na solução dos problemas de habitação de interesse social e a ocupação do espaço urbano.

CAPÍTULO III

DAS ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6° - As estratégias de implantação do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte são orientadas pelas seguintes diretrizes:

I - Regularização e Titularização de imóveis urbanos irregulares;

II - Apoio para melhoria e provisão de novas oportunidades habitacionais;

III - Desenvolvimento e adequação da estrutura institucional.

Art. 7° - Para realização das diretrizes da estratégia de integração urbana de imóveis em situação irregular, deve ser realizado o seguinte programa:

I - Programa para Regularização Urbana (Reurb).

Art. 8° - Para realização das diretrizes da estratégia de apoio para melhoria e provisão de novas oportunidades habitacionais do Plano Local de Habitação de Interesse Social devem ser realizados os seguintes programas:

I - Programa de Autogestão de Unidades Habitacionais Urbanas;

II - Programa para Oferta de Serviços de Assistência Técnica para a realização da Regularização e titularização de imóveis;

III - Programa para Promoção Pública de Unidades Habitacionais Urbanas;

IV - Programa de apoio à Promoção Privada de Unidades Habitacionais Urbanas Prontas;

V - Programa para Promoção de Unidades Habitacionais Rurais.

TÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 9º - O PLHIS terá na Secretaria Municipal Assistência Social (SMAS), através da Coordenação de Habitação, o seu órgão gestor.

Art. 10 - Compete à SMAS, através da Coordenação de Habitação, após ouvido o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no âmbito do Plano Local de Habitação de Interesse Social:

I - orientar a ação integrada dos órgãos públicos e da iniciativa privada, para consecução dos objetivos do Plano Local de Habitação de Interesse Social;

II - estimular a discussão e o desenvolvimento de soluções habitacionais e de ocupação urbana;

III - promover a articulação do Plano Local de Habitação de Interesse Social com as políticas públicas municipais, estaduais e federais;

IV - propor ações do Município no âmbito habitacional;

V - elaborar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e projetos habitacionais de interesse social;

VI - captar recursos, mesmo sob a forma de bens imóveis, para subsidiar o Plano Local de Habitação de Interesse Social;

VII - propor convênios, contratos de gestão e parcerias com entidades públicas ou privadas, inclusive instituições financeiras, para a consecução dos objetivos do Plano Local de Habitação de Interesse Social;

VIII - identificar os problemas e demandas habitacionais;

IX - manter cadastro classificado de potenciais beneficiários do PLHIS;

X - contratar, ou realizar por profissionais da própria SMAS, a elaboração de projetos e propor soluções para o PLHIS;

XI - propor fontes alternativas de recursos para financiar as soluções habitacionais;

XII – gerenciar a prestação de assistência técnica para questões habitacionais;

XIII - intermediar a comunicação entre os potenciais beneficiários do PLHIS e o Município de Habitação;

XIV- disseminar informações e orientações relativas à solução dos problemas de habitação e ocupação do espaço urbano;

§ 1º - O desenvolvimento, a implementação e a execução dos programas aprovados no Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte, serão realizados com recursos oriundos do orçamento fiscal, obedecendo os dispositivos da Lei 1.097/2007, de 21 de dezembro de 2007.

§ 2º - Os programas desenvolvidos com recursos de outras fontes poderão, sem prejuízo das regras próprias, serem enquadrados nos termos desta lei.

TÍTULO III

DOS PROGRAMAS

CAPÍTULO I

DOS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus

ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 12 - Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I - área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica;

II - área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infra-estrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

III - demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

IV - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;

V - zona Especial de Interesse Social - ZEIS: parcela de área urbana instituída por lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VI - assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;

VII - regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que tenham sido preenchidos os requisitos para usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia;

b) de imóveis situados em ZEIS; ou

c) de áreas do Município de Brasnorte declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

VIII - regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso VII.

Art. 13 - Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas na Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, a regularização fundiária observará os seguintes princípios:

I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III - participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e

V - concessão do título preferencialmente para a mulher.

Art. 14 - A regularização fundiária poderá ser promovida pelo Município de Brasnorte, através de seus órgãos competentes, ou assessoria técnica contratada e também por:

I - seus beneficiários, individual ou coletivamente; e

II - cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

Art. 15 - O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II - as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III - as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco; e

V - as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1o - O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2o - O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3o - A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

Art. 16 - Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação da Lei 11.977/2009, o Município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 17 - O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social será realizado obedecendo a Legislação especifica, em especial o que define a Lei 11.977/2009.

SEÇÃO II

DO PROGRAMA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

Art. 18 - Fica criado o Programa para Regularização de Assentamentos Precários, que visa promover a regularização fundiária de assentamentos precários e sua completa integração à cidade, bem como legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei para fins de habitação, implicando em melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária, e consiste em:

I - elaborar e aprovar o Plano Local de Regularização Fundiária – PLRF;

II - criar as Comissões de Regularização Fundiária nos assentamentos situados no Município de Brasnorte;

III - realizar o levantamento detalhado e diagnóstico dos assentamentos precários identificados, bem como elaborar os projetos de intervenção;

IV - realizar as intervenções e obras a partir dos critérios de prioridade e classificação de cada assentamento, tendo como horizonte estratégico para total integração destes à cidade o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 19 - A regularização fundiária de assentamentos precários depende da análise e da aprovação pelo Município do projeto de que trata o art. 15.

Parágrafo único. A aprovação municipal prevista no caput corresponde ao licenciamento ambiental e urbanístico do projeto de regularização fundiária de assentamentos precários, desde que o Município tenha conselho de meio ambiente e/ou órgão ambiental capacitado.

Art. 20 - O projeto de regularização fundiária de assentamentos precários deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 21 - Na regularização fundiária de assentamentos precários, caberá ao poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no § 6o do art. 2o da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ainda que promovida pelos legitimados previstos nos incisos I e II do art. 14.

Parágrafo único. A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo poder público, bem como sua manutenção, pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.

Art. 22 - O poder público responsável pela regularização fundiária de assentamentos precários poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação.

§ 1o O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georeferenciadas dos vértices definidores de seus limites, bem como seu número de matrícula ou transcrição e a indicação do proprietário, se houver;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante no registro de imóveis; e

III - certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.

§ 2o - Na possibilidade de a demarcação urbanística abranger área pública ou com ela confrontar, o poder público deverá notificar previamente os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, para que informem se detêm a titularidade da área, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3o - Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 2o, o poder público dará continuidade à demarcação urbanística.

Art. 23 - Encaminhado o auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, o oficial deverá proceder às buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.

§ 1o - Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá notificar pessoalmente o proprietário da área e, por edital, os confrontantes e eventuais interessados para, querendo, apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação à averbação da demarcação urbanística.

§ 2o - Se o proprietário não for localizado nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo poder público, a notificação do proprietário será realizada por edital.

§ 3o - São requisitos para a notificação por edital:

I - resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado;

II - publicação do edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma vez pela imprensa oficial e uma vez em jornal de grande circulação local; e

III - determinação do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação à averbação da demarcação urbanística.

§ 4o - Decorrido o prazo sem impugnação, a demarcação urbanística deverá ser averbada na matrícula da área a ser regularizada.

§ 5o - Não havendo matrícula da qual a área seja objeto, esta deverá ser aberta com base na planta e no memorial indicados no inciso I do § 1o do art. 56 da Lei 11.977/2009.

§ 6o - Havendo impugnação, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o poder público para que se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 7o - O poder público poderá propor a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 8o - Havendo impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, o procedimento seguirá em relação à parcela não impugnada.

§ 9o - O oficial de registro de imóveis deverá promover tentativa de acordo entre o impugnante e o poder público.

§ 10 - Não havendo acordo, a demarcação urbanística será encerrada em relação à área impugnada.

Art. 24 - A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, o poder público deverá elaborar o projeto previsto no art. 15 e submeter o parcelamento dele decorrente a registro.

§ 1o - Após o registro do parcelamento de que trata o caput, o poder público concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados.

§ 2o - O título de que trata o § 1o será concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.

Art. 25 - A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.

Parágrafo único. A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pelo poder público, desde que:

I - não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;

II - não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente; e

III - os lotes ou fração ideal não sejam superiores a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 26 - Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após

5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.

§ 1o Para requerer a conversão prevista no caput, o adquirente deverá apresentar:

I - certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;

II - declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;

III - declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família; e

IV - declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.

§ 2o As certidões previstas no inciso I do § 1o serão relativas à totalidade da área e serão fornecidas pelo poder público.

SEÇÃO III

DO PROGRAMA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS

Art. 27 - Fica criado o Programa para Regularização de Assentamentos Informais que consiste na regularização jurídica das áreas ocupadas irregularmente na cidade assegurando a legalização da situação de moradia da população beneficiária, a dimensão sócio-ambiental, bem como o título definitivo do imóvel ao morador.

Art. 28 - A regularização fundiária de assentamentos informais depende da análise e da aprovação do projeto de que trata o art. 15 pela autoridade licenciadora, bem como da emissão das respectivas licenças urbanística e ambiental.

§ 1o - O projeto de que trata o caputdeverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais disposições previstas na legislação ambiental.

§ 2o - O Município poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, ocupadas até 31 de dezembro de 2007 e inseridas em área urbana consolidada, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.

§ 3o - A autoridade licenciadora poderá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais, na forma da legislação vigente.

Art. 29 - A autoridade licenciadora deverá definir, nas licenças urbanística e ambiental da regularização fundiária de assentamos informais, as responsabilidades relativas à implantação:

I - do sistema viário;

II - da infraestrutura básica;

III - dos equipamentos comunitários definidos no projeto de regularização fundiária; e

IV - das medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental eventualmente exigidas.

§ 1o - A critério da autoridade licenciadora, as responsabilidades previstas no caput poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária de assentamos informais, com base na análise de, pelo menos, 2 (dois) aspectos:

I - os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e

II - o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

§ 2o - As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas na forma do inciso IV do caput deverão integrar termo de compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanística e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

SEÇÃO IV

DO PROGRAMA DE APOIO À MELHORIA E PROMOÇÃO POR AUTOGESTÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS

Art. 30 - Fica criado o Programa de Apoio à Melhoria e Promoção por Autogestão de Unidades Habitacionais Urbanas que consiste na oferta de apoio técnico e financeiro para que a própria população empreenda a construção, reforma ou ampliação de sua própria residência considerada inadequada, de forma individual ou coletiva.

Art. 31 - Os custos, relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a título de contrapartida, necessários para a viabilização ao Programa de Apoio à Melhoria e Promoção por Autogestão de Unidades Habitacionais Urbanas, serão ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o que permitirá a viabilização, para a produção de novas unidades habitacionais.

§ 1º - Os beneficiários ficarão isentos de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício seguinte ao recebimento do habite-se da obra.

§ 2º - Só poderão ingressar no Programa, famílias residentes no Município de Brasnorte há, pelo menos três anos, após a realização de trabalho social, com informações e esclarecimentos aos interessados, pelos técnicos da Prefeitura Municipal, ou Entidade Organizadora, da responsabilidade de cada beneficiário neste processo, salvo as famílias cadastradas para o Programa Federal Minha Casa Minha Vida, onde o tempo mínimo de residência na cidade de Brasnorte será de no mínimo 12 (doze) meses.

Art. 32 - O programa será destinado à população com renda de até 6 (seis) salários mínimos, e poderão ser ofertados os serviços do Programa de Assistência Técnica previstos no art. 43 a 45, da presente Lei e ofertará ainda:

I - Isenção de taxas administrativas incidentes sobre a aprovação de projetos, fornecimentos de alvarás e certidões, em especial para famílias com renda familiar de até três salários mínimos, desde que o projeto não ultrapasse 70 m² e que seja seu único imóvel;

Art. 33 - O Programa de Apoio à Melhoria e Promoção por Autogestão de Unidades Habitacionais Urbanas poderá ser realizado em todo o território do Município de Brasnorte.

SEÇÃO V

DO PROGRAMA PARA PROMOÇÃO PÚBLICA DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS

Art. 34 - Fica criado o Programa para Promoção Pública de Unidades Habitacionais Urbanas do Município de Brasnorte que deverá, com base no Plano Local de Habitação de Interesse Social, promover de forma estável e permanente, a construção de unidades habitacionais para atender a demanda de habitação de interesse social prioritariamente para as famílias com menor renda e identificadas como déficit quantitativo, como demanda demográfica e em situações de risco e remoção.

Art. 35 - Os custos, relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a título de contrapartida, necessários para a viabilização do Programa para Promoção Pública de Unidades Habitacionais Urbanas, serão ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o que permitirá a viabilização, para a produção de novas unidades habitacionais.

§ 1º - Os beneficiários ficarão isentos de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício seguinte ao recebimento do habite-se da obra.

§ 2º - Só poderão ingressar no Programa, famílias residentes no Município de Brasnorte há, pelo menos, três anos, após a realização de trabalho social, com informações e esclarecimentos aos interessados, pelos técnicos da Prefeitura Municipal, ou Entidade Organizadora, da responsabilidade de cada beneficiário neste processo, salvo as famílias cadastradas para o Programa Federal Minha Casa Minha Vida, onde o tempo mínimo de residência na cidade de Brasnorte será de no mínimo 12 meses.

Art. 36 - O programa será destinado à população com renda de até 6 salários mínimos, e serão ofertados os serviços do Programa de Assistência Técnica previstos no art. 43 a 45, da presente Lei e ofertará ainda:

I - Isenção de taxas administrativas incidentes sobre a aprovação de projetos, fornecimentos de alvarás e certidões, em especial para famílias com renda familiar de até três salários mínimos, desde que o projeto não ultrapasse 70 m² e desde que este seja seu primeiro imóvel;

Art. 37 - O Programa para Promoção Pública de Unidades Habitacionais Urbanas, poderá ser realizado em todo o território do Município de Brasnorte.

SEÇÃO VI

DO PROGRAMA DE APOIO À PROMOÇÃO PRIVADA DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS PRONTAS

Art. 38 - Fica criado o Programa de Apoio à Promoção Privada de Unidades Habitacionais Urbanas Prontas com vistas a produção de novas moradias através de entidades do setor privado vinculadas ao setor habitacional, capazes de promover a habitação de interesse social e de mercado de habitação popular, de modo a otimizar o atendimento da demanda habitacional do município, consistindo em:

I - Apoio à iniciativa privada na obtenção de financiamentos públicos com recursos federal ou estadual, para a produção privada de empreendimentos habitacionais de interesse social e de mercado popular;

II - Estabelecimento de rotinas especiais de análise a aprovação de projetos;

III - Seleção e cadastramento das famílias a serem beneficiadas pelos projetos;

IV - Isenção de taxas municipais, mediante compromissos e metas assumidos pelos agentes privados que beneficiem famílias com renda familiar de até 03 salários mínimos adquirentes das unidades habitacionais, para cada projeto habitacional de interesse social.

Parágrafo Único - Para gozar dos incentivos fiscais previstos no inciso IV a empresa deverá realizar requerimento especifico ao órgão competente do Município de Brasnorte, que após ouvir o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, concederá os incentivos mediante assinatura de Termo de Compromisso.

,

Art. 39 - As famílias que na época do ingresso neste programa tiverem renda de até 3 (três) salários mínimos, ficarão isentas de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício seguinte ao recebimento do Alvará de Habite-se.

Art. 40 - O Programa de Apoio à Promoção Privada de Unidades Habitacionais Urbanas Prontas, poderá ser realizado em todo o território do Município de Brasnorte.

SEÇÃO VII

DO PROGRAMA PARA PROMOÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS

Art. 41 - Fica criado o Programa para Promoção de Unidades Habitacionais Rurais com vistas a oferecer de forma estável e permanente, unidades habitacionais para atender a demanda por habitações de interesse social rural prioritariamente para as famílias com menor renda que moram no perímetro rural, consistindo em:

I - Atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas rurais, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade;

II - Realizar intervenções necessárias à construção ou aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas de uma área, que venham a dispor, no mínimo, de acesso por via pública, de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

III - Oferecer acesso à moradia adequada a cidadãos de baixa renda por intermédio da concessão de subsídios.

Art. 42 - Os locais para a intervenção e promoção do Programa para Promoção de Unidades Habitacionais Rurais é a zona rural que consiste nas áreas fora de um raio de 5(cinco) quilômetros do ponto Zero do Município de Brasnorte.

SEÇÃO VIII

DO PROGRAMA PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 43 - Fica criado o Programa para Oferta de Serviços de Assistência Técnica, a cargo do Município de Brasnorte, nas áreas de arquitetura, engenharia e de assistência social, para orientar a produção de moradias às famílias de baixa renda de forma individual e ou coletiva, e garantir condições adequadas de habitabilidade e inserção urbana, tanto para a autopromoção quanto para melhoria habitacional, bem como atuar no âmbito da regularização fundiária de lotes isolados, nas situações em que não é possível a regularização fundiária de um assentamento irregular como um todo.

§1º - O município de Brasnorte somente ofertará os Serviços de Assistência Técnica após convênio ou termo de parceria firmado com União, Estado ou entidades profissionais de arquitetos e engenheiros e, que tenha, estes serviços como objeto.

§2º - Os recursos necessários para a realização dos Serviços de Assistência Técnica devem estar assegurados no convênio ou termo de parceria citado anteriormente.

Art. 44 - A assistência técnica que trata o artigo anterior será destinada à famílias com rendimentos de até 6 salários mínimos e que necessitam de assistência técnica para a autopromoção, reforma ou ampliação da moradia de forma individual e/ou organizada, ou para a regularização do imóvel junto aos órgãos oficiais

e registradores.

Art. 45 - A assistência técnica será destinada aos casos de:

I - autopromoção habitacional assistida individual e, ou coletiva;

II - promoção por autogestão pública e privada de unidades habitacionais urbanas prontas.

III - regularização fundiária de lotes isolados ou loteamentos com até 20 lotes urbanos.

Art. 46 - Os serviços de assistência técnica devem priorizar o atendimento as zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social.

TÍTULO III

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

CAPÍTULO I

DO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE HABITAÇÃO

Art. 47 - O Cadastro Municipal Único de Habitação tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política habitacional, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§1º - Serão utilizadas as informações contidas no Cadastro Único do Governo Federal, como base de dados.

Art. 48 - O Cadastro Municipal Único de Habitação reunirá dados atualizados, conterá informações de indicadores sociais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, e outros de relevante interesse para o Município, em três vertentes:

I - Cadastro de Famílias que necessitem de:

a) Produção de novas Unidades Habitacionais;

b) Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais;

c) Regularização Fundiária de Assentamentos Precários;

d) Assistência Técnica para Regularização Fundiária;

II - Cadastros dos imóveis:

a) adquiridos pelo Município de Brasnorte para promoção de Unidades Habitacionais de Interesse Social;

b) das áreas em que foram instituídas Zonas Especiais de Interesse Social, ou Zona Especial de Recuperação Urbana;

c) gravados por direito de preempção;

d) gravados por demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;

e) gravados por legitimação de posse;

III - Registros dos seguintes indicadores;

a) Número de financiamentos concedidos por instituições financeiras às famílias cadastradas;

b) quantidade de loteamentos regularizados;

c) quantidade de lotes urbanos regularizados;

d) evolução da planta de valores e aumento real da arrecadação do IPTU;

e) evolução dos recursos totais investidos ao longo do período de intervenção, relacionando o custo da regularização x o aumento da arrecadação do IPTU;

f) quantidade de assentamentos precários atendidos e o grau de evolução de seu nível de habitabilidade;

g) quantidade de famílias atendidas e que efetivamente tiveram seu problema habitacional resolvido, conforme critérios do PLANHAB;

Art. 49 - O Cadastro Municipal Único atuará sobre os seguintes princípios:

I - Da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II - Democratização, publicização e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇAO DA GESTÃO HABITACIONAL

Art. 50 - Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão do Plano Local de Habitação de Interesse Social, mediante as seguintes instâncias de participação:

I - Conferência Municipal de Habitação;

II - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 51 - As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º - As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos e cidadãs.

§ 2º - A Conferência Municipal de Habitação será convocada com a publicação de Edital de Convocação em jornal de circulação na cidade, publicação nos murais dos órgãos públicos Municipais, e mediante circular a todas as entidades que integram o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência a sua realização;

Art. 52 - A Conferência Municipal de Habitação deverá, dentre outras atribuições:

I - Assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação de uma política pública habitacional para o Município de Brasnorte;

II - Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e aprimoramento das diretrizes e programas instituídos pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte;

III - Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes e programas do Plano Local de Habitação de Interesse Social;

IV - Avaliar a atividade do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;

V - Definir e reavaliar as metas e prioridades do governo e da sociedade na implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Brasnorte.

VI - Debater os relatórios anuais de gestão da política habitacional, apresentando críticas e sugestões;

VII - Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Local de Habitação de Interesse Social, corrigindo metas, prioridades e investimentos.

Art. 53 - A Conferência Municipal de Habitação, será precedida de etapas regionais que possibilitem a participação de todos os bair-

ros do Município de Brasnorte e deverá discutir dentre outras atribuições:

I - Apreciar as diretrizes da política habitacional do Município de Brasnorte, com destaque para o seu Bairro;

II - Debater os relatórios anuais de gestão da política Habitacional, apresentando críticas e sugestões;

III - Sugerir ao Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes e programas do Plano Local de Habitação de Interesse Social com destaque ao seu Bairro;

IV - Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Local de Habitação de Interesse Social, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão com destaque ao seu Bairro.

CAPÍTULO II

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Art. 54 - O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social terá a seguinte composição:

1 - Membros designados pelo poder público:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social;

b) Representante da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

c) Representante da Infraestrutura.

2 - Membros representantes da sociedade civil e representantes de movimentos populares.

§1º - Os membros descritos no inciso I deste artigo serão indicados pelos respectivos órgãos.

§2º - Os membros descritos no inciso II deste artigo devem representar segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, conforme requisito legal amparado no art. 12, inciso II da lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

§ 3º - A presidência do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, a quem compete exercer o voto de qualidade.

Art. 55 - Ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social compete:

I - convocar a Conferência Municipal da Habitação a cada dois anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções;

II - Participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal da habitação;

III - Administrar o Fundo de Habitação de Interesse Social;

IV - Propor os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;

V - Propor diretrizes, planos e programas visando à implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;

VI - Incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;

VII - Possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;

VIII - Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;

IX - Propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas, com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;

X - Articular-se com o SNHIS cumprindo suas normas;

XI - Aprovar seu regimento interno;

XII - Fiscalizar e notificar possíveis irregularidades na ocupação e manutenção da moradia;

XIII - Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com os critérios definidos na presente lei, em consonância com a Política Municipal de Habitação e Interesse Social;

XIV - Acompanhar e avaliar os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;

XV - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social antes do seu envio aos órgãos de controle interno;

XVI - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social nas matérias de sua competência;

XVII - Definir normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

XVIII - Deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as disposições da presente lei.

Art. 56 - As funções dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

§1º O mandato dos membros do Conselho, será de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§2º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria.

Art. 57 Ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social administrará o FHIS e terá a competência de:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o Plano Municipal de Habitação;

II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ação;

IV - Deliberar sobre as contas do FHIS;

V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FIHS, nas matérias de sua competência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 - O Plano Local de Habitação de Interesse Social de Brasnorte será implementado em consonância com a Política Nacional de Habitação, com o Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social.

Art. 59 - O Plano Local de Habitação de Interesse Social, será aprovado por meio de Resolução específica.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis Municipais nº 1.097/2007 e nº 2.684/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos seis dias

do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº. 045/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasnorte-MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Considerando, a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID nº. 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria CEC nº. 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasnorte-MT- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, convocada por meio do Decreto nº. 033/2025 de 07 de Abril de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Resolução Normativa nº. 002/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

ARTIGO 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aosseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2025 as 10:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 013/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ASSESSORAMENTO EM DANÇA (DO TIPO BALLET CLASSICO) PARA PROMOVER O FOMENTO CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE BRASNORTE-MT.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCIA/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 08 de maio de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MAIO 2025/1

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/05/2025 17:30	https://meet.google.com/doy-oxur-dwc

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.284/2025	José Lima dos Santos	Patrícia Maria Frade
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes Navarro	Adriane/Mirielle
7.729/2025	Manoel Barbosa da Silva	Adriane Silva Souza
4.110/2025	Paróquia da Santíssima Trindade	Jovanil de Campos
26.693/2024	Mirelle da Rosa Marques de Souza	Richard Rodrigues
1.675/2025	Kleidmary Evelin Moraes Mejias	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 06 de Maio de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2025-PNAB - SUBSIDIO FINAL

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ONDE SE LÊ:

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.4 Prazo de inscrição

De 00h00 horas do dia 01/05/2025 até 00h00 horas do dia 07/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

LEIA-SE:

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.4 Prazo de inscrição

De 00h00 horas do dia 01/05/2025 até 23h00 horas do dia 07/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Cáceres-MT, 07 de maio de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 01/2025 - SMTC - 07 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO E TOMBAMENTO – CEPT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 238 de 24 de março de 2025, que o nomeou para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura do Munícipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, ocasião em que foram empossados o Presidente e Secretário eleitos na reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2025."

RESOLVE:

Art. 1º Eleger o Srº. **Renato de Arruda Fonseca**, representante do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Cáceres, para exercer o cargo de Presidente da **Comissão Especial de Preservação e Tombamento - CEPT**.

Art. 2º Eleger o Srº. **Luciano Pereira da Silva**, representante da Associação Instituto Xaraies, para exercer o cargo de Secretário da **Comissão Especial de Preservação e Tombamento - CEPT**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 07 de maio de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, com registro em Ata nº. 290 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, existente em 31 de dezembro de 2024, conforme Plano de Aplicação vigente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cáceres, 07
de maio de 2025.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidenta do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº.10 DE 06 DE ABRIL DE 2025

Aprovação do uso de recurso do FMDCA para coffee break no Encontro/Formação Continuada para conselheiros tutelares e Agentes do SGDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, que delibera através da Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maiol de 2025, com registro em Ata nº. 291 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a utilização de recurso do FMDCA, conforme o plano de ação e aplicação, para atender os serviços de coffee break para 200 pessoas, no *Encontro/Formação Continuada para conselheiros tutelares e Agentes do SGDCA*, nos dias 29 e 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres, 06 de maio de 2025

.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES

Processo Administrativo Licitatório nº 004/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM 13 SALAS MODELO FNDE, rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 8.144.779,20 (oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 900 (novecentos) dias, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2024.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PRORROGAÇÃO DO AVISO DE CONVITE

CONCORRÊNCIA PÚBLICAN° 01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 049/2024

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

Convida os interessados capacitados na área de Publicidade e Propaganda a se inscreverem para participar do sorteio que formará a Subcomissão Técnica de Licitação para analisar e julgar as propostas técnicas das empresas licitantes da Concorrência Pública 01/2025.

OBJETO: Contratação de agência de propaganda, para a prestação de **serviço de publicidade** para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar informações institucionais, educativas e de utilidade pública, relacionadas ao saneamento ambiental, ao uso consciente da água e às demais iniciativas desenvolvidas pela autarquia. Além disso, a comunicação adequada contribui para o fortalecimento da imagem institucional e o engajamento comunitário nas questões ambientais e de sustentabilidade.

LOCAL: Sala de Reuniões da Autarquia Águas do Pantanal (endereço abaixo).

DATA DA SESSÃO: Dia **03/06/2025**, às **13h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**.

OBSERVAÇÃO: Os interessados não poderão ter nenhum vínculo com as empresas licitantes, seja por parentesco, empregatício ou sócio proprietário. Os mesmos deverão comprovar capacidade técnica no ato do seu cadastramento que poderá ser feito até o dia **16/05/2025** no Setor de Compras da Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres/MT, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210-210 – (65) 3223- 6900 – Cáceres – Ma-

to Grosso, no horário comercial 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM (Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº320 DE 06/05/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$2.620.854,11 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

587 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE560.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 569

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

588 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 462.796,91

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 569

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

589 12.365.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 163.105,04

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 569

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

590 12.361.1004.1014.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 200.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 569

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

591 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 183.875,49

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 700

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

575 08.122.1008.2086.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 752,79

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

576 08.245.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 182.445,13

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

577 08.245.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 288.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

578 08.245.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO83.766,14

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

579 08.122.1008.2148.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 1.247,63

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

580 08.245.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 66.881,19

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

581 08.245.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.122,55

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

582 08.245.1008.2092.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 212,95

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 660

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

583 08.244.1008.2091.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 182.086,52

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 661

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

584 08.244.1008.2139.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 131.328,54

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 661

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

585 08.244.1008.2140.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 94.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 661

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

586 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 17.233,23

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.
GRUPO: 2 661

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323 DE 07 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência e à criança e ao adolescente, visando, especialmente, a proteção e a facilitação do acesso desses grupos ao bem-estar pessoal e social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, dispôs em seu artigo 98, § 3º a concessão de horário especial ao servidor que possui filho, cônjuge ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o Processo Judicial da Justiça Estadual nº 322/2025 – 1001945-33.2025.8.11.0006 – Jornada Especial – 5ª Vara Cível;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Protocolo sob nº 6.036 de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução em 50% da jornada de trabalho, da servidora **HELENA MARIA DA SILVA LEMES,** cargo de Professoralicenciada em Pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação**, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, com efeitos desde 22 de abril de 2025.**

Art. 2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a deficiência.

Art. 3º É vedado a servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314 DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.574 de 15 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo;

Titular: Marcos Robert Andrade Gonzaga em substituição ao servidor Derci Antonio da Silva

Suplente: Derci Antonio da Silva em substituição ao servidor Marcos Robert Andrade Gonzaga

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação de empresa para	Contrato	Contrato

142/22 Termo Aditivo 002/24		prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.	01.08.22 Termo Aditivo 25.07.24	12 meses Termo Aditivo 01.08.24 A 31.07.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria nº 292 de 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317 DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.710 de 15 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º*Designar os servidores ora indicados, lotados* na SecretariaMunicipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titulares: Marilu Santana de Carvalho Rodrigues e Rogerio Dias da Cunha Ramsforf

Suplentes: Bruno Tiago Pessoa e Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
035/2025-PGM	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender a demanda do município de Cáceres-MT, nos termos da lei 14.133/2021. O valor total deste contrato é R$ 17.500,000,00(dezessete milhões e quinhentos mil reais)	17.04.25	1 (um) ano, a partir da Ata de Registro de Preços Nº 082/2024

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318 DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.963 de 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA DECRETOS DE POSSE

Na edição ano XX, nº 4.680, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 320 de 20 de fevereiro de 2025, na publicação. DECRETO DE Nº 4583 e 4584 de 19 de fevereiro de 2025 e na edição ano XX, nº 4.682, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 249 de 24 de fevereiro de 2025, na publicação. DECRETO DE Nº 4586 de 21 de fevereiro de 2025 e na edição ano XX, nº 4.708, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 162 de 02 de abril de 2025, na publicação. DECRETO DE Nº 4620 de 01 de abril de 2025

ONDE SE LÊ:

Fica nomeado em Caráter Efetivo o Srº **MARINHO MARTINS SIMIJU AWE,** para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **ROGERIO LOPES BORGES**, para exercer o cargo de **AAE- TRANSPORTE ESCOLAR, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Fica nomeada em Caráter Efetivo a Srª **MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS,** para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Fica nomeada em Caráter Efetivo a Srª **DAYANE ROSA LEMES,** para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

DEVE SE LÊ

Fica nomeado em Caráter Efetivo o Srº **MARINHO MARTINS SIMIJU AWE,** para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **ROGERIO LOPES BORGES**, para exercer o cargo de **AAE- TRANSPORTE ESCOLAR, Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Fica nomeada em Caráter Efetivo a Srª **MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS**, para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, Classe "**B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Fica nomeada em Caráter Efetivo a Srª **DAYANE ROSA LEMES,** para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 365 DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **MAIZA DIAS NERY** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 42/SMAS, protocolado na data de 11 de março de 2.025.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. **Maiza Dias Nery** que exercia o cargo em comissão de **Monitora da Casa de Acolhimento ao Menor**,lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 623 de 20 de dezembro de 2.023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 28 de abril de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ERRATA - CERTIDÃO CONTABIL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 08/04/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**R$ 1.069.098,28**
Funcional Programática Exercício 2025 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE 09.001.15.451.0008.1053.4490 - 2.706.0000000 – RED. 107	R$ **479.305,28**
Funcional Programática Exercício 2025 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE 09.001.15.451.0008.1053.4490 - 1.500.0000000 – RED. 107	R$ **589.793,00**
Total	**R$ 1.069.098,28**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de abril de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2467/2025.

ADESÃO/CARONA N° 10/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de infra estrutura metálicas, de montagem de estruturas de palco, tendas, camarins, iluminação, camarote, produção, geradores de energia, sonorização, banheiro químico, necessários à realização de eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Tesouro de acordo com as especificações contidos no termo de referência por um período de 12 (doze) meses"; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Campinápolis, conforme segue:

Empresa: REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.953.108/0001-25

O valor total: R$ 748.608,50 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 08 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de infra estrutura metálicas, de montagem de estruturas de palco, tendas, camarins, iluminação, camarote, produção, geradores de energia, sonorização, banheiro químico, necessários à realização de eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Campinápolis.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.953.108/0001-25. Representante: Gileno Gomes de Almeida.

VALOR TOTAL: R$ 748.608,50 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação:

13.392.0015.2081 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 173

13.392.0015.2081 3.3.90 1.701.0000000 – RED. 173

27.812.0006.1037 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 143

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 08/05/2025.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 390, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**, que teve origem no processo administrativo nº 2467/2025 e na Adesão/Carona nº 10/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de infra estrutura metálicas, de montagem de estruturas de palco, tendas, camarins, iluminação, camarote, produção, geradores de energia, sonorização, banheiro químico, necessários à realização de eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Campinápolis.

CONTRATADA: REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.953.108/0001-25.

REPRESENTANTE: Gileno Gomes de Almeida.

VALOR TOTAL: R$ 748.608,50 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE CULTURA:

FISCAL TITULAR: Douglas Moura da Silva – Matrícula 1515

FISCAL SUPLENTE**:** Heitor Rezende Soares – Matrícula nº 5531

FISCALIZAÇÃO – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

FISCAL TITULAR: Peter Mattos Drey – Matrícula 2371

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 08 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 391 DE 08 DE MAIO DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR RELACIONADO*ABAIXO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o oficio nº 232/GAB /2025 de 07 de maio de 2025

RESOLVE:

I –Remanejamento do servidor relacionado na tabela a baixo

Nº	Mat	Servidor	Lotação Anterior	Lotação Atual
01	1279	Elismar Luiz de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação

II- Revogar a parcialmente a Portaria nº 517 de 09 de setembro de 2022.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 31/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Memorando 7.675/2025** via sistema 1doc,provenienteda secretaria Municipal de Assistência Social;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designaros servidores **DEISE TRAMONTINI** matricula nº 6424 como Fiscal e **GESSICA MACEDO DA CRUZ** matricula nº 6401 como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 31/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 31/2025	O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra de auxiliar de almoxarifado, de forma mensal, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.	**R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 29/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo 442/2025** via sistema 1doc,provenienteda secretaria Municipal de Infraestrutura;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designaros servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 29/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 29/2025	O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializadano fornecimento de diárias na categoria pedreiro**,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasneste contrato para atender o Município de Campo Novo do Parecis.	**CONSTRUTORA J. A. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.078.793/0001-86

1. Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal: PELAGIO GOMES DE OLIVEIRA, matricula nº 6387

Suplente : TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING, matricula nº 2244

2.Secretario Mun. de Esporte e Lazer

Fiscal: JUNIOR CESAR ELIZIARIO, matricula nº 2674

Suplente: FABIO DOS SANTOS MARTINS, matricula nº 6388

3. Secretário Municipal de Infraestrutura

Fiscal: FLAVIA ROLIM LIMA, matricula nº 6422

Suplente: ADENILDO DE BENTO, matricula nº 3438

4. Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, matricula nº 3305

Fiscal: JHONATHAN IRANCHE SOARES, matricula nº 6183

5. Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: PABLO OLIVEIRA SUNIGA, matricula nº 4789

Suplente: LUANA GOMES ALMEIDA, matricula nº 6766

6. Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal: DEISE TRAMONTINI, matricula nº 6424

Suplente: EVA ALVES DE SOUZA SILVA, matricula nº 6400

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 005/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2025.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

· **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

· **R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

· **MOREIRA & CIA LTDA**

· **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

· **OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**

· **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**

· **SANIGRAN LTDA**

· **PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o **Sr.Adenildo De Bento**deixando a **Srª. Flávia Rolim Lima** como agente fiscalizadora e o **Sr. Adenildo De Bento**, como agente fiscalizador suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 8196/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 107, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.623/2024) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 2.594/2024),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 731.423,75 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.003	FUNDEB
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EN-

	SINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.543.0000000.000	Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e tres reais e setenta e cinco centavos)	R$	731.423,75

TOTAL R$	731.423,75

Art. 2° Para atender o disposto no 1° deste Decreto, servirá como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1° do art. 24

da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 22 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 113, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a prestação e cobrança pelo serviço de coleta de resíduos acondicionados em big bags, por meio de preço público, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n° 20, de 26 de dezembro de 2008**, que institui o Código Tributário Municipal e, em especial, o **art. 275**, que atribui ao Poder Executivo a competência para fixar os preços públicos de serviços até o limite da recuperação de seu custo total;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal n° 914, de 4 de dezembro de 2002**, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores, atribuindo responsabilidade compartilhada entre o Poder Público e a população;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n° 110, de 23 de outubro de 2013**, que institui o Estado de Alerta contra a Dengue e disciplina medidas de prevenção e controle da transmissão da doença, incluindo a proibição do depósito de *big bags* em vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem urbana, a limpeza pública e a saúde coletiva, por meio da adequada destinação de resíduos sólidos acondicionados em recipientes do tipo *big bag*;

CONSIDERANDO que o custo da execução desse serviço é mensurável, individualizado e de responsabilidade de quem o demanda ou o ocasiona,

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado o **serviço público de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos acondicionados em recipientes do tipo *big bag***, a ser executado pelo Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1° O referido serviço será prestado sempre que constatada a presença de “big bags” em imóveis residenciais, comerciais, industriais ou institucionais situados no território municipal.

§ 2° A remoção será executada **independentemente de solicitação prévia**, visando preservar a saúde pública, o controle de vetores e a limpeza urbana.

Art. 2° Pela prestação do serviço descrito no art. 1° será **cobrado preço público**, conforme autorizado pelo **art. 275 da Lei Complementar n° 20/2008**, limitado ao custo total da execução dos serviços.

§1° O valor do preço público corresponderá aos custos diretos e indiretos do serviço, compreendendo:

I - coleta e carregamento;

II - transporte até local autorizado;

III - destinação final dos resíduos.

§ 2° Pela execução do serviço descrito no artigo anterior será cobrado preço público, calculado com base no custo estimado da operação, devendo ser considerado o somatório dos seguintes componentes:

I - o valor correspondente ao tempo de operação do caminhão, conforme estipulado no Decreto n° 62, de 24 de fevereiro de 2025, ou em norma superveniente que o venha a substituir, atualmente fixado em R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) por hora;

II - o valor correspondente ao tempo de operação da pá carregadeira, também conforme estipulado no Decreto n° 62, de 24 de fevereiro de 2025, ou em norma que o venha a substituir, atualmente fixado em R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) por hora;

III - o valor relativo ao descarte de resíduos em aterro sanitário, estipulado em R$ 253,90 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) por tonelada descartada.

§ 3° O valor total da operação será apurado com base na seguinte fórmula:

Valor Total = (horas de caminhão × R$ 355,00) + (horas de

pá carregadeira × R$ 385,00) + (toneladas descartadas × R$ 253,90)

Art. 3° O valor do serviço será lançado em nome do proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel onde o *big bag* for identificado, por meio de documento de arrecadação emitido pelo Município.

Parágrafo único O não pagamento do preço público no prazo fixado acarretará a inscrição em dívida ativa e a adoção das medidas de cobrança administrativa ou judicial cabíveis.

Art. 4° O uso de *big bags* em **vias e passeios públicos permanece proibido**, conforme previsto no §1° do art. 16 do Decreto n° 110/2013, sujeitando o infrator às penalidades previstas em regulamento municipal.

Art. 5° O responsável pelo imóvel deverá acondicionar os *big bags* **dentro dos limites da propriedade**, de forma que não cause riscos à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança dos transeuntes.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, de 7 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 106, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.623/2024) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 2.594/2024),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 478.226,40 (quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.899.0000000.001	Outros Recursos Vinculados - Procon - Exercício Anterior (trinta mil reais)	R$	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (trezentos mil reais)	R$	300.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
2.501.0000000.000	Outros Recursos Não Vinculados - Exercício Anterior (cento e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)	R$	148.226,40

TOTAL R$	**478.226,40**

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

*Parágrafo único*O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 22 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 112, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a cobrança pelos serviços de execução de limpeza e eliminação de criadouros do mosquito *aedes aegypti* e outros vetores transmissores de doenças, conforme disposto no art. 13-A da Lei nº 914/2002 e no art. 275 da Lei Complementar nº 20/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentada a cobrança dos serviços de limpeza e/ou eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores transmissores de doenças, conforme previsto no art. 13-A da Lei n° 914/2002, quando o proprietário e/ou possuidor do imóvel não regularizar a situação dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

Art. 2° A cobrança pelos serviços prestados será realizada com base nos valores efetivos de execução, abrangendo os seguintes itens:

I - custo do transporte: ovalor correspondente ao tempo de operação do caminhão, com o transporte de materiais ou resíduos, conforme estipulado no Decreto nº 62, de 24 de fevereiro de 2025, ou em norma superveniente que o venha a substituir, atualmente fixado em R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) por hora;

II - custo de serviço: abrange as despesas relativas ao uso de veículos e equipamentos necessários para tempo de operação de maquinários. A utilização de trator será cobrada a R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) por hora, conforme estabelecido no **Decreto n° 62, de 24 de fevereiro de 2025**, ou em norma subsequente que o substitua.

III - custo com destinação final dos resíduos: refere-se ao descarte dos resíduos sólidos no aterro sanitário, correspondendo ao valor de R$ 253,90 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) por tonelada descartada.

Art. 3° O valor total a ser cobrado por cada imóvel será calculado com base na seguinte fórmula:

Valor Total = (horas de caminhão × R$ 355,00) + (Horas de trator× R$435,00) + (Toneladas descartadas×R$253,90)

§ 1°Para fins de caracterização da necessidade de execução dos serviços de limpeza com trator, será considerada como vegetação excessiva (mato) aquela que apresentar altura igual ou superior a 15 (quinze) centímetros, tendo em vista as especificações técnicas da roçadeira acoplada ao equipamento.

§ 2° Para fins de cálculo, as horas de trator e a quantidade de toneladas descartadas deverão ser registradas em relatório de execução de serviços, devidamente atestado por servidor competente.

Art. 4° O valor da multa, conforme estabelecido na Lei n° 914/2002, será adicionado ao valor total dos serviços de limpeza e/ou eliminação de criadouros,

Parágrafo único A multa será aplicada conforme as disposições da referida Lei, com base na infração cometida.

Art. 5°O valor correspondente à prestação dos serviços de limpeza e/ou eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores será lançado no **Cadastro Fiscal do Município de Campo Novo do Parecis**, em nome do proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel onde for realizada a intervenção, nos termos do art. 13-A da Lei n° 914/2002.

Art. 6° O contribuinte terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, para efetuar o pagamento da cobrança, que poderá ser realizada por meio de documento de arrecadação municipal emitida pela Prefeitura Municipal.

Art. 7° O não pagamento da cobrança no prazo estabelecido acarretará a incidência acréscimos legais, conforme os índices estabelecidos pela Lei Complementar n° 020/2008 e demais normas pertinentes.

Art. 8° Fica autorizado ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a fiscalização e execução dos serviços de limpeza, conforme o previsto no art. 13-A da Lei n° 914/2002, inclusive a cobrança dos valores devidos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis, 7 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 034/2025/FUNSEM.

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARCIA EGGERT KLEIN.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 1049 dias, correspondendo a 2 anos, 10 meses e 19 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 24001030100173259, em favor da servidora pública municipal Marcia Eggert Klein, inscrita na matrícula funcional nº 1213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de professora, Classe: “B”, Nível: 23, carga horária: 30h semanais, conforme processo Administrativo de Averbação nº 005/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 08 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR GIANCARLO REISDORFER SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 8.983/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **GIANCARLO REISDORFER SILVA,** matrícula funcional nº 6790,Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 06445369204, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 08 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 035/2025/FUNSEM

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. GISELE CRISTINA FONTES DA SILVA SANTOS.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 2347 dias, correspondendo a 6 anos, 5 meses e 7 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 12021030100195227, em favor da servidora pública municipal Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, inscrita na matrícula funcional nº 1532, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de nutricionista, Classe: "E", Nível: 22, carga horária: 40h semanais, conforme processo Administrativo de Averbação nº 006/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de maio de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 240/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ariana das Dores dos Santos.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Tecnico em Enfermagem - Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saude.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20175.3190040000.15001002000000

Valor Mensal : R$ 4.280,70

Prazo: 12/03/2025 ate 12/03/2026

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Municipal 176/2024, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024" edital de convocação n° 010/2025; memorando nº 3.927/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 695, DE 8 DE MAIO DE 2025

Institui e compõe o Comitê Gestor

Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc n° 9.101/2025, com base no disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, e suas alterações, que cria o Programa SER Família, e, ainda, o Decreto Estadual n° 219, de 4 de abril de 2023, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania SETASC, resolve:

Art. 1° Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as

informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias

que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2° Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do

Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências

disciplinadas no art. 1° desta Portaria, os seguintes membros:

I - **Claudirene Patrício Piaia** - Secretária Municipal de Assistência

Social, que presidirá o Comitê, tendo como suplente **Joelma Aparecida Finotti Tavares**;

II - **Rosineia Barros da Silva** - Secretária Municipal de Educação, tendo como suplente **Mariane Martins Hernandez**;

III - **Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela** - Secretária Municipal de Saúde, tendo como suplente **Anielle Lopes dos Santos**.

Art. 3° O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será

convocado, sempre que necessário, pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1° As deliberações se darão por votação e as aprovações ou

reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2° O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu(sua) Presidente.

§ 3° O(a) Presidente do Comitê Gestor Municipal dará publicidade à

composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 8 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de paisagismo na Unidade de Saúde da Família Governador Dante de Oliveira.

Foi declarada vencedora do certame a licitante WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.950.696/0001-73, com valor global de R$ 82.840,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 08/05/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de maio de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 318, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 217/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO,** inscrita noCPF sob nº 064,***.***-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente em Gestão Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 84, de 24 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 317, DE 08 DE MAIO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 216/2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ALDIMARA GOMES LIMA,** inscrita noCPF sob nº. 830.***.***-91 do cargo em comissão de Supervisor de Serviços de Iluminação Pública.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 28, de 25 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte ecinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **02/2025**, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino**,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino.	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
LORENI TEREZINHA DA SILVA	41.220.956/0001-86
CAMILA MARTINELLO DE LIMA	58.689.513/0001-31
MARIA JOSE INACIO DA SILVA	49.471.241/0001-08
DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	025XXXXXX90
JACKELINE SOUZA DO CARMO	54.069.691/000109
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	031XXXXXX14
INE JESUS DE OLIVEIRA	53.591.813/0001-60
MARCIENE REJANE DA SILVA	096XXXXXX50
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	117XXXXXX90
DANIELA VELOZO	60.134.892/0001-45
EDJANE GOMES DA SILVA	60.131.998/0001-95
SABRINA DE SOUZA SANTOS	112XXXXXX75
MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	085XXXXXX58
VANESSA KLIPEL DE MELO	091XXXXXX14
ANDRESSA KLIPEL DE MELO	070XXXXXX90
JOICE MARTINS VIEIRA	046XXXXXX02
FABIOLA LIBERATO FERREIRA	051XXXXXX80
JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	094XXXXXX80
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	469XXXXXX53
LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	062XXXXXX16
ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	54.685.294/0001-61
NATALIA RODRIGUES SOUSA	024XXXXXX42
CLEONICE NEVES DE SANTANA	29.074.145/0001-19
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	49.551.811/0001-70
MARILENE VALENTIM SILVA	60.075.211/0001-15
RENATA AMALIA BISPO FACUNDO	342XXXXXX08
JESSICA ONOFRE DOS SANTOS	032XXXXXX65
PATRICIA SUELEN SOARES SILVA LOIOLA	60.180.628/0001-48
JESSICA SOARES DA SILVA	60.160.707/0001-97
QUITERIA REJANE DA SILVA	064XXXXXX03
ARIADNA ALVES DA SILVA	062XXXXXX73
SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	038XXXXXX03
DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	57.814.258/0001-49
LUANE CRISTIELE SILVACKI SARAIVA	49.315.994/0001-24
KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	53.567.024/0001-93
SAMILA OLIVEIRA SOARES	034XXXXXX28

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 08 de maio de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**DECRETO Nº 107, DE 08 DE MAIO DE 2025 **

REGULAMENTA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46 E 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148, inc. I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *o disposto no art. 46 da Lei Complementar nº 12/2025, que autoriza a cessão de servidores públicos municipais a outros entes federativos nas hipóteses ali previstas;*

CONSIDERANDO *que o instituto da cessão também visa garantir a cooperação federativa e a eficiência na gestão pública, respeitado o interesse público;*

CONSIDERANDO *a necessidade de disciplinar, por ato normativo específico, o procedimento de cessão, conforme prevê o art. 47 da Lei Complementar nº 12/2025;*

CONSIDERANDOque a cessão é um ato de natureza temporária, passível de reversão a qualquer tempo, enquanto a permuta possui caráter permanente e irreversível, excetuando-se de situações excepcionais, além de não haver previsão legal para esta última na Lei Complementar nº 12/2025;

CONSIDERANDO *o princípio da legalidade administrativa e a necessidade de assegurar transparência, uniformidade e controle nos atos de movimentação de pessoal;*

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o instituto da cessão de servidores públicos efetivos do Município de Campos de Júlio-MT, estabelecendo o procedimento, as hipóteses de impedimento, o prazo de duração, o reembolso, as formas de encerramento e demais disposições pertinentes.

Art. 2º A cessão consiste no afastamento do servidor do seu órgão de origem para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, mediante autorização da autoridade competente.

Parágrafo único: A cessão de servidores públicos pode ser com ou sem ônus. Na cessão com ônus, o órgão cedente continua responsável pelo pagamento da remuneração e encargos sociais, enquanto o órgão cessionário reembolsa ao cedente os custos.Na cessão sem ônus, o órgão cessionário assume a responsabilidade pela remuneração e encargos sociais do servidor.

Art. 3º A cessão de servidor público poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outro ente federativo;

II – Em situações de comprovado interesse público, mediante manifestação expressa e fundamentada da autoridade cedente.

Art. 4º É vedada a cessão de servidor que se encontre em estágio probatório.

Art. 5º A cessão deverá ser solicitada formalmente pelo órgão ou entidade interessada, contendo:

I – Justificativa da necessidade;

II – Indicação do cargo, função ou atividade a ser desempenhada;

III – Prazo pretendido para a cessão;

IV – Informação sobre eventual reembolso ao Município, quando couber.

Art. 6º A cessão será formalizada por meio de Portaria após a manifestação do Secretário da pasta em que o servidor estiver vinculado, sendo expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os seguintes requisitos:

I – Interesse da Administração Pública Municipal;

II – Concordância do servidor, exceto quando se tratar de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da própria Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo único. A formalização da cessão será acompanhada da celebração de termo específico entre o Município e o respectivo órgão ou entidade federativa cessionária, no qual constarão as condições, responsabilidades e duração da cessão.

Art. 7º A cessão terá prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa e nova análise pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Em caso de cessação do motivo que originou a cessão, o servidor deverá retornar imediatamente ao seu órgão de origem.

Art. 8º O Município poderá exigir o reembolso das remunerações pagas ao servidor durante o período de cessão, observadas as seguintes condições:

I – O valor do reembolso corresponderá à totalidade ou a parte da remuneração percebida pelo servidor, conforme convênio, termo de cooperação ou outro instrumento congênere firmado com o ente cessionário;

II – O reembolso será dispensado quando a cessão se der no interesse exclusivo do Município.

Art. 9º A cessão será encerrada:

I – Mediante término do prazo concedido, salvo prorrogação formalizada;

II – Por desinteresse da Administração cedente ou do órgão cessionário;

III – Por solicitação do servidor cedido, mediante requerimento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificado por motivos pessoais, profissionais ou de interesse público, que inviabilizem a continuidade da cessão;

IV – Pelo retorno do servidor ao seu cargo efetivo no Município, por necessidade de serviço ou outras razões de conveniência administrativa.

Art. 10 Na hipótese de cessão recíproca de servidores entre entes federativos, a qual não se confunde com o instituto da permuta, mediante acordo formal entre as partes, cada ente permanecerá responsável pelo ônus da remuneração do servidor de sua titularidade, salvo disposição diversa expressamente pactuada em instrumento próprio.

§ 1º A cessão recíproca deverá observar o interesse público, ser formalizada mediante termo de cessão ou convênio, e estar acompanhada da anuência expressa dos servidores envolvidos.

§ 2º Caberá à Administração Municipal assegurar que, durante a vigência da cessão, o servidor cedido ao outro ente mantenha vínculo com o regime jurídico e previdenciário do Município de origem, salvo disposição em contrário.

Art. 11. Não será possível a realização da Cessão nas seguintes hipóteses:

I- Para servidores que estiverem em estágio probatório;

II- Quando a cessão implicar em nepotismo;

III- Para atividades incompatíveis com o cargo ou função do servidor ou gerar conflito de interesses;

IV- Para servidores que estejam respondendo Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

V- Para servidores que estejam em débitos com a administração pública.

Art. 12. Durante a cessão o servidor permanecerá vinculado ao regime jurídico estatutário e ao regime previdenciário do Município de origem, ou seja, aquele no qual foi regularmente investido em cargo público por meio de concurso, ressalvadas as disposições legais específicas eventualmente aplicáveis ao ente cessionário.

Art. 13. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos, manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do servidor cedido, inclusive férias, licenças e afastamentos previstos em lei.

Art. 14. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Administração, mediante parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Campos de Júlio/MT, 08 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE,inscrita no CNPJ nº. 00.062712/0001-35

Objeto:O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **PROTAGONISMO EM AÇÃO – ONDE TODOS TEM VEZ, VOZ E OPORTUNIDADES.**

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **08/05/2025** até o dia **07/12/2025.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R$ 49.270,47 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).**

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1511**, no exercício de 2025.

Assinatura: Campo Verde/MT, 08 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS PORTARIA Nº 451, DE 08 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 6862**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Termo de Fomento nº 006/2025, firmado com a Associação dePais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **ANADABILI SELLER**, matrícula nº **7491**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO

Fiscal

ANADABILI SELLER

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS PORTARIA Nº 450, DE 08 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 6862**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Termo de Fomento nº 005/2025, firmado com a Associação dePais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **ANADABILI SELLER**, matrícula nº **7491**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO

Fiscal

ANADABILI SELLER

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 005/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE,inscrita no CNPJ nº. 00.062712/0001-35

Objeto:O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **APAE CAMPO VERDE - UMA MISSÃO APAEXONANTE X.**

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **08/05/2025** até o dia **07/12/2025.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R$ 95.876,70 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).**

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1511**, no exercício de 2025.

Assinatura: Campo Verde/MT, 08 de Maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 (PROCESSO N° 1047/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1028/2025)			
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**			CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA**	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **FECHADO**	Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**
Data: **01/07/2025**	Horário: 09h30min (horário de Brasília)	Plataforma: https://bll.org.br/	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **AMPLA**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	Instrumento Contratual? **SIM**
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria? **NÃO**	Lei de Regência:Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS AO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**			
Valor Estimado: **R$ 1.360.178,66 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e setenta e oito Reais e sessenta e seis centavos)**			
Agente de Contratação: **Adriano Conceição de Paula**		Ato de Designação: **Portaria n° 001/2025**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde – MT 08 de maio de 2025

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª CHAMADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **Pregão nº 025/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.***SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES***: 23 de maio de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:**www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/; no portal Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067.

Campo Verde- MT, 08 de maio de 2025.

Gislene J. Lopes

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª CHAMADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025**, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO,** sendo esta a segunda chamada**.**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 27 de maio de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:**www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no en-

dereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/; no portal Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 08 de maio de 2025. GISLENE J. LOPES – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Ao licitante: **DELSON TUR LTDA**

CNPJ: 21.182.572/0001-09

Rua Rotary internacional, n° 722, bairro Belvedere

Campo Verde – MT

Ref.: ***Regularização do veículo***

Em atenção ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de ônibus e micro-ônibus por quilômetro rodado, informa-se o seguinte:

Durante o procedimento licitatório, constatou-se a necessidade de regularização documental do veículo VW/MASCA ROMA apresentado pela empresa licitante. Na vistoria técnica realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Urbanismo (DMTU), identificou-se inicialmente a ausência do equipamento tacógrafo, cuja instalação constitui requisito obrigatório para a realização das atividades objeto deste certame. Ademais, em substituição ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da contratada, foi apresentado contrato de compra e venda.

Cumpre destacar que, conforme recente laudo técnico expedido pelo DMTU, a situação relativa ao tacógrafo já foi devidamente regularizada, restando, entretanto, pendente a regularização da titularidade formal do veículo perante os órgãos competentes. Nesse contexto, considerando-se o disposto no Parecer Jurídico nº 076/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, concluiu-se pela viabilidade jurídica da concessão do prazo de 30 (trinta) dias corridos à empresa vencedora do certame para regularizar definitivamente a titularidade do referido veículo. Salienta-se que esta providência não acarretará prejuízo à legalidade do procedimento licitatório nem à eficácia da contratação pretendida.

Diante do exposto, fica formalmente notificada a empresa DELSON TUR LTDA para que promova a regularização da titularidade do veículo VW/MASCA ROMA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação. O não cumprimento desta determinação dentro do prazo assinalado poderá implicar na preclusão do direito à contratação e nas demais sanções administrativas cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Campo Verde-MT, 24 de abril e 2025.

GISLENE J. LOPES

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, FIRMADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, NA QUAL REGISTROU PREÇOS DA EMPRESA **ZAP GAS E AGUA LTDA,** ETEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **ZAP GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.471.853/0001-59**, representada por **NARIELI LEITE DA SILVA**, proprietária, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 220/2024, por 12 meses, a partir de 24/06/2025 a 24/06/2026, conforme previsto no item 3.1 da referida Ata de Registro de Preços. Ficam renovados os quantitativos originais da ata de registro de preços, com fulcro no § 2º do art. 223, Decreto Municipal 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NARIELI LEITE DA SILVA

ZAP GAS E ÁGUA LTDA

Fornecedor

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 017/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS PA-**

RA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. No qual sagraram-se vencedoras as empresas**: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N°: 37.152.127/0001-36,** totalizando **R$: 22.659,60 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), CHAO DE GIZ LTDA, CNPJ N°: 29.071.796/0001-55,** totalizando **R$: 15.630,76 (Quinze Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos), CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 46.973.126/0001-43,** totalizando **R$: 167.411,25 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos), EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N°: 07.678.947/0001-03,** totalizando **R$: 158.075,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setenta e Cinco Reais), GM EMBALAGENS LTDA, CNPJ N°: 52.505.574/0001-15,** totalizando **R$: 51.967,92 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N°: 03.449.844/0001-02.** Totalizando **R$: 5.237,00 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais), HIDROMAN COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA, CNPJ N°: 49.042.830/0001-70,** totalizando **R$: 21.401,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Um Reais e Noventa Centavos), HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA, CNPJ N°: 07.731.241/0001-50,** totalizando **R$: 92.318,64 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ N°: 55.085.960/0001-93,** totalizando **R$: 17.746,20 (Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos), MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 20.847.096/0001-35,** totalizando **R$: 12.545,51 (Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N°: 12.811.487/0001-71,** totalizando **R$: 4.976,95 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), PORTO E PORTO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N°: 23.300.322/0001-51**, totalizando **R$: 39.987,08 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oito Centavos), SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, CNPJ N°: 10.199.538/0001-20,** totalizando **R$: 8.335,62 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), SSG SOLUCOES LTDA, CNPJ N°: 46.973.126/0001-43,** totalizando **R$: 66.273,12 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos).**

Campo Verde, 08 de maio de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS CÚBICOS, CONTENDO UMA PICADORA, TRITURADORA E COMPACTADORA ACOPLADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 12 de maio de 2026, contados a partir do dia 13 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 21 de junho de 2025, contados a partir do dia 22 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 1.195.033,26 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trinta e três reais e vinte e seis centavos). Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 463.017,20 (quatrocentos e sessenta e três mil, dezesseis reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO
[D.O.U 07.05.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 07/05/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.713, DE 5 DE MAIO DE 2025

Empresa: LIONS BRONZE LTDA. - CNPJ: 52835321000100

Produto - (Lote): CÂMARA DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL COM EMISSÃO DE RADIAÇÃO
ULTRAVIOLETA (UV)();

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação,
Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a Inspeção investigativa da Visa Municipal da Lapa, no Paraná, que
identificou uma câmara de bronzeamento artificial, comercializada pela empresa LIONS BRONZE LTDA., CNPJ 52.835.321/0001-00 sem regularização na Anvisa, por empresa que não possui autorização de funcionamento - AFE, em desacordo com os Arts. 2º e 7º do Decreto nº. 8.077/2013, Art. 2º, 12 e 50 da Lei 6.360/1976; e considerando o estabelecido no art. 7º. da Lei 6.360/1976 e no art. 10, inciso IV da Lei 6.437/1977 e Art. 1º da Resolução - RDC nº 56/2009.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.714, DE 5 DE MAIO DE 2025

Empresa: Empresa desconhecida - CNPJ: Desconhecido

Produto - (Lote): EQUIPAMENTO MORPHEUS();

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comprovação da divulgação irregular do dispositivo médico, para
fins estéticos, do equipamento "Morpheus" na rede social Facebook com o nome "Equipamentos Estéticos - Importação Direta" no endereço (https://www.facebook.com/profile.php?id=61574875093822), no qual o detentor do registro do equipamento na Anvisa, desconhece a origem e informou que esse produto não faz parte do sistema Inmode RF (Registro Anvisa 10343650055). Dessa forma, esse produto está em desacordo com o estabelecido no arts. 7º, 10º e 15, § 3º do Decreto nº. 8.077/2013, arts 12º, 25º da Lei nº 6.360/1976 e no art. 10, inciso V da Lei 6.437/1977.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.717, DE 5 DE MAIO DE 2025

Empresa: KEIKO COLCHÕES - L S DE FAVERI E CIA LTDA - CNPJ: 15159184000104

Produto - (Lote): APARELHO TERAPEUTICO MAGNÉTICO INFRAVERMELHO LONGO (COLCHÃO
TERAPEUTICO);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comprovação da publicidade e exposição à venda do produto sem
registro sanitário APARELHO TERAPÊUTICO MAGNÉTICO INFRAVERMELHO LONGO (COLCHÃO
TERAPÊUTICO), pela empresa LS de FAVERI e CIA LTDA - KEIKO COLCHÕES que não possui autorização de funcionamento - AFE na Anvisa, estando, portanto, em desacordo com o estabelecido no arts.2º, 7º e 15, §3º do Decreto nº. 8.077/2013, arts 2º, 12º da Lei nº 6.360/1976 e no art. 10, inciso V da Lei 6.437/1977.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.719, DE 5 DE MAIO DE 2025

Empresa: JAQUELINE FERNANDA NAVARRO DOS SANTOS - MIRACLE BELT - CNPJ:
28282869000

Produto - (Lote): SUTIÃ PÓS CIRÚRGICO EMANA COM RENDA - MIRACLE BELT(); SUTIÃ PÓSCIRÚRGICO COM MANGA - MIRACLE BELT (); MANGA PÓS-CIRÚRGICA MIRACLE BELT (); COLETE PÓS CIRÚRGICO - MIRACLE BELT (); CINTA PÓS-CIRÚRGICO MACAQUINHO COMPLETA COM MANGA - MIRACLE BELT (); MACAQUINHO PÓS-CIRÚRGICO MASCULINO - MIRACLE BELT ();

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comprovação da divulgação e exposição à venda de diversos
produtos irregulares na Anvisa, por empresa sem Autorização de funcionamento, de vestimentas e acessórios fabricados com os fios têxteis (Fios Emana) com efeitos terapêuticos, de embelezamento ou correção estética. Esses produtos irregulares estão dispostos no site
https://www.miraclebelt.com.br/produto/colete-pos-cirurgico.html
apresentados como auxiliares na recuperação de abdominoplastia, mini abdominoplastia, lipoaspiração e uso estético, em desacordo com o estabelecido no arts.2º, 7º e 15, § 3º do Decreto nº. 8.077/2013, arts 2º, 7º da Lei nº 6.360/1976 e no art. 10, inciso V da Lei 6.437/1977.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.723, DE 5 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: Perfect Body Estética Ltda - CNPJ: 41.887.999/0001-10

Produto - Apresentação (Lote): DYSPORT 500U (LOTE: 25168); DYSPORT 300U (LOTE: T02322);
DYSPORT 300U (LOTE: 25133); DYSPORT 300U (LOTE: 6094); DYSPORT 300U (LOTE: 25130);

Tipo de Produto: Medicamento

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento, Beaufour Ipsen Farmacêutica Ltda (CNPJ: 07.718.721/0001-80), informando que não reconhece os lotes como originais, se tratando, portanto, de falsificações. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

.

2. Empresa: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A - CNPJ: 60.659.463/0029-92

Produto - Apresentação (Lote): OMEPRAMIX - 20 MG CAP DURA LIB RETARD + 500 MG COM
REV + 500 MG CAP DURA CT 7 BL AL PLAS TRANS X 2+2+4 (LOTES: 2313222 e 2404192);
OMEPRAMIX - 20 MG CAP DURA LIB RETARD + 500 MG COM REV + 500 MG CAP DURA CT 7 BL AL PLAS TRANS X 2+2+4 + 2 BL AL PLAS TRANS X 14 (LOTES: 2311291, 2311292, 2401184, 2401185, 2414284 E 2414285);

Tipo de Produto: Medicamento

Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Comunicado de recolhimento voluntário iniciado pela empresa, em razão da detecção do prazo de validade do omeprazol apresentar-se inferior ao descrito no cartucho do Kit Omepramix, o que fere o artigo 4º da RDC 658/2022. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.

.

3. Empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. - CNPJ: 01.571.702/0008-64

Produto - Apresentação (Lote): ISOFARMA - SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 100 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML (LOTE: 4060289);

Tipo de Produto: Medicamento

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Confirmação do desvio de qualidade relacionado à presença de corpo estranho no
produto, o que fere o artigo 4º da RDC 658/2022. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.

.

Alerta 4852 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa GE Healthcare do Brasil, Com. e Serv. para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda - Equipamento de Ultrassom. **Problema:**
A GE HealthCare tomou conhecimento de que a bateria de determinados sistemas de ultrassom Venue Go e Venue Fit com versões de software R2, R3 e R4 pode desenvolver uma falha interna que pode resultar em fumaça ou incêndio. Data de identificação do problema pela empresa: 20/12/2024. **Ação:** Ação de Campo Código FMI 78101 sob responsabilidade da empresa GE Healthcare do Brasil, Com. e Serv. para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. Correção em Campo.

.

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

-

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 030/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 030/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 12 de Maio de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
001	KIT TESTE DE CLORO - PARA DETERMINACAO DE CLORO LIVRE, COM REATIVOS DPD, FAIXA DE DETECCAO DE 0,1 A 2,0MG/L DE CLRO (CL2), TESTE COLORIMETRICO, ACONDICIONADO EM KIT COM 600 TESTES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
002	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO, ESTERIL, COM TARJA DE IDENTIFICACAO, COM TIOSSULFATO DE SODIO, PARA COLETA DE LIQUIDOS,7,6 X 17,8 CM, CAPACIDADE 100 ML		02	CAIXA 100 UND	R$ 0,00	R$ 0,00
003	ÁGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE,		02	GALÃO 5 LITRO	R$ 0,00	R$ 0,00

	NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICA-MENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS					
004	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 08 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 031/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 031/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de papel sulfit, tamanho A4, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 12 de Maio de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
001	PAPEL - TIPO SULFIT A4, 75G, CAIXA COM 10 RESMAS		04	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 08 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 304/2025/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. 304/2025/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA , Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2024**, referente ao fornecimento de medicamentos e produtos hospitalares, tendo como fornecedor a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail institucional **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar a servidora **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2632, e-mail **saude@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de **Gerente de Administração e Planejamento em Saúde – GERAP**, como **FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º.O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput , in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 08 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 023/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 023/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software de gestão, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT. Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97. Nova vigência: 09/05/2025 a 09/08/2025.

Canabrava do Norte/MT, 08 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 037/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 037/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal, sendo a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, Controle e Avaliação e Vigilância em Saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT. Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ 11.601.924/0001-60. Nova vigência: 10/05/2025 a 10/05/2026.

Canabrava do Norte/MT, 08 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 028/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 028/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2632 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-

CPF/MF sob o Nº. 021.XXX.XXX-13, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa **GEOVANA PEREIRA SILVA, e** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 103.933.671-00, que tem por objeto Prestação de Serviços de profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.XXX.XXX-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas pela Empresa **GEOVANA PEREIRA SILVA, e** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 103.933.671-00, que tem por objeto Prestação de Serviços de profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 029/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 029/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.XXX.XXX-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **JOSEMIR BORGES DOS SANTOS,** Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº:22.406.008/0001-95 que tem por objeto Prestação de Serviços de alimentação do tipo fornecimento de refeições pronta, do tipo prato feito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2632 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 021.XXX.XXX-13, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas pela Empresa **JOSEMIR BORGES DOS SANTOS** Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 22.406.008/0001-95, que tem por objeto Prestação de Serviços de alimentação do tipo fornecimento de refeições pronta, do tipo prato feito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 30 de Abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 030/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 030/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2632 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 021.XXX.XXX-13, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA,** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **32.965.160/0001-61**, que tem por objeto a prestação de serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicilio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.XXX.XXX-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA,** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **32.965.160/0001-61**, que tem por objeto a prestação de serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicilio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Maio de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 032/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 032/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de gêneros alimentícios, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 12 de Maio de 2025, contato via celular (66) 98472 1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
001	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO		03	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
002	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO		03	PACOTE 50 UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 08 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

‘’EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de materiais de cama, mesa, banho e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações online – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br**.

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas:** 14/05/2025 às 07:59:59 horas (Brasília);

è **Inicio e fim da disputa de preços**: 14/05/2025 das 08:00 horas às 14:00 horas (Brasília).

Canarana – MT, 08 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DO ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 221 DO DIA 02 DE MAIO DE 2025, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: **R$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa vencedora: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrita no **CNPJ sob o nº 75.104.422/0001-82**

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: **R$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa vencedora: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrita no **CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**

Carlinda – MT, 08 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2025

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO Nº 439 - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoesou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho Nº439. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DO EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº. 106/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 005/2025, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera-se o prazo de entrega do item 07 do ANEXO I - Termo de Referência, que passa a ser:

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos produtos é de**15 (quinze) dias**, contados do encaminhamento da requisição de compra.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 005/2025. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 08 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **013/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **42.299.386/0001-24**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO SETOR MARAVILHA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais).

04 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **014/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS CLARION LTDAinscrita no CNPJ nº 05.030.306/0003-76

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO/ COMPOSTO ORGANICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.

VALOR TOTAL: **R$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais).

16 de abril de 2025até 15 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **015/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO:NORTÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **15.271.538/0001-08**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO OFICIAL VW/24.220 EURO3 WORKER, PLACA NPM8957, PATRIMONIO LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: **R$ 22.061,70** (vinte e dois mil e sessenta e um reais e setenta centavos).

16 de abril de 2025até 15 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GALÃO E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoesou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, CARLINDA/MT, das 07hàs 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de maio de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE SOLO, PREPARAÇÃO DE LEITO, SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE, E APLICAÇÃO DE CAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA.**

Fornecedor: **C. CEZAR DOS SANTOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 34.134.962/0001-55**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

Valor Total: R$ 10.800.000,00

Vigência: 28 de março de 2025 a 28 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **JOSE FERNANDO BASSETO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 37.865.069/0001-98**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

Valor Total: R$ 852.000,00

Vigência: 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **MADEIREIRA BRASIL LTDA inscrita sob o CNPJ nº 28.520.373/0001-02**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

Valor Total: R$ 826.065,00

Vigência: 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

Fornecedor: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 22.871.544/0001-61**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

Valor Total: R$ 27.753,91

Vigência: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

Fornecedor: **ESGOTEC DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.220.401/0001-33**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

Valor Total: R$ 2.632,60

Vigência: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA sob CNPJ Nº 46.356.151/0001-88**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 40.864,47

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Fornecedor: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA sob CNPJ Nº 46.423.434/0001-03**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 21.239,90

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA sob CNPJ Nº 34.301.285/0002-01**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 862.941,19

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA sob CNPJ Nº 46.687.778/0001-47**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 2.282,09

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA sob CNPJ Nº 22.120.115/0001-52**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 175.809,80

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **LUZ & CIA LTDA sob CNPJ Nº 31.075.299/0001-77**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 28.576,67

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA sob CNPJ Nº 54.566.285/0001-51**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 96.705,99

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA sob CNPJ Nº 27.518.373/0001-05**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 221.801,62

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS sob CNPJ Nº54.597.784/0001-06**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 36.251,85

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA sob CNPJ Nº 13.460.002/0001-05**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 6.371,75

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Fornecedor: **MULTILUZ COMERCIAL LTDA sob CNPJ Nº 31.128.170/0001-80**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 30.995,95

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA sob CNPJ Nº 46.253.574/0001-72**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 19.390,00

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA sob CNPJ Nº 51.951.885/0001-45**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 513.561,80

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **SCL DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ Nº 41.393.376/0001-90**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 40.333,50

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA sob CNPJ Nº 56.004.897/0001-86**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 18.263,29

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ Nº 51.045.980/0001-80**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 003/2025

Valor Total: R$ 86.370,03

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 12/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 12/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, INSUMOS E SUPRIMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **LEONE B. DA COSTA COMERCIO - EPP,**inscrita no **CNPJ/CPF Nº 03.841.920/0001-20,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 291.040,40 (Duzentos e noventa e um mil, quarenta reais e quarenta centavos).**

Castanheira-MT, 08 de maio de 2025.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA N° 005/2025

CONTRATO Nº 039/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 91.012/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025

VALOR GLOBAL: 66.010,66 (sessenta e seis mil, dez reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL N° 007/2025

CONTRATO Nº 040/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2025

VALOR GLOBAL: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2025.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 1º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.919.500,00	127.088.844,86	28.562.097,33	22,47	28.562.097,33	22,47	98.526.747,53
RECEITAS CORRENTES	120.719.500,00	121.288.114,27	21.417.960,69	17,66	21.417.960,69	17,66	99.870.153,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.105.300,00	30.105.300,00	4.584.338,80	15,23	4.584.338,80	15,23	25.520.961,20
Impostos	27.240.500,00	27.240.500,00	3.804.779,24	13,97	3.804.779,24	13,97	23.435.720,76
Taxas	2.864.800,00	2.864.800,00	779.559,56	27,21	779.559,56	27,21	2.085.240,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.002.000,00	5.002.000,00	436.957,48	8,74	436.957,48	8,74	4.565.042,52
Contribuições Sociais	4.142.000,00	4.142.000,00	397.450,97	9,60	397.450,97	9,60	3.744.549,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00	39.506,51	4,59	39.506,51	4,59	820.493,49
RECEITA PATRIMONIAL	809.000,00	809.000,00	496.636,21	61,39	496.636,21	61,39	312.363,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			231.195,00		231.195,00		-231.195,00
Valores Mobiliários	809.000,00	809.000,00	265.441,21	32,81	265.441,21	32,81	543.558,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.130.000,00	6.130.000,00	1.124.856,59	18,35	1.124.856,59	18,35	5.005.143,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.130.000,00	6.130.000,00	1.124.856,59	18,35	1.124.856,59	18,35	5.005.143,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.491.500,00	79.060.114,27	14.719.647,44	18,62	14.719.647,44	18,62	64.340.466,83
Transferências da União e de suas Entidades	36.676.500,00	36.745.114,27	6.392.206,14	17,40	6.392.206,14	17,40	30.352.908,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.815.000,00	25.315.000,00	5.190.124,80	20,50	5.190.124,80	20,50	20.124.875,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	3.137.316,50	18,45	3.137.316,50	18,45	13.862.683,50
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.700,00	181.700,00	55.524,17	30,56	55.524,17	30,56	126.175,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.700,00	6.700,00		0,00		0,00	6.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	18.198,76	18,20	18.198,76	18,20	81.801,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	37.325,41	49,77	37.325,41	49,77	37.674,59

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	5.800.730,59	7.144.136,64	123,16	7.144.136,64	123,16	-1.343.406,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.200.000,00	5.800.730,59	7.144.136,64	123,16	7.144.136,64	123,16	-1.343.406,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	3.100.730,59	7.144.136,64	230,40	7.144.136,64	230,40	-4.043.406,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	502.813,51	7,74	502.813,51	7,74	5.992.186,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.414.500,00	133.583.844,86	29.064.910,84	21,76	29.064.910,84	21,76	104.518.934,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.414.500,00	133.583.844,86	29.064.910,84	21,76	29.064.910,84	21,76	104.518.934,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.414.500,00	133.583.844,86	29.064.910,84	21,76	29.064.910,84	21,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.651.896,77			4.651.896,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.651.896,77			4.651.896,77		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.331.000,00	129.902.241,63	29.630.798,02	29.630.798,02	100.271.443,61	23.417.151,74	23.417.151,74	106.485.089,89	20.222.988,54	

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	104.391.000,00	111.520.204,04	25.932.653,51	25.932.653,51	85.587.550,53	21.145.582,72	21.145.582,72	90.374.621,32	18.018.103,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.984.000,00	48.282.000,00	8.542.308,50	8.542.308,50	39.739.691,50	8.539.539,16	8.539.539,16	39.742.460,84	7.938.927,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.307.000,00	63.138.204,04	17.390.345,01	17.390.345,01	45.747.859,03	12.606.043,56	12.606.043,56	50.532.160,48	10.079.175,58	
DESPESAS DE CAPITAL	16.840.000,00	18.282.037,59	3.698.144,51	3.698.144,51	14.583.893,08	2.271.569,02	2.271.569,02	16.010.468,57	2.204.885,10	
INVESTIMENTOS	14.057.000,00	16.099.037,59	2.864.648,44	2.864.648,44	13.234.389,15	1.762.903,99	1.762.903,99	14.336.133,60	1.756.316,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.783.000,00	2.183.000,00	833.496,07	833.496,07	1.349.503,93	508.665,03	508.665,03	1.674.334,97	448.568,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	163.321,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.586.500,00	136.407.741,63	30.361.383,92	30.361.383,92	106.046.357,71	24.147.737,64	24.147.737,64	112.260.003,99	20.386.309,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.586.500,00	136.407.741,63	30.361.383,92	30.361.383,92	106.046.357,71	24.147.737,64	24.147.737,64	112.260.003,99	20.386.309,68	
SUPERÁVIT (XIII)							4.917.173,20		8.678.601,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.586.500,00	136.407.741,63	30.361.383,92	30.361.383,92		24.147.737,64	29.064.910,84		29.064.910,84	
RESERVA DO RPPS	1.828.000,00	1.828.000,00			1.828.000,00			1.828.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	502.813,51	7,74	502.813,51	7,74	5.992.186,49
RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	502.813,51	7,74	502.813,51	7,74	5.992.186,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	502.813,51	7,74	502.813,51	7,74	5.992.186,49
Contribuições Sociais	6.495.000,00	6.495.000,00	502.813,51	7,74	502.813,51	7,74	5.992.186,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	163.321,14	
DESPESAS CORRENTES	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	163.321,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	163.321,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.331.000,00	129.902.241,63	29.630.798,02	29.630.798,02	97,59	100.271.443,61	23.417.151,74	23.417.151,74	96,97	106.485.089,89	
Legislativa	3.154.000,00	3.154.000,00	754.865,01	754.865,01	2,49	2.399.134,99	709.374,85	709.374,85	2,94	2.444.825,15	
Ação Legislativa	3.154.000,00	3.154.000,00	754.865,01	754.865,01	2,49	2.399.134,99	709.374,85	709.374,85	2,94	2.444.825,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.543.000,00	19.719.750,00	5.243.238,38	5.243.238,38	17,27	14.476.511,62	3.832.768,61	3.832.768,61	15,87	15.886.981,39	
Planejamento e Orçamento	505.000,00	505.000,00	50.529,45	50.529,45	0,17	454.470,55	50.529,45	50.529,45	0,21	454.470,55	
FU04 - Administração Geral	8.900.000,00	9.356.750,00	2.387.582,52	2.387.582,52	7,86	6.969.167,48	1.702.962,75	1.702.962,75	7,05	7.653.787,25	
Administração Financeira	3.263.000,00	3.283.000,00	437.422,00	437.422,00	1,44	2.845.578,00	371.998,21	371.998,21	1,54	2.911.001,79	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.875.000,00	6.575.000,00	2.367.704,41	2.367.704,41	7,80	4.207.295,59	1.707.278,20	1.707.278,20	7,07	4.867.721,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.794.000,00	3.795.000,00	782.154,04	782.154,04	2,58	3.012.845,96	698.428,99	698.428,99	2,89	3.096.571,01	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	55.000,00	8.228,08	8.228,08	0,03	46.771,92	6.703,26	6.703,26	0,03	48.296,74	
Assistência Comunitária	816.000,00	841.000,00	56.405,06	56.405,06	0,19	784.594,94	46.167,35	46.167,35	0,19	794.832,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.928.000,00	2.874.000,00	717.520,90	717.520,90	2,36	2.156.479,10	645.558,38	645.558,38	2,67	2.228.441,62	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.128.000,00	12.128.000,00	2.317.835,47	2.317.835,47	7,63	9.810.164,53	2.099.566,54	2.099.566,54	8,69	10.028.433,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.128.000,00	12.128.000,00	2.317.835,47	2.317.835,47	7,63	9.810.164,53	2.099.566,54	2.099.566,54	8,69	10.028.433,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.045.000,00	24.783.614,27	5.535.080,24	5.535.080,24	18,23	19.248.534,03	4.395.362,68	4.395.362,68	18,20	20.388.251,59	
Atenção Básica	5.690.000,00	6.855.000,00	1.698.520,40	1.698.520,40	5,59	5.156.479,60	1.680.447,48	1.680.447,48	6,96	5.174.552,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.860.000,00	13.464.614,27	2.747.470,63	2.747.470,63	9,05	10.717.143,64	1.982.192,58	1.982.192,58	8,21	11.482.421,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	590.000,00	595.000,00	376.172,25	376.172,25	1,24	218.827,75	122.072,25	122.072,25	0,51	472.927,75	
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	53.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	53.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	43.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	43.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.805.000,00	3.769.000,00	708.916,96	708.916,96	2,33	3.060.083,04	606.650,37	606.650,37	2,51	3.162.349,63	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.119.000,00	35.351.730,59	6.741.929,29	6.741.929,29	22,21	28.609.801,30	6.258.877,73	6.258.877,73	25,92	29.092.852,86	
Ensino Fundamental	22.720.000,00	25.805.730,59	4.915.635,60	4.915.635,60	16,19	20.890.094,99	4.697.559,23	4.697.559,23	19,45	21.108.171,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.675.000,00	4.675.000,00	711.961,15	711.961,15	2,34	3.963.038,85	711.961,15	711.961,15	2,95	3.963.038,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	41.250,00	41.250,00	0,14	108.750,00	41.250,00	41.250,00	0,17	108.750,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.807.500,00	3.954.500,00	1.009.703,90	1.009.703,90	3,33	2.944.796,10	765.523,71	765.523,71	3,17	3.188.976,29	
FU12 - Demais Subfunções	766.500,00	766.500,00	63.378,64	63.378,64	0,21	703.121,36	42.583,64	42.583,64	0,18	723.916,36	
Cultura	250.000,00	3.131.000,00	1.264.574,12	1.264.574,12	4,17	1.866.425,88	367.077,15	367.077,15	1,52	2.763.922,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	250.000,00	3.131.000,00	1.264.574,12	1.264.574,12	4,17	1.866.425,88	367.077,15	367.077,15	1,52	2.763.922,85	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.672.000,00	9.352.000,00	2.787.105,09	2.787.105,09	9,18	6.564.894,91	1.453.366,70	1.453.366,70	6,02	7.898.633,30	
Infra-Estrutura Urbana	6.672.000,00	6.352.000,00	1.720.532,09	1.720.532,09	5,67	4.631.467,91	467.488,04	467.488,04	1,94	5.884.511,96	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	3.000.000,00	1.066.573,00	1.066.573,00	3,51	1.933.427,00	985.878,66	985.878,66	4,08	2.014.121,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.170.000,00	6.170.000,00	2.102.038,16	2.102.038,16	6,92	4.067.961,84	1.787.695,25	1.787.695,25	7,40	4.382.304,75	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	6.170.000,00	6.170.000,00	2.102.038,16	2.102.038,16	6,92	4.067.961,84	1.787.695,25	1.787.695,25	7,40	4.382.304,75	
Gestão Ambiental	110.000,00	178.312,85	2.840,00	2.840,00	0,01	175.472,85	2.840,00	2.840,00	0,01	175.472,85	
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	178.312,85	2.840,00	2.840,00	0,01	175.472,85	2.840,00	2.840,00	0,01	175.472,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	895.000,00	770.000,00	165.817,07	165.817,07	0,55	604.182,93	165.817,07	165.817,07	0,69	604.182,93	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	895.000,00	770.000,00	165.817,07	165.817,07	0,55	604.182,93	165.817,07	165.817,07	0,69	604.182,93	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.420.000,00	4.119.000,00	943.880,54	943.880,54	3,11	3.175.119,46	895.667,27	895.667,27	3,71	3.223.332,73	
Abastecimento											
Extensão Rural	450.000,00	1.150.000,00	285.927,65	285.927,65	0,94	864.072,35	285.926,87	285.926,87	1,18	864.073,13	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.950.000,00	2.949.000,00	657.952,89	657.952,89	2,17	2.291.047,11	609.740,40	609.740,40	2,53	2.339.259,60	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	890.000,00	890.000,00	132.000,00	132.000,00	0,43	758.000,00	22.000,00	22.000,00	0,09	868.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	890.000,00	890.000,00	132.000,00	132.000,00	0,43	758.000,00	22.000,00	22.000,00	0,09	868.000,00	
Transporte	5.300.000,00	5.250.000,00	710.816,73	710.816,73	2,34	4.539.183,27	587.189,02	587.189,02	2,43	4.662.810,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.800.000,00	4.750.000,00	710.816,73	710.816,73	2,34	4.039.183,27	587.189,02	587.189,02	2,43	4.162.810,98	
Desporto e Lazer	741.000,00	1.009.833,92	146.623,88	146.623,88	0,48	863.210,04	141.119,88	141.119,88	0,58	868.714,04	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.000,00	309.833,92	1.702,45	1.702,45	0,01	308.131,47	1.702,45	1.702,45	0,01	308.131,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	668.000,00	700.000,00	144.921,43	144.921,43	0,48	555.078,57	139.417,43	139.417,43	0,58	560.582,57	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	2,41	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	3,03	5.774.914,10	
TOTAL (III) = (I + II)	128.586.500,00	136.407.741,63	30.361.383,92	30.361.383,92	100,00	106.046.357,71	24.147.737,64	24.147.737,64	100,00	112.260.003,99	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	2,41	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	3,03	5.774.914,10	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	22.234,82	22.234,82	0,07	107.765,18	22.234,82	22.234,82	0,09	107.765,18	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	22.234,82	22.234,82	0,07	107.765,18	22.234,82	22.234,82	0,09	107.765,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	511.000,00	511.000,00	74.083,35	74.083,35	0,24	436.916,65	74.083,35	74.083,35	0,31	436.916,65	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	244.000,00	244.000,00	36.531,27	36.531,27	0,12	207.468,73	36.531,27	36.531,27	0,15	207.468,73	
Administração Financeira	167.000,00	167.000,00	26.251,65	26.251,65	0,09	140.748,35	26.251,65	26.251,65	0,11	140.748,35	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	11.300,43	11.300,43	0,04	88.699,57	11.300,43	11.300,43	0,05	88.699,57	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	1.634,54	1.634,54	0,01	8.365,46	1.634,54	1.634,54	0,01	8.365,46	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.634,54	1.634,54	0,01	8.365,46	1.634,54	1.634,54	0,01	8.365,46	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.440.000,00	1.440.000,00	228.488,33	228.488,33	0,75	1.211.511,67	228.488,33	228.488,33	0,95	1.211.511,67	
Atenção Básica	640.000,00	640.000,00	99.960,53	99.960,53	0,33	540.039,47	99.960,53	99.960,53	0,41	540.039,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.000,00	490.000,00	77.940,02	77.940,02	0,26	412.059,98	77.940,02	77.940,02	0,32	412.059,98	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	50.587,78	50.587,78	0,17	249.412,22	50.587,78	50.587,78	0,21	249.412,22	

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.023.500,00	4.273.500,00	382.369,94	382.369,94	1,26	3.891.130,06	382.369,94	382.369,94	1,58	3.891.130,06	
Ensino Fundamental	4.548.500,00	3.798.500,00	249.589,70	249.589,70	0,82	3.548.910,30	249.589,70	249.589,70	1,03	3.548.910,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	89.252,48	89.252,48	0,29	310.747,52	89.252,48	89.252,48	0,37	310.747,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	43.527,76	43.527,76	0,14	31.472,24	43.527,76	43.527,76	0,18	31.472,24	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	11.704,31	11.704,31	0,04	58.295,69	11.704,31	11.704,31	0,05	58.295,69	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	11.704,31	11.704,31	0,04	58.295,69	11.704,31	11.704,31	0,05	58.295,69	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	10.070,61	10.070,61	0,03	39.929,39	10.070,61	10.070,61	0,04	39.929,39	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.070,61	10.070,61	0,03	39.929,39	10.070,61	10.070,61	0,04	39.929,39	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,883,228.91	8,553,034.10	13,440,789.02	10,397,514.86	18,986,401.16	12,014,805.24	9,913,351.06	12,730,131.36	12,875,640.45	18,755,104.01	11,901,823.28	11,442,736.50	150,897,559.93	131,646,114.27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,525,762.06	1,877,218.36	4,167,687.33	2,925,995.41	3,770,231.78	2,709,947.78	2,238,409.60	2,154,515.49	2,610,833.34	2,205,339.16	2,181,645.74	2,402,693.06	30,770,279.11	30,105,300.00
IPTU	184,461.60	136,358.30	2,673,352.68	1,177,448.76	1,440,631.68	482,007.14	316,839.07	502,953.01	344,377.00	500,928.13	222,750.40	212,870.55	8,194,978.32	8,861,000.00
ISS	541,583.66	502,768.24	662,093.12	903,185.68	869,321.66	1,070,211.46	926,488.75	802,824.83	796,529.43	739,705.05	797,836.29	890,840.48	9,503,388.65	7,608,000.00
ITBI	350,303.66	473,168.20	384,257.25	327,681.92	993,332.43	651,359.92	607,287.41	423,124.66	966,612.67	491,068.42	543,428.73	469,622.60	6,681,247.87	6,591,500.00
IRRF	294,010.58	284,268.40	283,081.94	335,443.02	298,558.13	337,324.04	307,070.13	321,520.47	301,151.72	349,509.94	361,408.98	306,021.21	3,779,368.56	4,080,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155,402.56	480,655.22	164,902.34	182,236.03	168,387.88	169,045.22	80,724.24	104,092.52	202,162.52	124,127.62	256,221.34	523,338.22	2,611,295.71	2,864,800.00
Contribuições	241,147.38	214,198.01	241,543.40	181,437.63	284,110.70	191,314.56	234,139.16	292,301.30	232,075.79	495,849.11	214,856.45	222,101.03	3,245,074.52	5,002,000.00
Receita Patrimonial	85,778.85	60,294.29	188,730.60	269,642.52	119,246.04	554,510.12	101,990.84	277,919.94	174,197.57	83,911.52	316,486.91	180,149.30	2,412,858.50	809,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	85,778.85	60,294.29	188,730.60	269,642.52	119,246.04	248,520.12	101,990.84	277,919.94	174,197.57	83,911.52	85,291.91	180,149.30	1,875,573.50	809,000.00
Outras Receitas Patrimoniais						305,990.00					231,195.00		537,185.00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	518,491.19	455,207.52	551,848.84	477,009.15	601,422.02	648,786.22	566,797.35	620,235.28	651,128.96	680,739.56	541,162.78	583,693.80	6,896,522.68	6,130,000.00
Transferências Correntes	7,492,049.43	5,935,418.08	8,267,353.27	6,510,096.17	14,163,917.79	7,812,028.41	6,744,901.68	9,316,082.76	9,181,524.05	15,260,870.05	8,628,234.23	8,018,012.28	107,330,488.20	89,420,114.27
Cota-Parte do FPM	1,652,996.64	1,889,891.01	2,100,917.26	1,962,240.98	2,403,251.76	1,628,592.30	1,860,184.85	1,541,917.52	2,000,583.16	3,177,066.43	2,197,425.40	2,987,851.31	25,203,018.62	28,050,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,414,316.98	1,271,794.96	1,657,333.75	1,440,949.95	1,548,832.91	1,636,994.81	1,709,039.57	1,726,858.27	1,688,542.01	1,635,941.74	2,030,402.24	1,915,280.16	19,675,387.35	22,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	177,007.82	191,888.36	753,256.14	541,482.82	273,350.18	247,749.84	176,303.87	159,425.17	114,507.27	101,101.04	176,236.47	139,417.85	3,054,726.83	2,800,000.00
Cota-Parte do ITR	15,653.93	8,820.57	6,816.24	16,673.99	36,933.67	105,498.63	101,187.90	1,098,275.03	189,802.23	265,268.64	137,239.75	46,043.72	2,028,214.30	500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989						47,018.10	5,851.75	8,448.25	6,430.16	6,821.72	12,820.46	9,836.30	97,226.74	
Transferências do FUNDEB	1,208,908.47	1,159,846.70	1,588,382.01	1,372,285.63	1,274,520.31	1,409,515.04	1,373,879.14	1,527,799.50	1,447,732.31	1,799,166.00	1,544,330.95	1,592,985.55	17,299,351.61	17,000,000.00
Outras Transferências Correntes	3,023,165.59	1,413,176.48	2,160,647.87	1,176,462.80	8,627,028.96	2,736,659.69	1,718,454.80	3,253,359.02	3,733,926.91	8,276,404.48	2,526,778.96	1,326,497.39	39,972,562.75	19,070,114.27
Outras Receitas Correntes	20,000.00	10,697.94	23,625.58	35,333.98	47,472.83	98,218.15	27,112.43	69,076.59	25,880.74	31,394.61	19,437.14	36,087.03	442,336.92	181,700.00
DEDUÇÕES (I)	895,008.27	886,530.50	1,263,079.63	1,169,158.55	977,745.76	1,094,642.41	945,523.98	1,410,678.11	1,152,131.59	1,260,932.10	1,111,930.52	1,351,820.07	13,519,281.49	14,553,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	241,147.38	214,198.01	241,543.40	181,437.63	284,110.70	191,314.56	234,139.16	292,301.30	232,075.79	275,506.25	175,349.94	222,101.03	2,785,225.15	4,142,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3,071.16	1,234.46	119,251.83	197,052.13	41,845.79	157,200.97	25,902.45	208,454.63	116,703.54	24,939.28	27,719.97	112,080.58	1,035,465.79	51,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	650,789.73	671,098.03	902,284.40	790,668.79	651,789.27	746,117.88	685,482.37	909,922.18	803,352.26	960,486.57	908,860.61	1,017,638.46	9,698,560.55	10,360,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,988,220.64	7,666,503.60	12,177,709.39	9,228,356.31	18,008,655.40	10,920,162.83	8,967,827.08	11,319,453.25	11,723,508.86	17,497,171.91	10,789,892.74	10,090,916.43	137,378,278.44	117,095,114.27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,988,220.64	7,666,503.60	12,177,709.39	9,228,356.31	18,008,655.40	10,920,162.83	8,967,827.08	11,319,453.25	11,723,508.86	17,497,171.91	10,789,892.74	10,090,916.43	137,378,278.44	117,095,114.27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)												0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8,988,220.64	7,666,503.60	12,177,709.39	9,228,356.31	18,008,655.40	10,920,162.83	8,967,827.08	11,319,453.25	11,723,508.86	17,497,171.91	10,789,892.74	10,090,916.43	137,378,278.44	117,095,114.27

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.352.000,00	10.719,15
Receita de Contribuições dos Segurados	3.862.000,00	4.840,03
Ativo	3.862.000,00	4.404,90
Inativo		435,13
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	460.000,00	5.046,74
Ativo	460.000,00	5.046,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	832,38
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	832,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.352.000,00	10.719,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		703.541,71	703.541,71	703.541,71	
Aposentadorias		699.493,98	699.493,98	699.493,98	
Pensões por Morte		4.047,73	4.047,73	4.047,73	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	703.541,71	703.541,71	703.541,71	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.350.000,00	-692.822,56	-692.822,56	-692.822,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	42,03
Investimentos e Aplicações	5.549.622,17
Outros Bens e Direitos	14.845.982,03

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.527.000,00	1.029.345,88
Receita de Contribuições dos Segurados	280.000,00	392.610,94
Ativo	250.000,00	387.263,15
Inativo	30.000,00	5.347,79
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.246.000,00	497.766,77
Ativo	5.246.000,00	497.766,77
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	138.968,17
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	138.968,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.527.000,00	1.029.345,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		922.831,90	922.831,90	922.831,90	
Aposentadorias		722.219,85	722.219,85	722.219,85	
Pensões por Morte		200.612,05	200.612,05	200.612,05	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.000,00	922.831,90	922.831,90	922.831,90	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	5.526.000,00	106.513,98	106.513,98	106.513,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	392.125,00
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.427.534,62
Investimentos e Aplicações	11.699,78
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	809.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	809.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	764.000,00	250.180,10	32.118,17	4.855,58	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	1.160,52	96,71		
Demais Despesas Correntes	757.000,00	249.019,58	32.021,46	4.855,58	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	207,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	789.000,00	250.387,10	32.118,17	4.855,58	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	20.000,00	-250.387,10	-32.118,17	-4.855,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-28.913,84
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.095.114,27	20.880.709,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.105.300,00	4.584.338,80
IPTU	8.961.000,00	435.620,95
ISS	7.608.000,00	1.688.676,77
ITBI	6.591.500,00	1.013.051,33
IRRF	4.080.000,00	667.430,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.864.800,00	779.559,56
Contribuições	860.000,00	39.506,51
Receita Patrimonial	758.000,00	356.835,66
Aplicações Financeiras (II)	758.000,00	125.640,66
Outras Receitas Patrimoniais		231.195,00
Transferências Correntes	79.060.114,27	14.719.647,44
Cota-Parte do FPM	22.750.000,00	4.148.301,45
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	3.156.545,97
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	254.923,61
Cota-Parte do ITR	400.000,00	146.626,80
Transferências da LC nº 61/1989		22.656,76
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	3.137.316,50
Outras Transferências Correntes	19.070.114,27	3.853.276,35
Demais Receitas Correntes	6.311.700,00	1.180.380,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.311.700,00	1.180.380,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	116.337.114,27	20.755.068,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.637.000,00	900.264,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	139.800,55
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.800.730,59	7.144.136,64
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.800.730,59	7.144.136,64
Convênios	3.400.730,59	7.144.136,64
Outras Transferências de Capital	2.400.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.800.730,59	7.144.136,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.774.844,86	28.799.469,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	122.137.844,86	27.899.205,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.921.704,04	24.345.610,94	19.776.602,08	16.109.120,63	3.769.741,80	1.013.569,74	1.013.569,74
Pessoal e Encargos Sociais	43.443.500,00	7.645.360,27	7.643.654,74	6.475.875,39	1.047.150,43		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00						
Outras Despesas Correntes	62.378.204,04	16.700.250,67	12.132.947,34	9.633.245,24	2.722.591,37	1.013.569,74	1.013.569,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.821.704,04	24.345.610,94	19.776.602,08	16.109.120,63	3.769.741,80	1.013.569,74	1.013.569,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.104.000,00	2.317.628,47	2.099.566,54	2.072.303,95	29.993,77		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.257.037,59	3.697.937,51	2.271.569,02	2.204.885,10	200.733,15		
Investimentos	16.074.037,59	2.864.441,44	1.762.903,99	1.756.316,99	200.733,15		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.183.000,00	833.496,07	508.665,03	448.568,11			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.074.037,59	2.864.441,44	1.762.903,99	1.756.316,99	200.733,15		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	207,00					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	134.124.741,63	29.527.887,85	23.639.072,61	19.937.741,57	4.000.468,72	1.013.569,74	1.013.569,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	121.995.741,63	27.210.052,38	21.539.506,07	17.865.437,62	3.970.474,95	1.013.569,74	1.013.569,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.847.689,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.049.722,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	125.640,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.175.363,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	8.402.923,03	6.919.646,64
Disponibilidade de Caixa	8.402.923,03	6.919.646,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.688.919,15	16.876.992,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.630.933,96	8.330.353,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.655.062,16	1.626.992,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.402.923,03	-6.919.646,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.483.276,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.699.419,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.216.143,48

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 27 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4,090,502.82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4,651,896.77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4,651,896.77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2,402,945,27	8,368,541,28	3,669,653,38		7,101,833,17	9,955,39	1,076,618,81	1,013,569,74	1,013,569,74		73,004,46	7,174,837,63
PODER EXECUTIVO	2,402,945,27	8,368,541,28	3,669,653,38		7,101,833,17	9,955,39	1,076,618,81	1,013,569,74	1,013,569,74		73,004,46	7,174,837,63
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408,818,65	2,793,570,53	330,815,34		2,871,573,84							2,871,573,84
TOTAL (III) = (I + II)	2,811,763,92	11,162,111,81	4,000,468,72		9,973,407,01	9,955,39	1,076,618,81	1,013,569,74	1,013,569,74		73,004,46	10,046,411,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408,818,65	2,793,570,53	330,815,34		2,871,573,84							2,871,573,84
PODER EXECUTIVO	408,818,65	2,793,570,53	330,815,34		2,871,573,84							2,871,573,84
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27

Página 29 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.414.500,00
Previsão Atualizada	133.583.844,86
Receitas Realizadas	29.064.910,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.651.896,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	128.586.500,00
Dotação Atualizada	136.407.741,63
Despesas Empenhadas	30.361.383,92
Despesas Liquidadas	24.147.737,64
Despesas Pagas	20.386.309,68
Superávit Orçamentário	4.917.173,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.361.383,92
Despesas Liquidadas	24.147.737,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	137.378.278,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.378.278,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.378.278,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.719,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	703.541,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	703.541,71
Despesas Previdenciárias Pagas	703.541,71
Resultado Previdenciário	-692.822,56
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.029.345,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	922.831,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	922.831,90
Despesas Previdenciárias Pagas	922.831,90
Resultado Previdenciário	106.513,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.049.722,84	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.483.276,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.973.875,73	0,00	4.000.468,72	9.973.407,01
Poder Executivo	13.973.875,73	0,00	4.000.468,72	9.973.407,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.086.574,20	0,00	1.013.569,74	73.004,46
Poder Executivo	1.086.574,20	0,00	1.013.569,74	73.004,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.060.449,93	0,00	5.014.038,46	10.046.411,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 06/05/2025 22:54:27 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2025.05.07 10:44:33 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 2º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.919.500,00	143.648.809,19	34.711.482,75	24,16	63.273.580,08	44,05	80.375.229,11
RECEITAS CORRENTES	120.719.500,00	130.289.684,27	33.793.312,65	25,94	55.211.273,34	42,38	75.078.410,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.105.300,00	30.105.300,00	9.172.787,37	30,47	13.757.126,17	45,70	16.348.173,83
Impostos	27.240.500,00	27.240.500,00	8.483.189,17	31,14	12.287.968,41	45,11	14.952.531,59
Taxas	2.864.800,00	2.864.800,00	689.598,20	24,07	1.469.157,76	51,28	1.395.642,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.002.000,00	5.002.000,00	720.134,05	14,40	1.157.091,53	23,13	3.844.908,47
Contribuições Sociais	4.142.000,00	4.142.000,00	579.546,68	13,99	976.997,65	23,59	3.165.002,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00	140.587,37	16,35	180.093,88	20,94	679.906,12
RECEITA PATRIMONIAL	809.000,00	809.000,00	506.688,64	62,63	1.003.324,85	124,02	-194.324,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					231.195,00		-231.195,00
Valores Mobiliários	809.000,00	809.000,00	506.688,64	62,63	772.129,85	95,44	36.870,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.130.000,00	6.130.000,00	1.025.732,01	16,73	2.150.588,60	35,08	3.979.411,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.130.000,00	6.130.000,00	1.025.732,01	16,73	2.150.588,60	35,08	3.979.411,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.491.500,00	88.030.114,27	22.250.308,59	25,28	36.969.956,03	42,00	51.060.158,24
Transferências da União e de suas Entidades	36.676.500,00	36.745.114,27	5.858.359,26	15,94	12.250.565,40	33,34	24.494.548,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.815.000,00	34.285.000,00	13.527.991,19	39,46	18.718.115,99	54,60	15.566.884,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.863.958,14	16,85	6.001.274,64	35,30	10.998.725,36
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.700,00	213.270,00	117.661,99	55,17	173.186,16	81,21	40.083,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.700,00	6.700,00		0,00		0,00	6.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	22.624,92	22,62	40.823,68	40,82	59.176,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	106.570,00	95.037,07	89,18	132.362,48	124,20	-25.792,48

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	13.359.124,92	918.170,10	6,87	8.062.306,74	60,35	5.296.818,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.200.000,00	13.359.124,92	918.170,10	6,87	8.062.306,74	60,35	5.296.818,18
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	10.659.124,92	918.170,10	8,61	8.062.306,74	75,64	2.596.818,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	784.946,61	12,09	1.287.760,12	19,83	5.207.239,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.414.500,00	150.143.809,19	35.496.429,36	23,64	64.561.340,20	43,00	85.582.468,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.414.500,00	150.143.809,19	35.496.429,36	23,64	64.561.340,20	43,00	85.582.468,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.414.500,00	150.143.809,19	35.496.429,36	23,64	64.561.340,20	43,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.651.896,77			4.651.896,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.651.896,77			4.651.896,77		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.331.000,00	147.204.205,96	28.123.426,31	57.754.224,33	89.449.981,63	28.153.781,00	51.570.932,74	95.633.273,22	48.073.291,22	

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	104.391.000,00	123.123.469,04	25.697.362,45	51.630.015,96	71.493.453,08	25.366.119,58	46.511.702,30	76.611.766,74	43.875.992,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.984.000,00	46.456.250,00	9.169.429,22	17.711.737,72	28.744.512,28	9.169.525,93	17.709.065,09	28.747.184,91	17.471.597,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.307.000,00	76.567.219,04	16.527.933,23	33.918.278,24	42.648.940,80	16.196.593,65	28.802.637,21	47.764.581,83	26.404.394,75	
DESPESAS DE CAPITAL	16.840.000,00	23.980.736,92	2.426.063,86	6.124.208,37	17.856.528,55	2.787.661,42	5.059.230,44	18.921.506,48	4.197.298,71	
INVESTIMENTOS	14.057.000,00	21.797.736,92	1.943.391,89	4.808.040,33	16.989.696,59	2.235.422,07	3.998.326,06	17.799.410,86	3.196.491,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.783.000,00	2.183.000,00	482.671,97	1.316.168,04	866.831,96	552.239,35	1.060.904,38	1.122.095,62	1.000.807,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	561.474,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.586.500,00	152.967.705,96	28.894.368,05	59.255.751,97	93.711.953,99	28.924.722,74	53.072.460,38	99.895.245,58	48.634.765,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.586.500,00	152.967.705,96	28.894.368,05	59.255.751,97	93.711.953,99	28.924.722,74	53.072.460,38	99.895.245,58	48.634.765,47	
SUPERÁVIT (XIII)				5.305.588,23			11.488.879,82		15.926.574,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.586.500,00	152.967.705,96	28.894.368,05	64.561.340,20		28.924.722,74	64.561.340,20		64.561.340,20	
RESERVA DO RPPS	1.828.000,00	1.828.000,00			1.828.000,00			1.828.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	784.946,61	12,09	1.287.760,12	19,83	5.207.239,88
RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	784.946,61	12,09	1.287.760,12	19,83	5.207.239,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	784.946,61	12,09	1.287.760,12	19,83	5.207.239,88
Contribuições Sociais	6.495.000,00	6.495.000,00	784.946,61	12,09	1.287.760,12	19,83	5.207.239,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	561.474,25	
DESPESAS CORRENTES	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	561.474,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	4.261.972,36	561.474,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.331.000,00	147.204.205,96	28.123.426,31	57.754.224,33	97,47	89.449.981,63	28.153.781,00	51.570.932,74	97,17	95.633.273,22	
Legislativa	3.154.000,00	4.036.200,00	892.449,74	1.647.314,75	2,78	2.388.885,25	812.412,76	1.521.787,61	2,87	2.514.412,39	
Ação Legislativa	3.154.000,00	4.036.200,00	892.449,74	1.647.314,75	2,78	2.388.885,25	812.412,76	1.521.787,61	2,87	2.514.412,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.543.000,00	20.023.320,00	3.670.178,93	8.913.417,31	15,04	11.109.902,69	3.916.094,55	7.748.863,16	14,60	12.274.456,84	
Planejamento e Orçamento	505.000,00	625.000,00	131.493,56	182.023,01	0,31	442.976,99	131.493,55	182.023,00	0,34	442.977,00	
FU04 - Administração Geral	8.900.000,00	9.337.320,00	1.831.497,38	4.219.079,90	7,12	5.118.240,10	2.084.155,23	3.787.117,98	7,14	5.550.202,02	
Administração Financeira	3.263.000,00	2.968.000,00	602.906,60	1.040.328,60	1,76	1.927.671,40	617.638,38	989.636,59	1,86	1.978.363,41	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.875.000,00	7.093.000,00	1.104.281,39	3.471.985,80	5,86	3.621.014,20	1.082.807,39	2.790.085,59	5,26	4.302.914,41	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.794.000,00	3.714.000,00	796.506,41	1.578.660,45	2,66	2.135.339,55	700.257,49	1.398.686,48	2,64	2.315.313,52	
Assistência ao Idoso	20.000,00	21.000,00	5.180,00	5.180,00	0,01	15.820,00	5.180,00	5.180,00	0,01	15.820,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	68.000,00	6.998,06	15.226,14	0,03	52.773,86	8.522,77	15.226,03	0,03	52.773,97	
Assistência Comunitária	816.000,00	842.000,00	73.139,21	129.544,27	0,22	712.455,73	69.667,48	115.834,83	0,22	726.165,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.928.000,00	2.778.000,00	711.189,14	1.428.710,04	2,41	1.349.289,96	616.887,24	1.262.445,62	2,38	1.515.554,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.128.000,00	12.128.000,00	1.750.832,98	4.068.468,45	6,87	8.059.531,55	1.821.452,01	3.921.018,55	7,39	8.206.981,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.128.000,00	12.128.000,00	1.750.832,98	4.068.468,45	6,87	8.059.531,55	1.821.452,01	3.921.018,55	7,39	8.206.981,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.045.000,00	30.817.714,27	6.688.570,72	12.223.650,96	20,63	18.594.063,31	5.505.275,24	9.900.637,92	18,65	20.917.076,35	
Atenção Básica	5.690.000,00	7.501.800,00	1.225.968,46	2.924.488,86	4,94	4.577.311,14	1.217.849,56	2.898.297,04	5,46	4.603.502,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.860.000,00	18.609.614,27	4.325.063,17	7.072.533,80	11,94	11.537.080,47	3.213.240,66	5.195.433,24	9,79	13.414.181,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	590.000,00	595.000,00	82.680,00	458.852,25	0,77	136.147,75	29.812,10	151.884,35	0,29	443.115,65	
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	4.000,00	6.000,00	0,01	49.000,00	4.000,00	6.000,00	0,01	49.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00		2.000,00	0,00	43.000,00		2.000,00	0,00	43.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.805.000,00	4.011.300,00	1.050.859,09	1.759.776,05	2,97	2.251.523,95	1.040.372,92	1.647.023,29	3,10	2.364.276,71	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.119.000,00	35.599.124,92	7.342.481,36	14.084.410,65	23,77	21.514.714,27	7.065.553,59	13.324.431,32	25,11	22.274.693,60	
Ensino Fundamental	22.720.000,00	26.122.794,92	5.311.002,58	10.226.638,18	17,26	15.896.156,74	4.998.047,88	9.695.607,11	18,27	16.427.187,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.675.000,00	4.655.000,00	834.067,59	1.546.028,74	2,61	3.108.971,26	833.091,59	1.545.052,74	2,91	3.109.947,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.000,00	200.000,00	38.500,00	79.750,00	0,13	120.250,00	38.500,00	79.750,00	0,15	120.250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.807.500,00	3.869.830,00	969.749,90	1.979.453,80	3,34	1.890.376,20	1.024.077,55	1.789.601,26	3,37	2.080.228,74	
FU12 - Demais Subfunções	766.500,00	751.500,00	189.161,29	252.539,93	0,43	498.960,07	171.836,57	214.420,21	0,40	537.079,79	
Cultura	250.000,00	5.261.000,00	1.554.173,50	2.818.747,62	4,76	2.442.252,38	2.444.719,07	2.811.796,22	5,30	2.449.203,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	250.000,00	5.261.000,00	1.554.173,50	2.818.747,62	4,76	2.442.252,38	2.444.719,07	2.811.796,22	5,30	2.449.203,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.672.000,00	15.056.000,00	1.684.947,25	4.472.052,34	7,55	10.583.947,66	2.387.255,85	3.840.622,55	7,24	11.215.377,45	
Infra-Estrutura Urbana	6.672.000,00	12.001.000,00	682.320,08	2.402.852,17	4,06	9.598.147,83	1.495.359,97	1.962.848,01	3,70	10.038.151,99	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	3.055.000,00	1.002.627,17	2.069.200,17	3,49	985.799,83	891.895,88	1.877.774,54	3,54	1.177.225,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.170.000,00	6.170.000,00	1.123.830,93	3.225.869,09	5,44	2.944.130,91	1.009.202,00	2.796.897,25	5,27	3.373.102,75	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	6.170.000,00	6.170.000,00	1.123.830,93	3.225.869,09	5,44	2.944.130,91	1.009.202,00	2.796.897,25	5,27	3.373.102,75	
Gestão Ambiental	110.000,00	183.812,85		2.840,00	0,00	180.972,85		2.840,00	0,01	180.972,85	
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	183.812,85		2.840,00	0,00	180.972,85		2.840,00	0,01	180.972,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	895.000,00	747.000,00	221.563,46	387.380,53	0,65	359.619,47	221.563,46	387.380,53	0,73	359.619,47	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	895.000,00	747.000,00	221.563,46	387.380,53	0,65	359.619,47	221.563,46	387.380,53	0,73	359.619,47	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.420.000,00	4.121.500,00	999.624,79	1.943.505,33	3,28	2.177.994,67	865.107,44	1.760.774,71	3,32	2.360.725,29	
Abastecimento											
Extensão Rural	450.000,00	1.150.000,00	186.374,38	472.302,03	0,80	677.697,97	179.695,14	465.622,01	0,88	684.377,99	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.950.000,00	2.951.500,00	813.250,41	1.471.203,30	2,48	1.480.296,70	685.412,30	1.295.152,70	2,44	1.656.347,30	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	890.000,00	890.000,00	0,00	132.000,00	0,22	758.000,00	22.000,00	44.000,00	0,08	846.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	890.000,00	890.000,00	0,00	132.000,00	0,22	758.000,00	22.000,00	44.000,00	0,08	846.000,00	
Transporte	5.300.000,00	6.973.000,00	1.019.412,29	1.730.229,02	2,92	5.242.770,98	1.026.443,88	1.613.632,90	3,04	5.359.367,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.800.000,00	6.563.000,00	1.019.412,29	1.730.229,02	2,92	4.832.770,98	1.026.443,88	1.613.632,90	3,04	4.949.367,10	
Desporto e Lazer	741.000,00	1.383.533,92	379.053,95	525.677,83	0,89	857.856,09	356.443,66	497.563,54	0,94	885.970,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.000,00	444.833,92	148.127,80	149.830,25	0,25	295.003,67	148.127,80	149.830,25	0,28	295.003,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	668.000,00	938.700,00	230.926,15	375.847,58	0,63	562.852,42	208.315,86	347.733,29	0,66	590.966,71	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	2,53	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	2,83	4.261.972,36	
TOTAL (III) = (I + II)	128.586.500,00	152.967.705,96	28.894.368,05	59.255.751,97	100,00	93.711.953,99	28.924.722,74	53.072.460,38	100,00	99.895.245,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	5.763.500,00	770.941,74	1.501.527,64	2,53	4.261.972,36	770.941,74	1.501.527,64	2,83	4.261.972,36	
Legislativa	130.000,00	233.000,00	42.296,30	64.531,12	0,11	168.468,88	42.296,30	64.531,12	0,12	168.468,88	
Ação Legislativa	130.000,00	233.000,00	42.296,30	64.531,12	0,11	168.468,88	42.296,30	64.531,12	0,12	168.468,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	511.000,00	541.000,00	70.306,03	144.389,38	0,24	396.610,62	70.306,03	144.389,38	0,27	396.610,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	244.000,00	274.000,00	37.333,36	73.864,63	0,12	200.135,37	37.333,36	73.864,63	0,14	200.135,37	
Administração Financeira	167.000,00	167.000,00	22.791,99	49.043,64	0,08	117.956,36	22.791,99	49.043,64	0,09	117.956,36	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	10.180,68	21.481,11	0,04	78.518,89	10.180,68	21.481,11	0,04	78.518,89	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	1.634,54	3.269,08	0,01	6.730,92	1.634,54	3.269,08	0,01	6.730,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.634,54	3.269,08	0,01	6.730,92	1.634,54	3.269,08	0,01	6.730,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.440.000,00	1.440.000,00	238.249,69	466.738,02	0,79	973.261,98	238.249,69	466.738,02	0,88	973.261,98	
Atenção Básica	640.000,00	640.000,00	106.076,34	206.036,87	0,35	433.963,13	106.076,34	206.036,87	0,39	433.963,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.000,00	490.000,00	81.479,30	159.419,32	0,27	330.580,68	81.479,30	159.419,32	0,30	330.580,68	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	50.694,05	101.281,83	0,17	198.718,17	50.694,05	101.281,83	0,19	198.718,17	

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.023.500,00	3.398.500,00	397.405,93	779.775,87	1,32	2.618.724,13	397.405,93	779.775,87	1,47	2.618.724,13	
Ensino Fundamental	4.548.500,00	2.842.500,00	250.590,34	500.180,04	0,84	2.342.319,96	250.590,34	500.180,04	0,94	2.342.319,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	107.240,65	196.493,13	0,33	203.506,87	107.240,65	196.493,13	0,37	203.506,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	75.000,00	156.000,00	39.574,94	83.102,70	0,14	72.897,30	39.574,94	83.102,70	0,16	72.897,30	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	11.448,22	23.152,53	0,04	46.847,47	11.448,22	23.152,53	0,04	46.847,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	11.448,22	23.152,53	0,04	46.847,47	11.448,22	23.152,53	0,04	46.847,47	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	9.601,03	19.671,64	0,03	30.328,36	9.601,03	19.671,64	0,04	30.328,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.601,03	19.671,64	0,03	30.328,36	9.601,03	19.671,64	0,04	30.328,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48 Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.440.789,02	10.397.514,86	18.986.401,16	12.014.805,24	9.913.351,06	12.730.131,36	12.875.640,45	18.758.104,01	11.901.823,26	11.442.736,50	13.524.700,18	21.881.017,64	167.867.014,74	140.649.684,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.167.667,33	2.925.995,41	3.770.031,78	2.709.947,79	2.238.409,60	2.154.515,49	2.610.833,34	2.205.339,16	2.181.545,74	2.402.693,06	2.759.951,57	6.412.835,80	36.540.086,06	30.105.300,00
IPTU	2.673.352,68	1.177.448,76	1.440.631,68	482.007,14	316.839,07	502.953,01	344.377,00	500.928,13	222.750,40	212.870,55	919.060,31	4.400.416,40	13.193.635,13	8.861.000,00
ISS	662.093,12	903.185,68	869.321,66	1.070.211,46	926.488,75	802.824,83	796.529,43	739.705,05	797.836,29	890.840,48	658.836,77	737.485,57	9.855.359,09	7.608.000,00
ITBI	384.257,25	327.681,92	993.332,43	651.359,92	607.287,41	423.124,66	966.612,67	491.268,42	543.428,73	469.622,60	577.211,97	561.369,73	6.996.357,71	6.591.500,00
IRRF	283.081,94	335.443,02	298.558,13	337.324,04	307.070,13	321.520,47	301.151,72	349.509,94	361.408,98	306.021,21	280.948,93	347.859,49	3.829.898,00	4.080.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.902,34	182.236,03	168.387,88	169.045,22	80.724,24	104.092,52	202.162,52	124.127,62	256.221,34	523.338,22	323.893,59	365.704,81	2.664.836,13	2.864.800,00
Contribuições	241.543,40	181.437,63	284.110,70	191.314,56	234.139,16	292.301,30	232.075,79	495.849,11	214.856,45	222.101,03	344.887,69	375.246,36	3.309.863,18	5.002.000,00
Receita Patrimonial	188.730,60	269.642,52	119.246,04	554.510,12	101.990,84	277.919,94	174.197,57	83.911,52	316.486,91	180.149,30	396.428,63	110.260,01	2.773.474,00	809.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	188.730,60	269.642,52	119.246,04	248.520,12	101.990,84	277.919,94	174.197,57	83.911,52	85.291,91	180.149,30	396.428,63	110.260,01	2.236.289,00	809.000,00
Outras Receitas Patrimoniais				305.990,00					231.195,00				537.185,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	551.848,84	477.009,15	601.422,02	648.786,22	566.797,35	620.235,28	651.128,96	680.739,56	541.162,79	583.693,80	511.047,95	514.684,06	6.948.555,98	6.130.000,00
Transferências Correntes	8.267.353,27	6.510.098,17	14.163.917,79	7.812.028,41	6.744.901,68	9.316.082,76	9.181.524,05	15.260.870,05	8.628.234,23	8.018.012,28	9.437.490,11	14.425.223,65	117.765.734,45	98.390.114,27
Cota-Parte do FPM	2.100.917,26	1.952.240,98	2.403.251,76	1.828.592,30	1.860.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.623,78	1.953.829,74	25.476.784,49	28.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.657.333,75	1.440.949,95	1.548.832,91	1.836.994,81	1.709.039,57	1.728.898,27	1.688.542,01	1.635.041,74	2.030.402,24	1.915.280,16	1.880.806,69	1.880.658,57	20.750.740,67	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	753.856,14	541.482,82	273.350,18	247.749,84	176.303,87	159.425,17	114.507,27	101.101,04	175.236,47	139.417,85	161.554,51	243.178,95	3.090.944,11	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR	6.816,24	16.673,99	36.933,67	105.498,63	101.187,90	1.098.275,03	189.802,23	265.268,64	137.239,75	46.243,72	50.486,83	28.308,30	2.082.534,93	500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989				47.018,10	5.851,75	8.448,25	6.430,16	6.821,72	12.820,46	9.836,30	10.575,76	14.468,11	122.270,61	
Transferências do FUNDEB	1.588.382,01	1.372.285,63	1.274.520,31	1.409.515,04	1.373.879,14	1.527.799,50	1.447.732,31	1.799.166,00	1.544.330,95	1.592.985,55	1.407.292,53	1.456.665,61	17.794.554,58	17.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.160.647,87	1.176.462,80	8.627.028,96	2.736.659,69	1.718.454,80	3.253.359,02	3.733.926,91	8.276.404,48	2.526.778,96	1.326.497,39	4.063.570,01	8.948.114,37	48.447.905,06	28.040.114,27
Outras Receitas Correntes	23.625,58	33.333,98	47.472,83	98.218,15	27.112,43	69.076,59	25.880,74	31.294,61	19.437,14	36.087,03	74.894,23	42.767,76	529.301,07	213.270,00
DEDUÇÕES (I)	1.263.079,63	1.169.158,55	977.745,76	1.094.642,41	945.523,98	1.410.878,11	1.152.131,59	1.260.932,10	1.111.930,52	1.351.920,07	1.300.268,31	1.155.170,28	14.193.181,31	14.553.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	241.543,40	181.437,63	284.110,70	191.314,56	234.139,16	292.301,30	232.075,79	275.506,25	175.349,94	222.101,03	246.964,40	332.582,28	2.909.426,44	4.142.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	119.251,83	197.052,13	41.845,79	157.209,97	25.902,45	208.454,63	116.703,54	24.939,28	27.719,97	112.080,58	262.093,70	1.293,04	1.294.646,91	51.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	902.284,40	790.668,79	651.789,27	746.117,88	685.482,37	909.822,18	803.352,26	960.486,57	908.860,61	1.017.738,46	791.210,21	821.194,96	9.865.107,96	10.360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.920.162,83	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	153.673.833,43	126.096.684,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.920.162,83	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	153.673.833,43	126.096.684,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)												0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.920.162,83	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	153.673.833,43	126.096.684,27

Documento gerado em 07/05/2025 13:10:48

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.352.000,00	55.438,68
Receita de Contribuições dos Segurados	3.862.000,00	16.475,23
Ativo	3.862.000,00	16.040,10
Inativo		435,13
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	460.000,00	18.377,32
Ativo	460.000,00	18.377,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	20.586,13
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	20.586,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.352.000,00	55.438,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		707.777,71	707.777,71	707.777,71	
Aposentadorias		699.493,98	699.493,98	699.493,98	
Pensões por Morte		8.283,73	8.283,73	8.283,73	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	707.777,71	707.777,71	707.777,71	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.350.000,00	-652.339,03	-652.339,03	-652.339,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	734,02
Investimentos e Aplicações	5.481.863,42
Outros Bens e Direitos	15.037.213,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.527.000,00	2.612.606,38
Receita de Contribuições dos Segurados	280.000,00	960.522,42
Ativo	250.000,00	940.016,06
Inativo	30.000,00	20.506,36
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.246.000,00	1.269.382,80
Ativo	5.246.000,00	1.269.382,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	382.701,16
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	382.701,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.527.000,00	2.612.606,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.664.624,57	2.664.624,57	2.663.160,07	
Aposentadorias		2.292.649,13	2.292.649,13	2.291.184,63	
Pensões por Morte		371.975,44	371.975,44	371.975,44	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.000,00	2.664.624,57	2.664.624,57	2.663.160,07	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	5.526.000,00	-52.018,19	-52.018,19	-50.553,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	878.710,11
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.431.943,52
Investimentos e Aplicações	79.564,54
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	809.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	809.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	764.000,00	254.784,41	107.507,01	107.507,01	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	1.160,52	193,42	193,42	
Demais Despesas Correntes	757.000,00	253.623,89	107.313,59	107.313,59	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	207,00	34,50	34,50	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	789.000,00	254.991,41	107.541,51	107.541,51	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	20.000,00	-254.991,41	-107.541,51	-107.541,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-97.853,73
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.096.684,27	53.830.988,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.105.300,00	13.757.126,17
IPTU	8.961.000,00	5.755.097,66
ISS	7.608.000,00	3.084.999,11
ITBI	6.591.500,00	2.151.633,03
IRRF	4.080.000,00	1.296.238,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.864.800,00	1.469.157,76
Contribuições	860.000,00	180.093,88
Receita Patrimonial	758.000,00	600.037,56
Aplicações Financeiras (II)	758.000,00	368.842,56
Outras Receitas Patrimoniais		231.195,00
Transferências Correntes	88.030.114,27	36.969.956,03
Cota-Parte do FPM	22.750.000,00	7.201.624,35
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	6.165.718,22
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	579.014,54
Cota-Parte do ITR	400.000,00	209.662,92
Transferências da LC nº 61/1989		47.700,63
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	6.001.274,64
Outras Transferências Correntes	28.040.114,27	16.764.960,73
Demais Receitas Correntes	6.343.270,00	2.323.774,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.343.270,00	2.323.774,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	125.338.684,27	53.462.145,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.637.000,00	2.264.757,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	403.287,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.359.124,92	8.062.306,74
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	13.359.124,92	8.062.306,74
Convênios	10.959.124,92	8.062.306,74
Outras Transferências de Capital	2.400.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.359.124,92	8.062.306,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	149.334.809,19	63.789.210,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	138.697.809,19	61.524.452,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	116.782.969,04	49.063.282,15	44.092.245,89	40.517.947,21	5.895.191,75	1.033.776,24	1.033.776,24
Pessoal e Encargos Sociais	40.875.750,00	15.839.702,56	15.837.997,03	14.661.940,81	1.232.438,42		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00						
Outras Despesas Correntes	75.807.219,04	33.223.579,59	28.254.248,86	25.856.006,40	4.662.753,33	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	116.682.969,04	49.063.282,15	44.092.245,89	40.517.947,21	5.895.191,75	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.104.000,00	4.068.261,45	3.920.984,05	3.919.519,55	57.393,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.955.736,92	6.124.001,37	5.059.195,94	4.197.264,21	352.436,34		
Investimentos	21.772.736,92	4.807.833,33	3.998.291,56	3.196.456,75	352.436,34		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.183.000,00	1.316.168,04	1.060.904,38	1.000.807,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.772.736,92	4.807.833,33	3.998.291,56	3.196.456,75	352.436,34		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	207,00	34,50	34,50	16,65		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	150.684.705,96	57.939.583,93	52.011.556,00	47.633.958,01	6.305.037,74	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.555.705,96	53.871.115,48	48.090.537,45	43.714.403,96	6.247.628,09	1.033.776,24	1.033.776,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.816.438,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	10.528.644,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	368.842,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.897.486,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.339.815,98	21.521.716,03
DEDUÇÕES (XL)	-5.580.197,22	14.230.898,13
Disponibilidade de Caixa	-5.580.197,22	14.230.898,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.179.513,92	21.955.040,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.973.942,73	6.053.200,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.785.768,41	1.670.941,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	34.920.013,20	7.290.817,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	27.629.195,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.422.266,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.250.241,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.881.399,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.651.896,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.651.896,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.402.945,27	8.368.541,28	5.788.934,41		4.982.552,14	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	5.035.350,10
PODER EXECUTIVO	2.402.945,27	8.368.541,28	5.788.934,41		4.982.552,14	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	5.035.350,10
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.818,65	2.793.570,53	516.103,33		2.686.285,85							2.686.285,85
TOTAL (III) = (I + II)	2.811.763,92	11.162.111,81	6.305.037,74		7.668.837,99	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	7.721.635,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.818,65	2.793.570,53	516.103,33		2.686.285,85							2.686.285,85
PODER EXECUTIVO	408.818,65	2.793.570,53	516.103,33		2.686.285,85							2.686.285,85
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.414.500,00
Previsão Atualizada	150.143.809,19
Receitas Realizadas	64.561.340,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.651.896,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	128.586.500,00
Dotação Atualizada	152.967.705,96
Despesas Empenhadas	59.255.751,97
Despesas Liquidadas	53.072.460,38
Despesas Pagas	48.634.765,47
Superávit Orçamentário	11.488.879,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	59.255.751,97
Despesas Liquidadas	53.072.460,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	153.673.833,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.673.833,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.673.833,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	55.438,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	707.777,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	707.777,71
Despesas Previdenciárias Pagas	707.777,71
Resultado Previdenciário	-652.339,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.612.606,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.664.624,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.664.624,57
Despesas Previdenciárias Pagas	2.663.160,07
Resultado Previdenciário	-52.018,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		10.528.644,29	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		27.629.195,30	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.973.875,73	0,00	6.305.037,74	7.668.837,99
Poder Executivo	13.973.875,73	0,00	6.305.037,74	7.668.837,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.086.574,20	0,00	1.033.776,24	52.797,96
Poder Executivo	1.086.574,20	0,00	1.033.776,24	52.797,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.060.449,93	0,00	7.338.813,98	7.721.635,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2025.05.07 14:12:08 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 3º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.919.500,00	152.571.301,60	29.145.102,79	19,10	92.418.682,87	60,57	60.152.618,73
RECEITAS CORRENTES	120.719.500,00	131.541.012,87	28.115.102,79	21,37	83.326.376,13	63,35	48.214.636,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.105.300,00	30.105.300,00	6.056.752,87	20,12	19.813.879,04	65,82	10.291.420,96
Impostos	27.240.500,00	27.240.500,00	5.903.543,92	21,67	18.191.512,33	66,78	9.048.987,67
Taxas	2.864.800,00	2.864.800,00	153.208,95	5,35	1.622.366,71	56,63	1.242.433,29
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.002.000,00	5.002.000,00	601.499,93	12,03	1.758.591,46	35,16	3.243.408,54
Contribuições Sociais	4.142.000,00	4.142.000,00	601.499,93	14,52	1.578.497,58	38,11	2.563.502,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00		0,00	180.093,88	20,94	679.906,12
RECEITA PATRIMONIAL	809.000,00	809.000,00	789.774,66	97,62	1.793.099,51	221,64	-984.099,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					231.195,00		-231.195,00
Valores Mobiliários	809.000,00	809.000,00	789.774,66	97,62	1.561.904,51	193,07	-752.904,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.130.000,00	6.130.000,00	1.150.445,54	18,77	3.301.034,14	53,85	2.828.965,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.130.000,00	6.130.000,00	1.150.445,54	18,77	3.301.034,14	53,85	2.828.965,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.491.500,00	89.281.442,87	19.243.762,52	21,55	56.213.718,55	62,96	33.067.724,32
Transferências da União e de suas Entidades	36.676.500,00	36.896.442,87	7.065.854,07	19,15	19.316.419,47	52,35	17.580.023,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.815.000,00	35.385.000,00	8.902.567,74	25,16	27.620.683,73	78,06	7.764.316,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	3.275.340,71	19,27	9.276.615,35	54,57	7.723.384,65
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.700,00	213.270,00	272.867,27	127,94	446.053,43	209,15	-232.783,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.700,00	6.700,00		0,00		0,00	6.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	228.938,14	228,94	269.761,82	269,76	-169.761,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	106.570,00	43.929,13	41,22	176.291,61	165,42	-69.721,61

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	21.030.288,73	1.030.000,00	4,90	9.092.306,74	43,23	11.937.981,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.200.000,00	21.030.288,73	1.030.000,00	4,90	9.092.306,74	43,23	11.937.981,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	18.330.288,73	1.030.000,00	5,62	9.092.306,74	49,60	9.237.981,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	840.932,64	12,95	2.128.692,76	32,77	4.366.307,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.414.500,00	159.066.301,60	29.986.035,43	18,85	94.547.375,63	59,44	64.518.925,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.414.500,00	159.066.301,60	29.986.035,43	18,85	94.547.375,63	59,44	64.518.925,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.414.500,00	159.066.301,60	29.986.035,43	18,85	94.547.375,63	59,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.651.896,77			4.651.896,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.651.896,77			4.651.896,77		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.331.000,00	156.866.227,87	33.560.892,10	91.315.116,43	65.551.111,44	32.636.484,87	84.207.417,61	72.658.810,26	80.956.874,00	

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	104.391.000,00	132.274.313,40	30.183.638,63	81.813.654,59	50.460.658,81	29.158.100,82	75.669.803,12	56.604.510,28	72.797.736,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.984.000,00	45.706.575,00	9.090.965,46	26.802.703,18	18.903.871,82	9.091.158,88	26.800.223,97	18.906.351,03	26.290.476,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.307.000,00	86.467.738,40	21.092.673,17	55.010.951,41	31.456.786,99	20.066.941,94	48.869.579,15	37.598.159,25	46.507.259,89	
DESPESAS DE CAPITAL	16.840.000,00	24.491.914,47	3.377.253,47	9.501.461,84	14.990.452,63	3.478.384,05	8.537.614,49	15.954.299,98	8.159.137,57	
INVESTIMENTOS	14.057.000,00	22.286.914,47	3.157.218,39	7.965.258,72	14.321.655,75	3.187.848,93	7.186.174,99	15.100.739,48	6.867.794,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.783.000,00	2.205.000,00	220.035,08	1.536.203,12	668.796,88	290.535,12	1.351.439,50	853.560,50	1.291.342,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	5.493.500,00	750.391,70	2.251.919,34	3.241.580,66	750.391,70	2.251.919,34	3.241.580,66	1.063.938,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.586.500,00	162.359.727,87	34.311.283,80	93.567.035,77	68.792.692,10	33.386.876,57	86.459.336,95	75.900.390,92	82.020.812,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.586.500,00	162.359.727,87	34.311.283,80	93.567.035,77	68.792.692,10	33.386.876,57	86.459.336,95	75.900.390,92	82.020.812,30	
SUPERÁVIT (XIII)				980.339,86			8.088.038,68		12.526.563,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.586.500,00	162.359.727,87	34.311.283,80	94.547.375,63		33.386.876,57	94.547.375,63		94.547.375,63	
RESERVA DO RPPS	1.828.000,00	1.828.000,00			1.828.000,00			1.828.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	840.932,64	12,95	2.128.692,76	32,77	4.366.307,24
RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	840.932,64	12,95	2.128.692,76	32,77	4.366.307,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	840.932,64	12,95	2.128.692,76	32,77	4.366.307,24
Contribuições Sociais	6.495.000,00	6.495.000,00	840.932,64	12,95	2.128.692,76	32,77	4.366.307,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	5.493.500,00	750.391,70	2.251.919,34	3.241.580,66	750.391,70	2.251.919,34	3.241.580,66	1.063.938,30	
DESPESAS CORRENTES	7.255.500,00	5.493.500,00	750.391,70	2.251.919,34	3.241.580,66	750.391,70	2.251.919,34	3.241.580,66	1.063.938,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.255.500,00	5.493.500,00	750.391,70	2.251.919,34	3.241.580,66	750.391,70	2.251.919,34	3.241.580,66	1.063.938,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.331.000,00	156.866.227,87	33.560.892,10	91.315.116,43	97,59	65.551.111,44	32.636.484,87	84.207.417,61	97,40	72.658.810,26	
Legislativa	3.154.000,00	4.993.400,00	802.880,05	2.450.194,80	2,62	2.543.205,20	834.437,49	2.356.225,10	2,73	2.637.174,90	
Ação Legislativa	3.154.000,00	4.993.400,00	802.880,05	2.450.194,80	2,62	2.543.205,20	834.437,49	2.356.225,10	2,73	2.637.174,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.543.000,00	20.912.120,00	4.328.361,95	13.241.779,26	14,15	7.670.340,74	4.240.816,35	11.989.679,51	13,87	8.922.440,49	
Planejamento e Orçamento	505.000,00	592.000,00	101.840,23	283.863,24	0,30	308.136,76	101.840,23	283.863,23	0,33	308.136,77	
FU04 - Administração Geral	8.900.000,00	9.495.320,00	2.313.858,13	6.532.938,03	6,98	2.962.381,97	2.274.166,10	6.061.284,08	7,01	3.434.035,92	
Administração Financeira	3.263.000,00	2.394.000,00	658.074,68	1.698.403,28	1,82	695.596,72	595.570,78	1.585.207,37	1,83	808.792,63	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.875.000,00	8.430.800,00	1.254.588,91	4.726.574,71	5,05	3.704.225,29	1.269.239,24	4.059.324,83	4,70	4.371.475,17	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.794.000,00	4.099.000,00	840.546,09	2.419.206,54	2,59	1.679.793,46	766.040,75	2.164.727,23	2,50	1.934.272,77	
Assistência ao Idoso	20.000,00	21.000,00	600,00	5.780,00	0,01	15.220,00	101,60	5.281,60	0,01	15.718,40	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	68.000,00	8.561,84	23.787,98	0,03	44.212,02	2.900,59	18.126,62	0,02	49.873,38	
Assistência Comunitária	816.000,00	1.077.000,00	317.512,06	447.056,33	0,48	629.943,67	126.447,46	242.282,29	0,28	834.717,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.928.000,00	2.928.000,00	513.872,19	1.942.582,23	2,08	985.417,77	636.591,10	1.899.036,72	2,20	1.028.963,28	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.128.000,00	12.128.000,00	1.812.695,48	5.881.163,93	6,29	6.246.836,07	1.913.844,94	5.834.863,49	6,75	6.293.136,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.128.000,00	12.128.000,00	1.812.695,48	5.881.163,93	6,29	6.246.836,07	1.913.844,94	5.834.863,49	6,75	6.293.136,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.045.000,00	30.167.714,27	6.384.055,64	18.607.706,60	19,89	11.560.007,67	7.209.370,09	17.110.008,01	19,79	13.057.706,26	
Atenção Básica	5.690.000,00	7.517.800,00	1.664.764,22	4.589.253,08	4,90	2.928.546,92	1.504.114,14	4.402.411,18	5,09	3.115.388,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.860.000,00	17.609.614,27	3.796.666,96	10.869.200,76	11,62	6.740.413,51	4.762.445,29	9.957.878,53	11,52	7.651.735,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	590.000,00	595.000,00	0,00	458.852,25	0,49	136.147,75	53.656,62	205.540,97	0,24	389.459,03	
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00		6.000,00	0,01	49.000,00		6.000,00	0,01	49.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	1.000,00	3.000,00	0,00	42.000,00	1.000,00	3.000,00	0,00	42.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.805.000,00	4.345.300,00	921.624,46	2.681.400,51	2,87	1.663.899,49	888.154,04	2.535.177,33	2,93	1.810.122,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.119.000,00	33.626.654,42	7.214.684,81	21.299.095,46	22,76	12.327.558,96	6.716.441,62	20.040.872,94	23,18	13.585.781,48	
Ensino Fundamental	22.720.000,00	24.892.824,42	5.268.830,48	15.495.468,66	16,56	9.397.355,76	4.937.391,14	14.632.998,25	16,92	10.259.826,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.675.000,00	3.828.000,00	658.107,41	2.204.136,15	2,36	1.623.863,85	646.792,98	2.191.845,72	2,54	1.636.154,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.000,00	200.000,00	38.500,00	118.250,00	0,13	81.750,00	38.500,00	118.250,00	0,14	81.750,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.807.500,00	3.844.330,00	1.003.306,46	2.982.760,26	3,19	861.569,74	868.044,44	2.657.645,70	3,07	1.186.684,30	
FU12 - Demais Subfunções	766.500,00	861.500,00	245.940,46	498.480,39	0,53	363.019,61	225.713,06	440.133,27	0,51	421.366,73	
Cultura	250.000,00	7.353.328,60	3.194.691,60	6.013.439,22	6,43	1.339.889,38	1.840.897,57	4.652.693,79	5,38	2.700.634,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	250.000,00	7.353.328,60	3.194.691,60	6.013.439,22	6,43	1.339.889,38	1.840.897,57	4.652.693,79	5,38	2.700.634,81	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.672.000,00	20.131.705,39	3.497.582,99	7.969.635,33	8,52	12.162.070,06	3.569.859,28	7.410.481,83	8,57	12.721.223,56	
Infra-Estrutura Urbana	6.672.000,00	16.891.705,39	2.879.403,42	5.282.255,59	5,65	11.609.449,80	2.911.695,37	4.874.543,38	5,64	12.017.162,01	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	3.240.000,00	618.179,57	2.687.379,74	2,87	552.620,26	658.163,91	2.535.938,45	2,93	704.061,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.170.000,00	6.170.000,00	932.869,77	4.158.738,86	4,44	2.011.261,14	1.114.088,67	3.910.985,92	4,52	2.259.014,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	6.170.000,00	6.170.000,00	932.869,77	4.158.738,86	4,44	2.011.261,14	1.114.088,67	3.910.985,92	4,52	2.259.014,08	
Gestão Ambiental	110.000,00	183.812,85	5.765,00	8.605,00	0,01	175.207,85	5.765,00	8.605,00	0,01	175.207,85	
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	183.812,85	5.765,00	8.605,00	0,01	175.207,85	5.765,00	8.605,00	0,01	175.207,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	895.000,00	602.000,00	47.900,43	435.280,96	0,47	166.719,04	47.900,43	435.280,96	0,50	166.719,04	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	895.000,00	602.000,00	47.900,43	435.280,96	0,47	166.719,04	47.900,43	435.280,96	0,50	166.719,04	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.420.000,00	4.051.500,00	716.078,09	2.659.583,42	2,84	1.391.916,58	869.248,35	2.630.023,06	3,04	1.421.476,94	
Abastecimento											
Extensão Rural	450.000,00	1.070.000,00	100.843,21	573.145,24	0,61	496.854,76	100.843,21	566.465,22	0,66	503.534,78	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.950.000,00	2.961.500,00	615.234,88	2.086.438,18	2,23	875.061,82	768.405,14	2.063.557,84	2,39	897.942,16	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	890.000,00	320.000,00	0,00	132.000,00	0,14	188.000,00	22.000,00	66.000,00	0,08	254.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	890.000,00	320.000,00	0,00	132.000,00	0,14	188.000,00	22.000,00	66.000,00	0,08	254.000,00	
Transporte	5.300.000,00	10.453.458,42	3.288.763,76	5.018.992,78	5,36	5.434.465,64	2.998.256,14	4.611.889,04	5,33	5.841.569,38	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.800.000,00	10.223.458,42	3.288.763,76	5.018.992,78	5,36	5.204.465,64	2.998.256,14	4.611.889,04	5,33	5.611.569,38	
Desporto e Lazer	741.000,00	1.573.533,92	494.016,44	1.019.694,27	1,09	553.839,65	487.518,19	985.081,73	1,14	588.452,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.000,00	674.833,92	248.076,05	397.906,30	0,43	276.927,62	248.076,05	397.906,30	0,46	276.927,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	668.000,00	898.700,00	245.940,39	621.787,97	0,66	276.912,03	239.442,14	587.175,43	0,68	311.524,57	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	5.493.500,00	750.391,70	2.251.919,34	2,41	3.241.580,66	750.391,70	2.251.919,34	2,60	3.241.580,66	
TOTAL (III) = (I + II)	128.586.500,00	162.359.727,87	34.311.283,80	93.567.035,77	100,00	68.792.692,10	33.386.876,57	86.459.336,95	100,00	75.900.390,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	5.493.500,00	750.391,70	2.251.919,34	2,41	3.241.580,66	750.391,70	2.251.919,34	2,60	3.241.580,66	
Legislativa	130.000,00	233.000,00	48.254,53	112.785,65	0,12	120.214,35	48.254,53	112.785,65	0,13	120.214,35	
Ação Legislativa	130.000,00	233.000,00	48.254,53	112.785,65	0,12	120.214,35	48.254,53	112.785,65	0,13	120.214,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	511.000,00	471.000,00	75.018,81	219.408,19	0,23	251.591,81	75.018,81	219.408,19	0,25	251.591,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	244.000,00	274.000,00	38.474,87	112.339,50	0,12	161.660,50	38.474,87	112.339,50	0,13	161.660,50	
Administração Financeira	167.000,00	147.000,00	24.596,98	73.640,62	0,08	73.359,38	24.596,98	73.640,62	0,09	73.359,38	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	50.000,00	11.946,96	33.428,07	0,04	16.571,93	11.946,96	33.428,07	0,04	16.571,93	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	1.708,18	4.977,26	0,01	5.022,74	1.708,18	4.977,26	0,01	5.022,74	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.708,18	4.977,26	0,01	5.022,74	1.708,18	4.977,26	0,01	5.022,74	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.440.000,00	1.290.000,00	235.733,09	702.471,11	0,75	587.528,89	235.733,09	702.471,11	0,81	587.528,89	
Atenção Básica	640.000,00	640.000,00	105.445,07	311.481,94	0,33	328.518,06	105.445,07	311.481,94	0,36	328.518,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.000,00	390.000,00	78.416,76	237.836,08	0,25	152.163,92	78.416,76	237.836,08	0,28	152.163,92	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	250.000,00	51.871,26	153.153,09	0,16	96.846,91	51.871,26	153.153,09	0,18	96.846,91	

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.023.500,00	3.348.500,00	370.036,73	1.149.812,60	1,23	2.198.687,40	370.036,73	1.149.812,60	1,33	2.198.687,40	
Ensino Fundamental	4.548.500,00	2.792.500,00	239.136,60	739.316,64	0,79	2.053.183,36	239.136,60	739.316,64	0,86	2.053.183,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	95.763,16	292.256,29	0,31	107.743,71	95.763,16	292.256,29	0,34	107.743,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	75.000,00	156.000,00	35.136,97	118.239,67	0,13	37.760,33	35.136,97	118.239,67	0,14	37.760,33	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	11.949,65	35.102,18	0,04	34.897,82	11.949,65	35.102,18	0,04	34.897,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	11.949,65	35.102,18	0,04	34.897,82	11.949,65	35.102,18	0,04	34.897,82	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	7.690,71	27.362,35	0,03	22.637,65	7.690,71	27.362,35	0,03	22.637,65	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.690,71	27.362,35	0,03	22.637,65	7.690,71	27.362,35	0,03	22.637,65	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31 Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18,986,401,16	12,014,805,24	9,913,351,06	12,730,131,36	12,875,640,45	18,758,104,01	11,901,823,26	11,442,736,50	13,524,708,18	21,881,017,64	16,055,473,47	14,044,070,53	174,128,254,86	141,301,012,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,770,031,78	2,709,947,78	2,238,409,60	2,154,515,49	2,610,833,34	2,205,339,16	2,181,645,74	2,402,693,06	2,759,951,57	6,412,835,90	2,433,765,99	3,622,986,88	35,503,156,19	30,105,300,00
IPTU	1,440,631,68	482,007,14	316,839,07	502,953,01	344,377,00	500,928,13	222,750,40	212,870,55	919,060,31	4,400,416,40	723,721,43	723,122,24	10,789,677,36	8,861,000,00
ISS	869,321,66	1,070,211,46	926,488,75	802,824,83	796,529,43	739,705,05	797,836,29	890,840,48	658,836,77	737,485,57	883,772,67	1,004,383,81	10,178,236,77	7,608,000,00
ITBI	993,332,43	651,359,92	607,287,41	423,124,66	966,612,67	491,268,42	543,428,73	469,622,60	577,211,97	561,369,73	456,856,37	1,435,646,42	8,176,921,33	6,591,500,00
IRRF	298,558,13	337,324,04	307,070,13	321,520,47	301,151,72	349,509,94	361,408,98	306,021,21	280,948,93	347,859,49	292,492,18	383,548,80	3,887,414,02	4,080,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168,387,88	169,045,22	80,724,24	104,092,52	202,162,52	124,127,62	256,221,34	523,338,22	323,893,59	365,704,61	76,923,34	76,285,61	2,470,906,71	2,864,800,00
Contribuições	284,110,70	191,314,56	234,139,16	292,301,30	232,075,79	495,849,11	214,856,45	222,101,03	344,887,69	375,246,36	370,640,11	230,859,82	3,485,382,08	5,002,000,00
Receita Patrimonial	119,246,04	554,510,12	101,990,84	277,919,94	174,197,57	83,911,52	316,486,91	180,149,30	396,428,63	110,260,01	383,246,54	406,528,12	3,104,875,54	809,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	119,246,04	248,520,12	101,990,84	277,919,94	174,197,57	83,911,52	85,291,91	180,149,30	396,428,63	110,260,01	383,246,54	406,528,12	2,567,690,54	809,000,00
Outras Receitas Patrimoniais		305,990,00					231,195,00						537,185,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	601,422,02	648,786,22	566,797,35	620,235,28	651,128,96	680,739,56	541,162,79	583,693,80	511,047,95	514,684,06	559,585,24	590,860,30	7,070,143,53	6,130,000,00
Transferências Correntes	14,163,917,79	7,812,028,41	6,744,901,68	9,316,082,76	9,181,524,05	15,260,870,05	8,628,234,23	8,019,012,28	9,437,490,11	14,425,223,65	12,262,577,51	8,955,626,22	124,216,488,74	99,641,442,87
Cota-Parte do FPM	2,403,251,76	1,628,592,30	1,660,184,85	1,541,917,52	2,000,583,16	3,177,266,43	2,197,425,40	2,987,951,31	1,862,623,78	1,953,629,74	2,273,031,82	2,440,857,18	26,127,515,25	28,050,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,548,632,91	1,636,994,81	1,709,039,57	1,726,858,27	1,688,542,01	1,635,041,74	2,030,402,24	1,915,280,16	1,880,606,69	1,880,658,57	1,831,368,87	1,974,118,77	21,457,944,61	22,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	273,350,18	247,749,84	176,303,87	159,425,17	114,507,27	101,101,04	179,236,47	139,417,85	161,934,51	243,178,95	654,463,64	667,903,50	3,118,572,29	2,800,000,00
Cota-Parte do ITR	36,933,67	105,498,63	101,187,90	1,098,275,03	189,802,23	265,268,64	137,239,75	46,043,72	50,486,83	28,308,30	40,718,72	39,744,86	2,139,508,28	500,000,00
Transferências da LC nº 61/1989		47,018,10	5,851,75	8,448,25	6,430,16	6,821,72	12,820,46	9,836,30	10,575,76	14,468,11	18,638,01	5,810,70	146,719,32	
Transferências do FUNDEB	1,274,520,31	1,409,515,04	1,373,879,14	1,527,799,50	1,447,732,31	1,799,166,00	1,544,330,95	1,592,985,55	1,407,292,53	1,456,665,61	1,567,210,80	1,708,129,91	18,109,227,65	17,000,000,00
Outras Transferências Correntes	8,627,028,96	2,736,659,69	1,718,454,60	3,253,359,02	3,733,926,91	8,276,404,48	2,526,778,96	1,326,497,39	4,063,570,01	8,848,114,37	5,877,145,65	2,129,061,30	53,117,001,34	29,291,442,87
Outras Receitas Correntes	47,472,83	98,218,15	27,112,43	69,076,59	25,880,74	31,394,81	19,437,14	36,087,03	74,694,23	42,767,76	45,658,08	227,209,19	745,208,78	213,270,00
DEDUÇÕES (II)	977,745,76	1,094,642,41	945,523,98	1,410,678,11	1,152,131,59	1,260,832,10	1,111,930,52	1,351,920,07	1,300,268,31	1,155,170,28	1,573,985,84	1,574,523,27	14,909,452,24	14,553,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	284,110,70	191,314,56	234,139,16	292,301,30	232,075,79	275,506,25	175,349,94	222,101,03	246,964,40	332,582,28	370,640,11	230,859,82	3,087,945,34	4,142,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	41,945,79	157,209,97	25,902,45	208,454,63	116,703,54	24,939,28	27,719,97	112,080,58	262,093,70	1,393,04	243,429,24	319,138,73	1,540,910,92	51,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	651,789,27	746,117,88	685,482,37	909,922,18	803,352,26	960,486,57	908,860,61	1,017,738,46	791,210,21	821,194,96	959,916,49	1,024,524,72	10,280,595,98	10,360,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18,008,655,40	10,920,162,83	8,967,827,08	11,319,453,25	11,723,508,86	17,497,171,91	10,789,892,74	10,090,816,43	12,224,431,87	20,725,847,36	14,481,487,63	12,469,547,26	159,218,802,62	127,348,012,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18,008,655,40	10,920,162,83	8,967,827,08	11,319,453,25	11,723,508,86	17,497,171,91	10,789,892,74	10,090,816,43	12,224,431,87	20,725,847,36	14,481,487,63	12,469,547,26	159,218,802,62	127,348,012,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)												0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18,008,655,40	10,920,162,83	8,967,827,08	11,319,453,25	11,723,508,86	17,497,171,91	10,789,892,74	10,090,816,43	12,224,431,87	20,725,847,36	14,481,487,63	12,469,547,26	159,218,802,62	127,348,012,87

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.352.000,00	135.188,69
Receita de Contribuições dos Segurados	3.862.000,00	50.589,29
Ativo	3.862.000,00	50.154,16
Inativo		435,13
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	460.000,00	61.276,35
Ativo	460.000,00	61.276,35
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	22.009,79
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	22.009,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		1.313,26
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		1.313,26
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.352.000,00	135.188,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		794.955,62	794.955,62	794.955,62	
Aposentadorias		699.493,98	699.493,98	699.493,98	
Pensões por Morte		95.461,64	95.461,64	95.461,64	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	794.955,62	794.955,62	794.955,62	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.350.000,00	-659.766,93	-659.766,93	-659.766,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	742,23
Investimentos e Aplicações	5.654.601,09
Outros Bens e Direitos	15.190.019,03

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.527.000,00	4.539.170,17
Receita de Contribuições dos Segurados	280.000,00	1.527.908,29
Ativo	250.000,00	1.507.090,23
Inativo	30.000,00	20.818,06
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.246.000,00	2.067.416,41
Ativo	5.246.000,00	2.067.416,41
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	943.845,47
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	943.845,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.527.000,00	4.539.170,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		4.320.564,81	4.320.564,81	4.313.171,88	
Aposentadorias		3.864.860,87	3.864.860,87	3.857.467,94	
Pensões por Morte		455.703,94	455.703,94	455.703,94	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.000,00	4.320.564,81	4.320.564,81	4.313.171,88	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	5.526.000,00	218.605,36	218.605,36	225.998,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.630.547,00
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.513.639,02
Investimentos e Aplicações	217.850,55
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	809.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	809.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	764.000,00	257.384,99	211.222,55	184.056,70	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	1.160,52	386,84	386,84	
Demais Despesas Correntes	757.000,00	256.224,47	210.835,71	183.669,86	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	207,00	69,00	69,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	789.000,00	257.591,99	211.291,55	184.125,70	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	20.000,00	-257.591,99	-211.291,55	-184.125,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-33.492,96
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.348.012,87	80.780.710,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.105.300,00	19.813.879,04
IPTU	8.961.000,00	7.201.941,33
ISS	7.608.000,00	4.973.155,59
ITBI	6.591.500,00	4.044.135,82
IRRF	4.080.000,00	1.972.279,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.864.800,00	1.622.366,71
Contribuições	860.000,00	180.093,88
Receita Patrimonial	758.000,00	827.244,25
Aplicações Financeiras (II)	758.000,00	596.049,25
Outras Receitas Patrimoniais		231.195,00
Transferências Correntes	89.281.442,87	56.213.718,55
Cota-Parte do FPM	22.750.000,00	10.972.735,61
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	9.210.108,36
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	1.636.908,41
Cota-Parte do ITR	400.000,00	274.033,80
Transferências da LC nº 61/1989		72.149,34
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	9.276.615,35
Outras Transferências Correntes	29.291.442,87	24.771.167,68
Demais Receitas Correntes	6.343.270,00	3.745.774,31
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.343.270,00	3.745.774,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	126.590.012,87	80.184.660,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.637.000,00	3.708.503,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	965.855,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.030.288,73	9.092.306,74
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	21.030.288,73	9.092.306,74
Convênios	18.630.288,73	9.092.306,74
Outras Transferências de Capital	2.400.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.030.288,73	9.092.306,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	158.257.301,60	92.985.471,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	147.620.301,60	89.276.967,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.663.813,40	78.184.617,00	72.086.927,97	68.061.439,02	6.288.496,58	1.033.776,24	1.033.776,24
Pessoal e Encargos Sociais	39.856.075,00	23.870.964,82	23.869.259,29	22.178.923,75	1.491.982,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00						
Outras Despesas Correntes	85.707.738,40	54.313.652,18	48.217.668,68	45.882.515,27	4.796.514,48	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	125.563.813,40	78.184.617,00	72.086.927,97	68.061.439,02	6.288.496,58	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.104.000,00	5.880.956,93	5.834.794,49	5.800.235,71	57.393,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.466.914,47	9.501.254,84	8.537.545,49	8.159.068,57	352.436,34		
Investimentos	22.261.914,47	7.965.051,72	7.186.105,99	6.867.725,99	352.436,34		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.205.000,00	1.536.203,12	1.351.439,50	1.291.342,58			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.261.914,47	7.965.051,72	7.186.105,99	6.867.725,99	352.436,34		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	207,00	69,00	69,00	16,65		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	160.054.727,87	92.030.832,65	85.107.897,45	80.729.469,72	6.698.342,57	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	147.925.727,87	86.149.668,72	79.273.033,96	74.929.165,01	6.640.932,92	1.033.776,24	1.033.776,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.523.882,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.673.093,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	596.049,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.269.142,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	8.402.923,03	10.219.615,31
Disponibilidade de Caixa	8.402.923,03	10.219.615,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.688.919,15	17.629.135,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.630.933,96	5.659.895,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.655.062,16	1.749.624,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.402.923,03	-10.219.615,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.816.692,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.028.961,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.845.654,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.249.604.93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.651.896.77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.651.896.77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.402.345,27	8.368.541,28	5.925.823,04		4.845.063,51	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	4.898.461,47
PODER EXECUTIVO	2.402.345,27	8.368.541,28	5.925.823,04		4.845.063,51	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	4.898.461,47
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.818,65	2.793.570,53	772.519,53		2.429.869,65							2.429.869,65
TOTAL (III) = (I + II)	2.811.763,92	11.162.111,81	6.698.342,57		7.275.533,16	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	7.328.331,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.818,65	2.793.570,53	772.519,53		2.429.869,65							2.429.869,65
PODER EXECUTIVO	408.818,65	2.793.570,53	772.519,53		2.429.869,65							2.429.869,65
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Documento gerado em 07/05/2025 14:42:31 Página 29 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.414.500,00
Previsão Atualizada	159.066.301,60
Receitas Realizadas	94.547.375,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.651.896,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	128.586.500,00
Dotação Atualizada	162.359.727,87
Despesas Empenhadas	93.567.035,77
Despesas Liquidadas	86.459.336,95
Despesas Pagas	82.020.812,30
Superávit Orçamentário	8.088.038,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	93.567.035,77
Despesas Liquidadas	86.459.336,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	159.218.802,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.218.802,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	159.218.802,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	135.188,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	794.955,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	794.955,62
Despesas Previdenciárias Pagas	794.955,62
Resultado Previdenciário	-659.766,93
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.539.170,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.320.564,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.320.564,81
Despesas Previdenciárias Pagas	4.313.171,88
Resultado Previdenciário	218.605,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.673.093,35	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.816.692,28	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.973.875,73	0,00	6.698.342,57	7.275.533,16
Poder Executivo	13.973.875,73	0,00	6.698.342,57	7.275.533,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.086.574,20	0,00	1.033.776,24	52.797,96
Poder Executivo	1.086.574,20	0,00	1.033.776,24	52.797,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.060.449,93	0,00	7.732.118,81	7.328.331,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2025.05.07 15:00:39 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 4º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.919.500,00	180.186.441,36	47.798.237,81	26,53	140.216.920,68	77,82	39.969.520,68
RECEITAS CORRENTES	120.719.500,00	156.171.049,52	40.529.910,01	25,95	123.856.286,14	79,31	32.314.763,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.105.300,00	30.105.300,00	5.893.630,52	19,58	25.707.509,56	85,39	4.397.790,44
Impostos	27.240.500,00	27.240.500,00	5.628.786,85	20,66	23.820.299,18	87,44	3.420.200,82
Taxas	2.864.800,00	2.864.800,00	264.843,67	9,24	1.887.210,38	65,88	977.589,62
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.002.000,00	5.002.000,00	388.594,80	7,77	2.147.186,26	42,93	2.854.813,74
Contribuições Sociais	4.142.000,00	4.142.000,00	388.594,80	9,38	1.967.092,38	47,49	2.174.907,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00		0,00	180.093,88	20,94	679.906,12
RECEITA PATRIMONIAL	809.000,00	809.000,00	1.061.887,30	131,26	2.854.986,81	352,90	-2.045.986,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			300.000,00		531.195,00		-531.195,00
Valores Mobiliários	809.000,00	809.000,00	761.887,30	94,18	2.323.791,81	287,24	-1.514.791,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.130.000,00	6.130.000,00	1.383.514,55	22,57	4.684.548,69	76,42	1.445.451,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.130.000,00	6.130.000,00	1.383.514,55	22,57	4.684.548,69	76,42	1.445.451,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.491.500,00	113.911.479,52	31.680.064,55	27,81	87.893.783,10	77,16	26.017.696,42
Transferências da União e de suas Entidades	36.676.500,00	43.006.479,52	7.877.491,40	18,32	27.193.910,87	63,23	15.812.568,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.815.000,00	53.905.000,00	20.685.712,43	38,37	48.306.396,16	89,61	5.598.603,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	3.116.860,72	18,33	12.393.476,07	72,90	4.606.523,93
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.700,00	213.270,00	122.218,29	57,31	568.271,72	266,46	-355.001,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.700,00	6.700,00		0,00		0,00	6.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	78.672,65	78,67	348.434,47	348,43	-248.434,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	106.570,00	43.545,64	40,86	219.837,25	206,28	-113.267,25

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	24.015.391,84	7.268.327,80	30,27	16.360.634,54	68,13	7.654.757,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.200.000,00	24.015.391,84	7.268.327,80	30,27	16.360.634,54	68,13	7.654.757,30
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	21.315.391,84	7.268.327,80	34,10	16.360.634,54	76,76	4.954.757,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	841.385,78	12,95	2.970.078,54	45,73	3.524.921,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.414.500,00	186.681.441,36	48.639.623,59	26,05	143.186.999,22	76,70	43.494.442,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.414.500,00	186.681.441,36	48.639.623,59	26,05	143.186.999,22	76,70	43.494.442,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.414.500,00	186.681.441,36	48.639.623,59	26,05	143.186.999,22	76,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.235.611,45			18.235.611,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.235.611,45			18.235.611,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.331.000,00	198.405.082,31	41.054.023,55	132.369.139,98	66.035.942,33	40.391.954,43	124.599.372,04	73.805.710,27	119.922.919,55	

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	104.391.000,00	168.300.064,73	36.564.981,65	118.378.636,24	49.921.428,49	36.758.251,27	112.428.054,39	55.872.010,34	107.849.968,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.984.000,00	49.691.375,00	9.081.788,17	35.884.491,35	13.806.883,65	9.081.788,17	35.882.012,14	13.809.362,86	35.543.261,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.307.000,00	118.588.689,73	27.483.193,48	82.494.144,89	36.094.544,84	27.676.463,10	76.546.042,25	42.042.647,48	72.306.707,29	
DESPESAS DE CAPITAL	16.840.000,00	30.005.017,58	4.489.041,90	13.990.503,74	16.014.513,84	3.633.703,16	12.171.317,65	17.833.699,93	12.072.950,73	
INVESTIMENTOS	14.057.000,00	27.975.017,58	4.299.055,28	12.264.314,00	15.710.703,58	3.372.190,24	10.558.365,23	17.416.652,35	10.520.095,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.783.000,00	2.030.000,00	189.986,62	1.726.189,74	303.810,26	261.512,92	1.612.952,42	417.047,58	1.552.855,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	5.153.500,00	701.095,90	2.953.015,24	2.200.484,76	701.095,90	2.953.015,24	2.200.484,76	1.305.282,90	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.586.500,00	203.558.582,31	41.755.119,45	135.322.155,22	68.236.427,09	41.093.050,33	127.552.387,28	76.006.195,03	121.228.202,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.586.500,00	203.558.582,31	41.755.119,45	135.322.155,22	68.236.427,09	41.093.050,33	127.552.387,28	76.006.195,03	121.228.202,45	
SUPERÁVIT (XIII)				7.864.844,00			15.634.611,94		21.958.796,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.586.500,00	203.558.582,31	41.755.119,45	143.186.999,22		41.093.050,33	143.186.999,22		143.186.999,22	
RESERVA DO RPPS	1.828.000,00	1.828.000,00			1.828.000,00			1.828.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	841.385,78	12,95	2.970.078,54	45,73	3.524.921,46
RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	841.385,78	12,95	2.970.078,54	45,73	3.524.921,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	841.385,78	12,95	2.970.078,54	45,73	3.524.921,46
Contribuições Sociais	6.495.000,00	6.495.000,00	841.385,78	12,95	2.970.078,54	45,73	3.524.921,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	5.153.500,00	701.095,90	2.953.015,24	2.200.484,76	701.095,90	2.953.015,24	2.200.484,76	1.305.282,90	
DESPESAS CORRENTES	7.255.500,00	5.153.500,00	701.095,90	2.953.015,24	2.200.484,76	701.095,90	2.953.015,24	2.200.484,76	1.305.282,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.255.500,00	5.153.500,00	701.095,90	2.953.015,24	2.200.484,76	701.095,90	2.953.015,24	2.200.484,76	1.305.282,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.331.000,00	198.405.082,31	41.054.023,55	132.369.139,98	97,82	66.035.942,33	40.391.954,43	124.599.372,04	97,68	73.805.710,27	
Legislativa	3.154.000,00	4.993.400,00	856.115,08	3.306.309,88	2,44	1.687.090,12	854.955,45	3.211.180,55	2,52	1.782.219,45	
Ação Legislativa	3.154.000,00	4.993.400,00	856.115,08	3.306.309,88	2,44	1.687.090,12	854.955,45	3.211.180,55	2,52	1.782.219,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.543.000,00	27.214.120,00	11.405.977,76	24.647.757,02	18,21	2.566.362,98	11.051.046,02	23.040.725,53	18,06	4.173.394,47	
Planejamento e Orçamento	505.000,00	577.000,00	193.956,12	477.819,36	0,35	99.180,64	193.956,12	477.819,35	0,37	99.180,65	
FU04 - Administração Geral	8.900.000,00	9.807.320,00	2.271.223,88	8.804.161,91	6,51	1.003.158,09	2.138.179,43	8.199.463,51	6,43	1.607.856,49	
Administração Financeira	3.263.000,00	2.501.000,00	654.024,79	2.352.428,07	1,74	148.571,93	619.060,04	2.204.267,41	1,73	296.732,59	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.875.000,00	14.328.800,00	8.286.772,97	13.013.347,68	9,62	1.315.452,32	8.099.850,43	12.159.175,26	9,53	2.169.624,74	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.794.000,00	5.336.000,00	859.923,87	3.279.130,41	2,42	2.056.869,59	1.013.054,43	3.177.781,66	2,49	2.158.218,34	
Assistência ao Idoso	20.000,00	21.000,00	900,00	6.680,00	0,00	14.320,00	1.398,40	6.680,00	0,01	14.320,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	57.200,00	11.267,01	35.054,99	0,03	22.145,01	9.708,14	27.834,76	0,02	29.365,24	
Assistência Comunitária	816.000,00	1.918.000,00	203.330,50	650.386,83	0,48	1.267.613,17	394.635,34	636.917,63	0,50	1.281.082,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.928.000,00	3.334.800,00	644.426,36	2.587.008,59	1,91	747.791,41	607.312,55	2.506.349,27	1,96	828.450,73	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.128.000,00	12.128.000,00	1.798.368,52	7.679.532,45	5,68	4.448.467,55	1.826.647,46	7.661.510,95	6,01	4.466.489,05	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.128.000,00	12.128.000,00	1.798.368,52	7.679.532,45	5,68	4.448.467,55	1.826.647,46	7.661.510,95	6,01	4.466.489,05	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.045.000,00	43.972.514,27	7.896.075,12	26.503.781,72	19,59	17.468.732,55	7.646.634,46	24.756.642,47	19,41	19.215.871,80	
Atenção Básica	5.690.000,00	10.929.600,00	2.331.287,40	6.920.540,48	5,11	4.009.059,52	2.321.296,75	6.723.707,93	5,27	4.205.892,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.860.000,00	28.067.614,27	5.002.564,91	15.871.765,67	11,73	12.195.848,60	4.691.671,04	14.649.549,57	11,49	13.418.064,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	590.000,00	490.000,00	-16.839,63	442.012,62	0,33	47.987,38	-15.941,13	189.599,84	0,15	300.400,16	
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	4.000,00	10.000,00	0,01	45.000,00	4.000,00	10.000,00	0,01	45.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	30.000,00	325,00	3.325,00	0,00	26.675,00		3.000,00	0,00	27.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.805.000,00	4.400.300,00	574.737,44	3.256.137,95	2,41	1.144.162,05	645.607,80	3.180.785,13	2,49	1.219.514,87	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.119.000,00	43.269.484,87	6.857.091,67	28.156.187,13	20,81	15.113.297,74	6.632.505,46	26.673.378,40	20,91	16.596.106,47	
Ensino Fundamental	22.720.000,00	33.872.127,53	5.027.850,87	20.523.319,53	15,17	13.348.808,00	4.696.093,57	19.329.091,82	15,15	14.543.035,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.675.000,00	3.953.527,34	826.915,56	3.031.051,71	2,24	922.475,63	832.447,69	3.024.293,41	2,37	929.233,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.000,00	188.000,00	38.500,00	156.750,00	0,12	31.250,00	38.500,00	156.750,00	0,12	31.250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.807.500,00	4.280.330,00	770.898,69	3.753.658,95	2,77	526.671,05	974.780,25	3.632.425,95	2,85	647.904,05	
FU12 - Demais Subfunções	766.500,00	975.500,00	192.926,55	691.406,94	0,51	284.093,06	90.683,95	530.817,22	0,42	444.682,78	
Cultura	250.000,00	9.832.239,74	2.211.442,48	8.224.881,70	6,08	1.607.358,04	2.753.908,01	7.406.601,80	5,81	2.425.637,94	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	250.000,00	9.832.239,74	2.211.442,48	8.224.881,70	6,08	1.607.358,04	2.753.908,01	7.406.601,80	5,81	2.425.637,94	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.672.000,00	21.667.705,39	3.939.450,82	11.909.086,15	8,80	9.758.619,24	3.404.579,20	10.815.061,03	8,48	10.852.644,36	
Infra-Estrutura Urbana	6.672.000,00	17.987.705,39	3.100.823,18	8.383.078,77	6,19	9.604.626,62	2.565.951,56	7.440.494,94	5,83	10.547.210,45	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	3.680.000,00	838.627,64	3.526.007,38	2,61	153.992,62	838.627,64	3.374.566,09	2,65	305.433,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.170.000,00	6.170.000,00	1.279.328,32	5.438.067,18	4,02	731.932,82	1.290.890,86	5.201.876,78	4,08	968.123,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	6.170.000,00	6.170.000,00	1.279.328,32	5.438.067,18	4,02	731.932,82	1.290.890,86	5.201.876,78	4,08	968.123,22	
Gestão Ambiental	110.000,00	147.628,85		8.605,00	0,01	139.023,85		8.605,00	0,01	139.023,85	
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	147.628,85		8.605,00	0,01	139.023,85		8.605,00	0,01	139.023,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	895.000,00	556.000,00	57.737,19	493.018,15	0,36	62.981,85	57.717,19	492.998,15	0,39	63.001,85	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	895.000,00	556.000,00	57.737,19	493.018,15	0,36	62.981,85	57.717,19	492.998,15	0,39	63.001,85	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.420.000,00	3.869.812,85	669.574,03	3.329.157,45	2,46	540.655,40	662.504,02	3.292.527,08	2,58	577.285,77	
Abastecimento											
Extensão Rural	450.000,00	897.312,85	150.595,39	723.740,63	0,53	173.572,22	150.595,39	717.060,61	0,56	180.252,24	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.950.000,00	2.952.500,00	518.978,64	2.605.416,82	1,93	347.083,18	511.908,63	2.575.466,47	2,02	377.033,53	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	890.000,00	1.073.000,00	0,00	132.000,00	0,10	941.000,00	22.000,00	88.000,00	0,07	985.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	890.000,00	1.073.000,00	0,00	132.000,00	0,10	941.000,00	22.000,00	88.000,00	0,07	985.000,00	
Transporte	5.300.000,00	16.254.642,42	2.720.566,74	7.739.559,52	5,72	8.515.082,90	2.650.266,73	7.262.155,77	5,69	8.992.486,65	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.800.000,00	16.234.642,42	2.720.566,74	7.739.559,52	5,72	8.495.082,90	2.650.266,73	7.262.155,77	5,69	8.972.486,65	
Desporto e Lazer	741.000,00	1.820.533,92	502.371,95	1.522.066,22	1,12	298.467,70	525.245,14	1.510.326,87	1,18	310.207,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.000,00	891.833,92	372.177,99	770.084,29	0,57	121.749,63	372.177,99	770.084,29	0,60	121.749,63	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	668.000,00	928.700,00	130.193,96	751.981,93	0,56	176.718,07	153.067,15	740.242,58	0,58	188.457,42	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	5.153.500,00	701.095,90	2.953.015,24	2,18	2.200.484,76	701.095,90	2.953.015,24	2,32	2.200.484,76	
TOTAL (III) = (I + II)	128.586.500,00	203.558.582,31	41.755.119,45	135.322.155,22	100,00	68.236.427,09	41.093.050,33	127.552.387,28	100,00	76.006.195,03	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	5.153.500,00	701.095,90	2.953.015,24	2,18	2.200.484,76	701.095,90	2.953.015,24	2,32	2.200.484,76	
Legislativa	130.000,00	233.000,00	24.705,83	137.491,48	0,10	95.508,52	24.705,83	137.491,48	0,11	95.508,52	
Ação Legislativa	130.000,00	233.000,00	24.705,83	137.491,48	0,10	95.508,52	24.705,83	137.491,48	0,11	95.508,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	511.000,00	426.000,00	71.644,98	291.053,17	0,22	134.946,83	71.644,98	291.053,17	0,23	134.946,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	244.000,00	229.000,00	37.133,88	149.473,38	0,11	79.526,62	37.133,88	149.473,38	0,12	79.526,62	
Administração Financeira	167.000,00	147.000,00	24.616,52	98.257,14	0,07	48.742,86	24.616,52	98.257,14	0,08	48.742,86	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	50.000,00	9.894,58	43.322,65	0,03	6.677,35	9.894,58	43.322,65	0,03	6.677,35	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	1.708,18	6.685,44	0,00	3.314,56	1.708,18	6.685,44	0,01	3.314,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.708,18	6.685,44	0,00	3.314,56	1.708,18	6.685,44	0,01	3.314,56	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.440.000,00	1.390.000,00	234.415,56	936.886,67	0,69	453.113,33	234.415,56	936.886,67	0,73	453.113,33	
Atenção Básica	640.000,00	720.000,00	108.716,32	420.198,26	0,31	299.801,74	108.716,32	420.198,26	0,33	299.801,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.000,00	410.000,00	77.407,13	315.243,21	0,23	94.756,79	77.407,13	315.243,21	0,25	94.756,79	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	250.000,00	48.292,11	201.445,20	0,15	48.554,80	48.292,11	201.445,20	0,16	48.554,80	

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.023.500,00	2.953.500,00	350.109,09	1.499.921,69	1,11	1.453.578,31	350.109,09	1.499.921,69	1,18	1.453.578,31	
Ensino Fundamental	4.548.500,00	2.347.500,00	221.617,96	960.934,60	0,71	1.386.565,40	221.617,96	960.934,60	0,75	1.386.565,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	99.792,45	392.048,74	0,29	7.951,26	99.792,45	392.048,74	0,31	7.951,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	75.000,00	206.000,00	28.698,68	146.938,35	0,11	59.061,65	28.698,68	146.938,35	0,12	59.061,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	11.227,56	46.329,74	0,03	23.670,26	11.227,56	46.329,74	0,04	23.670,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	11.227,56	46.329,74	0,03	23.670,26	11.227,56	46.329,74	0,04	23.670,26	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	7.284,70	34.647,05	0,03	15.352,95	7.284,70	34.647,05	0,03	15.352,95	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.284,70	34.647,05	0,03	15.352,95	7.284,70	34.647,05	0,03	15.352,95	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35 Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.913.251,06	12.730.131,36	12.875.640,45	18.758.104,01	11.901.823,26	11.442.736,50	13.524.700,16	21.881.017,64	16.255.473,47	14.044.070,53	29.417.169,18	12.830.038,71	185.374.856,35	166.531.049,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.238.409,60	2.154.515,49	2.610.833,34	2.205.339,16	2.181.645,74	2.402.893,06	2.776.951,57	6.412.835,80	2.433.765,99	3.622.986,88	2.595.261,64	3.298.368,88	34.916.607,15	30.105.300,00
IPTU	316.839,07	502.953,01	344.377,00	500.928,13	222.750,40	212.870,55	919.060,31	4.400.416,40	723.721,43	723.122,24	399.121,00	369.981,85	9.636.141,39	8.861.000,00
ISS	926.488,75	802.824,83	796.529,43	739.705,05	797.836,29	890.840,48	658.836,77	737.485,57	883.772,67	1.004.383,81	1.086.056,89	1.148.634,40	10.473.394,94	7.608.000,00
ITBI	607.287,41	423.124,66	966.612,67	491.068,42	543.428,73	469.822,60	577.211,97	561.369,73	456.856,37	1.435.646,42	573.116,32	1.295.992,29	8.401.337,59	6.591.500,00
IRRF	307.070,13	321.520,47	301.151,72	349.909,94	361.408,98	306.021,21	280.948,93	347.859,49	292.492,18	383.548,80	395.886,11	359.997,99	4.007.415,95	4.080.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.724,24	104.092,52	202.162,52	124.127,62	256.221,34	523.238,22	323.893,59	365.704,61	76.923,34	76.285,61	141.081,32	123.762,35	2.398.317,28	2.864.800,00
Contribuições	234.139,16	292.301,30	232.075,79	495.849,11	214.856,45	222.101,03	344.887,69	375.246,36	370.640,11	230.859,82	116.144,90	272.449,90	3.401.551,62	5.002.000,00
Receita Patrimonial	101.990,84	277.919,94	174.197,57	83.911,52	316.486,91	180.149,30	396.428,63	110.260,01	383.246,54	406.528,12	443.664,36	618.222,94	3.493.006,68	809.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.990,84	277.919,94	174.197,57	83.911,52	85.291,91	180.149,30	396.428,63	110.260,01	383.246,54	406.528,12	443.664,36	318.222,94	2.961.811,68	809.000,00
Outras Receitas Patrimoniais					231.195,00							300.000,00	531.195,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	566.797,35	620.235,28	651.128,96	680.739,56	541.162,79	583.693,80	511.047,95	514.684,06	559.585,24	590.860,30	674.139,07	709.375,48	7.203.449,84	6.130.000,00
Transferências Correntes	6.744.901,68	9.316.082,76	9.181.524,05	15.260.870,05	8.828.234,23	8.018.012,28	9.437.490,11	14.425.223,65	12.262.577,51	8.965.626,22	25.500.683,43	7.897.279,00	135.638.504,97	124.271.479,52
Cota-Parte do FPM	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	26.809.562,85	32.501.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.709.039,57	1.726.858,27	1.698.542,01	1.635.941,74	2.030.402,24	1.915.280,16	1.880.906,69	1.880.658,57	1.831.368,87	1.974.118,77	2.149.679,67	2.118.974,46	22.540.771,02	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	176.203,87	159.425,17	114.507,27	101.101,04	179.236,47	139.417,85	161.924,51	243.178,95	654.463,64	667.863,50	355.742,61	232.847,91	3.186.062,79	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR	101.187,90	1.098.275,03	189.802,23	265.268,64	137.239,75	46.043,72	50.486,83	28.308,30	40.718,72	39.744,86	28.987,29	52.394,56	2.078.457,83	500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.851,75	8.448,25	6.430,16	6.821,72	12.820,46	9.836,30	10.575,76	14.468,11	18.638,01	5.810,70	15.335,60	16.550,13	131.586,95	
Transferências do FUNDEB	1.373.879,14	1.527.799,50	1.447.732,31	1.799.166,00	1.544.330,95	1.592.985,55	1.407.292,53	1.456.665,61	1.567.210,80	1.708.129,91	1.545.777,64	1.571.083,08	18.242.053,02	17.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.718.454,90	3.253.359,02	3.733.926,91	8.276.404,48	2.526.778,96	1.326.497,39	4.063.570,01	5.848.114,37	5.877.145,65	2.129.061,30	18.760.284,08	1.836.413,74	62.350.010,51	49.470.479,52
Outras Receitas Correntes	27.112,43	69.076,59	25.880,74	31.394,61	19.437,14	36.087,03	74.894,23	42.767,76	45.658,08	227.269,19	87.275,78	34.942,51	721.738,09	213.270,00
DEDUÇÕES (I)	945.523,98	1.410.678,11	1.152.131,59	1.260.932,10	1.111.930,52	1.351.920,07	1.300.268,31	1.155.170,28	1.573.985,84	1.574.523,27	1.229.840,62	1.352.629,02	15.419.533,71	14.553.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	234.139,16	292.301,30	232.075,79	275.506,25	175.349,94	222.101,03	246.964,40	332.582,28	370.640,11	230.859,82	116.144,90	272.449,90	3.201.114,88	4.142.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	25.902,45	208.454,63	116.703,54	24.939,28	27.719,97	112.080,58	262.093,70	1.393,04	243.429,24	319.138,73	290.444,09	185.532,97	1.817.832,12	51.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	685.482,37	909.922,18	803.352,26	960.486,57	908.860,61	1.017.738,46	791.210,21	821.194,96	959.916,49	1.024.524,72	823.251,63	894.646,25	10.600.586,71	10.360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	14.481.487,63	12.469.547,26	28.187.328,56	11.478.009,69	169.955.322,64	151.978.049,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	14.481.487,63	12.469.547,26	28.187.328,56	11.478.009,69	169.955.322,64	151.978.049,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)												0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	14.481.487,63	12.469.547,26	28.187.328,56	11.478.009,69	169.955.322,64	151.978.049,52

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.352.000,00	148.227,32
Receita de Contribuições dos Segurados	3.862.000,00	56.401,90
Ativo	3.862.000,00	55.493,36
Inativo		908,54
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	460.000,00	67.393,55
Ativo	460.000,00	67.393,55
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	23.118,61
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	23.118,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		1.313,26
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		1.313,26
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.352.000,00	148.227,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		759.085,02	759.085,02	759.085,02	
Aposentadorias		742.329,29	742.329,29	742.329,29	
Pensões por Morte		16.755,73	16.755,73	16.755,73	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	759.085,02	759.085,02	759.085,02	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.350.000,00	-610.857,70	-610.857,70	-610.857,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	750,44
Investimentos e Aplicações	5.792.266,90
Outros Bens e Direitos	15.008.709,25

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.527.000,00	6.232.089,08
Receita de Contribuições dos Segurados	280.000,00	1.910.690,48
Ativo	250.000,00	1.873.219,88
Inativo	30.000,00	37.470,60
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.246.000,00	2.902.684,99
Ativo	5.246.000,00	2.902.684,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	1.418.713,61
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.418.713,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.527.000,00	6.232.089,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		6.084.182,79	6.084.182,79	6.076.789,86	
Aposentadorias		5.376.706,62	5.376.706,62	5.369.313,69	
Pensões por Morte		707.476,17	707.476,17	707.476,17	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.000,00	6.084.182,79	6.084.182,79	6.076.789,86	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	5.526.000,00	147.906,29	147.906,29	155.299,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.001.241,63
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.476.020,73
Investimentos e Aplicações	18.031,41
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	809.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	809.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	764.000,00	259.531,61	241.648,11	187.316,38	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	1.160,52	386,84	386,84	
Demais Despesas Correntes	757.000,00	258.371,09	241.261,27	186.929,54	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	207,00	69,00	69,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	789.000,00	259.738,61	241.717,11	187.385,38	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	20.000,00	-259.738,61	-241.717,11	-187.385,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-33.137,93
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	151.978.049,52	120.446.048,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.105.300,00	25.707.509,56
IPTU	8.961.000,00	7.971.044,18
ISS	7.608.000,00	7.207.846,88
ITBI	6.591.500,00	5.913.244,43
IRRF	4.080.000,00	2.728.163,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.864.800,00	1.887.210,38
Contribuições	860.000,00	180.093,88
Receita Patrimonial	758.000,00	1.413.154,59
Aplicações Financeiras (II)	758.000,00	881.959,59
Outras Receitas Patrimoniais		531.195,00
Transferências Correntes	113.911.479,52	87.893.783,10
Cota-Parte do FPM	27.201.000,00	14.956.454,44
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	12.625.031,72
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	2.107.780,99
Cota-Parte do ITR	400.000,00	339.139,31
Transferências da LC nº 61/1989		104.035,07
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	12.393.476,07
Outras Transferências Correntes	49.470.479,52	45.367.865,50
Demais Receitas Correntes	6.343.270,00	5.251.507,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.343.270,00	5.251.507,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	151.220.049,52	119.564.088,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.637.000,00	4.938.484,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	1.441.832,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.015.391,84	16.360.634,54
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	24.015.391,84	16.360.634,54
Convênios	21.615.391,84	16.360.634,54
Outras Transferências de Capital	2.400.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	24.015.391,84	16.360.634,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	185.872.441,36	140.863.207,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	175.235.441,36	135.924.723,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	161.349.564,73	113.652.326,03	107.719.627,68	101.555.534,43	6.949.440,88	1.033.776,24	1.033.776,24
Pessoal e Encargos Sociais	43.500.875,00	31.857.626,99	31.855.921,46	29.876.831,44	2.152.926,40		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00						
Outras Despesas Correntes	117.828.689,73	81.794.699,04	75.863.706,22	71.678.702,99	4.796.514,48	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	161.329.564,73	113.652.326,03	107.719.627,68	101.555.534,43	6.949.440,88	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.104.000,00	7.679.325,45	7.661.441,95	7.599.717,29	57.393,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.980.017,58	13.990.296,74	12.171.248,65	12.072.881,73	352.436,34		
Investimentos	27.950.017,58	12.264.107,00	10.558.296,23	10.520.026,23	352.436,34		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.030.000,00	1.726.189,74	1.612.952,42	1.552.855,50			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.950.017,58	12.264.107,00	10.558.296,23	10.520.026,23	352.436,34		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	207,00	69,00	69,00	16,65		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	201.508.582,31	133.595.965,48	125.939.434,86	119.675.346,95	7.359.286,87	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	189.379.582,31	125.916.433,03	118.277.923,91	112.075.560,66	7.301.877,22	1.033.776,24	1.033.776,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.794.797,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	15.513.509,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	881.959,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.395.468,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.339.815,98	20.969.667,99
DEDUÇÕES (XL)	-5.580.197,22	19.490.266,18
Disponibilidade de Caixa	-5.580.197,22	19.490.266,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.179.513,92	26.280.608,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.973.942,73	4.998.951,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.785.768,41	1.791.390,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	34.920.013,20	1.479.401,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	33.440.611,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.368.017,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	13.455.360,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.573.401,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.235.611,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.235.611,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2,402,345,27	8,368,541,28	6,325,823,04		4,445,063,51	9,955,39	1,076,618,81	1,033,776,24	1,033,776,24		52,797,96	4,498,461,47
PODER EXECUTIVO	2,402,345,27	8,368,541,28	6,325,823,04		4,445,063,51	9,955,39	1,076,618,81	1,033,776,24	1,033,776,24		52,797,96	4,498,461,47
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408,818,65	2,793,570,53	1,033,463,83		2,168,925,35							2,168,925,35
TOTAL (III) = (I + II)	2,811,763,92	11,162,111,81	7,359,286,87		6,614,588,86	9,955,39	1,076,618,81	1,033,776,24	1,033,776,24		52,797,96	6,667,386,82

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408,818,65	2,793,570,53	1,033,463,83		2,168,925,35							2,168,925,35
PODER EXECUTIVO	408,818,65	2,793,570,53	1,033,463,83		2,168,925,35							2,168,925,35
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.414.500,00
Previsão Atualizada	186.681.441,36
Receitas Realizadas	143.186.999,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.235.611,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	128.586.500,00
Dotação Atualizada	203.558.582,31
Despesas Empenhadas	135.322.155,22
Despesas Liquidadas	127.552.387,28
Despesas Pagas	121.228.202,45
Superávit Orçamentário	15.634.611,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	135.322.155,22
Despesas Liquidadas	127.552.387,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	169.955.322,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.955.322,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.955.322,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	148.227,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	759.085,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	759.085,02
Despesas Previdenciárias Pagas	759.085,02
Resultado Previdenciário	-610.857,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.232.089,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.084.182,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.084.182,79
Despesas Previdenciárias Pagas	6.076.789,86
Resultado Previdenciário	147.906,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		15.513.509,11	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		33.440.611,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.973.875,73	0,00	7.359.286,87	6.614.588,86
Poder Executivo	13.973.875,73	0,00	7.359.286,87	6.614.588,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.086.574,20	0,00	1.033.776,24	52.797,96
Poder Executivo	1.086.574,20	0,00	1.033.776,24	52.797,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.060.449,93	0,00	8.393.063,11	6.667.386,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 07/05/2025 16:17:35 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2025.05.07 16:33:56 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 5º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.919.500,00	188.970.589,31	24.912.606,69	13,18	165.129.527,37	87,38	23.841.061,94
RECEITAS CORRENTES	120.719.500,00	164.955.197,47	22.405.858,65	13,58	146.262.144,79	88,67	18.693.052,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.105.300,00	30.105.300,00	4.503.511,33	14,96	30.211.020,89	100,35	-105.720,89
Impostos	27.240.500,00	27.240.500,00	4.344.516,77	15,95	28.164.815,95	103,39	-924.315,95
Taxas	2.864.800,00	2.864.800,00	158.994,56	5,55	2.046.204,94	71,43	818.595,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.002.000,00	5.002.000,00	692.667,32	13,85	2.839.853,58	56,77	2.162.146,42
Contribuições Sociais	4.142.000,00	4.142.000,00	497.981,91	12,02	2.465.074,29	59,51	1.676.925,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00	194.685,41	22,64	374.779,29	43,58	485.220,71
RECEITA PATRIMONIAL	809.000,00	814.000,00	583.854,61	71,73	3.438.841,42	422,46	-2.624.841,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					531.195,00		-531.195,00
Valores Mobiliários	809.000,00	814.000,00	583.854,61	71,73	2.907.646,42	357,20	-2.093.646,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.130.000,00	6.130.000,00	1.382.767,34	22,56	6.067.316,03	98,98	62.683,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.130.000,00	6.130.000,00	1.382.767,34	22,56	6.067.316,03	98,98	62.683,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.491.500,00	122.677.474,47	15.147.841,37	12,35	103.041.624,47	83,99	19.635.850,00
Transferências da União e de suas Entidades	36.676.500,00	51.202.474,47	6.670.441,08	13,03	33.864.351,95	66,14	17.338.122,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.815.000,00	53.975.000,00	5.362.587,77	9,94	53.668.983,93	99,43	306.016,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.500.000,00	3.114.812,52	17,80	15.508.288,59	88,62	1.991.711,41
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.700,00	226.423,00	95.216,68	42,05	663.488,40	293,03	-437.065,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.700,00	6.700,00		0,00		0,00	6.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	49.836,83	49,84	398.271,30	398,27	-298.271,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	119.723,00	45.379,85	37,90	265.217,10	221,53	-145.494,10

Documento gerado em 07/05/2025 16:51:56 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	24.015.391,84	2.506.748,04	10,44	18.867.382,58	78,56	5.148.009,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.200.000,00	24.015.391,84	2.506.748,04	10,44	18.867.382,58	78,56	5.148.009,26
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00	76.335,46	3,47	76.335,46	3,47	2.123.664,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	21.315.391,84	2.430.412,58	11,40	18.791.047,12	88,16	2.524.344,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	1.038.712,66	15,99	4.008.791,20	61,72	2.486.208,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.414.500,00	195.465.589,31	25.951.319,35	13,28	169.138.318,57	86,53	26.327.270,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.414.500,00	195.465.589,31	25.951.319,35	13,28	169.138.318,57	86,53	26.327.270,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.414.500,00	195.465.589,31	25.951.319,35	13,28	169.138.318,57	86,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.235.611,45			18.235.611,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.235.611,45			18.235.611,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.331.000,00	208.263.530,26	38.067.321,44	170.436.461,42	37.827.068,84	37.307.866,60	161.907.238,64	46.356.291,62	152.392.490,93	

Documento gerado em 07/05/2025 16:51:56 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	104.391.000,00	180.940.412,68	31.284.702,99	149.663.339,23	31.277.073,45	30.592.327,97	143.020.382,36	37.920.030,32	134.341.179,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.984.000,00	53.579.375,00	9.193.049,96	45.077.541,31	8.501.833,69	9.193.533,51	45.075.545,65	8.503.829,35	44.200.861,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.307.000,00	127.341.037,68	22.091.653,03	104.585.797,92	22.755.239,76	21.398.794,46	97.944.836,71	29.396.200,97	90.140.317,87	
DESPESAS DE CAPITAL	16.840.000,00	27.223.117,58	6.782.618,45	20.773.122,19	6.449.995,39	6.715.538,63	18.886.856,28	8.336.261,30	18.051.311,28	
INVESTIMENTOS	14.057.000,00	25.033.117,58	6.562.583,37	18.826.897,37	6.206.220,21	6.423.157,19	16.981.522,42	8.051.595,16	16.206.074,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.783.000,00	2.190.000,00	220.035,08	1.946.224,82	243.775,18	292.381,44	1.905.333,86	284.666,14	1.845.236,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	5.077.200,00	769.258,03	3.722.273,27	1.354.926,73	769.258,03	3.722.273,27	1.354.926,73	1.665.475,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.586.500,00	213.340.730,26	38.836.579,47	174.158.734,69	39.181.995,57	38.077.124,63	165.629.511,91	47.711.218,35	154.057.966,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.586.500,00	213.340.730,26	38.836.579,47	174.158.734,69	39.181.995,57	38.077.124,63	165.629.511,91	47.711.218,35	154.057.966,90	
SUPERÁVIT (XIII)							3.508.806,66		15.080.351,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.586.500,00	213.340.730,26	38.836.579,47	174.158.734,69		38.077.124,63	169.138.318,57		169.138.318,57	
RESERVA DO RPPS	1.828.000,00	1.828.000,00			1.828.000,00			1.828.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	1.038.712,66	15,99	4.008.791,20	61,72	2.486.208,80
RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	1.038.712,66	15,99	4.008.791,20	61,72	2.486.208,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	1.038.712,66	15,99	4.008.791,20	61,72	2.486.208,80
Contribuições Sociais	6.495.000,00	6.495.000,00	1.038.712,66	15,99	4.008.791,20	61,72	2.486.208,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 07/05/2025 16:51:56

Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 07/05/2025 16:51:56 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	5.077.200,00	769.258,03	3.722.273,27	1.354.926,73	769.258,03	3.722.273,27	1.354.926,73	1.665.475,97	
DESPESAS CORRENTES	7.255.500,00	5.077.200,00	769.258,03	3.722.273,27	1.354.926,73	769.258,03	3.722.273,27	1.354.926,73	1.665.475,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.255.500,00	5.077.200,00	769.258,03	3.722.273,27	1.354.926,73	769.258,03	3.722.273,27	1.354.926,73	1.665.475,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.331.000,00	208.263.530,26	38.067.321,44	170.436.461,42	97,86	37.827.068,84	37.307.866,60	161.907.238,64	97,75	46.356.291,62	
Legislativa	3.154.000,00	4.993.400,00	736.188,72	4.042.498,60	2,32	950.901,40	774.623,29	3.985.803,84	2,41	1.007.596,16	
Ação Legislativa	3.154.000,00	4.993.400,00	736.188,72	4.042.498,60	2,32	950.901,40	774.623,29	3.985.803,84	2,41	1.007.596,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.543.000,00	30.893.220,00	3.415.995,09	28.063.752,11	16,11	2.829.467,89	3.964.762,13	27.005.487,66	16,30	3.887.732,34	
Planejamento e Orçamento	505.000,00	679.000,00	127.841,44	605.660,80	0,35	73.339,20	121.841,44	599.660,79	0,36	79.339,21	
FU04 - Administração Geral	8.900.000,00	12.125.920,00	2.230.332,01	11.034.493,92	6,34	1.091.426,08	2.340.253,93	10.539.717,44	6,36	1.586.202,56	
Administração Financeira	3.263.000,00	2.929.500,00	375.791,52	2.728.219,59	1,57	201.280,41	400.839,97	2.605.107,38	1,57	324.392,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.875.000,00	15.158.800,00	682.030,12	13.695.377,80	7,86	1.463.422,20	1.101.826,79	13.261.002,05	8,01	1.897.797,95	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.794.000,00	5.867.000,00	1.618.522,73	4.897.653,14	2,81	969.346,86	909.645,80	4.087.427,46	2,47	1.779.572,54	
Assistência ao Idoso	20.000,00	21.000,00		6.680,00	0,00	14.320,00		6.680,00	0,00	14.320,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	77.200,00	5.941,22	40.996,21	0,02	36.203,79	3.335,83	31.170,59	0,02	46.029,41	
Assistência Comunitária	816.000,00	1.854.000,00	645.267,79	1.295.654,62	0,74	558.345,38	141.645,86	778.563,49	0,47	1.075.436,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.928.000,00	3.909.800,00	967.313,72	3.554.322,31	2,04	355.477,69	764.664,11	3.271.013,38	1,97	638.786,62	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.128.000,00	12.128.000,00	1.791.041,33	9.470.573,78	5,44	2.657.426,22	1.788.331,02	9.449.841,97	5,71	2.678.158,03	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.128.000,00	12.128.000,00	1.791.041,33	9.470.573,78	5,44	2.657.426,22	1.788.331,02	9.449.841,97	5,71	2.678.158,03	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.045.000,00	44.800.209,22	6.400.471,68	32.904.253,40	18,89	11.895.955,82	6.346.595,69	31.103.238,16	18,78	13.696.971,06	
Atenção Básica	5.690.000,00	11.450.094,95	1.527.996,05	8.448.536,53	4,85	3.001.558,42	1.600.122,15	8.323.830,08	5,03	3.126.264,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.860.000,00	27.990.506,45	4.113.011,02	19.984.776,69	11,48	8.005.729,76	4.012.844,04	18.662.393,61	11,27	9.328.112,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	590.000,00	490.000,00		442.012,62	0,25	47.987,38		189.599,84	0,11	300.400,16	
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	1.020,00	11.020,00	0,01	43.980,00	1.020,00	11.020,00	0,01	43.980,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	30.000,00	4.842,12	8.167,12	0,00	21.832,88	2.980,00	5.980,00	0,00	24.020,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.805.000,00	4.784.607,82	753.602,49	4.009.740,44	2,30	774.867,38	729.629,50	3.910.414,63	2,36	874.193,19	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.119.000,00	44.452.484,87	9.313.678,13	37.469.865,26	21,51	6.982.619,61	9.536.570,32	36.209.948,72	21,86	8.242.536,15	
Ensino Fundamental	22.720.000,00	32.470.127,53	6.400.884,14	26.924.203,67	15,46	5.545.923,86	6.868.225,75	26.197.317,57	15,82	6.272.809,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.675.000,00	4.334.527,34	853.191,33	3.884.243,04	2,23	450.284,30	801.305,51	3.825.598,92	2,31	508.928,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.000,00	248.000,00	38.500,00	195.250,00	0,11	52.750,00	19.250,00	176.000,00	0,11	72.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.807.500,00	6.613.330,00	1.963.307,72	5.716.966,67	3,28	896.363,33	1.730.997,08	5.363.423,03	3,24	1.249.906,97	
FU12 - Demais Subfunções	766.500,00	786.500,00	57.794,94	749.201,88	0,43	37.298,12	116.791,98	647.609,20	0,39	138.890,80	
Cultura	250.000,00	11.230.392,74	2.029.438,03	10.254.319,73	5,89	976.073,01	1.586.039,31	8.992.641,11	5,43	2.237.751,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	250.000,00	11.230.392,74	2.029.438,03	10.254.319,73	5,89	976.073,01	1.586.039,31	8.992.641,11	5,43	2.237.751,63	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.672.000,00	23.154.705,39	5.515.987,55	17.425.073,70	10,01	5.729.631,69	5.437.365,91	16.252.426,94	9,81	6.902.278,45	
Infra-Estrutura Urbana	6.672.000,00	18.417.705,39	4.721.466,43	13.104.545,20	7,52	5.313.160,19	4.642.844,79	12.083.339,73	7,30	6.334.365,66	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	4.737.000,00	794.521,12	4.320.528,50	2,48	416.471,50	794.521,12	4.169.087,21	2,52	567.912,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 07/05/2025 16:51:56 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.170.000,00	7.168.000,00	1.048.955,14	6.487.022,32	3,72	680.977,68	1.163.245,24	6.365.122,02	3,84	802.877,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	6.170.000,00	7.168.000,00	1.048.955,14	6.487.022,32	3,72	680.977,68	1.163.245,24	6.365.122,02	3,84	802.877,98	
Gestão Ambiental	110.000,00	47.628,85	20.328,20	28.933,20	0,02	18.695,65	16.848,00	25.453,00	0,02	22.175,85	
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	47.628,85	20.328,20	28.933,20	0,02	18.695,65	16.848,00	25.453,00	0,02	22.175,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	895.000,00	608.000,00	52.279,38	545.297,53	0,31	62.702,47	43.279,38	536.277,53	0,32	71.722,47	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	895.000,00	608.000,00	52.279,38	545.297,53	0,31	62.702,47	43.279,38	536.277,53	0,32	71.722,47	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.420.000,00	4.759.812,85	874.073,11	4.203.230,56	2,41	556.582,29	782.012,06	4.074.539,14	2,46	685.273,71	
Abastecimento											
Extensão Rural	450.000,00	892.312,85	47.062,65	770.803,28	0,44	121.509,57	44.917,65	761.978,26	0,46	130.334,59	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.950.000,00	3.847.500,00	827.010,46	3.432.427,28	1,97	415.072,72	737.094,41	3.312.560,88	2,00	534.939,12	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 07/05/2025 16:51:56 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	890.000,00	141.000,00	0,00	132.000,00	0,08	9.000,00	22.000,00	110.000,00	0,07	31.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	890.000,00	141.000,00	0,00	132.000,00	0,08	9.000,00	22.000,00	110.000,00	0,07	31.000,00	
Transporte	5.300.000,00	15.752.642,42	4.938.533,66	12.678.093,18	7,28	3.074.549,24	4.717.134,58	11.979.290,35	7,23	3.773.352,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.800.000,00	15.732.642,42	4.938.533,66	12.678.093,18	7,28	3.054.549,24	4.717.134,58	11.979.290,35	7,23	3.753.352,07	
Desporto e Lazer	741.000,00	2.167.033,92	311.828,69	1.833.894,91	1,05	333.139,01	219.413,87	1.729.740,74	1,04	437.293,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.000,00	1.028.333,92	161.248,06	931.332,35	0,53	97.001,57	146.802,32	916.886,61	0,55	111.447,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	668.000,00	1.138.700,00	150.580,63	902.562,56	0,52	236.137,44	72.611,55	812.854,13	0,49	325.845,87	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	5.077.200,00	769.258,03	3.722.273,27	2,14	1.354.926,73	769.258,03	3.722.273,27	2,25	1.354.926,73	
TOTAL (III) = (I + II)	128.586.500,00	213.340.730,26	38.836.579,47	174.158.734,69	100,00	39.181.995,57	38.077.124,63	165.629.511,91	100,00	47.711.218,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	5.077.200,00	769.258,03	3.722.273,27	2,14	1.354.926,73	769.258,03	3.722.273,27	2,25	1.354.926,73	
Legislativa	130.000,00	233.000,00	44.492,78	181.984,26	0,10	51.015,74	44.492,78	181.984,26	0,11	51.015,74	
Ação Legislativa	130.000,00	233.000,00	44.492,78	181.984,26	0,10	51.015,74	44.492,78	181.984,26	0,11	51.015,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	511.000,00	431.000,00	75.771,56	366.824,73	0,21	64.175,27	75.771,56	366.824,73	0,22	64.175,27	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	244.000,00	214.000,00	38.195,92	187.669,30	0,11	26.330,70	38.195,92	187.669,30	0,11	26.330,70	
Administração Financeira	167.000,00	147.000,00	28.242,04	126.499,18	0,07	20.500,82	28.242,04	126.499,18	0,08	20.500,82	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	70.000,00	9.333,60	52.656,25	0,03	17.343,75	9.333,60	52.656,25	0,03	17.343,75	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	1.708,18	8.393,62	0,00	1.606,38	1.708,18	8.393,62	0,01	1.606,38	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.708,18	8.393,62	0,00	1.606,38	1.708,18	8.393,62	0,01	1.606,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.440.000,00	1.308.700,00	248.155,06	1.185.041,73	0,68	123.658,27	248.155,06	1.185.041,73	0,72	123.658,27	
Atenção Básica	640.000,00	608.700,00	117.602,74	537.801,00	0,31	70.899,00	117.602,74	537.801,00	0,32	70.899,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.000,00	430.000,00	80.133,04	395.376,25	0,23	34.623,75	80.133,04	395.376,25	0,24	34.623,75	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	260.000,00	50.419,28	251.864,48	0,14	8.135,52	50.419,28	251.864,48	0,15	8.135,52	

Documento gerado em 07/05/2025 16:51:56 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.023.500,00	2.968.500,00	376.327,55	1.876.249,24	1,08	1.092.250,76	376.327,55	1.876.249,24	1,13	1.092.250,76	
Ensino Fundamental	4.548.500,00	2.262.500,00	237.817,93	1.198.752,53	0,69	1.063.747,47	237.817,93	1.198.752,53	0,72	1.063.747,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	400.000,00	500.000,00	103.524,12	495.572,86	0,28	4.427,14	103.524,12	495.572,86	0,30	4.427,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	75.000,00	206.000,00	34.985,50	181.923,85	0,10	24.076,15	34.985,50	181.923,85	0,11	24.076,15	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	13.340,12	59.669,86	0,03	10.330,14	13.340,12	59.669,86	0,04	10.330,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	13.340,12	59.669,86	0,03	10.330,14	13.340,12	59.669,86	0,04	10.330,14	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

Documento gerado em 07/05/2025 16:51:56 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	9.462,78	44.109,83	0,03	5.890,17	9.462,78	44.109,83	0,03	5.890,17	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.462,78	44.109,83	0,03	5.890,17	9.462,78	44.109,83	0,03	5.890,17	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	0,00				0,00				0,00	

Documento gerado em 07/05/2025 16:51:56 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 07/05/2025 16:51:56

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.875.640,45	16.758.104,01	11.901.823,26	11.442.736,50	13.524.700,18	21.881.017,64	16.055.473,47	14.044.070,53	29.417.169,18	12.830.639,71	11.489.348,78	12.856.732,73	187.077.455,44	175.315.197,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.610.833,34	2.205.339,16	2.181.645,74	2.402.693,06	2.759.951,57	6.412.835,80	2.433.765,99	3.622.986,68	2.595.261,64	3.296.368,88	2.243.097,72	2.280.413,61	35.027.193,39	30.105.300,00
IPTU	344.377,00	500.928,13	222.750,40	212.870,55	919.060,31	4.400.416,40	723.721,43	723.122,24	399.121,00	369.981,85	256.382,16	303.712,45	9.376.443,92	8.861.000,00
ISS	796.529,43	739.705,05	797.836,29	890.840,48	658.836,77	737.485,57	883.772,67	1.004.383,81	1.086.056,89	1.148.634,40	1.157.137,70	1.017.793,11	10.919.012,17	7.608.000,00
ITBI	966.612,67	491.068,42	543.428,73	469.622,60	577.211,97	561.369,73	456.856,37	1.435.646,42	573.116,32	1.295.992,29	321.332,99	494.140,17	8.186.398,68	6.591.500,00
IRRF	301.151,72	349.509,94	361.408,98	306.021,21	380.948,93	347.859,49	292.482,18	383.548,80	395.886,11	359.997,99	427.710,04	366.308,15	4.172.843,54	4.080.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.162,52	124.127,62	256.221,34	523.338,22	323.893,59	365.704,61	76.923,34	76.285,61	141.081,32	123.762,35	80.534,83	78.459,73	2.372.495,08	2.864.800,00
Contribuições	232.075,79	495.849,11	214.856,45	222.101,03	344.887,69	375.246,36	370.640,11	230.859,82	116.144,90	272.449,90	363.783,77	328.883,55	3.567.778,48	5.002.000,00
Receita Patrimonial	174.197,57	83.911,52	316.486,91	180.149,30	396.428,63	110.260,01	383.246,54	406.528,12	443.664,36	618.222,94	425.249,30	158.605,31	3.696.950,51	814.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.197,57	83.911,52	85.291,91	180.149,30	396.428,63	110.260,01	383.246,54	406.528,12	443.664,36	318.222,94	425.249,30	158.605,31	3.165.755,51	814.000,00
Outras Receitas Patrimoniais			231.195,00							300.000,00			531.195,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	651.128,96	680.739,56	541.162,79	583.693,80	511.047,95	514.684,06	559.585,24	590.860,30	674.139,07	709.375,48	641.848,57	740.918,77	7.399.184,55	6.130.000,00
Transferências Correntes	9.181.524,05	15.260.870,05	8.628.234,23	8.019.012,28	9.437.490,11	14.425.223,65	12.262.577,51	8.965.626,22	25.500.683,43	7.897.279,00	7.756.034,00	9.332.030,23	136.665.584,76	133.037.474,47
Cota-Parte do FPM	2.200.583,16	3.177.066,43	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	27.564.330,80	34.941.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.698.542,01	1.635.941,74	2.030.402,24	1.915.280,16	1.880.806,69	1.880.658,57	1.831.368,87	1.974.118,77	2.149.679,67	2.118.974,46	1.960.055,22	2.537.501,40	23.602.429,80	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	114.507,27	101.101,04	178.236,47	139.417,85	161.934,51	243.178,95	654.463,64	667.993,50	355.742,61	232.847,91	197.148,83	197.754,78	3.245.237,36	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR	189.802,23	265.268,64	137.239,75	46.043,72	50.486,83	28.308,30	40.718,72	39.744,86	28.987,29	52.394,56	150.462,87	1.165.285,65	2.194.743,42	500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6.430,16	6.821,72	12.820,46	9.836,30	10.575,76	14.468,11	18.638,01	5.810,70	15.335,60	16.550,13	13.842,00	23.268,89	154.397,84	
Transferências do FUNDEB	1.447.732,31	1.793.166,00	1.544.330,95	1.592.985,55	1.407.292,53	1.456.665,61	1.567.210,80	1.708.129,91	1.545.777,64	1.571.083,08	1.436.572,51	1.894.653,41	18.971.600,30	17.500.000,00
Outras Transferências Correntes	3.733.926,91	8.276.404,48	2.526.778,96	1.326.497,39	4.063.570,01	8.848.114,37	5.877.145,65	2.129.061,30	18.760.284,08	1.836.413,74	1.843.362,90	1.711.285,45	60.932.845,24	55.295.974,47
Outras Receitas Correntes	25.880,74	31.994,61	19.437,14	36.087,03	74.894,23	42.767,76	45.658,08	227.209,19	87.275,78	34.942,51	59.335,42	35.881,26	720.763,75	326.423,00
DEDUÇÕES (I)	1.152.131,59	1.260.932,10	1.111.930,52	1.351.920,07	1.300.268,31	1.155.170,28	1.573.985,84	1.574.523,27	1.229.840,62	1.352.629,02	1.383.560,10	1.485.464,39	15.932.356,11	14.553.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	232.075,79	275.506,25	175.349,94	222.101,03	246.964,40	332.582,28	370.640,11	230.859,82	116.144,90	272.449,90	229.045,97	268.935,94	2.972.656,33	4.142.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											26.406,21	583,68	26.989,89	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	116.703,54	24.939,28	27.719,97	112.090,58	262.093,70	1.393,04	243.429,24	319.138,73	290.444,09	185.532,87	328.449,39	75.380,44	1.987.394,87	51.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	803.352,26	960.486,57	908.860,61	1.017.728,46	791.210,21	821.194,96	959.916,49	1.024.524,72	823.251,63	894.646,25	799.658,53	1.140.564,33	10.945.405,02	10.360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.723.508,86	17.497.171,91	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	14.481.487,63	12.469.547,26	28.187.328,56	11.478.009,69	10.105.788,68	11.371.268,34	171.145.099,33	160.762.197,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.723.508,86	17.497.171,91	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	14.481.487,63	12.469.547,26	28.187.328,56	11.478.009,69	10.105.788,68	11.371.268,34	171.145.099,33	160.762.197,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)												0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.723.508,86	17.497.171,91	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	14.481.487,63	12.469.547,26	28.187.328,56	11.478.009,69	10.105.788,68	11.371.268,34	171.145.099,33	160.762.197,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.352.000,00	738.269,01
Receita de Contribuições dos Segurados	3.862.000,00	274.210,76
Ativo	3.862.000,00	272.828,81
Inativo		1.381,95
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	460.000,00	359.268,39
Ativo	460.000,00	359.268,39
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	71.125,12
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	71.125,12
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		33.664,74
Compensação Financeira entre os Regimes		26.989,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		6.674,85
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.352.000,00	738.269,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		805.578,76	805.578,76	805.578,76	
Aposentadorias		785.999,03	785.999,03	785.999,03	
Pensões por Morte		19.579,73	19.579,73	19.579,73	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	805.578,76	805.578,76	805.578,76	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.350.000,00	-67.309,75	-67.309,75	-67.309,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	65.862,02
Investimentos e Aplicações	6.257.447,25
Outros Bens e Direitos	16.539.174,60

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.527.000,00	7.614.223,99
Receita de Contribuições dos Segurados	280.000,00	2.190.863,53
Ativo	250.000,00	2.137.769,36
Inativo	30.000,00	53.094,17
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.246.000,00	3.649.522,81
Ativo	5.246.000,00	3.649.522,81
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	1.773.837,65
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.773.837,65
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.527.000,00	7.614.223,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		7.807.218,42	7.807.218,42	7.799.825,49	
Aposentadorias		6.913.394,14	6.913.394,14	6.906.001,21	
Pensões por Morte		893.824,28	893.824,28	893.824,28	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.000,00	7.807.218,42	7.807.218,42	7.799.825,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	5.526.000,00	-192.994,43	-192.994,43	-185.601,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.122.491,36
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.395.528,22
Investimentos e Aplicações	4.430,45
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	809.000,00	699,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	809.000,00	699,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	764.000,00	281.043,57	260.363,51	260.363,51	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	1.160,52	870,39	870,39	
Demais Despesas Correntes	757.000,00	279.883,05	259.493,12	259.493,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	207,00	155,25	155,25	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	789.000,00	281.250,57	260.518,76	260.518,76	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	20.000,00	-280.551,29	-259.819,48	-259.819,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-35.064,13
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	160.762.197,47	141.917.743,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.105.300,00	30.211.020,89
IPTU	8.961.000,00	8.531.138,79
ISS	7.608.000,00	9.382.777,69
ITBI	6.591.500,00	6.728.717,59
IRRF	4.080.000,00	3.522.181,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.864.800,00	2.046.204,94
Contribuições	860.000,00	374.779,29
Receita Patrimonial	763.000,00	1.593.179,37
Aplicações Financeiras (II)	763.000,00	1.061.984,37
Outras Receitas Patrimoniais		531.195,00
Transferências Correntes	122.677.474,47	103.041.624,47
Cota-Parte do FPM	29.641.500,00	18.214.743,40
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	16.223.077,06
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	2.423.704,05
Cota-Parte do ITR	400.000,00	1.391.738,16
Transferências da LC nº 61/1989		141.145,96
Transferências do FUNDEB	17.500.000,00	15.724.701,99
Outras Transferências Correntes	55.295.974,47	48.922.513,85
Demais Receitas Correntes	6.356.423,00	6.697.139,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.356.423,00	6.697.139,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	159.999.197,47	140.855.759,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.637.000,00	6.507.530,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	1.845.662,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.015.391,84	18.867.382,58
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	24.015.391,84	18.867.382,58
Convênios	21.615.391,84	18.791.047,12
Outras Transferências de Capital	2.400.000,00	76.335,46
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	24.015.391,84	18.867.382,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	194.651.589,31	166.230.672,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	184.014.589,31	159.723.141,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	173.913.612,68	143.915.245,72	137.292.968,91	126.564.361,83	7.411.519,93	1.033.776,24	1.033.776,24
Pessoal e Encargos Sociais	47.312.575,00	40.050.405,61	40.048.700,08	37.124.611,84	2.615.005,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00						
Outras Despesas Correntes	126.581.037,68	103.864.840,11	97.244.268,83	89.439.749,99	4.796.514,48	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	173.893.612,68	143.915.245,72	137.292.968,91	126.564.361,83	7.411.519,93	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.104.000,00	9.470.366,78	9.449.686,72	9.442.293,79	57.393,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.198.117,58	20.772.915,19	18.886.701,03	18.051.156,03	352.436,34		
Investimentos	25.008.117,58	18.826.690,37	16.981.367,17	16.205.919,09	352.436,34		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.190.000,00	1.946.224,82	1.905.333,86	1.845.236,94			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.008.117,58	18.826.690,37	16.981.367,17	16.205.919,09	352.436,34		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	207,00	155,25	155,25	16,65		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	211.130.730,26	172.212.509,87	163.724.178,05	152.212.729,96	7.821.365,92	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	199.001.730,26	162.741.936,09	154.274.336,08	142.770.280,92	7.763.956,27	1.033.776,24	1.033.776,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.162.800,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.155.128,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.061.984,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.217.112,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	8.402.923,03	11.888.608,82
Disponibilidade de Caixa	8.402.923,03	11.888.608,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.688.919,15	17.819.265,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.630.933,96	4.536.872,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.655.062,16	1.393.784,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.402.923,03	-11.888.608,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.485.685,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.905.938,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.391.624,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.329.639,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.235.611,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.235.611,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.402.945,27	8.368.541,28	6.387.310,52		4.384.176,03	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	4.436.973,99
PODER EXECUTIVO	2.402.945,27	8.368.541,28	6.387.310,52		4.384.176,03	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	4.436.973,99
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.818,65	2.793.570,53	1.434.055,40		1.768.333,78							1.768.333,78
TOTAL (III) = (I + II)	2.811.763,92	11.162.111,81	7.821.365,92		6.152.509,81	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24		52.797,96	6.205.307,77

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.818,65	2.793.570,53	1.434.055,40		1.768.333,78							1.768.333,78
PODER EXECUTIVO	408.818,65	2.793.570,53	1.434.055,40		1.768.333,78							1.768.333,78
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.414.500,00
Previsão Atualizada	195.465.589,31
Receitas Realizadas	169.138.318,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.235.611,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	128.586.500,00
Dotação Atualizada	213.340.730,26
Despesas Empenhadas	174.158.734,69
Despesas Liquidadas	165.629.511,91
Despesas Pagas	154.057.966,90
Superávit Orçamentário	3.508.806,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	174.158.734,69
Despesas Liquidadas	165.629.511,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	171.145.099,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	171.145.099,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.145.099,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	738.269,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	805.578,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	805.578,76
Despesas Previdenciárias Pagas	805.578,76
Resultado Previdenciário	-67.309,75
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.614.223,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.807.218,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.807.218,42
Despesas Previdenciárias Pagas	7.799.825,49
Resultado Previdenciário	-192.994,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		8.155.128,49	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.485.685,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.973.875,73	0,00	7.821.365,92	6.152.509,81
Poder Executivo	13.973.875,73	0,00	7.821.365,92	6.152.509,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.086.574,20	0,00	1.033.776,24	52.797,96
Poder Executivo	1.086.574,20	0,00	1.033.776,24	52.797,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.060.449,93	0,00	8.855.142,16	6.205.307,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2025.05.07 16:53:58 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 6º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.919.500,00	201.628.125,48	45.029.773,25	22,33	210.159.300,62	104,23	-8.531.175,14
RECEITAS CORRENTES	120.719.500,00	175.156.261,47	38.469.372,99	21,96	184.731.517,78	105,47	-9.575.256,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.105.300,00	30.105.300,00	5.218.307,94	17,33	35.429.328,83	117,68	-5.324.028,83
Impostos	27.240.500,00	27.240.500,00	5.090.505,43	18,69	33.255.321,38	122,08	-6.014.821,38
Taxas	2.864.800,00	2.864.800,00	127.802,51	4,46	2.174.007,45	75,89	690.792,55
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.002.000,00	5.002.000,00	569.837,11	11,39	3.409.690,69	68,17	1.592.309,31
Contribuições Sociais	4.142.000,00	4.142.000,00	508.094,02	12,27	2.973.168,31	71,78	1.168.831,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00	61.743,09	7,18	436.522,38	50,76	423.477,62
RECEITA PATRIMONIAL	809.000,00	814.000,00	342.074,39	42,02	3.780.915,81	464,49	-2.966.915,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					531.195,00		-531.195,00
Valores Mobiliários	809.000,00	814.000,00	342.074,39	42,02	3.249.720,81	399,23	-2.435.720,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.130.000,00	6.729.260,00	1.776.777,28	26,40	7.844.093,31	116,57	-1.114.833,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.130.000,00	6.729.260,00	1.776.777,28	26,40	7.844.093,31	116,57	-1.114.833,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.491.500,00	132.279.278,47	30.307.044,96	22,91	133.348.669,43	100,81	-1.069.390,96
Transferências da União e de suas Entidades	36.676.500,00	56.904.278,47	13.389.918,10	23,53	47.254.270,05	83,04	9.650.008,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.815.000,00	57.875.000,00	13.581.921,59	23,47	67.250.905,52	116,20	-9.375.905,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			70.000,00		70.000,00		-70.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.500.000,00	3.265.205,27	18,66	18.773.493,86	107,28	-1.273.493,86
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.700,00	226.423,00	255.331,31	112,77	918.819,71	405,80	-692.396,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.700,00	6.700,00	2.445,92	36,51	2.445,92	36,51	4.254,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	32.827,47	32,83	431.098,77	431,10	-331.098,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	119.723,00	220.057,92	183,81	485.275,02	405,33	-365.552,02

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	26.471.864,01	6.560.400,26	24,78	25.427.782,84	96,06	1.044.081,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.200.000,00	26.471.864,01	6.560.400,26	24,78	25.427.782,84	96,06	1.044.081,17
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00	3.745.364,50	170,24	3.821.699,96	173,71	-1.621.699,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	23.771.864,01	2.815.035,76	11,84	21.606.082,88	90,89	2.165.781,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	625.705,96	9,63	4.634.497,16	71,35	1.860.502,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.414.500,00	208.123.125,48	45.655.479,21	21,94	214.793.797,78	103,21	-6.670.672,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.414.500,00	208.123.125,48	45.655.479,21	21,94	214.793.797,78	103,21	-6.670.672,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.414.500,00	208.123.125,48	45.655.479,21	21,94	214.793.797,78	103,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.235.611,45			18.235.611,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.235.611,45			18.235.611,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.331.000,00	221.520.065,97	31.896.781,67	202.333.243,09	19.186.822,88	39.177.108,52	201.084.347,16	20.435.718,81	191.361.544,29	1.248.895,93

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03 Página 2 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	104.391.000,00	189.779.631,50	29.610.110,95	179.273.450,18	10.506.181,32	35.146.542,19	178.166.924,55	11.612.706,95	169.897.344,35	1.106.525,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.984.000,00	56.117.115,43	9.607.498,23	54.685.039,54	1.432.075,89	9.609.493,89	54.685.039,54	1.432.075,89	53.087.231,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.307.000,00	133.642.516,07	20.002.612,72	124.588.410,64	9.054.105,43	25.537.048,30	123.481.885,01	10.160.631,06	116.810.113,16	1.106.525,63
DESPESAS DE CAPITAL	16.840.000,00	31.640.434,47	2.286.670,72	23.059.792,91	8.580.641,56	4.030.566,33	22.917.422,61	8.723.011,86	21.464.199,94	142.370,30
INVESTIMENTOS	14.057.000,00	28.955.434,47	1.592.166,50	20.419.063,87	8.536.370,60	3.295.171,15	20.276.693,57	8.678.740,90	18.883.567,82	142.370,30
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.783.000,00	2.685.000,00	694.504,22	2.640.729,04	44.270,96	735.395,18	2.640.729,04	44.270,96	2.580.632,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	4.668.200,46	800.346,83	4.522.620,10	145.580,36	800.346,83	4.522.620,10	145.580,36	2.281.811,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.586.500,00	226.188.266,43	32.697.128,50	206.855.863,19	19.332.403,24	39.977.455,35	205.606.967,26	20.581.299,17	193.643.356,26	1.248.895,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.586.500,00	226.188.266,43	32.697.128,50	206.855.863,19	19.332.403,24	39.977.455,35	205.606.967,26	20.581.299,17	193.643.356,26	1.248.895,93
SUPERÁVIT (XIII)				7.937.934,59			9.186.830,52		21.150.441,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.586.500,00	226.188.266,43	32.697.128,50	214.793.797,78		39.977.455,35	214.793.797,78		214.793.797,78	1.248.895,93
RESERVA DO RPPS	1.828.000,00	1.828.000,00			1.828.000,00			1.828.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	625.705,96	9,63	4.634.497,16	71,35	1.860.502,84
RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	625.705,96	9,63	4.634.497,16	71,35	1.860.502,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	625.705,96	9,63	4.634.497,16	71,35	1.860.502,84
Contribuições Sociais	6.495.000,00	6.495.000,00	625.705,96	9,63	4.634.497,16	71,35	1.860.502,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03 Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	4.668.200,46	800.346,83	4.522.620,10	145.580,36	800.346,83	4.522.620,10	145.580,36	2.281.811,97	
DESPESAS CORRENTES	7.255.500,00	4.668.200,46	800.346,83	4.522.620,10	145.580,36	800.346,83	4.522.620,10	145.580,36	2.281.811,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.255.500,00	4.668.200,46	800.346,83	4.522.620,10	145.580,36	800.346,83	4.522.620,10	145.580,36	2.281.811,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.331.000,00	221.520.065,97	31.896.781,67	202.333.243,09	97,81	19.186.822,88	39.177.108,52	201.084.347,16	97,80	20.435.718,81	1.248.895,93
Legislativa	3.154.000,00	5.108.099,50	1.032.331,53	5.074.830,13	2,45	33.269,37	1.089.026,29	5.074.830,13	2,47	33.269,37	0,00
Ação Legislativa	3.154.000,00	5.108.099,50	1.032.331,53	5.074.830,13	2,45	33.269,37	1.089.026,29	5.074.830,13	2,47	33.269,37	0,00
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	19.543.000,00	40.118.609,24	7.599.101,88	35.662.853,99	17,24	4.455.755,25	8.197.875,37	35.203.363,03	17,12	4.915.246,21	459.490,96
Planejamento e Orçamento	505.000,00	707.845,35	68.851,67	674.512,47	0,33	33.332,88	74.851,68	674.512,47	0,33	33.332,88	0,00
FU04 - Administração Geral	8.900.000,00	16.329.963,89	1.784.625,38	12.819.119,30	6,20	3.510.844,59	2.226.785,39	12.766.502,83	6,21	3.563.461,06	52.616,47
Administração Financeira	3.263.000,00	3.229.500,00	345.303,90	3.073.523,49	1,49	155.976,51	454.309,99	3.059.417,37	1,49	170.082,63	14.106,12
Controle Interno											0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos											0,00
Administração de Receitas											0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções	6.875.000,00	19.851.300,00	5.400.320,93	19.095.698,73	9,23	755.601,27	5.441.928,31	18.702.930,36	9,10	1.148.369,64	392.768,37
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	3.794.000,00	6.103.390,20	871.276,84	5.768.929,98	2,79	334.460,22	1.628.775,37	5.716.202,83	2,78	387.187,37	52.727,15
Assistência ao Idoso	20.000,00	21.000,00		6.680,00	0,00	14.320,00		6.680,00	0,00	14.320,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	77.200,00	10.633,63	51.629,84	0,02	25.570,16	14.685,81	45.856,40	0,02	31.343,60	5.773,44
Assistência Comunitária	816.000,00	1.854.000,00	385.826,83	1.681.481,45	0,81	172.518,55	859.544,25	1.638.107,74	0,80	215.892,26	43.373,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.928.000,00	4.146.190,20	474.816,38	4.029.138,69	1,95	117.051,51	754.545,31	4.025.558,69	1,96	120.631,51	3.580,00
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social	12.128.000,00	12.298.000,00	1.934.564,98	11.405.138,76	5,51	892.861,24	1.923.700,21	11.373.542,18	5,53	924.457,82	31.596,58
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.128.000,00	12.298.000,00	1.934.564,98	11.405.138,76	5,51	892.861,24	1.923.700,21	11.373.542,18	5,53	924.457,82	31.596,58
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	23.045.000,00	43.836.763,22	5.643.596,93	38.547.850,33	18,64	5.288.912,89	7.250.650,19	38.353.888,35	18,65	5.482.874,87	193.961,98
Atenção Básica	5.690.000,00	11.045.094,95	1.719.165,42	10.167.701,95	4,92	877.393,00	1.782.564,75	10.106.394,83	4,92	938.700,12	61.307,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.860.000,00	27.814.060,45	3.755.742,40	23.740.519,09	11,48	4.073.541,36	4.956.005,35	23.618.398,96	11,49	4.195.661,49	122.120,13
Suporte Profilático e Terapêutico	590.000,00	195.000,00	-252.437,85	189.574,77	0,09	5.425,23	-25,07	189.574,77	0,09	5.425,23	0,00
Vigilância Sanitária	55.000,00	35.000,00	5.618,71	16.638,71	0,01	18.361,29	5.618,71	16.638,71	0,01	18.361,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	30.000,00	-325,00	7.842,12	0,00	22.157,88	1.862,12	7.842,12	0,00	22.157,88	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	3.805.000,00	4.717.607,82	415.833,25	4.425.573,69	2,14	292.034,13	504.624,33	4.415.038,96	2,15	302.568,86	10.534,73
FU10 - Demais Subfunções											0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	32.119.000,00	47.081.072,36	7.191.757,90	44.661.623,16	21,59	2.419.449,20	8.414.820,36	44.624.769,08	21,70	2.456.303,28	36.854,08
Ensino Fundamental	22.720.000,00	34.363.329,04	5.499.175,44	32.423.379,11	15,67	1.939.949,93	6.225.243,56	32.422.561,13	15,77	1.940.767,91	817,98
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior											0,00
Educação Infantil	4.675.000,00	4.254.527,34	284.495,13	4.168.738,17	2,02	85.789,17	342.263,15	4.167.862,07	2,03	86.665,27	876,10
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial	150.000,00	248.000,00	38.500,00	233.750,00	0,11	14.250,00	57.750,00	233.750,00	0,11	14.250,00	0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	3.807.500,00	7.448.715,98	1.436.216,91	7.153.183,58	3,46	295.532,40	1.754.600,55	7.118.023,58	3,46	330.692,40	35.160,00
FU12 - Demais Subfunções	766.500,00	766.500,00	-66.629,58	682.572,30	0,33	83.927,70	34.963,10	682.572,30	0,33	83.927,70	0,00
Cultura	250.000,00	11.509.392,74	1.026.649,06	11.280.968,79	5,45	228.423,95	2.219.752,16	11.212.393,27	5,45	296.999,47	68.575,52
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	250.000,00	11.509.392,74	1.026.649,06	11.280.968,79	5,45	228.423,95	2.219.752,16	11.212.393,27	5,45	296.999,47	68.575,52
FU13 - Administração Geral											0,00
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	9.672.000,00	22.677.705,39	1.162.693,80	18.587.767,50	8,99	4.089.937,89	2.198.441,72	18.450.868,66	8,97	4.226.836,73	136.898,84
Infra-Estrutura Urbana	6.672.000,00	17.510.705,39	371.315,40	13.475.860,60	6,51	4.034.844,79	1.255.622,03	13.338.961,76	6,49	4.171.743,63	136.898,84
Serviços Urbanos	3.000.000,00	5.167.000,00	791.378,40	5.111.906,90	2,47	55.093,10	942.819,69	5.111.906,90	2,49	55.093,10	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação											0,00
Habitação Rural											0,00

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03 Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											0,00
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	6.170.000,00	7.779.260,00	1.066.389,43	7.553.411,75	3,65	225.848,25	1.161.828,74	7.526.950,76	3,66	252.309,24	26.460,99
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano											0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções	6.170.000,00	7.779.260,00	1.066.389,43	7.553.411,75	3,65	225.848,25	1.161.828,74	7.526.950,76	3,66	252.309,24	26.460,99
Gestão Ambiental	110.000,00	47.628,85	-3.330,20	25.603,00	0,01	22.025,85	150,00	25.603,00	0,01	22.025,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	47.628,85	-3.330,20	25.603,00	0,01	22.025,85	150,00	25.603,00	0,01	22.025,85	0,00
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia	895.000,00	648.000,00	78.689,31	623.986,84	0,30	24.013,16	87.709,31	623.986,84	0,30	24.013,16	0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral	895.000,00	648.000,00	78.689,31	623.986,84	0,30	24.013,16	87.709,31	623.986,84	0,30	24.013,16	0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	3.420.000,00	4.897.812,85	446.333,90	4.649.564,46	2,25	248.248,39	555.526,10	4.630.065,24	2,25	267.747,61	19.499,22
Abastecimento											0,00
Extensão Rural	450.000,00	912.312,85	4.230,14	775.033,42	0,37	137.279,43	13.055,16	775.033,42	0,38	137.279,43	0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária											0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	2.950.000,00	3.965.500,00	442.103,76	3.874.531,04	1,87	90.968,96	542.470,94	3.855.031,82	1,87	110.468,18	19.499,22
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços											0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo											0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03 Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											0,00
Energia	890.000,00	141.000,00	0,00	132.000,00	0,06	9.000,00	22.000,00	132.000,00	0,06	9.000,00	0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções	890.000,00	141.000,00	0,00	132.000,00	0,06	9.000,00	22.000,00	132.000,00	0,06	9.000,00	0,00
Transporte	5.300.000,00	16.971.297,70	3.796.608,74	16.474.701,92	7,96	496.595,78	4.272.580,96	16.251.871,31	7,90	719.426,39	222.830,61
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	500.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções	4.800.000,00	16.951.297,70	3.796.608,74	16.474.701,92	7,96	476.595,78	4.272.580,96	16.251.871,31	7,90	699.426,39	222.830,61
Desporto e Lazer	741.000,00	2.202.033,92	50.117,57	1.884.012,48	0,91	318.021,44	154.271,74	1.884.012,48	0,92	318.021,44	0,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	73.000,00	1.028.333,92	34.088,81	965.421,16	0,47	62.912,76	48.534,55	965.421,16	0,47	62.912,76	0,00
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral	668.000,00	1.173.700,00	16.028,76	918.591,32	0,44	255.108,68	105.737,19	918.591,32	0,45	255.108,68	0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais											0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna											0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	4.668.200,46	800.346,83	4.522.620,10	2,19	145.580,36	800.346,83	4.522.620,10	2,20	145.580,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.586.500,00	226.188.266,43	32.697.128,50	206.855.863,19	100,00	19.332.403,24	39.977.455,35	205.606.967,26	100,00	20.581.299,17	1.248.895,93

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	4.668.200,46	800.346,83	4.522.620,10	2,19	145.580,36	800.346,83	4.522.620,10	2,20	145.580,36	
Legislativa	130.000,00	278.700,46	96.716,13	278.700,39	0,13	0,07	96.716,13	278.700,39	0,14	0,07	
Ação Legislativa	130.000,00	278.700,46	96.716,13	278.700,39	0,13	0,07	96.716,13	278.700,39	0,14	0,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	511.000,00	476.000,00	74.022,95	440.847,68	0,21	37.152,32	74.022,95	440.847,68	0,21	37.152,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	244.000,00	243.000,00	37.339,57	225.008,87	0,11	17.991,13	37.339,57	225.008,87	0,11	17.991,13	
Administração Financeira	167.000,00	165.000,00	25.800,46	152.299,64	0,07	12.700,36	25.800,46	152.299,64	0,07	12.700,36	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	70.000,00	10.882,92	63.539,17	0,03	6.460,83	10.882,92	63.539,17	0,03	6.460,83	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.000,00	11.000,00	2.562,27	10.955,89	0,01	44,11	2.562,27	10.955,89	0,01	44,11	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	10.000,00	11.000,00	2.562,27	10.955,89	0,01	44,11	2.562,27	10.955,89	0,01	44,11	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.440.000,00	1.476.900,00	238.596,49	1.423.638,22	0,69	55.261,78	238.596,49	1.423.638,22	0,69	55.261,78	
Atenção Básica	640.000,00	668.700,00	109.348,04	647.149,04	0,31	21.550,96	109.348,04	647.149,04	0,31	21.550,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.000,00	495.200,00	78.602,97	473.979,22	0,23	21.220,78	78.602,97	473.979,22	0,23	21.220,78	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	305.000,00	50.645,48	302.509,96	0,15	2.490,04	50.645,48	302.509,96	0,15	2.490,04	

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03 Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.023.500,00	2.281.900,00	368.397,08	2.244.646,32	1,09	37.253,68	368.397,08	2.244.646,32	1,09	37.253,68	
Ensino Fundamental	4.548.500,00	1.452.500,00	235.790,26	1.434.542,79	0,69	17.957,21	235.790,26	1.434.542,79	0,70	17.957,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	400.000,00	600.000,00	99.967,41	595.540,27	0,29	4.459,73	99.967,41	595.540,27	0,29	4.459,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	75.000,00	229.400,00	32.639,41	214.563,26	0,10	14.836,74	32.639,41	214.563,26	0,10	14.836,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	78.000,00	12.210,54	71.880,40	0,03	6.119,60	12.210,54	71.880,40	0,03	6.119,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	78.000,00	12.210,54	71.880,40	0,03	6.119,60	12.210,54	71.880,40	0,03	6.119,60	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03 Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	55.700,00	7.841,37	51.951,20	0,03	3.748,80	7.841,37	51.951,20	0,03	3.748,80	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	55.700,00	7.841,37	51.951,20	0,03	3.748,80	7.841,37	51.951,20	0,03	3.748,80	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	0,00				0,00				0,00	

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03 Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03 Página 14 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.301.823,26	11.442.736,50	13.524.700,18	21.881.017,64	16.255.473,47	14.044.070,53	29.417.169,18	12.830.638,71	11.489.348,78	12.856.732,73	11.155.251,76	29.267.630,31	195.866.593,05	185.516.261,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.181.645,74	2.402.693,06	2.759.951,57	6.412.835,80	2.433.765,99	3.622.986,88	2.595.261,64	3.298.368,88	2.243.097,72	2.260.413,61	1.979.039,03	3.239.268,91	35.429.328,83	30.105.300,00
IPTU	222.750,40	212.870,55	919.060,31	4.400.416,40	723.721,43	723.122,24	399.121,00	369.981,85	256.382,16	303.712,45	290.150,09	615.870,17	9.437.159,05	8.861.000,00
ISS	797.836,29	890.840,48	658.836,77	737.485,57	883.772,67	1.004.383,81	1.086.056,89	1.148.634,40	1.157.137,70	1.017.793,11	996.449,23	1.299.275,75	11.678.502,67	7.608.000,00
ITBI	543.428,73	469.622,60	577.211,97	561.369,73	456.856,37	1.435.646,42	573.116,32	1.296.992,29	321.332,99	494.140,17	279.232,35	409.541,67	7.417.491,61	6.591.500,00
IRRF	361.408,98	306.021,21	280.948,93	347.859,49	292.492,18	383.548,80	395.886,11	359.997,99	427.710,04	366.308,15	357.249,64	842.736,53	4.722.168,05	4.080.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.221,34	523.338,22	323.893,59	365.704,61	76.923,34	76.285,61	141.081,32	123.762,35	80.534,83	78.459,73	55.957,72	71.844,79	2.174.007,45	2.864.800,00
Contribuições	214.856,45	222.101,03	344.887,69	375.246,36	370.640,11	230.859,82	116.144,90	272.449,90	363.783,77	328.883,55	306.614,49	263.222,62	3.409.690,69	5.002.000,00
Receita Patrimonial	316.486,91	180.149,30	396.429,63	110.260,01	383.246,54	405.528,12	443.664,36	618.222,94	425.249,30	158.605,31	146.448,12	195.626,27	3.780.915,81	814.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.291,91	180.149,30	396.429,63	110.260,01	383.246,54	405.528,12	443.664,36	318.222,94	425.249,30	158.605,31	146.448,12	195.626,27	3.249.720,81	814.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	231.195,00							300.000,00					531.195,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	541.162,79	583.693,80	511.047,95	514.684,06	559.585,24	590.860,30	674.139,07	709.375,48	641.848,57	740.918,77	627.134,10	1.149.643,18	7.844.093,31	6.729.260,00
Transferências Correntes	8.628.234,23	8.018.012,28	9.437.490,11	14.425.223,65	12.262.577,51	8.965.626,22	25.500.883,43	7.897.279,00	7.756.034,00	9.332.030,23	8.069.943,15	24.190.610,89	144.483.744,70	142.639.278,47
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	2.087.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	28.415.180,84	34.941.500,00
Cota-Parte do ICMS	2.030.402,24	1.915.280,16	1.880.806,69	1.880.658,57	1.831.368,87	1.974.118,77	2.149.679,67	2.118.974,46	1.960.055,22	2.537.001,48	2.141.747,63	2.003.219,80	24.423.813,48	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	179.236,47	135.417,85	161.934,51	243.178,95	654.463,64	667.903,50	355.742,61	232.847,91	197.148,83	197.754,78	143.889,62	144.309,05	3.317.827,72	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR	137.239,75	46.043,72	50.486,83	28.308,30	40.718,72	39.744,86	28.987,29	52.394,56	150.462,87	1.165.285,65	226.894,03	210.983,66	2.177.550,24	500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	12.820,46	9.836,30	10.575,76	14.468,11	18.638,01	5.810,70	15.335,60	16.550,13	13.842,00	23.268,89	10.781,79	6.349,60	158.277,35	
Transferências do FUNDEB	1.544.330,95	1.592.985,55	1.407.292,53	1.456.665,61	1.267.210,80	1.708.129,91	1.545.777,64	1.571.083,08	1.436.572,51	1.894.653,41	1.718.583,63	1.600.340,08	19.043.625,70	17.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.526.778,96	1.326.497,39	4.063.570,01	8.848.114,37	5.877.145,65	2.129.061,30	18.760.284,08	1.836.413,74	1.843.362,90	1.711.285,45	1.521.044,91	16.503.910,61	66.947.469,37	64.897.778,47
Outras Receitas Correntes	19.437,14	36.087,03	74.894,23	42.767,76	45.658,08	227.209,19	87.275,78	34.942,51	59.335,42	35.881,26	26.072,87	229.258,44	918.819,71	226.423,00
DEDUÇÕES (II)	1.111.930,52	1.351.920,07	1.300.268,31	1.155.170,28	1.573.985,84	1.574.523,27	1.229.840,62	1.352.629,02	1.383.560,10	1.485.464,39	1.275.812,81	1.351.395,02	16.146.500,25	14.553.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	175.349,94	222.101,03	246.964,40	332.582,28	370.640,11	230.859,82	116.144,90	272.449,90	229.045,97	268.935,94	244.871,40	263.222,62	2.973.168,31	4.142.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									26.406,21	583,68	583,68	1.167,36	28.740,93	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	27.719,97	112.080,58	262.093,70	1.393,04	243.429,24	319.138,73	290.444,09	185.532,67	328.449,39	75.380,44	66.458,38	97.395,31	2.009.515,74	51.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	908.860,61	1.017.738,46	791.210,21	821.194,96	959.916,49	1.024.524,72	823.251,63	894.646,25	799.658,53	1.140.564,33	963.899,35	989.609,73	11.135.075,27	10.360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	14.481.487,63	12.469.547,26	28.187.328,56	11.478.009,69	10.105.788,68	11.371.268,34	9.879.438,95	27.916.235,29	179.720.092,80	170.963.261,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												2.151.804,00	2.151.804,00	2.151.804,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	14.481.487,63	12.469.547,26	28.187.328,56	11.478.009,69	10.105.788,68	11.371.268,34	9.879.438,95	25.764.431,29	177.568.288,80	168.811.457,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)												0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.789.892,74	10.090.816,43	12.224.431,87	20.725.847,36	14.481.487,63	12.469.547,26	28.187.328,56	11.478.009,69	10.105.788,68	11.371.268,34	9.879.438,95	25.764.431,29	177.568.288,80	168.811.457,47

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03

Página 16 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.352.000,00	830.119,18
Receita de Contribuições dos Segurados	3.862.000,00	313.081,31
Ativo	3.862.000,00	295.663,65
Inativo		17.417,66
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	460.000,00	385.430,57
Ativo	460.000,00	385.430,57
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	96.191,52
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	96.191,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		35.415,78
Compensação Financeira entre os Regimes		28.740,93
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		6.674,85
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.352.000,00	830.119,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.323.814,78	2.323.814,78	2.323.814,78	
Aposentadorias		2.299.999,05	2.299.999,05	2.299.999,05	
Pensões por Morte		23.815,73	23.815,73	23.815,73	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	2.323.814,78	2.323.814,78	2.323.814,78	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.350.000,00	-1.493.695,60	-1.493.695,60	-1.493.695,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	65.870,23
Investimentos e Aplicações	6.224.435,28
Outros Bens e Direitos	17.133.412,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.527.000,00	8.793.226,08
Receita de Contribuições dos Segurados	280.000,00	2.660.087,00
Ativo	250.000,00	2.605.674,84
Inativo	30.000,00	54.412,16
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.246.000,00	4.232.967,24
Ativo	5.246.000,00	4.232.967,24
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	1.900.171,84
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.900.171,84
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.527.000,00	8.793.226,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		8.102.988,05	8.102.988,05	8.102.988,05	
Aposentadorias		7.035.090,03	7.035.090,03	7.035.090,03	
Pensões por Morte		1.067.898,02	1.067.898,02	1.067.898,02	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.000,00	8.102.988,05	8.102.988,05	8.102.988,05	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	5.526.000,00	690.238,03	690.238,03	690.238,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.221.739,37
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.318.188,91
Investimentos e Aplicações	3.253,26
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	809.000,00	29.251,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	809.000,00	29.251,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	764.000,00	394.869,06	363.272,48	300.674,10	63.193,16
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	1.160,52	1.160,52	870,39	
Demais Despesas Correntes	757.000,00	393.708,54	362.111,96	299.803,71	63.193,16
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	207,00	207,00	155,25	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	789.000,00	395.076,06	363.479,48	300.829,35	63.193,16
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	20.000,00	-365.824,33	-334.227,75	-271.577,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-68.421,42
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.963.261,47	179.713.417,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.105.300,00	35.429.328,83
IPTU	8.961.000,00	9.437.159,05
ISS	7.608.000,00	11.678.502,67
ITBI	6.591.500,00	7.417.491,61
IRRF	4.080.000,00	4.722.168,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.864.800,00	2.174.007,45
Contribuições	860.000,00	436.522,38
Receita Patrimonial	763.000,00	1.771.400,07
Aplicações Financeiras (II)	763.000,00	1.240.205,07
Outras Receitas Patrimoniais		531.195,00
Transferências Correntes	132.279.278,47	133.348.669,43
Cota-Parte do FPM	29.641.500,00	23.263.935,42
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	19.539.051,03
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	2.654.270,22
Cota-Parte do ITR	400.000,00	1.742.040,34
Transferências da LC nº 61/1989		158.277,35
Transferências do FUNDEB	17.500.000,00	19.043.625,70
Outras Transferências Correntes	64.897.778,47	66.947.469,37
Demais Receitas Correntes	6.955.683,00	8.727.497,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.955.683,00	8.727.497,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	170.200.261,47	178.473.212,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.637.000,00	7.643.081,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	2.009.515,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.471.864,01	25.427.782,84
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	26.471.864,01	25.427.782,84
Convênios	24.071.864,01	21.006.082,88
Outras Transferências de Capital	2.400.000,00	4.421.699,96
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	26.471.864,01	25.427.782,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	207.309.125,48	211.544.076,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	196.672.125,48	203.900.995,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	182.173.831,96	172.391.138,52	171.316.209,47	160.868.419,52	7.917.670,06	1.033.776,24	1.033.776,24
Pessoal e Encargos Sociais	49.271.315,89	48.637.511,18	48.637.511,18	44.799.184,83	2.615.005,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00						
Outras Despesas Correntes	132.882.516,07	123.753.627,34	122.678.698,29	116.069.234,69	5.302.664,61	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	182.153.831,96	172.391.138,52	171.316.209,47	160.868.419,52	7.917.670,06	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.274.000,00	11.404.931,76	11.373.335,18	11.310.736,80	57.393,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.615.434,47	23.059.585,91	22.917.215,61	21.464.044,69	352.436,34		
Investimentos	28.930.434,47	20.418.856,87	20.276.486,57	18.883.412,57	352.436,34		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.685.000,00	2.640.729,04	2.640.729,04	2.580.632,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.930.434,47	20.418.856,87	20.276.486,57	18.883.412,57	352.436,34		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	207,00	207,00	155,25	16,65		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	223.483.266,43	204.215.134,15	202.966.238,22	191.062.724,14	8.327.516,05	1.033.776,24	1.033.776,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	211.184.266,43	192.809.995,39	191.592.696,04	179.751.832,09	8.270.106,40	1.033.776,24	1.033.776,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	11.120.060,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	14.845.280,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.240.205,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.085.486,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.339.815,98	29.224.797,24
DEDUÇÕES (XL)	-5.580.197,22	5.741.720,20
Disponibilidade de Caixa	-5.580.197,22	5.741.720,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.179.513,92	22.977.998,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.973.942,73	15.871.586,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.785.768,41	1.364.692,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	34.920.013,20	23.483.077,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.436.936,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	13.240.652,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.534.240,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.294.035,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.235.611,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.235.611,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.402.945,27	8.368.541,28	6.893.460,65		3.878.025,90	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24	42.842,56	9.955,40	3.887.981,30
PODER EXECUTIVO	2.402.945,27	8.368.541,28	6.893.460,65		3.878.025,90	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24	42.842,56	9.955,40	3.887.981,30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.818,65	2.793.570,53	1.434.055,40		1.768.333,78							1.768.333,78
TOTAL (III) = (I + II)	2.811.763,92	11.162.111,81	8.327.516,05		5.646.359,68	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24	42.842,56	9.955,40	5.656.315,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.818,65	2.793.570,53	1.434.055,40		1.768.333,78							1.768.333,78
PODER EXECUTIVO	408.818,65	2.793.570,53	1.434.055,40		1.768.333,78							1.768.333,78
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03

Página 29 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	31.640.434,47	23.059.792,91	8.580.641,56
Investimentos	28.955.434,47	20.419.063,87	8.536.370,60
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.685.000,00	2.640.729,04	44.270,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.640.434,47	23.059.792,91	8.580.641,56

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	31.640.434,47	23.059.792,91	8.580.641,56

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIl + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.414.500,00
Previsão Atualizada	208.123.125,48
Receitas Realizadas	214.793.797,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.235.611,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	128.586.500,00
Dotação Atualizada	226.188.266,43
Despesas Empenhadas	206.855.863,19
Despesas Liquidadas	205.606.967,26
Despesas Pagas	193.643.356,26
Superávit Orçamentário	7.937.934,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	206.855.863,19
Despesas Liquidadas	205.606.967,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	179.720.092,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.568.288,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.568.288,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	830.119,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.323.814,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.323.814,78
Despesas Previdenciárias Pagas	2.323.814,78
Resultado Previdenciário	-1.493.695,60
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.793.226,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.102.988,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.102.988,05
Despesas Previdenciárias Pagas	8.102.988,05
Resultado Previdenciário	690.238,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		14.845.280,99	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.436.936,16	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.973.875,73	0,00	8.327.516,05	5.646.359,68
Poder Executivo	13.973.875,73	0,00	8.327.516,05	5.646.359,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.086.574,20	42.842,56	1.033.776,24	9.955,40
Poder Executivo	1.086.574,20	42.842,56	1.033.776,24	9.955,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.060.449,93	42.842,56	9.361.292,29	5.656.315,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	23.059.792,91	8.580.641,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03 Página 40 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/05/2025 12:11:03 Página 41 de 41

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2025.05.08 12:18:06 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,208,313.25	4,286,306.13	4,359,170.91	4,537,941.76	4,434,593.21	4,439,968.52	4,442,207.76	5,036,753.29	4,497,822.26	4,198,068.24	4,649,682.39	4,640,097.26	53,732,944.98	
Pessoal Ativo	3,542,148.73	3,602,856.35	3,651,871.11	3,838,733.27	3,731,443.22	3,704,058.27	3,738,334.11	4,209,281.74	3,744,035.20	3,412,722.80	3,819,102.10	3,820,060.33	44,814,647.23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,034,642.13	3,094,771.66	3,168,195.03	3,295,263.16	3,184,638.61	3,172,308.98	3,239,046.97	3,599,182.32	3,267,909.64	2,990,263.17	3,354,153.27	3,292,252.54	38,692,628.48	
Obrigações Patronais	507,506.60	508,084.69	483,675.08	543,470.11	546,804.61	531,749.29	499,287.14	610,099.42	476,125.56	422,459.63	464,948.83	527,807.79	6,122,018.75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	666,164.52	683,449.78	707,299.80	699,208.49	703,149.99	735,930.25	703,873.65	829,471.55	753,787.06	785,345.44	830,580.29	820,036.93	8,918,297.75	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	583,841.52	589,671.10	616,292.87	611,762.80	622,919.95	644,633.14	627,182.68	748,459.90	666,504.05	671,432.61	739,066.56	737,683.24	7,859,450.42	
Pensões	82,323.00	93,778.68	91,006.93	87,445.69	80,230.04	91,297.11	76,690.97	81,011.65	87,283.01	113,912.83	91,513.73	82,353.69	1,058,847.33	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	666,164.52	683,449.78	707,299.80	699,208.49	753,736.01	748,247.65	716,191.05	837,565.88	753,787.06	785,345.44	830,580.29	820,036.93	9,001,612.90	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					50,586.02	12,317.40	12,317.40	8,094.33					83,315.15	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	666,164.52	683,449.78	707,299.80	699,208.49	703,149.99	735,930.25	703,873.65	829,471.55	753,787.06	785,345.44	830,580.29	820,036.93	8,918,297.75	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	3,542,148.73	3,602,856.35	3,651,871.11	3,838,733.27	3,680,857.20	3,691,740.87	3,726,016.71	4,201,187.41	3,744,035.20	3,412,722.80	3,819,102.10	3,820,060.33	44,731,332.08	

Documento gerado em 07/05/2025 13:07:31

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	153.673.833,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	153.673.833,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	44.731.332,08	29,11
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.983.870,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.834.676,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.685.483,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 07/05/2025 13:07:31

Página 3 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 07/05/2025 13:07:31

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.339.815,98	21.521.716,03	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	6.855.870,54	6.376.056,06	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.422.024,69	15.145.659,97	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	55.529,78	0,00	0,00
Internos	0,00	55.529,78	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	210.339,23	0,00	0,00
Internos	0,00	210.339,23	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.422.024,69	14.879.790,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.422.024,69	9.364.017,30	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	5.515.773,66	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.061.920,75	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-5.580.197,22	14.230.898,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-5.580.197,22	14.230.898,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.179.513,92	21.955.040,72	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	13.973.942,73	6.053.200,69	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.785.768,41	1.670.941,90	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	34.920.013,20	7.290.817,90	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.713.957,26	153.673.833,43	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.713.957,26	153.673.833,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,11	14,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,31	4,74	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	159.256.748,71	184.408.600,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	143.331.073,84	165.967.740,10	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	16.335.636,35	2.243.786,27	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.086.574,20	52.797,96	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 07/05/2025 13:07:31

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	132.713.957,26	153.673.833,43		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	132.713.957,26	153.673.833,43		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.197.070,60			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	26.277.363,54			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.673.833,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.673.833,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.587.813,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.129.032,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.757.168,34	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	153.673.833,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.673.833,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.673.833,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.731.332,08	29,11
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	82.983.870,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	78.834.676,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.685.483,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	7.290.817,90	4,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	307.347.666,86	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.808.243,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 07/05/2025 13:07:31 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2025.05.07 14:14:15 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,434,593,21	4,439,988,52	4,442,207,76	5,038,753,29	4,497,822,26	4,198,068,24	4,649,682,39	4,640,097,26	4,546,925,58	4,602,817,18	4,588,265,09	4,591,346,13	54,650,566,91	
Pessoal Ativo	3,731,443,22	3,704,068,27	3,738,334,11	4,209,281,74	3,744,035,20	3,412,722,80	3,819,102,10	3,820,060,33	3,717,460,25	3,784,752,79	3,722,246,70	3,705,907,83	45,109,435,34	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,184,638,61	3,172,308,98	3,239,046,97	3,599,182,32	3,267,909,64	2,990,263,17	3,354,153,27	3,292,252,54	3,184,540,78	3,247,376,33	3,275,827,05	3,254,208,04	39,061,707,70	
Obrigações Patronais	546,804,61	531,749,29	499,287,14	610,099,42	476,125,56	422,459,63	464,948,83	527,807,79	532,949,47	537,376,46	446,419,65	451,699,79	6,047,727,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas	703,149,99	735,930,25	703,873,65	829,471,55	753,787,06	785,345,44	830,580,29	820,036,93	829,435,33	818,064,39	846,018,39	885,438,30	9,541,131,57	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	622,919,95	644,633,14	627,182,68	748,459,90	666,504,05	671,432,61	739,066,56	737,683,24	742,882,83	733,710,48	758,092,57	800,297,80	8,492,865,81	
Pensões	80,230,04	91,297,11	76,690,97	81,011,65	87,283,01	113,912,83	91,513,73	82,353,69	86,552,50	84,353,91	87,925,82	85,140,50	1,048,265,76	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	753,736,01	748,247,65	716,191,05	837,565,98	753,787,06	785,345,44	830,580,29	820,036,93	896,412,08	818,064,39	846,018,39	885,438,30	9,691,423,47	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50,586,02	12,317,40	12,317,40	8,094,33									83,315,15	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	703,149,99	735,930,25	703,873,65	829,471,55	753,787,06	785,345,44	830,580,29	820,036,93	896,412,08	818,064,39	846,018,39	885,438,30	9,608,108,32	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	3,680,857,20	3,691,740,87	3,726,016,71	4,201,187,41	3,744,035,20	3,412,722,80	3,819,102,10	3,820,060,33	3,650,513,50	3,784,752,79	3,722,246,70	3,705,907,83	44,959,143,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	169.955.322,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	169.955.322,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	44.959.143,44	26,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.775.874,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	87.187.080,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.598.286,81	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.339.815,98	21.521.716,03	20.969.667,99	
Dívida Mobiliária	6.855.870,54	6.376.056,06	6.056.179,74	
Dívida Contratual	8.422.024,69	15.145.659,97	14.913.488,25	
Empréstimos	0,00	55.529,78	55.529,78	
Internos	0,00	55.529,78	55.529,78	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	210.339,23	210.339,23	
Internos	0,00	210.339,23	210.339,23	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.422.024,69	14.879.790,96	14.647.619,24	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	8.422.024,69	9.364.017,30	9.221.990,96	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	5.515.773,66	5.425.628,28	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	14.061.920,75	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-5.580.197,22	14.230.898,13	19.490.266,18	
Disponibilidade de Caixa	-5.580.197,22	14.230.898,13	19.490.266,18	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.179.513,92	21.955.040,72	26.280.608,18	
(-) Restos a Pagar Processados	13.973.942,73	6.053.200,69	4.998.951,56	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.785.768,41	1.670.941,90	1.791.390,44	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	34.920.013,20	7.290.817,90	1.479.401,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.713.957,26	153.673.833,43	169.955.322,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.713.957,26	153.673.833,43	169.955.322,64	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,11	14,00	12,34	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,31	4,74	0,87	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	159.256.748,71	184.408.600,12	203.946.387,17	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	143.331.073,84	165.967.740,10	183.551.748,45	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	16.335.636,35	2.243.786,27	2.243.786,27	
RP Não-Processados	1.086.574,20	52.797,96	52.797,96	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 07/05/2025 16:12:21

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	132.713.957,26	153.673.833,43	169.955.322,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	132.713.957,26	153.673.833,43	169.955.322,64	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.197.070,60			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	26.277.363,54			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	169.955.322,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.955.322,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.192.851,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.473.566,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.896.872,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	169.955.322,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.955.322,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.955.322,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.959.143,44	26,45
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	91.775.874,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	87.187.080,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	82.598.286,81	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.479.401,81	0,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.390.170,98	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 07/05/2025 16:12:21 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2025.05.07 16:36:38 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,497,822.26	4,196,068.24	4,649,682.39	4,640,097.26	4,546,925.58	4,602,817.18	4,668,265.09	4,591,346.13	4,678,450.07	4,692,026.99	4,606,276.77	5,024,151.86	55,295,929.62	
Pessoal Ativo	3,744,035.20	3,412,722.80	3,819,102.10	3,820,060.33	3,717,490.25	3,784,752.79	3,722,246.70	3,705,907.83	3,814,372.89	3,831,976.51	3,773,842.16	4,128,387.05	45,274,896.61	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,267,909.64	2,990,263.17	3,354,153.27	3,392,252.54	3,184,540.78	3,247,376.33	3,275,827.05	3,254,208.04	3,351,451.32	3,372,325.61	3,329,840.86	3,621,594.37	39,541,742.98	
Obrigações Patronais	476,125.56	422,459.63	464,948.83	527,807.79	532,949.47	537,376.46	446,419.65	451,699.79	462,921.57	459,650.90	444,001.30	506,792.68	5,733,153.63	
Pessoal Inativo e Pensionistas	753,787.06	785,345.44	830,580.29	820,036.93	829,435.33	818,064.39	846,018.39	885,438.30	864,077.18	860,050.48	832,434.61	895,764.81	10,021,033.21	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	666,504.05	671,432.61	739,066.56	737,683.24	742,882.83	733,710.48	758,092.57	800,297.80	778,936.68	757,750.84	746,246.93	805,374.72	8,937,979.31	
Pensões	87,283.01	113,912.83	91,513.73	82,353.69	86,552.50	84,353.91	87,925.82	85,140.50	85,140.50	102,299.64	86,187.68	90,390.09	1,083,053.90	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	753,787.06	785,345.44	830,580.29	820,036.93	896,412.08	818,064.39	846,018.39	885,438.30	864,077.18	860,050.48	832,434.61	895,764.81	10,088,009.96	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	753,787.06	785,345.44	830,580.29	820,036.93	896,412.08	818,064.39	846,018.39	885,438.30	864,077.18	860,050.48	832,434.61	895,764.81	10,088,009.96	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	3,744,035.20	3,412,722.80	3,819,102.10	3,820,060.33	3,650,513.50	3,784,752.79	3,722,246.70	3,705,907.83	3,814,372.89	3,831,976.51	3,773,842.16	4,128,387.05	45,207,919.66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	179.720.092,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.151.804,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	177.568.288,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	45.207.919,86	25,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	95.886.875,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.092.532,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.298.188,36	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 08/05/2025 12:04:48

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.339.815,98	21.521.716,03	20.969.667,99	29.224.797,24
Dívida Mobiliária	6.855.870,54	6.376.056,06	6.056.179,74	5.816.272,50
Dívida Contratual	8.422.024,69	15.145.659,97	14.913.488,25	20.542.889,57
Empréstimos	0,00	55.529,78	55.529,78	74.180,00
Internos	0,00	55.529,78	55.529,78	74.180,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	210.339,23	210.339,23	0,00
Internos	0,00	210.339,23	210.339,23	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.422.024,69	14.879.790,96	14.647.619,24	20.468.709,57
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.422.024,69	9.364.017,30	9.221.990,96	18.450.497,79
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	5.515.773,66	5.425.628,28	2.018.211,78
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	2.865.635,17
Outras Dívidas	14.061.920,75	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-5.580.197,22	14.230.898,13	19.490.266,18	5.741.720,20
Disponibilidade de Caixa	-5.580.197,22	14.230.898,13	19.490.266,18	5.741.720,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.179.513,92	21.955.040,72	26.280.608,18	22.977.998,80
(-) Restos a Pagar Processados	13.973.942,73	6.053.200,69	4.998.951,56	15.871.586,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.785.768,41	1.670.941,90	1.791.390,44	1.364.692,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	34.920.013,20	7.290.817,90	1.479.401,81	23.483.077,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.713.957,26	153.673.833,43	169.955.322,64	179.720.092,80
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	2.151.804,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.713.957,26	153.673.833,43	169.955.322,64	177.568.288,80
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,11	14,00	12,34	16,46
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,31	4,74	0,87	13,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	159.256.748,71	184.408.600,12	203.946.387,17	213.081.946,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	143.331.073,84	165.967.740,10	183.551.748,45	191.773.751,90
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	16.335.636,35	2.243.786,27	2.243.786,27	3.420.969,84
RP Não-Processados	1.086.574,20	52.797,96	52.797,96	1.227.254,75
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	132.713.957,26	153.673.833,43	169.955.322,64	179.720.092,80
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				2.151.804,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	132.713.957,26	153.673.833,43	169.955.322,64	177.568.288,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.197.070,60			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	26.277.363,54			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.720.092,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.151.804,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	177.568.288,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.410.926,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.569.833,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.429.780,22	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5,537,111,75	4,665,765,35	7,684,792,97	9,955,40	2,190,722,83		-9,014,124,80	680,985,73		-9,695,110,53
Recursos Não Vinculados de Impostos	5,446,461,30	4,665,765,35	7,684,792,97	9,955,40	2,190,722,83		-9,104,775,25	680,985,73		-9,785,760,98
Outros Recursos não Vinculados	90,650,45						90,650,45			90,650,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17,395,678,41	940,116,87	4,216,167,90	0,00	1,764,400,51		10,474,993,13	536,313,62		9,938,679,51
Recursos Vinculados à Educação	5,548,352,66	660,835,27	2,715,361,80		1,552,550,63		619,604,96	876,10		618,728,86
Transferências do FUNDEB	1,919,877,94	546,979,73	2,028,414,22		1,547,992,13		-2,203,708,14			-2,203,708,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,628,474,72	113,855,54	686,947,58		4,558,50		2,823,313,10	876,10		2,822,437,00
Recursos Vinculados à Saúde	4,082,876,79	270,083,01	312,062,70	0,00	128,653,65		3,372,077,43	168,601,08		3,203,476,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3,861,927,25	268,947,94	312,062,70	0,00	128,653,65		3,152,262,96	168,601,08		2,983,661,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	220,949,54	1,135,07					219,814,47			219,814,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	675,331,20	2,156,34	500,250,01				172,924,85	26,800,00		146,124,85
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6,483,099,77		529,999,43		75,964,19		5,877,136,15	164,637,60		5,712,498,55
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2,637,957,98		452,609,43		69,516,27		2,115,832,28	72,050,00		2,043,782,28
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3,845,141,79		77,390,00		6,447,92		3,761,303,87	92,587,60		3,668,716,27
Demais Vinculações Legais	393,217,98	7,042,25	158,493,96		7,232,04		220,449,73	175,398,84		45,050,89
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	337,167,09	7,042,25	147,493,96		7,232,04		175,398,84	175,398,84		0,00
Outras Vinculações Legais	56,050,89		11,000,00				45,050,89			45,050,89
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	212,800,01						212,800,01			212,800,01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	45,208,64	40,477,46	62,650,13		1,686,130,34		-1,744,049,29	31,595,58		-1,775,645,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-3,196,760,70				294,676,57		-3,491,437,27			-3,491,437,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3,382,759,59	40,468,39			1,373,785,47		1,968,505,73			1,968,505,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-140,790,25	9,07	62,650,13		17,668,30		-221,117,75	31,595,58		-252,714,33
TOTAL (IV) = (I + II + III)	22,977,998,80	5,646,359,68	11,963,611,00	9,955,40	5,641,253,68		-283,180,96	1,248,895,93		-1,532,076,89

Documento gerado em 08/05/2025 12:04:48

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	179.720.092,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.568.288,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.568.288,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.207.919,86	25,46
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	95.886.875,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	91.092.532,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	86.298.188,36	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	23.483.077,04	13,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	355.136.577,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.065.023,54	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.410.926,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.429.780,22	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.248.895,93	-1.532.076,89

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/05/2025 12:04:48 Página 15 de 15

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2025.05.08 12:20:45 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 008/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Carlos Antônio Alves**, Coordenador do Departamento dos Programas da Educação como **Fiscal dos Contratos** de Gás e Material de Limpeza, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 2º. Nomear o Sr. **Francisco Burgo**, Professor Efetivo como **Fiscal dos Contratos** de Merenda Escolar e Obras, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 3º Nomear o Sr. **Luiz Martins da Cruz**, Superintendente de Transporte como **Fiscal dos Contratos** do Transporte Escolar, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 4º Nomear o Sr. **Ederson Lisboa**, Coordenador de Divisão de Merenda Escolar como **Fiscal dos Contratos** Gerais, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 7º Ficam os fiscais acima nomeados e caberá aos mesmos emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 8º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL (DCA) 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	225.928.806,93
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	43.833.271,72
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	22.977.998,80
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	22.977.998,80
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	22.977.998,80
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	69.983,55
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	69.983,55
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	69.983,55
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	14.440.172,98
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	750,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	750,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	14.391.625,12
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	14.391.625,12
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	47.797,86
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	47.797,86
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	6.227.688,54
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	6.227.688,54
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	6.227.688,54
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	117.427,85
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	117.427,85
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	117.427,85
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	182.095.535,21
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	93.535.589,19
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	93.535.589,19
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	90.793.801,63
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	213.746.866,09
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	190.717.503,31
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	313.670.567,77
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	2.741.787,56
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	2.741.787,56
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	88.559.946,02
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	28.822.322,54
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	28.822.322,54
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	64.599.246,16
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	64.599.246,16
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	4.861.622,68
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	4.861.622,68
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.861.622,68
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	225.928.806,93
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	23.306.754,14
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	7.433.845,49
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	1.562.998,88
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	1.562.998,88
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	1.290,76
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	1.290,76
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	5.869.555,85
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.473.883,53
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	3.342.278,20
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	1.053.394,12
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	55.529,78
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	55.529,78
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	55.529,78
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.935.235,10
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	9.935.235,10
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	9.935.235,10
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	62.484,54
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	62.484,54
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	62.484,54
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	5.819.659,23
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	5.641.253,68
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	1.439.895,40
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	3.516.236,69
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	685.121,59
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	178.405,55
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	178.405,55
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	30.120.056,78
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	16.118.250,09
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	16.118.250,09
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	6.761.996,67
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	9.356.253,42
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.816.272,50
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	5.816.272,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	5.816.272,50
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	4.764.564,35
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	4.764.564,35
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	4.764.564,35
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	3.420.969,84
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	3.420.969,84
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	618.063.080,26
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	168.305.740,29
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	447.321.516,20
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	2.435.823,77
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	-614.642.110,42
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	-167.320.594,22
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	-447.321.516,20
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	172.501.996,01
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	810.803,16
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	810.803,16
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	810.803,16
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	171.691.192,85
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	171.691.192,85
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-359.714.319,84
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-36.755.866,10
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-322.693.356,27
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-265.097,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-11.333.516,15
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.531.761,19
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-12.865.277,34
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	338.910.225,89
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	83.325.466,38
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	255.584.759,51
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	203.734.752,69
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	74.402.229,38
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	129.332.523,31
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	94.050,26
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	94.050,26
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	37.287.955,52
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	35.714.286,72
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	1.573.668,80
Ativo Permanente	188.640.851,41
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	8.118.985,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	180.521.866,41
Passivo Financeiro	-590.132.034,73
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	23.251.224,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	-614.642.110,42
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	9.955,40
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	1.248.895,93
Passivo Permanente	644.817.696,98
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	55.529,78
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	644.762.167,20
Saldo Patrimonial	171.243.144,68
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.472.208,46		11.135.075,27	4.177.832,57
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	200.044.425,62		11.135.075,27	4.177.832,57
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.604.950,55			4.175.621,72
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	37.322.871,02			4.067.549,64
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	20.684.131,26			3.829.480,60
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.906.143,37			3.468.984,32
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.777.987,89			360.496,28
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.722.168,05			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.722.168,05			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.722.130,73			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	37,32			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	11.916.571,71			238.069,04
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	11.916.571,71			238.069,04
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	11.916.571,71			238.069,04
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	2.282.079,53			108.072,08
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.303.580,64			9.657,33
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.303.580,64			9.657,33
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	978.498,89			98.414,75
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	978.498,89			98.414,75
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.409.690,69			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.973.168,31			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.973.168,31			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	2.973.168,31			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.901.338,49			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	71.829,82			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 15 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	436.522,38			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	3.780.915,82			0,01
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	531.195,00			
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	531.195,00			
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	531.195,00			
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	531.195,00			
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	3.249.720,82			0,01
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	3.249.720,82			0,01
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.240.205,08			0,01
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.009.515,74			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	7.844.093,31			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.844.093,31			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.844.093,31			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	7.844.093,31			
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	144.483.744,70		11.135.075,27	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	52.841.025,37		5.586.755,32	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	30.592.731,08		5.586.755,32	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.415.180,84		5.151.245,42	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.765.007,47		5.151.245,42	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.650.173,37			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.177.550,24		435.509,90	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.484.907,45			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.348.457,85			
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	625.626,14			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	510.823,46			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	510.823,46			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	14.600.702,78			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.600.702,78			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.121.584,89			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	4.061.641,83			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	397.313,15			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	210.660,42			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	809.502,49			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.826.695,89			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	1.153.105,90			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	315.276,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	215.277,34			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	143.036,65			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	270.131,84			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.598,61			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	151.328,60			
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	151.328,60			
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.504.929,12			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	1.750.000,00			
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	754.929,12			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.799.225,47		5.548.319,95	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.962.284,72		5.548.319,95	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	24.423.813,48		4.884.762,45	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	3.317.827,72		663.557,50	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	158.277,35			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	62.366,17			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	27.239.619,08			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	13.169.236,93			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	969.236,93			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.200.000,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.428.084,74			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	198.820,90			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.229.263,84			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	70.000,00			
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	70.000,00			
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	70.000,00			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	18.773.493,86			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.773.493,86			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	921.030,55			2.210,84
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.656,76			2.210,84
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.656,76			2.210,84
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	4.656,76			2.210,84
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	431.098,77			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	103.548,07			
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	103.548,07			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	327.550,70			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00			
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	200.000,00			
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	127.550,70			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	485.275,02			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	485.275,02			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	28.740,93			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	119.914,31			
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	119.914,31			
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais	336.619,78			
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	25.427.782,84			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	25.427.782,84			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	3.821.699,96			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	621.699,96			
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	621.699,96			
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	621.699,96			
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.200.000,00			
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União	3.200.000,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.606.082,88			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	21.006.082,88			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	8.309.263,79			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.696.819,09			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	600.000,00			
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	600.000,00			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.634.497,16			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	4.634.497,16			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	4.634.497,16			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	4.634.497,16			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.634.497,16			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.634.497,16			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.634.497,16			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.106.705,62		11.135.075,27	4.177.832,57

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	206.855.863,19	205.606.967,26	193.643.356,26	1.248.895,93	11.963.611,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	183.796.070,28	182.689.544,65	172.179.156,32	1.106.525,63	10.510.388,33
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	59.207.659,64	59.207.659,64	55.369.043,16	0,00	3.838.616,48
3.1.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo				0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios				0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos				0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais				0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.160,52	1.160,52	870,39	0,00	290,13
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	54.755.759,42	54.755.759,42	53.150.552,06	0,00	1.605.207,36
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	9.410.297,44	9.410.297,44	9.410.297,44	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.091.713,75	1.091.713,75	1.091.713,75	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	204.159,63	204.159,63	193.563,35	0,00	10.596,28
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar				0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.077.820,99	42.077.820,99	40.969.396,55	0,00	1.108.424,44
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.721.661,48	1.721.661,48	1.272.451,35	0,00	449.210,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS				0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.721.661,48	1.721.661,48	1.272.451,35	0,00	449.210,13
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação				0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo				0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho				0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo				0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV				0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.				0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes				0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais				0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	66.976,75	66.976,75	66.976,75	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.110,65	26.110,65	26.110,65	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	157.018,73	157.018,73	120.042,22	0,00	36.976,51
3.1.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.450.739,70	4.450.739,70	2.217.620,71	0,00	2.233.118,99
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar				0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	4.450.739,70	4.450.739,70	2.217.620,71	0,00	2.233.118,99
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS				0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	2.030.083,06		-2.030.083,06	2.030.083,06
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	4.236.068,63	2.205.985,57	2.002.949,64	2.030.083,06	203.035,93
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho				0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	29.323,55	29.323,55	29.323,55	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	181.217,14	181.217,14	181.217,14	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	4.113,38	4.113,38	4.113,38	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário				0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário				0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro				0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro				0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	17,00	17,00	17,00	0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes				0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe				0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe				0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida				0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo				0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios				0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos				0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos				0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais				0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior				0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas				0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS				0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes				0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe				0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe				0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	124.588.410,64	123.481.885,01	116.810.113,16	1.106.525,63	6.671.771,85
3.3.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores				0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições				0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais				0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores				0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições				0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	233.750,00	233.750,00	214.500,00	0,00	19.250,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	44.773,35	44.773,35	44.773,35	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	263.224,23	263.224,23	262.789,11	0,00	435,12
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	124.046.663,06	122.940.137,43	116.288.050,70	1.106.525,63	6.652.086,73
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	15.730,00	15.730,00	15.680,00	0,00	50,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar				0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento				0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	17.517.259,10	17.491.140,57	15.682.150,49	26.118,53	1.808.990,08
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	189.574,77	189.574,77	189.574,77	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	52.210,32	52.210,32	52.210,32	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	271.014,75	271.014,75	188.014,75	0,00	83.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.193.333,83	2.165.008,83	2.103.708,74	28.325,00	61.300,09
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil				0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.354.659,96	96.422.282,88	92.058.146,73	932.377,08	4.364.136,15
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	986.584,36	960.207,79	695.611,00	26.376,57	264.596,79
3.3.90.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas				0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação				0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	488.929,63	395.601,18	395.601,18	93.328,45	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	29.500,00	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte				0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				0,00	0,00

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 38 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	289.812,24	289.812,24	288.808,98	0,00	1.003,26
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.307.826,15	2.307.826,15	2.276.756,20	0,00	31.069,95
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.350.227,95	2.350.227,95	2.312.287,54	0,00	37.940,41
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento				0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	23.059.792,91	22.917.422,61	21.464.199,94	142.370,30	1.453.222,67
4.4.00.00.00 - Investimentos	20.419.063,87	20.276.693,57	18.883.567,82	142.370,30	1.393.125,75
4.4.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada				0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	207,00	207,00	155,25	0,00	51,75
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.418.856,87	20.276.486,57	18.883.412,57	142.370,30	1.393.074,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil				0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar				0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	5.550,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria				0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	15.643.718,99	15.507.068,69	15.507.068,69	136.650,30	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos				0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	15.643.718,99	15.507.068,69	15.507.068,69	136.650,30	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações				0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.769.587,88	4.763.867,88	3.370.793,88	5.720,00	1.393.074,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras				0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas				0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais				0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes				0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe				0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe				0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	2.640.729,04	2.640.729,04	2.580.632,12	0,00	60.096,92
4.6.20.00.00 - Transferências à união				0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo				0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios				0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos				0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos				0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais				0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos				0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 42 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior				0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.640.729,04	2.640.729,04	2.580.632,12	0,00	60.096,92
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.640.729,04	2.640.729,04	2.580.632,12	0,00	60.096,92
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS				0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe				0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe				0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	202.333.243,09	201.084.347,16	191.361.544,29	1.248.895,93	9.785.453,00
01 - Legislativa	5.074.830,13	5.074.830,13	5.074.830,13		
01.031 - Ação Legislativa	5.074.830,13	5.074.830,13	5.074.830,13		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	35.662.853,99	35.203.363,03	32.038.594,87	352.284,88	3.164.768,16
04.121 - Planejamento e Orçamento	674.512,47	674.512,47	526.965,30		147.547,17
04.122 - Administração Geral	12.819.119,30	12.766.502,83	11.012.524,23	21.019,89	1.753.978,60
04.123 - Administração Financeira	3.073.523,49	3.059.417,37	2.843.352,69	14.106,12	216.064,68
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	19.095.698,73	18.702.930,36	17.655.752,65	317.158,87	1.047.177,71
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	5.768.929,98	5.716.202,83	4.611.956,78	52.727,15	1.104.246,05
08.241 - Assistência ao Idoso	6.680,00	6.680,00	6.680,00		
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	51.629,84	45.856,40	29.165,14	5.773,44	16.691,26
08.244 - Assistência Comunitária	1.681.481,45	1.638.107,74	1.038.407,42	43.373,71	599.700,32
08.122 - Administração Geral	4.029.138,69	4.025.558,69	3.537.704,22	3.580,00	487.854,47
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	11.405.138,76	11.373.542,18	11.310.892,05	63.193,16	125.300,26
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	11.405.138,76	11.373.542,18	11.310.892,05	63.193,16	125.300,26
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	38.547.850,33	38.353.888,35	37.584.461,19	193.961,98	769.427,16
10.301 - Atenção Básica	10.167.701,95	10.106.394,83	9.743.093,18	61.307,12	363.301,65
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.740.519,09	23.618.398,96	23.394.787,24	122.120,13	223.611,72
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	189.574,77	189.574,77	189.574,77		
10.304 - Vigilância Sanitária	16.638,71	16.638,71	16.638,71		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	7.842,12	7.842,12	7.842,12		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	4.425.573,69	4.415.038,96	4.232.525,17	10.534,73	182.513,79
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	44.661.623,16	44.624.769,08	41.735.543,14	36.854,08	2.889.225,94
12.361 - Ensino Fundamental	32.423.379,11	32.422.561,13	30.602.884,85	817,98	1.819.676,28
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	4.168.738,17	4.167.862,07	3.899.131,94	876,10	268.730,13
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	233.750,00	233.750,00	214.500,00		19.250,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	7.153.183,58	7.118.023,58	6.435.851,09	35.160,00	682.172,49
FU12 - Demais Subfunções	682.572,30	682.572,30	583.175,26		99.397,04

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 46 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	11.280.968,79	11.212.393,27	11.062.178,06	144.185,02	150.215,21
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	11.280.968,79	11.212.393,27	11.062.178,06	144.185,02	150.215,21
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	18.587.767,50	18.450.868,66	18.370.896,09	136.898,84	79.972,57
15.451 - Infraestrutura Urbana	13.475.860,60	13.338.961,76	13.306.131,76	136.898,84	32.830,00
15.452 - Serviços Urbanos	5.111.906,90	5.111.906,90	5.064.764,33		47.142,57
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	7.553.411,75	7.526.950,76	7.486.737,16	26.460,99	40.213,60
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções	7.553.411,75	7.526.950,76	7.486.737,16	26.460,99	40.213,60
18 - Gestão Ambiental	25.603,00	25.603,00	22.763,00		2.840,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	25.603,00	25.603,00	22.763,00		2.840,00
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	623.986,84	623.986,84	596.431,83		27.555,01
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral	623.986,84	623.986,84	596.431,83		27.555,01
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	4.649.564,46	4.630.065,24	4.400.904,82	19.499,22	229.160,42
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	775.033,42	775.033,42	760.983,22		14.050,20
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 47 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	3.874.531,04	3.855.031,82	3.639.921,60	19.499,22	215.110,22
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	132.000,00	132.000,00	121.000,00		11.000,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções	132.000,00	132.000,00	121.000,00		11.000,00
26 - Transporte	16.474.701,92	16.251.871,31	15.335.794,75	222.830,61	916.076,56
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário					
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	16.474.701,92	16.251.871,31	15.335.794,75	222.830,61	916.076,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.884.012,48	1.884.012,48	1.608.560,42		275.452,06
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	965.421,16	965.421,16	915.643,25		49.777,91
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	918.591,32	918.591,32	692.917,17		225.674,15
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	4.522.620,10	4.522.620,10	2.281.811,97		2.178.158,00

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 49 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24	42.842,56	2.811.763,92	11.150.529,40	8.315.933,64	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24	42.842,56	2.615.611,36	9.364.568,90	7.963.480,65	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						1.359.099,83	3.412.891,09	2.603.516,39	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							93,35	93,35	
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						950.281,18	1.736.465,77	1.180.950,05	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares							968,95		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar							321,81		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						256.660,45	184.985,31	188.110,04	
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						105.911,22	217.228,35	216.934,36	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						553.161,11	1.314.686,97	775.905,65	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						551.317,98	1.312.843,80	775.905,65	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais						1.843,13	1.843,17		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado						34.548,40	18.274,38		
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						408.818,65	1.676.331,97	1.422.472,99	
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais						408.818,65	1.676.331,97	1.422.472,99	
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário						408.818,65	1.676.331,97	1.422.472,99	
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 52 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24	42.842,56	1.256.511,53	5.951.677,81	5.359.964,26	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 54 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais		307,67			307,67		2.681,65	2.681,65	
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							140,00	140,00	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	9.955,39	1.076.311,14	1.033.776,24	1.033.776,24	42.534,89	1.256.511,53	5.948.856,16	5.357.142,61	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						65,00	100,00	100,00	
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		66.722,75	62.390,01	62.390,01	4.332,74	441.228,42	2.607.073,48	2.944.699,55	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							407.807,48	407.807,48	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						25.467,50	37.500,00	37.500,00	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.475,00	4.475,00	4.475,00		32.225,08	15.720,00	15.720,00	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.995,13	1.005.113,39	966.911,23	966.911,23	38.202,15	573.065,62	2.689.268,61	1.869.069,92	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							53.917,99	46.208,92	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	6.960,26					62.484,54			
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 55 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais						75.167,39	6.720,55	22.652,00	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						43.880,00	4.697,52		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						2.927,98	126.050,53	13.384,74	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital						196.152,56	1.785.960,50	352.452,99	
4.4.00.00.00 - Investimentos						54.500,23	352.452,99	352.452,99	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 56 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							16,65	16,65	
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas						54.500,23	352.436,34	352.436,34	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						28.095,45	14.436,34	14.436,34	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento						28.095,45	14.436,34	14.436,34	
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						26.404,78	338.000,00	338.000,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 57 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 58 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida						141.652,33	1.433.507,51		
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 59 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas						141.652,33	327.851,36		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado						141.652,33	327.851,36		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS							1.105.656,15		
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24	42.842,56	2.402.945,27	8.368.541,28	6.893.460,65	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		712.457,52	672.761,43	672.761,43	39.696,09	817.190,69	2.383.468,97	1.459.063,68	
04.121 - Planejamento e Orçamento						38.733,61	56.399,72	35.218,91	
04.122 - Administração Geral		8.518,61	6.840,90	6.840,90	1.677,71	364.576,94	1.029.934,94	594.048,02	
04.123 - Administração Financeira		23.401,01	23.401,01	23.401,01		86.110,90	217.300,63	137.776,44	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções		680.537,90	642.519,52	642.519,52	38.018,38	327.769,24	1.079.833,68	692.020,31	
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 62 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		35.991,36	35.990,55	35.990,55	0,81	147.699,58	389.812,95	329.362,31	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária		35.041,36	35.040,55	35.040,55	0,81	2.156,34	37.058,75	37.058,75	
08.122 - Administração Geral		950,00	950,00	950,00		145.543,24	352.754,20	292.303,56	
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social						39.177,63	58.709,48	57.409,65	
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário						39.177,63	58.709,48	57.409,65	
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		4.524,17	4.223,26	4.223,26	300,91	687.921,37	1.618.140,10	1.597.399,41	
10.301 - Atenção Básica		2.904,41	2.904,00	2.904,00	0,41	135.563,11	510.416,86	485.609,87	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.619,76	1.319,26	1.319,26	300,50	249.710,70	409.172,53	522.122,17	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico							407.807,48	407.807,48	
10.304 - Vigilância Sanitária						85,96			
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral						302.561,60	290.743,23	181.859,89	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		31.741,75	31.397,00	31.397,00	344,75	529.348,59	2.869.563,80	2.589.830,00	
12.361 - Ensino Fundamental		16.248,35	16.083,50	16.083,50	164,85	243.125,90	1.734.372,02	1.505.995,75	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil						7.735,48	125.173,42	119.668,70	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral		15.493,40	15.313,50	15.313,50	179,90	233.293,67	765.047,12	681.383,51	
FU12 - Demais Subfunções						45.193,54	244.971,24	282.782,04	
13 - Cultura		159.185,00	156.685,00	156.685,00	2.500,00		71.911,66	71.911,66	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		159.185,00	156.685,00	156.685,00	2.500,00		71.911,66	71.911,66	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 63 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo						4.500,00	35.860,30	35.860,30	
15.451 - Infraestrutura Urbana						4.500,00	35.860,30	35.860,30	
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	9.955,39	26.985,01	26.985,00	26.985,00		42.780,22	15.821,01		
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções	9.955,39	26.985,01	26.985,00	26.985,00		42.780,22	15.821,01		
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia		22.610,00	22.610,00	22.610,00		12.874,62	46.364,49	27.452,34	
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral		22.610,00	22.610,00	22.610,00		12.874,62	46.364,49	27.452,34	
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		19.521,00	19.521,00	19.521,00		23.376,91	213.112,46	188.869,83	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral		19.521,00	19.521,00	19.521,00		23.376,91	213.112,46	188.869,83	
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 64 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia						33.645,14	11.000,00	11.000,00	
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções						33.645,14	11.000,00	11.000,00	
26 - Transporte		63.603,00	63.603,00	63.603,00		2.542,25	472.537,49	472.537,49	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções		63.603,00	63.603,00	63.603,00		2.542,25	472.537,49	472.537,49	
27 - Desporto e Lazer						61.888,27	182.238,57	52.763,98	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário						28.095,45	532,00	532,00	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral						33.792,82	181.706,57	52.231,98	
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 65 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias						408.818,65	2.781.988,12	1.422.472,99	

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12

Página 66 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	753.109.861,44
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	49.419.460,69
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	43.148.508,46
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	33.707.356,70
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	33.707.356,70
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	9.441.151,76
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	9.441.151,76
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	6.244.841,58
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	4.523.180,10
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	4.523.180,10
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.721.661,48
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.151.436,85
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	570.224,63
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	26.110,65
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.110,65
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	26.110,65
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.531.511,19
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	9.410.297,44
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	9.410.297,44
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	9.410.297,44
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	1.091.713,75
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	1.091.713,75
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	1.091.713,75
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	29.500,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	29.500,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	29.500,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	119.618.832,81
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	16.432.503,15
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	16.432.503,15
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	16.432.503,15
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	103.024.824,55
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	15.730,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	15.730,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	2.159.628,84
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	2.159.628,84
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	100.849.465,71
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	100.849.465,71
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	161.505,11
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	161.505,11
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	161.505,11
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

Documento gerado em 08/05/2025 17:42:12 Página 68 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	7.086,80
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	6.510,15
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	2.728,59
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	2.728,59
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	3.781,56
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	3.781,56
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	576,65
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	576,65
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	576,65
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Municipio	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	20.698.775,66
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	9.004.155,12
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	8.803.377,25
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	8.803.377,25
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	200.777,87
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	200.777,87
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	11.135.075,27
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	11.135.075,27
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	11.135.075,27
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	233.750,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	233.750,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	233.750,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	309.365,10
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	309.365,10
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	309.365,10
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	16.430,17
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	16.430,17
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	16.430,17
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	146.452.554,30
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.248.193,81
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	107,22
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	107,22
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	2.248.086,59
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	2.248.086,59
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	13.923,79
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	13.923,79
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	13.923,79
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	144.190.436,70
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	144.190.436,70
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	144.190.436,70
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	420.842,64
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	420.842,64
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	420.842,64
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	420.842,64
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	405.960.797,35
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Municipio	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	403.615.265,97
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	403.615.265,97
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	403.615.265,97
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.345.531,38
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.345.531,38
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	2.345.531,38
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	875.613.599,09
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.166.895,65
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	60.943.842,22
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Municipio	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	48.864.533,74
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	48.864.533,74
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	12.079.308,48
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	12.079.308,48
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.223.053,43
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	1.222.435,49
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	1.222.435,49
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	617,94
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	617,94
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	9.668.271,19
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	9.231.748,81
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	9.231.748,81
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	3.742.531,12
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	3.742.531,12
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	5.489.217,69
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	436.522,38
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	436.522,38
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	436.522,38
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	8.375.288,31
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	8.375.288,31
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	8.375.288,31
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	8.375.288,31
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	29.009.186,96
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	25.397.948,90
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	255.085,10
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	255.085,10
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	760.561,52
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	760.561,52
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	24.382.302,28
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	24.382.302,28
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.611.238,06
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.240.205,07
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.240.205,07
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	2.371.032,99
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	2.371.032,99
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	178.850.844,74
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	8.809.317,20
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.587.577,83
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.587.577,83
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	3.221.739,37
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	3.221.739,37
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	169.841.527,54
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	98.931.278,13
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	56.268.533,07
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	42.662.745,06
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	18.773.493,86
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	18.773.493,86
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	52.136.755,55
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	9.290.936,89
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	42.845.818,66
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	200.000,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	200.000,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	200.000,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.733,17
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	3.733,17
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	3.733,17
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	3.733,17
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	587.539.379,07
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	135.874,63
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	135.874,63
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	135.874,63
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	554.572.772,81
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	416.529.932,48
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	416.529.932,48
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	138.042.840,33
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	138.042.840,33
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	32.830.731,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	28.740,93
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	28.740,93
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.046.056,76
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	32.046.056,76
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	349.314,16
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	349.314,16
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	406.619,78
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	406.619,78
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Municipio	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	122.503.737,65

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Date: 2025.05.08 18:06:28 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Date: 2025.05.08 18:09:14 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADM: Nº 22/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, ABRANGENDO TANTO OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO. Empresas vencedoras valor total: R$ 120.599,01 (cento e vinte mil e quinhentos e noventa e nove reais e um centavo): FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (55935697000184) com o lote: 12 no valor total de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta

reais). FENIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (04586744000190) com os lotes: 1, 2, 7, 9 e 13 no valor total de R$14.898,95 (quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). FELIPE JUNIOR ZANQUI 03952951145 (46291071000191) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19 e 20 no valor total de R$ 92.950,06 (noventa e dois mil e novecentos e cinquenta reais e seis centavos). CLÁUDIA - MT, 08 de maio de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DSOSE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA AUDIOVISUAL COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA PARA VEICULAÇÃO EM 2 (DOIS) CANAIS DE TV E MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK E TIKTOK) QUE SOMADAS TOTALIZEM NO MÍNIMO 400.000,00 MIL SEGUIDORES, OBJETIVANDO O INCENTIVO AOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.** Sagrou-se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA - ME	01.075.231/0001-27	R$ 79.000,00

Valor total do registro de preços: **R$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)**

Cocalinho – MT, 06 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 008, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 008, DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera membro do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 148 do CTN, art. 209 do CTM, e tema 1.113 do STJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art.2º da Portaria Nº 011/2023, o membro Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, passando para seguinte composição.

IV- REPRESENTANTE SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER:

Titular: MAURICIO FRANCISCO DE ARAÚJO

Suplente: CARLOS ROBERTO JERONIMO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE RODEIO "JULIANO REYS" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA – DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA** **CNPJ: 27.728.852/0001-56**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 05/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 08 de maio de 2025.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW DE SOM AUTOMOTIVO COM A "ABELBEETLE" PARÁ ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA – DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**ABELBEETLE INCOMPARAVEL LTDA** **CNPJ: 57.656.125/0001-91**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 05/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 08 de maio de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE ADENDO "I" AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por intermédio de sua Pregoeira, visando prestigiar a competitividade do certame, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO Nº I** ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025, cujo objeto trata-se de aquisição de aparelhos de ar condicionado para as unidades escolares municipais de Colider/MT e ainda **prorrogar** a data de abertura da licitação para o **dia 21/05/2025 as 10:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF)** a ser realizada através do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital que não colidirem com as do mencionado ADENDO. As alterações constantes no Adendo I e o edital retificado encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Colider/MT, 08 de maio de 2025

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _224/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra.APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA,portadora da matricula n. 3563, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/05/2025 e término em 08/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de06/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _225/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "GISELLE JERONIMO SILVA NASCIMENTO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GISELLE JERONIMO SILVA NASCIMENTO, portadora da matricula n. 3560, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/05/2025 e término em 09/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de06/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _226/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “MARIA APARECIDA MANTOVANI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. MARIA APARECIDA MANTOVANI,portadora da matricula n. 7182, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 05/05/2025 ao término dia 03/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _227/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor “JAIME PEREIRA LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. JAIME PEREIRA LIMA, portador da matricula n. 3083, efetivo, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/05/2025 e término em 31/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _228/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor em favor da servidora Sra. MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 395, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/05/2025 e término em 04/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _229/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO, portadora da matricula n. 6638, nomeada no cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/05/2025 e término em 09/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de06/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 337/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	7311	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 341/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoramunicipal, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, senhora**NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração para a Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 342/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR por motivo de relotação, **NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO,** portadora da matricula nº. 35, para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional, classe A nível 11 (SPA),** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 343/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARCIA DAS CHAGAS**, portadora da matricula n. 2147, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 169/2024**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Colider-MT e a empresa **R A TROPALDI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.936.661/0001-17, com sede na Rua Veríssimo Caetano, nº 1.400, Setor Sul, Bairro Sagrada Família, CEP 78.500-000, no município de Colider-MT. **O referido ato extingue TODOS os efeitos do registro de preços anteriormente firmado com a empresa**, que tinha por objeto a **prestação dos serviços de jardinagem em poda de árvore no município de Colider-MT**. O cancelamento da referida Ata de Registro de Preços encontra respaldo no artigo 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições estabelecidas nos itens 19.2. e 19.2.3. da Cláusula Décima Nona do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, e nos itens 10.2. e 10.2.3. da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 169/2024, que regulamenta o cancelamento do registro de preços por iniciativa do Órgão Gerenciador, em casos de descumprimento das obrigações pactuadas, neste caso, pela execução irregular dos serviços prestados pela Detentora do Registro. Deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria Jurídica deste Município a fim de elaboração de parecer prévio sobre as irregularidades cometidas pela Detentora do Registro na prestação dos serviços realizados.

Colider-MT, 08 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 344/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **RONALDO NUNES DE OLIVEIRA**, portador da matricula nº. 7483, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 345/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA RODRIGUES**, portadora da matricula n. 316, Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 346/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora, **DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI**, portadora da matricula n. 107, Agente Administrativo, classe B, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 347/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **OSNI CORREIA DA SILVA**, portador da matricula n. 49, Operador de Máquinas, classe D, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 352/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS**, portadora da matricula n. 2869, Zeladora, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 354/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoramunicipal, efetiva no cargo de **Assistente Social 30 horas**, senhora**AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO**, portadora da matricula nº. 7219, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 355/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR por motivo de relotação, **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO,** portadora da matricula nº. 7219, para o cargo de **Assistente Social 30 horas, classe A nível 01,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 357/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **NAGILCE LARA XAVIER**, portadora da matricula n. 7320, Assistente Social 30 horas, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 358/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e setores dos (as) servidores relacionados abaixo, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de abril de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
BRUNA SANTOS QUEIROZ	7202	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
NEIO LUCIO MACIEL MARTINS	391	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL,ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL,ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 364/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **FABYANA ROBERTA GOMES MERLIN GALLO**, portadora da matricula nº. 7467, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 365/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de lotação do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Pre-

feitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
VILMAR LOPES	7172	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 372/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e setores dos (as)

servidores relacionados abaixo, lotados (as) na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
SILVIA SANTOS QUEIROZ	337	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CRAS	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EMILIA CONTI	7370	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CRAS
EDINALVA HAUBRICHT	7211	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CRAS
GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	7198	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CRAS
JOSE SILVEIRA SERGIO	7421	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CRAS
BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	7220	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MAN DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 373/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **FABIANA GARCIA DOS SANTOS**, portadora da matricula 7538, oriunda do processo de cessão, ENFERMEIRA, para atuar como Responsável Tecnica da unidade PSF Nova Galileia, com gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 374/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº.248/2025, que designou a servidora **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO**, portadora da matricula 78, Agente Administrativo (Saúde), para atuar como Responsável Técnica Recursos Humanos - SMS, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de

2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 376/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

NOME	MAT.	SECRETARIA LOTAÇÃO ANTIGO	SECRETARIA LOTAÇÃO ATUAL
CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2885	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 379/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº.246/2025, que designou a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, portadora da matricula 2274, Técnico em Enfermagem, para atuar como responsável técnica da vigilância epidemiológica, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _230/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor “PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,**em favor do servidor Sr.PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES, portador da matricula nº7451, nomeado no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 23/04/2025 e término em 25/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO E PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025. Objeto:** Aquisição de cartilhas e tabloides para serem utilizados em campanhas educativas desenvolvidas através dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 13.443,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais). **Vigência:** 07/05/2025 até 31/12/2025.

PORTARIA SMFA Nº 207/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MICHELE SCHENKEL (Gestora), EMILIA CONTI** (Fiscal Titular) e **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 040/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA:**EDITORA AMIGOS DA NATU-**

REZA LTDA - EPP. Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025**. Vigência: 07/05/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREVILIDER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL — COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), INCLUINDO TAMBÉM O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE FORMA INTEGRADA E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E OS PRINCÍPIOS DA BOA GOVERNANÇA PÚBLICA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021; no art. 1º, incisos VII, VIII e IX da Lei nº 9.717/1998; nos artigos 81,85, 97 e 241, inciso I, da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022; e nas exigências da versão 3.5 do Manual do Pró-Gestão.

CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 05.011.768/0001-84
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Colíder – MT, 08 de Maio de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCEDIMENTO: 008/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotor, zero quilometro, tipo caminhonete fechada - suv, capacidade mínima de 7 (sete) lugares, incluindo motorista, motor mínimo de 2.4 turbo diesel, mínimo de 190 cv, tração: 4x4 integral tecnologia de segurança avançada, câmbio automático mínimo de 6 marchas, bancos de couro, entregue emplacado e licenciado, ano/modelo do veículo 2025/2025 ou vigente.

1. DAS PRELIMINARES:

1.1. Impugnação interposta tempestivamente pela **Empresa CANOPUS VEÍCULOS – DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.971.360/0005-90** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A empresa impugnante solicita:

A readequação do requisito de capacidade de carga mínima, de **570 kg para 565 kg**, de forma a permitir a participação de veículos tecnicamente compatíveis, economicamente viáveis

e amplamente utilizados pela Administração Pública;

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante:

I – O **acolhimento e provimento integral da presente impugnação**;

II- A **readequação do requisito de capacidade de carga mínima**, de **570 kg para 565 kg**, de forma a permitir a participação de veículos tecnicamente compatíveis, economicamente viáveis e amplamente utilizados pela Administração Pública, a exemplo da versão **Toyota SW4 SRX Platinum 7 lugares**;

III - A adoção de todos os demais procedimentos necessários ao regular andamento do certame, inclusive com a republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos legais, em respeito à ampla competitividade, à isonomia e à economicidade.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa **CANOPUS VEÍCULOS – DISVECO LTDA**, referente ao requisito de **capacidade de carga mínima de 570 kg** previsto no Termo de Referência do edital em epígrafe, a Administração, após análise técnica, **acolhe o pleito da impugnante**, reconhecendo a pertinência da solicitação.

4.3 Considerando que a alteração solicitada visa ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo às necessidades da Administração e à adequada execução do objeto licitado, **fica autorizada a readequação do requisito de capacidade de carga mínima de 570 kg para 565 kg**, conforme solicitado.

5. DECISÃO

5.1 Diante do exposto, e considerando os fatos narrados acima, em atenção ao pedido de impugnação apresentado pelo Recorrente, **JULGO PROCEDENTE** a impugnação, acolhendo o pleito formulado pela empresa acima citada. Entretanto, permanece inalterada a data e o horário de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o edital em sua redação original, exceto pelo ponto ora retificado.

Colniza/MT, 08 de maio de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação/Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) AO CONTRATO N° 030/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Leis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, sala 02, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2023 **por mais 36 meses**, a partir de **16/05/2025 até 15/05/2028**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto **reajuste em 8,58%** (oito virgula cinquenta e oito por cento), de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no importe de **R$ 849,42** (oitocentos quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) ao do Contrato nº 030/2023.

DATA DA EMISSÃO:08/05/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/05/2025

DATA DO VENCIMENTO:15/05/2028

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

Gestora de Contratos

Portaria 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 259/2025

CONTRATO N.º 259/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANA**

MARIA FERNANDES; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024;

TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE MARÇO DE 2025 À 1º DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 260/2025

CONTRATO N.º 260/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: DHENIFFER MARIA PEREIRA DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024;

RECEPCIONISTA, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (UM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 3 DE MARÇO DE 2025 À 3 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 261/2025

CONTRATO N.º 261/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: MONICA MACHADO SOUSA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024;

RECEPCIONISTA, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (UM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 3 DE MARÇO DE 2025 À 3 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 262/2025

CONTRATO N.º 262/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: MARCIA ROSA DOS SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024;

TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 3 DE MARÇO DE 2025 À 3 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 263/2025

CONTRATO N.º 263/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: KENIA ROSA DE SOUZA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 6 DE MARÇO DE 2025 À 12 DE AGOSTO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 264/2025

CONTRATO N.º 264/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: EDNA MARIA DUARTE DE SOUSA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR ENSINO MEDIO MAGISTÉRIO, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 2.984,24 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 6 DE MARÇO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 265/2025

CONTRATO N.º 265/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: SARA GOMES DO AMORIM DE SOUZA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (UM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 6 DE MARÇO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 266/2025

CONTRATO N.º 266/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: LAUANE PEDROSA FONSECA SALLES; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRI-

OS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (UM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 6 DE MARÇO DE 2025 À 18 DE AGOSTO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 267/2025

CONTRATO N.º 267/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: DIEIZI MARA DE LIMA MARTINS STORCH; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (UM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 6 DE MARÇO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 268/2025

CONTRATO N.º 268/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 6 DE MARÇO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 269/2025

CONTRATO N.º 269/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: KEILA ALMEIDA SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (UM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 7 DE MARÇO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 270/2025

CONTRATO N.º 270/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: JUSSARA CHAGAS MARTINS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MARÇO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 271/2025

CONTRATO N.º 271/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: GISLAINE CAVALCANTE; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024;

RECEPCIONISTA, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 1.614,87 (UM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MARÇO DE 2025 À 10 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 272/2025

CONTRATO N.º 272/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: SOLANGE SANTOS DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 13 DE MARÇO DE 2025 À 14 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 031/2025 DE: 07.05.2025

EDITAL n.º 031/2025

De: 07.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002532/2025**, para o cargo de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
02	632	NATASHA MONTEIRO	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º.O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

- **FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:**

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

· Titulo de eleitor;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

· Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

· Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Educador Social	1-Hemograma Completo

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

- **CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA:**

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Educador Social	1-Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
FOTO 3x4	**1. Nome:**					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Órgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão/UF CNH:	**21. Reservista:**		**22. Número do PIS/PASEP:**			
23. Nome do pai:			**24.CPF do Pai:**			
25. Nome da mãe:			**26. CPF da Mãe:**			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)			**28. CPF do Conjugue/Companheiro**		**29. Data Casamento/ União Est:**	
30. Raça	**31. Cor Olhos**	**32. Peso (KG)**	**33. Estatura (Metros)**	**34. Doador sangue:**	**35. Grupo Sangue:**	**36. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL						
37. Rua:			**38. Número:**	**39. Bairro:**		
40. Complemento:		**41. Município:**			**42. UF:**	**43. CEP:**
44. Agencia Bradesco:	**45. Conta Bradesco:**	**46. Celular:**		**47. E-mail:**		

CADASTRO DE DEPENDENTES					
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:	IRPF:
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				

PORTARIA Nº. 417/2025 DE: 14.04.2025

PORTARIA Nº. 417/2025

DE: 14.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviçosde Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4809	**Adeilson Pereira Teodoro**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**1º**	
4786	**Igor Nunes Alves**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**1º**	
4804	**Marcelo Costa Guimarães**	**Operador de Motoniveladora**	**1º**	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 418/2025 DE: 14.04.2025

PORTARIA Nº. 418/2025

DE: 14.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviçosde Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.NOMEAR no cargo comissionado o senhor **DEIVID VINICIUS SOARES DA SILVA,** para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Serviços Urbano**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

** PORTARIA Nº. 428/2025 DE: 22.04.2025**

PORTARIA Nº. 428/2025

DE: 22.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
109	Jose Catelani	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2023 a 31/08/2024	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 443/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 443/2025

DE: 22.04.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1765	Natanael Pereira Ramos	Mestre de Obras	1024.001.010.0000822	C	04
4809	Adeilson Pereira Teodoro	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000841	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 420/2025 DE: 14.04.2025

PORTARIA Nº. 420/2025

DE: 14.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação

e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias de **11/04/2025 a 08/08/2025,** a servidora **contratada DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE – Monitora de Educação Básica, Matrícula n. 5278,** conforme **Processo Virtual nº. 0002171/2025, em conformidade com Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **11 de abril de 2025 e finalizar-se-á no dia 08 de agosto de 2025.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 09/08/2025 e finalizando-se em 07/10/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/04/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aviso de Resultado e Homologação de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 001/2025

O Pregoeira da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 001/2024 tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT”, realizada no dia 05/05/2025, consagrou-se vencedora a licitante**: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** CNPJ:**55.085.960/0001-93.**

Valor Homologado: **R$ 21.391,38** (vinte e um mil trezentos e noventa e um real e trinta e oito centavos).

Comodoro - MT, 08 de Maio de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

PORTARIA Nº. 423/2025 DE: 16.04.2025

PORTARIA Nº. 423/2025

DE: 16.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que “Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.”

Considerando parecer conclusivo do Comodoro-Previ no Processo Virtual n°. **0001330/2025,** em que atesta o direito ao **ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora efetiva **TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA.**

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o Abono de Permanência a servidora efetiva **TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** efetiva desde 01/09/1999, matrícula 824, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Abono Permanênciaconsiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.Continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, **a partir do mês de março de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 424/2025 DE: 21.04.2025

PORTARIA Nº. 424/2025

DE: 21.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **20.04.2025** à servidora **contratada FABIANA VITORINO DE JESUS TRENTO – Monitora de Educação Básica, Matrícula 5582,** referente ao **Processo Virtual n. 0001966/2025,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a

partir de **20.04.2025**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a 20/04/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de abril do ano de 2024.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 426/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 426/2025

DE: 22.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
828	Cleide Oliveira da Silva Aguera	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 427/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 427/2025

DE: 22.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
248	Elieze Luciano Ferreira	Professor PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	01/04/2025 a 10/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 431/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 431/2025

DE: 22.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 08 **(oito)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023,** ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1540	Gecimar Alves Pereira	Coordenador Pedagógico Indígena	01/01/2023 a 31/12/2023	22/04/2025 a 29/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 433/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 433/2025

DE: 22.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2021 a 30/11/2022,** ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4332	Marcos Jose Acrisio	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 445/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 445/2025

DE: 22.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4810	Maria Inez Neves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.000083 0	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 446/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 446/2025

DE: 22.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2431	Lindoney Ferreira dos Santos	Vigia	1024.001.010.000083 9	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 448/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 448/2025

DE: 22.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2397	Ocidalia Dourado Dornelas	Professor PII	1024.001.010.0000823	F	05
613	Nilda Rosa Honorato	Merendeira	1024.001.010.0000825	G	06
1693	Eronildo Nobre da Silva	Professor PIII	1024.001.010.0000827	G	05
2393	Josiane Aparecida Alves da Silva	Professor PIII	1024.001.010.0000831	F	02
332	Alice Martins Bordinhão	Professor PII	1024.001.010.0000838	G	05
2354	Cleide Dias do Nascimento Gervazio	Professor PII	1024.001.010.0000842	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 434/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 434/2025

DE: 22.04.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – Engenheiro Civil,** matrícula 4919, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **no percentual de 40% (quarenta por cento),** de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal 2.121/2025 de 11/04/2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002160/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 435/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 435/2025

DE: 22.04.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil,** matrícula 4690, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **no percentual de 40% (quarenta por cento),** de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal 2.121/2025 de 11/04/2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002159/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 436/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 436/2025

DE: 22.04.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO – Engenheiro Civil,** matrícula 4918, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **no percentual de 40% (quarenta por cento),** de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal 2.121/2025 de 11/04/2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002161/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 437/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 437/2025

DE: 22.04.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil,** matrícula 2455, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **no percentual de 40% (quarenta por cento),** de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal 2.121/2025 de 11/04/2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002162/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 438/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 438/2025

DE: 22.04.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR – Engenheiro Civil,** matrícula 3590, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **no percentual de 40% (quarenta por cento),** de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal 2.121/2025 de 11/04/2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002168/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 419/2025 DE: 14.04.2025

PORTARIA Nº. 419/2025

DE: 14.04.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administraçãode Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.NOMEAR no cargo comissionado a senhora **MARIA JOSI-**

ANE TEIXEIRA CHAVES, para exercer as funções de **Assessora Especial**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 429/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 429/2025

DE: 22.04.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3257	Eleilza Almeida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	22/04/2025 a 01/05/2025
4302	Neuzirene da Silva	Assistente Administrativo	15/01/2024 a 14/01/2025	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 440/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 440/2025

DE: 22.04.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4412	Sheila Simone Rochisky	Técnico em Segurança do Trabalho	1024.001.010.0000822	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 430/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 430/2025

DE: 22.04.2025

CREONICE DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
226	Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2023 a 31/08/2024	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Creonice dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 432/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 432/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **08/04/2023 a 07/04/2024,** a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4813	Cristiana Preuss	Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	08/04/2023 a 07/04/2024	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 441/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 441/2025

DE: 22.04.2025

CREONICE DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania **Interina** de Comodoro, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4815	Carlos Lima Fonseca	Assistente Social	1024.001.010.0000818	B	04
2436	Jainamar Farias de Souza	Assistente Social	1024.001.010.0000835	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Creonice dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 442/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 442/2025

DE: 22.04.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4403	Mauri Valdir Deifeld	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000819	C	03
2331	Edivalda de Oliveira Ferreira	Gari	1024.001.010.0000834	C	02
2423	Sandra Maria Ribeiro	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000840	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 425/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 425/2025

DE: 22.04.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CREONICE DOS SANTOS – Assistente Social, Matrícula nº 4905,** para exercer as funções de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Interina sem ônus,** pelo período de férias

da Secretária **Cristiana Preuss, Matricula nº. 4813, sendo de 22/04/2025 à 01/05/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 447/2025 DE: 22.04.2025

PORTARIA Nº. 447/2025

DE: 22.04.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4813	Cristiana Preuss	Assistente Social	1024.001.010.0000829	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 421/2025 DE: 14.04.2025

PORTARIA Nº. 421/2025

DE: 14.04.2025

"Dispõe sobre a Exoneração por não aprovação no Estágio Probatório."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nãoaprovação do estágio probatório da servidora **Izabel Martins da Silva.**

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR aservidora **IZABEL MARTINS DA SILVA,** matrícula n° 4840, cargo de **Merendeira**,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por motivo de não Aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Virtual n.º 0001937/2025,** fundamentado nosart. 12, 13 e 28, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº. 1.329/2011, art. 27 do Decreto Municipal nº. 004/2023 e art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 03/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 58/2025

PORTARIA Nº 58/2025 DE 06/05/2025

"Dispõe sobre a designação de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, e dá outras providências".

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando que tal normativa reza que o poder público deve fiscalizar a execução contratual, assegurando que os termos da ARP sejam cumpridos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente;

Considerando que a fiscalização da execução contratual é medida essencial à boa gestão pública, contribuindo para o controle, a regularidade e a economicidade dos atos administrativos;

Considerando o disposto no art. 21 da Resolução nº 06, de 06 de fevereiro de 2024, da Câmara Municipal de Comodoro, que prevê que o controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo respectivo fiscal do instrumento, a ser designado pelo órgão gerenciador;

Considerando, por fim, a necessidade de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do procedimento licitatório realizado por esta Casa Legislativa;

R E S O L V E

Art. 1º*DESIGNAR*a servidora **GEISIANE RODRIGUES DEIFELD**, Assessora Parlamentar,para assumir cumulativamente com a função que já desempenha, **a atuação como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, firmada no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro**.

Art. 2º Compete à Fiscal designada acompanhara gestão da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, observando suas peculiaridades e finalidades, incumbindo-lhe especialmente:

I – monitorar a validade da ata e zelar pela sua correta aplicação pelos órgãos participantes, garantindo que as aquisições ocorram dentro dos limites e condições nela estabelecidos;

II – verificar a conformidade das requisições de fornecimento com os quantitativos registrados e a regularidade dos pedidos realizados pelos setores demandantes;

III – controlar o saldo disponível da ata, atualizando-o conforme as adesões e aquisições efetuadas;

IV – acompanhar a tempestividade das entregas e a qualidade dos bens e/ou serviços prestados em decorrência das adesões à ata, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente;

V – assegurar que os fornecedores mantenham as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a vigência da ata;

VI – elaborar relatórios periódicos com registros das ocorrências e, se necessário, propor medidas administrativas corretivas, inclusive o cancelamento do registro, quando cabível;

VII – manter comunicação com os órgãos eventualmente aderentes, compartilhando informações relevantes e observando o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3ºA Fiscal deverá manter registro documental das ocorrências relevantes, encaminhar relatórios à autoridade competente e solicitar providências sempre que constatada qualquer anormalidade.

Art. 4º A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Antoninho Vardelei Câmera - 1º Secretário

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT, TENDO COMO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”, referente aos itens 01, 02, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21 e 23 determinado no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.193.034/0001-10.

Comodoro – MT, 08 de Maio de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Pregoeira.

PORTARIA N.º 007/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora SIMONE FELIX DA SILVA.”
O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO -
PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas
atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da
Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº.
1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que
trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal n° 1.329/2011 que trata do Estatuto dos
Profissionais da Educação Básica;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. SIMONE
FELIX DA SILVA, DIVORCIADO(A), portadora da cédula de identidade RG n.º 1802030-5 SSP-MT,
inscrita no CPF sob o n.º 014.222.321-23, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe “E”, nível “4”,
lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos PROPORCIONAL contidos na
planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º
2025.03.29888P, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro Previ 4816 dias (13
anos, 02 meses e 11 dias)
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
COMODORO - MT, 29 de Abril de 2025.
GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor do COMODORO - PREVI
Homologo:
Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

RREO 1º BIMESTRE 2025

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**148.251.773,16**	**148.251.773,16**	**25.982.053,92**	**17,53**	**25.982.053,92**	**17,53**	**122.269.719,24**
RECEITAS CORRENTES	**145.162.273,16**	**145.162.273,16**	**25.978.446,05**	**17,90**	**25.978.446,05**	**17,90**	**119.183.827,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.065.156,15	23.065.156,15	2.307.921,24	10,01	2.307.921,24	10,01	20.757.234,91
IMPOSTOS	22.456.700,35	22.456.700,35	1.929.603,60	8,59	1.929.603,60	8,59	20.527.096,75
TAXAS	602.912,21	602.912,21	378.317,64	62,75	378.317,64	62,75	224.594,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
CONTRIBUIÇÕES	16.116.956,41	16.116.956,41	4.810.397,92	29,85	4.810.397,92	29,85	11.306.558,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.251.956,41	15.251.956,41	4.525.915,45	29,67	4.525.915,45	29,67	10.726.040,96
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-5.543,59	-5.543,59	825,19	-14,89	825,19	-14,89	-6.368,78
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	859.456,41	859.456,41	283.657,28	33,00	283.657,28	33,00	575.799,13
RECEITA PATRIMONIAL	301.578,91	301.578,91	448.652,33	148,77	448.652,33	148,77	-147.073,42
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
VALORES MOBILIÁRIOS	301.578,91	301.578,91	448.652,33	148,77	448.652,33	148,77	-147.073,42
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
CESSÃO DE DIREITOS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA INDUSTRIAL	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA INDUSTRIAL	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA DE SERVIÇOS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
OUTROS SERVIÇOS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.455.560,16	105.455.560,16	18.236.680,33	17,29	18.236.680,33	17,29	87.218.879,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.926.063,48	41.926.063,48	6.444.179,43	15,37	6.444.179,43	15,37	35.481.884,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	40.491.197,23	40.491.197,23	7.672.811,82	18,95	7.672.811,82	18,95	32.818.385,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59

FONTE:

Continua 1/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**148.251.773,16**	**148.251.773,16**	**25.982.053,92**	**17,53**	**25.982.053,92**	**17,53**	**122.269.719,24**
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.027.212,27	23.027.212,27	4.119.689,08	17,89	4.119.689,08	17,89	18.907.523,19
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.847,17	200.847,17	174.794,23	87,03	174.794,23	87,03	26.052,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	160.764,09	160.764,09	127.875,44	79,54	127.875,44	79,54	32.888,65
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.739,49	17.739,49	43.559,45	245,55	43.559,45	245,55	-25.819,96
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.256,41	11.256,41	3.359,34	29,84	3.359,34	29,84	7.897,07
RECEITAS DE CAPITAL	**3.089.500,00**	**3.089.500,00**	**3.607,87**	**0,12**	**3.607,87**	**0,12**	**3.085.892,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
ALIENAÇÃO DE BENS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.083.956,41	3.083.956,41	3.607,87	0,12	3.607,87	0,12	3.080.348,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.047.831,41	3.047.831,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047.831,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	30.581,41	30.581,41	0,00	0,00	0,00	0,00	30.581,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.543,59	-5.543,59	3.607,87	-65,08	3.607,87	-65,08	-9.151,46
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**-3.935,14**

FONTE:

Continua 2/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**-3.935,14**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**148.251.773,16**	**148.251.773,16**	**25.985.989,06**	**17,53**	**25.985.989,06**	**17,53**	**122.265.784,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**148.251.773,16**	**148.251.773,16**	**25.985.989,06**	**17,53**	**25.985.989,06**	**17,53**	**122.265.784,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.251.773,16	148.251.773,16	25.985.989,06	17,53	25.985.989,06	17,53	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**136.796.833,16**	**137.170.056,45**	**28.881.395,21**	**28.881.395,21**	**108.288.661,24**	**17.535.172,08**	**17.535.172,08**	**119.634.884,37**	**16.057.366,08**
DESPESAS CORRENTES	**123.484.407,54**	**123.838.630,83**	**26.931.600,11**	**26.931.600,11**	**96.907.030,72**	**16.783.990,37**	**16.783.990,37**	**107.054.640,46**	**15.426.346,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.952.286,00	52.415.671,09	12.446.403,40	12.446.403,40	39.969.267,69	12.444.840,70	12.444.840,70	39.970.830,39	11.762.926,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.520.921,54	71.411.759,74	14.485.196,71	14.485.196,71	56.926.563,03	4.339.149,67	4.339.149,67	67.072.610,07	3.663.420,07
DESPESAS DE CAPITAL	**12.212.425,62**	**12.231.425,62**	**1.949.795,10**	**1.949.795,10**	**10.281.630,52**	**751.181,71**	**751.181,71**	**11.480.243,91**	**631.019,87**
INVESTIMENTOS	12.212.425,62	12.231.425,62	1.949.795,10	1.949.795,10	10.281.630,52	751.181,71	751.181,71	11.480.243,91	631.019,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	—	—	**1.100.000,00**	—	—	**1.100.000,00**	—

FONTE:

Continua 3/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 4/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**136.796.833,16**	**137.170.056,45**	**28.881.395,21**	**28.881.395,21**	**108.288.661,24**	**17.535.172,08**	**17.535.172,08**	**119.634.884,37**	**16.057.366,08**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	—	—	1.100.000,00	—	—	1.100.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.505.140,00**	**6.131.916,71**	**1.648.187,86**	**1.648.187,86**	**4.483.728,85**	**1.648.187,86**	**1.648.187,86**	**4.483.728,85**	**1.089.942,23**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**143.301.973,16**	**143.301.973,16**	**30.529.583,07**	**30.529.583,07**	**112.772.390,09**	**19.183.359,94**	**19.183.359,94**	**124.118.613,22**	**17.147.308,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**143.301.973,16**	**143.301.973,16**	**30.529.583,07**	**30.529.583,07**	**112.772.390,09**	**19.183.359,94**	**19.183.359,94**	**124.118.613,22**	**17.147.308,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.802.629,12	—	8.838.680,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	143.301.973,16	143.301.973,16	30.529.583,07	30.529.583,07	—	19.183.359,94	25.985.989,06	—	25.985.989,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**-3.935,14**
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
IMPOSTOS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TAXAS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59

FONTE:

Continua 4/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 5/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**-3.935,14**
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA PATRIMONIAL - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Intra OFS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
VALORES MOBILIÁRIOS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
CESSÃO DE DIREITOS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA AGROPECUÁRIA - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA AGROPECUÁRIA - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA INDUSTRIAL - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA INDUSTRIAL - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITA DE SERVIÇOS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - Intra C	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Intra OFS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59

FONTE:

Continua 5/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 6/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**-3.935,14**
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**3.935,14**	**0,00**	**-3.935,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
ALIENAÇÃO DE BENS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	3.935,14	-70,99	3.935,14	0,00	-9.478,73
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	3.935,14	-70,99	3.935,14	0,00	-9.478,73
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - Intra C	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Intra OFS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.543,59	-5.543,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.543,59

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.505.140,00**	**6.131.916,71**	**1.648.187,86**	**1.648.187,86**	**4.483.728,85**	**1.648.187,86**	**1.648.187,86**	**4.483.728,85**	**1.089.942,23**
DESPESAS CORRENTES	5.705.140,00	5.947.681,24	1.648.187,86	1.648.187,86	4.299.493,38	1.648.187,86	1.648.187,86	4.299.493,38	1.089.942,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.705.140,00	5.947.681,24	1.648.187,86	1.648.187,86	4.299.493,38	1.648.187,86	1.648.187,86	4.299.493,38	1.089.942,23
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	184.235,47	0,00	0,00	184.235,47	0,00	0,00	184.235,47	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	800.000,00	184.235,47	0,00	0,00	184.235,47	0,00	0,00	184.235,47	0,00

FONTE:

Continua 6/7

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 7/7

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.419.710,47

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.746.633,16	142.119.856,45	28.881.395,21	28.881.395,21	94,60	113.238.461,24	17.535.172,08	17.535.172,08	91,41	124.584.684,37
Legislativa	5.267.821,34	5.267.821,34	679.043,32	679.043,32	2,22	4.588.778,02	648.589,02	648.589,02	3,38	4.619.232,32
Ação Legislativa	5.267.821,34	5.267.821,34	679.043,32	679.043,32	2,22	4.588.778,02	648.589,02	648.589,02	3,38	4.619.232,32
Administração	15.767.106,70	16.256.729,99	4.036.381,15	4.036.381,15	13,22	12.220.348,84	2.325.964,76	2.325.964,76	12,12	13.930.765,23
Planejamento e Orçamento	2.997.000,00	2.998.995,46	375.465,91	375.465,91	1,23	2.623.529,55	299.384,33	299.384,33	1,56	2.699.611,13
Administração Geral	8.823.300,00	8.927.962,10	2.373.719,38	2.373.719,38	7,78	6.554.242,72	1.479.102,47	1.479.102,47	7,71	7.448.859,63
Administração Financeira	2.473.906,70	2.513.906,70	692.144,61	692.144,61	2,27	1.821.762,09	267.049,22	267.049,22	1,39	2.246.857,48
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	1.827,00	1.827,00	0,01	33.173,00	1.827,00	1.827,00	0,01	33.173,00
Administração de Receitas	510.000,00	802.965,73	525.274,32	525.274,32	1,72	277.691,41	269.578,71	269.578,71	1,41	533.387,02
Comunicação Social	125.000,00	175.000,00	62.000,00	62.000,00	0,20	113.000,00	4.288,10	4.288,10	0,02	170.711,90
Assistência aos Povos Indígenas	145.400,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00
Turismo	657.500,00	657.500,00	5.949,93	5.949,93	0,02	651.550,07	4.734,93	4.734,93	0,02	652.765,07
Assistência Social	5.281.700,00	5.298.300,00	940.558,38	940.558,38	3,08	4.357.741,62	720.215,81	720.215,81	3,75	4.578.084,19
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	1.350,00	1.350,00	0,00	9.650,00	135,00	135,00	0,00	10.865,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.112.000,00	1.108.600,00	234.688,49	234.688,49	0,77	873.911,51	168.913,74	168.913,74	0,88	939.686,26
Assistência Comunitária	4.158.700,00	4.178.700,00	704.519,89	704.519,89	2,31	3.474.180,11	551.167,07	551.167,07	2,87	3.627.532,93
Previdência Social	15.404.300,00	15.404.300,00	1.829.078,77	1.829.078,77	5,99	13.575.221,23	1.743.929,93	1.743.929,93	9,09	13.660.370,07
Previdência do Regime Estatutário	15.404.300,00	15.404.300,00	1.829.078,77	1.829.078,77	5,99	13.575.221,23	1.743.929,93	1.743.929,93	9,09	13.660.370,07
Saúde	33.701.550,65	33.728.550,65	7.701.460,62	7.701.460,62	25,23	26.027.090,03	4.519.579,50	4.519.579,50	23,56	29.208.971,15
Administração Geral	7.225.370,74	7.571.070,74	1.394.125,87	1.394.125,87	4,57	6.176.944,87	1.066.328,69	1.066.328,69	5,56	6.504.742,05
Atenção Básica	11.583.401,36	11.359.401,36	3.416.068,50	3.416.068,50	11,19	7.943.332,86	2.020.437,81	2.020.437,81	10,53	9.338.963,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.786.710,60	12.622.010,60	2.397.142,11	2.397.142,11	7,85	10.224.868,49	1.027.811,51	1.027.811,51	5,36	11.594.199,09
Suporte Profilático e Terapêutico	678.131,59	728.131,59	138.598,56	138.598,56	0,45	589.533,03	102.509,72	102.509,72	0,53	625.621,87
Vigilância Sanitária	370.519,20	370.519,20	53.146,62	53.146,62	0,17	317.372,58	51.927,81	51.927,81	0,27	318.591,39
Vigilância Epidemiológica	1.057.417,16	1.077.417,16	302.378,96	302.378,96	0,99	775.038,20	250.563,96	250.563,96	1,31	826.853,20
Trabalho	991.000,00	991.000,00	960.000,00	960.000,00	3,14	31.000,00	243.652,50	243.652,50	1,27	747.347,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	960.000,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	3,14	0,00	243.652,50	243.652,50	1,27	716.347,50
Relação de Trabalho	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Educação	33.895.378,40	33.910.378,40	7.084.527,41	7.084.527,41	23,21	26.825.850,99	4.536.009,06	4.536.009,06	23,65	29.374.369,34
Administração Geral	154.304,00	169.304,00	31.498,50	31.498,50	0,10	137.805,50	31.150,50	31.150,50	0,16	138.153,50
Alimentação e Nutrição	934.178,00	984.178,00	237.768,17	237.768,17	0,78	746.409,83	226.342,42	226.342,42	1,18	757.835,58
Ensino Fundamental	21.588.638,70	21.588.638,70	5.909.484,91	5.909.484,91	19,36	15.679.153,79	3.372.740,31	3.372.740,31	17,58	18.215.898,39
Ensino Médio	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Ensino Superior	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.746.633,16	142.119.856,45	28.881.395,21	28.881.395,21	94,60	113.238.461,24	17.535.172,08	17.535.172,08	91,41	124.584.684,37
Educação	33.895.378,40	33.910.378,40	7.084.527,41	7.084.527,41	23,21	26.825.850,99	4.536.009,06	4.536.009,06	23,65	29.374.369,34
Educação Infantil	7.823.621,70	7.773.621,70	904.175,83	904.175,83	2,96	6.869.445,87	904.175,83	904.175,83	4,71	6.869.445,87
Educação Especial	478.400,00	478.400,00	0,00	0,00	0,00	478.400,00	0,00	0,00	0,00	478.400,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	161.236,00	161.236,00	1.600,00	1.600,00	0,01	159.636,00	1.600,00	1.600,00	0,01	159.636,00
Cultura	821.978,00	821.978,00	6.600,62	6.600,62	0,02	815.377,38	6.600,62	6.600,62	0,03	815.377,38
Ensino Médio	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Difusão Cultural	571.978,00	571.978,00	6.600,62	6.600,62	0,02	565.377,38	6.600,62	6.600,62	0,03	565.377,38
Urbanismo	17.351.953,69	15.436.953,69	2.645.222,61	2.645.222,61	8,66	12.791.731,08	1.483.371,57	1.483.371,57	7,73	13.953.582,12
Infra-Estrutura Urbana	15.682.453,69	14.538.453,69	2.536.417,98	2.536.417,98	8,31	12.002.035,71	1.374.566,94	1.374.566,94	7,17	13.163.886,75
Serviços Urbanos	1.669.500,00	898.500,00	108.804,63	108.804,63	0,36	789.695,37	108.804,63	108.804,63	0,57	789.695,37
Habitação	176.250,00	307.250,00	130.266,12	130.266,12	0,43	176.983,88	130.266,12	130.266,12	0,68	176.983,88
Habitação Urbana	176.250,00	307.250,00	130.266,12	130.266,12	0,43	176.983,88	130.266,12	130.266,12	0,68	176.983,88
Saneamento	951.750,00	991.750,00	177.264,48	177.264,48	0,58	814.485,52	74.514,48	74.514,48	0,39	917.235,52
Saneamento Básico Rural	452.500,00	452.500,00	74.514,48	74.514,48	0,24	377.985,52	74.514,48	74.514,48	0,39	377.985,52
Saneamento Básico Urbano	299.250,00	299.250,00	0,00	0,00	0,00	299.250,00	0,00	0,00	0,00	299.250,00
Controle Ambiental	200.000,00	240.000,00	102.750,00	102.750,00	0,34	137.250,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Gestão Ambiental	142.000,00	92.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	90.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	90.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	30.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	28.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	28.000,00
Controle Ambiental	127.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Agricultura	3.129.000,00	3.559.000,00	436.527,62	436.527,62	1,43	3.122.472,38	305.737,09	305.737,09	1,59	3.253.262,91
Preservação e Conservação Ambiental	185.000,00	205.000,00	56.110,85	56.110,85	0,18	148.889,15	56.110,85	56.110,85	0,29	148.889,15
Promoção da Produção Vegetal	200.250,00	200.250,00	0,00	0,00	0,00	200.250,00	0,00	0,00	0,00	200.250,00
Promoção da Produção Animal	736.000,00	736.000,00	18.812,80	18.812,80	0,06	717.187,20	14.113,80	14.113,80	0,07	721.886,20
Extensão Rural	1.788.250,00	1.748.250,00	280.109,81	280.109,81	0,92	1.468.140,19	209.142,65	209.142,65	1,09	1.539.107,35
Promoção da Produção Agropecuária	219.500,00	669.500,00	81.494,16	81.494,16	0,27	588.005,84	26.369,79	26.369,79	0,14	643.130,21
Comunicações	81.000,00	81.000,00	731,09	731,09	0,00	80.268,91	731,09	731,09	0,00	80.268,91
Comunicação Social	81.000,00	81.000,00	731,09	731,09	0,00	80.268,91	731,09	731,09	0,00	80.268,91
Energia	1.047.500,00	1.047.500,00	369.887,82	369.887,82	1,21	677.612,18	59.325,70	59.325,70	0,31	988.174,30
Energia Elétrica	1.047.500,00	1.047.500,00	369.887,82	369.887,82	1,21	677.612,18	59.325,70	59.325,70	0,31	988.174,30
Transporte	4.586.394,38	5.779.394,38	1.626.679,12	1.626.679,12	5,33	4.152.715,26	508.844,48	508.844,48	2,65	5.270.549,90
Transporte Rodoviário	4.586.394,38	5.779.394,38	1.626.679,12	1.626.679,12	5,33	4.152.715,26	508.844,48	508.844,48	2,65	5.270.549,90
Desporto e Lazer	1.724.750,00	1.730.750,00	255.166,08	255.166,08	0,84	1.475.583,92	225.840,35	225.840,35	1,18	1.504.909,65
Turismo	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.746.633,16	142.119.856,45	28.881.395,21	28.881.395,21	94,60	113.238.461,24	17.535.172,08	17.535.172,08	91,41	124.584.684,37
Desporto e Lazer	1.724.750,00	1.730.750,00	255.166,08	255.166,08	0,84	1.475.583,92	225.840,35	225.840,35	1,18	1.504.909,65
Desporto Comunitário	1.564.750,00	1.570.750,00	255.166,08	255.166,08	0,84	1.315.583,92	225.840,35	225.840,35	1,18	1.344.909,65
Encargos Especiais	325.200,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00
Administração Financeira	314.000,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00
Serviço da Dívida Interna	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.505.140,00	6.131.916,71	1.648.187,86	1.648.187,86	5,40	4.483.728,85	1.648.187,86	1.648.187,86	8,59	4.483.728,85
Legislativa	200.000,00	200.000,00	27.862,37	27.862,37	0,09	172.137,63	27.862,37	27.862,37	0,15	172.137,63
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	27.862,37	27.862,37	0,09	172.137,63	27.862,37	27.862,37	0,15	172.137,63
Administração	545.000,00	557.541,24	205.312,89	205.312,89	0,67	352.228,35	205.312,89	205.312,89	1,07	352.228,35
Planejamento e Orçamento	63.000,00	63.881,23	43.237,37	43.237,37	0,14	20.643,86	43.237,37	43.237,37	0,23	20.643,86
Administração Geral	371.000,00	382.660,01	122.401,17	122.401,17	0,40	260.258,84	122.401,17	122.401,17	0,64	260.258,84
Administração Financeira	63.000,00	63.000,00	19.584,88	19.584,88	0,06	43.415,12	19.584,88	19.584,88	0,10	43.415,12
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	20.089,47	20.089,47	0,07	19.910,53	20.089,47	20.089,47	0,10	19.910,53
Assistência aos Povos Indígenas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	154.300,00	179.800,00	69.728,32	69.728,32	0,23	110.071,68	69.728,32	69.728,32	0,36	110.071,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	19.500,00	8.437,38	8.437,38	0,03	11.062,62	8.437,38	8.437,38	0,04	11.062,62
Assistência Comunitária	150.300,00	160.300,00	61.290,94	61.290,94	0,20	99.009,06	61.290,94	61.290,94	0,32	99.009,06
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saúde	1.355.100,00	1.445.100,00	495.133,67	495.133,67	1,62	949.966,33	495.133,67	495.133,67	2,58	949.966,33
Administração Geral	404.000,00	404.000,00	125.674,63	125.674,63	0,41	278.325,37	125.674,63	125.674,63	0,66	278.325,37
Atenção Básica	852.000,00	852.000,00	281.419,79	281.419,79	0,92	570.580,21	281.419,79	281.419,79	1,47	570.580,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.100,00	113.100,00	32.918,42	32.918,42	0,11	80.181,58	32.918,42	32.918,42	0,17	80.181,58
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	5.901,15	5.901,15	0,02	10.098,85	5.901,15	5.901,15	0,03	10.098,85
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	49.219,68	49.219,68	0,16	10.780,32	49.219,68	49.219,68	0,26	10.780,32
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Relação de Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação	2.893.240,00	2.893.240,00	674.250,47	674.250,47	2,21	2.218.989,53	674.250,47	674.250,47	3,51	2.218.989,53
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Fundamental	1.610.000,00	1.610.000,00	508.028,03	508.028,03	1,66	1.101.971,97	508.028,03	508.028,03	2,65	1.101.971,97

FONTE:

Continua 3/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.505.140,00	6.131.916,71	1.648.187,86	1.648.187,86	5,40	4.483.728,85	1.648.187,86	1.648.187,86	8,59	4.483.728,85
Educação	2.893.240,00	2.893.240,00	674.250,47	674.250,47	2,21	2.218.989,53	674.250,47	674.250,47	3,51	2.218.989,53
Educação Infantil	1.160.640,00	1.160.640,00	166.222,44	166.222,44	0,54	994.417,56	166.222,44	166.222,44	0,87	994.417,56
Educação Especial	119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	410.500,00	410.500,00	103.956,81	103.956,81	0,34	306.543,19	103.956,81	103.956,81	0,54	306.543,19
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	400.000,00	101.280,75	101.280,75	0,33	298.719,25	101.280,75	101.280,75	0,53	298.719,25
Serviços Urbanos	10.500,00	10.500,00	2.676,06	2.676,06	0,01	7.823,94	2.676,06	2.676,06	0,01	7.823,94
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	19.000,00	129.000,00	38.781,54	38.781,54	0,13	90.218,46	38.781,54	38.781,54	0,20	90.218,46
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	13.000,00	7.589,70	7.589,70	0,02	5.410,30	7.589,70	7.589,70	0,04	5.410,30
Promoção da Produção Animal	3.000,00	3.000,00	2.508,78	2.508,78	0,01	491,22	2.508,78	2.508,78	0,01	491,22
Extensão Rural	13.000,00	113.000,00	28.683,06	28.683,06	0,09	84.316,94	28.683,06	28.683,06	0,15	84.316,94
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	80.000,00	80.000,00	18.779,98	18.779,98	0,06	61.220,02	18.779,98	18.779,98	0,10	61.220,02
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	18.779,98	18.779,98	0,06	61.220,02	18.779,98	18.779,98	0,10	61.220,02
Desporto e Lazer	15.000,00	19.500,00	14.381,81	14.381,81	0,05	5.118,19	14.381,81	14.381,81	0,07	5.118,19
Desporto Comunitário	15.000,00	19.500,00	14.381,81	14.381,81	0,05	5.118,19	14.381,81	14.381,81	0,07	5.118,19
Encargos Especiais	800.000,00	184.235,47	0,00	0,00	0,00	184.235,47	0,00	0,00	0,00	184.235,47
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	184.235,47	0,00	0,00	0,00	184.235,47	0,00	0,00	0,00	184.235,47
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	148.251.773,16	148.251.773,16	30.529.583,07	30.529.583,07	100,00	117.722.190,09	19.183.359,94	19.183.359,94	100,00	129.068.413,22

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.746.692,13**	**13.052.399,81**	**15.430.766,35**	**13.563.713,28**	**13.418.835,17**	**12.146.900,97**	**13.428.706,04**	**20.109.662,21**	**18.145.668,84**	**17.518.957,03**	**12.010.717,05**	**11.657.487,67**	**173.230.506,55**	**132.879.198,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.801.062,75	2.500.405,27	2.237.956,28	1.717.283,89	1.378.527,20	1.437.128,26	2.876.955,62	4.387.170,26	6.190.566,39	2.895.725,69	863.548,02	1.164.016,52	30.450.346,15	22.771.827,96
IPTU	1.953.148,50	497.551,85	370.623,75	309.194,47	340.017,49	323.469,12	315.380,83	237.810,06	120.863,81	134.781,68	222.365,41	456.506,49	5.281.713,46	6.216.557,34
ISS	701.114,14	1.224.208,41	547.328,87	565.383,85	594.238,48	577.894,97	579.569,12	1.068.172,62	699.853,36	762.794,77	514.651,56	403.262,50	8.238.472,65	8.093.196,57
ITBI	54.152,05	54.933,93	179.895,68	724.571,15	305.727,94	246.865,56	243.547,88	2.921.190,53	4.483.349,53	409.755,80	84.271,71	193.714,93	9.901.976,69	2.900.000,00
IRRF	49.589,09	677.050,37	1.104.718,11	64.158,76	63.454,47	241.046,56	1.708.425,10	110.036,26	858.703,88	1.564.264,35	13.805,84	40.439,38	6.495.692,17	5.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.058,97	46.660,71	35.389,87	53.975,66	75.088,82	47.852,05	30.032,69	49.960,79	27.795,81	24.129,09	28.453,50	70.093,22	532.491,18	362.074,05
Contribuições	1.442.855,62	1.448.407,14	1.604.976,48	1.511.172,58	1.518.639,36	1.527.235,09	1.519.359,05	1.521.587,28	1.515.079,16	1.556.853,25	505,39	319,80	15.166.990,20	0,00
Receita Patrimonial	135.521,27	156.187,44	144.515,70	141.339,43	163.799,26	165.624,65	134.074,49	148.996,94	144.049,68	164.171,97	187.322,49	204.035,17	1.889.638,49	107.122,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.521,27	156.187,44	144.515,70	141.339,43	163.799,26	165.624,65	134.074,49	148.996,94	144.049,68	164.171,97	187.322,49	204.035,17	1.889.638,49	107.122,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.332.685,23	8.908.243,59	11.415.385,03	10.156.372,96	9.338.897,12	8.948.211,90	8.889.705,24	14.002.188,98	9.964.333,58	12.402.762,52	10.852.493,64	10.224.528,80	123.435.808,59	109.810.657,14
Cota-Parte do FPM	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	1.581.849,47	2.069.015,12	1.690.626,43	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	27.094.715,16	28.180.331,55
Cota-Parte do ICMS	3.088.408,29	3.088.165,08	3.007.228,13	3.241.632,88	3.529.915,42	3.479.495,42	3.218.539,59	4.166.744,22	3.833.204,12	3.289.418,69	4.563.531,45	3.886.899,20	42.393.182,49	40.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	169.954,21	234.142,00	501.779,09	413.454,41	292.992,67	191.062,06	154.025,04	139.210,62	92.975,51	91.375,55	177.243,65	174.562,84	2.632.777,65	1.465.607,20
Cota-Parte do ITR	104.065,67	100.751,52	29.220,59	60.028,49	33.550,15	31.104,20	127.243,78	2.003.018,15	671.140,96	609.264,70	307.548,89	51.830,34	4.128.767,44	4.143.869,34
Transferências da LC 61/1989	14.733,56	25.735,65	30.990,01	9.541,55	18.820,54	28.783,79	21.122,10	31.806,63	20.802,61	23.653,58	23.251,58	20.452,58	269.694,18	0,00
Transferências do FUNDEB	1.561.795,98	1.615.560,21	1.737.812,32	1.894.549,94	1.711.911,89	1.738.761,24	1.592.485,13	2.101.173,05	1.903.103,52	1.770.092,79	2.104.261,68	2.015.427,40	21.746.935,15	23.032.755,86
Outras Transferências Correntes	1.530.903,74	1.890.059,39	3.835.323,07	2.096.308,51	2.169.856,98	1.409.990,07	2.085.663,17	3.757.955,66	1.136.105,32	2.897.459,12	1.374.279,28	985.832,21	25.169.736,52	12.988.093,19
Outras Receitas Correntes	34.567,26	39.156,37	27.932,86	37.544,42	1.018.972,23	68.701,07	8.611,64	49.718,75	331.640,03	499.443,60	106.847,51	64.587,38	2.287.723,12	189.590,76
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.746.692,13**	**13.052.399,81**	**15.430.766,35**	**13.563.713,28**	**13.418.835,17**	**12.146.900,97**	**13.428.706,04**	**20.109.662,21**	**18.145.668,84**	**17.518.957,03**	**12.010.717,05**	**11.657.487,67**	**173.230.506,55**	**132.879.198,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.746.692,13**	**13.052.399,81**	**15.430.766,35**	**13.563.713,28**	**13.418.835,17**	**12.146.900,97**	**13.428.706,04**	**20.109.662,21**	**18.145.668,84**	**17.518.957,03**	**12.010.717,05**	**11.657.487,67**	**173.230.506,55**	**132.879.198,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	316.288,00	170.016,00	75.900,00	1.985.500,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**12.588.548,13**	**12.894.255,81**	**15.272.622,35**	**13.405.569,28**	**13.260.691,17**	**11.988.756,97**	**13.270.562,04**	**19.951.518,21**	**17.987.524,84**	**17.202.669,03**	**11.840.701,05**	**11.581.587,67**	**171.245.006,55**	**132.879.198,36**

Fonte:

COMODORO, 08/05/2025

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.784.500,00	2.898.284,47
Receita de Contribuições dos Segurados	3.175.000,00	1.271.944,96
Ativo	3.175.000,00	1.271.944,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.609.500,00	1.626.339,51
Ativo	3.609.500,00	1.626.339,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.784.500,00**	**2.898.284,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**6.784.500,00**	**2.898.284,47**	**2.898.284,47**	**2.898.284,47**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	240.014,67

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.918.567,18	25.978.446,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.065.156,15	2.307.921,24
I.P.T.U.	6.220.654,78	679.457,68
I.S.S.	8.093.196,57	917.914,06
I.T.B.I.	2.900.000,00	277.986,64
I.R.R.F.	5.200.000,00	54.245,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.304,80	378.317,64
Contribuições	14.922.500,00	4.810.397,92
Receita Patrimonial	307.122,50	448.652,33
Aplicações Financeiras (II)	307.122,50	448.652,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	105.417.397,77	18.236.680,33
Cota-Parte do FPM	26.633.429,09	4.313.521,14
Cota-Parte do ICMS	37.333.030,43	6.760.344,56
Cota-Parte do IPVA	1.359.170,28	351.806,49
Cota-Parte do ITR	3.811.253,98	287.503,41
Transferências da LC 61/1989	0,00	43.704,16
Transferências do FUNDEB	23.032.755,86	4.119.689,08
Outras Transferências Correntes	13.247.758,13	2.360.111,49
Demais Receitas Correntes	206.390,76	174.794,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.390,76	174.794,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	143.611.444,68	25.529.793,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.200.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.089.500,00	3.607,87

FONTE:

Continua 1/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.089.500,00	3.607,87
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.089.500,00	3.607,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.089.500,00	3.607,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**147.900.944,68**	**25.533.401,59**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**146.700.944,68**	**25.533.401,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	128.430.212,07	28.271.740,77	18.209.001,17	16.293.111,38	1.146.762,45	280.866,09	266.040,59
Pessoal e Encargos Sociais	57.741.352,33	13.986.511,04	13.986.511,04	12.746.350,85	1.114.709,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.677.659,74	14.285.229,73	4.222.490,13	3.546.760,53	32.052,85	280.866,09	266.040,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.677.659,74	14.285.229,73	4.222.490,13	3.546.760,53	32.052,85	280.866,09	266.040,59

FONTE:

Continua 2/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	128.419.012,07	28.271.740,77	18.209.001,17	16.293.111,38	1.146.762,45	280.866,09	266.040,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.356.100,00	308.047,20	223.177,06	223.177,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.347.261,09	1.948.870,66	750.535,97	630.374,13	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.163.025,62	1.948.870,66	750.535,97	630.374,13	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	184.235,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	12.163.025,62	1.948.870,66	750.535,97	630.374,13	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	68.400,00	924,44	645,74	645,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**143.106.537,69**	**30.529.583,07**	**19.183.359,94**	**17.147.308,31**	**1.146.762,45**	**280.866,09**	**266.040,59**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**141.682.037,69**	**30.220.611,43**	**18.959.537,14**	**16.923.485,51**	**1.146.762,45**	**280.866,09**	**266.040,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**6.973.290,24**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**7.197.113,04**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.836.903,12

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.596.356,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**9.793.469,85**

FONTE:

Continua 3/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XL)	22.589.794,59	25.953.224,42
Disponibilidade de Caixa	22.589.794,59	25.953.224,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.827.800,00	30.328.250,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.265.492,74	2.169.607,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	972.512,67	2.205.418,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.322.150,13	-25.685.579,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.363.429,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.944.025,62

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.363.429,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**6.726.859,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.130.502,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Continua 4/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 5/5

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.093,97	671.564,29	609.927,97	-	118.730,29	5.923,75	687.522,45	280.866,09	266.040,59	-	427.405,61	546.135,90
PODER EXECUTIVO	57.093,97	671.564,29	609.927,97	0,00	118.730,29	5.923,75	687.522,45	280.866,09	266.040,59	0,00	427.405,61	546.135,90
COMODORO - PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923,75	5.628,00	0,00	0,00	0,00	11.551,75	11.551,75
GABINETE DO PREFEITO	1.879,09	16.276,25	16.276,25	0,00	1.879,09	0,00	4.181,55	979,46	979,46	0,00	3.202,09	5.081,18
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	29.266,35	17.366,73	0,00	11.899,62	0,00	14.355,85	6.867,17	6.732,17	0,00	7.623,68	19.523,30
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	666,83	30.129,63	30.129,63	0,00	666,83	0,00	60.333,29	16.242,02	16.242,02	0,00	44.091,27	44.758,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	59.121,49	24.321,49	0,00	34.800,00	0,00	100.423,57	59.946,30	59.946,30	0,00	40.477,27	75.277,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	0,00	252.786,86	238.003,59	0,00	14.783,27	0,00	141.553,89	84.534,88	84.424,98	0,00	57.128,91	71.912,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,13	7.647,49	7.647,49	0,00	0,13	0,00	14.691,08	3.990,00	0,00	0,00	14.691,08	14.691,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	15.087,68	15.087,68	0,00	0,00	0,00	40.164,10	25.126,45	25.126,45	0,00	15.037,65	15.037,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	43.295,75	48.833,97	48.833,97	0,00	43.295,75	0,00	24.031,96	18.921,39	18.921,39	0,00	5.110,57	48.406,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	15.379,40	15.379,40	0,00	0,00	0,00	11.662,97	11.662,97	11.662,97	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.252,17	197.035,17	196.881,74	0,00	11.405,60	0,00	270.496,19	52.595,45	42.004,85	0,00	228.491,34	239.896,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	536.834,48	536.834,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	0,00	536.834,48	536.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.698,12	14.698,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	16.507,38	16.507,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	0,00	22.380,40	22.380,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	21.033,26	21.033,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	0,00	223.177,38	223.177,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.748,02	4.748,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	13.934,70	13.934,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	39.958,66	39.958,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	14.058,95	14.058,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	166.337,61	166.337,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**57.093,97**	**1.208.398,77**	**1.146.762,45**	**0,00**	**118.730,29**	**5.923,75**	**687.522,45**	**280.866,09**	**266.040,59**	**0,00**	**427.405,61**	**546.135,90**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.415.661,09	1.949.795,10	10.465.865,99
Investimentos	12.231.425,62	1.949.795,10	10.281.630,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	184.235,47	0,00	184.235,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.415.661,09**	**1.949.795,10**	**10.465.865,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.415.661,09**	**1.949.795,10**	**10.465.865,99**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	173.230,506,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de COMODORO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	148.251.773,16
Previsão Atualizada	148.251.773,16
Receitas Realizadas	25.985.989,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	148.251.773,16
Dotação Atualizada	148.251.773,16
Despesas Empenhadas	30.529.583,07
Despesas Liquidadas	19.183.359,94
Despesas pagas	17.147.308,31
Superavit Orçamentário	6.802.629,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.529.583,07
Despesas Liquidadas	19.183.359,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	173.230.506,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	173.230.506,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.245.006,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.898.284,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.898.284,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.197.113,04	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.363.429,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	693.446,20	0,00	266.040,59	427.405,61
EXECUTIVO	693.446,20	0,00	266.040,59	427.405,61
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.265.492,74	0,00	1.146.762,45	118.730,29
EXECUTIVO	1.265.492,74	0,00	1.146.762,45	118.730,29
TOTAL:	**1.958.938,94**	**0,00**	**1.412.803,04**	**546.135,90**

FONTE:

Continua 1/2

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	172.370,47	25%	14,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.178.653,31	70%	77,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.949.795,10	10.465.865,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.014.713,17	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PORTARIA N.º 008/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora LENICE RIBEIRO FILOMENA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da

Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº.
1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata
sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor
Publico;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. LENICE
RIBEIRO FILOMENA, DIVORCIADA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1285837-4 SESPMT, inscrita no CPF sob o n.º 007.370.551-97, efetivo(a) no cargo de GARI, classe "C", nível "03", lotada
na DEPARTAMENTO DE OBRAS EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de
calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2025.03.29889P, a
partir desta data até posterior deliberação.
Art.2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 6154
dias (16 anos, 10 meses e 14 dias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
08/04/2025 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
COMODORO - MT, 29 de Abril de 2025.
GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor do COMODORO - PREVI
Homologo:
Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.019/2025

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.****.***-49 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 038/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 30/04/2025**, cujo objetivo**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMNHÃO BAÚ COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT,** A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMNHÃO BAÚ COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferi-

do pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DIETERS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.881.250/0001-90

END: AV. DOS SABIAS, N 272, BAIRRO CIDADE JARDIM

CIDADE: VILA RICA

CEP: 78645-000

FONE: (66) 984-**75**

Email: dieterstitanic@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VATUTI ERIK DIETER

CPF: 054.*.***-95**

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG:1653-5 C/C:21669

PIX: dieterstitanic@gmail.com

1. QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

ITEM	TCE	SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	215010-7	001.035.169	10	MÊS	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO BAU\, SEM MANUTENCAO	R$ 22.500	R$225,000.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade

social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA - 079 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°119/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DECONTRATO	SUPLENTE	GESTOR
WILSON DIAS FERREIRA CPF: 581.***.***-68 MAT: 45	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: 598.***.***-59 MAT: 348	CASSIO GOMES COELHO CPF: 550.***.***-15 MAT: 39

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 009/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 30 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIETERS SERVIÇOS LTDA
CNPJ:43.881.250/0001-90
Representante Legal: Vatuti Erik Dieter CPF: 054.***.***-95
CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 119/2025 ADM DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Portaria Nº. 119/2025 ADM de 30 de Abril de 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATAS,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA CPF: 581.***.***-68 MAT: 45	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: 598.***.***-59 MAT: 348	CASSIO GOMES COELHO CPF: 550.***.***-15 MAT: 39

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	019/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	**DIETERS SERVIÇOS LTDA**	**43.881.250/0001-90**	**225,000.00**
OBJETO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMNHÃO BAÚ COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 30/04/2025 A 30/04/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 002/2025, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR E EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS – CNPJ: 35.485.227/0001-59, ENDEREÇO: RUA MANOEL BORBA, CENTRO, CIDADE: CHÃ DE ALEGRIA-PE, CEP: 55700-000, FONE: (81) 9578-6044, EMAIL: luizziempreendimentos@gmail.com

Vencedora dos lotes 1 e 2 do certame no valor total de R$1.154.708,00 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e oito reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu a todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 08 de MAIO de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
PREGOEIRA
PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo vigência do contrato original por mais 2 (dois) meses, iniciando no dia 20/04/2025 e encerrando em 20/06/2025, sob pena de prejuízo do interesse público.
JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº 258/ADM/2025, datado em 10 de Abril de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Cássio Mesquita de Moraes, (Portaria n°001/2025), justificando a necessidade do Aditivo de Prazo: ” Em virtude que o Contrato ainda tem saldo financeiro disponivel, o que demonstra a viabilidade orçamentária e contratual para continuidade do fornecimento do Combustivél, para atender as demandas das Secretarias do Municipio de Confresa-MT”.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.
CONTRATADA: AUTO POSTO GIBA LTDA ME, CNPJ Nº 16.466.381/0001-39.
DATA: 16 DE ABRIL DE 2025.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo vigência do contrato original por mais **2 (dois) meses**, iniciando no dia 20/04/2025 e encerrando em 20/06/2025, sob pena de prejuízo do interesse público.

JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº 258/ADM/2025, datado em 10 de Abril de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Cássio Mesquita de Moraes, (Portaria n°001/2025), justificando a necessidade do Aditivo de Prazo: ” E*m virtude que o Contrato ainda tem saldo financeiro disponivel, o que demonstra a viabilidade orçamentária e contratual para continuidade do fornecimento do Combustivél, para atender as demandas das Secretarias do Municipio de Confresa-MT”.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ nº 03.623.054/0002-82.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo vigência do contrato original por mais **2 (dois) meses**, iniciando no dia 27/04/2025 e encerrando em 27/06/2025, sob pena de prejuízo do interesse público.

JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº 258/ADM/2025, datado em 10 de Abril de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Cássio Mesquita de Moraes, (Portaria n°001/2025), justificando a necessidade do Aditivo de Prazo: ” E*m virtude que o Contrato ainda tem saldo financeiro disponivel, o que demonstra a viabilidade orçamentária e contratual para continuidade do fornecimento do Combustivél, para atender as demandas das Secretarias do Municipio de Confresa-MT”.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA ME, CNPJ Nº 07.105.571/0001-30.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N°69/2023

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 69/2023 firmado com a Empresa **SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 14.147.098/0001-19 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinksi**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial , 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0996534-3 SSP/MT e CPF n°555.303.541-49, e por outro lado a Empresa: **SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 14.147.098/000,-19 com a sede no Endereço: Rod. BR 463 – Km 12 – s/n – Bairro: Rural Cidade: Dourados – MS CEP: 79807-970 Telefone: (44) 99979-7434 E-mail: comercial@sancristo.com.br Representando neste ato pelo Sr. **Marcelo Goncalves Dias,** inscrito no CPF sob o n° 037.950.069-88 e RG nº 7.731.932-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório Nº. 138/2023** na forma de **Adesão N°. 015/2023,** acordam em **RESCINDIR** o presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a Rescisão Amigável ao Contrato nº 69/2023, cujo objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia da Cidade de Água Boa-MT, sendo futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços.

1.2. Nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 79 Inciso II, e no mesmo ato, revoga a Rescisão Unilateral publicada no dia 24 de Abril de 2025.

1.3. **Justificativa da Rescisão:** Em Resposta ao Recurso Administrativo, opta-se por acolher parcialmente o recurso, tão somente para alterar a natureza do ato de Rescisão de Unilateral para Bilateral (Amigável), conforme justificativa presente no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

CONTRATANTE

SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ n° 14.147.098/0001-19

Representante Legal: Marcelo

Gonçalves Dias

CPF n° 037.950.069-88

CONTRATADA

INFORMATIVO

INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, com CNPJ de nº 37.464.716/0001-50, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS e LAC, para Programa de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos em 10 ponto, localizados nas coordenadas: Ponte 01 - 10°32'30.00"S - 51°46'20.21"O, Ponte 02 - 10°33'46.68"S - 51°54'4.55"O , Ponte 03 - 10°35'5.49"S - 51°55'19.31"O, Ponte 04 - 10°34'20.23"S - 51°54'9.38"O , Ponte 05 - 10°28'39.12"S - 51°50'58.83"O, Ponte 06 - 10°27'41.32"S - 51°27'22.39"O, Ponte 07 - 10°43'21.32"S - 51°44'10.26"O, Ponte 08 - 10°38'45.56"S - 51°40'5.28"O , Ponte 09 - 10°38'16.61"S - 51°40'4.83"O e Ponte 10 - 10°25'21.61"S - 51°41'42.47"O , localizadas na Zona Rural do Município de Confresa /MT.

Confresa/MT, 29 de abril de 2025

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2025 – LEI ALDIR BLANC II

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2025 – LEI ALDIR BLANC II

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2025 – LEI ALDIR BLANC II, DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DA SEGUINTE FORMA:

ONDE SE LÊ:

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A FASE DE AVALIAÇÃO SERÁ COMPOSTA PELA ANÁLISE DA TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL DE ACORDO COM A SUA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E SERÁ REALIZADA POR MEIO DA ATRIBUIÇÃO FUNDAMENTADA DE NOTAS AOS CRITÉRIOS DESCRITOS NO ANEXO II.

LEIA-SE:

10 . ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A FASE DE AVALIAÇÃO SERÁ COMPOSTA PELA ANÁLISE DA TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL DE ACORDO COM A SUA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E SERÁ REALIZADA POR MEIO DA ATRIBUIÇÃO FUNDAMENTADA DE NOTAS AOS CRITÉRIOS DESCRITOS NO ANEXO II.

CONFRESA, 07 DE MAIO DE 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EVIRLENE SIPAUBA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 004/2025 – LEI ALDIR BLANC II

RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 004/2025 – LEI ALDIR BLANC II

Nº 002/2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2025 – LEI ALDIR BLANC II, DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DA SEGUINTE FORMA:

ONDE SE LÊ:

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	RESULTADO	SITUAÇÃO
01	PATRICIA BEZERRA MOTA	707.733.661-13	MÚSICA	90 PONTOS	CLASSIFICADO
02	MARIA GERCILENE P. DE SOUSA MARINHO	392.963.182-20	MÚSICA	90 PONTOS	CLASSIFICADO
03	MARIBEL LANGUIDEY SOLANO	735.866.841-34	ARTES VISUAIS	85 PONTOS	CLASSIFICADO
04	WAGNER MOTA CAMPOS	037.473.031-88	MÚSICA	85 PONTOS	CLASSIFICADO
05	DANIEL PEREIRA DE SOUSA PASTANA YUDJA JURUNA	263.547.052-91	MUSICA	85 PONTOS	CLASSIFICADO
06	JULIANY TEIXEIRA REIS	02151899144	LITERATURA	80 PONTOS	CLASSIFICADO
07	GISELE NAIARA OLIVEIRA SILVA	710.972.361-5	LITERATURA	80 PONTOS	CLASSIFICADO
08	CARPEGIANI MENDES ALENCAR	895.225.911-49	COMUNICAÇÃO	80 PONTOS	CLASSIFICADO
09	DANILO CANDIDO	038.165.471-09	CAPOEIRA	80 PONTOS	CLASSIFICADO
10	ERCLES ALMEIDA	005 596 651 99	MÚSICO	80 PONTOS	CLASSIFICADO
11	LUCIANO RODRIGUES DE MELLOS	026.890.321-20	MÚSICO CANTOR.	80 PONTOS	CLASSIFICADO
12	JOEL PIRES RIBEIRO	980.250.821-72	CAPOEIRA	80 PONTOS	CLASSIFICADO
13	VAGLON COELHO ALMEIDA	884.501.471-15	COMUNICAÇÃO	80 PONTOS	CLASSIFICADO
14	FRANCISCO MARCIO PEREIRA BARBOSA	024.427.111-92	MUSICA	75 PONTOS	CLASSIFICADO
15	GUSTAVO JALES LIMA COSTA	05922150162	MÚSICA	75 PONTOS	CLASSIFICADO – INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
16	RUAN PABLO NASCIMENTO PEDROSA	107.573.971-31	MÚSICA	75 PONTOS	CLASSIFICADO
17	RENATO PARLADIM VIEIRA	705.933.621-44	MÚSICA	75 PONTOS	CLASSIFICADO – RECURSO
18	TAILSON PINTO BARROS	054.325.441-05	MÚSICA	75 PONTOS	CLASSIFICADO
19	CLESIO ESTEVÃO SPAGNOL	040.381.681-58	(MÚSICA) DJ	70 PONTOS	CLASSIFICADO
20	ANTÔNIO AUGUSTO DIAS RIBEIRO	046.639.831-03	MÚSICA	70 PONTOS	CLASSIFICADO
21	UELITÂNIA ALVES AZEVEDO CARDOSO	038.006.901-60	ARTESANATO	65 PONTOS	CLASSIFICADO
22	LIVIANE ALVES NUNES	703.499.551.66	AUDIOVISUAL	65 PONTOS	CLASSIFICADO – INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
23	ILARIO TAVARES DE SOUZA	49673467153	COMUNICAÇÃO	65 PONTOS	CLASSIFICADO
24	SUARLEY DIAS	046.794.961-1	DANÇA	65 PONTOS	CLASSIFICADO
25	ISABELA PAULEK	061.462.871-09	DANÇA	60 PONTOS	CLASSIFICADO
26	DAZILTON FERREIRA DE CASTRO	834.115.851-53	AUDIOVISUAL	60 PONTOS	CLASSIFICADO INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA
27	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS	109.435.047-83	MUSICO	60 PONTOS	CLASSIFICADO
28	CLEITON LINHARES MELO	028.557.941-02	MUSICO	60 PONTOS	CLASSIFICADO
29	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	076.628.169-82	CULTURA TRADICIONAL	60 PONTOS	CLASSIFICADO
30	CELINA CARNEIRO CRUZ	785165441-68	ARTESANATO	55PONTOS	CLASSIFICADO
31	TELMA DA SILVA AGUIAR	726.765.741-91	MUSICA	55 PONTOS	CLASSIFICADO
32	ANTONIO PINTO BARROS	054205561-97	MUSICA	55 PONTOS	CLASSIFICADO
33	EMANUEL RIBEIRO DA SILVA	023.274.441-60	MUSICA	55 PONTOS	CLASSIFICADO

34	EZIO RODRIGUES SOARES	437.139.046-34	POETA	55 PONTOS	CLASSIFICADO
35	ISAIAS RIBEIRO DA SILVA	739.871.311-87	MÚSICA	55 PONTOS	CLASSIFICADO
36	LUCAS OLIVEIRA GAWENDA	039.784.661-47	FOTOGRAFIA	55 PONTOS	CLASSIFICADO
37	ALTAMIRO MATIL-DES ARAUJO	00906654167	COMUNICAÇÃO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
38	RAIANE SOUSA MARINHO	036.621.051-36	ARTESANATO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
39	EVALDO ARAÚJO COSTA	941.602.101-63	MÚSICA	50 PONTOS	CLASSIFICADO
40	RUBENS NEVES DE ANDRADE JU-NIOR	889.317.731-53	COMUNICAÇÃO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
41	VIVIA DA SILVA OLIVEIRA	035.328.783-05	ARTESANATO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
42	GEOVAN NUNES DE OLIVEIRA		MUSICA	50 PONTOS	CLASSIFICADO
43	RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA	295.606.241-72	AUDIOVISUAL	50 PONTOS	CLASSIFICADO
44	GILBERTO MAR-COS RODRIGUES DE SOUZA	700 284 601 97	COMUNICAÇÃO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
45	FERNANDO ALVES DA SILVA	015.994.959-96	MÚSICA	50 PONTOS	CLASSIFICADO
46	JOÃO PEDRO RO-DRIGUES PEDRO-SO	704998931-89	MUSICA	50 PONTOS	CLASSIFICADO
46	JEANE GOMES DI-AS MEDEIROS		ARTESANATO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
47	ROSA MARIA LO-PES DE CARVA-LHO	61198803134	ARTESANATO	10 PONTOS	DESCLASSIFICA-DO
48	CACILDA DA SILVA	54741220125	ARTESANATO	10 PONTOS	DESCLASSIFICA-DO
49	EDINEI ALVES DA SILVA	00938044150	NÃO IDENTIFICADO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICA-DO
50	ROMILDA LAURIN-DO OLIVEIRA GAWENDA	NÃO INFORMADO	NÃO IDENTIFICADO	FORMULÁRIO EM BRANCO	DESCLASSIFICA-DO

LEIA-SE:

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	RESULTADO	SITUAÇÃO
01	PATRICIA BEZERRA MO-TA	707.733.661-13	MÚSICA	90 PONTOS	SELECIONADO
02	MARIA GERCILENE P. DE SOUSA MARINHO	392.963.182-20	MÚSICA	90 PONTOS	SELECIONADO
03	MARIBEL LANGUIDEY SOLANO	735.866.841-34	ARTES VISUAIS	85 PONTOS	SELECIONADO
04	WAGNER MOTA CAMPOS	037.473.031-88	MÚSICA	85 PONTOS	SELECIONADO
05	DANIEL PEREIRA DE SOUSA PASTANA YUDJA JURUNA	263.547.052-91	MUSICA	85 PONTOS	SELECIONADO
06	JULIANY TEIXEIRA REIS	02151899144	LITERATURA	80 PONTOS	SELECIONADO
07	GISELE NAIARA OLIVEI-RA SILVA	710.972.361-5	LITERATURA	80 PONTOS	SELECIONADO
08	CARPEGIANI MENDES ALENCAR	895.225.911-49	COMUNICAÇÃO	80 PONTOS	SELECIONADO
09	DANILO CANDIDO	038.165.471-09	CAPOEIRA	80 PONTOS	SELECIONADO
10	ERCLES ALMEIDA	005 596 651 99	MÚSICO	80 PONTOS	SELECIONADO
11	LUCIANO RODRIGUES DE MELLOS	026.890.321-20	MÚSICO CANTOR.	80 PONTOS	SELECIONADO
12	JOEL PIRES RIBEIRO	980.250.821-72	CAPOEIRA	80 PONTOS	SELECIONADO
13	VAGLON COELHO ALMEI-DA	884.501.471-15	COMUNICAÇÃO	80 PONTOS	SELECIONADO
14	FRANCISCO MARCIO PE-REIRA BARBOSA	024.427.111-92	MUSICA	75 PONTOS	SELECIONADO
15	GUSTAVO JALES LIMA COSTA	05922150162	MÚSICA	75 PONTOS	SELECIONADO
16	RUAN PABLO NASCIMEN-TO PEDROSA	107.573.971-31	MÚSICA	75 PONTOS	SELECIONADO
17	RENATO PARLADIM VIEI-RA	705.933.621-44	MÚSICA	75 PONTOS	SELECIONADO
18	TAILSON PINTO BARROS	054.325.441-05	MÚSICA	75 PONTOS	SELECIONADO
19	CLESIO ESTEVÃO SPAG-NOL	040.381.681-58	(MÚSICA) DJ	70 PONTOS	SELECIONADO
20	ANTÔNIO AUGUSTO DI-AS RIBEIRO	046.639.831-03	MÚSICA	70 PONTOS	SELECIONADO
21	UELITÂNIA ALVES AZE-VEDO CARDOSO	038.006.901-60	ARTESANATO	65 PONTOS	SELECIONADO
22	LIVIANE ALVES NUNES	703.499.551.66	AUDIOVISUAL	65 PONTOS	SELECIONADO
23	ILARIO TAVARES DE SOUZA	49673467153	COMUNICAÇÃO	65 PONTOS	SELECIONADO
24	SUARLEY DIAS	046.794.961-1	DANÇA	65 PONTOS	SELECIONADO
25	ISABELA PAULEK	061.462.871-09	DANÇA	60 PONTOS	SELECIONADO

26	DAZILTON FERREIRA DE CASTRO	834.115.851-53	AUDIOVISUAL	60 PONTOS	SELECIONADO
27	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS	109.435.047-83	MUSICO	60 PONTOS	SELECIONADO
28	CLEITON LINHARES MELO	028.557.941-02	MUSICO	60 PONTOS	SELECIONADO
29	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	076.628.169-82	CULTURA TRADICIONAL	60 PONTOS	SELECIONADO
30	CELINA CARNEIRO CRUZ	785165441-68	ARTESANATO	55PONTOS	SELECIONADO
31	TELMA DA SILVA AGUIAR	726.765.741-91	MUSICA	55 PONTOS	SELECIONADO
32	ANTONIO PINTO BARROS	054205561-97	MUSICA	55 PONTOS	SELECIONADO
33	EMANUEL RIBEIRO DA SILVA	023.274.441-60	MUSICA	55 PONTOS	SELECIONADO
34	EZIO RODRIGUES SOARES	437.139.046-34	POETA	55 PONTOS	SELECIONADO
35	ISAIAS RIBEIRO DA SILVA	739.871.311-87	MÚSICA	55 PONTOS	SELECIONADO
36	LUCAS OLIVEIRA GAWENDA	039.784.661-47	FOTOGRAFIA	55 PONTOS	SELECIONADO
37	ALTAMIRO MATILDES ARAUJO	00906654167	COMUNICAÇÃO	50 PONTOS	SELECIONADO
38	RAIANE SOUSA MARINHO	036.621.051-36	ARTESANATO	50 PONTOS	SELECIONADO
39	EVALDO ARAÚJO COSTA	941.602.101-63	MÚSICA	50 PONTOS	SELECIONADO
40	RUBENS NEVES DE ANDRADE JUNIOR	889.317.731-53	COMUNICAÇÃO	50 PONTOS	SELECIONADO
41	VIVIA DA SILVA OLIVEIRA	035.328.783-05	ARTESANATO	50 PONTOS	SELECIONADO
42	GEOVAN NUNES DE OLIVEIRA		MUSICA	50 PONTOS	SELECIONADO
43	RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA	295.606.241-72	AUDIOVISUAL	50 PONTOS	SELECIONADO
44	GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	700 284 601 97	COMUNICAÇÃO	50 PONTOS	SELECIONADO
45	FERNANDO ALVES DA SILVA	015.994.959-96	MÚSICA	50 PONTOS	SELECIONADO
46	JOÃO PEDRO RODRIGUES PEDROSO	704998931-89	MUSICA	50 PONTOS	CLASSIFICADO
46	JEANE GOMES DIAS MEDEIROS		ARTESANATO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
47	ROSA MARIA LOPES DE CARVALHO	61198803134	ARTESANATO	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
48	CACILDA DA SILVA	54741220125	ARTESANATO	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
49	EDINEI ALVES DA SILVA	00938044150	NÃO IDENTIFICADO	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
50	ROMILDA LAURINDO OLIVEIRA GAWENDA	NÃO INFORMADO	NÃO IDENTIFICADO	FORMULÁRIO EM BRANCO	DESCLASSIFICADO

CONFRESA/MT, 08 DE MAIO 2025.

RICARDO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EVIRLENE SIPAUBA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EMPRESA DE CONSULTORIA

CNPJ 48758162000110

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

EDITALDECONVOCAÇÃO033/2025 de 08 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonoart.282LeiComplementarnº020de28dedezembrode2005,quedispõesobreoEstatutodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)candidatos,(as)aprovados(as)noPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO-EDITAL001/2025,relacionados(as)nosanexosdesteedital,quedeverãocompareceraté o dia 12/05/2025,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal de Confresa,juntoaoDepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas07hàs11hedas13hàs16h30minparaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaadmissão, conformeanexoII.

Onãocomparecimentodo(a)candidato(a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 12/05/2025, às 09h eanãoapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldoProcessoSeletivoSimplificado-Edital001/2025,implicaránoreconhecimentodaDESISTÊNCIAE/OURENÚNCIAquantoaopreenchimentodavagadocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministraçãoodireitodeconvocaroutrocandidato.

Confresa-MT, 08de maiode2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PrefeitoMunicipal

ANEXOICARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	87º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	88º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	TARSILA LORRAINE GOMES DE SANTANA SILVA	89º

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSP/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 -CéduladeIdentidade(RG)comprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos.

2 –CadastrodePessoasFísica(CPF).

3 -TítulodeEleitor.

4 -Certidãodequitaçãoeleitoral(CartórioEleitoral)oupelaInternet.

5 -Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso.

6 -Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino).

7 -Comprovantedeendereçoatualizado(comdadoscompletos,rua,bairro,cidade).

8 -CTPS-CarteiradeTrabalho.

9 -CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista).

10 -DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens).

11 -Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento).

12 -Comprovantedeescolaridadeepré-requisitosdeacordocomoestabelecido.

13 -Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico).

14 -Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentadaincluindo-secomprovantedequitaçãodeanuidadereferenteaocalendárioecertidãoderegularidade15-CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(SetordeTributaçãodaPrefeituradeConfresa-MT).

16 -CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicíliodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveisecriminais(comtrânsitoemjulgado)

17 -Declaraçãonegativadeacúmulodecargos

18 -Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriadocargo

19 -AtestadodeSaúdeOcupacional(pré-admissional)-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

20 -01(uma)foto3x4,coloridaerecente.

21 -ContaSalário/Agência/Município-BancoSantander-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

22 -CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF)equalificaçãodocônjugeedospais.

23 -Telefonedecontato(residenciale/oucelular).

24 -E-mail.

25 -PIS/PASEP.

26 -OscandidatosqueconcorrerãoaoscargosPcD,deverãoapresentarlardosmédicosquecomprovaadeficiênciadomesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü Osdocumentosdeverãosercópiadeboaqualidade,bemlegível.

ü Cadadocumentodeverásertiradocópiaindependenteumemcadafolhaformatoretrato.

ü SolicitamosaapresentaçãopreviajuntoaoDeptodeRecursosHumanosparaconferenciae/ouorientação.

ü Osexamesmédicoselaboratoriaisparararealizaçãodoexameadmissional,solicitadonoItem19serãodeinteiraresponsabilidadedocandidatoeemhipótesealgumaaPrefeituraMunicipaldeConfresaseresponsabilizarápelaexecuçãoepagamentodosmesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º da Lei n.º 652 de 24/10/2024.

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**01 - CAMARA MUNICIPAL**			
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	13		01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	18		01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
			Sub-Total:	**70.000,00**
			Total Parcial Suplementado:	**70.000,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**01 - CAMARA MUNICIPAL**			
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	3		01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51.1.500.0000000	70.000,00
			Sub-Total:	**70.000,00**
			Total Parcial Reduzido:	**70.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Conquista D´Oeste - MT, 02 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025- ANÁLISE CURRICULAR.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025-Análise Curricular devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 8.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2ª	**ANGELICA SILVA DO AMARAL**

1. Nos termos do item 8.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Análise Curricular, o candidato acima relacionado tem o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

.

Gabinete do Prefeito, Conquista D’Oeste - MT, 08 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA Nº 145/2025

“Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**”**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, VI da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor,**FERNANDO MOREIRA DE PAULA**, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS.

Parágrafo único. O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Serviços Urbanos, estabelecidas no art. 70 da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 2º O servidor nomeado neste ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-4, da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 07/05/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PPA 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Odair José Vargas no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca aos interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 27/05/2025, de forma virtual, a partir das 15:00 (quinze) horas, a ser transmitida da Prefeitura Municipal, através do instagram da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste no seguinte endereço:

https://www.instagram.com/prefeitura.conquistadoeste.mt/

Nesta audiência serão apresentados as ações existentes no município do PPA anterior que serão mantidas e será aberta a população a oportunidade de sugerirem novas ações para inclusão no PPA – PLANO PLURIANUAL 2026/2029. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 08 de Maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1056/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO em 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão da obra. O vencimento passa a ser em 17/06/2025; e ACRÉSCIMO QUALITATIVO do contrato que representam alteração total de 0,38% (zero vírgula trinta e oito centésimos), totalizando a importância de R$ 13.868,16 (treze mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), ao valor atualizado do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – EPP - CNPJ n.º 03.571.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste E MARIO BORGES JUNQUEIRA, Representante Legal Da Contratada.

RH
DECRETO MUNICIPAL N°. 025/2025

"*Regulamenta a Lei Municipal nº 668, de 17 de abril de 2025, que autoriza a prestação de serviços de apoio a terceiros utilizando bens públicos, mediante cobrança de preço público, no Município de Conquista D'Oeste - MT.*

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento à Lei Municipal nº 668, de 17 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, operacionais e financeiros para a prestação de serviços a terceiros com uso de bens públicos, conforme autorização legal estabelecida pela Lei Municipal nº 668, de 17 de abril de 2025.

Art. 2° Poderão solicitar os serviços pessoas físicas ou jurídicas mediante requerimento formal à Secretaria competente, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1° A solicitação de serviços em propriedades particulares será admitida desde que o interessado esteja adimplente com o Município e o imóvel de destino não possua pendências tributárias ou fiscais, salvo em caso de parcelamento regular com parcelas em dia, cabendo à Secretaria competente realizar a verificação prévia dessas condições.

§2° Poderão ser exigidos documentos complementares conforme a natureza do serviço, inclusive licenças ambientais quando houver movimentação de materiais naturais.

§3° A equipe técnica poderá realizar vistoria para avaliação da viabilidade operacional e ambiental.

§4° O formulário padrão de protocolo deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do interessado;

II – Comprovante de residência ou sede no Município;

III – comprovação de propriedade ou autorização formal do proprietário, para os casos em que o serviço for executado em imóvel particular;

IV – Serviços desejados e justificativa técnica, quando necessário;

V – Declaração de concordância com os critérios de pagamento definidos no presente Decreto;

VI – Declaração própria do interessado, assumindo a responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, à via pública ou a terceiros, quando decorrentes de sua conduta.

Art. 3° A prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

I – Interesse público;

II – Ordem cronológica de protocolo;

III – Disponibilidade de bens e servidores;

IV – Viabilidade técnica e ambiental.

§1° A Secretaria competente poderá organizar a prestação dos serviços com base em cronograma regionalizado, considerando a divisão por zonas geográficas do município, a fim de otimizar o uso dos recursos públicos e o deslocamento das equipes e equipamentos.

§2° Sempre que possível, o atendimento seguirá a ordem cronológica dos protocolos dentro de cada zona, priorizando a conclusão dos serviços em uma localidade antes do deslocamento para outra, salvo em situações justificadas de urgência ou relevância pública.

Art. 4° Os serviços compreendem:

I – Apoio técnico-operacional com maquinário;

II – Transporte com veículos e ônibus;

III – Apoio logístico com servidores, quando disponível;

IV – Outras atividades previstas em regulamento, desde que compatíveis com o interesse público.

Art. 5°A execução dos serviços em propriedades particulares ou áreas de difícil acesso dependerá de avaliação técnica prévia, podendo ser negada caso haja risco à segurança dos operadores, à integridade dos equipamentos ou ao meio ambiente.

Art. 6° Na hipótese de locação de ônibus, micro-ônibus ou vans, o interessado deverá indicar formalmente o responsável pela viagem, que responderá por eventuais danos ao veículo, prejuízos a terceiros ou uso indevido do serviço, desde que decorrentes de sua conduta ou da conduta dos passageiros sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O transporte será realizado por motorista pertencente ao quadro de servidores da Administração Municipal, cabendo ao responsável indicado responder por fatos que não sejam atribuíveis à condução do veículo, mas sim ao mau uso do serviço por parte dos passageiros, excesso de lotação, mau comportamento, atos de vandalismo, desvio de rota não autorizado, entre outros.

Art. 7° Os serviços serão prestados mediante pagamento de preço público, conforme tabelas constantes nos Anexo I deste Decreto.

§1° Os valores serão fixados considerando:

I – O consumo de combustível e insumos;

II – A remuneração dos servidores e encargos;

III – A depreciação e manutenção dos equipamentos.

§2° Poderão ser concedidos descontos ou isenções, observados os critérios de renda familiar, grau de vulnerabilidade socioeconômica ou, ainda, quando se tratar de entidade sem fins lucrativos, conforme parâmetro estabelecido no Anexo II deste Decreto.

§3° A comprovação da renda familiar, para fins de aplicação dos descontos previstos no Anexo II deste Decreto, será realizada mediante apresentação de documentos formais, tais como:

I – Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família e/ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

II – Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção;

III – Contracheque ou declaração de rendimentos emitida por entidade pública ou privada.

§2° Quando não for possível comprovar a renda por meio documental, poderá ser solicitado parecer social, emitido por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Ação Social, com base em visita domiciliar e entrevista social.

§3° O parecer social poderá ser solicitado pela Secretaria Competente, de ofício ou através de requerimento formulado pelo interessado, devendo ser anexado ao processo de solicitação de serviços.

§4° O parecer social será encaminhado diretamente pela Secretaria Municipal de Ação Social à Secretaria competente, em meio físico ou digital, para juntada ao processo administrativo, cabendo à Secretaria competente informar ao interessado quanto ao resultado da avaliação, quando necessário.

§5° Quando o interessado se enquadrar em mais de um dos critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo II, será aplicado o maior percentual de desconto previsto.

Art. 8° O pagamento dos serviços será realizado via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), observadas as seguintes disposições:

§1° Para os serviços cuja natureza permita a definição prévia da quantidade a ser executada, tais como carga de terra, locação de ônibus, micro-ônibus ou vans, entre outros, o pagamento integral deverá ser efetuado antes da realização dos serviços, respeitado o vencimento estabelecido no DAM.

§2° Para os serviços em que a quantidade total de horas não possa ser previamente delimitada, em especial de horas-máquina, o interessado deverá indicar a estimativa de horas necessárias no momento da solicitação e realizar o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente, sendo o valor restante pago em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços, com base na quantidade efetivamente executada.

§3°A Secretaria Competente poderá autorizar, mediante justificativa expressa, que o pagamento integral previsto no §1º ou qualquer das parcelas previstas no §2º seja efetuado com vencimento de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, especialmente nos casos em que:

I– o interessado for entidade pública, organização sem fins lucrativos ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com dificuldades de liquidez imediata;

II – o serviço tenha sido prestado em caráter emergencial ou de relevante interesse público, com prévia autorização da autoridade competente;

§4° O inadimplemento de qualquer parcela suspenderá novas solicitações até a regularização da pendência.

Art. 9° O atendimento aos pedidos de carga de terra ou cascalho obedecerá aos seguintes critérios específicos:

§1° O fornecimento de cargas será limitado a até 5 (cinco) por vez, para cada propriedade, conforme o cronograma previamente definido pela Secretaria competente para a realização desse serviço.

§2° Encerrada a etapa correspondente do cronograma, o interessado poderá apresentar nova solicitação, que será avaliada e eventualmente atendida na próxima programação de execução estabelecida pela Secretaria.

Art. 10 As Secretarias competentes poderão editar normas complementares para detalhar os procedimentos, formulários, prazos, limites de uso, exigências técnicas e mecanismos de controle, fiscalização e transparência.

Art. 11 É vedada a prestação de serviços que:

I – Prejudiquem ou comprometam as atividades essenciais do Município;

II – Sejam utilizados de forma indevida por agentes públicos ou autoridades, especialmente quando implicarem benefício exclusivo ou contrariem os princípios da impessoalidade e do interesse público, não se constituindo impedimento, contudo, à utilização dos serviços, desde que preencham integralmente os requisitos e condições exigidos dos demais interessados.

III – Envolvam retirada de materiais naturais sem autorização legal e ambiental.

Art. 12 Este Decreto poderá ser aplicado, no que couber, como norma subsidiária aos programas municipais que envolvam a execução de serviços com uso de bens públicos, especialmente aqueles coordenados por secretarias setoriais, desde que compatíveis com a legislação específica.

Art. 13 Os valores constantes nas tabelas de preços públicos de que trata o Anexo I deste Decreto poderão ser atualizados, periodicamente, por ato do Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 22 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

DECRETO MUNICIPAL N°. 026/2025

"*Regulamenta a Lei Municipal n°. 665, de 17 de abril de 2025, que institui o Programa Municipal de Apoio às Atividades Rurais – PROMAR, no município de Conquista D'Oeste-MT.*

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento à Lei Municipal n°. 665, de 17 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n°. 665, de 17 de abril de 2025, que institui o Programa Municipal de Apoio às Atividades Rurais – PROMAR, no município de Conquista D'Oeste-MT.

Art. 2°O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio (SEMAMIC), podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Poderão solicitar os serviços no âmbito do Programa os produtores rurais interessados que protocolarem requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – SEMAMIC, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1° A SEMAMIC verificará, previamente à aprovação da solicitação, se o produtor possui débitos de qualquer natureza com o Município, sendo vedada a autorização para a realização dos serviços nos casos em que houver débitos em situação irregular, excetuando-se aqueles com parcelamento formalizado e parcelas vencidas adimplentes.

§ 2° A equipe técnica da SEMAMIC realizará, quando for necessário, a verificação das condições técnicas, estruturais e sanitárias da propriedade por meio de inspeção in loco, análise documental ou ambos, conforme a modalidade do serviço solicitado.

§ 3° A SEMAMIC poderá exigir documentos ou declarações complementares conforme o histórico produtivo da propriedade, a complexidade da técnica reprodutiva ou a necessidade de priorização, respeitando os princípios de eficiência e economicidade.

§ 4° Em casos excepcionais, como situações climáticas adversas ou emergências sanitárias, a SEMAMIC poderá dispensar a exigência de prazo ou documentos, mediante justificativa técnica.

§ 5° O formulário padrão de protocolo deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do produtor e da propriedade;

II - Comprovante de residência rural no município ou de inscrição ativa como produtor rural no município de Conquista D'Oeste-MT;

III – Serviços desejados e justificativa técnica, quando necessário;

IV – Declaração de concordância com os critérios de pagamento.

V - Declaração própria do interessado, assumindo a responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, à via pública ou a terceiros, quando decorrentes de sua conduta.

Art. 4° As entidades sem fins lucrativos que atuem no desenvolvimento rural e agropecuário poderão solicitar apoio do Município no âmbito do PROMAR, nos termos do art. 4° da Lei Municipal n°. 665, de 17 de abril de 2025, mediante requerimento formal dirigido ao Prefeito Municipal, contendo:

I – Cópia do estatuto social e da ata de eleição da atual diretoria;

II – Justificativa do pedido, com indicação da vinculação aos objetivos do PROMAR;

III – Plano de aplicação dos bens, insumos ou serviços solicitados.

§1° A concessão do apoio dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado, considerando a viabilidade do atendimento, a compatibilidade com os objetivos do programa e a disponibilidade de recursos.

§2° A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas, sempre que o apoio concedido envolver valor econômico relevante ou for determinado pelo Prefeito Municipal, com base no plano de aplicação apresentado, comprovando a correta utilização dos bens, insumos ou serviços recebidos.

Art. 5° Para a execução das atividades previstas no âmbito do PROMAR, a SEMAMIC poderá contar com o apoio técnico, logístico e operacional de outras secretarias municipais, mediante solicitação formal e disponibilidade das unidades envolvidas.

§1° Para fins deste artigo, consideram-se, entre outros:

I – Apoio técnico: atuação de profissionais especializados, quando for o caso, a exemplo de assistentes sociais responsáveis pela elaboração de pareceres socioeconômicos destinados à avaliação da condição de vulnerabilidade dos produtores.

II – Apoio logístico: o suporte relacionado ao transporte de equipamentos e insumos, organização de roteiros de atendimento por região, armazenamento temporário de materiais, entre outras ações de planejamento territorial;

III – Apoio operacional: a disponibilização de operadores de máquinas, motoristas, equipes de campo e recursos materiais necessários à execução direta dos serviços previstos no programa.

§ 2° A coordenação das ações será de responsabilidade da SEMAMIC, que deverá assegurar a articulação com as demais secretarias envolvidas.

Art. 6°Os serviços prestados no âmbito do PROMAR observarão limites máximos de atendimento por propriedade rural, definidos por ato interno da SEMAMIC, considerando critérios técnicos, operacionais e de equidade no uso dos recursos públicos.

Art. 7° O atendimento às solicitações será realizado, preferencialmente, conforme a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, respeitando-se também a distribuição por zonas geográficas do município, a fim de otimizar o uso dos recursos e deslocamentos das equipes.

§ 1° Quando iniciado o atendimento em determinada zona rural, a SEMAMIC priorizará a conclusão dos serviços naquela localidade antes de deslocar os equipamentos e equipes para outra região, salvo em situações emergenciais ou de força maior, devidamente justificadas.

§ 2° A SEMAMIC poderá elaborar um cronograma de atendimento regionalizado, que será divulgado previamente aos produtores, contendo a previsão de início e término dos atendimentos em cada zona.

§ 3° Situações de emergência, vulnerabilidade severa ou calamidade pública poderão justificar a quebra da ordem de atendimento, mediante decisão fundamentada da SEMAMIC e ciência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 8° A execução de serviços com máquinas, veículos e demais equipamentos públicos será, como regra, condicionada à comprovação de pagamento pelos produtores, conforme os preços públicos estabelecidos para a legislação municipal que autoriza a prestação de serviços a terceiros com uso de bens públicos, podendo ser aplicados descontos de acordo com a faixa de renda familiar do produtor ou sua participação em pelo menos um dos programas executados pela SEMAMIC, nos termos da tabela constante do Anexo Único.

§1° A comprovação da renda familiar, para fins de aplicação dos descontos previstos no Anexo Único deste Decreto, será realizada mediante apresentação de documentos formais, tais como:

I – Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família e/ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

II – Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção;

III – Contracheque ou declaração de rendimentos emitida por entidade pública ou privada.

§2° Quando não for possível comprovar a renda por meio documental, poderá ser solicitado parecer social, emitido por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Ação Social, com base em visita domiciliar e entrevista social.

§3° O parecer social poderá ser solicitado pela SEMAMIC, de ofício ou através de requerimento formulado pelo interessado, devendo ser anexado ao processo de solicitação de serviços.

§4° O parecer social será encaminhado diretamente pela Secretaria Municipal de Ação Social à SEMAMIC, em meio físico ou digital, para juntada ao processo administrativo, cabendo à SEMAMIC informar ao interessado quanto ao resultado da avaliação, quando necessário.

§5° Quando o produtor rural se enquadrar em mais de um dos critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo Único, será aplicado o maior percentual de desconto previsto.

§6° Os percentuais de desconto previstos neste Decreto serão aplicados exclusivamente sobre os valores de referência estabelecidos para a legislação municipal que estabelece preços públicos para a prestação de serviços a terceiros com uso de bens públicos.

Art. 9° O pagamento pelos serviços será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser efetuado em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir da emissão do primeiro DAM, independentemente da natureza do serviço ou da possibilidade de definição prévia da quantidade a ser executada.

§1° Nos casos em que a quantidade total de horas ou unidades a serem executadas não possa ser previamente delimitada, em especial nos serviços com uso de horas-máquina, o DAM será emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, com base na quantidade efetivamente executada.

§2° Nos demais casos em que for possível estimar previamente a quantidade a ser executada, o DAM será emitido no ato da solicitação.

§3° O inadimplemento de qualquer parcela suspenderá novas solicitações de serviços até a regularização da pendência.

§4° Nos serviços de locação de ônibus, micro-ônibus ou vans, o pagamento deverá ser efetuado de forma integral e antecipada, no momento da solicitação.

Art. 10 A SEMAMIC terá acesso ao sistema municipal de arrecadação para emissão das DAMs e controle dos pagamentos.

§ 1° A regularidade no pagamento será condição para novas solicitações.

§ 2° O sistema deve permitir consulta por CPF/CNPJ, valores e data de vencimento.

Art. 11 As atividades executadas no âmbito do PROMAR deverão observar diretrizes de boas práticas agropecuárias e ambientais, incluindo:

I – Uso racional de insumos e recursos hídricos durante as atividades de preparo de solo, construção de estruturas ou transporte de insumos;

II – Conservação de solo e cobertura vegetal nas áreas atendidas;

III – Manejo adequado de resíduos sólidos e dejetos gerados durante as intervenções;

IV – Incentivo à sustentabilidade e à adaptação climática das propriedades beneficiadas.

Art. 12 É vedada a execução de serviços no âmbito do PROMAR que:

I – Prejudiquem ou comprometam as atividades essenciais do Município;

II – Sejam utilizados de forma indevida por agentes públicos ou autoridades, especialmente quando implicarem benefício exclusivo ou contrariem os princípios da impessoalidade e do interesse público, não se constituindo impedimento, contudo, à sua participação no programa, desde que preencham integralmente os requisitos e condições exigidos dos demais produtores.

III – Envolvam retirada de materiais naturais sem autorização legal e ambiental.

Art. 13 A SEMAMIC poderá editar normas complementares por meio de instruções normativas, visando detalhar aspectos técnicos, operacionais e administrativos do PROMAR, incluindo:

I – Procedimentos de atendimento por região;

II – Prazos e requisitos específicos para cada tipo de serviço ou equipamento;

III – Parâmetros técnicos para execução das atividades conforme boas práticas agrícolas, ambientais e de segurança.

Art. 14 A SEMAMIC, com o apoio consultivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), acompanhará a execução do PROMAR, podendo propor ajustes e melhorias nos critérios de atendimento e execução dos serviços.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 22 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE DESCONTOS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS DO PROMAR, CONFORME RENDA OU PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA

CRITÉRIO DE ENQUADRAMENTO	FAIXA DE RENDA OU CONDIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Vulnerabilidade socioeconômica severa	Recebimento do Programa Bolsa Família e/ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou por parecer da Secretaria de Ação Social	100% (Isento)
Produtor de baixa renda	Renda familiar inferior a 2 salários mínimos	55%
Produtor participante de programas da SEMAMIC	Qualquer renda	50%

Observação: Caso o produtor rural se enquadre em mais de um dos critérios listados, será aplicado o maior percentual de desconto.

RH

DECRETO MUNICIPAL N.° 027/2025

"*Regulamenta a Lei Municipal nº 666, de 17 de abril de 2025, que institui o Programa de Melhoramento Genético da Pecuária Leiteira - Conquista Mais Leite, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste - MT.*

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento à Lei Municipal nº 666, de 17 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais para a execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético da Pecuária Leiteira – Conquista Mais Leite, instituído pela Lei Municipal nº 666, de 17 de abril de 2025.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio (SEMAMIC), podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Poderão solicitar os serviços no âmbito do Programa os produtores rurais interessados que protocolarem requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – SEMAMIC, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º A SEMAMIC verificará, previamente à aprovação da solicitação, se o produtor possui débitos de qualquer natureza com o Município, sendo vedada a autorização para a realização dos serviços nos casos em que houver débitos em situação irregular, excetuando-se aqueles com parcelamento formalizado e parcelas ven-

cidas adimplentes.

§ 2º A equipe técnica da SEMAMIC realizará, quando for necessário, a verificação das condições técnicas, estruturais e sanitárias da propriedade por meio de inspeção in loco, análise documental ou ambos, conforme a modalidade do serviço solicitado.

§ 3º A SEMAMIC poderá exigir documentos ou declarações complementares conforme o histórico produtivo da propriedade, a complexidade da técnica reprodutiva ou a necessidade de priorização, respeitando os princípios de eficiência e economicidade.

§ 4º Em casos excepcionais, como situações climáticas adversas ou emergências sanitárias, a SEMAMIC poderá dispensar a exigência de prazo ou documentos complementares, mediante justificativa técnica.

§ 5º O formulário padrão de protocolo deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do produtor e da propriedade, com informações sobre a área total, número de matrizes leiteiras e estrutura disponível para manejo reprodutivo;

II - Comprovante de residência rural no município ou de inscrição ativa como produtor rural no município de Conquista D'Oeste-MT;

III – Modalidade dos serviços desejados (IA, IATF e TE), acompanhada de justificativa técnica, quando necessária, indicando histórico reprodutivo, perdas gestacionais ou plano de melhoria genética;

IV – Declaração de concordância com os critérios técnicos, sanitários e operacionais definidos pela SEMAMIC, bem como o compromisso de fornecer as informações e condições necessárias para execução das atividades.

Art. 4º A SEMAMIC avaliará os pedidos de adesão com base nos seguintes critérios:

I – Ordem de inscrição;

II – Disponibilidade orçamentária e operacional;

III – Adequação da propriedade às exigências técnicas;

IV – Justificativa técnica formal, emitida por profissional habilitado, nos casos de solicitação de priorização ou ampliação dos serviços, considerando histórico produtivo, aptidão zootécnica do rebanho e impacto potencial.

Art. 5º Os serviços ofertados no âmbito do programa podem incluir:

I – Inseminação Artificial (IA);

II – Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF);

III – Transferência de Embriões (TE);

IV – Assistência técnica continuada e treinamentos.

Art. 6º Os serviços prestados no âmbito deste Programa observarão limites técnicos máximos por propriedade rural, a serem definidos por ato interno da SEMAMIC, conforme a modalidade do serviço e o número de matrizes aptas ao procedimento.

Parágrafo único. Os limites poderão considerar, entre outros fatores:

I – O número de matrizes receptoras disponíveis e aptas por propriedade;

II – A capacidade de manejo, estrutura e equipe disponível na propriedade;

III – A modalidade do serviço (IA, IATF, TE) e sua complexidade técnica;

IV – A disponibilidade orçamentária e operacional do programa.

Art. 7º Os procedimentos técnicos deverão seguir protocolos reconhecidos por instituições públicas de pesquisa agropecuária, tais como a EMPAER, a EMBRAPA, universidades ou entidades autorizadas.

Art. 8º A SEMAMIC acompanhará a execução deste Programa por meio de indicadores técnicos, produtivos e socioeconômicos, compatíveis com sua capacidade operacional, podendo elaborar relatórios periódicos para subsidiar o planejamento, a prestação de contas e a melhoria contínua do programa.

Art. 9º A SEMAMIC poderá propor ajustes nos critérios de atendimento e nas estratégias de execução dos serviços, com base nos resultados observados e na escuta de produtores, técnicos e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 10 A SEMAMIC poderá elaborar e divulgar cronograma de atendimento regionalizado, com previsão de datas e localidades atendidas, observando a logística de deslocamento e a otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Paragrafo único. A execução dos serviços deverá priorizar a conclusão dos atendimentos em cada região, antes do deslocamento da equipe técnica para outra localidade, salvo em situações emergenciais ou devidamente justificadas.

Art. 11 As ações logísticas e operacionais do programa poderão ser realizadas com o apoio da estrutura do PROMAR, especialmente no que se refere ao transporte de insumos, deslocamento de equipes técnicas, preparo de áreas e produção de silagem.

§ 1º A SEMAMIC poderá contar com o apoio técnico, logístico e operacional de outras secretarias municipais, mediante solicitação formal e conforme disponibilidade das unidades envolvidas.

§ 2º A coordenação das ações será de responsabilidade da SEMAMIC, que deverá assegurar a articulação com as demais secretarias envolvidas.

§ 3º A articulação com o PROMAR visa otimizar os recursos públicos e ampliar o alcance dos serviços oferecidos, evitando sobreposição de ações e fortalecendo a política pública rural.

Art. 12 A SEMAMIC poderá apoiar os produtores na inserção de sua produção em mercados institucionais, cooperativas, laticínios e programas públicos como o PNAE e o PAA, podendo articular com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e demais órgãos competentes para priorizar a aquisição do leite oriundo das propriedades atendidas pelo programa.

Parágrafo único. As ações poderão incluir parcerias, emissão de documentos técnicos, rodadas de negócios e capacitações.

Art. 13 A SEMAMIC terá acesso ao sistema municipal de arrecadação para verificação da existência de débitos em nome do produtor.

Parágrafo único. O sistema deverá permitir consultas por CPF/CNPJ, valores, datas de vencimento e eventuais pendências junto ao Município.

Art. 14 A SEMAMIC poderá editar normas complementares por meio de resoluções ou instruções normativas, para detalhar aspectos técnicos, operacionais e administrativos.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 22 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
DECRETO MUNICIPAL N°. 028/2025

"*Regulamenta a aplicação da Lei Municipal n° 667, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de descontos, remissão de juros e multas e parcelamento de débitos não tributários oriundos das Leis Municipais nº 086/2002 e nº 096/2002.*

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento à Lei Municipal n° 667, de 17 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a aplicação dos benefícios estabelecidos na Lei Municipal n° 667, de 17 de abril de 2025, dispondo sobre os procedimentos para concessão de descontos, remissão de juros e multas, bem como o parcelamento de débitos não tributários oriundos das Leis Municipais nº 086/2002 e nº 096/2002.

Art. 2°A Secretaria Municipal de Fazenda será responsável pela administração e execução do programa, competindo-lhe:

I - Receber e processar os requerimentos de adesão ao programa;

II - Definir e divulgar os procedimentos operacionais para a concessão dos benefícios;

III - Monitorar o cumprimento das condições de pagamento pelos beneficiários;

IV - Aplicar as medidas cabíveis em caso de inadimplência;

V - Garantir ampla divulgação do programa e prestar atendimento aos contribuintes;

VII - Divulgar, se houver, a prorrogação do prazo de adesão, por decreto fundamentado, conforme §3º do art. 6º da Lei Municipal n° 667, de 17 de abril de 2025.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Fazenda realizará ampla divulgação do programa por meio de:

I - Publicação no site oficial da Prefeitura;
II - Divulgação em redes sociais e nos órgãos de comunicação locais;
III - Disponibilização de material explicativo sobre as regras do programa, de forma digital;
IV - Atendimento presencial, telefone e e-mail institucionais.

Art. 4° A adesão ao Programa deverá ser formalizada por requerimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme instruções deste Decreto.

§1° O requerimento de adesão deverá conter:

I - Identificação do requerente (nome, CPF/CNPJ e endereço atualizado);
II - Indicação específica dos débitos a serem regularizados;
III - Opção pelo pagamento à vista ou parcelado.

§2° O protocolo do requerimento não suspende a cobrança da dívida até sua homologação.

§3° A Secretaria terá até 15 (quinze) dias úteis para analisar e homologar o pedido, podendo solicitar documentos complementares.

§4° Após a homologação, a Secretaria fornecerá ao contribuinte o plano de pagamento contendo os valores e datas das parcelas.

Art. 5° Os descontos e remissões serão concedidos conforme os critérios da Lei Municipal n° 667, de 17 de abril de 2025, devendo ser observados os prazos, limites de desconto, quantidade máxima de parcelas e valores mínimos por parcela.

Art. 6° Nos termos da Lei Municipal n° 667, de 17 de abril de 2025, o parcelamento de débitos não tributários poderá ser concedido em até 12 (doze) parcelas, conforme as faixas de desconto previstas na referida norma.

Parágrafo único. Para fins de observância ao princípio do exercício financeiro, a quitação integral das parcelas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da adesão ao programa, podendo, para isso, ser estabelecidas parcelas com periodicidade inferior a 30 (trinta) dias, quando necessário.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Fazenda manterá o controle da execução do programa, devendo:

I - Monitorar o cumprimento das obrigações dos beneficiários;

II - Cancelar os parcelamentos com inadimplência de duas parcelas consecutivas;

III - Encaminhar os casos não regularizados à cobrança administrativa ou judicial;

IV - Emitir relatórios periódicos de acompanhamento à administração municipal.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Fazenda poderá agilizar normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 22 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 958/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.**

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO do contrato que representam alteração total de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando a importância de R$ 115.236,87 (cento e quinze mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos),ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 632, 561, 551, 354, 209, 226, 78, 160, 311 e 695.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ sob n.º 10.416.163/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSE VARGAS – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANA PAULA DE OLIVEIRA **-** REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

RH
PORTARIA Nº 146/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo nominado, da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDSON MARCOS RODRIGUES	SMS	-	12/05/2025 A 31/05/2025	02/02/2024 A 01/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE – EDITAL 002/2023

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, classificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste -MT-BIÊNIO 2024-2028, realizado através doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	10ª

1. A candidata acima relacionada tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, para a apresentação dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Conquista D'Oeste, para que possa ocorrer o **Ato de posse**, conforme previsto no Processo de Escolha - Edital nº 002/2023.

1.1. Perderá automaticamente o direito à Posse, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no prazo previsto no item anterior.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 08 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2025 INEXIGIBILIDADE 011/2025 PROCESSO 093/2025

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA DE JESUS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 003/2025, cuja finalidade é : "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS COMO FACILITADOR/PROFESSOR PARA OFICINA DE BALLET, DESENVOLVIDA EM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 08 (oito) de maio de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000).**Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo e seus respectivos ane-

xos estarão disponíveis no Portal Transparência https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparencia ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2025.

Leticia Silva Dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2024; **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n.º 020/2024; **OBJETO:** Revisão de valor do item 01 – EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. **CONTRATADA:** ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA; **FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)..; **RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 060/2024, a revisão de preço do item 02 – EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C passando de R$ 4.203,00 (quatro mil e duzentos e três reais) para R$ 4.662,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 043/2024;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 060/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2024;

REQUERENTE: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.600/2023

e Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.489.111/0001-52, na data do dia 31 de março de 2025, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 060/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2024, em face de suposto aumento dos preços da Emulsão Asfáltica registrado em Ata que, no qual pede-se o reequilíbrio do ato pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico n.º 076/2025, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, conjuntamente com as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que o item da Ata de Registro de Preços n.º 060/2024, objeto da revisão, refere-se ao material Emulsão Asfáltica RR2C, utilizado pela Administração Municipal na pavimentação asfáltica. Saliento que a matéria-prima para a produção dessa emulsão sofreu reajuste por parte da Petrobrás. Em homenagem ao princípio da economia procedimental e considerando a urgência que a presente questão exige, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa requerente como Revisão de Ata, conforme disposto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percen-

tual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

Por oportuno, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item 2 – EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C da Ata de Registro de Preços, superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 060/2024, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições do Decreto nº 11.462/2023 e no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 060/2024 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange à equação inicial do ajuste, destaca-se o percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento do certame licitatório, o qual foi calculado com base no custo de aquisição da matéria-prima necessária para a fabricação da Emulsão Asfáltica, conforme nota fiscal n.º 000.564.085, datada de 01 de julho de 2024. Em virtude do aumento dos preços da matéria-prima, recorreu-se ao preço de referência do Radar do TCE/MT, utilizando a média saneada global para determinar o valor do custo na data da proposta. Assim, considerando o registro do preço proposto na data de 09 de julho de 2024, chegou-se ao seguinte percentual de lucro bruto:

		EQUAÇÃO INICIAL		
Item	Descrição	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
02	Emulsão Asfáltica RR-2C	R$ 3.413,06	R$ 4.203,00	23,14%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro auferido acima, sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 060/2024.

Por outro lado, o Fornecedor Registrado demonstrou, por meio das Notas Fiscais (NF-e nº 000.102.762, datada de 04.02.2025), que a matéria-prima cimento asfáltico CAP 50/70, utilizada na fabricação do item 02 - Emulsão Asfáltica RR-2C, teve seu custo elevado no mercado. Assim, considerando os reajustes praticados pela Petrobrás no CAP 50/70, de acordo com as notas fiscais apresentadas antes do certame e aquelas relacionadas ao momento do requerimento de reequilíbrio, ficou comprovado o aumento no preço da matéria-prima para a fabricação da Emulsão Asfáltica RR-2C. Vejamos o quadro abaixo:

		EQUAÇÃO ATUAL			
Item	Descrição	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	**Valor requerido pelo fornecedor**
02	Emulsão Asfáltica RR-2C	R$ 4.090,00	23,14%	R$ 5.175,57	**R$ 4.662,80**

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento Central de Licitações e Contratos da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 060/2024, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual as Notas Fiscais carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado podem ser acatadas como documento comprobatório, no presente caso.

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 060/2024, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressalvando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.489.111/0001-52, no sentido de conceder a revisão do preço do item, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 060/2024, celebrada com a Municipalidade, alterando o valor registrado do item 02 – Emulsão Asfáltica RR-2C de R$ 4.203,00 (quatro mil e duzentos e três reais) para R$ 4.662,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), cuja referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços, por consequência,

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 060/2024.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 060/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos Administrativo que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA., pessoa jurídica de direito priva-

do, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.489.111/0001-52, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 060/2024 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 263/2025

DESIGNA FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Engenheiro Civil Sr. Thallys Eduardo Moretti Duarte, portador do registro profissional no CREA/MT sob o nº 49206/MT, para exercer a função de Fiscal de Obras Públicas no âmbito da Administração Municipal de Cotriguaçu/MT.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras públicas realizadas pelo Município de Cotriguaçu, devendo comunicar à Administração quaisquer ocorrências relativas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos eventualmente constatados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 05 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciados no item**01 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R$ 305,91.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, oficio 125/2025/SMAS.

3º IZAIAS MARCAL 58073426153 CNPJ 22.343.525/0001-62 06/02/2025

4 º LUIZ CARLOS BRAGA CNPJ: 13.966.449/0001-50 06/02/2025

2º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19 30/01/2025

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

5º R. N. DOS SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ 42.605.625/0001-27

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Calendário de Sessões Ordinárias para o exercício de 2025 do Conselho Municipal de Assistencial Social de Cotriguaçu (CMAS).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS), em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário de Sessões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS) para o exercício 2025, conforme abaixo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Abril	16/04	13hs
Maio	26/05	13hs
Junho	23/06	13hs
Julho	28/07	13hs
Agosto	25/08	13hs
Setembro	22/09	13hs
Outubro	27/10	13hs
Novembro	24/11	13hs
Dezembro	08/12	13hs

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cotriguaçu MT, 16 de abril de 2025.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-MT, E TAMBÉM A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social **CONVOCAR** as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

Considerando a reunião ocorrida no dia 16/04/2025, resolve:

Art. 1º Fica **Convocada** a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a realizar-se no dia 03/06/2025 das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h00min na sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 151, Bairro Jardim Primavera, em Cotriguaçu-MT.

Art. 2º O evento terá como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.**

Art. 3º Os eixos abordados na 10ª Conferência Municipal serão:

EIXO 01: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 02: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 03: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Cotriguaçu-MT, no dia 03/06/2025.

Art. 5º Para organização do evento fica constituída a Comissão Organizadora incumbida da organização desta Conferência composta pelos seguintes conselheiros:

Representante dos Trabalhadores: **Representante da Sociedade Civil**:

André Luiz Silveira (Titular)

Representante da Associação Pestalozzi - Representante da Sociedade Civil:

Maria José Souza dos Santos (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

Sandro Trettel da Silva (Titular)

Artigo 6º A Comissão será presidida pelo presidente do CMAS do Município de Cotriguaçu-MT e terá como atribuições, sem prejuízo de outras:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Regimento interno, Divulgação da Conferência, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;

III – Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social;

IV – Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de assistência Social, que tem interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico - operacional durante o evento.

Artigo. 7° A Comissão Organizadora poderá contar, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de serviços de atendimento Social, bem como consultores e convidados.

Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cotriguaçu-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;
- Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);
- Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;
- Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não compareciento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de maio de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADO

CARGO:FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA ADMINISTATIVO SEDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IURY TEODORO RODRIGUES	3ª

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	16º
RAQUEL SILVA SANTOS	17º
EVELLYN SOARES MIRANDA	18º

CARGO: - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEILA PAULA SOUZA DA SILVA SERVALO	2ª

CARGO:- TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE – COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA FELIX MARREIRA	5ª
MARLI DOS SANTOS OLIVEIRA	6ª
SARAH LOUYSE BERNARDO FREIRE	7ª
ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	8ª
DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	9º

CARGO: ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE – COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	3ª

CARGO: MOTORISTA CAT. D – COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DELOSSANTOS VOGUEDO	3ª

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATINA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLEM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL .

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 025/2023

Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTRATADO**; Contratado: **MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 2.824,00; **Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2025**; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
E R R A T A

DECRETO Nº 155/2025 - Publicado no Diário Oficial AMM-MT nº 4.731, página 250 em 08/05/2025

ONDE SE LÊ:

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2025

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R$)	SALÁRIO ATUALIZADO (R$)
2970-1	ELEANDRA MORENO	TECNICO EM DES. INFANTIL – TDI	B-05	C-05	4.261,58	6.209,74

LEIA-SE:

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2025

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R$)	SALÁRIO ATUALIZADO (R$)
2970-1	ELEANDRA MORENO	TECNICO EM DES. INFANTIL – TDI	B-05	C-05	4.261,58	4.829,80

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

Considerando a Lei nº 1197/2017 que trata da limpeza de terrenos baldios de particulares e dá outras providências**.**

Considerando a inviabilidade de citação pessoal ou por Aviso de Recebimento, tendo em vista a não localização pessoal do proprietário, a devolução do AR, endereço para correspondência vago ou incompleto ou quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Notifico os proprietários e os representantes legais das empresas ou espólios dos terrenos do relatório anexo, para que executem a limpeza dos terrenos baldios no prazo de 15 dias.

O proprietário poderá solicitar que o Município realize a limpeza de seu imóvel, mediante requerimento e prévio recolhimento das respectivas taxas de serviço público.

Em caso de proprietários com hipossuficiência, o mesmo poderá solicitar gratuitamente a cessão 01 (um) contêiner para remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados em seu terreno, desde que possua um único imóvel e que possua cadastro no CAD Único.

Findado o prazo de 15 dias, fica o Município de Diamantino autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.

Conforme Decreto nº 206/2024, a Unidade Padrão Fiscal de Diamantino (UPFD), está avaliada em R$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos). Independente de nova notificação, a multa será aplicada da seguinte forma:

1. 15 UPFD para imóveis com até 500m²;
2. 20 UPFD para imóveis acima de 500m² e menor que 1000m²;
3. 30 UPFD para imóveis acima de 1000m².

A multa será dobrada em caso de reincidência.

Concluídos os trabalhos pelo Município, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, elaborará um Relatório Circunstanciado a fim de efetuar uma nova notificação, para que o proprietário pague no prazo de 30 dias:

1. O débito decorrente dos serviços realizados pelo Município, sob pena de multa de 20%;
2. A multa prevista conforme metragem do terreno na UPFD acima.

Caso o pagamento da multa seja realizado no prazo previsto, o infrator terá 50% de desconto. O débito e a multa não pagos, serão inscritos em dívida ativa e, por derradeiro, processada a respectiva cobrança administrativa e/ou judicial, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

O Notificado deve levar em consideração que, acaso tenha vendido a propriedade e a mesma não tenha sido transferida no cadastro da prefeitura, demais notificações serão realizadas em seu nome.

Ressalto a importância quanto aos proprietários notificados que atualizem suas informações cadastrais, como endereço para correspondência, telefone e email.

Diamantino, 08 de maio de 2025.

Marcell Henrique Ruchitinica

Fiscal de Serviços Públicos

Mat. 3094

BAIRRO ALTOS DA SERRA

09.001.183/0001-34 - AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
13570	16	6	226
13555	16	6	37

13540	16	5	38
13596	16	21	121
13597	16	21	138
13468	16	17	232
13448	16	17	42

720.992.911-87 - JUSCILAINE ALVES DA SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2008	34	14	448

417.324.800-87 - CARLOS ALBERTO VIEIRA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2009	34	14	463

018.411.749-63 - NERI DUARTE

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1819	34	12	74

255.621.939-49 - RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1818	34	12	59
2326	34	17	767

627.809.999-34 - ELOIR TESSER

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1817	34	12	44

BAIRRO NOVO DIAMANTINO

582.317.578-72 - ERGIO ANTONIO MOSCATINI SCHETINI E SU ESP.

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5791	33	13	42
5792	33	13	54

077.434.448-21 - CLEUSA LEITE DE CAMPOS SCHETINI

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5793	33	13	66
5794	33	13	78

459.344.011-49 - MARIA MAMEDE DA SILVA CORREA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
4814	33	7	409

206.722.761-00- JOSE FLAVIO DE SOUZA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5587	33	9	256

571.069.839-34 - MARCIA APARECIDA TIMIDATI RAIMUNDO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5586	33	9	268

006.000.281-60 - ALICE FRANCISCA DE ALMEIDA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5588	33	9	280

24.977.183/0001-68 - JOSÉ DE SOUZA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5584	33	9	232
5583	33	9	220
5638	33	4	213
5504	34	17	533
8278	33	11	423
8277	33	11	411
8276	33	11	399
8275	33	11	387
8274	33	11	375
8273	33	11	363

8272	33	11	351
757454	33	11	339
8270	33	11	327
8269	33	11	315
757453	33	11	276
8267	33	11	216
8266	33	11	204
8265	33	11	192
757452	33	11	180
5758	33	11	171
8263	33	11	156
8262	33	11	144
8261	33	11	132
8260	33	11	120
5757	33	11	111
5756	33	11	99
5755	33	11	216
5754	33	11	45

023.583.548-05 - JOÃO GONÇALVES LOPES

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5669	33	6	194

688.975.881-15 - WALTER TRABACHIM JUNIOR

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5684	33	5	63

703.954.541-15 - JAIRO DA SILVA ROCHA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5690	33	5	235

04.335.772/0001-35 - JULIO CEZAR DEL CASTANHEL

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5686	33	5	103
5687	33	5	124

004.470.791-66 - ANA PAULA RAGAGNIN OSMARI

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
12061	25	5	1135

RESOLUÇÃO N° 07 DE 02 MAIO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde; e

Resolve:

Art. 1° - Aprovar e nomear a senhora **Sandra Maria de Santana Figueiredo** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino, a partir da data de 22/04/25.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 02 de maio de 2025

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT

Homologo a **Resolução nº 07 de maio de 2025.** do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Leda Maria de Souza Villaça

Secretária Municipal de Saúde Diamantino-MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1.666/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências***.***

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 25.251,26 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte seis centavos), por conta da inserção de natureza de despesa e sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do secretario

Função: 04 – Agricultura

Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal

Programa: 0110 – Gestão das Políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação 20239 – Fomento e Incentivo à Agricultura, Psicultura, Avicultura, Hortifrutigranjeiro, Apicultura

Natureza da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições .....R$ 25.251,26

Fonte: 2.70100000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Exercícios Anteriores

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, constituído através da Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Exercícios Anteriores, conforme descrição abaixo:

a) Superávit Financeiro

b) Fonte: 2.70100000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Exercícios Anteriores.

O Valor do superávit financeiro a ser apropriado: R$ 25.251,26 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte seis centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 019/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 27/05/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 09 de maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 015/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 15h00min (horário de Brasília), do dia 23/05/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 09 maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

LEI ORDINÁRIA Nº 1.665/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 4.980,45 (quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), por conta do reforço na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do secretario

Função: 04 – Agricultura

Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal

Programa: 0110 – Gestão das Políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação 20239 – Fomento e Incentivo à Agricultura, Psicultura, Avicultura, Hortifrutigranjeiro, Apicultura

Natureza da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições .....R$ 4.980,45

Fonte: 2.70000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Exercícios Anteriores

Código Reduzido -739

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, constituído através da Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Exercícios Anteriores, conforme descrição abaixo:

a) Superávit Financeiro

b) Fonte: 2.70000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Exercícios Anteriores

Valor do superávit financeiro a ser apropriado: R$ 4.980,45 (quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.664/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências**.**

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.622 de 09 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor total de R$ 152.745,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20281 – Reforma das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 152.745,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos - saúde

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20286 – Manutenção do Programa De estratégia de Saúde Da Família

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 152.745,00

Fonte: 1.600.3110000 – Transferências da União Decorrente de Emendas Individuais da Saúde

Código Reduzido: 283

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a natureza de despesa criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária nº 1.650/2025, de 31 de março de 2025.

Diamantino, 05 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.663/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado abrir credito adicional suplementar, no valor de R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 20289 – Manutenção do Programa da Media e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 58.250,00

Código reduzido: 753

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos Nãos Vinculados de Impostos - Saúde

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20286 – Manutenção do Programa de estratégia de Saúde da Família - ESF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 58.250,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Código Reduzido: 285

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.662/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Institui o “Mês de Incentivo à Destinação de Imposto de Renda" no âmbito do Município de Diamantino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o "Mês de Incentivo à Destinação de Imposto de Renda" no âmbito do Município de Diamantino, dedicado à campanha de conscientização e incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais.

Parágrafo único. As ações relativas à instituição, constante no caput, serão realizadas, anualmente, no **mês de março**.

Art. 2º. A campanha de conscientização e incentivo tem como objetivos:

I - Incentivar as pessoas físicas e/ou jurídicas, que pagam imposto de renda, a destinar parte dele para iniciativas socioculturais específicas, abrangendo as áreas da saúde, esporte, cultura e assistência social, nos termos das leis federais que tratam sobre o tema;

II - Esclarecer a forma com que as pessoas físicas e/ou jurídicas poderão aumentar a restituição ou promover a dedução do imposto de renda a pagar; e

III. Promover a transformação social e o desenvolvimento real das pessoas, aumentando a qualidade de vida local.

Art. 3°. As disposições do art. 2°. desta Lei poderão ser concretizadas pelo poder público municipal, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.661/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe acerca da dispensação de medicamentos aos pacientes atendidos no Pronto Atendimento de Diamantino/MT.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe acerca da dispensação de medicamentos às pessoas atendidas no Pronto Atendimento "Dr. Leônidas Nascimento Vidigal", em Diamantino/MT.

Art. 2º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de dispensação de medicamentos às pessoas atendidas no Pronto Atendimento de Diamantino, válido para as noites das sextas-feiras, finais de semanas e feriados.

Parágrafo único. A obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo compreende sexta-feira a partir das 17h00min, sábado, domingo e feriados 24 horas/dia.

Art. 3º. A dispensação de medicamentos será realizada mediante apresentação de receita médica aos pacientes atendidos no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 4º. Fica sob responsabilidade do Farmacêutico e a equipe de Farmácia registrarem as dispensações no sistema de controle interno, realizar o inventário diário do Pronto Atendimento para garantir abastecimento contínuo, e reportar quaisquer discrepâncias ou necessidade de reabastecimento ao setor de compras e almoxarifado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário**.**

Diamantino, 05 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 971/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.002.26.782.0013.20115.3390300000 17590000700 R$ 200.000,00

Total da Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da receita arrecadada e da aplicação financeira na fonte de recurso 17590000700 identificação dos recursos provenientes do fundo de transporte e habitação - FETHAB, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 971/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Feliz Natal,

DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de **R$ 85.704,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais**) conforme relação, abaixo.

Parágrafo Único: O resto a pagar será cancelado por empenho do exercício 2024 e pela não utilização do saldo empenhado, pela não prestação dos serviços e ou fornecimento do material e ainda por rescisão ou alteração de contrato.

EMPENHO	CREDOR	VALOR
11469/2024	INACIO MIGUEL SCHERER LTDA	85.704,00
	TOTAL	**85.704,00**

Art. 2º O empenho de restos a pagar cancelado poderá ser reempenhado à conta do orçamento de 2025, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0786/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 70.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 152.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 28.000,00

Total da Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.30.00.00 18990000000 R$ 250.000,00

Total da Redução: R$ 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTA-

DO DE MATO GROSSO, AO TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO PRELIMINAR POR ORDEM DE PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Comissão Especial de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o encerramento do prazo para inscrições, RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do EDITAL Nº 001/2025 da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES para o cumprimento do período remanescente, DIVULGAR, conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR POR ORDEM DE PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 08 de maio de 2025

WILLIAN DAVID DA HORA

PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR POR ORDEM DE PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

Nº de Inscrição	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
10	Elaine Coluna de Carvalho	72,00
07	Daniella Miranda de Jesus	72,00
06	Aparecida Enézia Campos	64,00
01	Vanilson Aparecido Lara	64,00
03	Angra Martins da Silva Nabokite	60,00
08	Lorrayne Rodrigues Dorado	56,00
05	Talita Lorrayne Costa Santos	56,00
04	Valquiria Nery	52,00
02	Sonia Tavares de Oliveira	40,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

OBJETO: Aquisição de empreitada global para **Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais na construção de calçadas, sarjetas, drenagem superficial e sinalização viária em vias públicas no Município de Figueiropolis D'oeste – MT**. Tendo em vista o que consta dos autos da Concorrência Pública Presencial n° 01/2025 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 21.256.805/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51201905380

RUA ACRE Nº 290 CENTRO – CIDADE: FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT CEP: 78290-000 - FONE 65 98416-2933

VENCEDOR DO LOTE : ÚNICO

VALOR GLOBAL: R$ 733.441,17 (Setecentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 09 DE MAIO DE 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº: 21.356.805/0001-42

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais na Construção de Calçadas, sarjetas, drenagem superficial e sinalização viária em vias públicas no Município de Figueirópolis D'oeste – MT**

Vigência: 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026.

Valor: R$ 733.441,17 (Setecentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 09 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

Objeto:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 005/2025

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Figueirópolis D'Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº. 146, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MFsob o nº.01.367.762/0001-93,nesteatorepresentandopeloSr°ADEMIR FELICIO GARCIA,PrefeitoMunicipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 558559 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 385.867.971-20, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 307, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste–MT,CEP:78.290-000,doravantedenominadadeCONSORCIADO,edooutrolado,oConsórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº.5659, Salas 19, 20 e 21,Jardim São José, CEP:78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001- 20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu –MT, CEP:78.270-000, doravante denominada simplesmente CONSORCIANTE, resolvem aditar o Contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: Amparada no Contrato de nº005/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/21,o referido ter0mo terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo é o reconhecimento e formalização do repasse financeiro ao Rateio das Despesas do Programa 0008 - Aquisição de Serviços Médicos -Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde(PAICI), referente ao mês de dezembro de 2024, no valor de R$ 3.452,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme previsto no Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº005/2025 que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

FigueiropolisD'Oeste-MT, 30 de abril de2025.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Ademir Felicio Garcia

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola Presidente

CISOMT

Biênio 2025 a 2026

PORTARIA N° 202/2025

Portaria N° 202/2025 Data: 09 de maio de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Roberto Moreira, portador do CPF: 857.xxx.xxx-49, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 044/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 09 de maio de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 025/2025 ADESÃO 05/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/2025

***EXTRATO* CONTRATO 025/2025**

ADESÃO 05/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: H9 CONSULTORIA GESTÃO EIRELI CNPJ 42.367.638/0001-05

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE, ASSISTÊNCIA, ORIENTAÇÃO, ACONSELHAMENTO E APOIO À GESTÃONAAREACONTÁBILPARAATENDERASDEMANDAS DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO – MT**

DATA: 08/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 091 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 091 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2025".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 02/2025 sendo:

NOME	FUNÇÃO
6º - ANDRINA TRAVA NATES PEREIRA	BOLSISTA

Artigo 2º - A convocada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se a convocada deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá a convocada, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica a candidata convocada sujeita a aprovação em exame médico, conforme item 7

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 08 DE MAIO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT – EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Fornecimento parcelado de Materiais de Expedientes e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 51.058,85 (cinquenta e um mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Glória D'Oeste – MT, 08 de Maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D`Oeste-MT

LEI N°. 778, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI N°. 778, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DISPOSTO NO ART. 68, §2° E ART. 74 E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N°. 740/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste/MT, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. O Art. 68, §2° e Art. 74 e Parágrafo Único da Lei Municipal n°. 740/2023 passam a ter as seguintes redações:

"**Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.**

(...)

§ 2° A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação será exercida nos termos do Art. 74 e Parágrafo Único desta Lei, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

(...)

Art. 74. Os conselheiros tutelares atuarão como particulares em colaboração com o Poder Público, não ocupando cargo efetivo ou eletivo, pelo que não haverá vedação constitucional ou legal para a cumulação da função com o exercício do cargo de vereador.

Parágrafo único. Também poderão, os conselheiros tutelares, participarem como integrantes do Conselho do FUNDEB, conforme disposição do Art. 34, § 1°, da Lei Federal n°. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

LEI Nº 779, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 779, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE AREIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, COMO "QUADRA DE AREIA RAFAEL JOLY DOS SANTOS"."**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei::

Artigo 1º -Fica Denominado como **"QUADRA DE AREIA RAFAEL JOLY DOS SANTOS",** a obra pública localizada no Bairro José Bejo, no Município de Glória D´Oeste- MT.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a instalação de Placas Indicativas e Informativas com o nome da obra pública.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALENTIM PAZETO, CNPJ N° 10.574.099/0001-99, COM SEDE À AV. SÃO PAULO, 1087, CENTRO, CEP.: 78.285-000, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO DO DIA DAS MÃES A SER ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 30.660,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 08 de maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ofício n° 044/2025 – Setor de Licitação

Guiratinga, 08 de maio de 2025.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.917.005/0009-24, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2024, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Conforme alegado pela empresa em 01 de agosto, 01 de setembro e 01 de fevereiro de 2025 houveram aumentos de 7,70%, 3,10% e 4,10% respectivamente no CAP 50/70, principal insumo utilizado para fabricação de emulsão, sendo este o motivo de a licitante solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 02 – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL 1C;	R$ 3.426,00	**TONELADA**	R$ 3.893,51

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de aferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 13/2025/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 02 – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL 1C;	**TONELADA**	**R$ 3.426,00**	**R$ 3.893,51 (Dentro da média).**	**R$ 4.603,00**

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 073 de 07 de maio de 2025, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual solicitado pela empresa

Deste modo, **tendo em vista os Ofícios nº 13/2025/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico n° 073 de 07 de maio de 2025, SUGIRO:**

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, para o item 02, tendo em vista que os valores estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 02 – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL 1C;	R$ 3.426,00	R$ 467,51	R$ 3.893,51

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX, PARA SERVIDORES E COLABORADORES NA ZONA RURAL, REGIÃO DO ALCANTILADO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **22/05/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 08 de maio de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 031-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 84/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTOS TRATADOS E LIXADOS E ARAMES PARA SEREM USADOS NAS INSTALAÇÕES DE PERGOLADOS NA PRAÇA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DEDÉ ANTUNES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
048/2025	TORA-COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.975.253/0001-84	07/05/2025 a 07/05/2026
ITENS	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.	
VALOR TOTAL	R$ 27.204,68 (vinte e sete mil e duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

DECRETO N° 045/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 66.980,25 (Sessenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2025, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 abril de 2025.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER
Secretária de Finanças e Planejamento

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2024 até 2024
No período de: 01/04/2025 e 30/04/2025

Exercício: 2024
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8243/2024	2024	01/04/2025	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	4.501,00	4.422,76	78,24
				Total da Unidade:	4.501,00	4.422,76	78,24
				Total do Órgão:	4.501,00	4.422,76	78,24

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9133/2024	2024	01/04/2025	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	12.027,00	10.967,43	1.059,57
9134/2024	2024	01/04/2025	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	7.716,00	6.317,28	1.398,72
9005/2024	2024	01/04/2025	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.720.0000000	51.517.961 THAIS CRISTINA ALVES	23.400,00	0,00	23.400,00
				Total da Unidade:	43.143,00	17.284,71	25.858,29
				Total do Órgão:	43.143,00	17.284,71	25.858,29

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7685/2024	2024	01/04/2025	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	3.050,00	1.352,45	1.697,55
8970/2024	2024	01/04/2025	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.1.500.0000000	SGD CAPACITACOES E EVENTOS LTDA	635,00	0,00	635,00
				Total da Unidade:	3.685,00	1.352,45	2.332,55

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7684/2024	2024	01/04/2025	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	6.100,00	5.894,14	205,86

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9131/2024	2024	01/04/2025	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	24.400,00	15.753,64	8.646,36
				Total da Unidade:	24.400,00	15.753,64	8.646,36

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9137/2024	2024	01/04/2025	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	321,50	0,00	321,50
8242/2024	2024	01/04/2025	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	27.450,00	27.051,13	398,87
9039/2024	2024	01/04/2025	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000	V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	475,81	0,00	475,81
				Total da Unidade:	28.247,31	27.051,13	1.196,18
				Total do Órgão:	52.647,31	42.804,77	9.842,54

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9336/2024	2024	01/04/2025	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	12.860,00	12.846,19	13,81
9344/2024	2024	01/04/2025	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.1.500.0000000	IZAQUE DA SILVA 65480600168	3.964,83	3.680,00	284,83
				Total da Unidade:	16.824,83	16.526,19	298,64

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6393/2024	2024	01/04/2025	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	38.580,00	28.337,15	10.242,85
8233/2024	2024	01/04/2025	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.501.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	31.650,00	14.333,88	17.316,12
7687/2024	2024	01/04/2025	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000804	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	6.100,00	5.294,84	805,16
				Total da Unidade:	76.330,00	47.965,87	28.364,13
				Total do Órgão:	93.154,83	64.492,06	28.662,77
				Total do Exercício:	203.231,14	136.250,89	66.980,25
				Total do Geral:	203.231,14	136.250,89	66.980,25

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 046/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 262.225,19 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.:	43	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.91.2.500.0000000 Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos	2.785,53
Cód. red.:	52	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.660.0000000 Indenizações e Restituições Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2,21
		Sub-Total:	**2.787,74**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	91	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	22.058,04
Cód. red.:	92	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.39.2.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação	3.615,00
Cód. red.:	99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	39.240,00
		Sub-Total:	**64.913,04**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	133	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.:	146	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.:	183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.2.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.021,92
Cód. red.:	184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	16.967,08
Cód. red.:	184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	278,33
Cód. red.:	185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.2.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.707,43
Cód. red.:	186	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.2.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	392,00
Cód. red.:	188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.:	188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8.332,73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.:	188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	2.081,97
Cód. red.:	192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.:	192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.781,25
		Sub-Total:	**53.062,71**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	202	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.2.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	132,00
		Sub-Total:	**132,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	224	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.2.501.0000000 Diárias - Civil Outros Recursos não Vinculados	300,00
Cód. red.:	233	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
		Sub-Total:	**100.300,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.:	295	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.33.2.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
Cód. red.:	306	08.002.08.244.0018.2178.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	322,50
Cód. red.:	309	08.002.08.244.0018.2178.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.450,00
		Sub-Total:	**2.222,50**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.:	360	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	37.306,20
		Sub-Total:	**37.306,20**
		Total Parcial Suplementado:	**262.225,19**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de abril de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 047/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.724,83 (sessenta mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.660.0000000 Indenizações e Restituições Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,06
		Sub-Total:	**0,06**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.080,00
		Sub-Total:	**1.080,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 175	05.002.10.302.0011.2167.4.4.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		49.380,99
		Sub-Total:	**49.380,99**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		980,00
		Sub-Total:	**980,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 233	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.692,99
		Sub-Total:	**3.692,99**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 245	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		2.154,04
		Sub-Total:	**2.154,04**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		322,50
Cód. red.: 295	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
Cód. red.: 298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.214,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 301	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	Sub-Total:	**3.436,75**
	Total Parcial Suplementado:	**60.724,83**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 217	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.291,67
	Sub-Total:	**11.291,67**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	49.433,16
	Sub-Total:	**49.433,16**
	Total Parcial Reduzido:	**60.724,83**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de abril de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 003/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 740 de 09 de dezembro de 2024, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 8.656,33 (oito mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e trinta e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.369,48
Cód. red.:	185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.319,35
		Sub-Total:	**7.688,83**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	967,50
		Sub-Total:	**967,50**
		Total Parcial Suplementado:	**8.656,33**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.369,48
Cód. red.:	185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.319,35
		Sub-Total:	**7.688,83**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	967,50
		Sub-Total:	**967,50**
		Total Parcial Reduzido:	**8.656,33**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 740/2024.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 1 de abril de 2025

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 06/05/2025 11:27:59 Página: 2 de 2
Data da emissão: 06/05/2025 11:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 007/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 8/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 6/2023, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando a **"AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na Rodovia MG-238, KM 73.5 – Bloco II, Sala On-Highway, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante total de **R$ 843.943,30** (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
2	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2: TRAÇÃO MECÂNICA, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 9.500 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.060 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	IVECO/ON-HIGHWAY	2	Und	R$ 421,971,65	R$ 843.943,30

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 08 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025 PREMIAÇÃO – FESCAI 2025

"TALENTOS DE ITANHANGÁ"
PLANO NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, com base no Chamamento Público nº 01/2025 e em conformidade com a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), torna público o presente edital e seus anexos para regulamentar a realização do **FESCAI 2025 – "Talentos de Itanhangá"**, Festival da Canção de Itanhangá-MT.

1. OBJETO

1.1. O FESCAI 2025 tem como objetivo promover e incentivar a cultura musical local, oferecendo um espaço para que artistas residentes em Itanhangá-MT possam apresentar seus talentos, contribuindo para o enriquecimento cultural da comunidade.

1.2. As apresentações musicais serão avaliadas por um júri técnico composto por até cinco integrantes.

1.3. Os recursos utilizados para a premiação são oriundos da PNAB (PLANO NACIONAL ALDIR BLANC).

2. COMISSÃO ORGANIZADORA E CRONOGRAMA

2.1. A organização é da Prefeitura Municipal de Itanhangá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura.

2.2. **Cronograma:**

Etapa	Data
Publicação do Edital	05/05/2025

Etapa	Data
Início das Inscrições	07/05/2025
Término das Inscrições	13/05/2025
Divulgação da Lista Provisória	14/05/2025
Abertura do Prazo para Recursos	14/05/2025
Encerramento do Prazo para Recursos	15/05/2025
Resultado dos Recursos	16/05/2025
Ensaios de Som	17/05/2025
Fase Única do Festival	17/05/2025

3. INSCRIÇÕES

3.1. Podem se inscrever candidatos residentes em Itanhangá-MT. Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria: **individual** ou **coletiva (dupla/trio)**, conforme a faixa etária.

3.2. São aceitas inscrições de pessoas físicas e jurídicas.

3.3. **Período de Inscrição Gratuita:** 07/05 a 13/05/2025
Local: Centro Cultural – Rua Curitiba, das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h.
Dúvidas: Comparecer pessoalmente ao Centro Cultural.

3.4. **Documentação obrigatória:**

a) Ficha de inscrição preenchida (Anexos I, II, III ou IV, conforme a categoria);
b) Cópia de documento com foto (RG ou CNH);
c) Autorização de uso de imagem (Anexo V);
d) Comprovante de residência atual (água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração) que comprove moradia de pelo menos 6 meses em Itanhangá;
e) Declaração de residência (Anexo VI) quando não houver comprovante no nome;
f) **Cinco (5) cópias impressas** da letra da música escolhida (sem conteúdo ofensivo);
g) Música escolhida para análise (não serão permitidas duplicações na mesma categoria);
h) A música deverá ter no máximo **4 minutos**;
i) Playback digital em pen drive ou outro meio compatível.

3.5. Duplas ou trios devem entregar a documentação de todos os integrantes.

3.6. Documentação incompleta implicará em **desclassificação automática**.

3.7. As músicas devem ser **brasileiras e cantadas exclusivamente em português**. Músicas estrangeiras não serão aceitas.

3.8. Veda a participação de agentes públicos como prefeito vereadores e secretários.

3.9 Veda participação de parentesco até segundo grau de servidores e conselheiros interligados a formulação deste presente edital.

4.0 É vedado a participação de conselheiro que tenha participado da formulação deste edital.

CATEGORIASE PREMIAÇÃO

4.1. As categorias estão divididas por faixa etária:

Categoria	Idade
Infantil	Até 12 anos
Juvenil	De 13 a 18 anos
Adulto	Acima de 18 anos

4.2. Havendo excesso de inscritos, o critério de desempate será a **maior idade**.

4.3. **Premiação:**

Categoria	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Melhor Canção Infantil (5 a 13 anos)	Troféu + R$ 2.000,00	Troféu + R$ 1.500,00	Troféu + R$ 1.000,00
Melhor Canção Juvenil (até 18 anos)	Troféu + R$ 2.500,00	Troféu + R$ 2.000,00	Troféu + R$ 1.500,00
Melhor Canção Adulto (acima de 18 anos)	Troféu + R$ 6.000,00	Troféu + R$ 5.000,00	Troféu + R$ 4.000,00

Obs.: Em casos de duplas ou trios, o valor será dividido igualmente entre os integrantes.

5. APRESENTAÇÕES

5.1. As apresentações ocorrerão no dia 17/05/2025 e seguirão a ordem inversa de inscrição (os primeiros inscritos se apresentarão por último).

5.2. A apresentação deverá ter **no máximo 5 minutos**. O candidato deverá apresentar documento com foto antes de subir ao palco.

5.3. **Critérios de avaliação (1 a 10 pontos):**

Critério	Regular (0-3)	Bom (4-6)	Excelente (7-10)
Interpretação	**Regular (0-3)**	**Bom (4-6)**	**Excelente (7-10)**
Presença de Palco	**Regular (0-3)**	**Bom (4-6)**	**Excelente (7-10)**

Critério	Regular (0–3)	Bom (4–6)	Excelente (7–10)
Afinação	**Regular (0–3)**	**Bom (4–6)**	**Excelente (7–10)**
Ritmo/Harmonia	**Regular (0–3)**	**Bom (4–6)**	**Excelente (7–10)**

Tempo de Apresentação:
Caso ultrapasse **5 minutos**, será descontado **1 ponto** no somatório final das notas.

5.4. Em caso de empate, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

1. Afinação
2. Ritmo/Harmonia
3. Interpretação
4. Presença de palco
5. Maior idade

5.5. **Ensaios de som**:

- Dia 17/05: das 14h às 17h
- Dia 17/05: das 8h às 11h
  Local: Pavilhão da Igreja Católica Santíssima Trindade, Itanhangá-MT.

RESULTADOS

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

6.1. No dia **14 de maio de 2025**, no período da manhã, será divulgada a **lista provisória** com as inscrições deferidas e os **horários de apresentação pré-estabelecidos**. Essa lista será afixada no mural do Departamento de Cultura e também publicada em suas redes sociais oficiais.

6.2. Os candidatos **inabilitados ou desclassificados** poderão apresentar **um único recurso**, utilizando o **formulário do Anexo IV**, no mesmo dia (**14/05/2025**), de forma **presencial** no Departamento de Cultura.

6.3. As **respostas aos recursos** serão entregues individualmente aos respectivos candidatos e também divulgadas nas redes sociais do Departamento de Cultura e no mural da Prefeitura Municipal.

6.4. A **lista definitiva dos classificados**, com os respectivos horários de apresentação, será publicada no dia **17 de maio de 2025**, às **8h**, nos mesmos canais de divulgação.

6.5. Os **resultados finais do festival** serão anunciados **no próprio dia do evento**, após o encerramento de todas as apresentações. Os **vencedores** receberão imediatamente os **troféus de 1º, 2º e 3º lugares**, além de **troféus de participação** para todos os demais.

6.6. Para os **menores de idade**, a entrega da **premiação em dinheiro** está condicionada à apresentação dos **dados bancários de um dos pais ou responsáveis legais**. Ressalta-se que o valor estará sujeito aos **descontos previstos em lei**.

6.7. No dia do evento, **após sua apresentação**, cada candidato (ou seu representante legal, no caso de menores de idade) será chamado para **assinar a planilha de avaliação** e **verificar suas respectivas notas**.

7. DIREITO DE IMAGEM

7.1. A participação implica na autorização para uso de imagem, vídeos e fotos dos participantes para divulgação e promoção do evento.

8. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

8.1. Os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para fins do festival, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os nomes dos participantes serão divulgados.

9. ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. Quaisquer alterações serão publicadas nas redes sociais oficiais do Departamento de Cultura.

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 08 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo

em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Motorista de Transportes Escolares 40h		
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO	21	5°
REINALDO DOS SANTOS	4	6°
ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA	3	7°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo	( ) Ativo
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____	

Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____

Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura

CÓDIGO DE DEPENDENTES:
C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
_____
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 763/2025

SÚMULA: *"Autoriza Município de Itanhangá a Firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Diocese de Diamantino, e Dá Outras Providências".*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, do imóvel a seguir descrito, à DIOCESE DE DIAMANTINO, organização religiosa, com cede à AV IRMAO MIGUEL ABIB, nº 614, Bairro JARDIM ELDORADO, CEP. 78.400-000, Município de Diamantino, inscrita no CNPJ sob o nº 03.100.732/0001-41.

I. Lote Urbano nº 11-A2 com área de 1.184 m², estando dentro do Equipamento Comunitário 11-A, com edificação mista, de alvenaria e madeira, com área total de 200,25m2 (duzentos metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado a Avenida Rio Grande do sul, fazendo parte da Matrícula nº 10.247, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo será destinado ao desenvolvimento das atividades da PASTORAL DA CRIANÇA DE ITANHANGÁ.

Art. 2º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos.

§ 1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim específico previsto no Parágrafo Único do art. 1º da presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 2º Revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

II - usar o imóvel para atividades amorais ou político-partidárias;

III - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral ou político-partidária.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade, ficando obrigado a mantê-lo e conservá-lo em perfeito estado de uso e conservação, ficando responsável pela regular conservação e manutenção e uso adequado.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, telefone, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura possam ou vierem a incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto à eventuais bens móveis que acompanharem a cessão.

§ 1º Fica a Cessionária autorizada a efetuar obras no Imóvel, mediante reformas, adequações, instalação de acessibilidade e ou ampliações, a qualquer tempo, com recursos próprios ou de convênios.

§ 2º Fica o Município autorizado, a efetuar investimentos em obras de adequação e ou ampliações no imóvel cedido de comum acordo com a Cessionária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de maio de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 058/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 760/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.371.500,00 (um milhão trezentos e setenta e um mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	418	04.002.12.122.0004.1103.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.:	419	04.002.12.122.0004.1103.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	416	09.007.26.782.0019.1102.3.3.90.30.1.759.0000702 Material de Consumo Identificação de Transferência Fundo Municipal de Transporte	950.000,00
Cód. red.:	417	09.007.26.782.0019.1102.3.3.90.39.1.759.0000702 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação de Transferência Fundo Municipal de Transporte	406.500,00
		Sub-Total:	**1.356.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.371.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.004.13.392.0008.1101.3.3.50.41.1.719.0000000 Contribuições Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.899.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados	500.000,00
Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.899.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados	231.500,00
		Sub-Total:	**731.500,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	365	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.1.899.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados	450.000,00
Cód. red.:	366	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.1.899.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados	175.000,00
		Sub-Total:	**625.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.371.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 6 de maio de 2025

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 059-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 059/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 762/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	420	04.004.13.392.0008.1101.3.3.90.31.2.719.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 8 de maio de 2025

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 08/05/2025 17:01:25 Página: 1 de 1

Data da emissão: 08/05/2025 17:01:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O Município deItanhangá – MT, através da sua Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 035/2025,, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento N° 001/2025, para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** onde as empresas foram credenciadas: **ADÃO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168 – CNPJ: 13.884.360/0001-45,** a empresa **51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 51.823.361/0001-79,** a empresa **BIBIANO FERREIRA 01529572355 – CNPJ: 39.373.1923/0001-61,** a empresa **60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA – CNPJ: 60.006.385/0001-26**, a empresa IZAQUE DA SILVA 64580600168 – CNPJ: 47.025.1708/0001-94 e a empresa ODAIR JOSÉ FONSECA – CNPJ: 30.501.024/0001-95, sendo que todos fornecedores foram declarados HABILITADOS, cumprindo integralmente os requisitos do edital. Nos itens que houveram mais que um fornecedor credenciando, foi realizado sorteio seguindo a seguinte ordem classificatória:

Item 1 – SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO PEDREIRO.	Empresa	CNPJ
	DORIVAL ALVES FERREIRA	60.006.385/0001-26
	ADÃO VANDERLEI DE SOUZA	13.884.360/0001-45
	ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	51.823.361/0001-79
	BIBIANO FERREIRA	39.373.193/0001-61
Item 2 – SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO SERVENTE.	Empresa	CNPJ
	DORIVAL ALVES FERREIRA	60.006.385/0001-26
	ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	51.823.361/0001-79
	BIBIANO FERREIRA	39.373.193/0001-61
	ADÃO VANDERLEI DE SOUZA	13.884.360/0001-45
Item 3 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PEDREIRO	Empresa	CNPJ
	ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	51.823.361/0001-79
	DORIVAL ALVES FERREIRA	60.006.385/0001-26
	ADÃO VANDERLEI DE SOUZA	13.884.360/0001-45
	BIBIANO FERREIRA	39.373.193/0001-61

Itanhangá – MT, 08 de maio de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO Nº. 035, DE 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 031, de 23 de abril de 2025, em especial o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em decorrência de nova eleição realizada para o cargo.

~~**PRESIDENTE:** KERMILLI LUANA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO~~

~~FONE: 66 9 9917-3826~~

PRESIDENTE:ELAINE CRISTINA POCUBE CARLOT

FONE: 66 9 9678 7745

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/05/2025 a 08/06/2025.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0106/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ. 46.147.166/0001-36

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, resolvem aditar e ajustar o Contrato de execução de obra nº 0106/2022, que tem como objeto a Execução da Obra de Construção de Nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para sediar a Escola Estadual Papa João Paulo II, localizada no Município de Itaúba/MT.

Fica acrescentada o prazo de vigência descrito no Item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Original, por **150 (Cento e cinquenta) dias corridos**, com início em 10 de Maio de 2025 e término em 06 de outubro de 2025 para a conclusão da referida obra.

Data assinatura: 09/05/2025

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 0448/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5784/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 047/2025

Empenho nº 5784/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1662//2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa PEDRO ROSA RODRIGUES DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 06.241.520/0001-70, com o valor total de R$ 11.209,00 (onze mil duzentos e nove reais).

Itiquira/MT, em 08 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO COM SISTEMA DE COLETA INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/e www.itiquira.mt.gov.br.A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **21 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 08 de maio de 2025.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARTILHA 16P (MEU CORPO É MEU: ENFRETAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES),** obteve o seguinte resultado: **EDITODA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ 04.096.738/0001-55**, no valor total de **R$ 29.850,00**(vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**.**

Itiquira/MT, em 08 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.359 DE 08 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.359 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Canil Municipal e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Canil Municipal de Itiquira/MT, com sede na Rua Projetada, no bairro Novo Santo Antônio, nesta cidade, visando o bem-estar dos animais abandonados, e ainda, a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal.

Parágrafo único: O Canil Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, órgãos que serão responsáveis pela fiscalização permanente e pelo funcionamento do Canil.

Art. 2º O Canil Municipal deverá receber os cães do Município, através das seguintes medidas:

I - Recolhimento de animais soltos e abandonados nas vias urbanas, até o limite de capacidade do canil;

II - Aplicação de vacina antirrábica nos animais recolhidos;

III - Manutenção de limpeza do Canil para evitar o surgimento de mosquitos e insetos transmissores de doenças;

IV - Doação dos animais recolhidos às pessoas interessadas na adoção mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e preenchimento dos requisitos dispostos nesta Lei.

V – Orientar os proprietários de animais a manterem os animais em suas residências.

Art. 3º O animal apreendido deverá permanecer no Canil Municipal até que seja procurado pelo seu dono ou que seja doado.

Art. 4º Durante o período de permanência no Canil Municipal deverá ser fornecido pelo Município alimentação e espaço adequado a todos os animais apreendidos.

Art. 5º Os animais apreendidos poderão ser adotados por pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação do documento de identidade e informação sobre o endereço completo.

Parágrafo único. O animal adotado deverá ser liberado para o seu novo dono, com cartão individual contendo informações sobre sua raça, tamanho, idade aproximada, sinais característicos, vacinas recebidas e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 6º O Município poderá realizar feiras de doação de animais apreendidos, com divulgação nos meios de comunicação, como forma de incentivar e facilitar a adoção dos animais pela população.

Art. 7º O Município disponibilizará um servidor do município, que será designado como zelador do Canil Municipal, que dará assistência aos animais, ficando responsável pela limpeza, cuidados, controle dos animais e demais funções descritas nesta Lei.

Art. 8º O Município poderá promover palestras em escolas, praças e outros locais públicos sobre a Proteção dos Direitos dos Animais, bem como, o incentivo a doação dos mesmos, a fim de conscientizar adultos e crianças.

Art. 9ºFica autorizado o recebimento de contribuição em conta própria para esse fim, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas, Associações, Entidades de Classe, Órgão Público, Entidades Não-Governamentais e Fun-

dações, para serem aplicadas no Canil Municipal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as regulamentações que se fizerem necessárias por meio de Decreto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, ***"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.360 DE 08 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.360 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde e, dá outras providências.

A **CÂMARAMUNICIPALDEITIQUIRA–ESTADODEMATOGROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis, os quais são destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A divulgação referida no art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, pela (DCB) Denominação Comum Brasileira, em local de fácil visualização e leitura, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS para a População e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na Internet.

Art. 4º A lista ficará disponível e de fácil acesso aos profissionais (médicos) no consultório de atendimento.

Art. 5º No caso de falta de algum medicamento, o Poder executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como, colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.361 DE 08 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.361 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Medalha de Honra ao Mérito Ivone Inês Veroneze, para as mulheres do Município de Itiquira-MT, pela passagem do Dia Internacional das Mulheres e, dá outras providências".

A **CÂMARAMUNICIPALDEITIQUIRA - ESTADODEMATOGROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Itiquira-MT a Medalha de Honra ao Mérito, com nome Ivone Inês Veroneze, para a homenagem no Dia Internacional das Mulheres.

§1º A honraria que se refere o *caput* será conferida às mulheres, pessoas físicas, que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida particular.

§2º É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Itiquira-MT a concessão da Medalha de Honra referida no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Medalha de Honra ao Mérito será conferida às mulheres, pessoas físicas, que estejam estabelecidas em nosso Município ou que tenham prestado relevantes serviços de reconhecimento público para nossa terra.

§1º As homenageadas deverão ser mulheres que se destacaram na promoção da Educação, Cultura e História, Desenvolvimento, Desportos, Justiça e Segurança Pública, Saúde, Vida Comunitária e que sejam benfeitoras sociais de Itiquira e Ouro Branco do Sul.

§2º A medalha será outorgada às mulheres vivas na data de sua aprovação em plenário.

§3º No caso do falecimento da agraciada após a aprovação da homenagem em Plenário, mas antes de sua outorga em Sessão, a Comenda será mantida, devendo ser entregue a um representante da família ou a pessoa por ela indicada.

Art. 3º A Medalha de Honra ao Mérito será forjada em dourado, em forma circular, e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão de Itiquira e, no reverso, os dizeres “HONRA AO MÉRITO - IVONE INÊS VERONEZE- PODER LEGISLATIVO ITIQUIRENSE – Município de Itiquira-MT”.

Art. 4º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores do Município.

Art. 5ºJuntamente com a Medalha de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com o brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida a mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 6º A forma para a concessão da honraria prevista nesta lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, sendo que este pode indicar uma única personalidade, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de março de cada ano, para serem homenageadas no mesmo ano, devendo conter, além do projeto, currículo da homenageada, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 7º A concessão da Medalha de Honra ao Mérito será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 8º As mulheres homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira-MT, com data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 9º As honrarias instituídas por esta Lei serão entregues, preferencialmente, na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na semana de comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 10. Não receberá a Medalha, perdendo o direito de obtê-la, a homenageada que praticar qualquer ato contrário à dignidade, às Leis do País, do Estado ou do Município, e ao espírito da honraria.

Art. 11. A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Medalha de Honra ao Mérito”, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal *“Rosa Pereira Campos”*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 243, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 243, DE 05 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI,** para exercer o cargo efetivo de Professora na Escola Municipal Santa Rosa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 05 de Maio de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÃO DIVERSAS’’,** nos termos da Lei 14.133/21,a realizar-se no dia **27 DE MAIO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara, 08 de Maio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall’Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2025 AO CONTRATO N° 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 24/06/2025 á 16/08/2025 **E EXECUÇÃO DA OBRA** de 18/05/2025 para 16/08/2025 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2023; **ASSINATURA**: 06/05/2025.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1729/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU-MT**, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 21 (vinte e um) de maio de 2025, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 08 de maio de 2025

GISLANE VALIM SOUZA
Agente de Contratação

EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RF DE FREITAS FUNERÁRIA-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXILIO FUNERAL), QUE SE ENCONTRA LEGALMENTE DISPOSTO NO ART. 11, INSC. I E II DA LEI ORDINÁRIA Nº. 826 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2025 até 05 de maio de 2026

VALOR: R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 193 DE 08 DE MAIO DE 2025

*"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".*

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar integralmente os efeitos da portaria nº. 161 de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria implicam diretamente na fiscalização dos contratos administrativos por secretaria. Os fiscais nomeados anteriormente pela portaria descrita no artigo 1º, sendo substituídos por nova portaria, transfere ao fiscal nomeado toda responsabilidade que lhe era atribuída.

Artigo 3º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n. º 058/2023;

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, 09 (nove) fiscais e 08 (oito) suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Decreto 58/23.

COORDENADOR DE CONTRATOS
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO - CPF: 700.xxx.751-xx SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA CPF: 059.xxx.281-xx
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
TITULAR: ANA LÚCIA SERAFIM CPF: 953.xxx.231-xx SUPLENTE: ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS CPF: 019.xxx.301-xx
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: UYARA LEAL RAMOS CPF: 095.xxx.247.xx SUPLENTE: ANA CARLA SOUSA RAMOS CPF: 061.xxx.111-xx

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: SOLANJA CABRAL LOPES CPF: 650.xxx.691-xx SUPLENTE: ELIAS FERREIRA RODRIGUES CPF: 836.xxx.991-xx
SECRETARIA DE CULTURA:
TITULAR: EMANUEL RODRIGUES CHAVES CPF: 060.xxx.491-xx SUPLENTE: MURILO HENRIQUE DE SOUZA GREGÓRIO CPF: 061.xxx.771-xx
SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA CPF: 830.xxx.861-xx SUPLENTE: HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS CPF: 031.xxx.711-xx
GABINETE DO PREFEITO:
TÍTULAR: MATHEUS GOMES AZEVEDO CPF: 050.xxx.141-xx SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA CPF: 059.xxx.881-xx
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:
TITULAR: CRISTIANE SOUZA ROCHA CPF: 052.xxx.931-xx SUPLENTE: FABIANE ASSIS OSMÁRIO CPF: 063.xxx.436-xx
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:
TITULAR: SÁVIO GABRIEL RAMOS MACHADO CPF: 055.xxx.111-xx SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA CPF: 461.xxx.931-xx
SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA CPF: 962.xxx.911-xx SUPLENTE: EDIVALDO ALVES BENTO CPF: 971.xxx.801-xx

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se

necessário for, sobre os andamentos dos contratos,

dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 08 de maio de 2025.

PORTARIA Nº194, DE 08 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir de 08 de maio de 2025, o sr. **TIAGO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 18448356 SSP/MT e do CPF Nº051.xxx.xxx-05,do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS**, nomeado conforme Portaria nº124/2025, posteriormente retificada pela Portaria n º148/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 08 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 246/2025   DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO DE SERVIDORA PÚBLICA EM FUNÇÃO ADEQUADA A SUA CAPACIDADE LABORAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N°028/2007.

PORTARIA Nº 246/2025

Dispõe sobre a Readaptação em Caráter Definitivo de servidora pública em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar n°028/2007.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão do art. 55 da Lei Complementar nº 028/2007 que, Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos do Município de Juara, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 1.377/2019 de 05 de julho de 2019 em seu art. 21 que diz, a readaptação de que trata o presente decreto somente será efetivada após a conclusão do processo e a expedição de portaria com o prazo de validade definido pela junta médica, na ocasião de expedição do laudo.

Considerando o Ofício n°357/SME/2025 de 14 de abril de 2025, protocolado sob processo SAD nº 6234 que, encaminha requerimento da servidora;

Considerando o Laudo Médico Pericial que, orienta sobre a readaptação funcional definitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **Maria Lucia Smith**, matricula nº 1697, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura, 30 horas, Classe B, Nível 09, para exercer as atribuições do cargo de Técnico Administrativo Educacional/Técnico de Desenvolvimento Infantil, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Municipal.

§ 1º A servidora readaptada exercerá a sua função na Escola Municipal Iara Maria Minotto Gomes.

§ 2º A servidora percebera seus proventos pelo FUNDEB 70%

Art. 2º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo único. A servidora readaptada de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada até o retorno à função de origem.

Art. 4º A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2025   DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 248/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°0627/2025-SMS de 08 de maio de 2025, protocolado sob processo SAD nº 7637 que, solicita exoneração de servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Mayara Jessyca Cordeiro Cavalheiro**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Diretora do Departamento Hospitalar**, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO TRIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO **TRIGÉSIMO PRIMEIRO** ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: o repasse do valor dee **R$ 52.330,11 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e onze centavos),** valores recebidos através da **Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025**, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do **mês de abril de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL: o Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a **Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025**, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP;DATA DA ASSINATURA: **07/05/25**; PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025 de 01/04/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 08/05/2025 às 08:30 horas do dia 26/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 26/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 26/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 6.365.354,15 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 08 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N° 005/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N° 005/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Eletrônica n.º 005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL - PROPOSTA SISMOB N°. 14003.7860001/24-001, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, que se encontrava SUSPENSA, tem sua REABERTURA programada para o dia 26 de MAIO de 2025, às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto à Comissão de Contratação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66) 3566-8302, ou solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juína-MT, 08 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

MUNICIPIO DE JURUENA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE JURUENA- JURUENA-MT, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025, Processo Administrativo nº 51/2025 finalizado quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 10:25, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT. CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**(12939753000146) com o lote 1 no valor de R$ 23.798,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa e oito reais),

JURUENA (MT), quinta-feira, 8 de maio de 2025

ROBSON GOMES DIAS
CONDUTOR DE PROCESSOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO ADM: Nº 51/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADM: Nº 51/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT. CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 23.798,00(vinte e três mil e setecentos e noventa e oito reais):**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**(12939753000146) com os lotes: 1 no valor total de R$ 23.798,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JURUENA (MT), quinta-feira, 8 de maio de 2025

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 302/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil, Sr. **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO**, CREA nº 1205661921, como responsável pela fiscalização de execução da obra específica do município de Juscimeira/MT, abaixo relacionada:

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE FÁTIMA SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONTRATO 20/2025.

Art. 2º - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e termos de ocorrência.

Art. 3º - Qualquer aditivo ou alteração no projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 307/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
22.1	Cesarina Ramos Marinho	serviços gerais	02/05/2020 a 01/05/2025	13/06/2025 a 10/09/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 263/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. VILSON JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a lotação do servidor público municipal, **Sr. Vilson José dos Santos**, matrícula 1489.1, efetivo no cargo de vigia, da secretaria municipal de saneamento e abastecimento de água para a secretaria municipal de educação, ocorrida em 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 306/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a concessão de **licença prêmio** a servidora pública municipal, Sra. Lindinalva Correa Nunes, matrícula 291.1, ocupante do cargo de professora pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio da portaria 273/2025, de 17 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 007/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE INSTRUMENTOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS TAIS COMO: CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMO DE CESSÃO, TERMOS DE DOAÇÕES, TERMOS DE PARCERIAS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, COMODATOS, ENTRE OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**

.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025 o servidor **BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA**, CPF: 044.102.091-75, a qual exerce a função no Departamento de Arquivo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 013/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), PÁGINA DA LGPD E SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM HÓRUS - POSIÇÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS ONLINE DA FARMÁCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DE LUCIARA – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025 a servidora **SUNAMITA LIMA GALVÃO ALVES**, CPF:703.290.581-18, a qual exerce a função no Departamento de Arquivo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO (INEP/MEC, RECEITA FEDERAL), COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025 o servidor **ARTHUR SOUSA KAUFFAMANN**, CPF: 022.165.641-33, a qual exerce a função no Departamento de Arquivo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

“EXONERA DO CARGO DE CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 110/2025

DE 05 MAIO DE 2025

“EXONERA DO CARGO DE CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADEDA PREFEITURA MUNICIPAL DELUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **WANDERLY SANTOS SILVA,** portador do RG nº 1602565-2 SSP/MT e CPF n.º 012.380.961-40 do Cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 006/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, fluidos, lubrificantes, graxa, aditivos e agente redutor para manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **030/2025**

Empresa vencedora: **NORTAO COM. PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS**

Valor:**R$ 151.120,00**

Data da assinatura: 14/04/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 006/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, fluidos, lubrificantes, graxa, aditivos e agente redutor para manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **031/2025**

Empresa vencedora: **LUBE PACK COMERCIAL LTDA**

Valor:**R$ 359.352,49**

Data da assinatura: 14/04/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 006/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, fluidos, lubrificantes, graxa, aditivos e agente redutor para manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **032/2025**

Empresa vencedora: **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Valor:**R$ 7.349,58**

Data da assinatura: 14/04/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**DECRETO Nº.046/2025. SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MARCELÂNDIA NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **

DECRETO Nº.046/2025.

DATA: 08/05/2025.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MARCELÂNDIA Na data que mencionaE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando o dia 13 de maio de 2025, data comemorativa ao 39º aniversário da cidade.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 12 de maio de 2025, segunda-feira com o retorno das atividades na quarta-feira, dia 14 de maio de 2025, no horário normal de expediente.

Parágrafo Único: O Decreto não abrange as repartições que por sua natureza desenvolvam serviços essenciais e que exijam regime de plantão permanente.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de construção para realizar a complementação da obra do Tatersal (recinto leilão) para atender a demanda da secretaria de Agricultura do município de Marcelândia-MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.303.601/0001-06, no valor de **R$ 136.191,98 (cento e trinta e seis mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos)**

Marcelândia/MT, 08 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 012/2025 - PONTO FACULTATIVO

SÚMULA: *Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Marcelândia, em 12/05/2025.*

PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o Ponto Facultativo em 12/05/2025, decretado pelo Governo Municipal, através do Decreto nº 046/2025, de 08/05/2025;

Considerando o feriado municipal de 13/05/2025, Dia da Emancipação Política de Marcelândia,

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Marcelândia, no dia 12/05/2025, com retorno normal às atividades legislativas em 14/05/2025 a partir das 08:00h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia – MT, 08 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO JOSÉ FIABANE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.512, DE 8 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL, A DESAFETAÇÃO E FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada uma área de 19.459,17 m² (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove vírgula dezessete metros quadrados), localizada na Zona Habitacional 2-004 (ZH2-004), sob a matrícula nº. 621, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Matupá (área verde), e remembrada a área de 11.019,84 m² (onze mil e dezenove vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situada na Zona Habitacional 2-004 (ZH2-004), sob a matrícula nº. 144, registrada no mesmo cartório, totalizando 30.479,01 m² (trinta mil, quatrocentos e setenta e nove vírgula zero um metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Mapas Anexos.

I. O imóvel referido no *caput* destina-se à construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas federais *Minha Casa, Minha Vida* e estaduais *Ser Família Habitação*, ou a outra linha de crédito imobiliário, conforme projeto a ser aprovado pelo setor competente do município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios ou instrumentos congêneres para construção da infraestrutura urbana do local especificado no Art. 1º.

Art. 3º. Fica desafetado e autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel especificado no Art. 1º para empresa construtora selecionada para efetuar as construções das unidades habitacionais, e/ou Ente Público ou Privado agente operador do programa habitacional, e/ou para a pessoa adquirente da unidade habitacional.

§ 1º. Em sendo o programa habitacional realizado por etapas em partes do imóvel, a doação poderá ser realizada apenas dos locais onde serão os conjuntos habitacionais.

§ 2º. A doação da área se destina para empreendimento imobiliário e demais equipamentos necessários para o convívio urbano, sendo que as cláusulas e condições serão tratados em documento a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal, o agente financeiro e a empresa selecionada para construção.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo I

PlantasAntes

Planta Depois

Memorial Descritivo

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.513, DE 8 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme Art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na seguinte área urbana deste município:

I. Im1óvel urbano de totalizando 30.479,01 m² (trinta mil, quatrocentos e setenta e nove vírgula zero um metros quadrados), situado na Zona Habitacional 2-004 (ZH2-004), sob a matrícula nº. 144, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Matupá, conforme Memorial Descritivo e Mapas Anexos.

II. Limites e confrontações da área total:

A poligonal inicia do **LADO ESQUERDO,** no ponto **.01**, situado nesta cidade no bairro ZH2004, de coordenadas UTM **N=8.875.453,3323m** e **E=728.277,1280m** referidas ao MC 51° WGr. **Sistema Geocêntrico SAD69**; deste segue com azimute de 106°04'16" e distância de 28,2376m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 24, até atingir o ponto **.02**, de coordenadas **N 8.875.445,5153m** e **E 728.304,2620m**; deste segue com azimute de 88°55'14" e distância de 8,3814m em curva com raio de 14,00m,confrontando com área verde, próxima à Quadra 24, até atingir o ponto **.03**, de coordenadas **N 8.875.445,6708m** e **E 728.312,5173m**; deste segue com azimute de 88°55'14" e distância de 5,3880m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 24, até atingir o ponto **.04**, de coordenadas **N 8.875.445,7708m** e **E 728.317,8242m**; deste segue com azimute de 106°04'16" e distância de 24,2085m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 24, até atingir o ponto **.05**, de coordenadas **N 8.875.439,0692m** e **E 728.341,0866m**; deste segue com azimute de 91°35'09" e distância de 4,5460m em curva com raio de 9,51m, confrontando com área verde, próxima à Rua 10H5, até atingir o ponto **.06**, de coordenadas **N 8.875.438,9446m** e **E 728.345,5877m**; deste segue com azimute de 88°18'20" e distância de 8,6067m em curva com raio de 22,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 10H5, até atingir o ponto **.07**, de coordenadas **N 8.875.439,1975m** e **E 728.354,1359m**; deste segue com azimute de 111°39'32" e distância de 3,8158m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 10H5, até atingir o ponto **.08**, de coordenadas **N 8.875.437,7997m** e **E 728.357,6558m**; deste segue com azimute de 109°24'42" e distância de 37,2683m em curva com raio de 74,18m, confrontando com área verde, próxima à Rua 10H5, até atingir o ponto **.09**, de coordenadas **N 8.875.425,5433m** e **E 728.392,4370m**; deste segue com azimute de 103°57'39" e distância de 2,8093m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 10H5, até atingir o ponto **.10**, de coordenadas **N 8.875.424,8683m** e **E 728.395,1523m**; deste segue com azimute de 122°45'35" e distância de 15,1871m em curva com raio de 44,14m, confrontando com área verde, próxima à Rua 10H5, até atingir o ponto **.11**, de coordenadas **N 8.875.416,6907m** e **E 728.407,8609m**; deste segue com azimute de 138°37'40" e distância de 1,8885m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 27, até atingir o ponto **.12**, de coordenadas **N 8.875.415,2761m** e **E 728.409,1069m**; deste segue com azimute de 117°01'17" e distância de 16,3889m em curva com raio de 17,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 27, até atingir o ponto **.13**, de coordenadas **N 8.875.408,1153m** e **E 728.423,1479m**; deste segue com azimute de 89°24'12" e distância de 7,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 27, até atingir o ponto **.14**, de coordenadas **N 8.875.408,1882m** e **E 728.430,1475m**; deste segue com azimute de 89°24'11" e distância de 20,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 27, até atingir o ponto **.15**, de coordenadas **N 8.875.408,3966m** e **E 728.450,1463m**; deste segue com azimute de 75°07'24" e distância de 6,9784m em curva com raio de 14,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 27, até atingir o ponto **.16**, de coordenadas **N 8.875.410,1698m** e **E 728.456,8212m**; deste segue com azimute de 106°12'54" e distância de 14,2538m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 27, até atingir o ponto **.17**, de coordenadas **N 8.875.406,5926m** e **E 728.469,1218m**; deste segue com azimute de 126°25'31" e distância de 68,0669m em curva com raio de 77,50m, confrontando com área verde, próxima à Rua 9H5, até atingir o ponto **.18**, de coordenadas **N 8.875.367,4628m** e **E 728.522,1471m**; deste segue com azimute de 101°15'52" e distância de 62,8231m, confrontando com área verde, próxima à Rua 9H5, até atingir o ponto **.19**, de coordenadas **N 8.875.355,1911m** e **E 728.583,7600m**; deste segue para o **FUNDO,** com azimute de 122°30'06" e distância de 8,1546m em curva com raio de 11,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 9H5, até atingir o ponto **.20**, de coordenadas **N 8.875.350,9091m** e **E 728.590,4809m**; deste segue com azimute de 143°44'21" e distância de 24,6902m, confrontando com área verde, próxima à Rua 5H5, até atingir o ponto **.21**, de coordenadas **N 8.875.331,0006m** e **E 728.605,0842m**; deste segue para o **LADO DIREITO,** com azimute de 269°59'52" e distância de 16,1098m, confrontando com área verde, próxima

à Rua 5H5, até atingir o ponto **.22**, de coordenadas **N 8.875.331,0000m** e **E 728.588,9745m**; deste segue com azimute de 255°20'15" e distância de 5,6292m em curva com raio de 11,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 8, até atingir o ponto **.23**, de coordenadas **N 8.875.329,5906m** e **E 728.583,5878m**; deste segue com azimute de 276°47'13" e distância de 11,3443m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 8, até atingir o ponto **.24**, de coordenadas **N 8.875.330,8443m** e **E 728.573,0541m**; deste segue com azimute de 287°18'27" e distância de 36,6232m em curva com raio de 41,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 4H5, até atingir o ponto **.25**, de coordenadas **N 8.875.341,3810m** e **E 728.539,2400m**; deste segue com azimute de 261°43'04" e distância de 49,9265m, confrontando com área verde, próxima à Rua 4H5, até atingir o ponto **.26**, de coordenadas **N 8.875.334,1891m** e **E 728.489,8342m**; deste segue com azimute de 239°28'29" e distância de 12,4228m em curva com raio de 16,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 4H5, até atingir o ponto **.27**, de coordenadas **N 8.875.328,0366m** e **E 728.479,3999m**; deste segue com azimute de 259°23'37" e distância de 13,2455m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 4H5, até atingir o ponto **.28**, de coordenadas **N 8.875.325,8127m** e **E 728.467,5242m**; deste segue com azimute de 277°01'11" e distância de 16,2726m em curva com raio de 19,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 10, até atingir o ponto **.29**, de coordenadas **N 8.875.327,7412m** e **E 728.451,8627m**; deste segue com azimute de 252°29'04" e distância de 12,0156m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 10, até atingir o ponto **.30**, de coordenadas **N 8.875.324,1249m** e **E 728.440,4042m**; deste segue com azimute de 252°29'02" e distância de 15,6192m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 10, até atingir o ponto **.31**, de coordenadas **N 8.875.319,4240m** e **E 728.425,5093m**; deste segue com azimute de 289°49'30" e distância de 11,7311m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 10, até atingir o ponto **.32**, de coordenadas **N 8.875.323,1269m** e **E 728.415,2383m**; deste segue com azimute de 298°59'13" e distância de 23,0943m em curva com raio de 23,48m, confrontando com área verde, próxima à Rua 3H5, até atingir o ponto **.33**, de coordenadas **N 8.875.333,8729m** e **E 728.395,8416m**; deste segue com azimute de 265°40'34" e distância de 1,6123m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 3H5, até atingir o ponto **.34**, de coordenadas **N 8.875.333,7515m** e **E 728.394,2360m**; deste segue com azimute de 260°32'38" e distância de 42,5137m, confrontando com área verde, próxima à Rua 3H5, até atingir o ponto **.35**, de coordenadas **N 8.875.326,7668m** e **E 728.352,3000m**; deste segue com azimute de 240°57'22" e distância de 11,3192m em curva com raio de 16,55m, confrontando com área verde, próxima à Rua 3H5, até atingir o ponto **.36**, de coordenadas **N 8.875.321,3779m** e **E 728.342,5959m**; deste segue com azimute de 253°33'50" e distância de 10,1146m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 3H5, até atingir o ponto **.37**, de coordenadas **N 8.875.318,6643m** e **E 728.333,3971m**; deste segue com azimute de 267°03'58" e distância de 8,4830m em curva com raio de 13,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 12, até atingir o ponto **.38**, de coordenadas **N 8.875.318,2378m** e **E 728.325,0747m**; deste segue com azimute de 248°22'20" e distância de 14,1735m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 12, até atingir o ponto **.39**, de coordenadas **N 8.875.313,0138m** e **E 728.311,8990m**; deste segue com azimute de 248°22'20" e distância de 16,4799m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 12, até atingir o ponto **.40**, de coordenadas **N 8.875.306,9397m** e **E 728.296,5793m**; deste segue com azimute de 238°27'29" e distância de 3,4607m em curva com raio de 10,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 12, até atingir o ponto **.41**, de coordenadas **N 8.875.305,1384m** e **E 728.293,6446m**; deste segue com azimute de 257°59'49" e distância de 9,2529m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 12, até atingir o ponto **.42**, de coordenadas **N 8.875.303,2977m** e **E 728.284,9874m**; deste segue com azimute de 269°06'20" e distância de 12,5913m em curva com raio de 19,66m, confrontando com área verde, próxima à Rua 2H5, até atingir o ponto **.43**, de coordenadas **N 8.875.303,1045m** e **E 728.272,6116m**; deste segue com azimute de 250°45'41" e distância de 33,9985m, confrontando com área verde, próxima à Rua 2H5, até atingir o ponto **.44**, de coordenadas **N 8.875.291,9019m** e **E 728.240,5118m**; deste segue com azimute de 227°33'46" e distância de 16,1956m em curva com raio de 20,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 2H5, até atingir o ponto **.45**, de coordenadas **N 8.875.281,2695m** e **E 728.228,8831m**; deste segue com azimute de 227°33'47" e distância de 7,2890m em curva com raio de 8,98m, confrontando com área verde, próxima à Rua 2H5, até atingir o ponto **.46**, de coordenadas **N 8.875.276,4849m** e **E 728.223,6501m**; deste segue com azimute de 250°45'42" e distância de 10,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 14, até atingir o ponto **.47**, de coordenadas **N 8.875.273,1899m** e **E 728.214,2086m**; deste segue com azimute de 295°45'41" e distância de 14,1371m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Quadra 14, até atingir o ponto **.48**, de coordenadas **N 8.875.278,7218m** e **E 728.202,7457m**; deste segue para a **FRENTE,** com azimute de 340°45'41" e distância de 7,2531m, confrontando com área verde, próxima à Rua 7H5, até atingir o ponto **.49**, de coordenadas **N 8.875.285,5698m** e **E 728.200,3557m**; deste segue com azimute de 10°19'28" e distância de 9,2875m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 7H5, até atingir o ponto **.50**, de coordenadas **N 8.875.294,3069m** e **E 728.201,9474m**; deste segue com azimute de 37°11'55" e distância de 28,8587m em curva com raio de 307,50m, confrontando com área verde, próxima à Rua 7H5, até atingir o ponto **.51**, de coordenadas **N 8.875.317,2856m** e **E 728.219,3884m**; deste segue com azimute de 19°51'04" e distância de 137,8155m em curva com raio de 267,50m, confrontando com área verde, próxima à Rua 7H5, até atingir o ponto **.52**, de coordenadas **N 8.875.445,4828m** e **E 728.265,6720m**; deste segue com azimute de 55°34'54" e distância de 15,8618m em curva com raio de 9,00m, confrontando com área verde, próxima à Rua 7H5, até atingir o ponto **.01**, de coordenadas **N 8.875.453,3323m** e **E 728.277,1280m**, confrontando com área verde, próxima à Rua 7H5, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do imóvel descrito no Art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º. Os beneficiários do *caput* serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º. Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º. Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na área relacionada no Art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º. A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a área indicada no inciso I do Art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no Art. 3º.

§ 1º. Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º. Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Matupá/MT, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º. Ao empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I. Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II. Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III. Isenção temporária do IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano - sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV. Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão - habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º. As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º. O valor do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º. Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do empreendimento, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º. Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I. Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II. Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III. Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I. Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II. As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.514, DE 8 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 'PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL', VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e

eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Matupá/MT o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual - SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo, vinculados tão somente ao empreendimento da Zona Habitacional 2-004 (ZH2-004) de 30.479,01 m² (trinta mil, quatrocentos e setenta e nove vírgula zero um metros quadrados).

Art. 2º. Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º. Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "intervivos" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II. Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

a) Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

III. Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º. Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I. Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II. Expedição de alvarás;

III. Expedição do "habite-se";

IV. Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º. Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual - Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º. O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15259 DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. LEIDIANE COELHO VARAO***,Servidora Pública, CPF nº xxx.575.561-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 017/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO (FRETE), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, TAXAS DE SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS INERENTES AO SERVIÇO (INCLUSIVE DO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DA CARGA OU RETORNO) POR CONTA DA CONTRATADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 TONELADAS (FRETAMENTO ADQUIRIDO POR TONELADA EFETIVAMENTE RODADA CARREGADA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: DOIS IRMÃOS TRANSPORTE LTDA com valor total de R$ 372.475,00. - Matupá/MT, 08 de Maio de 2025.-ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15307 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***SAVANA LUCAS DE OLIVEIRA OCCAI*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO DE COMÉRCIO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER,** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15311 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **SAVANA LUCAS DE OLIVEIRA OCCAI**, inscrita no CPF nº ***.957.671-**, servidora comissionada no cargo de **Secretaria Adjunta de Comércio,** Portaria nº 15307/2025, para atuar como *Agente de Desenvolvimento Local* do Município de Matupá – MT.

Art. 2° - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral do Micro e Pequena Empresa.

Art. 3° - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;

II – Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade um caráter oficial;

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município;

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

V – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 287 DE 08 DE MAIO DE 2025.

CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo Comissionado (CC-05) *Assessor de Projetos e Obras Públicas*, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 159, de 21 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – Sãorequisitos profissionais para ocupar o cargo:

I - Possuir Graduação em Engenharia Civil com respectivo registro ativo no Conselho da classe;

II - Comprovada experiência profissional em órgão público na esfera Federal, Estadual ou Municipal de no mínimo 01 (um) ano de trabalho, mediante apresentação de contrato de trabalho na área ou outro instrumento que comprove o vínculo profissional;

III - Possuir experiência profissional na elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas;

IV - Possuir conhecimento de aprovação e execução de projetos de construções e emissão de orçamentos de obras para licitação;

V - Possuir conhecimento básico da plataforma Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e da plataforma do governo federal + Brasil, bem como de suas instruções

normativas e resoluções;

VI – Possuir conhecimento na elaboração de planilhas de acompanhamento de evoluções de obras, medições para pagamento e prestação de contas.

Art. 2°. Acrescenta-se, na alínea "a", inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 159, de 21 de dezembro de 2016, o cargo de **Assessor de Projetos e Obras Públicas (CC-05)**, vinculado à Assessoria de Gabinete, ficando com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

III (...)

a) (...)

1. Chefe de Gabinete (CC-05)

1. Assessor de Comunicação (CC – 03)

1. Assessor de Planejamento (CC – 05)

1 . Assessor de Projetos e Obras Públicas (CC-05)

1. Coordenador de Fiscalização (CC – 03)

~~1. Supervisor do Terminal Rodoviário (CC-02)~~ (Cargo extinto pela Lei Complementar nº 188/2019)

2. Assessor de Gestão I (CC- 01)

1. Motorista do Gabinete (CC – 01)

2. Assessor de Gestão II (CC – 01)

Art. 3°. Acrescenta à Lei Complementar nº 159, de 21 de dezembro de 2016, o artigo 26-A com a seguinte redação:

Art. 26-A À Assessoria de Projetos e Obras Públicas compete:

I – Assessorar o prefeito municipal quanto à necessidade de execução de obras públicas através de contratação ou execução direta, relatando prioridades, custo/benefício e solução técnica recomendada;

II - supervisionar e controlar as atividades relativas à elaboração de projetos, planilhas de materiais, custos, especificações e orçamentos das obras de engenharia e arquitetura a serem realizadas pela prefeitura;

III - supervisionar a execução dos trabalhos de empresas contratadas para elaboração de projetos, bem como a execução de obras por empreitada, formalizando critérios objetivos para fiscalização;

IV - articular-se com as empresas concessionárias de serviços públicos visando à racionalização do cronograma de obras a serem realizadas por empreitada, que afetem o estado de conservação de vias públicas e demais bens públicos;

V - promover as especificações dos elementos materiais, serviços e demais instruções técnicas para conduzir os processos de licitação;

VI - promover vistorias e pareceres técnicos em apoio às diversas secretarias ou órgãos da Prefeitura;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo de projetos elaborados e os catálogos de materiais construtivos de interesse técnico da prefeitura;

VIII - coordenar o levantamento de quantitativos necessários a composição de custos para a execução dos projetos e especificações;

IX – Assessorar, mediante convênio ou acordo de cooperação técnica, entidades da administração indireta municipal, na elaboração de projetos e execução de obras de engenharia.

X - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 159, de 21 de dezembro de 2016, com as alterações ora introduzidas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA- CONTRATAO N°004-2025

Errata

Onde se lê:

CONTRATO N°004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Leia- se:

CONTRATO N°004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

Mirassol D`Oeste – MT, 08 de maio de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 046 DE 08 MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 046 DE 08 MAIO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE 1/3 DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIARIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão de 1/3 de Licença Prêmio (10 dias) em Abono Pecuniário, a servidora, ELENIR PEREIRA cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS referente ao período aquisitivo 2017/2022, para o mês de MAIO de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 08 DE MAIO de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 041 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à servidor **LUCIVAL APARECIDO DA SILVA**, cargo OPERADOR DE ETA, referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para o mês de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 08 DE MAIO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 042 DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à servidor **ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA**, cargo ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA, referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para o mês de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 08 DE MAIO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 043 DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à servidor **NORAIR GREGORIO DA SIL-**

VA, cargo ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para o mês de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 08 DE MAIO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 044 DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à servidor **GILMAR FERREIRA DE SOUZA**, cargo ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para o mês de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 08 DE MAIO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PORTARIA Nº 045 DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à servidor **NEY DA SILVA BRAGA JR**, cargo TECNICO EM CONTABILIDADE, referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para o mês de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 08 DE MAIO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2025

PORTARIA Nº 431 DE 07 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para o servidor **CLERISTON BARBI QUEIROZ**,ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme requerimento e protocolo 1307/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.040/2025

PORTARIA:	**Nº 040/2025**
DATA:	08 de maio de 2025.
SÚMULA:	Constitui Comissão de Avaliação do TERMO DE PARCERIA 001/2024, oriundo do Concurso de Projetos 001/2024 – Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste-MT.

João Luciano de Oliveira, DIRETOR GERAL DO SAEMI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2024, oriundo do *"Concurso de Projeto nº 001/2024 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP"*.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Ana Paula Belisario do Nascimento– representante do Executivo;

II – Vanessa Gonçalves Ribeiro – representante do Executivo;

III – Paulo Robson Carneiro Gondim – representante do Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI;

IV – Diogo Duim - representante da ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM, Mirassol d'Oeste, 08 (oito) de maio de 2025.

João Luciano de Oliveira

Diretor Geral

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2025

PORTARIA Nº 433 DE 07 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ALEX DO PRADO SOARES, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 06/10/2021 A 05/10/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 01/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1316/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/02/2023 A 02/02/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 16/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1316/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA VERA LUCIA PEREIRA MANDARINO, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 18/02/2022 A 17/02/2023, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 23/06/2025, 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 14/07/2025 E 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 05/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1318/2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 07 DE MAIO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
**PORTARIA Nº 438 DE 08 DE MAIO DE 2025. **

SUBSTITUI FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 064/22 E 065/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.761/2014 e na Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Rocha Dias, matrícula 28427. ocupante do Cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular, a execução dos contratos administrativos conforme abaixo descritos, em substituição ao Servidor Valdeir de Souza Nascimento, matrícula 3798.

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 - Contratado: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, resultante do processo de Pregão Presencial n. 07/2022, cujo objeto é contratação de instituição bancária para serviços de processamento da folha e pagamento de vencimentos dos servidores municipais.

II-CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 - Contratado: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, resultante do processo de Pregão Presencial n. 07/2022, cujo objeto é contratação de instituição bancária como agente arrecadador dos valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município.

Art. 2º - Fica mantido como **fiscal suplente**, nos impedimentos do titular o Servidor **Masterson Felipe da Silva**, matrícula 4763.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 439 DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36875/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 057/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vitória Ferreira Ávila**, Matrícula 28443, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a exe-

cução do Contrato Administrativo nº 057/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e o Sr. **Assis Campos de Oliveira**, que tem por objeto: Contratação de Show Artístico local com o cantor Assis Campos no Dia das Mães da Terceira Idade, com duração máxima de 02:00hrs, das 22:00hrs às 00:00hrs, no dia 09/05/2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, Matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 440 DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36875/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 056/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ueslei Santana Guidini**, Matrícula 28457, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 056/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Maximus Serviços Inteligentes Ltda**, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Tributária, visando, entre outras demandas, a elaboração para formação do índice de participação do Município no ICMS.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Wellington Rocha Dias**, Matrícula 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 019 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - MAIO 2025				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
MARCIA DA MATA DOS SANTOS	01/07/2023 a 30/06/2024	12/05/2025 a 10/06/2025	11/06/2025	30
JULINA CANDIDO GOMES	11/06/2023 a 10/06/2024	12/05/2025 a 10/06/2025	11/06/2025	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2025

PORTARIA Nº 437 DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ALTAMIRO LINO SANTIAGO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/01/2022 A 02/01/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 12/05/2025, CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS Nº 36844/20285.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 08 DE MAIO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2005 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Complementar Nº. 045/2005, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste-MT - SAEMI, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	
01	Diretor Geral	DAS-1	R$ 11.287,97	
01	Assessor Jurídico	DAS-4	R$ 1.500,00	(Extinto pela Lei Complementar nº 242/2023)

Art. 2º. Altera o Anexo III da Lei Complementar Nº 065/2007, que estabelece o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste - SAEMI, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
1	DIRETOR GERAL	SUBSÍDIO	R$ 11.287,97	01

Art. 3º - Esta Lei Complementar passa a vigorar na data de sua publicação, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 045/2005 e da Lei Complementar nº 065/2007 com as alterações aqui previstas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 289 DE 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 27 DE AGOSTO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o Anexo III da Lei Complementar N.065/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

b) FUNÇÕES GRATIFICADAS – PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QDE
1.	Encarregado Administrativo e Financeiro	FG-1	1.793,69	01
2.	Encarregado de Sistema de Água e Esgoto	FG-1	1.793,69	01

Art. 2º. Esta Lei Complementar passa a vigorar na data de sua publicação, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar n. 065/2007 com as alterações aqui previstas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.977 DE 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.160/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 05 de maio de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.160, de 11 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 37.500,00 mensais à ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópica, detentora do CNPJ sob o nº 18.148.911/0001-26, com sede na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, esquina com a Rua Simão Rodrigues da Grella, s/nº, Bairro Santa Luzia, na cidade de Mirassol d'Oeste-MT."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2025, o valor adicional de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a título de subvenção social, a ser repassado em parcela única, condicionado à elaboração de plano de ação próprio e à apresentação de prestação de contas individualizada ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo a ser estabelecido em Termo de Fomento específico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 09.02.08.244.0021.2183.3.3.50.43.

Art. 4º. Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2024, os quais serão alocados na dotação mencionada no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. O Município consignará, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, dotações destinadas a custear a subvenção ora concedida.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.160, de 11 de julho de 2013.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei nº 1.160, de 11 de julho de 2013, com as alterações ora introduzidas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.975 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.456.596,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.456.596,44

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

971 04.122.0002.2064.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 13.965,54

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 Prog.IGDBF

972 04.122.0002.2064.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 Prog.IGDBF

975 04.122.0002.2105.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 85,27

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 002 Prog. IGDSUAS

989 08.122.0002.2217.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 6.283,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 102 PROCAD-SUAS

990 08.122.0002.2078.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 1.099,82

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 017 ACESSUAS

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

991 16.482.0002.1114.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 1.483.118,70

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 043 Programa de habitação

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

992 08.244.0007.2178.0000 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA 26.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 104 Convenio Encontro Mulher Rural

993 08.244.0007.2178.0000 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA 39.908,82

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 104 Convenio Encontro Mulher Rural

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

980 08.244.0021.2067.0000 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI 19.368,43
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 012 FUMIS
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
982 08.241.0021.2077.0000 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI 1.582,14
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
511 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.
02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
986 08.241.0021.2068.0000 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI 350.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
100 006 FUMAPI
987 08.241.0021.2068.0000 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2
500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
100 006 FUMAPI
988 08.241.0021.2068.0000 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI 17.510,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:
1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
100 006 FUMAPI
994 08.241.0021.2068.0000 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI 16.855,14
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 665
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 105 CONV. 2223-2023 - AQS DE 10 AR COND.
02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
984 08.243.0022.2066.0000 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 210.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2
500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL
985 08.243.0022.2066.0000 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 3.507,30
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
976 08.244.0035.2062.0000 PROTECAO SOCIAL BASICA 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2
660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 003 Prog. PAIF
977 08.244.0035.2062.0000 PROTECAO SOCIAL BASICA 20.119,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:
1 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 003 Prog. PAIF

978 08.244.0035.2179.0000 PROTECAO SOCIAL BASICA 7.113,93
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 013 Cofinanciamento Estadual
979 08.244.0035.2179.0000 PROTECAO SOCIAL BASICA 74.624,91
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 013 Cofinanciamento Estadual
973 08.244.0036.2083.0000 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 17.878,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 019 PAEFI
974 08.244.0036.2083.0000 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 019 PAEFI
981 08.244.0039.2098.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS 4.117,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
983 08.244.0039.2099.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS 33.056,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro: 2.456.596,44

Fontes de Recurso		
2	500	624.074,79
2	660	165.131,72
2	661	101.107,27
2	665	16.855,14
2	701	1.549.427,52

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.976 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 600.000,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

967 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 422.075,50

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

968 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 123.700,20

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 004 FARMACIA BASICA União

969 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 54.224,30

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 023 FARMACIA BASICA – Estado

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

548 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA -422.075,50

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

549 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA -123.700,20

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 004 FARMACIA BASICA União

550 10.303.0030.2201.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA -54.224,30

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 023 FARMACIA BASICA – Estado

-600.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 RESULTADO PRELIMINAR

Considerando a necessidade de divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado n 02/2025.

1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado preliminar da contagem de prontos do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – apoio escolar, Técnico de Desenvolvimento Infantil e professor, conforme lista abaixo.

2- Caso o candidato discorde de sua pontuação divulgada neste edital, poderá interpor recurso de revisão/recontagem à comissão organizadora, o qual deverá ser protocolado na sede de Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre as 07:00 ate as 17:00 do dia 13/05/2025

3 – O resultado final deste processo seletivo será divulgado no dia 15/05/2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e no diário Oficial.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Professor - Zona Urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Doriléia Santana de amorim	017.xxx.xx1-52	13,70	26/10/1986
02	Gracy Maria Nogueira da Silva	291.xxx.xx2-15	5,50	31/05/1968
03	Benedito Conrado da Cruz	689.xxx.xx1-68	5,50	19/02/1975
04	Adriana da Silva Brito	879.xxx.xx2-87	5,0	10/01/1986

Professor Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Luciney Pacheco dos Santos Nunes	15/01/1971	523.xxx.051-49	12,0
2	Anaide Costa Pedrozo	04/09/1982	019.xxx.551-03	8,0

Professor Zona Rural – bom jardim

Sem inscritos

TDI/Técnico Em Desenvolvimento Infantil - Zona Urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Josefina Leonora da Silva Almeida	910.xxx.xx1-34	7,0	23/10/1973
02	Carina Benedita da Silva Rondon	061.xxx.xx1-75	5,0	02/07/1997
03	Ellen Valkquiria Garcia Bispo de Souza	027xxx.xx1-38	4,0	29/01/1986
04	Geise Souza Camargo	017.xxx.xx1-02	4,0	10/08/1990
05	Rosinete de Brito Souza e Silva	062.xxx.xx1-430	2,0	13/06/2000
06	Juliane Eva de Almeida	061.xxx.xx1-51	1,5	15/08/1997
07	Nizete Ferreira Lemes	011.xxx.xx1-09	1,0	18/03/1963
08	Valdomira Garcia dos Anjos de Souza	780.xxx.xx1-15	1,0	25/03/1964
09	Marilze Leite Pimenta	593.xxx.461-15	1,0	28/02/1965
10	Marialva de Moraes Bezerra	767.xxx.xx1-72	1,0	14/05/1965
11	Ivete Alves da silva	361.xxx.xx1-04	1,0	17/08/1966
12	Nair Macedo Alves	490.xxx.xx2-72	1,0	17/10/1973
13	Vanilda Pereira Dos Santos	864.xxx.xx1-20	1,0	03/12/1975
14	Rosimeire Serafim Almeida	959.xxx.xx1-20	1,0	26/12/1977
15	Cristiane dos Santos de Souza	729.xxx.xx2-04	1,0	21/04/1979
16	Jucélia Soares de Souza	027.xxx.xx1-70	1,0	07/04/1982
17	Luiza Marques de Almeida	012.xxx.xx1-03	1,0	07/10/1983
18	Ivanilce de Souza Campos	031.xxx.xx1-56	1,0	21/07/1984
19	Rafaela da Silva Magalhães	012.xxx.xx1-19	1,0	17/04/1985
20	Eliane Moreira Lopes	030.xxx.xx2-24	1,0	10/04/1986
21	Jucineire França Soares	011.xxx.xx1-33	1,0	01/06/1987
22	Mariana A. da Silva Almeida	035.xxx.xx1-98	1,0	05/07/1988
23	Rosenilda Rodriguês de Souza	023.xxx.xx1-38	1,0	13/09/1989
24	Claudimeire Lucia Ojeda	042.xxx.xx1-43	1,0	22/10/1989
25	Jaqueline Vanessa Ojeda da Conceição	042.xxx.xx1-07	1,0	27/11/1991
26	Sâmia Cristina C. Medeiros	010.xxx.xx2-74	1,0	14/04/1992
27	Jessica Nadny Rocha	044.xxx.xx1-00	1,0	03/09/1992
28	Karolina Silva de Jesus	045.xxx.xx1-41	1,0	08/07/1994

29	Evilin Keitte de Alcantara Silva	057.xxx.xx1-25	1,0	01/08/1994
30	Caroline Nogueira Mendes Lenz	055.xxx.xx1-86	1,0	13/01/1996
31	Gleice Aparecida de Souza Campos	046.xxx.xx1-28	1,0	27/07/1996
32	Michele Semeler Presílio	062.xxx.xx1-09	1,0	26/06/1997
33	Iasmine Aparecida Santos Moraes	703.xxx.xx1-20	1,0	01/12/1997
34	Edilene da silva	042.xxx.xx1-37	1,0	08/12/1997
35	Jesuína Almeida da Silva	049.xxx.xx1-66	1,0	14/04/1998
36	Gleiciane Aparecida S. Campos	062.xxx.xx1-75	1,0	23/10/1998
37	Jaila Marcia de almeida	071.xxx.xx1-45	1,0	22/12/1998
38	Joaniscia Isley C. F. de Paulo	062.xxx.xx1-21	1,0	17/03/2000
39	Gian Martins Lemes	061.xxx.xx1-51	1,0	17/09/2001
40	Mariana Ribeiro de Moraes	064.xxx.xx1-28	1,0	25/07/2002
41	Jenifer Samara de Campos Dias	061.xxx.xx1-45	1,0	15/02/2003
42	Ana Luiza Carvalho Alves	041.xxx.xx2-10	1,0	24/05//2006
43	Marcia Lucia C. Benetti	077.xxx.xx9-47	1,0	14/07/2006

Tdi/Técnico Em Desenvolvimento Infantil/Apoio Escolar - Zona Urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria da Conceição Nonato Stefeni	559.xxx.xx1-72	11,0	09/12/1969
02	Clesmira Liária de Paula	483.xxx.xx1-34	8,0	23/02/1971
03	Monica Aparecida Soares	005.xxx.xx1-85	8,0	13/12/1983
04	Luciene M. Teodoro	861.xxx.xx1-20	7,0	10/08/1979
05	Sandra Mendes de Almeida	042xxx.xx1-52	6,5	30/12/1991
06	Lindamara Amábile Chaves	922.xxx.xx1-49	6,0	18/03/1983
07	Veronice da Silva Carnaúba	942.xxx.xx1-04	1,0	18/07/1977
08	Laucenil Santos de Freitas	913.xxx.xx1-00	1,0	23/01/1978
09	Elizangela Nascimento Rodrigues	977.xxx.xx1-53	1,0	10/07/1983
10	Josiana Maria de Souza R. Bomdespacho	043.xxx.xx1-00	1,0	20/08/1984
11	Adriana Lima de Oliveira	018.xxx.xx1-69	1,0	18/05/1985
12	Rosana Albuquerque da Silva	044.xxx.xx1-11	1,0	02/06/1988
13	Colaiane de Souza	035.xxx.xx1-98	1,0	09/03/1989
14	Jéssica Ribeiro da Silva	026.xxx.xx1-99	1,0	08/12/1990
15	Angelica Carolina de Souza	040.xxx.xx1-74	1,0	17/05/1991
16	Ingridi Nascimento de Oliveira	060.xxx.461-78	1,0	23/12/1995
17	Yurianne Brunely Figueiredo do N. Presílio	045.xxx.xx1-50	1,0	07/01/1996
18	Carla simone S. Pedroso	044.xxx.xx1-24	1,0	26/03/1997
19	Letícia Dias dos Santos	703.xxx.xx1-26	1,0	22/04/1999
20	Mayara Tayany A. Novaes	021.xxx.xx2-71	1,0	07/06/1999
21	Nalanda G. Reis Cardoso		1,0	29/08/2002
22	Vitor Ravel reis de souza	068.xxx.xx1-96	1,0	26/04/2003
23	Paulo Henrique da Silva Guimarães	067.xxx.xx1-40	1,0	25/08/2004
24	Juliely Samara de Camargo Dias	703.xxx.xx1-70	1,0	28/12/2004
25	Emelly Fernanda Silva Bertoldo	068.xxx.xx1-27	1,0	10/06/2005
26	Kathylleen W. Valentin	067.xxx.xx1-56	1,0	20/08/2005
27	Jovana Caroline S. da Cruz S. Florentino	515.xxx.8-48	1,0	23/05/2006
28	Juliana Silva Mendes	066.xxx.xx1-11	1,0	18/07/2006

Técnico de desenvolvimento Infantil – Zona Rural Bom Jardim

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Neiva de Arruda Pedroso	17/07/1989	751.xxx.941-20	2
2	Daiane de Almeida Souza	08/08/1994	043.xxx.851-57	1

Técnico de desenvolvimento Infantil – Apoio Escolar – Zona Rural Bom Jardim

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Luana Justino Soares	16/09/1998	051.xxx.642xx014-6	4
2	Laiane de Arruda Dias	12/08/1993	042.xxx.731-90	1
3	Karla Cristina Ap. M. de Souza	09/09/2006	703.xxx.631-66	1

Técnico de desenvolvimento Infantil – Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Adriana Lopes de Oliveira Vaz Garcia	31/03/1982	019.xxx.841-54	5,0

2	Angelica de Souza de Arruda	01/10/1996	045.058.891-22	3,0

LICITAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDIAL CONTRATO N° 85/2023

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDIAL

Contrato n° 85/2023

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Nobres - MT

NOTIFICADA: **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.626.617/0001-67** estabelecida a Rua D, n.º SN, Jardim Petrópolis, cidade de Nobres, Mato Grosso email paixaofabio477@gmail.com, fone: (65) 9692-0568, neste ato representada pelo Sr. Fabio Oliveira Paixão, portador do RG n.º 18134815 SSP/MT e CPF n.º 003.495.701-40, vencedora na Tomada de Preço nº 007/2023, que gerou o contrato de n° 85/2023; cujo objeto visa a futura e eventual **"CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM, MUNICIPIO DE NOBRES/MT, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT".**

Dos Motivos da Notificação:

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, por meio da Secretaria de Turismo Indústria e Comércio, na qualidade de contratante, firmou com sua empresa, **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.626.617/0001-67**,** o Contrato nº 85/2023, referente à execução da construção do centro de Cultura e Apoio ao Turista no distrito de Bom Jardim, município de Nobres/MT, conforme convênio de repasse n° 904383/2020/ministério do Turismo/Caixa e Prefeitura Municipal de Nobres/MT Proposta De Convênio N° 2256/2022, com início em 28/03/2024 e prazo para conclusão até 28/08/2024.

Entretanto, conforme o acompanhamento técnico realizado, a obra do Centro de Cultura e Apoio ao Turista encontra-se em atraso, uma vez que, conforme cronograma originalmente pactuado, sua conclusão estava prevista para a data de 26 de agosto de 2024. No entanto, foi realizado um aditivo contratual prorrogando o prazo de execução das obras até 12 de setembro de 2025, conforme parecer técnico emitido pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da obra.

Adicionalmente, informamos que esta obra é de extrema relevância para a Secretaria Municipal de Turismo e para os turistas que visitam o município, tratando-se de um investimento fundamental vinculado a convênio formalizado com repasse de recursos públicos. A não conclusão no prazo inicialmente estabelecido vem ocasionando **prejuízos** significativos à Administração Pública de Nobres-MT, tanto na esfera administrativa quanto na promoção turística do município. Diante disso, **notificamos**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código 18cdf89b-90df-4b70-9dbd-16363bc55133, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

a empresa supracitada, para que sejam tomadas as providências cabíveis com celeridade, a fim de garantir a continuidade e conclusão da obra, evitando maiores danos ao erário e à imagem da gestão pública.

De acordo com a Cláusula Décima Quarta do contrato, que trata das Sanções Administrativas em caso de inadimplemento, dispõe que:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
14.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:
14.2.1. advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
14.2.2. multa;
14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
14.3. A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
14.3.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizados;
14.3.2. Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizados por cada dia sub sequente ao trigésimo;
14.4. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.
14.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobra dos judicialmente.
14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
14.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:
14.8.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código 18cdf89b-90df-4b70-9dbd-16363bc55133, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

14.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:
14.9.1. Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
14.9.2. Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços;
14.9.3. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
14.9.4. Não atender as recomendações da Administração Pública.
14.10. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº8.666/93.
14.11. A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
14.12. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
14.13. **As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão**.(grifo nosso)

Desse modo, informamos que será aplicada a multa contratual no valor de **R$ 9.334,84** (nove mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) equivalente aos 0,5% e 0,7% e 10% conforme clausula 14.3.1 e 14.3.2. e 14.4 O valor é referente a 4° medição que ocorreu de forma parcial conforme a planilha abaixo

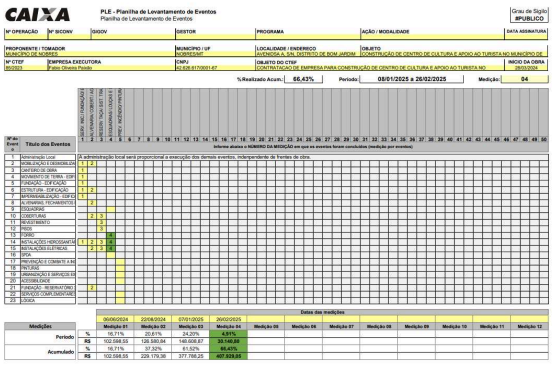

CAIXA — PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Planilha de Levantamento de Eventos
Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	CGGOV	DESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICIPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
MUNICIPIO DE NOBRES	NOBRES/MT	AVENIDA A, S/N, DISTRITO DE BOM JARDIM	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INICIO DA OBRA
855/2021	Fabio Oliveira Pacaia	92.836.817/0001-67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO	26/02/2024

%Realizado Acum.: 66,43% Período: 08/01/2025 a 26/02/2025 Medição: 04

Nº do Event.	Título dos Eventos	LICENÇA / INCL. / TRANSAÇÃO	ALVARÁ / VISTORIA / CAUTELA	MATERIAIS / TRANS.SEST.TRA	ALTITUDINAIS / LOCAIS E	ART / CONTRATOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
		Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos (medição por evento)																																																							
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																							
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZA	1	1																																																						
3	CANTEIRO DE OBRA	1	1																																																						
4	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA - ESP	1	1																																																						
5	FUNDAÇÃO - EXECUÇÃO	1	1																																																						
6	ESTRUTURA - EXECUÇÃO	1	2																																																						
7	INFRAIMAGEAÇÃO - EXECUÇ	1	1																																																						
8	ALVENARIAS, FECHAMENTOS		2																																																						
9	ESQUADRIAS			1																																																						
10	COBERTURAS		2	3																																																						
11	ENVASSAMENTO			2																																																						
12	PISOS			3																																																						
13	FORRO				3																																																						
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁR	1	2	2	3																																																					
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		2	2	3																																																					
16	SPDA				3																																																					
17	PAVIMENTAÇÃO E CIMENTO A MA				3																																																					
18	PINTURA				3																																																					
19	PREPARAÇÃO E SERVIÇOS GE				3																																																					
20	ACESSIBILIDADE				3																																																					
21	FUNDAÇÃO - RESERVATÓRIO		2		3																																																					
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				3																																																					
23	LÚDICA				3																																																					

Medições		Datas das medições												
		30/06/2024	22/08/2024	07/01/2025	26/02/2025									
		Medição 01	Medição 02	Medição 03	Medição 04	Medição 05	Medição 06	Medição 07	Medição 08	Medição 09	Medição 10	Medição 11	Medição 12
Período	%	16,71%	20,81%	24,20%	4,91%								
	R$	102.598,55	126.580,84	148.606,87	30.140,60								
Acumulado	%	16,71%	37,52%	61,52%	66,43%								
	R$	102.598,55	229.179,39	377.786,25	407.926,85								

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código 18cdf89b-90df-4b70-9dbd-16363bc55133, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Dessa forma, as multas foram atribuídas, em virtude da paralização da obra pela referida empresa.

A presente notificação tem caráter urgente e requer a imediata regularização da obra. Caso a mesma não seja retomada no prazo de 10 (dez) dias úteis a Prefeitura tomará as medidas legais cabíveis, que podem incluir a rescisão contratual, **impedimentos de contratar** com o poder público, bem como declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar, além de adoção de outras providências previstas no contrato, com o intuito de proteger os interesses da administração pública e garantir o atendimento às necessidades da população.

Certos de sua compreensão quanto à gravidade da situação, aguardamos uma resposta urgente e a regularização da **execução da referida obra dentro do prazo estipulado**.

Diante do exporto, e em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre as penalidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT após análise aceitá-las ou não.

Publica-se. Nobres, 08 de maio de 2025.

Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz
Gestora de Contratos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código 18cdf89b-90df-4b70-9dbd-16363bc55133, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

Assinaturas

EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM QUEIROZ (XXX.751.711-XX)

Título: notificação Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código 18cdf89b-90df-4b70-9dbd-16363bc55133, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 RESULTADO PRELIMINAR

Considerando a necessidade de divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado n 03/2025.

1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, e a Secretaria de Administração, tornam público o resultado preliminar da contagem de prontos do cargo de Ajudante de serviços gerais, perfil: meren-

deira, limpeza, vigia, monitor de transporte escolar, conforme lista abaixo.

2- Caso o candidato discorde de sua pontuação divulgada neste edital, poderá interpor recurso de revisão/recontagem à comissão organizadora, o qual deverá ser protocolado na sede de Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre as 07:00 ate as 17:00 do dia 13/05/2025

3 – O resultado final deste processo seletivo será divulgado no dia 15/05/2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e no diário Oficial.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Leidinete Santana

Secretária Municipal de Administração

Ajudante de Serviços Gerais – Limpeza – Zona Rural Bom Jardim

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Rubia Rejane da Silva Belem	07/01/1984	008.xxx.151-76	2,0

Ajudante de Serviços Gerais – Limpeza – Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Ana Flavia da Silva Xavier	22/05/2005	034.xxx.491-36	3,0
2	Lyvia Pereira de França	19/08/2006	032.xxx.781-38	3,0

Ajudante de Serviços Gerais – Monitora de Transporte Escolar – Zona Rural Bom Jardim

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Veronica Rodrigues de Souza	26/03/1983	936.xxx.821-53	2,0

Ajudante de Serviços Gerais – Monitor de Transporte Escolar– Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Aline Cristina Soares dos Santos Oliveira	16/12/1994	109.xxx.564-70	3,0
2	Elany do Socorro Gonçalves da Silva	22/04/1982	871.xxx.842-63	2,0

Ajudante de Serviços Gerais – Vigia – Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Cicero Ferreira dos Santos	27/03/1967	488.xxx.611-20	3,0

Ajudante de Serviços Gerais –Merendeira– Zona Rural Roda d´agua

class	nome	DN	CPF	Pontuação
1	Zuraide Leite de Figueiredo	14/02/1972	487.xxx.181-00	3,0

Auxiliar de Serviços Gerais – vigia - zona urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Eurico Pedrozo Filho	844.xxx.xx1-20	9,0	16/05/1979
02	João Paulo Albuquerque Serafim	593.xxx.xx1-68	3,50	16/04/1977
03	Luiz Carlos Silva Florentino	189.xxx.xx-92	3,0	10/10/1978
04	Maquiel Pereira Serafin	061.xxx.xx1-16	3,0	03/08/2000
05	Sebastiana da Silva Campos	074.xxx.xx1-35	2,0	08/10/1977
06	Josué Silva Leal	038.xxx.xx1-16	2,0	26/02/1990
07	Marcos Alexandre da Silva Batista	074.xxx.xx1-44	2,0	01/12/2000

Auxiliar de Serviços Gerais – merendeira - zona urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Edmilsa Alves Miranda	502.xxx.xx1-34	3,0	17/06/1970
02	Elienai Andrade Muniz Santana	013.xxx.xx1-12	3,0	15/09/1973
03	Tatiane Soares de Queiroz	052.xxx.xx1-31	3,0	16/02/1992
04	Jaqueline M. de Souza	050.xxx.xx1-40	3,0	23/05/1993
05	Jackeline Santos da Cruz	327xxx.xx8-74	2,0	10/10/1985
06	Sabrina de Oliveira Queiroz	074.xxx.xx1-35	2,0	03/08/2003
07	Neide Domingas Ojeda	002.xxx.461-57	1,0	13/08/1972

Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza - zona urbana

Nº	NOME	CPF	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	Elizabeth Lopes Confessor	001.xxx.xx1-85	3,0	18/06/1979
02	Cleonice de Barros Corrêa	021.xxx.xx1-80	3,0	27/09/1985
03	Luciana da Silva Bertoldo	737xxx.xx1-04	3,0	12/11/1986
04	Benedito Helton B. Souza	029.xxx.xx1-90	3,0	27/07/1988
05	Sebastiana Borges Felix	049..xxx.xx1-05	3,0	20/05/1996
	Maria Luana Ribeiro	061.xxx.xx1-09	3,0	25/06/2003
06	Julia de Oliveira Cipriano	704.xxx.461-46	3,0	15/03/2004
07	Maria Marcia O. da Silva	022.xxx.xx1-90	2,0	09/03/1980
08	Jucelina Maria de Oliveira	027.xxx.xx1-97	2,0	16/05/1981
09	Jaqueline Vieira de Almeida	064.xxx.xx1-11	2,0	17/12/1996
10	Estefani Costa da Silva	062.xxx.xx1-30	2,0	09/03/2006
11	Taiana da Silva Corrêa	049.xxx.xx1-06	1,0	26/02/1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2025, DATADA DE 08 MAIO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Lucas Alessandro Oliveira Damian, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Lucas Alessandro Oliveira Damian, Fisioterapeuta 30h**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 (primeiro de dezembro de dois mil e onze) a 01/12/2016 (primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis), cujo gozo se observará no período de 08/05/2025 (oito de maio de dois mil e vinte e cinco) a 06/06/2025 (seis de junho de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 8º dia do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 08.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 118/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS E COM SECRETÁRIOS E DIRIGENTES QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE.**

A entrega dos envelopes com a proposta e as documentações se dará do dia 09 DE MAIO 2025 AO DIA 29 DE MAIO DE 2025, das 07h00min até às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT. O edital completo poderá ser retirado no departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br no portal transparência.

Nortelândia/MT, 08 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009 2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21962/2025

OBJETO: Dispensa de licitação eletrônica para registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, EM FAVOR DAS EMPRESAS GM EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 52.505.574/0001-15 LOTES: 01, 06 E 10 VALOR TOTAL: R$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), CAITANO PERONDI AMORIM CNPJ Nº 57.984.610/0001-94 LOTE: 02 VALOR TOTAL: R$ 7.520,00 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), SSG SOLUÇÕES LTDA CNPJ Nº 46.973.126/0001-43 LOTES: 03, 04, 05, 08, 09 VALOR TOTAL: R$ 12.575,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) DJINFINIT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA CNPJ Nº 37.053.085/0001-86 LOTE: 07 VALOR TOTAL: R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) , NOS TERMOS DO ARTIGO 71, INCISO IV DA REFERIDA LEI. ITEM FRACASSADO: 11

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Dispensa de Licitação Eletrônica 009/2025.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação Eletrônica no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos *termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021*

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDCA

Resolução Nº 003/2025/CMDCA

Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – **FIA**, para a realização do Projeto "Pequenos artistas, grandes desafios. "Executado através do Conselho Municipal de Assistência social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a deliberação em Reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 05 de maio de 2025;

Considerando *que o FIA é um fundo especial que deve ser criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e da adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.*

Considerando *que o FIA é composto por um conjunto de receitas (recursos financeiros depositados em uma conta bancária), as quais são investidas a partir da deliberação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio (administrativo) dos órgãos encarregados pelo planejamento e pelas finanças do Município, resolve:*

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA, para contribuir na realização do "Pequenos artistas, grandes desafios" executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica estipulado o valor aprovado em R$ **7.700,00** (sete mil e setecentos e reais).

Art. 3º - Apresente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nª Srª do Livramento, 05 de Maio de 2025.

_____

Ms.Profº Antônio de Souza Amaral

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDDPI

Resolução Nº 001/2025/CMDDPI

Dispõe sobre a convocação para IIIª conferência de Defesa dos Direitos Da Pessoa Idosa e da outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa, em parceria com a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais contida na Lei Nº 1.044/2022.

Considerando a deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Abril de 2025, sob o Registro da Ata Nº 001/2025/CMDDPI:

Considerando o documento base com os referenciais e orientações básicas para realização da **Conferência Nacional de Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa,** emitido pelo **Conselho Nacional dos Direitos do Idoso.**

Resolve:

Art. Iº - Fica convocada a IIIª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Nossa Senhora do Livramento- MT, com a finalidade de atender as orientações do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso e promover debates entre a sociedade civil organizada e os poderes Executivos, Legislativo e Judiciário com objetivo de elaborar propostas para as diretrizes da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos do Idoso.

Art. IIº - A IIIª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-será no dia 27 Junho de 2025, nesta cidade.

Art. IIIº - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 08/05/2025

Azélia Maria Martins de Melo Miranda

Presidente do Conselho CMDDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDDPI

Resolução Nº 002/2025/CMDDPI

O Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa – CMDDPI, representado neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 1.044/2022, e ainda considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 30 de Abril de 2025, sob o Regimento da Ata Nº 001/2025/CMDDPI;

RESOLVE:

Art. Iº - Constituir a Comissão Organizadora da IIIª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes representantes:

Azélia Maria Martins de Melo Miranda – Presidente do CMDDPI.

Evelyn Clara da Silva – Representante da Secretaria de Assistência Social.

Rosenil Maria Guimarães – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Arenil de Almeida Monteiro – Representante da Secretaria Municipal Educação.

Nilcéia de Miranda Prado – Representante da Igreja Católica.

Enoíses dos Santos Prado – Representante da Associação dos Amigos da Cultura Livramentense - AACL.

Carmem Lucia as Silva –Representante Associação Mata Cavalo

Art. IIº Compete à Comissão Organizadora

I – Organizar a Coordenar a IIIª Conferência;

II – Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

III – Apoiar a Construção de metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapa da Conferência Municipal;

IV – Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. IIIº A III Conferência Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nª Srª do Livramento Mato Grosso será Convocada via Resolução específica do CMDDPI/Lto.

Art. IVº Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Azélia Maria Martins de Melo Miranda

Presidente do Conselho CMDDPI

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXXX8-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XX.61 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato, e de outro lado, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 071/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.071/2021 originário da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **07.XXX.XXX/0001-50**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24163 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer** e o parecer jurídico municipal nº153/2025 objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.071/21, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 071/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Proprio	2216 – Manutenção Programa deTransporte Escolar	130	33.90.39	1.2.500	86.612,22
TOTAL 86.612,22						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº071/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Maio 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 73 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1170

DECRETO Nº 73 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1170

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo1o.- Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional na importância de R$660.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01

GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

660.340,00

713	13.392.0015.1959.0000	EVENTO CULTURAL – ANIVERSSARIO DA CIDADE	600.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	899
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

714	13.392.0015.1959.0000	EVENTO CULTURAL-ANIVERSSARIO DA CIDADE	60.340,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de finidos pelo Artigo 43,§1º,da Lei Federal 4.320/64:

Excesso de Arrecadação 600.000,00

Fontes de Recurso

1 899 600.000,00

Anulação: **-60.340,00**

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

458	13.392.0015.2289.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-60.340,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,05 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 72 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1168

DECRETO Nº 72 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1168

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional na importância de R$21.433,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01

GESTÃO DA CULTURA ET URISMO

21.433,34

708	04.122.0002.1956.0000	CONSTRUCAO DE BARRACAO	21.433,34	
	4.4.90.51.00	OBRAS E NSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizadososrecursosdefinidospeloArtigo43,§1º,daLeiFederal4.320/64:

Anulação:

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

503	13.391.0015.1964.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-21.433,34	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	Recursosdo Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

-21.433,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,05 de Maio de 2025.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMS

Nossa Senhora do Livramento - MT

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 003/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 –A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 06 de maio de 2025 sob o Registro da Ata nº 004/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO o Instrumento para Pactuação de Indicadores de Saúde para o ano de 2025, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 08 de maio de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS

Retificação de Resolução Nº 004/2025/CMAS

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento retifica a resolução deliberativa do CMAS nº004/2025 que dispõe sobre a “Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social”, Publicada 7415 , 11 de Abril de 2025, pág 329

Portanto ,onde se lê:

Parágrafo Único: A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se no dia 04 de julho de 2025 no Auditório do Centro de Referência de Assistente Social – CRAS.

Leia-se:

Parágrafo Único: A12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se no dia 27 de junho de 2025 no Auditório do Centro de Referência de Assistente Social – CRAS.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 08 de Maio de 2025.

Oneide Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDDM

Resolução Nº 001/2025/CMDDM

O Conselho Municipalde Defesa dos Direitos da Mulher de Nossa Senhora do Livramento, no uso de Suas atribuições legais:

Considerado o Disposto na lei de Criação Nº 1047/2022 e 1.055/2023 que cria e rege o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher**.**

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Maio de 2025 sob o Registro de Ata Nº 001/2025/CMDDM.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para a Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher , SrªLarissa Laura Silva Ferreira Pereira Leite e a Vice Presidente Rosinei de Miranda Carvalho Duarte.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e publique-se!

Nossa Senhora do Livramento 08 de Maio de 2025.

Larissa Laura Silva Ferreira Pereira Leite

Presidente do CMDDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.969.897/0001-03, com sede na Av. Mi'guel Sutil, Cep: 78.065-120, telefone fixo: (065) 3669-3364, telefone celular: (065) 99302-9625, e-mail: viga.construcoes2020@hotmail.com, Município de Cuiabá/MT, doravante denominada, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, JOZIANE COUTINHO DA SILVA, brasileira, cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1645257-7 SESPMT e CPF/MF n.º 024.989.301-08, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 001/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei nº. 14.133/21, na clausula 7° e 9° do contrato nº 022/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 022/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA "CASA DO MEL", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, **NOS TERMOS PACTUADOS NO CONVÊNIO Nº. 2118/2023/SEAF-PRO, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **23/05/2025** até a data de **18/11/2025.**

3.2. Dilação do prazo de vigência do contrato por mais 365(trezentos e sessenta cinco) dias, passando a vigorar do dia **12/05/2025** até a data **12/05/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 06 de maio de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.329.805/0001-50, com sede na Av. Juruena, Cep: 78.340-000, telefone fixo: (066) 3553-1077, telefone celular: (066) 98424-0656, e-mail: jufermetalurgica@gmail.com , Município de Juruena/MT, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pela sócia proprietária senhora Vanessa Malheiros Hoissa, brasileira, residente e domiciliada na avenida Juruena, na cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 21374813 SSP/MT e CPF/MF n.º 035.465.661-90, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 004/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei nº. 14.133/21, na clausula 7° do contrato nº 021/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**VMH CONSTRUÇÕES LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 021/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH,CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**, que fazem parte integrante deste Edital**"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **05/06/2025** até a data de **02/12/2025.**

3.2. Dilação do prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, passando a vigorar do dia **12/05/2025** até a data **11/05/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 004/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 07 de maio de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VMH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.329.805/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2024

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2024

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **SEVERINO REZENDE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, **RG: 02676837203** Representante legal constante no quadro societário: SSP/ MT CPF: 000.948.051-05, residente na AVENIDA V-2 (LOT PRQ N ESPERANCA I), N°19, BAIRRO NOVA ESPERANÇA CUIABA- MT CEP: 78.098-563.doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 06, XVII e Art. 111 da lei n° 14.133-/2021, na clausula 7° do contrato n° 023/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 023/2024, DA SEGUINTE FORMA:

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS".,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **02/06/2025** até a data de **01/09/2025.**

3.2. Dilação do prazo de vigência do contrato por mais 365(trezentos e sessenta cinco) dias, passando a vigorar do dia **15/05/2025** até a data **15/05/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 06 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

_____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 103/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 103/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 046/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS**, inscrita no CNPJ 13.657.269/0001-97, estabelecida a Rua João Pedro Moreira de Carvalho s/n, lote 29, quadra 029, Bairro de Chácaras, na cidade de Sinop-MT, e-mail: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br Telefone: (66) 9985-5571/99998-4999, representada neste ato pelo Sr. Ailton José Alves, portador do RG 889404 SSP/MT e CPF: 651.807.801-44, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **o *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO (N2), DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Nome químico: NITROGENIO LIQUIDO** **Fórmula molecular**: (**N2**), **Estado Físico**: Líquido criogênico, incolor e inodoro. **Temperatura de ebulição**: Aproximadamente **-196ºC (-320ºF)** **Densidade:** Aproximadamente: **0,808 g/mL a -196ºC** **Pureza mínima: 99,99%** garantindo a ausência de contaminantes que possam comprometer a qualidade do sêmen armazenado.	LITROS	3.000	R$ 16,00	R$ 48.000,00
					VALOR TOTAL R$ 48.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equi-

valente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEA
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas

do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 Relação de comunidades e estradas que atualmente se encontram os botijões, sujeitos a mudanças;

ESTRADAS QUE SERÃO REALIZADAS AS ENTREGAS	ESTIMATIVA DE KM – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – LOCAIS ONDE FICAM AS PROPRIEDADES COM OS BOTIJÕES
Comunidade 3 Mártires	85 KM
Estrada Arapongas	20 KM
Estrada das Cordilheiras	59 KM
Estrada Pirajuí	25 KM
Estrada Ubiratã	38 KM
Paraiso do Norte	50 KM
Salto da Botina	99 KM
Secretaria de Agricultura	NA SEDE
Setor 1500	87 KM
Setor 700	92 KM
Setor Prainha	03 KM
Setor Sol Nascente	69 KM

ü **LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento seráde responsabilidade da empresa, **bem como deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para realizar o fornecimento/entrega do Nitrogênio dentro da propriedade rural localizadas nos assentamentos, distrito e comunidades, onde se encontra os 12 Botijões, previamente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura.** O fornecedor deverá disponibilizar estrutura logística para a entrega em diferentes pontos de distribuição, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

ü **FREQUENCIA E CRONOGRAMA DE ENTREGA:** A entrega do produto (Nitrogênio Líquido) deverá ocorrer, conforme a necessidade da secretaria Municipal, no prazo de **10 (Dez) dias corridos,** após a solicitação. O cronograma de entrega será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa fornecedora.

ü **CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO:** O transporte deverá ser realizado em tanques de criogênicos, apropriados seguindo as normas de segurança vigentes. O fornecedor será responsável pelo abastecimento seguro dos botijões criogênicos, garantindo que o produto chegue em condições adequadas de uso. A empresa deverá **garantir a manutenção da temperatura e do estado físico** do nitrogênio durante todo o transporte e entrega.

ü **RESPONSABILIDADES:** O fornecedor será responsável por eventuais danos ou prejuízos decorrente de falhas na entrega, transporte inadequado ou não conformidade do produto.

ü **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA:** A Secretaria Municipal de Agricultura fará a conferência do produto no ato da entrega, verificando **quantidade, condições de armazenamento e conformidade com as especificações técnicas**. Caso o produto apresente irregularidades ou não esteja de acordo com os padrões exigidos, será recusado e substituído sem custos adicionais.

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previden-

ciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 001, Agência: 42706, Conta corrente: 475114;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS	164/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	WESLLEY MORAIS GHIOTTI	164/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OXIGENIO DOIS IRMÃOS

CNPJ: 13.657.269/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 0022025 PREVBRAS

PORTARIA N.º 002/2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Srª. Izabel Alves de Oliveira**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Geraldo Manoel de Oliveira.**"*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no §8 do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, art. 28, I art. 32, §1º, inciso V alínea "c" 6, da Lei Municipal nº. 512/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia – MT;

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do segurado **SR. GERALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 0558296-2 SEJUSP/MT e CPF nº. 395.235.191-15, servidor aposentada por Idade, no cargo de Agente da Administração Pública, Classe "A", nível "04", quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, na proporção de 100% e em caráter vitalício, em favor da **SRª. IZABEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0301260-3 SESP/MT e CPF nº. 352.663.921-34, na condição de cônjuge, conforme processo administrativo do **PREVBRAS n.º 2025.07.17611P**, a partir da data do óbito do segurado**, 04/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Brasilândia/MT, 08 de Maio de 2025.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Executiva do PREVBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº.060/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: EMPRESA AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ n°.00.369.925/0001-04

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preço n°.168/2024, Pregão Eletrônico n°.039/2024 cujo objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

ASSINATURA: 30 de abril de 2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeito Municipal: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PORTARIA 0032025 PREVBRAS

PORTARIA N.º 003/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à* ***Sra. Beatriz de Souza Cardoso****".*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o disposto no art. 40, §5º da Constituição Federal e o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 512/2013, que rege a previdência municipal com redação dada pela Lei Municipal nº 850/2021, c/c Lei nº. 934/2024, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Brasilândia c/c a Lei nº. 965 de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre atualização salarial aos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Nova Brasilândia – MT c/c Lei nº. 964/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a segurada **SRª. BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO,** brasileira, portadora do RG nº. 538220 e CPF sob o nº. 352.673.641-34, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA,** nível "09", classe "C", anexo "I-H", carga horária 20 horas, matriculada sob nº. 003182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contando com **25 (vinte e cinco) Anos, 02 Meses e 20 (vinte) Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais, com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREVBRAS nº. 2025.04.17610P**, a partir de **01/05/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 08 de Maio de 2025.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº.061/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JF ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA.**

CNPJ nº.59.322.290/0001-32

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SONDAGEM DE SOLO A PERCUSSÃO SPT; SENDO 3 FUROS ESCOLA, 2 FUROS CASA MORTUARIA, 2 FUROS REFEITÓRIO, 2 FUROS CENTRO DE EVENTOS, NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais)**

ASSINATURA: **07 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 052/2024.
Referente: Pregão Eletrônico Nº. 010/2024.
Contratada: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº: 11.991.420/0001-01.
Aditamento: Nos termos do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de 25/05/2025.
Justificativa: A possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 01 (um) ano, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023, aliada a manutenção do valor inicial corrigido pelo índice de inflação INPC, revela condições vantajosas para a realização do presente Termo Aditivo.
Findado 12 (dose) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa solicitou, além da prorrogação da vigência, a correção dos valores dos KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de 5,20%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 19.2023 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Data: 07/05/2025.

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 007/2025

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA COVID-19, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 004/2025 realizado dia 07 de Maio de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova DEVOLUÇÃO DO SALDO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA COVID-19, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA. SERÁ ESTORNADO NO VALOR DE R$13,08 (TREZE REAIS E OITO CENTAVOS).

2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 07 de Maio de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 009/2025

DISPÕE SOBRE CADASTRO E EMISSÃO DO CERTIFICADO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MODALIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 004/2025 realizada dia 07 de Maio de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova cadastro e emissão do certificado serviço abrigo de acolhimento modalidade institucional no município de Nova Guarita-MT.

2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 07 de Maio de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 010/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 004/2025 realizada dia 07 de Maio de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova a convocação e comissão organizadora da 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

2. Comissão organizadora;

- Bruna da Silva Ribeiro
- Ana Vera Endler Wesz
- Dilma Rocha
- Cristiane Aparecida Blank

3. O tema da 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT “20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência”

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

4. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 07 de Maio de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 011/2025

DISPÕE SOBRE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 004/2025 realizada dia 07 de Maio de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam a senhorita Flávia Luisa Siebert no cargo de secretária executiva do conselho.

2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 07 de Maio de 2025.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de ofício e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Tania Tonetti, matrícula nº 2070, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Gerente de Controle e Prevenção de Endemias, lotado no Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde,

desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, do qual foi nomeada pela Portaria nº 036/2025/GP/PMNG, de 07/01/2025.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr(ª). Claudelina Ferreira de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.
ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.
ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 06.002 – Departamento de Atenção Básica; Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Atenção Básica, Código reduzido nº 198, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.
ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 239/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr(ª). Tania Tonetti, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.
ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.
ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 06.002 – Departamento de Atenção Básica; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Atenção Básica; Código reduzido nº 198, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.
ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2024 - SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

NOTIFICAÇÃO – Ata de Registro de Preço 025/2024 – Pregão Presencial 027/2024

À Empresa: SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 10.199.538/0001-20
Endereço: R D, 3550, Anexo Pavilhão A, Sala, Cuiabá – MT, CEP: 78098-300

Assunto: Notificação para entrega de material solicitado.

Senhores,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificá-los acerca do não cumprimento do prazo de entrega do item solicitado conforme a **Autorização de Fornecimento nº 1762/2025**, referente à **Ata de Registro de Preço nº 025/2024**, decorrente do **Pregão Presencial nº 027/2024**.

Conforme a referida Autorização de Fornecimento, foi requisitado à empresa SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA o fornecimento de **336 unidades do item nº 249 – Papel Higiênico de Boa Qualidade – Folha Dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 40m x 10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4,0 cm, embalagem com boa visibilidade do produto – Pacote com 4 rolos**, no valor total de **R$ 1.619,52 (mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**.

O pedido foi realizado no dia **01 de abril de 2025**, e até a presente data **não houve o cumprimento da entrega** do referido material na Educação e Cultura de Nova Lacerda/MT, em desacordo com as obrigações assumidas no contrato de fornecimento.

Importa mencionar que essa mesma empresa também se encontra em atraso com a entrega desse mesmo item para a Secretaria de Assistência Social, Autorização de Fornecimento nº 250/2025, de 27/01/2025, já devidamente notificada, em resposta à Secretaria, a notificada afirmou que estaria entregando na data de 02/05/2025, entrega essa não realizada até a presente data.

Diante disso, notificamos V.S.ª para que **providencie a entrega imediata do material** solicitado, sob pena da aplicação das

sanções previstas na Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea "c", e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 025/2024, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Solicitamos, ainda, que seja informada a previsão de entrega no ato do recebimento desta notificação.

Nova Lacerda, 07 de maio de 2025

Atenciosamente,

ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Município de Nova Lacerda/M

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONVOCAÇÃO SUPLENTE VEREADOR

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO SUPLENTE VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 26, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho através deste honrosamente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, senhor **Claudiney de Almeida Oliveira**, como suplente (PL), **para tomar posse no cargo de Vereador, no dia 12 de maio de 2025, às 19h30min, quando da Sessão Ordinária, que ocorrerá nesta Câmara Municipal.**

A presente convocação se dá em razão de licença nos termos do Art. 13, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica, da vereadora senhora **Nilcineia Fernandes Moreira.**

Solicito ao convocado, QUE apresente com antecedência mínima de 24 horas da data e hora da posse os seguintes documentos:

Cópia dos seguintes Documentos:

*Cópia da Diplomação

*Declaração de Bens

*Comprovante de endereço

*RG e CPF

*Título de Eleitor

*Certificado de Reservista

*Certidão de Casamento ou Certidão de nascimento caso solteiro

*Termo de União Estável (se for o caso)

*Declaração de bens

*Comprovante de filiação partidária

*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos

*RG e CPF dos filhos

*PIS/PASEP

* Declaração de não incompatibilidade.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Nova Lacerda-MT, 06 de maio de 2025.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RETIFICAÇÃO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – DISPENSA Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – DISPENSA Nº 01/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por meio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 01/2025, vem através deste, retificar a descrição do item conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ NOME DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)
43	SACO PARA LIXO **COM 10** UNIDADES CAPACIDADE 100 LITROS	PACOTE	10	7,25	72,50

PASSA A SER LIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ NOME DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)
43	SACO PARA LIXO **COM 05** UNIDADES CAPACIDADE 100 LITROS	PACOTE	10	7,25	72,50

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente alteração, tendo em vista que o valor orçado para o item 43, refere-se à embalagens com 05 (cinco) unidades e não 10 (dez), conforme descrito anteriormente, além disso, os estabelecimentos que encaminharam a cotação de preço do referido item, não possuem estoque nem comercializam esse item contendo 10 (dez) unidades no pacote, portanto justifica-se a presente retificação, considerando ainda que o preço apresentado, refere-se a embalagens com 05 unidades, condizente com o preço praticado de mercado.

Nova Lacerda - MT, 07 de Maio de 2025.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

_____

Alana Maria Silva Souza

Equipe de Apoio

_____

Erenilda Lopes da Silva

Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes personalizados em comemoração ao dia das mães neste ano de 2025 desta Secretaria de Assistência Social neste município de Nova Lacerda/MT.

Favorecida: 52.378.599 ENEIAS VIEIRA DE SOUZA R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 08 de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 222/2025

PORTARIA NO 222/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora **Bianca de Lima Aquino** concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de B para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
703	BIANCA DE LIMA AQUINO	05/05/2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 223/2025

PORTARIA NO 223/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** do servidor **Adilson Batista Leão** concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de C para**D**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe

1123	ADILSON BATISTA LEÃO	05/05/2025	D

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2025

Técnico em Enfermagem

Ordem	Candidato	Tempo Serviço			Títulos	Total de Pontos	status
		Até 01 ano	01 a 03 anos	Acima de 03 anos			
1	Jairo De Jesus Caetano De Souza	0	0	40	30	70	Classificado

Nova Lacerda - MT, em 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PRENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EDITAL Nº 02/2025-CMDCA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PRENCHIMENTO DE VAGA NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

EDITAL Nº 02/2025-CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE NOVA MARILÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 664/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Eleição Suplementar em Data Unificada para membros suplentes do Conselho Tutelar para o triênio 2025/2028, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 003/2025, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 664/2013. Sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Marilândia e a fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de julho de 2025**, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para o atual mandato de caráter suplementar, do Conselho Tutelar para o ano de 2025 á janeiro de 2028 até o ato de posse de novos conselheiros tutelares, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 664/2013;

2.3. O presente Processo Seletivo Suplementar de Seleção dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Marilândia visa o preenchimento de vagas reservas, conforme necessidade da ocupação das vagas existentes.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura **deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 44, da Lei Municipal nº 664/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no Município de Nova Marilândia há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente;

d) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de ensino médio;

e) Ter conhecimento de informática básica; (certificado)

f) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

g) Estarquitescomasobrigaçõesmilitares(paracandidatosdosexomasculino);

h) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, sob a fiscalização do Ministério Público e do CMDCA;

j) Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

k) Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

l) Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

m) Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

n) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

3.2. preenchimentodos requisitos legaisdeve ser demonstrado noato da candidatura.

3.3. Requisito de Proibição para Candidatura ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

Fica vedada a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar de pessoas que:

1. Tiveram histórico de atendimento pelo Conselho Tutelar em razão de denúncia comprovada de maus-tratos, violência ou agressões contra filhos ou dependentes menores de idade;

2. Foram advertidas, judicial ou administrativamente, por maus-tratos, violência ou agressões contra filhos ou dependentes menores de idade.

Essa vedação se fundamenta no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 22 – Determina que os pais têm o dever de sustento, guarda e educação dos filhos, devendo exercer a autoridade parental sem o uso de violência.

Art. 129, inciso I e II – Prevê a aplicação de medidas como encaminhamento a cursos ou tratamento psicológico para pais ou responsáveis que pratiquem maus-tratos.

Art. 136, §1º, inciso II – Define como atribuição do Conselho Tutelar aplicar medidas protetivas em casos de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente.

Para fins de comprovação, será exigida certidão negativa emitida pelo Conselho Tutelar local e/ou demais órgãos competentes, conforme previsto no edital.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 664/2013

4.2. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades previsto no **art. 60 da Lei Municipal nº 664/2013 alterada pela Lei nº 732/2016** para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.3. O valor do vencimento é de: **R$ 2.000,00** (Dois mil Reais)

4.4. Poderá ser concedido ajuda de custo de 20% pela atribuição do cargo a serem desenvolvido fora do município.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

3.4 É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu em uma reunião ordinária, no dia 03 de fevereiro de 2025, ata nº 01/2025, onde formou-se a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá- las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

m) Selecionar, preferencialmente juntos aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

n) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação do efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

o) Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta dos seus membros.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário**

anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1.A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Marilândia na Rua Santa Catarina, s/nº – Bairro: Centro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Nova Marilândia, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 as 16:30 horas, entre os dias de 15 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente; Cpf.

b) Título de eleitor: certidão de quitação expedida pela justiça eleitoral;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.

f) Uma fotografia 3x4, recente.

g) Comprovante de endereço atualizado.

h) Comprovante de que nada Consta Penalidades junto ao Conselho Tutelar.

i) Certificado de conclusão de ensino médio;

j) Certificado de informática básica;

OBS: SOMENTE SERÂO ACEITAS AS INSCRIÇÕES DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 2 (Dois) dias uteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO;

10.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 01 de junho de 2025, iniciando às 08:00 horas e finalizando às 11:00 horas, na Escola 1° de Maio, Rua Marechal Rondon n° 811, no Bairro Centro, neste Município de Nova Marilândia, ficando facultado ao CMDCA designar outro local mediante a publicação de Edital com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência à realização da prova;

10.2. O candidato somente poderá sair com o caderno de prova, após 2 (duas) horas de início da mesma;

10.3. O candidato que sair antes do período de 2 horas, poderá retirar o caderno de prova, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 03 de junho, aquele que assinou visivelmente o nome;

10.4. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;

10.5. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8.069/90 e da legislação municipal pertinente.

10.6. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Diário Oficial de Mato Grosso, no prazo de até 05(cinco) dias uteis;

10.7. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis para a Comissão Especial;

10.8. Não permitido o uso de celular durante a prova ou qualquer aparelho eletrônico;

10.9. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, dentro do horário estabelecido para aplicação do exame, até que o último candidato conclua sua prova. Devendo os três candidatos assinarem a ata.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. De acordo com a lei municipal nº664/2013, Art. 53, após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias uteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

12.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias uteis começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias uteis para apresentar sua defesa;

12.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

12.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 04(quatro) dias uteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

12.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

12.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

12.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

12.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no dia 26 de junho de 2025, a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

12.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.8** deste Edital;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Marilândia realizar-se-á no dia **06 de julho de 2025**, das 08h às 16h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

14.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 1 (UM) candidato mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.12. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

a) Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

b) Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada após a verificação do empate;

c) Residir a mais tempo no Município; e,

d) Tiver maior idade.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para suplencia para o Conselho Tutelar em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal, no dia **14 de julho de 2025**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17.2. Além de 01 (um) candidato mais votado, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 664/2013;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo

de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

ANEXO

Cronograma Referente ao Edital 002/2025 do CMDCA

	Data	Atividade
1.	03/02/2025	Reunião para definição da Comissão Especial Organizadora para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2025.
2.	24/03/2025	Reunião do CMDCA para Aprovação da Resolução para regulamentação do Processo de Escolha 2025 – Conselho Tutelar.
3.	24/03/2025	Elaboração e aprovação do Edital 02/2025 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2025/2028.
4.	24/03/2025	Envio do Edital para análise do Ministério Público.
5.	14/05/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 02/2025 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2025/2028 no site do Município, redes sociais.
6.	15/05/2025 Á 19/05/2025	Período de inscrição
7.	20/05/2025 á 21/05/2025	Prazo para análise dos documentos pela COPE – CMDCA
8.	23/05/2025	Prazo para envio da relação de candidatos inscritos ao Ministério Público para ciência.
9.	01/06/2025	Data de realização do exame de conhecimento específico conforme previsto no Edital
10.	02/06/2025	Providenciar até 01 mes antes de 06 de julho a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TRE/MT; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 15 de junho.
11.	03/06/2025 á 05/06/2025	Publicação do resultado do exame de conhecimento específico e relação de candidatos aptos
12.	06/06/2025 Á 09/06/2025	Data para impugnação de candidato por qualquer **cidadão** nos termos do Edital.
13.	10/06/2025 Á 11/06/2025	Notificação dos candidatos que sofreram impugnação
14.	12/06/2025 Á 13/06/2026	Prazo para a COPE analisar a impugnação do candidato, inclusive a defesa, e apresentar a decisão fundamentada.
15.	16/06/2025 Á 17/06/2026	Data para julgamento de eventuais impugnações de candidatos por qualquer **cidadão** nos termos do Edital.
16.	18/06/2025 á	Para Avaliação psicológica (Passar pela a psicóloga)
17.	24/06/2025	Data de publicação de Edital com a relação de candidatos inscritos/aptos ao Processo de Escolha (Lista Provisória).
18.	25/06/2025	Termo (fim) do prazo de apresentação de recurso por candidatos impugnados ou interessados (impugnantes) ao CMDCA
19.	26/06/2025	Publicação Edital com a relação dos candidatos inscritos (Lista Definitiva) – Envio da Lista Definitiva ao Ministério Público
20.	27/06/2025 Á 04/07/2025	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2025 – Conselho Tutelar
21.	06/07/2025	**DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2025**
22.	06/07/2025	Apuração dos votos
23.	09/07/2025	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
24.	14/07/2025	**POSSE UMA VAGA - INÍCIO DO MANDATO – 2025 á janeiro de 2028 E CERTIFICAÇÃO DAS SUPLENTES**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 017/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11465.0660001/24-001, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Empresa vencedora: PREMIER CONSTRUTORA LTDA (CNPJ

35.096.451/0001-59) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.189.990,00 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 08 de maio de 2025

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2025

Data: 08 de maio de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DOS **CONTRATOS NºS 027, 028, 029,030, 031, 032, 033, 034/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATOS NºS 027, 028, 029,030, 031, 032, 033, 034/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor as empresas relacionadas abaixo:

CONTRATO Nº 027/2025 – JOILSON SOARES ALVES **–** CNPJ Nº 27.XXX.XXX/XXX1-79.

CONTRATO Nº 028/2025 – FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS **–** CNPJ Nº 45.XXX.XXX/XXX1-95.

CONTRATO Nº 029/2025 – EDSON RODRIGUES DA SILVA **–** CNPJ Nº 22.XXX.XXX/XXX1-73.

CONTRATO Nº 030/2025 – LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA **–** CNPJ Nº 37.XXX.XXX-XXX1-32.

CONTRATO Nº 031/2025 – SOLANGE ALVES SILVA **-** CNPJ 28.XXX.XXX/XXX1-37.

CONTRATO Nº 032/2025 – ADILSON DE ARRUDA **–** CNPJ Nº 30.XXX.XXX/XXX1-41.

CONTRATO Nº 033/2025 – WILSON DE SOUZA **–** CNPJ Nº 24.XXX.XXX/XXX1-47.

CONTRATO Nº 034/2025 – RIAN MARCELO SOARES MANOEL **–** CNPJ Nº 54.XXX.XXX/XXX1-77

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2025

Data: 08 de maio de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 035/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025,** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 035/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025,** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **REAVEL VEÍCULO EIRELI - CNPJ 30.XXX.XXX/0001-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA "PADROEIRA DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito do Município de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 13 (treze) de maio é o dia da Padroeira da Cidade de Nova Marilândia – Nossa Senhora de Fátima;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 13 (treze) de maio de 2025 – terça feira de (dois mil e vinte e cinco), dia da Padroeira da Cidade de Nova Marilândia – Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º. O ponto facultativo ora decretado se destinará aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal exceto aos serviços de coleta de lixo que funcionarão sem interrupção de forma normal enquanto que os demais serviços essenciais estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários dos respectivos órgãos;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 08 (oito) dias de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 93/2025

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENÇA;

MAT	NOME	DATA DO RETORNO
1715	VANDAIR ARMENIA FERREIRA	02/05/2025
2184	LOURDES ELIAS RHEINHEIMER	07/05/2025

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 94/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR a Sra. ELIZABETE ANGELINO DE ARAUJO SANTOS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. ELIZABETE ANGELINO DE ARAUJO SANTOS inscrita no CPF sob o n.º 050.299.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 13/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 95/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR a Sra. JULIANA FERNANDA DA SILVA LEMOS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **JULIANA FERNANDA DA SILVA LEMOS** inscrita no CPF sob o n.º 073.308.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02 de Maio de 2025, conforme contrato nº 14/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 96/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR a Sra. BARBARA HELLEN SOWINSKI ALVES."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **BARBARA HELLEN SOWINSKI ALVES** inscrita no CPF sob o n.º 097.841.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, conforme contrato nº 15/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°024/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS EM LED PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **V M COMERCIO LTDA** que apresentou a menor com Valor total de **R$58.730,00** (Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e trinta reais) até o momento.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 08 de maio de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N° 025/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS E MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **METAL GALVANIZADO ESTRUTURAS METALICAS LTDA** que apresentou a menor com Valor total de **R$25.995,40** (Vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) até o momento.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 08 de maio de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMANENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CHAMANENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, CONVOCA as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde para prestação de contas referente ao período de janeiro até abril de 2025, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Local: Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 28/05/2025.

Horário: 16h00min horas

1. Abertura da Audiência
2. Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial.
3. Montante e fonte dos recursos aplicados neste período.
4. Espaço para questionamentos.
5. Encerramento.

Nova Monte Verde- MT, 08 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS

RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 004, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde – PAS de Nova Monte Verde/MT referente ao exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VER-**

DE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 065/2025, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2025-2026, e ainda,

Considerando:

• A Lei Complementar nº 141 de 01 de janeiro de 2012, que definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS em consonância com os instrumentos de gestão pública.

• Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS.

• Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, publicada no diário oficial da união em 21 de janeiro de 2022 na edição nº 15, seção nº 1, página: 197 que alterou a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Deliberação proferida por este conselho em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2026 do Município de Nova Monte Verde-MT, como sendo um instrumento de definições das ações anuais e dos recursos orçamentários que garantirão o alcance e o cumprimento de metas do ano de 2026, operacionalizando as intenções do Plano Municipal de Saúde 2026/2029.

2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 07 de maio de 2025

Homologado:

Wildson Rodrigues Baracho
Thaís Martins Paz

Presidente do CMS Secretária Municipal de Saúde

Biênio 2025-2026
Decreto 135/2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto 107 de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será que será realizado o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DESERVIÇOS DESAÚDE,CADASTRADOS NOSISTEMANACIONALDE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, PARA PRESTAÇÃO DEAÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS,VINCULADOSAOPROJETOFILAZEROATRAVÉSDOMUNICÍPIODE NOVA MONTE VERDE/MT,** em conformidade com o disposto neste Edital, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores.

A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue a qualquer tempo, durante toda vigência do credenciamento que **será do dia 09/05/2025 a 09/11/2025 6 (SEIS) meses** a contar da data da publicação, no email: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou protocolado no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 25/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **23/05/2025 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR REMANESCENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2025

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 070/2025

Visto:

Edemilson Marino dos Santos Prefeito Municipal

Cargo: Nutricionista – 40 horas				
	Candidato	Situação	Pontuação	
1º	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	Classificado	38,0	
2º	ANA LUCIA ALVES DE JESUS	Classificado	22,0	
3º	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	Classificado	20,0	

CARGO: Psicólogo – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	Classificado	40,0
2º	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	Classificado	30,0
3º	LEONARDO FONSECA DA SILVA	Classificado	26,0

CARGO: Odontólogo - 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	Classificado	44,5
2º	NATHÁLIA INÁCIO CUNHA	Classificado	41,5
3º	ALICIA NOGUEIRA DE AVILA	Classificado	33,5
4º	ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	Classificado	30,0
5º	CARLA ALCOSER LEDEZMA	Classificado	20,0

CARGO: Enfermeiro – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	SANDRA LISBOA DA SILVA	Classificado	58,0
2º	PATRICIA SILVA DA CRUZ	Classificado	57,5
3º	JAIRIA DE SOUZA DIAS	Classificado	53,0
4º	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	Classificado	49,5
5º	SUENE ULCHAK DE LIMA	Classificado	48,0
6º	ROSICLEIA FERREIRA	Classificado	45,0
7º	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	44,5
8º	JOILSON ALVES DE MORAIS JUNIOR	Classificado	44,0
9º	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	Classificado	40,0
10º	POLIANA COSTA DA SILVA	Classificado	40,0
11º	CARLOS JOSÉ ANTONIO	Classificado	22,0
12º	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	Classificado	20,0
13º	ADRIELE LAURINDO DE MORAES	Classificado	20,0
14º	MAINARA SILVA DOS SANTOS	Classificado	20,0

CARGO: Farmacêutico – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ELAINE COSTA DA SILVA	Classificado	40,0
2º	WELLINGTON XAVIER DA SILVA FILHO	Classificado	30,0
3º	MARILDA PEREIRA	Classificado	22,0

CARGO: Biomédico – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	LENILSON DO NASCIMENTO MELO JUNIOR	Classificado	39,0
2º	ANA BEATRIZ DE ABREU CARVALHO LIMA	Classificado	35,0
3º	AMANDA ROBERTA WACKHOLZ	Classificado	34,0
4º	DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Classificado	26,5
5º	MARIA EDUARDA TOBIAS LEITE	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de consultório odontológico – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação

1º	CAMILA CAMPANUCCI SPLETOZER	Classificado	96,0
2º	ANY GABRIELLY ROCHA MOREIRA	Classificado	88,0
3º	ARIELE ALVES DE LIMA	Classificado	84,5
4º	JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA SLOVINSKI	Classificado	80,0
5º	IARA SANTANA PEIXOTO	Classificado	80,0

CARGO: Agente de combate a endemias – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	DANIEL DOS SANTOS SOARES	Classificado	94,0
2º	ROBERTA CRISTINA GRASEL	Classificado	90,0
3º	GEOVANE DE ALMEIDA LIMA	Classificado	90,0
4º	ANDRÉIA SOUZA DA SILVA	Classificado	84,0
5º	JAILSON SLOVINSKI	Classificado	83,0
6º	LUCIA LOURENÇO PONTES	Classificado	83,0
7º	MARIA RUTH LEAL RIBEIRO	Classificado	81,0
8º	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	Classificado	81,0
9º	SONIA APARECIDA SCHINERMANN	Classificado	80,0
10º	ISABEL RIBEIRO DAMASCENO LITKOSKI	Classificado	80,0
11º	DAIANE DE SOUZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Classificado	80,0
12º	CAMILA MARCILIO DOS SANTOS	Classificado	80,0
13º	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	Classificado	80,0
14º	LEONARDO ALVES GRAMA	Classificado	80,0
15º	PALOMA DE JESUS SILVA	Classificado	80,0
16º	ADRIELE MEDEIROS DE FREITAS	Classificado	80,0

CARGO: Fiscal de vigilância sanitária – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	EMILLY DAIANE DA SILVA ANTUNES	Classificado	91,0
2º	ANDREIA PEREIRA JANUÁRIO DOS SANTOS	Classificado	80,0
3º	MARINA CAROLINA KEMPFER TOMIMATSU	Classificado	80,0

Cargo: Técnico em enfermagem – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	CLAUDINEA RODRIGUES	Classificado	107,5
2º	SIMONE SILVA SANTOS	Classificado	107,5
3º	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO	Classificado	106,5
4º	JOSIANE RODRIGUES ELOI	Classificado	104,0
5º	NAELI LISBOA DA GAMA	Classificado	103,0
6º	LUANA CRISTINA GONÇALVES	Classificado	100,5
7º	ROSELI PEGO PACHECO	Classificado	90,5
8º	VANESSA GUIMARÃES DE AGUIAR	Classificado	90,0
9º	FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO	Classificado	80,0

CARGO: Técnico em Radiologia – 20 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	CLÁUDIO DOS SANTOS MARIA	Classificado	97,5
2º	SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE	Classificado	83,0

CARGO: Cozinheira – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	MARTA DE CAMARGO	Classificado	90,5
2º	APARECIDA DE FATIMA DA COSTA	Classificado	82,5

	Candidato	Situação	Pontuação
CARGO: Enfermeiro (a) (Apuy) - 40 horas			
1º	CELINA MARIA DE JESUS	Classificado	120,0
2º	PAULO RICADO SOUSA DOS SANTOS	Classificado	58,0

CARGO: Técnico em enfermagem (Alto Paraíso) – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	JOICE FERNANDES	Classificado	97,5

CARGO: Zeladora (Alto Paraíso) – 40 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	CLECIANE MENDES DE SOUSA CARVALHO PEREIRA	Classificado	86,0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

RESULTADO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado dos recursos dos candidatos que protocolaram o Anexo V (formulário de recursos) referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2025

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 070/2025

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

1	ANY GABRIELLY ROCHA MOREIRA	DEFERIDO
2	ROSELI PEGO PACHECO	DEFERIDO
3	VANESSA GUIMARÃES DE AGUIAR	DEFERIDO
4	MARTA DE CAMARGO	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025.

No dia **30 de Abril do ano de 2025**, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, **RESOLVE** registrar os preços da **empresa DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.319.557/0003-78, estabelecida na cidade de MUNDO NOVO – MS**, à Rua/Av. Sidney Girao, KM 17/5, BAIRRO Berneck, CEP: 79.980-000, nº 230, neste ato representada por **PAULO RICARDO ARTUS**, Carteira de Identidade nº. 7080708857, CPF nº 014.077.720-23, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2025,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

A empresa detentora da ata dos itens, resolve firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de* ar condicionado** *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM		QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01		20	Unid.	**Ar condicionado Split 12.000** btus/h frio 220V – características gerais: Fluido	R$ 2.090,00	**41.800,00**

				Refrigerante Ecológico R410-A - 4 velocidades de ventilação - Controle remoto com backlight - Serpentina em Cobre - Modo Não Perturbe - Modo Conforto - Timer fácil - Função siga-me - Aviso Limpa e Troca Filtro, Garantia 12 meses, Consumo de Energia (kW/h) 23, Tensão/Voltagem 220V, potência (W) 1085,5, Cor Branco, Dimensões da unidade interna (cm) (LxAxP) 81 x 28,5 x 20,4, Dimensões da unidade externa (cm), (LxAxP) 45,2 x 57,5 x 55,3, Frequência, 60Hz Material da serpentina Cobre- **MARCA: AGRATTO**		
02		20	Unid.	**Ar condicionado Split 24.000** btus/h frio 220 V - Características mínimas do Produto: Cor: Branco, Capacidade Térmica: 24000 BTUs, Ciclo: Frio, Aviso Limpa Filtro, Desumidificação: Material da Serpentina: cobre, Nível de Ruído Interno: 47 dB(A), Sleep, Swing, timer, Selo Procel, Classificação Energética A, Informações Adicionais: Função Dormir: Ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite. Função Oscilar: Ajusta o direcionamento do ar conforme necessidade do usuário. Função Timer: Permite programar o tempo para ligar ou desligar o aparelho. Função display: Mais uma forma de economizar energia, com esta opção é possível desligar o visor do aparelho enquanto ele estiver em funcionamento. Filtro de ar removível: Prático e fácil de limpar. Controle remoto com Display de cristal líquido, Display digital: Display em LED que acende por trás do painel frontal (efeito invisível). Especificações Técnicas: Ciclos de ar Frio, Capacidade de refrigeração 24000 BTU/h. Gás Ecológico R410a. Controle de temperatura digital (16°C a 32°C), Modo de operação: Refrigeração, Desumidificar, Ventilar e Automático, Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático) Vazão de ar máxima: 1200 m³/h, Potência sonora unidade interna: 47 dB(A), Potência sonora unidade Externa: 55 dB(A), Tubulação para conexão: 1/4 e 5/8. Compressor rotativo com filtro de ar. Garantia de 01 ano, Dimensões do Aparelho (Interno):AxLxC): 32 x 104	R$ 4.000,00	**80.000,00**

				x 22,92 cm, Peso: 14 Kg, Dimensões do Aparelho (Externo):(AxLxC): 63,8 x 91,7 x 36 cm, Peso: 40 Kg e demais itens de série. **MARCA: AGRATTO**		

VALOR TOTAL R$ ----------121.800,00 (CENTO E VINTE UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

2.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**).

2.3 - Os preços contratados serão alterados, **para mais** ou **para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

2.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

2.6 - Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

2.7 - O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico- financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

2.8 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.9 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.10 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.11 - Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios** e **Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

CLAUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse duas vezes a quantidade registrada para cada item.

4.4 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 50% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.3.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - O prazo referido no item 5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do município de Nova Nazaré, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

4.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

5.2 - A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

5.3 - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

5.4 - Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata os do arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.1 - O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT.

7.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 - Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

7.2 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Compete ao Órgão Gestor:

a) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

d) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

e) Emitir a autorização de compra;

f) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

8.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

8.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

a) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado no termo de referência anexo I do edital que originou esta ata e no contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento e:

a) O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

b) Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

c) Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.7 - As despesas com a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

9.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e:

a) Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

b) Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

9.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número

da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor**.**

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos**.**

10.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

10.6 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Nova Nazaré-MT passou a aplicar a IN/RFB nº 1.234/2012, **alterada pela IN/RFB N° 2.145/2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.

b) Ressalta-se que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprisamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Nazaré, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.1 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

12.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.

b) Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Nazaré-MT, 30 de abril, de 2025

_____

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA REGISTRADA:

_____

DENTECK LTDA

CNPJ Nº 11.319.557/0003-78

PAULO RICARDO ARTUS

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, com sede na Rua Berna, nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, representada por **DANIELLA PEREIRA PENA**, Carteira de Identidade nº. **772** SPTC/GO e **CPF nº ***.381.671-****, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 28/10/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os fornecimentos de passagens e serviços de malotes, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.11** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário , desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 03 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** CONTRATANTE	**RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA** **DANIELLA PEREIRA PENA** CONTRATADA
Eder Pereira da Silva **Fiscal do Contrato** **CPF: 009.121.251-01** **Ricardo Pereira Rodrigues** **Fiscal do contrato** **CPF: 032.391.571-01** **Erica Gonçalves Pires** **Fiscal do contrato** **CPF: 027.405.421-35** **Valdivina de Sousa Lima** **Fiscal do contrato** **CPF: 878.753.141-00** **Ingride Ferreira da Silva** **Fiscal do contrato** **CPF: 052.998.441-58** **Nuyara Jessica rodrigues Nardes** **Fiscal do contrato** **CPF: 030.276.701-07** **Mateus Martins Lacerda** **Fiscal do contrato** **CPF: 703.406.911-58**	

TESTEMUNHAS:

Enoque de Souza Lima
CPF: 888.401.151-53

Joao Batista de Siqueira Filho
CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede adminis-

trativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA – ME**, CNPJ nº 17.775.094/0001-73, com sede em Agua Boa, à rua 18 n°530, Bairro Centro II, neste ato representada por **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA**, CPF nº ***.866.451-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **termo aditivo**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com o **Processo Administrativo nº 013/2023** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a. Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o **dia 05/04/2026;**

b. Reajuste do valor mensal de acordo com o índice do IPCA acumulado no período de 04/2023 à 03/2025, num percentual de 9,6178%, passando o valor mensal ser de **R$ 5.754,93 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

1.2. O valor total deste termo aditivo é de **R$ 69.059,16 (sessenta e nove mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os serviços de educador musical, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.15** do contrato e ainda conforme o art. 57, II e art. 65, II, "d" da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário , desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** CONTRATANTE	**DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA** DIEGO LAUTARO A. M. DE LA BARRA CONTRATADA

DECRETO Nº. 4496 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 4496 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Renovação do Conselho Municipal de Ação Social e dá outras providências. "

O Sr. *REGINALDO MARTINS DEL COLLE*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Ação Social de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

· **Representante da Secretaria de Assistência Social:**

Titular: Juliana Ferreira de Rezende.RG:1792064-7 SSP/MT CPF:017.956.891-45

Suplente: Íngride Ferreira da Silva. RG:6332788 CPF:052.998.441-58

· **Representante da Secretaria de Educação, Cultura:**

Titular: Wanda Bispo dos Santos. RG:4544038 CPF:003.939.741-62

Suplente: Nilza Rosa Giacomini. RG:1315116-9 SSP/MT CPF:604.762.220-87

· **Representante da Secretaria de Saúde:**

Titular: Severina Nazário da Rocha. RG:3001331-3 SESP/MT CPF:042.805.258-46

Suplente: Mara Rubia Crispim Paes Lemes. RG:2026901-3 CPF:027.725.511-21

· **Representante da Secretaria de Administração:**

Titular: Jefferson Batista Santos. RG:1059106 SSP/TO CPF:033.973.261-09

Suplente: Lucélia Dias da Silva Carvalho. RG:3052795-3 CPF:051.013.581-40

· **Representante da Secretaria de Obras:**

Titular: Claudiene Machado de Deus. RG:- CPF: 006.481.491-29

Suplente: Lorena Cristina Aleixo Bernardo. RG:2430212-0 CPF:041.175.771-80

· **Representante dos Trabalhadores Assistencial Social:**

Titular: Elson Hideyoshi Kamiguchi. RG: 3381154-7 CPF: 338.497.651-15

Suplente: Lucimar Maria Martins Lacerda. RG:13502727 CPF:016.721.871-92

· **Representante da Entidade Religiosa**

Titular: Josefa Gomes Santana. RG:001012445 SSP/MT CPF:812.820.811-20

Suplente: Jonimar Luiza de Jesus. RG:2.255.345

CPF:006.016.211-23

· **Representante da Associação das Mulheres:**

Titular: Matildes Raimunda de Carvalho. RG: 1345526-2 DGPC/GO CPF: 650.589.171-49

Suplente: Maura Donizete dos Santos. RG:2807354-1 CPF:330.143.531-91

· **Representante da Associação dos Comércios:**

Titular: Gleidiana Pereira Luiz. RG: 4736704 2.A Via CPF:978-852-741-87

Suplente: Aderbal Ribeiro de Morais. RG:11157720 CPF:799.895.001-34

· **Representantes Beneficiários do Programa Bolsa Família.**

Titular: Rita de Cassia Moura Sobrinho. RG:20898088 CPF:024.153.551-43

Suplente: Ludimilla Oliveira Rodovalho. RG:24205907 CPF:056.719.231-82

Art. 2º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

ART. 3º - ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO DO DECRETO N° 4361 DE 10 DE ABRIL DE 2.024

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/ 2025 .

TERMODECONVÊNIONº003/ 2025 .

"TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB, PARA FINS QUE ESPECIFICA".

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 04.202.280/0001-71 com sede administrativa a Avenida Jorge Amado, nº. 901, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes de Souza, s/nº, Setor Sul, nesta cidade de Nova Nazaré/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 8118999 SSP/MG e CPF nº. 893.843.936-49, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.432.770/0001-79, localizada na Av. Araguaia, 855, Centro, Água Boa – MT, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARQUES COELHO COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 180501-74 SEJSP/MT e CPF nº. 026.628.781-69, Brasileiro, Casado, Jornalista, Domiciliado a Rua J-12, Quadra 08, Lote 35, Bairro Jardim dos Ipês, Agua Boa/MT, designado neste ato como sendo **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeira sob a égide da Lei Municipal Nº 777 de 25 de Abril de 2025, Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber; na Instrução Normativa Estadual CONJUNTA - SEPLAN-SEFAZ- CGE Nº 01, DE 17/03/2016, e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Nova Nazaré à título de apoio financeiro para a realização de **ATIVIDADES RELACIONADAS AO PRIMEIRO FESTIVAL DE PESCA DE NOVA NAZARÉ-MT,** o evento será realizado no mês de **junho** de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de despesas relacionadas com, alimentaçao, show artistico, materiais, reguas, uniformes, fiscais, premiaçoes, banheiro quimico, tendas, deslocamento de equipe e profissinoais envolvidos para realizaçao do torneio e demais atividades necessarias a realização do evento.

CLAUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

2.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada com até 10 (dez) dias de antecedência, devendo ser analisada pela área técnica, **não podendo haver mudança do objeto**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O valor total do presente convênio é de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reiais),**

3.2. As Liberações dos Recursos obedecerão a sistemática prevista conforme elencado nos parágrafos

abaixo:

§ 1º O CONCEDENTE repassará os recursos previstos, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio e O CONVENENTE aplicará os recursos previstos, também de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 2º Quando a liberação dos recursos ocorrera em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 12.000,00, (doze mil reais) até o dia **07/05/2025**, com recurso disposto em dotaçao orçamentaria propria da Secretaria de Administração conforme clausula quarta do presente termo, a segunda parcela no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até o dia **05/06/2025**, com recurso disposto em dotaçao orçamentaria do departamento de Cultura a ser aprovada por Lei de alteraçao no orçamento para recebimento de reccurso oriundo de emenda parlamentar, a liberação da parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da I.N. ESTADUAL 001/2015.

§ 3º Os recursos cedidos, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 4º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados pela SECRETARIA CEDENTE e/ou órgão competente do sistema de controle interno;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

c) Quando for descumprida pelo CONVENENTE, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;

d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, o CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 7º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do CONVENENTE, providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à execução do presente convênio correrão a conta da seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Administração

Unidade: Departamento de Administração Geral

Projeto/Atividade: Manut. E Enc. C/ Depart. Administração Geral

Programa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

CLAUSULA QUINTA - DOS REPASSES

5.1. Fica estabelecido que os repasses serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta da CONVENENTE, sendo o vencimento das parcelas até o dia 30 (Trinta) de cada mês, ou em caso de dia não útil, o primeiro dia subsequente; ou ainda de acordo com a sistemática do repasse financeiro adotada pela Concedente.

CLAUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa 01, de 15 de janeiro de 1997 do STN, e na Instrução Normativa Estadual CONJUNTA - SEPLAN-SEFAZ-CGE Nº 01, DE 17/03/2015, no que couber.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. DO CONCEDENTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, estão nomeados e cientes como **Fiscal *o Sra.* Fiscal *o Sra. Sirley Freitas Santos*,** servidora do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 97130119 para efetuar a fiscalização dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Publicar o extrato do Convênio no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso;

c) Analisar/aprovaraprestaçãodecontasdopresenteTermonofinaldecadaexercíciofinanceiro;

d) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO à disposição dos Órgãos de Controle;

e) Efetuar os repasses dos recursos para o conveniado, nos prazos estipulados na Cláusula terceira e Plano de Trabalho anexo.

f) Adotar e garantir às medidas necessárias a efetiva à execução deste convênio;

g) Rescindir o presente Convênio, quando os serviços pactuados não forem realizados, ou prestados insatisfatoriamente;

h) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados.

7.2. DO CONVENIADO

a) Abrir conta corrente bancária especial, em banco oficial, denominada de **conta corrente convênio**, cuja movimentação será obrigatória com emissão de cheques nominais ou transferências “on line”;

b) Aplicar os recursos recebidos do CONVENENTE dentro do prazo estabelecido neste termo;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

d) Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada exercício;

e) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;

f) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;

g) Encaminhar à CONCEDENTE, os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações, bem como os documentos originais

h) O Conveniado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente Convênio, nos limites e nas hipóteses nos arts. 25 § 8º II; arts. 124 a 130; da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

i) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo padrão estabelecido pela CON-

CEDENTE, apor a marca do Governo Municipal nas placas, painéis, outdoors de identificação das obras e/ou projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio.

j) A CONVENIADA, ainda por força deste instrumento, fica com a obrigatoriedade de divulgar o presente Convênio em seu site institucional, caso possua, obedecendo o padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, destacando a participação do Governo Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

8.1. O CONCEDENTE poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do conveniado em qualquer das cláusulas deste convênio.

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas dos recursos recebidos;

c) Razões de interesse público.

d) Não prestação dos serviços por parte do Conveniado;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos e afins deverão nomear, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º A concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

I. Valer-se do apoio técnico de terceiros;

II. Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e

III. Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedadesidentificadas na execução do instrumento.

§ 2º São obrigações do Fiscal do Convênio:

I – Fiscalizar a execução do objeto pactuado.

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO:

9.2. O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo; com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

9.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos arts. 105 a 114, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. O CONCEDENTE poderá, ”**de ofício**”, prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de o conveniado não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CONCEDENTE desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, consequente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do CONCEDENTE até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

11.2. O presente Convênio poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente pelo CONCEDENTE, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONCEDENTE;

b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do CONCEDENTE;

c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

12.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou que permitam:

I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, e que seja lotado em qualquer esfera;

III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;

VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

13.1. Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o CONVENENTE protocolará na SECRETARIA CEDENTE deste instrumento, a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do CONCEDENTE quanto do CONVENENTE, (No caso de Contrapartida Financeira) que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados e disponibilizados pelo setor de Controle Interno do Município:

I. Cópia do plano de trabalho;

II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;

IV. Relatório de Cumprimento do Objeto;

V. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso;

VI. Conciliação Bancária, quando for o caso;

VII. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;

VIII. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

IX. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

X. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente;

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Concedente.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Município.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente, impedirá a celebração de novos convênios com o Município Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Os convenentes decidem aplicar ao presente Convênio o disposto na Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das Cláusulas e condições nele estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

15.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 60 (Sessenta) dias para o encerramento deste Convênio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVERSÃO

16.1. No caso de rescisão ou denúncia do presente convênio, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao CONCEDENTE.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DUVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

17.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente Convênio, serão dirimidos pelas partes signatárias podendo constituir Termo Aditivo a este convênio, conforme preceitua os art. 105 a 109, e arts. 124 a 130 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Água Boa/MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Nova Nazaré/MT, 25 de abril de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle
Marques Coelho Costa

Prefeito Municipal — Associação Desportiva de ÁguaBoa - ADAB

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor das empresas**GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.899.699/0001-16, estabelecida na Rua 07 s/n – Nova Nazaré/MT, ao custo de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** e a empresa **IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com sede a Av. Transbrasiliana, nº 141, Qd. 23, Lt. 85/87 A, centro, Uruaçu-GO, ao custo de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, pelo valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelo período de 06 (seis) meses**, para a **prestação de serviços de plantões medicos 12 (doze) e 24 (vinte e quarto) horas** para atendimento aos pacientes do SUS de Nova Nazaré**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 08 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2025/DL/PMNO

OBJETO: registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA

INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – 10,00 (dez reais)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA: 29/05/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025/PMNO

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025/PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO DE HOMENS ADULTOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO OLÍMPIA/MT,

PRAZOS:

I-Recebimento de envelopes na Prefeitura Municipal: até 10 (dez) dias uteis a partir do dia **09/05/2025**

II- Análise dos documentos: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de entrega dos envelopes

III-Divulgação do resultado: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de análise dos documentos

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL- 65-3332-1130 EMAIL-licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

Eliete Silva

AGENTE DE CONTRATAÇAO –port. Municipal nº 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025/PMNO

REFERENTE MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°04.433.214/0001-02.O valor global do contrato é de **R$ 30.481,92 (Trinta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CAMARIM, LOCUÇÃO PARA EVENTOS, PROJETO TÉCNICO DE EVENTOS TEMPORÁRIO – PTET PARA O ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00	17010000000

VIGÊNCIA: 09/05/2025 ATÉ 08/07/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de maio de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025/PMNO

REFERENTE MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA** empresa **RR. INC.**

PREMIACOES LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 30.918.755/0001-30.O valor global do contrato é de: R$ **27.299,00 (vinte e sete mil e Duzentos e noventa e nove reais).**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CAMARIM, LOCUÇÃO PARA EVENTOS, PROJETO TÉCNICO DE EVENTOS TEMPORÁRIO – PTET PARA O ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00	17010000000

VIGÊNCIA: 09/05/2025 ATÉ 08/07/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de maio de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
** EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2025/PMNO**

REFERENTE MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:L R PIAZZA LTDA - FENIX SOM, LUZ E PALCO,**inscrita no CNPJ: 23.378.084/0001-05.O valor global do contrato é de **R$ 226.496,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CAMARIM, LOCUÇÃO PARA EVENTOS, PROJETO TÉCNICO DE EVENTOS TEMPORÁRIO – PTET PARA O ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00	17010000000

VIGÊNCIA: 09/05/2025 ATÉ 08/07/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de maio de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 286 DE 08 DE MAIO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a
Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização dos **CONTRATO Nº 048/2025/PMNO, CONTRATO Nº 049/2025/PM-**

NO, CONTRATO Nº 050/2025/PMNO, oriundo da **DISPENSA ELETRONICA Nº. 004/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.433.214/0001-02, **RR. INC. PREMIACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 30.918.755/0001-30, **L R PIAZZA LTDA - FENIX SOM, LUZ E PALCO,** inscrita no CNPJ: 23.378.084/0001-05, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE INEXIGIBILIDADE, DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA DUPLA "JOÃO NETO E FREDERICO", COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23H00.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização do **CONTRATO Nº 048/2025/PMNO, CONTRATO Nº 049/2025/PMNO, CONTRATO Nº 050/2025/PMNO,** oriundo da **DISPENSA ELETRONICA Nº. 004/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
Fiscal de Contrato: GILMAR GOMES DOS SANTOS CPF: 616.XXX.XXX-68

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após
o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações
das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos
legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências
necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º-Oservidororanomeado como fiscal e suplente nãofazjus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 08 de Maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1375, DE 08 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para o usteio de ações da secretaria municipal de esportes e lazer, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova

Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Órgão,Unidade e Projeto/Atividade, na estrutura orçamentária municipal, no Orçamento do corrente exercício; e a efetuar a alterações na Lei Municipal nº 1.350/2024.

Órgão Unidade	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 001 – Gabinete do Secretario e Dependencias	
Proj. /Ativ.	14.001.27.812.0017.2.357 – Desenvolver as Atividades da Secretaria de Esportes	
Elemento	3.1.90.00.00.00 – Aplicação Direta 3.3.90.00.00.00 - Aplicação Direta 4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta	

Art. 2º Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

I. Anula-se total a Unidade 007 - Departamento de Esportes do órgão 05.007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Órgão Unidade	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO 007 – Departamento de Esporte e Lazer	
Proj. /Ativ.	05.007.27.812.0017.2.106 – Desenvolver as Atividades do Departamento de Esportes	
Elemento	3.1.90.00.00.00 – Aplicação Direta 3.3.90.00.00.00 - Aplicação Direta	

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.349/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SONIA MARIA RAMOS.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei

Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS SOUZA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: KATIA FERNANDA OSSUCI.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DENISE APARECIDA DA SILVA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA LUCIA MENDES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARINES ISAEL BEZERRA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: TANIA DIANA DA SILVA COELHO

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JESSICA CLARICE CHAVES

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.732,93 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: AMANDA DA SILVA ALVES

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.732,93 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei

Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CARLOS GABRIEL OSSUCI SILVA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.732,93 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.732,93 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SOLANGE DA SILVA

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.563,22 (quatro mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de maio de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2025

DATA: 08 de maio de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Jeancarlo Cruvinel Dal Pai Sandri	1242	De: 03/08/2023 a 02/08/2024	De: 12/05/2025 a 29/05/2025	Dia: 30/05/2025
Keila Gomes Braga	1506	De:01/02/2024 a 31/01/2025	De: 09/05/2025 a 07/06/2025	Dia:08/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 286/2025

PORTARIA Nº. 286/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 25% (vinte e cinco por cento), para a servidora Sra. **JHESSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no Cargo de **PSICOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 287/2025

PORTARIA Nº. 287/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. SIMONE NUNES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE,** classificada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 288/2025

PORTARIA Nº. 288/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** classificada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 289/2025

PORTARIA Nº. 289/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 25% (vinte e cinco por cento), para a servidora Sra. **SILMA ALVES DE SOUZA GOETZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. ******, efetiva no Cargo de **ASSISTETE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 017/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 08 de Maio de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

2 - PSICOLOGO - NIVEL I - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE	7,5	CLASSIFICADO

3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
28	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	2,5	CLASSIFICADO

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
30	ANDREIA ECKERT	6,0	CLASSIFICADO
31	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	6,0	CLASSIFICADO

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
79	JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INACIO	7,0	CLASSIFICADO
80	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	7,0	CLASSIFICADO
81	VERONICA DE SOUZA HENTZ	7,0	CLASSIFICADO

32 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	RAYANE CARVALHO DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO

38 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
8	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	6,5	CLASSIFICADO

92 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	NATIELLY SOARES BRANDAO PENSO	7,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 08 de Maio de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 08 de MAIO de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGRO PECUARIA CATRE LTDA	03.925.153/0001-38	1042/00004/2024
MILTON DAL PRA	**524.XXX.XXX-49**	**1042/00035/2024**
ADELAIDE SEIBEL	**050.XXX.XXX-26**	**1042/00041/2024**
RAPHAEL HENRIQUE FERRONATTO	**035.XXX.XXX-33**	**1042/00223/2024**
VITALINA PEREIRA LIMA	**017.XXX.XXX-76**	**1042/00283/2024**
OLGA VENTURINI	**024.XXX.XXX-23**	**1042/00326/2024**
EDSON MANOEL ALEXANDRE	**033.XXX.XXX-38**	**1042/00334/2024**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO	Matrícula: 00006110
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37	Assinatura:

Data de afixação: 08/05/2025

Data de desafixação: 23/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2025

Processo de Sindicância nº 03/2023

Partes Interessadas: **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT**

Comissão de Processo de Sindicância

*Apuração e indicação da materialidade acerca da infração disciplinar supostamente cometida pela servidora **Cádia Gisela Hochberger Diehl**, Professora, matrícula funcional 1828.*

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, com sede na Rua José Rosalino da Silva, Centro, setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto – João Bang**; **resolve acolher integralmente a decisão da Comissão Permanente de Processo Sindicância,** nomeada através da Portaria nº 1093/2024 e suas alterações posteriores,conforme abaixo, **procedendo com o arquivamento d**o **Processo Sindicância nº 03/2023**, que tinha por objeto a "*apuração e indicação da materialidade acerca da infração disciplinar supostamente cometida pela servidora **Cádia Gisela Hochberger Diehl"**, Professora, matrícula funcional 1828, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação*", que *in verbis:*

"***CONCLUSÃO.***

Diante de todo o exposto, e conforme o que foi apurado nos autos, esta Comissão Permanente de Sindicância conclui que não houve dolo, culpa ou infração disciplinar por parte da servidora Cádia Gisela Hochberger Diehl, propondo, portanto, o arquivamento do presente Processo de Sindicância nº 03/2023"

Remeta-se à Gerência de Gestão de Pessoas, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral para conhecimento e demais providências legais que entender necessárias.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 001/2.025, na modalidade PRESENCIAL – objeto PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES. **Data de abertura dos envelopes no dia 25/06/2.025, às 13h30 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia/

Nova Xavantina – MT, 08 maio de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 592/2025

PORTARIA Nº 592/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Leidinaura Alves da Silva**,Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5058, do Hospital Municipal Dr. Daercio de Oliviera Morais para a Unidade Básica de Saúde 4 (UBS-4) – Cadeia Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/4/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 593/2025

PORTARIA Nº 593/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Thais Borges de Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando a Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal nº 32/2025; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de maio de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Thais Borges de Souza,** Analista de Segurança Patrimonial, matrícula funcional 5333, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Patrimônio - GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 8/5/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O Município de Nova Xavantina CONVOCA a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
1	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	22°

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 08 de maio de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. **Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas** (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

- A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.
- Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.
- E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 594/2025

PORTARIA Nº 594/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Moisés Correia de Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando a Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal nº 32/2025; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de maio de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Moisés Correia de Oliveira,** Apoio Administrativo Educacional - Transporte, matrícula funcional 3668, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Manutenção de Frotas - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 8/5/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FUMID 2025

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FUMID 2025

Fixa o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FUMID-NX para o ano de 2025, no Município de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de NOVA XAVANTINA/MT, criado pela Lei Municipal n. 1.444, de 22 de fevereiro de 2010 e conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando o Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019. Regulamenta a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências. A Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao imposto sobre a renda das pessoas físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e para desportivos e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico.

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e dá outras providências, e a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso – CNDI, cria o Conselho Nacional do Idoso, e dá outras providências; O Fundo Municipal do Idoso - FUMID é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que os recursos do FUMID devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos do Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para:

Considerando que será aplicado para realizar estudos e diagnósticos municipais sobre Idosos: realidade social e demandas reprimidas/não atendidas, assim como atendimentos em Programas de Proteção Social Básica ao Idoso por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e Proteção Social Especial para atendimento aos idosos priorizando áreas de vulnerabilidade social, idosos negligenciados e/ou vítimas de maus-tratos;

Considerando que irá desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviços de acolhimento institucional (casa lar, instituições de longa permanência) e Serviço de Acolhimento em República para idosos; Formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento aos Idosos) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais;

Considerando que será aplicado para desenvolver programas educativos, confeccionando material de divulgação a fim de informar/conscientizar a população sobre o processo de envelhecimento e seus direitos. Definir fluxo de atendimento. Utilizar meios de comunicação diversos para apoiar serviços de localização de idosos desaparecidos.

Considerando que será definida pela plenária do CMDPI a destinação dos recursos alocados no FUMID, de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Idoso de Nova Xavantina-MT-FUMID-NX, consignado no orçamento municipal para o ano de 2025, conforme descrito abaixo:

I - RECEITA:

Principais fontes de recursos que irão compor o Fundo Municipal do Idoso-FUMID, são as seguintes:

1. TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);
2. DOAÇÕES INCENTIVADAS, PROMOÇÕES: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para os Fundos. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda, em conformidade as Leis Federais 10.741, de 01 de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e 12.213, de 20 de Janeiro de 2010 (Fundo Nacional do Idoso) e suas alterações, bem como instruções normativas da Receita Federal do Brasil em vigor;

d) MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: o Estatuto do idoso (LEI Nº10.741, de 1º de Outubro de 2003) prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal do Idoso, por força do art. 84 do Estatuto do Idoso;

e) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO:

II - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUMID

1. IDENTIFICAÇÃO DO FUMID DE NOVA XAVANTINA:

FUMID

Conta Bancária: Banco do Brasil

AGENCIA: 1322-6

CONTA CORRENTE: 27755-X

O FUMID tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto aos idosos em situação de risco.

O valor total orçado para o exercício de 2025 é de R$ 429.774,11

Discriminação/Fonte	Valor (R$)	Percentual %
Doações Incentivadas, Promoções.	R$ 429.774,11	100%
Total ---------- >>>	R$ 429.774,11	100%

Art. 2º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes e as linhas de atendimento dos idosos sob risco social e pessoal no Município de Nova Xavantina-MT.

Art. 3º - O FUMID aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

1) – Desenvolvimento Institucional.

a) Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Xavantina:

Para o Exercício de 2025, poderão ser custeadas as despesas referentes à: Material de Consumo, compra de material de Informática: impressoras, toners, computadores, móveis etc., materiais de Escritório; e serviços de terceirizados de pessoa física e jurídica;

b) Capacitação - Fortalecimento dos Conselheiros do Município de Nova Xavantina. Custeio de despesas (passagens, hospedagem, alimentação) para profissionais ou palestrantes que realizarem capacitação para os Conselheiros de Direito e profissionais que atuam em serviços de atendimento ao idoso.

c) Campanhas do CMDPI/NX – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Xavantina-MT: Confecção de materiais informativos, tais como: folders, panfletos, banners, cartilhas, materiais de conferências, entre outros. Pagamento somente com orçamento rubricado pelo CMDPI-NX.

d) Realização da conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Aquisição de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica (cerimonial, buffet, som, materiais gráficos, camisetas);

e) Custeio de locomoção (passagem, combustível), hospedagem e alimentação de idosos que se encontrem em situação de risco e de vulnerabilidade social.

f) Doação de recursos com material de consumo para idosos que estejam em instituição de longa permanência que tenha abrigado idosos do município de Nova Xavantina-MT.

g) Repasse financeiro para construção de um abrigo de longa permanência para idosos do município de Nova Xavantina.

Parágrafo Único – Os recursos definidos neste artigo poderão ser ampliados dependendo da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil, das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, Promotoria de Justiça e Defensoria Pública, através de Termos de Ajustamentos de Conduta (TAC) dos Órgãos Públicos e pelas doações deduzidas do imposto de renda através do Certificado de Captação. Toda receita proveniente de doações incentivadas, promoções e TAC serão destinadas às subvenções sociais/projetos.

3. Detalhamento por Elemento de Despesa com atividades do FUMID (Anual)

Detalhamento por Elemento de Despesa:	Valor (R$)	%
Construção do Abrigo de Longa Permanência para idosos em Nova Xavantina	R$ 379.774,11	88 %
Material de Consumo; Materiais Permanentes (Despesas com equipamentos e material permanente, que deverão ser registrados no patrimônio municipal); Passagens e Despesas com Locomoção.	R$ 20.000,00	4,5 %
Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica Contratação de serviços de pessoa física para serviços eventuais e para atuar na execução de atividades profissionais específicas; Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Contratação de serviços de pessoa jurídica.	R$ 30.000,00	7,5 %
Total ---------- >>>	R$429.774,11	100 %

Nova Xavantina, 08 de maio de 2025.

Ivan Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E JOÃO GERALDO MARCILIO.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sr. **JOÃO GERALDO MARCILIO,** portador do RG. Nº: 19*****6 SSP/MT e do CPF Nº: 34****11**, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 046/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 08/05/2024 com término previsto para 08/05/2025, passando a vigorar a partir de 09/05/2025 a 30/03/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 2.759,35 (Dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$ 34.982,32 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 046/2024 de 08/05/2024. permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 08 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

João Geraldo Marcilio

Contratado

Marcos Bertinati

Fiscal de Contratos

Portaria 260/2024

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 044/2025

“HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Norte- MT

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **HOMOLOGADA** a avaliação de desempenho conforme o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituídos pela determinação da Secretaria de Administração, que os servidores avaliados conforme constam no anexo I deste decreto foram aprovados no estágio probatório e tornaram-se **ESTÁVEIS** no Serviço Público Municipal de Novo Horizonte do Norte.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MÉDIA	APROVADOS OU REPROVADOS
Daiane Alvarenga do Nascimento Duarte	1270	Técnica de Enfermagem	100,00	Aprovada
Vanessa Maria Schmoller	1267	Enfermeira	100,00	Aprovada

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1°- Conforme seletivo para vaga de Conselheiro Tutelar Suplente, Edital 001/2025, prova realizada no dia 04 de maio de 2025, verificou-se que a questão de nº 20 estava faltando uma alternativa. Sendo assim fica anulada a questão 20 da prova, ficando somente com 19 questões válidas para contagem de pontos.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 07 de maio de 2025.

Hellen Amanda Reffatti Ceolin
Presidente CMDCA

Kelvis Muniz Ferreira
Presidente da Comissão Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art.1°- Conforme resultado do gabarito da prova do seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, Edital 001/2025, segue nome das candidatas aprovadas, reprovadas e ausentes e a respectiva nota.

Candidata aprovada, apta para a próxima etapa

Nº DA CANDIDATA	NOME	NOTA
01	Patrícia Pereira dos Santos	57,8

Candidata reprovada

Nº DA CANDIDATA	NOME	NOTA
03	Ericka Matilde Munhoz de Souza	42,1

Candidata ausente

Nº DA CANDIDATA	NOME	NOTA
02	Andressa Sueli Campos	ausente

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 08 de maio de 2025.

Hellen Amanda Reffatti Ceolin
Presidente CMDCA

Kelvis Muniz Ferreira
Presidente da Comissão Especial

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, homólogo o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT. Detalhadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 08 de maio de 2025.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 08/05/2025

Data de Abertura das Propostas: Dia 21/05/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 21/05/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 08 de maio de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 275/2025 DE 07 DE MAIO DE 202

PORTARIA Nº 275/2025
De 07 de maio de 2025
“Dispõe Sobre Concessão de Férias,e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, à servidora:

LIRIA KURTEN WRONSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **6.364.***-**SSP/MT e do CPF sob o nº. **6.364.***-**, servidora, no cargo de concurso telefonista, e nomeada Diretora executiva da Previ-Mundo devidamente matriculada sob o nº 875, referente o período aquisitivo de 03/09/2022 a 03/09/2023. a partir do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos em 01/04/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 07 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025

TIPO: Menor Preço por item.

Declara fracassada a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N.º 06/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o conteúdo da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO (PANIFICAÇÃO EM GERAL) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

CONSIDERANDO que embora tenha atendido interessados ao chamado da Administração, foram **INABILITADOS**, por não preencherem as condições de habilitação;

DECLARA:

Declara **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO (PANIFICAÇÃO EM GERAL) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

a) Remeta-se a presente ao Setor competente para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o Setor requisitante tenha interesse na prestação dos serviços, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios legais.

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Maio de 2025.

CLEOMENES JÚNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 170 e art. 179 da Constituição Federal, nos artigos 42 ao 45 e do 47 ao 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e da Lei Federal n. 14.133 de 1 0 de abril de 2021,

CONSIDERANDO que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte são responsáveis por 30% do Produto Interno Bruto Brasileiro (PIB), seu papel é vital para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas

de grande porte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, caput e parágrafo único da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual prevê a possibilidade de os Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, locais elou regionais;

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2023 - PV do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO 565/2024 - PP do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o art. 40 da Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 22 e 30 do Decreto-Lei no 4.657 de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconómico local e regional, denominado COMPRA NOVO SANTO ANTONIO, cuja finalidade é promover o acesso ao mercado e o fomento de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Novo Santo Antonio – MT e na região, com os seguintes objetivos:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, através do poder de compra do município;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV – reduzir as desigualdades;

V - prestigiar a capacidade financeira de circulação interna, com geração de emprego e renda local e regional;

VI – aumentar a competitividade entre as empresas locais e regionais.

§ 10 Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 20 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras.

Art. 20 Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: os limites geográficos do Município de Novo Santo Antonio-MT;

II - âmbito regional: municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia (CIDESAA) composta pelos municípios: São Félix do Araguaia; Luciara; Novo Santo Antônio; Serra Nova Dourada; Bom Jesus do Araguaia e Alto Boa Vista.

Parágrafo único. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 10.

Art. 30A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, nos processos cujo valor dos itens ou dos lotes possuírem de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos processos para a aquisição de bens de natureza divisível que forem fixadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, todos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar justificativa detalhada na etapa preparatória, no âmbito das seguintes situações:

I - diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;

II - para a implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, contemplando as hipóteses de:

a) promoção do desenvolvimento económico e social no âmbito municipal e regional;

b) ampliação da eficiência das políticas públicas, com base na legislação suplementar, consubstanciada em estudos técnicos, capazes de delinear o raio de incidência dos incentivos propostos, sob a perspectiva de se efetivar o tratamento diferenciado e o fomento de determinada localidade, sendo vedada a sua previsão de forma genérica; e,

c) para incentivo à inovação tecnológica.

Art. 4º Nas licitações a que se refere o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

Art. 50 Nos processos fundamentados no art. 48, inciso I da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que não forem realizadas licitações de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1ºA aplicação do benefício previsto no caput do presente artigo pode ocorrer justificadamente e deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e ou em seus anexos, observando as seguintes disposições:

I - aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 2º Nas licitações a que se refere o art. 48, inciso III da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 a prioridade será

aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 4º Os benefícios previstos no inciso III do caput deste artigo serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 60 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4ºO instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos com menor preço, independentemente de ser cota principal ou reservada.

§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 48 inciso I da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 70 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

IV - abster-se, na definição do objeto da contratação, de utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, condições usuais de pagamento;

VI - considerar na definição de itens, grupos ou lotes a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

Art. 80Não se aplicam os benefícios previstos neste Decreto diante das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 90 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEOMENES JÚNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 61/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM CANTORA *MARCELA MARES*, PARA TRÊS APRESENTAÇÕES NO EVENTO "*EXPONOVO 2025*" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 15 À 17/05/2025 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	MARCELA MARTINS SOARES CPF: 041.595.591-23
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 09 de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA

PREGÃO Nº 14/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que prorrogou a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020

e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação oRegistro de Preços para Futura e Eventual Contratação deEmpresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção em Ar Condicionado para Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal,** em atendimento das demandas das Secretarias Solicitantes do município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos

Motivo: Inconsistência em seus dados cadastrais.

Abertura da Sessão: Dia 12/05/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 07 de maio de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2554 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 2554 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"**REVOGAR O DECRETO N. 2349 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 – QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E REFERÊNCIAIS DE MERCADO EM SEDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado as disposições do Decreto n. 2349 de 26 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação imobiliária com critérios de avaliação e referenciais de mercado em sede de processo administrativo próprio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 36/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ Nº. 29.002.459/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia 04 de abril de 2025 até o dia 03 de abril de 2026. Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 58/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor unitário por KM rodado da linha nº 32 de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), tendo por quantidade total de 36.000 (trinta e seis quilômetros) km, perfazendo o valor total de R$ 186.480,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995150	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLORA / /CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M.C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES ASSENTMENTO COLORADO	km	36.000	R$ 5,18	R$ 186.480,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 04 de abril de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,**nos termos do art. 75, inciso **II**,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga -MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov.

OBJETO :Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de **Pontos de Acesso a Rede de Internet**, com Estrutura de fibra óptica de 400 megabits por segundo (Mbps), fornecimento de IP público, ativação do ponto e disponibilidade do serviço na cidade contratante, **Inclui,** ainda, a prestação do serviço de **formatação** de cinco (05) computadores e **instalação de rede interna**, compreendendo o fornecimento e configuração de switch com portas gigabit, configuração das portas e realização das conexões por meio de cabo de rede próprio, para execução do "**Projeto Conectados para o Futuro**" - INCLUSÃO DIGITAL para melhorar a estrutura física com equipamentos adequado no processo de crescimento intelectual dos acolhidos na Casa Lar Lafayette Eustáquio de Souza, com o objetivo de proporcionar um ambiente estruturado implantação de laboratório de informática completo para uso nos momentos do contra turno escolar das crianças e adolescentes durante sua permanência na casa, com recursos oriundos do TAC – Ministério Público/MT e recursos Próprio do Município, em atendimento da demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.** Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-1329/1756.

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº. 1.900, Centro, Paranatinga -MT, CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 14/05/2025, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 14/05/2025, às 13:00 hs (horário de Mato Grosso).

Paranatinga -MT, 08 de maiode2025.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 68/2025

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 08/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para Manutenção dos Prédios Públicos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos.

FORNECEDOR: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29.

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.399,64 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03.

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.059,20 (um mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.301.285/0002-01.

Valor Total do Fornecedor: R$ 229.249,08 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

FORNECEDOR: C. G. N. DE OLIVEIRA- COMERCIO - EPP - CNPJ: 13.158.179/0001-51.

Valor Total do Fornecedor: R$ 905.629,70 (novecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: HIDROMAN COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 49.042.830/0001-70.

Valor Total do Fornecedor: R$ 809,68 (oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: M J STIIRMER & CIA LTDA - CNPJ: 07.951.257/0001-78.

Valor Total do Fornecedor: R$ 248.718,54 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 54.566.285/0001-51.

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.929,86 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

FORNECEDOR: MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME - CNPJ: 15.643.225/0001-33.

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.492.086,94 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 46.253.574/0001-72.

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.246,16 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

FORNECEDOR: PRISMA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 35.556.599/0001-29.

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.843,14 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

FORNECEDOR: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95.

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.262,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais).

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90.

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.640,39 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74.

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.588,12 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

FORNECEDOR: SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.280.788/0001-56.

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.121.571,26 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

FORNECEDOR: SSG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43.

Valor Total do Fornecedor: R$ 786,76 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

FORNECEDOR: VIDRACARIA SAO LUIZ LTDA - EPP - CNPJ: 07.120.121/0001-16.

Valor Total do Fornecedor: R$ 420.365,92 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 07 de maio de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 378 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 378 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do RegistronoRespectivoConselhoProfissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXIV. Cor da pele.

XXV. Telefone/ email.

XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 08 de Maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - SALA ANEXA FAZENDA GAÚCHA			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
1	NICOLE YASMIM FERREIRA BATISTA	250	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
118	LEIDE DUARTE DA SILVA	687	CLASSIFICADO
119	EDNA CASSIANO BEZERRA	498	CLASSIFICADO
120	RAIANE ALVES RIBEIRO	330	CLASSIFICADO
121	LEILIANI DE ALMEIDA FERREIRA DE ARAUJO	144	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - URBANO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
139	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	269	CLASSIFICADO
140	POLIETE RODRIGUES LIMA	62	CLASSIFICADO
141	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA	101	CLASSIFICADO

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GILENO GOMES DE ALMEIDA - EVENTOS REBOUÇAS

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS) - CNPJ Nº 01.730.878/0001-45, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal,Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, n° 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE** e de outro lado, a empresa **GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.730.878/0001-46, localizada na Av. Damião Lopes Siqueira, nº 125, bairro: Jardim Ipiranga, Rondonópolis – MT, representado pelo Sr. **GILENO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Damião Lopes Siqueira, nº 125, bairro: Jardim Ipiranga, Rondonópolis – MT, portador do RG nº 975613 SSP/MT, CPF nº 650.693.821-87, doravante denominado simplesmente **COOPERADA,** após regular Procedimento Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COOPERAÇÃO, regida sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo constitui-se de **COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 26ª MIKA PRETA, NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 49º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10 E 13 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS**, nos termos estabelecidos neste instrumento e em conformidade com o PPCI aprovado para o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO:

2.1 Proporcionar a população que participará do evento a disponibilização dos mais variados tipos de alimentação, lanches e bebidas, com segurança alimentar e qualidade, de acordo com tabela de valores pré-estabelecida, buscando justiça social aos participantes do evento por meio do estabelecimento de preços acessíveis. Considerando, em todo caso, que as características do evento impedem que os preços a serem fixados sejam idênticos aos praticados no comércio local.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente cooperação, para fins de autorização de uso para exploração de espaço público, se justifica pela necessidade de delegar a execução do objeto pactuado neste instrumento, à pessoa jurídica que detenha expertise, experiência e capacidade técnica necessárias para realização de eventos de grande porte, como é o caso da 26ª MIKA PRETA, que levará ao público, de forma gratuita, apresentações artísticas de nível nacional em todos os dias de programação.

3.2 Ante ao exposto, justifica-se a celebração da presente cooperação devido ao fato de que a cooperada é amplamente conhecida como a maior empresa de realização de eventos da região, com expertise e capacidade técnica e operacional suficientes para garantir a instalação e o abastecimento satisfatório da praça de alimentação a ser instalada no evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COOPERADA:

4.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

b) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

c) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente termo, observadas as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros.

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

g) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

h) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela autorizada.

i) Contratar para o fim do presente instrumento, preferencialmente, mão-de-obra residente no Município de Pedra Preta-MT.

4.2 A exploração das atividades não gera para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

4.3. O evento será realizado no período de 21h00m do dia 10/05/2025 até as 06h00min do dia 13/05/2025.

4.4. Quanto ao preço final das bebidas ao público consumidor ficaram estipulados que os preços não poderão ser superiores à R$ 6,00 (seis) reais por unidade, sendo:

- **Refrigerante em Lata - valor máximo R$ 6,00 (seis reais);**
- **Água Mineral com mínimo 497 ml- valor máximo R$ 6,00 (seis reais);**
- **Cerveja em Lata com 269 ml - valor máximo R$ 6,00 (seis);**

4.5 Os preços acima referidos se referem às marcas populares, sendo que marcas importadas, (como Heineken, Budweiser e outras) poderão ter preço superior ao acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COOPERANTE

5. 1. Constituem obrigações da COOPERANTE:

a) Expedir Autorização de Uso para fins de exploração do espaço público mencionado no presente termo;

b) Organizar a estrutura necessária ao funcionamento da praça de alimentação.

5.2. Fica a contratada/cooperada obrigada a disponibilizar barracas/espaços de comercialização aos interessados que atuem no comércio local ou instituições filantrópicas com sede no Município, até o limite da capacidade operacional da praça de alimentação a ser instalada. E desde que manifestem o interesse, junto a contratada, no prazo de até 05 (cinco) da data de início do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DE COOPERAÇÃO

6.1 Em contrapartida à emissão da AUTORIZAÇÃO DE USO objeto da presente cooperação técnica, a COOPERADA assume as seguintes

obrigações:

6.1.1 Disponibilizar, às suas expensas, serviços de alimentação e copeiragem nos camarins dos artistas nacionais que se apresentarão na 26ª MIKA PRETA, nos dias 10 a 13 de maio de corrente ano.

6.1.2 Disponibilizar, às suas expensas, artistas regionais para apresentações de abertura (antes das atrações nacionais) e fechamento do evento (depois das atrações nacionais).

6.1.3 Disponibilizar, de forma complementar ao transporte fornecido pela Prefeitura Municipal, serviço de transporte de artistas, com utilização de veículos blindados, quando for o caso, para o traslado entre os municípios de Pedra Preta e Rondonópolis.

6.1.4 Responsabilizar-se pela organização dos serviços de hotelaria e hospedagem para as atrações artísticas que exigirem serviços de hotelaria na cidade de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – da responsabilidade por danos e prejuízos

7.1 – Correrão por conta exclusiva da COOPERADA, quaisquer indenizações por dano e ou prejuízos que der causa por si ou seus propostos, causados à COOPERANTE e ou a terceiros, que sejam decorrentes da exploração da Praça de Alimentação durante a realização da 26ª MIKA PRETA**.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VEDAÇÕES

8.1 FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS;

8.2 FICA PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOAS PORTANDO GARRAFAS DE VIDRO NO ESPAÇO DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pedra Preta- MT, 07 de maio de 2025.

_____ **IRACI FERREIRA DE SOUZA** **PREFEITA** CONTRATANTE/COOPERANTE			_____ **GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS) - CNPJ Nº 01.730.878/0001-45** CONTRATADO/COOPERADO

FISCAIS:

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 – CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Audiência Pública PPA 2026-2029 – Câmara Municipal

Aos sete dias do mês de março de 2025, foi iniciada, às 15h15min, na Câmara Municipal de Pedra Preta, a audiência pública referente ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029. O apresentador da audiência, o secretário de Planejamento Tiago Simão, deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e explicando o objetivo do PPA e suas particularidades. Ele apresentou uma breve explanação sobre o funcionamento das peças orçamentárias do município e ressaltou a importância da participação popular nas audiências públicas. Durante a audiência, foram abordadas a metodologia de elaboração do PPA, suas atribuições e os eixos estratégicos com suas respectivas contribuições para o desenvolvimento do município. A senhora Eliete apontou a questão do horário da audiência, sugerindo que ela fosse realizada após o expediente comercial. Em seguida, o secretário Tiago tratou da situação do saneamento básico no município e a secretária de Finanças, Franciele, também contribuiu, explicando o andamento dos processos financeiros e esclarecendo dúvidas da população. O apresentador ainda abordou os planos para melhorar o monitoramento e a segurança no município. Na secretaria de Saúde foram abordadas as previsões de melhorias no hospital municipal e PSFS, a senhora Eliete sugeriu maior divulgação das ações da área da saúde, inclusive por meio da rádio, destacando a importância de informar a população sobre a escala de médicos, algo que já está disponível no site da prefeitura, bem como outros serviços relacionados, como regulação. O vereador Éder reforçou essa sugestão, enfatizando a necessidade de divulgar como é feito o acesso a essas informações públicas. Já a senhora Dilma solicitou a construção de uma unidade de PSF no assentamento Canudos. O vereador Samuel pediu a implantação de um PSF estratégi-

co para atender as comunidades Wilson Medeiros, Furnas e Monte Azul. Na área da Educação, foram apresentadas previsões de melhorias no transporte escolar universitário entre outros assuntos. O secretário Tiago comentou sobre o estudo em andamento relativo ao transporte escolar universitário, incluindo uma possível mudança de pasta responsável. O vereador Samuel pediu cautela quanto a eventuais cortes nesse transporte. Eliete também sugeriu uma revisão nos coeficientes da tabela de carga horária dos professores e em seus salários. Foi discutida, ainda, sobre o acompanhamento psicológico às crianças nas unidades escolares durante o horário de aula. Na Secretaria de Obras, falou-se sobre as previsões para ampliação da pavimentação, revitalização das praças, implementação de sinalização adequada nas ruas, e a transferência da rodoviária para as proximidades da BR-364, houve discussão sobre o motivo pelo qual os ônibus não entram mais na cidade para o embarque de passageiros, sendo explicado pelo senhor Chico Lima Tur que a ANTT não concede a permissão para isso. Na área da Agricultura, foram destacadas propostas como a implementação de um projeto de inseminação artificial e a construção de um mercado da agricultura familiar. O vereador Ediérico solicitou fiscalização sobre veículos abandonados e os vazamentos de óleo causados por eles nas ruas da cidade. Na Secretaria de Cultura, as propostas envolvem o fomento a jogos estudantis, competições e eventos culturais. Já na Secretaria de Assistência Social, discutiu-se a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade social. Na Secretaria de Finanças, foram apresentados dados sobre o Refis e outros meios de arrecadação do município. Ao final da audiência, foram explanados os valores e alocações previstas. Eliete parabenizou a organização e a forma como a apresentação foi conduzida, destacando a participação ativa dos presentes. Marildete solicitou a disponibilização de um ônibus executivo para o transporte de pacientes oncológicos, a realização de concurso público para os cargos de agentes de saúde ACS e ACES, além da aquisição de um carro para o Conselho Municipal de Saúde, ela também solicitou gratificações para os cargos de secretária executiva e ouvidoria do conselho, além de reivindicar aumento salarial. A secretária Franciele informou que está em andamento um processo licitatório para a contratação de empresa especializada em planos de cargos, carreiras e salários. Eliete questionou sobre o local de funcionamento dos conselhos da Educação e pediu um espaço adequado para o desempenho de suas atividades. Marildete ainda perguntou sobre o LTCAT e se ele já está incluído no orçamento municipal. Por fim, o vereador Ediérico solicitou um estudo caso haja uma possível troca na empresa responsável pelo saneamento básico, questionando se a prefeitura teria condições de assumir esse processo, caso venha a ocorrer. O secretário Tiago agradeceu a presença de todos e assim foi encerrada a audiência pública.

LEI Nº 1.825, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Institui a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle do Câncer do Colo do Útero - Março Lilás, no âmbito do município de Pedra Preta -MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta, a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle Do Câncer do Colo do Útero – Março Lilás.

Art. 2º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta, a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle Do Câncer do Colo do Útero – Março Lilás, a ser realizada durante o mês de março de cada ano, com a finalidade de promover a conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e controle do câncer do colo do útero.

Art. 3°A Campanha Março Lilás terá como objetivo:

I - sensibilizar a população sobre a importância da prevenção do câncer do colo do útero, com a promoção de ações educativas que esclareçam sobre os fatores de risco, a importância da realização do exame preventivo (Papanicolau) e os benefícios do diagnóstico precoce;

II - incentivar as mulheres a realizarem exames preventivos de rotina, oferecendo informações sobre a localização e horários de atendimento dos serviços de saúde disponíveis no município para a realização de exames, e garantindo o acesso facilitado aos mesmos;

III - promover atividades educativas e de conscientização nas escolas, comunidades e postos de saúde, com palestras, workshops e distribuição de materiais informativos sobre o câncer do colo do útero, sua prevenção e a importância do autocuidado;

IV - estabelecer parcerias com unidades de saúde, instituições educacionais e organizações da sociedade civil para ampliar a divulgação da campanha, incentivar o engajamento da comunidade e garantir a implementação de estratégias efetivas de prevenção e controle da doença;

V - apoiar a capacitação contínua dos profissionais de saúde, para que possam oferecer atendimento qualificado às mulheres, além de atualizações sobre as melhores práticas de prevenção e tratamento do câncer do colo do útero;

VI - fomentar a utilização da cor lilás como símbolo de luta e conscientização, associando a campanha à sensibilização da população e à redução do estigma em torno do câncer do colo do útero, criando um movimento coletivo em torno da causa;

VII - reduzir a mortalidade relacionada ao câncer do colo do útero no município, por meio da ampliação do acesso ao diagnóstico precoce e do incentivo à adesão às ações preventivas, com a adesão da população às campanhas de rastreamento.

Art. 4º Durante o período da campanha, a cor lilás será adotada como símbolo da conscientização e prevenção ao câncer do colo do útero, sendo utilizadas em materiais gráficos, eventos e outras iniciativas relacionadas à campanha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.826, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Institui o “Dia da Ação Azul” no Município de Pedra Preta, destinado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui no município de Pedra Preta – MT o “Dia da

Ação Azul".

Art. 2º Fica instituído no Município de Pedra Preta, o "Dia da Ação Azul", a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril, com o objetivo de promover a conscientização e a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Fica incluído o "Dia da Ação Azul" no calendário oficial de eventos do Município de Pedra Preta.

Art. 3º O "Dia da Ação Azul" terá como objetivo:

I – promover atividades educacionais e culturais, objetivando sensibilizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus sintomas, diagnóstico precoce, tratamento e formas de inclusão social;

II – incentivar o uso de roupas, acessórios e materiais de cor azul, como símbolo de apoio à causa e para chamar a atenção para a importância da conscientização sobre TEA;

III – apoiar as famílias e os profissionais que atuam com pessoas diagnosticadas com o TEA, através de ações informativas e de apoio psicológico;

IV – estimular a integração da pessoa com TEA nas atividades culturais, educacionais e sociais do município, garantindo a participação plena e efetiva em todas as esferas da vida pública;

V – sensibilizar a comunidade sobre a importância do diagnóstico precoce e da atuação integrada entre profissionais da saúde, educação, e assistência social no atendimento às pessoas com TEA;

VI – incentivar o desenvolvimento e a promoção de políticas públicas voltadas à inclusão e acessibilidade de pessoas com TEA, no âmbito municipal;

VII – promover a capacitação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social para melhor atendimento à pessoas com TEA, por meio de cursos, palestras e treinamentos;

VIII – criar canais de comunicação e interação para as famílias de pessoas com TEA, visando ao fortalecimento da rede de apoio e o compartilhamento de informações e experiências;

Art. 4º O evento poderá incluir:

I – palestras e rodas de conversa com profissionais da saúde, educação e assistência social;

II – oficinas educativas e recreativas para crianças com TEA;

III – distribuição de materiais informativos;

IV – iluminação de imóveis com a cor azul durante a semana do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.827, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento Oncológico no município de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para assegurar a prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento oncológico, no âmbito do Município de Pedra Preta, como forma de garantir o direito à saúde, à dignidade da pessoa humana e à atenção adequada aos portadores de doenças graves.

Art. 2º Fica assegurada a prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento oncológico, nos serviços públicos e privados de saúde no âmbito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A prioridade de que trata esta Lei inclui:

I - agendamento e realização de consultas médicas;

II - exames laboratoriais, de imagem ou quaisquer outros relacionados ao diagnóstico e acompanhamento da doença;

III - procedimentos ambulatoriais e hospitalares;

IV - atendimento em farmácias públicas municipais.

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se paciente oncológico aquele que:

I - apresente laudo médico ou documento comprobatório de diagnóstico de câncer;

II - esteja em tratamento ativo ou em acompanhamento clínico oncológico regular.

Art. 5º Os estabelecimentos de saúde deverão afixar, em local visível, placas ou cartazes informando sobre o direito de prioridade previsto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 113, DE 2025 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO DO IPTU

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do departamento de tributação durante o período de atendimento do IPTU, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o início do atendimento referente ao IPTU, conforme estabelecido no Calendário Tributário Municipal, por meio do Decreto nº 75, de 28 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência e melhor atendimento à população durante o período de maior demanda junto ao Departamento de Tributação;

CONSIDERANDO que, em caso de prorrogação do vencimento da cota única do IPTU 2025, o período de atendimento ampliado poderá ser estendido, visando assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo ao contribuinte;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir do dia 14 de maio de 2025, o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta funcionará, excepcionalmente, em dois turnos, nos seguintes horários:

Manhã: das 07h00 às 11h00;

Tarde: das 13h00 às 17h00.

Art. 2º O horário disposto no artigo anterior tem caráter excepcional, com vigência até 07 de julho de 2025, ou até o encerramento do período de atendimento do IPTU 2025, conforme o Calendário Tributário.

Art. 3º As demais disposições relativas ao expediente do Paço Municipal permanecem regidas pelo Decreto nº 225, de 19 de novembro de 2024, especialmente quanto ao controle eletrônico de ponto e regulamentações internas por Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 214, DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 8 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias regulares referente ao período de 2/5/2025 **à 31/5/2025 através da Portaria n° 193 de 14 de abril de 2025.**

CONSIDERANDO o ofício nº 381/2025/GESTÃO DO SUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **Andréia Maria Negri**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades a partir de 7/5/2025.

Art. 2ºO Saldo remanescente das férias regulares da servidora pública será usufruído no período de 1/8/2025 à 25/8/2025, conforme previamente acordado.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 215, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO ASSENTAMENTO FURNAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO ASSENTAMENTO FURNAS** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO ASSENTAMENTO FURNAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO ASSENTAMENTO FURNAS	CÁSSIE CORREA DAMACENA ENGENHEIRA CIVIL CREA – 029943 MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

CHEFE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA: EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

PORTARIA N° 017/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 08 de maio de 2025.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Eduardo Resende Orlato Paes

Chefe Departamento de Engenharia

Portaria N° 017/2025

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 216, DE 2025 - ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE MAIO DE 2025

Altera o art. 1º da Portaria 24, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria 24, de 13 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, designada pela Portaria nº 189 de 31 de março de 2023 passa a ter a seguinte composição:

Agente de Contratação: Rithyene Gomes da Silva;

Agente de Contratação: Cristiane Valéria da Silva

Membros da Comissão de Contratação:

Membro: Ledilma Aparecida da Silva Justino;

Membro: Antonio Wezelle Brito de Sa;

Membro: Yalles Moraes da Silva

Membro: Erica Vicente Corrêa Campos.

Membro: Claudio Gonçalves da Cruz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADOCONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ **20.119.762/0001-19**	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2022	**DATA:** 07/05/2025
OBJETO: **Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, na Av Roberto Carneiro Assunção na Vila Garça Branca.** DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de execução da obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 19/07/2025 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 17/10/2025. O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de R$ 299.327.40 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), 6,75% em relação ao preço total do contrato, destacando-se que o aditamento se justifica na necessidade de fazer plantio de grama ao longo da Rua Roberto Carneiro e a troca do tipo de lombofaixa, pois originalmente se tratava apenas de uma massa de cimento e não concreto armado, foi necessário adicionar valor a obra. **DA JUSTIFICATIVAS:** A Administração Municipal resolve promover o aditivo de prazo, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia, ofício nº 135/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas, considerando a necessidade de adicionar sem nenhum motivo técnico, apenas atraso por parte da empresa, visando o interesse público, a Secretaria da pasta solicitou a laboração deste aditivo e determinação da autoridade superior do Poder Executivo Municipal. Além disso, para a execução destes serviços há a necessidade de aumentar o prazo da execução.	

PORTARIA Nº 217, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO.

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Rosilda dos Santos Carvalho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2022 à 1/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosilda dos Santos Carvalho,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, a serem usufruídas no período de **9/5/2025 à 7/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 218, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA.

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Zildinei de Souza Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **2/4/2024 à 1/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Zildinei de Souza Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de operadora de computador, a serem usufruídas no período de **9/5/2025 à 7/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 219, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA DE FREITAS.

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Lucimar Nogueira da Silva de Freitas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/1/2024 à 3/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lucimar Nogueira da Silva Freitas,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 1/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 220, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR WALDEMAR CHAVES DE FREITAS.

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Waldemar Chaves de Freitas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/1/2024 à 3/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Waldemar Chaves de Freitas,** lotado na Sec. Geral e Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 1/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADOVIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969.897/0001-03	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022	**DATA:** 08/05/2025
OBJETO: **Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).** DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **120 (CENTO E VINTE)** dias do Prazo de **Execução** da Obra,estendendo-se até o dia **23/07/2025** e a **vigência contratual** passando para **05/09/2025** **DA JUSTIFICATIVAS:** O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo, diante interesse público de acordo com a **justificativa do Departamento de Engenharia**, e em comum acordo com a Empresa contratada, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e de vigência do contrato, e conforme **o Ofício nº 0278/2025/SME da Secretaria Municipal de Educação.**	

PORTARIA Nº 221, DE 2025 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIA QUE ESTAVA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionária que estava de licença sem remuneração, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o oficio nº 395/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ArT.1º Conceder o retorno da licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 236, de 6 de maio de 2024, devendo reassumir suas funções a partir de 7 de maio de 2025, no cargo de odontóloga a senhora **Carla Mariane Moraes Pereira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO EFEITOS À 7 DE MAIO DE 2025.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 222, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RICARDO RAMIL DE OLIVEIRA.

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Ricardo Ramil de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/1/2022 à 11/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ricardo Ramil de Oliveira,** lotado na Sec. Geral e Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Chefe Cerimonial do Município, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 1/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 223, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI.

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Danielly Cristina de Bastiani.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/3/2024 à 20/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Danielly Cristina de Bastiani,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, a serem usufruídas no período de **19/5/2025 à 28/5/2025, 7/7/2025 à 16/7/2025 e 5/1/2026 à 14/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 114, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO CARGO NO ROL DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão de novo cargo no rol de contratações emergenciais autorizadas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no rol de cargos autorizados pelo **Decreto nº 110/2025**, o cargo de **Motorista da Saúde (zona rural – Vila Garça Branca/Serra da Petrovina)**, para fins de contratação emergencial no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º A contratação visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do desligamento do servidor anteriormente responsável pelo atendimento da referida região rural.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 110/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT, por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 110/2025 e Decreto nº 114/2025, na Portaria nº 135/2024, no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, bem como das Leis Municipais nº 016/2014, nº 1.567/2023, nº 1.775/2024 e nº 1.819/2025,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial, na modalidade de análise curricular, destinado à contratação temporária de profissionais para atender a necessidades excepcionais de interesse público, conforme previsto nos incisos II, V e VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 017/2014**.**

O presente processo seletivo visa suprir as demandas emergenciais das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, conforme disposto no Decreto Municipal nº 110/2025 e Decreto nº 114/2025, diante da inexistência de classificados e de cadastro de reserva no Processo Seletivo nº 06/2023 para os cargos ora ofertados.

As condições para participação, os critérios de seleção, o número de vagas e demais informações constam neste edital e em seus anexos, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins legais.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA-SERRA

***(1) O Município não fornecerá moradia ou transporte para os profissionais contratados no cargo de Contínua/Merendeira, Monitor(a), Motorista e Professor(a)** que forem convocados para o exercício das atribuições na região da Vila Garça Branca (Serra da Petrovina) que está localizada à **55 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
CONTÍNUA/ MERENDEIRA Localidade: Vila Garça Branca *(1)	Ensino Fundamental Incompleto.	Análise Curricular	**01 vaga** + Cadastro Reserva	-	**01 vaga**+ Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.518,00**
MONITOR(A) Vila Garça Branca *(1)	Ensino Médio Completo.	Análise Curricular	**03 vagas +** Cadastro Reserva.	**-**	**03 vagas +** Cadastro Reserva.	40 horas	**R$ 1.631,11**
MOTORISTA Localidade: Vila Garça Branca *(1)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 2.153,44** + possibilidade de Incentivo Especial, podendo chegar à **R$ 3.453,44**
PROFESSOR Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano Localidade: Vila Garça Branca *(1)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Análise Curricular + Títulos.	**01 vaga +** Cadastro Reserva.	**-**	**01 vaga +** Cadastro Reserva.	30 Horas	**R$ 3.833,37**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(EM DURVALINA SOUSA SILVA-ZONA RURAL)

***(2) O Município não fornecerá moradia ou transporte para os profissionais contratados nos cargos de Motorista e Contínua/Merendeira** queue forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade Assentamento Monte Azul que está localizada à aproximadamente **80 km de distância,** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
CONTÍNUA/ MERENDEIRA Localidade: Assentamento Monte Azul *(2)	Ensino Fundamental Incompleto.	Análise Curricular	**01 vaga** + Cadastro Reserva	-	**01 vaga**+ Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.518,00**
MOTORISTA Localidade: Assentamento Monte Azul /Formosa*(2)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 2.153,44** + possibilidade de Incentivo Especial, podendo chegar à **R$ 3.453,44**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Transporte Escolar -Sede)

***(3)O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais nomeados no cargo de Motorista** que forem convocados para o exercício das atribuições nas linhas de transportes escolar na região da LL, Fazenda Cachoeira, Modelo e Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$
			Ampla Concorrência	Candidatos com PCD	Total		
MOTORISTA Localidade: Sede* (3)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 2.153,44** + possibilidade de Incentivo Especial, podendo chegar à **R$ 3.453,44**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade:(Sede)	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Titulo	**01 Vaga**+ Cadastro Reserva	-	**01 Vaga** + Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.518,00** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT, podendo chegar à **R$ 1.821,60**
MÉDICO DE HOSPITAL: Regime de Escala de Plantão (12X36) Localidade:(Sede)	Curso Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conse-	Análise Curricular + Titulo	**04 vagas** + Cadastro Reserva	-	**04 vagas** + Cadastro Reserva	40 horas	**18.315,11** Vantagens, podendo chegar à **22.893,88**

	lho Regional de Medicina						
ODONTÓLOGO Localidade: (Sede)	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Titulo	**01 vaga** + Cadastro Reserva	-	**01 vagas** + Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 4.578,79** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT, podendo chegar à **R$ 5.494,55**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA/VILA GARÇA BRANCA							
O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais contratados no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Motorista e Odontólogo(a) que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Saúde na localidade da Vila Garça Branca que está localizada à **55 km de distância** da Sede do Município.							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade: (Vila Garça Branca)	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Titulo	**01 Vaga** + Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.518,00** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT, podendo chegar à **R$ 1.821,60**
MOTORISTA Localidade: (Vila Garça Branca)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 2.153,44** + possibilidade de Incentivo Especial, podendo chegar à **R$ 3.453,44**
ODONTÓLOGO(A) Localidade: (Vila Garça Branca)	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Titulo	**01 vaga** + Cadastro Reserva	-	**01 vaga** + Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 4.578,79** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT, podendo chegar à **R$ 5.494,55**
TOTAL GERAL			**18**	**00**	**18**		

Notas Explicativas:

· **É permitido no máximo o acumulo de dois cargos de Médico e ou demais profissionais da saúde**, **desde que tenha compatibilidade de horários**. Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente. O candidato será lotado de acordo com a ordem de entrega de documentos.

· O adicional de insalubridade será concedido exclusivamente aos profissionais cuja exposição a agentes nocivos seja confirmada por Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme legislação vigente. O valor informado representa o total máximo possível, a depender da lotação e da atividade desempenhada, não sendo garantido a todos os contratados**.**

· Conforme a Lei Municipal nº 1.794/2025, os servidores contratados para os cargos de **motorista, operador de máquinas e mecânico** poderão receber, a título de **Gratificação Especial de Incentivo**, desde que cumpram os requisitos legais e estejam em efetivo exercício das atribuições do cargo. O pagamento é condicionado à assiduidade, ao desempenho regular das funções e à ausência de penalidades no período de apuração, podendo ser suspenso a qualquer tempo, conforme avaliação da chefia imediata.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa** – **análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático para Motorista**; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.1.1 **A candidata que estiver gestante ou lactante será considerada inapta automaticamente para assumir cargo, devido vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, em seu art. 168: "É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas**."

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.

1.1.3. **O presente Processo Seletivo Emergencial** se destina à contratação temporária de Profissionais para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, **uma vez que mesmo Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023 vigente, não há classificados para as vagas constantes neste Edital, serão ofertadas vagas e cadastros de reserva, conforme o quadro detalhado acima e as localidades.**

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.9. Não poderá participar da prova e não estará apta a assumir a vaga a candidata que estiver gestante ou lactante, devido a vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, conforme o art. 168:" É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas."

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de inscrição realizada no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, na data de 12/05/2025 até o dia 16/05/2025**.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão acessar o link e realizar o preenchimento das informações **bem como anexar documentação comprobatória** relacionada a experiência profissional, escolaridade e comprovação do Registro Profissional (quando for o caso), e demais documentos solicitados.

3.2.2. No formulário o candidato deverá indicar as seguintes informações:

a. Nome completo;

b. Data de Nascimento;

c. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

d. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

e. Indicar telefone para contato.

f. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

g. Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de **Motorista.**

3.1. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.3.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.3.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 20/05/2025.**

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Fundamental Incompleto: 05 pontos Ensino Fundamental Completo: 05 pontos Ensino Médio Completo: 05 pontos Curso Específico: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Técnico: 05 pontos Curso Complementar na área de formação até 50 horas: 10 pontos Curso Complementar na área de formação acima de 50 horas: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Superior Completo: 05 pontos Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Segunda Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somada a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. A divulgação da pontuação referente à análise curricular será a partir de **22/05/2025**.

4.4. **A comprovação da experiência profissional deverá ser anexada no formulário. A comprovação de experiência profissional, na área da função a qual concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:**

4.4.1. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.4.2. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.4.3. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.4.4. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.4.5. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4.5.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

4.4.6. A Experiência Profissional somente será pontuada na função pretendida, sendo descartado e não pontuado o enviado pelo candidato em função/ atividade diversa.

4.4.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.4.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

5 – DO TESTE PRÁTICO

5.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista irão realizar o teste prático no dia 31/05/2025 (sábado);

5.2. Para os candidatos aos cargos de **MOTORISTA,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5 Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando

em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.1 A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.5.2 Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

6.3 Em caso de empate na nota final, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) sucessivamente, segundo os critérios de desempate a seguir**: a) maior idade, b) maior pontuação na avaliação de experiência;**

6.4. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

6.7. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para se apresentar munido da documentação exigida

na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial será até 31/12/2025, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de **até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

7.8 A critério da Administração o processo seletivo simplificado poderá ser homologado de forma parcial, para os cargos que não possuem a necessidade de exigência de prova prática.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 07 de maio de 2025.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Auxiliar em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

Contínua/Merendeira: Atuar na limpeza e organização da unidade municipal em que estiver lotacionada; Preparar as refeições em qualquer das unidades municipais para a qual for designada,contribuindo para o desenvolvimento sadio das crianças e jovens, através do preparo e organização dealimentação específica e adequada à faixa etária do aluno e às condições climáticas, de acordo comcardápio apresentado pela Nutricionista, geralmente o trivial (arroz, feijão, legumes e verduras, carne ebatatas), selecionando os ingredientes necessários, temperando e cozendo os alimentos, para obter osabor adequado dos pratos. Controlar o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários aopreparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controledo gás de cozinha e de outros utensílios. Organizar alimentos e utensílio previstos nas diversas refeições, observando os horários estabelecidos. Realizar a lavagem e a guarda dos utensílios, paraassegurar sua posterior utilização. Providenciar a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis,equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Preparar salgados e pratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Descongelar geladeira e freezer, limpando,secando e ligando novamente. Servir refeições aos alunos das unidades escolares municipais, auxiliando-os a fazer o prato. Ajudar na observação e no acompanhamento da refeição das crianças e jovens. Participar do Conselho de Escola, quando eleito para representar seus pares. Verificar avalidade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados. Verificar aaceitação da merenda pelas crianças e jovens, com a finalidade de comunicar, em caso de rejeição, ao corrência à direção da escola, solicitando a substituição por outra de melhor aceite. Executar outrastarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

MÉDICO PLANTONISTA DE HOSPITAL: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarréias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política

Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte deônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias daAdministração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveisde combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suascondições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindomapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados oudeterminados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, paraassegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir oseu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o emcondições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes,alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar peladocumentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes,quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada,itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço,conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamentodo veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo.Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

Odontólogo: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológicajunto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família e/ou Unidade (s) de Atendimentodo Município, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por viadireta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão eprofundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriaise/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico paraprocedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaroseliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menorcomplexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normasde higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centrosde Atendimento do PSF e Unidade (s) do Município, na Zona Urbana ou Rural, conforme necessidadeda Administração Pública.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
09/05/2025	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
12/05/2025 à 16/05/2025 até às 23:59h	Período de inscrições via link dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. OBS: será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal no período da inscrição
20/05/2025	Divulgação dos candidatos inscritos, Pontuação Curricular, Abertura de Prazo para Recurso (Recurso até as 15h do dia 21/05/2025, através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
21/05/2025	A partir do dia 21/05/2025, divulgação do resultado classificatório parcial (para os cargos que não possuem prova prática) e convocação para prova prática, e abertura de prazo para Recursos (Recurso até as 15h do dia 21/05/2025, através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
22/05/2025	Divulgação do Resultado Parcial (depois decorrido prazo recursal e emissão dos respectivos pareceres dos cargos que não possuem prova pratica) apto a Homologação Parcial
31/05/2025	Realização da Prova Prática.
03/06/2025	Divulgação do Resultado Classificatório
04/06/2025	Prazo para recurso até às 15h do dia 04/06/2025 através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
05/06/2025	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1178, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1178, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos

necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
404	Ana Vilma Camara Santos	Prestação de Serviços no período de férias	01/04/2025 a 20/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6813	Aretuza de Aquino Marques	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	14/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2924	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda	Eleições Municipais 2024	24/04/2025 a 25/04/2025 e 28/04/2025 a 30/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9070	Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	22/04/2025 a 25/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4657	Catia Micheli Berns	Prestação de Serviços em horários excedentes	22/04/2025 e 25/04/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5574	Daiane Melo de Sousa	Eleições Municipais 2024	22/04/2025 a 25/04/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5558	Eliene de Oliveira Mendes	Eleições Municipais 2024	14/04/2025 a 17/04/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5561	Elba Cristiane Nascimento da Cunha	Prestação de Serviços em horários excedentes	29/04/2025 a 30/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6927	Erica Leticia Rodrigues Pereira	Eleições Municipais 2024	28/04/2025	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
5438	Humberto Francis Capanema	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	22/04/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7794	Jucicleude dos Santos Sodre	Recesso Funcional 2023/2024	14/04/2025 a 15/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
8252	Luana Martins Wanderley	Eleições Municipais 2024	14/04/2025 a 17/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2872	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	24/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7038	Marlene Lopes Barbosa	Eleições Municipais 2024	15/04/2025 a 17/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1613	Maria de Fatima da Silva Sousa	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	17/04/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6816	Maria de Fatima Conceição dos Santos Rodrigues	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	25/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6931	Regiane Matos Davi	Prestação de Serviços no período de férias	04/04/2025 e 23/04/2025 a 24/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6841	Rafaela Almeida dos Santos	Prestação de Serviços aos Finais de Semana	17/04/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
9074	Regiane Bentes Nascimento Guimaraes	Eleições Municipais 2024	22/04/2025 a 25/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8785	Walter Trindade Nunes dos Santos	Eleições Municipais 2024	16/04/2025 a 17/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1177, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1177, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
6813	Aretuza de Aquino Marques	11/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5421	Antonia Eva Rodrigues da Silva	22/04/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
404	Ana Vilma Camara Santos	22/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7416	Cleonira Lopes de Oliveira Sousa Ferreira	15/04/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7571	Cleiton Francisco Mohr	11/04/2025	Técnico Agrícola	Agricultura, Indústria e Comércio

9112	Cleonice de Sousa Paiva	17/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5574	Daiane Melo de Sousa	28/04/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
8804	Daniela Costa Ferreira	25/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9126	Elizangela Kelly Oliveira Silva	22/04/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6815	Edinei da Costa Santos	23/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
9094	Erica Fernandes da Silva	30/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8896	Elisangela Mota Pereira	11/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1374	Francisca Antonia Pires de Araujo	28/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
390	Francisca Pires de Araujo Neta Leitao	22/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
9144	Francisco Roberto Andrade de Aguiar	22/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9274	Geusa Jerry da Cruz Souza	23/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9100	Gabriele Aparecida Zamborski	22/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9142	Isla Gracieli Gregorio	28/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8881	Jessica Francisca Alves de Oliveira	22/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva Muniz	30/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6891	Luiz Carlos de Souza	18/04/2025	Motorista	Assistência Social
9191	Leidiane Freitas	22/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Educação e Cultura
9183	Lorrany Cardoso Lima	28/04/2025	Técnico de Desenvolvimento Juvenil	Assistência Social
7607	Micieli Ferster Batista Barbosa	04/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento de Sousa	22/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9098	Maria Angela Helmann Nunes	22/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8810	Maria Jardilene Ribeiro dos Santos	22/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7038	Marlene Lopes Barbosa	14/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5065	Miriam Abreu dos Santos	04/04/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
9096	Maria Sandra Bringel Costa	04/04/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7611	Maria Santa Alves da Silva	08/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9170	Mariana Sousa Soares	22/04/2025	Psicólogo 40 H	Assistência Social
1588	Maria do Socorro da Silva Balbino	22/04/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
9006	Natyna Rayna dos Santos da Hora Silva	16/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8257	Priscila Campelo Queiroz	22/04/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6821	Raiane da Silva Melo	17/04/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4915	Rosie Irede Viana Vitor	28/04/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
9290	Rosana Lima Ramos	17/04/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7832	Rosicleude Guimaraes de Souza	23/04/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9053	Silvino Gonçalves Junior	09/04/2025	Diretor de Departamento	Administração
8048	Sidnei Sauer	07/04/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
9161	Wanderlei Oliveira Viana	10/04/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado prorrogação no Edital de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 005/2025, com base no que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, Decreto Municipal nº 111/2023.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica prorrogado o PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como DATA DA SES-

SÃO PÚBLICA,conforme segue:

3.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados ao Pregoeiro **até às 13h30 (treze e trinta horas) do dia 16 de maio de 2025**, no **SETOR DE PROTOCOLOS**, no **PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA**.

3.3. DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/05/2025 às 13h30 (horário de Cuiabá)

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de maio de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORT. 1203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

LOCADORA:DAVID BRAGA DE LIMA

CPF: 545.***.67*-0*

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 3, ITEM 3.1, PELO PRAZO DE 12 MESES, A PARTIR DE30/04/2025 até 30/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 30/04/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

Referente A Publicação do Dia 8 de maio de 2025 • Diário Oficial Estado de Mato Grosso - IOMAT • ANO CXXXIV | N° 28.984• Pag. 248.
Referente a Publicação do Dia 8 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4731• Pag. 590.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 125/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: NILVANA RODRIGUES DOS SANTOS 00548714177
CNPJ: 36.379.534/0001-18
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 1.772,50 (mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 14.180,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGENCIA: 08/05/2025 à 31/12/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 126/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: NILVANA RODRIGUES DOS SANTOS 00548714177
CNPJ: 36.379.534/0001-18
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 1.518,50 (mil, quinhentos e dezoito reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGENCIA: 08/05/2025 à 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.17/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.17/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a revogação do pregão eletrônico nº 17/2025 para adequação da descrição do objeto da licitação, ademais justificativa conforme termo de revogação. OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 14362.357000/1240-01, EMENDA 43270003 DA DEPUTADA FEDERAL CORONEL FERNANDA. REFERENTE AO USO CONTINUO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT. ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE. Será aberto novo processo com o mesmo objeto.***

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.22/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.22/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a revogação do pregão eletrônico nº 22/2025 para adequação orçamentaria, ademais justificativa conforme termo de revogação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

E EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: com extensão de 15 km. ***Será aberto novo processo com o mesmo objeto.***

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2025 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 288/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELOS SERVIDORES GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO E FABILULA PEREIRA ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, Sr. **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Chefe do Poder Executivo Municipal, eventual desvio de conduta cometido ou até mesmo a prática de crime por parte dos servidores públicos **GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO E FABILULA PEREIRA ARAÚJO.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores públicos municipais **MARCIA COELHO MATOS** inscrita na matrícula nº 1058, **SIMONE SILVEIRA DAS NEVES** inscrita na matrícula nº 189 e **MARIA ZENAIDE DE ARAUJO SILVA** inscrito na matrícula nº 107**,** sob a presidência da primeira, a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pelos servidores **GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO** inscrito na matrícula nº 1695 **e FABILULA PEREIRA ARAÚJO** inscrita na matrícula 1622.

Parágrafo único.A comissão deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

Art. 2ºA comissão poderá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais.

Art. 5º Nos termos do artigo 196 da Lei Municipal nº 148/1992, determino o afastamento dos servidores investigados, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante Requerimento da Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Porto Alegre do Norte, 08 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS, DOCES E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE sagrou-se vencedora a empresa: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.225.973/0001-79 Valor R$ 162.355,75 (Cento e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) vencedora de todos itens 01 ao 33; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado	

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33 2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 33/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E A EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob. nº46.856.096/0001-95. OBJETO: O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATEN-

DER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE SECRETARIO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, Fica rescindido a partir de 25/04/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025. COMPRA DIRETA Nº 1817/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GIOVANI G. FRIGO - CNPJ sob o n.º 46.610.302/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT ATÉ O PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA PARTICIPAR DA XIV DINÂMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O prazo de vigência do Contrato 28/04/2025 até 30/05/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 01/2025 PROCESSO N° 82/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2025 PROCESSO N° 82/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por Lote , OBJETO: Aquisição de livros para Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz - utilizando recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc; **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Data da Fase de Lances: 15/05/2025 - Prazo de Etapa de Lances: 06 (SEIS) HORAS - Horário da Fase de Lances: 08:30 HORAS (horário de Brasília) AS 14:30 -** Endereço eletrônico da disputa: **Local:** www.licitanet.com.br; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 237/2025 RETORNA A SERVIDORA MARIANA MARRA SEPULVEDA

De: 05 de maio de 2025

*"Retorna a servidora **Mariana Marra Sepulveda** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a partir de 12/05/2025 a servidora **Mariana Marra Sepulveda** matrícula n° 720 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira que estava afastada de licença saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 057/2025

De: 06 de Maio de 2025

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com as Leis nº 003/2001 de 23 de Janeiro de 2001 e 320/2010, de 05 de Outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, conforme composição abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jessica Aparecida Mano

Suplente: Angelica Bittencourt

II – Representantes das entidades Trabalhadores da Educação e de Discentes:

Titulares: Mariluce dos Santos Silva e Sandra Aparecida do Nascimento

Suplentes: Lenir dos Santos do Nascimento e Elizangela Alves Neves

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titulares: Marcilene dos Santos Golombieski e Paloma Alvizi Rondon

Suplentes: Geisiane da Silva Viana e Francisca Ferreira de Oliveira

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titulares: Dionisio Vieceli e Josiane de Souza Stainer

Suplentes: Valdemiro Frare e Lucicreia Gonçalves Matos

Art. 2º Os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE,** terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo o representante ser reconduzido de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidas através do Regimento Interno do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE,** de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2025 EXONERA KARINA EMÍLIA SEVERINO DE CARGO COMISSIONADO

De: 05 de maio de 2025

*"Exonera **Karina Emília Severino**de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **Karina Emília Severino**inscrita no CPF nº. 027.108.519-38 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica,** a partir de 05 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2025 EXONERA ANA CRISTINA DE OLIVEIRADE CARGO COMISSIONADO

De: 05 de maio de 2025

*"Exonera **Ana Cristina de Oliveira**de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **Ana Cristina de Oliveira**inscrita no CPF nº 070.836.699-61 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária,** a partir de 05 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de maio de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
147	MARIA ELIANE DOS SANTOS	APROVADO C.R.	16,0	12,0	42,0	70,0
28	CAROLINE DINIZ COLET	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- CARTEIRA DE TRABALHO
- PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/certidao) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PORTARIA N°. 241/2025 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCILENE MELITA DA SILVA

De: 05 de maio de 2025.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Lucilene Melita da Silva** e dá outras providências.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Lucilene Melita da Silva** inscrita no CPF nº 046.751.961-79, matrícula nº 1115, nomeada no cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 30/04/2025 a 13/05/2025 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 14/05/2025 a 04/08/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 242/2025 CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LUCIENE APARECIDA MARTINS

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Prorrogação do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Luciene Aparecida Martins** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 116 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Prorrogação do Afastamento de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **Luciene Aparecida Martins,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 90 (noventa) dias a partir do dia 10/05/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 893.514.361.87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº. 3463837-7 SSP/MT e CPF nº 700.764.581-05, residente e domiciliada na Rua Angelim, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Maio de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 19.154,99 (DEZENOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações

pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Contratante **Mariana A. G. Carvalho** Contratada

Testemunhas

_____ _____

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CPF: 573.124.519.34 **LUIZ SANCHES CARPES** CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 198/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 198/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARLUCE DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº. 079744674-52 SSP/MT e CPF nº 079.744.674-52, residente e domiciliada na Rua Cedro, Jd Amazonas, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Maio de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 19.154,99 (DEZENOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Marluce S. Santos**
Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA **LUIZ SANCHES CARPES**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 199/2025 **

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 199/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 893.514.361.87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA PAULA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº. 23279451 SSP/MT e CPF nº 757.127.501-63, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Maio de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 19.154,99 (DEZENOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Ana Paula dos Santos**
Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA **LUIZ SANCHES CARPES**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 200/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 200/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 893.514.361.87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELE FRAY KREBS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº. 061.706.691-44 SSP/MT e CPF nº 061.706.691-44, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei

Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Maio de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 19.154,99 (DEZENOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu **Daniele F.K.da Silva**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA **LUIZ SANCHES CARPES**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO 39/2025

Contrato nº: 39/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.

Valor Total do Contrato: R$: 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 06 de maio de janeiro de 2025 a 06 de maio de 2026.

Fiscal de Contrato: Paula Cristina Chaves Gomes, CPF 843.***.***-49.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

GABINETE
DECRETO Nº 31/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 31/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Porto Esperidião/MT, por 03 (três) dias, a partir desta data, em demonstração de pesar pelo falecimento do ilustre Senhor ATAÍDE SOARES DA SILVA, e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Esperidião.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 08 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 30/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 30/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Porto Esperidião/MT, por 03 (três) dias, a partir desta data, em demonstração de pesar pelo falecimento do ilustre Senhor JOÃO FERREIRA PINTO, e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Esperidião.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 08 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 971, 06 DE MAIO DE 2025.

“REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal de Porto Esperidião reposição de vencimentos Salarial, de forma linear, em percentual de 5,34% (cinco inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais).

Parágrafo Primeiro: A reposição supra referida é concedida como forma de reajuste de perdas inflacionárias relativas ao período abril de 2024 a março de 2025, observando-se o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado no período, devendo ser aplicada sobre os vencimentos base de cada categoria, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 972, 06 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA A LEI 914/2022, QUE DISPÕE SOBRE A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.”

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º – Altera o Art. 1º da Lei n.º 914/2022, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do § 11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de

Vereador, realizadas no âmbito do Município de Porto Esperidião, no valor de até R$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais), depositados na conta corrente titular do Edil.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 164/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 164/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 28 de abril de 2025, o senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, servidor efetivo, sob matrícula n.° 721, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 34/2025.	Adesão à ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na organização e exploração de eventos, com equipe de apoio operacional em eventos do Município de Porto Esperidião.	JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 21.193.034/0001-10.

Parágrafo único. Fica, ainda, designado o senhor **SEBASTIÃO GILVAR BONFIM**, servidor ocupante de cargo em comissão, sob matrícula n.º 468, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para atuar como **SUPLENTE**, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 34/2025.

SAULO ALVES BARBOSA

Matrícula n.° 721

SEBASTIÃO GILVAR BONFIM

Suplente – Matrícula n.° 468

PORTARIA N.° 165/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 165/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 22 de abril de 2025, o senhor **JOSUÉ DE MIRANDA**, servidor efetivo no cargo de eletricista, sob

matrícula n.° 1.131, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 31/2025.	Adesão à ata para futura e eventual aquisição de produtos florestais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Porto Esperidião.	ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 27.724.563/0001-89.

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 31/2025.

JOSUÉ DE MIRANDA

Matrícula n.° 1.131

PORTARIA N.° 169/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.° 169/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o senhor **SEBASTIÃO GILVAR BONFIM**, servidor ocupante de cargo em comissão de Coordenador de Cultura, sob matrícula n.° 468, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para atuar como **FISCAL** dos seguintes contratos,:

CONTRATO N.°	OBJETO	CONTRATADA
35/2025	Contratação de show artístico da Banda “Colo de Deus” para o 39° Aniversário de Emancipação Política de Porto Esperidião/MT	ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), inscrita no CNPJ/MF sob n.° 23.352.122/001-42.
36/2025	Contratação de show artístico da Banda “Lambadão dos Federais” para o 39° Aniversário de Emancipação Política de Porto Esperidião/MT	ANNY KAROLLINY PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 53.495.962/0001-25.
37/2025	Contratação de show artístico da Banda “Max e Luan” para o 39° Aniversário de Emancipação Política de Porto Esperidião/MT	M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 26.492.162/0001-88.
38/2025	Contratação de show artístico da Banda “Ricco e Léo” para o 39° Aniversário de Emancipação Política de Porto Esperidião/MT	HERMANN PRODUCAO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 47.967.202/0001-70.

Parágrafo único. Fica, ainda, designado o senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, servidor efetivo, sob matrícula n.º 721, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para atuar como **SUPLENTE**, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos Contratos listados acima.

SEBASTIÃO GILVAR BONFIM

Matrícula n.° 468

SAULO ALVES BARBOSA

Suplente – Matrícula n.° 721

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 335, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DOS SANTOS,** para o Cargo Comissionado de **Gerente de Agricultura e Meio Ambiente**, a partir do dia 02/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 05 de Maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.198/2024, objetivando a Registro

De Preço Para Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Coleta Semanal, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Pertencentes Ao Grupo B (Resíduos Químicos, Incluindo Lâmpadas, Revelador E Fixador De Raio-X, Películas De Raio-X, Pilhas, Baterias, Etc). E Grupo E (Materiais Perfuro Cortantes), proveniente das Unidades de Saúde Municipais decorrente de Pregão Eletrônico n° 50/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.098/0001-19. Término 07/05/2026, aditivam o contrato na importância de R$ 33.442,50 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Alterada pela Lei n° 14.133/2021.

POXOREU 07 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 1 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024

Termo de aditivo n°1 Termoda Ata de Registro de Preços nº.49/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS ROTAS ESCOLARES NOS 200 DIAS LETIVOS, decorrente de Pregão Eletrônico n° 25/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a J DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.873.233/000152. Término 08/05/2026, aditivam o contrato na importância de R$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Alterada pela Lei n° 14.133/2021.

POXOREU 08 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 2 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024

Termo de aditivo n° 2 Termoda Ata de Registro de Preços nº.50/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS ROTAS ESCOLARES NOS 200 DIAS LETIVOS, decorrente de Pregão Eletrônico n° 25/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a SANTOS E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.112.774/0001-93. Término 08/05/2026, aditivam o contrato na importância de R$ 461.500,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Alterada pela Lei n° 14.133/2021.

POXOREU 08 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 11/2025, de 24 de abril de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, de 24 de abril 2025, com o resultado em favor da empresa: ALEVA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 57.972.932/0001-13, **VALOR GLOBAL REGISTRADO:**23.199,99 (vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 07 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

3º ADT AO CONTRATO Nº 35/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA IN-

DÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0092/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE VALOR do Contrato nº 35/2024 conforme planilha detalhada, parecer técnico do setor de Engenharia desta Administração e encontra amparo legal no art. 104, I, 124, I, "a" e 124, II, "d" e 125 da DA LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 Fica suprimido o valor total de R$ 44.154,66 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme descrição da planilha em anexo.

QUERÊNCIA - MT, 08 DE MAIO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contrante

4º ADT AO CONTRATO Nº 35/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0092/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato nº 35/2024 conforme planilha detalhada, parecer técnico do setor de Engenharia desta Administração e encontra amparo legal no art. 104, I, 124, I, "a" e 124, II, "d" e 125 da DA LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1 Fica acrescido o valor total de R$ 514.331,52 (quinhentos e quatorze mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrição da planilha em anexo.

QUERÊNCIA - MT, 08 DE MAIO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contrante

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 412/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de abril de 2025 a 30(trinta) de abril de 2025, ao servidor **DOMINGOS BEZERRA MOREIRA**, nomeado pelo Decreto n° 1.964/2019 de 01 de Julho de 2019, como Motorista Categoria "D" da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 (dezesseis) de abril de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 51/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) conjuntos geradores de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, com capacidade de 6 kg/dia com equipamentos de dosagem da solução gerada e manutenção preventiva bimestral para a desinfecção de água nas estações de tratamento de água (ETA´s) do setor Nova Querência e Parque das Torres, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência – MT, nos termos do art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 2.628/2024.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 13 de maio de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 13 de maio de 2025.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.querencia.mt.gov.br, local "LICITAÇÕES" ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 08 de maio de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

ERRATA

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4731 pg: 611 na publicação AVISO DE SUSPENSÃO COM NOVA DATA PR 50/2025 PE 17/2025.

ONDE SE LÊ:

Assim sendo, após as retificações informamos a nova data de sessão dia *19/05/2025*, através do site https://www.licitanet.com.br/

Leia-se:

Assim sendo, após as retificações informamos a nova data de sessão dia *22/05/2025*, através do site https://www.licitanet.com.br/

Querência – MT, 07 de maio de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, que está procedendo à INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - Processo nº 38/2025

A Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação da empresa YURI E GUSTAVO PRODUCOES LTDA, cadastrada no CNPJ N° 52.692.537/0001-63, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM SHOW DA DUPLA YURI E GUSTAVO NA FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, e firmará CONTRATO com a mesma.
Valor Global Estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Fundamento legal: No Art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de maio de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA
Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: YURI E GUSTAVO PRODUCOES LTDA,
CNPJ Nº: 52.692.537/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM SHOW DA DUPLA YURI E GUSTAVO NA FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2024 A 08 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO Nº 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM SHOW DA DUPLA YURI E GUSTAVO NA FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de Maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A Sr. ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 35/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A YURI E GUSTAVO PRODUCOES LTDA, CNPJº: 52.692.537/0001-63
JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Art. 1º - Nomear a senhora DINAIR SILVA DE MENDONÇA cadastrado no CPF nº XXX.XXX.791 - XX, responsável pela fiscalização do Contrato nº 35/2025 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM SHOW DA DUPLA YURI E GUSTAVO NA FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de maio de 2025.REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRAPrefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM SHOW DA DUPLA YURI E GUSTAVO NA FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.
Fundamento legal no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e decreto municipal n° 10/2024.
LICITANTE: YURI E GUSTAVO PRODUCOES LTDA, cnpj n° 52.692.537/0001-63.
Valor, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo Drº HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO.
PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRAPrefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 288 /2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".
O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 60 dias a contar de 07 de maio de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 07/05/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 08 de maio de 2025.

_____ _____
JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: R. Z. DE SOUZA

CNPJ Nº: 26.888.421/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de motor gerador móvel para a festa do peão do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2025 À 08/07/2025

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

.

NOMEIA A Sra. DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 37/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 10/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E R. Z. DE SOUZA, CNPJº: 26.888.421/0001-94.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomearo senhor **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.791-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 37/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de motor gerador móvel para a festa do peão do município de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de motor gerador móvel para a festa do peão do município de Reserva Do Cabaçal-MT

CONTRATADO: R. Z. DE SOUZA

CNPJ Nº: 26.888.421/0001-94

ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, S/N, BRCAO SALAO, 78.265-000, CENTRO, RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Prazo de entrega: os serviços deverão ser prestados de forma imediata após emissão do pedido.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

A SOPDET, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar da primeira etapa do processo de seleção de estagiários.

Informamos que os (as) candidatos (as) nesta etapa estão convocados (as) para entrevista, a ser realizada nesta sexta-feira, dia 09 de maio de 2025, por vídeo chamada, agendada por meio do aplicativo WhatsApp.

Cada entrevista terá duração de 10 minutos, e será realizada por meio de chamada de vídeo. O contato com os candidatos será feito pelo número oficial da SOPDET (65) 4042-2784, responsável por conduzir essa etapa.

Reforçamos a importância de que o (a) candidato (a) esteja com o número de telefone previamente informado disponível, com acesso á internet e em ambiente adequado no horário agendado.

O não atendimento da chamada ou ausência na entrevista será desconsiderado como desistência do candidato (a).

Ensino Fundamental

01	Francisca Tereza de Oliveira Ferreira	Classificado
02	Arielly Louise Mota Lopes	Classificado
03	Alice Gabrielly Senturion dos Anjos	Classificado
04	Yasmin Moreira Jacinto da Silva	Classificado
05	Karinny Ferreira de Souza	Classificado

ENSINO MÉDIO

1	Giovana Coelho Pio	Classificado
2	Luis Otávio dos Santos Gonçalves	Classificado
3	Breno Rodrigues Gutierez	Classificado
4	Sávio Luis França Negris	Classificado
5	Brenda Araújo Silva	Classificado
6	Sandriele de Carvalho Bueno	Classificado
7	Marcos Antônio Souza Santos	Classificado
8	Arielly Gregório de Almeida	Classificado
9	Mariana Sthefany de Miranda	Classificado
10	Clara Beatriz Sodre Damasceno	Classificado
11	Alan David Venâncio Lima	Classificado
12	Flávia Vitória Fernandes	Classificado
13	Yasmin Cristina Martins Silva	Classificado
14	Yane Gabriele Pereira de Jesus	Classificado
15	Isaias Francisco da Silva	Classificado
16	Raynner Ferreira Pereira	Classificado
17	Layana Fernandes de Moura	Classificado
18	Luis Henrique Gama de Oliveira	Classificado
19	Kayla Ariadinny Mota Lopes	Classificado
20	Paulo Ricardo Silva Ribeiro	Classificado
21	Danilo Mendes Brasil	Classificado

RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 203/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR QUE NÃO HOUVE RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL.

II. DIVULGAR O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 08 de Maio de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Membro da Comissão

- THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Secretário da Comissão

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA. - RESERVA DO CABAÇAL									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
40	MARIA HELENA VIEIRA	20	8	60	5	93	1º	Classificado	Classificado
50	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	16	12	60	5	93	2º	Classificado	Classificado
170	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	16	12	56	5	89	3º	Classificado	Classificado
220	MARIA ROSA DA SILVA	16	16	52	5	89	4º	Classificado	Classificado
210	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO	16	8	56	5	85	5º	Classificado	Classificado
70	LUZIA ILZA DE ALMEIDA	12	12	56	5	85	6º	Classificado	Classificado
200	ROSELI MARTINS FERREIRA	16	12	52	5	85	7º	Classificado	Classificado
60	SEBASTIANA GOMES DA COSTA	8	8	60	5	81	8º	Classificado	Classificado
120	NILVANE GOMES ALVES	0	16	60	5	81	9º	Classificado	Classificado
20	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	8	12	56	5	81	10º	Classificado	Excedente
80	LUANNA AGUES ABREU	16	4	56	-	76	11º	Classificado	Excedente
30	JANAYNA MATOS DA SILVA	16	4	52	-	72	12º	Classificado	Excedente
140	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUI	4	8	52	5	69	13º	Classificado	Excedente
240	JOSÉ MESTRE PEREIRA	4	8	56	-	68	14º	Classificado	Excedente
150	MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA	4	4	56	-	64	15º	Classificado	Excedente
90	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	0	8	56	-	64	16º	Classificado	Excedente
110	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	4	8	52	-	64	17º	Classificado	Excedente
180	CREUZA APARECIDA TEIXEIRA	0	4	40	-	44	18º	Classificado	Excedente
190	LUCINEIA MARTINS DA SILVA	0	12	16	-	28	-	Desclassificado	Eliminado
250	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
260	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
270	ADRIANA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, - RESERVA DO CABAÇAL									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
100	LAURINDA CANDOTE DE SOUSA AMORIM	8	8	60	5	81	1º	Classificado	Classificado

RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 205/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR QUE NÃO HOUVE RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL.

II. DIVULGAR O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 08 de Maio de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Secretária da Comissão

-THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Membro da Comissão

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO									
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL - RESERVA DO CABAÇAL									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
290	HADASSA VALADAO DE PAULA	16	16	16	60	108	1º	Classificado	Classificado
310	QUEILA JORGE DA SILVA	16	16	12	60	104	2º	Classificado	Classificado
200	ALISSON RYAN ALMEIDA GREGORIO	12	12	20	60	104	3º	Classificado	Excedente
70	EDYR SOUZA PEREIRA	8	8	16	60	92	4º	Classificado	Excedente
30	JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA	4	16	16	54	90	5º	Classificado	Excedente
260	ADRIANA GOMES TOSTA	4	8	16	54	82	6º	Classificado	Excedente
90	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	8	4	12	48	72	7º	Classificado	Excedente
220	IVAN LINS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
60	POLLYANA FERNANDES MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA - RESERVA DO CABAÇAL									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
40	LUAN LEAL RAMOS	16	16	12	60	104	1º	Classificado	Classificado
100	ALICE SOUZA PEREIRA	16	12	12	60	100	2º	Classificado	Classificado
180	NICOLE FERREIRA PINHEIRO	8	16	16	54	94	3º	Classificado	Excedente
300	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	8	16	8	60	92	4º	Classificado	Excedente
150	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADEE	8	8	8	60	84	5º	Classificado	Excedente
240	SILVANIA MARCELINO NEVES	4	8	16	54	82	6º	Classificado	Excedente
80	THAISSA CIRINO VALADÃO	12	12	8	48	80	7º	Classificado	Excedente
230	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	12	4	20	42	78	8º	Classificado	Excedente
170	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	8	12	8	48	76	9º	Classificado	Excedente
140	KALINE PEREIRA VOLP	4	8	16	48	76	10º	Classificado	Excedente
130	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	4	4	12	54	74	11º	Classificado	Excedente
20	LEANDRA APARECIDA GONÇALVES DE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

	OLIVEIRA								
160	LETICIA GOMIDES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a elevação da taxa de juros do empréstimo consignado no âmbito de RESER-PREVI."

A Secretária Municipal de Finanças, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI, Sra. Claudiana Soares Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei "N° 378 de 21 de agosto de 2006 da lei de reestruturação do RESER-PREVI"; e

Considerando a necessidade de adequação das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, após os recentes aumentos da taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário juntamente com o Comitê de Investimentos em reunião realizada em 08 de maio de 2025, aprovando o aumento da taxa de juros do empréstimo consignado de 1,50% para 1,65% ao mês;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevada a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do RESER-PREVI, passando a ser de 1,65% ao mês.

Art. 2º A nova taxa de juros prevista no artigo 1º aplica-se a contratos firmados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Os contratos já celebrados permanecerão sujeitos às taxas de juros pactuadas no momento da contratação, salvo renegociação ou portabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 08 de maio de 2025.

Claudiana Soares Gonçalves

Secretária Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a elevação da taxa de juros do empréstimo consignado e número de parcelas no âmbito de RESER-PREVI."

A Secretária Municipal de Finanças, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI, Sra. Claudiana Soares Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei "N° 378 de 21 de agosto de 2006 da lei de reestruturação do RESER-PREVI"; e

Considerando a necessidade de adequação das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, após os recentes aumentos da taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário juntamente com o Comitê de Investimentos em reunião realizada em 08 de maio de 2025, aprovando o aumento da taxa de juros do empréstimo consignado de 1,50% para 1,65% ao mês;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025 que elevou o número máximo de parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do INSS para 96 (noventa e seis) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevada a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do RESER-PREVI, passando a ser de 1,65% ao mês.

Art. 2º A nova taxa de juros prevista no artigo 1º aplica-se a contratos firmados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Os contratos já celebrados permanecerão sujeitos às taxas de juros pactuadas no momento da contratação, salvo renegociação ou portabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica ampliado o prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito consignado de 84 para 96 parcelas, em conformidade com a Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025, observando-se os seguintes critérios:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V- Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VII - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VIII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII – Até 74 (setenta e quatro) anos – 12 (doze) parcelas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 08 de maio de 2025.

Claudiana Soares Gonçalves

Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: BENEDITO PEREIRA FILHO 00231212119

CNPJ Nº: 36.137.674/0001-80

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS JIU-JITSU,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva Do Cabaçal/MT

VALOR GLOBAL: O contratado receberá de acordo com a quantidade de horas prestadas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 38/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E BENEDITO PEREIRA FILHO 00231212119, CNPJ Nº: 36.137.674/0001-80.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomeara Senhora **CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA**cadastrada no CPF nº xxx.xxx.001-xx, responsável pela fiscalização do Contrato nº **38/2025 com objeto, CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS JIU-JITSU, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: credenciamento 03-2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS JIU-JITSU, em atendimento a secretaria municipal de assistência social de Reserva Do Cabaçal/MT

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de CREDENCIAMENTO nº 03/2025, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabacal-MT, 08 de maio de 2025.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Aos 22 dias do mês de abril de Dois Mil e Vinte e cinco, às 08h00min horas na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, o senhor Walasse Ramos Souza, reuniu os envelopes dos interessados para analisar os documentos do credenciamento 03-2025 que tem como objeto **CREDENCIAMENTODEMONITOR DE ARTES MARCIAIS JIU-JITSU,**em atendimentoa secretaria municipal de assistência social de Reserva Do Cabaçal/MT.

Conforme edital de **Credenciamento nº 03/2025**. Dando início aos trabalhos, constatou-se que em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com as seguintes cláusulas e instruções e condições do presente edital. Em seguida o pregoeiro deu início a conferência do lacre dos envelopes, onde todos estavam devidamente lacrados. Passando para a abertura dos envelopes, notou-se os seguintes participantes:

- BENEDITO PEREIRA FILHO, portador do RG N° 1541044-7, CPF: 002.312.121-19, representando a empresa BENEDITO PEREIRA FILHO 00231212119, portadora do CNPJ n° 36.137.674/0001-80.

Passou para a fase de análise das documentações dos participando, sendo elas analisadas pelo agente de contratação. Após análise das documentações, tendo citado no edital no item 5.5 “a não apresentação de qualquer documento acima relacionado, implicará na desclassificação do candidato”, segue resultado das análises:

- **BENEDITO PEREIRA FILHO,** classificado e credenciado por ter atendido todos os requisitos do edital do credenciamento.

Nada mais havendo, a presente sessão, pelo qual foi lavrada a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes.

WALASSE RAMOS SOUZA
CPF: 074.689.231-40
Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 002 DE 08 DE MAIO DE 2025.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.151 de 27 de outubro de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno do CMDCA, na forma do anexo à presente resolução.

Art. 2º- Aprovar Plano de Ação de Ação para Regularização das atividades do CMDCA anexo à presente resolução.

Art. 3° - Esta resolução estará disponível no site Diário Oficial do estado de Mato Grosso.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliziane Mendonça da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA/RESERVA DO CABAÇAL-MT

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, é um órgão colegiado, autônomo, de caráter permanente, normativo, deliberativo e controlador das políticas e programas de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Reserva do Cabaçal-MT, aqui denominado simplificadamente de CMDCA, criado pela Lei Municipal N.º 151, de 27 de outubro de 1995, , no uso das atribuições legais que lhe confere, a partir da presente data, reger-se-á por este REGIMENTO INTERNO, pela Lei Federal nº 8.069/90, pelas modificações previstas na Lei 8.242/91 e por outros diplomas legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO II

DA SEDE E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 2º - O CMDCA tem sua atuação em todo o território do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 3º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Cabaçal-MT criado pela Lei Municipal n° 151 de 27 de outubro de 1995.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Cabaçal-MT funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornece a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas

Art. 5º - O CMDCA tem por finalidade o cumprimento da Lei Municipal nº 348 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.069/90 e das Constituições Estadual e Federal, com as alterações legislativas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua competência relativamente às crianças e adolescentes do Município de Reserva do Cabaçal-MT, dentre elas:

I - Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do município e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

III - definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV - Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V - Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias à sua apuração;

VII - efetuar o registro das entidades não-governamental, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o Art. 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

VIII - efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamental;

IX - manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI - cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII - propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII - elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no Art. 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também às disposições desta Lei.

XIV - dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 12.696/2012, da Resolução nº 170/2014 do Conanda, bem como o disposto no Art. 25 e seguintes desta Lei.

XVI - convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII - instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 170/2014 do Conanda.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I. 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, preferencialmente das áreas de Assistência Social, Educação, Finanças, Saúde, Cultura e Esporte, com os respectivos suplentes que também serão indicados pelo secretário e serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas identificadas com os objetivos do Conselho.

II. 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada de natureza não governamental, regularmente constituída há pelo menos dois anos, que sejam de atendimento direto,

de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, eleitos juntamente com os respectivos suplentes, em assembleias especialmente convocadas para esse fim.

Parágrafo único – A Entidade da sociedade civil organizada de natureza não governamental, assegura que, o membro indicado para compor o CMDCA, como a presunção de idoneidade moral. Assim, o conselheiro deve ter compromisso com os seguintes princípios éticos:

a) Reconhecimento da liberdade, igualdade e dignidade humana como valores supremos de uma sociedade pluralista, justa, democrática e solidária;

b) Defesa intransigente dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes, e recusa do arbítrio e do autoritarismo;

c) Reconhecimento da democracia enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;

d) Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação, incentivando a promoção do respeito à diversidade;

e) Compromisso com o constante processo de formação dos membros do Conselho;

f) Ter disponibilidade tanto pessoal quanto institucional para o exercício dessa função de relevância pública e estar em exercício de função ou cargo que disponha de condições legais para tomada de decisão, bem como ter acesso a informações referentes aos órgãos públicos ou organizações da sociedade civil que representa.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.5º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela preferencialmente das áreas de Assistência Social, Educação, Finanças, Saúde, Cultura e Esporte

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as

Entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano no município, que prestem atendimento diretamente ou indiretamente à criança e adolescente, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à Entidade que for SOLICITADA por este Conselho para indicar um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato, através de fórum próprio organizado pelo mesmo, com o intuito de garantir a participação de todas essas entidades regulamentadas.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

DO MANDATO

Art. 8º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta, ou pela decisão do Chefe do Executivo.

Art. 9º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Art. 10º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 11º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

DO AFASTAMENTO OU PERDA DE MANDATO

§ 1º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

§ 2º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 3º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 4º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

Art. 12º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

DAS REUNIÕES

Art. 13º - Para coordenação de suas atividades, o CMDCA elegerá uma diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, um tesoureiro e três fiscais os quais serão escolhidos por seus pares, logo na primeira sessão do colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, relativamente à sua primeira diretoria.

§ 1º - Nos 60 (sessenta) dias que antecederem o término do mandato dos

Conselheiros eleitos como membros da diretoria, esta, providenciará uma nova eleição, que deverá realizar-se na segunda quinzena do mês que antecede ao término do mandato da mesma.

§ 2º - Se por qualquer motivo algum dos Conselheiros eleitos para compor a diretoria não mais fizer parte do CMDCA ou renunciar ao cargo na diretoria, deverá ser providenciada uma reunião extraordinária e nomear um novo membro no prazo máximo de 30 dias, de modo a suprir a vaga até a complementação do mandato da diretoria eleita, no caso de ser o Presidente, será feito o mesmo processo, mas com nomeação do Vice-Presidente para assumir o cargo.

§ 3º - Se dentro dos prazos acima previstos a diretoria não providenciar a reunião, qualquer Conselheiro poderá convocá-la.

§ 4º - Para a aprovação, será necessária a presença de todos os conselheiros.

Art. 14º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, na última semana do mês, na sede do CMDCA nesta urbe, convocados pelo Presidente, através de ofício circular de ciência já com uma pauta estabelecida de acordo com as questões relevantes; com antecedência de no mínimo 05 dias úteis.

Parágrafo único - a pauta será estabelecida pelo presidente de acordo com as necessidades diária, mas se surgirem alguns assuntos que ali não foram pautados, será a pauta da próxima reunião e se for de urgência, o presidente convocará uma extraordinária com antecedência de 24 horas.

CAPÍTULO IV

DO PRESIDENTE

Art. 15º - O Presidente é o representante legal do CMDCA nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e a direção de todas as atividades internas, competindo-lhe:

a) Convocar, presidir, instalar e dar andamento às reuniões do CMDCA E DA DIRETORIA, dirigindo os trabalhos e apreciando as questões de ordem;

b) Determinar ao Secretário a leitura das atas e comunicações que entenda convenientes;

c) Estabelecer os pontos das questões sujeitas à votação;

d) Destituir os membros das Comissões, nos termos do art. 12, deste Regimento;

e) Assinar às atas das reuniões, as resoluções, as correspondências e os demais expedientes que não contrariem os objetivos da Lei Municipal nº 348 e suas alterações;

f) Apresentar anualmente ao plenário do CMDCA, em sua última reunião ordinária o relatório resumido das atividades desenvolvidas;

g) Fazer executar todos os atos previstos neste Regimento, da lei Municipal nº 151, suas alterações e na Lei Federal 8.069/90, bem como os demais encargos de direção e orientação administrativa que não constituam atos privativos de outros membros.

DO VICE–PRESIDENTE

Art. 16º - Substituir o Presidente em seus impedimentos, licença ou ausências.

DO SECRETÁRIO

Art. 17º - Compete ao Secretário:

a) Redigir as atas, resoluções e toda a correspondência do Conselho ou determinar que funcionário o faça, sob sua responsabilidade e orientação;

b) Assinar, em conjunto com o Presidente as atas e outros documentos que o Conselho determine;

c) Zelar pelos arquivos, livros e documentos do Conselho, cuidando para que toda a correspondência seja protocolada;

d) Elaborar a pauta das reuniões do Conselho, de acordo com as matérias encaminhadas até as 48: 00horas anteriores à realização das mesmas e mantê-la disponível aos Conselheiros, para consulta, nas 24: 00 horas anteriores à sua realização;

e) Anotar as presenças e ausências dos Conselheiros e, mensalmente, verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as ao Presidente ou sendo deste as faltas ao Vice - Presidente;

f) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

g) Secretariar, da mesma forma, os trabalhos da diretoria;

h) Exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas em resoluções do Conselho.

DO TESOUREIRO

Art. 18º - Compete ao tesoureiro:

a) Tomar conhecimento da conta do FMDCA à qual é única e específica, abertas em instituição financeira pública, juntamente com o gestor designado por Decreto publicado no órgão oficial ou placar da Prefeitura Municipal.

b) Assinar em conjunto com o gestor do fundo, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras, pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral no final de cada ano.

DOS FISCAIS

Art. 19º – Compete aos Fiscais:

a) Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

b) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

c) Opinar sobre os projetos e ações desenvolvidos.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 20º – O CMDCA poderá formar comissões para a execução de atividades técnicas ou de assessoramento e desenvolvimento de atividades específicas, segundo suas necessidades, estabelecendo prazos para a conclusão dos trabalhos, podendo o Presidente destituírem seus membros, se inobservados esses prazos.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO EM GERAL E DETALHAMENTO DAS FINALIDADES

Art. 21º – Para o desempenho de suas atribuições o CMDCA solicitará ao Poder Executivo funcionários e material administrativo

em cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 151 e suas alterações, ficando as instalações e funcionários sob orientação fiscalização da Diretoria, que representará à mesma Administração a respeito de alterações que se façam necessárias.

Art. 22º – Os membros titulares do CMDCA poderão requerer licença de suas atividades, substituindo-se os mesmos, no período, por seus suplentes, ciente a entidade ou órgão que os indicou.

Art. 23º – Se o período de afastamento implicar na ausência de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas o Conselheiro Titular será definitivamente substituído por seu suplente, que exercerá o cargo até o término do mandato para o qual foi o titular indicado, solicitando-se à entidade a indicação de novo suplente.

Art. 24º – Em seus impedimentos ou ausências, o Conselheiro titular deverá, comprovadamente, comunicar tais fatos à entidade ou ao próprio suplente, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias, para substituí-lo nas reuniões, sob pena de ser considerada injustificada sua falta.

Art. 25º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, do artigo nº

03, deverá atender as seguintes regras:

a) Realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do Art. 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

b) Expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no Art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) Negará registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no Art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90.

e) Não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente;

h) Expedirá em ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos Art. 90, parágrafo único, e Art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90.

i) Efetuará recomendações visando à adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Art. 26º. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público, Juízo da Vara da Infância e da Juventude e Conselhos Tutelares.

Art. 27º. O CMDCA, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) Requerimento solicitando registro; (disponível no site da prefeitura);

b) Cópia do Estatuto;

c) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Deliberativa;

d) Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Deliberativa expedida pela Justiça

Estadual e Federal (disponível na internet);

e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço de todos os membros da Diretoria;

f) Declaração que os Diretores não recebem remuneração, (disponível no site do CMDCA);

g) Declaração de Idoneidade de todos os integrantes de quadro pessoal, (disponível no site DO CMDCA);

h) CNPJ, (disponível na internet);

i) CND conjunta INSS, Receita e PGFN (disponível na internet);

j) CND do FGTS – CRF, (disponível na internet);

k) CND SEFAZ e Municipal (disponível na internet);

l) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado - DRE;

m) Declaração de cumprimento da Lei 8.069/1990 (disponível site do);

n) Plano de Trabalho de Programas;

o) Relatório das ações realizadas na Instituição;

p) Relação numérica dos atendimentos por faixa etária;

q) Fotografias das instalações;

r) Certificado de conformidades do Corpo de Bombeiros;

s) Alvará de Funcionamento;

t) Alvará da Vigilância Sanitária;

u) Formulário Cadastral de Entidade não Governamental (disponível site do CMDCA)

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES DO CONSELHO CMDCA

Art. 28º – O CMDCA, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, em local pré-determinado.

§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente na última semana do mês.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria ou por 05 (cinco) membros do CMDCA, com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas, mediante comprovante da convocação, pré-determinando os assuntos para a reunião.

§ 3º - As reuniões solenes serão convocadas para dar publicidade

da atuação do CMDCA, empossar o CONSELHO TUTELAR e sempre que o interesse público recomendar, desde que aprovada a convocação por metade, mais um, de seus membros presentes em reunião expressamente convocada para tal fim.

§ 4º - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada e, havendo decisões, observar-se-á o disposto na Lei Municipal nº 151 e suas alterações.

§ 5º - Nas atas constará, expressamente, o nome dos Conselheiros presentes;

§ 6º - A justificação das faltas às reuniões deverá ocorrer até a data da sessão seguinte àquela em que ocorreu a falta, para apreciação pelo CMDCA, excluído do voto o Conselheiro faltoso;

§ 7º - Não sendo considerada justificada a falta, o Conselheiro faltoso poderá solicitar reexame da decisão por, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros;

§ 8º - De ambas as decisões será cientificado o Conselheiro no prazo de 05 dias;

Art. 29º - Perderá o mandato o conselheiro de direitos que transferir sua residência para fora do município; que for condenado por crime ou contravenção; descumprir os deveres de sua função, sendo que neste caso o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA.

Art. 30º – A penalidade de perda do mandato, será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo Presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro (a) de direitos, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo(a) denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que ciente dos fatos tome as providências que entender necessárias.

§1º. O (a) Conselheiro (a) de Direitos denunciado (a), instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo através de advogado (a) constituído;

§2º. Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar do (a) conselheiro (a) de direitos ter sido cientificado (a), o Presidente do CMDCA determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos;

§3º Do despacho do Presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o (a) conselheiro (a) de direitos acusado (a), ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências;

§4º. Após a colheita de prova, o Presidente do CMDCA designará reunião para a votação da perda do mandato, sendo que nesta a votação será feita pelos conselheiros tutelares com presença de 2/3 (dois terços), exceto o (a) acusado (a), votando o Presidente somente no caso de desempate;

§5º. Decidida a perda de mandato, pelo CMDCA, o Presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Poder Executivo, à entidade que eventualmente indicou o (a) conselheiro (a) de direitos afastado e ao Ministério Público, providenciando o próprio CMDCA que providenciará a convocação do suplente para assumir as funções;

§6º. As decisões de advertência, suspensão ou perda do mandato do CMDCA, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;

§7º. No caso do (a) acusado (a) ser o (a) Presidente do CMDCA, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro (a) de direitos indicado pela maioria de seus pares para tal mister;

§8º. A instauração de procedimento pelo CMDCA para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que pelo Ministério Público haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim, ou inclusive a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o (a) conselheiro (a) de direitos denunciados (a).

§ 9º - A apreciação de matéria relativa à cassação do mandato de Conselheiro de Direitos deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis aos membros do CMDCA, excluído da votação o Conselheiro diretamente interessado no resultado da votação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º – Após a eleição da diretoria, na primeira reunião ordinária o Presidente dará posse aos Conselheiros suplentes, ao que substituirão os Conselheiros titulares nas suas ausências, impedimentos ou licenças.

Art. 32º – Os atos da Diretoria que contrariem os objetivos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 348 e suas alterações, poderão ser revistos pelo próprio CMDCA, que poderá invalidá-los pelo voto de metade mais um de seus membros.

Art. 33º – O presente REGIMENTO INTERNO somente poderá ser alterado em reunião, especialmente convocada para tal fim, presentes, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Este REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação, seguindo-se a data e assinatura do PRESIDENTE.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de abril de 2025.

Eliziane Mendonça da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA/RESERVA DO CABAÇAL-MT

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 003 DE 08 DE MAIO DE 2025.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Dispõe sobre o Pano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2025/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.151 de 27 de outubro de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar Plano de Ação de Ação para Regularização das atividades do CMDCA anexo à presente resolução.

Art. 3° - Esta resolução estará disponível no site Diário Oficial do estado de Mato Grosso.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de maio de 2025.

Eliziane Mendonça da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA/RESERVA DO CABAÇAL-MT

PLANO DE AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA

Reserva do Cabaçal-MT.23 de abril 2025.

1. Diagnóstico das Desconformidades:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Cabaçal-MT– CMDCA apresenta neste documento o PLANO DE AÇÃO para o biênio 2025/2027, que tem por objetivo estabelecer as suas metas de atuação para o período, organizando e direcionando os esforços no sentido de eleger as prioridades na proteção da infância e adolescência no Município.

Compõe este documento a apresentação da metodologia e etapas do processo de construção participativo do PLANO DE AÇÃO, bem como, diagnóstico inicial do Município de Reserva do Cabaçal-MT no que tange o público de crianças e adolescentes, e por fim e não menos importante, o planejamento das ações organizadas por eixo temático.

Este trabalho foi fruto de diagnóstico feito com base nas experiências e dificuldades encontradas pelo CMDCA para realização de um projeto que façam valer as normativas as quais são de responsabilidade do sistema de garantia de direitos do município com a participação dos Conselheiros de Direitos, titulares e suplentes, Conselheiros Tutelares e convidados, para a análise dos dados coletados, discussão e construção das propostas que subsidiaram a elaboração do presente PLANO DE AÇÃO.

O conteúdo e as ações propostas foram frutos da discussão, avaliação e decisão dos conselheiros em manter um PLANO DE AÇÃO objetivo e exequível no tempo proposto, devendo ser revisto e se necessário atualizado a cada ano, tendo em vista que as demandas sociais são dinâmicas e sujeitas às mudanças na realidade local, tendo em vista a relevância da prestação de serviços junto às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

O Plano de Ação deve conter não apenas providências a serem executadas diretamente pelo CMDCA, mas principalmente ações que devam ser realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, tais como a ampliação do atendimento de um determinado serviço ou, a implantação de uma política cuja necessidade tenha sido demonstrada. Norteando-se pelas características e necessidades do Município Reserva do Cabaçal-MT. objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção a criação e ao adolescente, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Reserva do Cabaçal-MT– CMDCA, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantias de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

O presente Plano de Ação se propõe a realização das atividades a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Cabaçal-MT com a finalidade de direcionar e traçar as atividades de gerenciamento, implementação e controle relativo à política de atendimento à criança e ao adolescente, assim, o referido documento visa planejar e organizar as ações do conselho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Realizar estudos e levantar dados que contribuem para a elaboração de diagnóstico preciso para a formulação de planos, projetos e políticas voltadas ao segmento da criança e do adolescente;

Acompanhar, controlar, analisar e supervisionar o trabalho realizado pelos envolvidos pelo seguimento.Desenvolver ações de capacitação que possibilitem a ampliação do conhecimento e consequentemente melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao público-alvo.

O presente Plano de Ação contará com ações com prioridade/prazo pré-estabelecidos:**Diagnóstico das Desconformidades**

Durante o levantamento participativo feito pelo CMDCA de Reserva do Cabaçal-MT, foram identificadas as seguintes irregularidades e lacunas:

- Falta de espaço físico adequado e exclusivo para funcionamento do CMDCA;
- Inexistência de servidor designado para função de secretária executiva;
- Falta de materiais de escritório, computadores e impressora para o CMDCA;
- Ausência de calendário de reuniões regulares;
- Necessidade de atualização do Regimento Interno e das resoluções do CMDCA;
- Falta de formação e capacitação continuada para conselheiros de direitos;
- CMDCA sem dotação orçamentária específica no orçamento municipal;
- Ausência de informações situacionais da infância e juventude no município;
- A ausência de um sistema integrado de informações, articulado com todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Dificuldade para o cumprimento do calendário do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

· Pouca participação da sociedade civil para além dos conselhos e funcionários publicos;

· Poucas Políticas Públicas para criança e adolescente com deficiência;

· Não cumprimento da lei 13935/19(“Psicólogos e assistentes sociais nas escolas”).

· Aumento das questões de saúde mental entre crianças e adolescentes.

· Oferecer capacitação para o Conselho Tutelar possibilitando a ampliação do conhecimento e consequentemente melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao público-alvo pois recebemos contates queixas acerca das abordagens efetuadas pelo colegiado;

· Fortalecer e ampliar a rede de atendimento à criança e ao adolescente por meio da articulação com o serviço público (Secretarias) e privado (Organizações não governamentais.

2. Medidas Corretivas

AÇÃO A SER IMPLEMENTADA	RESPONSÁVEL	PRAZO PARA CONCLUSÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
IDENTIFICAR E ALOCAR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CMDCA	GESTÃO MUNICIPAL	30 DIAS	DISPONIBILIDADE DE SALA OU IMOVEL PUBLICO OU LOCAÇÃO
DISPONIBILIZAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA	GESTÃO MUNICIPAL	60 DIAS	EFETIVO OU CONTRATO
FORNECER MATERIAIS BASICOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTO PARA O CMDCA	GESTÃO MUNICIPAL	15 DIAS	MATERIAIS DE CONSUMO E ORÇAMENTO MUNICIPAL
CRIAR E DIVULGAR CALENDARIOS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA.	CMDCA	MENSAL	APOIO PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO
GARANTIR PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS, E REDE PRESTADORA DE SERVIÇO	GESTÃO MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANUAL	RECURSOS PUBLICOS OU RECURSOS DO FIA
ATUALIZAÇÃO DA LEIS QUE REGULAMENTAM E CRIA O CMDCA, ATUALIZAR A LEI FMDCA E CONSELHO TUTELAR	GESTÃO MUNICIPAL CMDCA	90 DIAS	APOIO TÉCNICO-JURÍDICO E ADMINISTRATIVO
GERIR O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ACOMPANHAR E ORDENAR OS RECURSOS	GESTÃO MUNICIPAL CMDCA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	90 DIAS	APOIO TÉCNICO-JURÍDICO E ADMINISTRATIVO
DIVULGAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FIA (DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) REALIZAR CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E INCENTIVO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO	GESTÃO MUNICIPAL CMDCA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	90 DIAS	APOIO TÉCNICO-JURÍDICO E ADMINISTRATIVO
CRIAÇÃO E DIVULGAÇAO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA	CMDCA	30 DIAS	MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO APOIO TÉCNICO-JURÍDICO E ADMINISTRATIVO
CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTES	CMDCA	30 DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO
CRIAR PROTOCOLO DE ATENDIMENTO VIOLÊNCIA ESPECIALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SAÚDE E PSICOSSOCIAL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS, EXPLORAÇÃO, ABUSO, CRUELDADE E OPRESSÃO, POR MEIO REDE DE DEFESA E PROMOÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	CMDCA E REDE DE PROTEÇÃO E GARATIA DE DIREITOS	90 DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO ARTICULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO PARA CRIAR O COMITÊ DE REDE INTERSETORIAL.
ELABORAR PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM CONJUNTO A REDE DE DEFESA E PROMOÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	CMDCA E REDE DE PROTEÇÃO E GARATIA DE DIREITOS	2025	APOIO ADMINISTRATIVO ARTICULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO PARA CRIAR O COMITÊ DE REDE INTERSETORIAL.
PADRONIZAR DOCUMENTOS RELACIONADOS AO CMDCA	CMDCA	2025	APOIO ADMINISTRATIVO
CRIAÇÃO DE SITE (PORTAL DO CMDCA) E CRIAR UM LINK DO CONSELHO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA PARA DIVULGAR AS ATAS E RESOLUÇÕES	GESTÃO MUNICIPAL	90 DIAS	PROFISSIONAL PARA REALIZAR O APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DO CMDCA. ADQUIRIR SISTEMA DE INFORMAÇÃO POR MEIO DERECURSOS PUBLICOS OU RECURSOS DO FIA
DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS DA REDE INTERSETORIAL E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. APOIAR E INCENTIVAR A ELABORAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CAMPANHA E IMPRESSOS QUE SEJAM DIRECIONADOS AOS TEMAS DIVERSOS EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CO-	CMDCA REDE DE PROTEÇÃO E GARATIA DE DIREITOS	MENSAL/ANUAL	RECURSOS PUBLICOS OU RECURSOS DO FIA

MO: CARTILHAS,FOLDERS E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVULGAR SSES SERVIÇOS;			
APOIAR, INCENTIVAR E DIVULGAR AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE E DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CMDCA REDE DE PROTEÇÃO E GARATIA DE DIREITOS	MENSAL/ANUAL	RECURSOS PUBLICOS OU RECURSOS DO FIA
PROMOVER AÇÕES PARA INCLUSÃO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA COM DEFICIÊNCIA	CMDCA REDE DE PROTEÇÃO E GARATIA DE DIREITOS	MENSAL/ANUAL	RECURSOS PUBLICOS OU RECURSOS DO FIA
ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL DÁ CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	CMDCA REDE DE PROTEÇÃO E GARATIA DE DIREITOS	MENSAL/ANUAL	RECURSOS PUBLICOS OU RECURSOS DO FIA
ACOMPANHAR DIVERSAS TEMÁTICAS E PROPOR POLÍTICAS PÚBLICAS RELATIVAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CMDCA REDE DE PROTEÇÃO E GARATIA DE DIREITOS	MENSAL/ANUAL	RECURSOS PUBLICOS OU RECURSOS DO FIA
ELABORAR RESOLUÇÃO PARA REGISTRO DE OSC	CMDCA COM APOIO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PASTA	90 DIAS	ADMINISTRATIVO EM FUNCIONAMENTO; CMDCA EM FUNCIONAMENTO; APOIO DA DASSESSORIA JURIDICA; APOIO DO CEDCA;

3. Metodologia de Acompanhamento

A consolidação de um PLANO DE AÇÃO é um passo estruturante para a efetivação do controle social de um conselho de direitos. Sabemos da fragilidade do processo de participação e de controle social que vem se instalando no último período em municípios e estados. Assim, resgatar a primazia das atribuições de conselheiros e conselheiras para a construção de políticas públicas mais efetivas e igualitárias é uma perspectiva que precisa ser fortalecida nas instâncias de controle social.

Algumas recomendações se fazem presentes

● O primeiro passo é socializar o PLANO DE AÇÃO com o colegiado do CMDCA e reiterar os responsáveis e apoio para cada ação, bem como, pactuarão de prazos estabelecidos.

● A construção de um cronograma auxiliará no acompanhamento dos prazos. Atualmente há diversas plataformas gratuitas para a realização desta tarefa, e ainda, uma planilha de excel pode funcionar bem, se for alimentada e acompanhada diariamente.

● Um Plano não é uma camisa de força. De tempos em tempos ou ao menos, a cada ano, o plano precisa ser revisto e adequado;

● Assim como, desconsiderar o planejado na iminência de uma primeira dificuldade é invalidar todo o processo. É necessário espírito de propósito para perseguir os objetivos e metas elencados.

● O plano é de responsabilidade de todos os conselheiros (as) - titulares e suplentes- do CMDCA e não apenas de alguns conselheiros ou da mesa diretora. E, para que seja exequível, não dispensa a presença e atuação de nenhum conselheiro.

● Estabelecido este documento, resta a este conselho a realização do Plano de Aplicação para melhor gerenciamento dos recursos do fundo. Que esta seja uma ferramenta de apoio para a legitimação e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes do município.

Este REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação, seguindo-se a data e assinatura do PRESIDENTE.

4. Contatos (inserir dados do responsável pelo plano de ação)

Nome: Eliziane Mendonça da Silva

Telefone/whatsapp: 6.598432-1188

E-mail: cmdcareserva123@gmail.com

Eliziane Mendonça da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA/RESERVA DO CABAÇAL-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°153/2025 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°153/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **GILVANIA DE SOUZA MORAIS,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a função de Fiscal De Contrato – ***em substituição***, realizados pela Secretaria de Municipal de Educação, pelo período de 08 de Maio a 08 Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2025 DISPENSA N. 03/2025 **

O município de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 6 º, inciso XXIII a, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 , torna público aos interessados que a administração municipal, através da sua Agente de Contratação, e equipe de apoio torna pública a **prorrogação do prazo previsto para o envio de proposta** referente ao processo licitatório supracitado, com fundamento na necessidade de **adequação do edital, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A medida visa assegurar a **observância aos princípios da legalidade, transparência, isonomia, competitividade e eficiência**, bem como garantir maior segurança jurídica aos licitantes e à Administração Pública.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/05/2025 às 09:00h

Referências de horário: horário de Brasília-DF

Envio da proposta e documentação:.

Deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78675-000, no horário de 7h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa emergencial estará disponível no LINK: https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-dispensa/1505-dispensa-de-licitacao-2025

Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br, até a data limite no horário das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de maio de 2025.

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO CMAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/2025PAG.01

Em, 06 de fevereiro de 2024

Súmula: "Aprovar a PRESTAÇAO DE CONTAS do co financiamento DO FEAS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2024 DO CO- FINANCIAMENTO do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para a Secretaria Municipal de Assistência destinado a Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências "

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião extraordinária, Ata Nº 265/CMAS/2025, realizada aos seis e um dias do mês de fevereiro do ano 2025

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas dos recursos do Co Financiamento Estadual (FEAS) repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho /MT no exercício de 2024 para o Bloco de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais conforme abaixo tendo em vista que os recursos foram aplicados em conformidade coma a lei "1º Os recursos repassados pelo FEAS aos municípios devem ser executados de forma compatível com a Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e a resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010 do Conselho nacional de Assistência Social. § 2º Os recursos podem ser utilizados segundo Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro nacional, do Ministério da Fazenda, nas categorias de despesas de custeio e da capital. Art. 9º O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos FMAS existente no dia 31 de dezembro de cada ano poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, de acordo com o Plano de Ação para o Exercício de 2024 , para que o órgão gestor municipal de assistência social assegure à população os serviços cofinanciados sem descontinuidade".

FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2024 – RIBEIRÃOZINHO-MT

2. EXECUÇÃO FÍSICA

Informar a quantidade física executada por serviço/benefício socioassistencial, ou seja, deverá ser preenchida conforme o volume de atendimentos/acompanhamentos ou concessões durante o exercício fiscal de 2024.
Caso o serviço socioassistencial seja executado de forma indireta (Parceria), informar a quantidade de parcerias vigentes.

2.1 Serviços de Proteção Social Básica - PSB:
Serviço Qtade
2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Famílias Acompanhadas): 2500
2.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (usuários atendidos): 180
2.1.3 Avaliação e Operacionalização do BPC na Escola (Formulários Preenchidos): 0
2.1.4 Equipe Volante (Usuários Atendidos): 0
2.1.5 Serviço de PSB no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (Usuários acompanhados): 0
2.1.6 Serviços de PSB Executado de Forma Indireta (Parcerias): 0

2.2 Serviços de Proteção Social Especial - PSE: (sem dados preenchidos)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/2025 PAG.02

Serviço Qtade

2.2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI (Famílias Acompanhadas): 0

2.2.2 Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC (Usuários atendidos): 0

2.2.3 Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Usuários atendidos): 0

2.2.4 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

(Usuários atendidos): 0

2.2.5 Serviço de Acolhimento Institucional (Usuários atendidos): 0

2.2.6 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências (Usuários atendidos): 0

2.2.7 Serviços de PSE Executado de Forma Indireta (Parcerias): 0

2.3 Benefícios Eventuais (Custeados somente com o Cofinanciamento Estadual): 6

2.3.1 Auxílio Natalidade: 0

2.3.2 Auxílio Funeral: 6

2.3.3 Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária: 0

2.3.4 Auxílio por Situação de Calamidade Pública: 0

3. PISO MATO-GROSSENSE

3.1 DADOS BANCÁRIOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO MATO-GROSSENSE:

3.1.1 Nome do Banco: BANCO DO BRASIL

3.1.2 Agência: 1158-4

3.1.3 Conta Corrente: 14.855-5

4. EXECUÇÃO FINANCEIRA PISO MATO-GROSSENSE

4.1 Receita R$ 44.912,02

4.1.1 Saldo Financeiro da conta do Cofinanciamento Estadual - Piso Mato-grossense em 31/12/2023: R$ 16.612,14

4.1.2 Valor do Cofinanciamento Estadual - Piso Mato-grossense Recebido em 2024: R$ 27.069,76

4.1.3 Rendimento proveniente de Aplicação Financeira em 2024: R$ 1.230,12

4.1.4 Outros Recursos depositados na conta do Cofinanciamento Estadual em 2024: R$ 0,00

4.2 Despesas Custadas com o Cofinanciamento Estadual - Piso Mato-Grossense em 2024 R$ 44.078,02

4.2.1 Despesas Executadas com os Serviços de Proteção Social Básica – PSB em 2024: R$ 44.078,02

4.2.1.1 Pagamento de pessoal – equipe de referência para oferta dos serviços de PSB: R$ 0,00

4.2.1.2 Contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para oferta dos serviços de PSB: R$ 2.213,18

4.2.1.3 Com conservação e adaptação de imóvel (imóveis públicos exclusivos os serviços socioassistênciais): R$ 0,00

4.2.1.4 Despesas de Investimento (aquisição de bens permanentes) para oferta dos serviços de PSB: R$ 0,00

4.2.1.5 Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos serviços de PSB: R$ 41.864,84

4.2.1.6 Valores pagos referente a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil: R$ 0,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)RIBEIRÃOZINHO – MT

RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/2025 PAG.03

4.2.3 Despesas Executadas com os Serviços de Proteção Social Especial – PSE ALTA COMPL. em 2024: R$ 0,00

4.2.3.1 Pagamento de pessoal – equipe de referência dos Serviços de PSE: R$ 0,00

4.2.3.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSE: R$ 0,00

4.2.3.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel (Imóveis Públicos exclusivos aos serviços socioassistenciais): R$ 0,00

4.2.3.4 Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE: R$ 0,00

4.2.3.5 Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos Serviços de PSE: R$ 0,00

4.2.3.6 Valores pagos referente a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil: R$ 0,00

4.2.4 Despesas Executadas com Gestão do SUAS no ano de 2024: R$ 0,00

4.2.4.1 Despesas com Material de Consumo: R$ 0,00

4.2.4.2 Despesas com Contratação de Serviços (Pessoa Física/Jurídica): R$ 0,00

4.2.4.3 Despesas de Investimento (Equipamentos e Materiais Permanentes): R$ 0,00

4.2.4.5 Despesas que não se enquadram nas opções anteriores: R$ 0,00

4.3.0 Saldo Financeiro na Conta do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT em 31/12/2024: R$ 834,00

4.4 Saldo Financeiro passível de Reprogramação para serem utilizados em 2025: R$ 834,00

FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2024 – RIBEIRÃOZINHO-MT

5. PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

5.1 DADOS BANCÁRIOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL – PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL:

5.1.1 Nome do Banco: BANCO DO BRASIL

5.1.2 Agência: 1158-4

5.1.3 Conta Corrente: 18.138-2

6. EXECUÇÃO FINANCEIRA PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Considera-se regime de caixa, ou seja, todos os recursos efetivamente foi creditado na conta do Município, incluindo rendimentos e devoluções financeiras no período compreendido entre os dias 01/01/2024 à 31/12/2024 e todos os valores debitados, efetivamente pagos com recurso do FEAS-MT (conforme Portaria n 448, de 13 de setembro de 2002, incluindo as aquisições realizadas e quitações com recursos de saldos reprogramados e os que foram inscritos em restos a pagar de exercícios anteriores. Somente deverão ser declarados aos pagamentos (que efetivamente saíram da conta) realizados no período de 01/01/2024 à 31/12/2024. Todos os campos são obrigatórios, se não houver valores a informar, deverá ser preenchido com o número 0 (zero).

6.1 Receita: R$ 25.714,15

6.1.1 Saldo Financeiro de conta do Cofinanciamento Estadual – Piso de Benefício Eventual em 31/12/2023: R$ 3.816,08

6.1.2 Valor do Cofinanciamento Estadual – Piso de Benefício Eventual Recebido em 2024: R$ 21.069,76

6.1.3 Rendimento proveniente de aplicação financeira em 2024: R$ 828,31

6.1.4 Outros Recursos depositados na Conta de Cofinanciamento Estadual em 2024: R$ 0,00

6.2 Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual – PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 2024: R$ 17.000,00

6.2.1 Despesas com Auxílio Natalidade: R$ 0,00

6.2.2 Despesas com Auxílio Funeral: R$ 17.000,00

6.2.3 Despesas com Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária: R$ 0,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) RIBEIRÃOZINHO – MTRESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/2025 – PAG.04

6.2.4 Despesas com Auxílio por Situação de Calamidade Pública: R$ 0,00

6.2.5 Despesas que não se enquadram nas opções anteriores: R$ 0,00

6.3 Saldo Financeiro na Conta do Cofinanciamento Estadual – PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 31/12/2024: R$ 8.714,15

6.4 Saldo Financeiro passível de Reprogramação para serem utilizados em 2025: R$ 8.714,15

7. RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de resumo da execução financeira do recurso do Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT, e informação referente a alocação e execução de recurso próprio na Política de Assistência Social no exercício fiscal de 2024, conforme § 3º do Art. 28 e Art. 30 da LOAS. Todos os campos são obrigatórios, se não houver valores e informar, deverá ser preenchido com o número 0 (zero).

7.1 Total de Receita do Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT no exercício fiscal de 2024: R$ 70.626,17

7.1.1 Total de Receita do PISO MATO-GROSSENSE no exercício fiscal de 2024: R$ 44.912,02

7.1.2 Total de Receita do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL no exercício fiscal de 2024: R$ 25.714,15

7.2 Total de Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT em 2024: R$ 61.078,02

7.2.1 Total de Despesas Custeadas com o PISO MATO-GROSSENSE em 2024: R$ 44.078,02

7.2.2 Total de Despesas Custeadas com o PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 2024: R$ 17.000,00

7.3 Saldo Financeiro do Cofinanciamento Estadual TOTAL em 31/12/2024: R$ 9.548,15

7.3.1 Saldo Financeiro do PISO MATO-GROSSENSE em 31/12/2024: R$ 834,00

7.3.2 Saldo Financeiro do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 31/12/2024: R$ 8.714,15

7.4 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do Cofinanciamento Estadual para serem utilizados em 2025: R$ 9.548,15

7.4.1 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO MATO-GROSSENSE para serem utilizados em 2025: R$ 834,00

7.4.2 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL para serem utilizados em 2025: R$ 8.714,15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRÃOZINHO-MT

RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/2025 PAG.05

| 7.4.1 | Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO MATO-GROSSENSE para serem utilizados em 2025: | R$ 834,00 |
| 7.4.2 | Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL para serem utilizados em 2025: | R$ 8.714,15 |

8. FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (§3º do art. 28 e art. 30 da LOAS)

| 8.1 | Total de Recursos Próprios alocados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2024: | R$ 1.321.455,00 |
| 8.2 | Total de Recursos Próprios executados na Unidade Orça-

mentária do FMAS em 2024: | R$ 1.395.391,79 |
8.3	Total de Recursos Próprios executados para concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2024:	R$ 0,00
8.3.1	Despesa com Auxílio natalidade:	R$ 0,00
8.3.2	Despesa com Auxílio funeral:	R$ 0,00
8.3.3	Despesa com Auxílio por situação de vulnerabilidade temporária:	R$ 0,00
8.3.4	Despesa com Auxílio por situação de Calamidade Pública:	R$ 0,00

Comentário do Gestor:
Apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) prestação de contas do FEAS referente ao exercício de 2024.

Art 3º Foram Aprovados a Prestação de Contas do Exercício de 2024 do Co-financiamento Estadual (FEAS) repassado ao FMAS de Ribeirãozinho/MT.

Art 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 06 de fevereiro de 2025.

ELIANE DIVINO

PRESIDENTA CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 08 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF n° ***.231.561-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 08 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025, para contratação de show artístico da dupla** "**MAX E LUAN**", para a realização de Show com a dupla no dia **22 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação da empresa **M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 26.492.162/0001-88, situada na Rua C 196, n.º 80, Quadra 495, Lore 20, Jardim América, no Município de Goiânia - GO, CEP 74.270-150, representada neste ato pelo Srº. Cleiton Márcio de Souza, para a realização dos serviços ora solicitados nos Termos de Referência e Demanda.

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

- R$ 51.030,00 cachês artistas;
- R$ 19.323,00 cachês equipe;
- R$ 2.000,00 diárias de alimentação equipe;
- R$ 11.221,00 encargos equipe;
- R$ 23.236,00 Produção (locação de backline/Led/Co2/Fogos, etc:
- R$ 16.505,00 Logística;
- R$ 26.685,00 Impostos municipais e federais

FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Aplicando a nova Lei de Licitações Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a referida contratação será registrada e divulgada no portal https://www.riobranco.mt.gov.br, na situação de Inexigibilidade de Licitação.

Rio Branco – MT, 08 de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025, para contratação de show artístico da dupla WENDER E FALCÃO**, para a realização de show no dia **23 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação da empresa **TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.472.755/0001-27, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, Bairro Jardim Eldorado, nº 79, CEP 78051-412, na Cidade de Cuiabá – MT, representado neste ato pelo o empresário Sr, FAGNER FERNANDES DOS SAN-**

TOS DA FONSECA, para a realização dos serviços ora solicitados nos Termos de Referência e Demanda.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Cache da dupla R$ 30.000,00

Músicos R$ 6.000,00;

Técnicos R$ 4.000,00

Produtor R$ 3.000,00;

Translado R$ 12.000,00;

Efeito R$3.000,00;

Imposto R$ 12.000,00

FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Aplicando a nova Lei de Licitações Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a referida contratação será registrada e divulgada no portal www.riobranco.mt.gov.br na situação de Inexigibilidade de Licitação.

Rio Branco – MT, 08 de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025, para contratação de show artístico da BANDA AZIS DO FORRÓ**, para a realização de show no dia **24 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação da empresa **SIDNEI DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.152.463/0001-83, localizada a Rua dos Rodrigues, Nº 24, Bairro Junco, no município de Cáceres – MT**, para a realização dos serviços ora solicitados nos Termos de Referência e Demanda.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CACHÊ DO ARTISTA R$ 13.350,00;

TRANSPORTE:R$ 2.000,00

MUSICOS: R$ 2.400,00

IMPOSTO: R$ 2.250,00

FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Aplicando a nova Lei de Licitações Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a referida contratação será registrada e divulgada no portal www.riobranco.mt.gov.br na situação de Inexigibilidade de Licitação.

Rio Branco – MT, 08 de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025, para contratação de show artístico da dupla GILBERTO & GILMAR**, para a realização de show no dia **24 de maio de 2025**, na cidade de **Rio Branco – MT**, durante as comemorações do 72º Aniversário de Rio Branco e da 35ª Festa do Peão de Rio Branco – MT**.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação da empresa **Olívia Telles Porcel de Almeida Eventos, situada a Rua Doutor Nilton Roberto Lopes nº 289, Bairro: Residencial São Bernardo, Cep: 19600-000, cidade de Rancharia -SP,** para a realização dos serviços ora solicitados nos Termos de Referência e Demanda.

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

CACHÊ ARTÍSTICO GILBERTO R$ 46.200,00;

CACHÊ ARTÍSTICO GILMAR R$ 46.200,00;

MÚSICOS / STAFF / TÉCNICOS / ROAD / MOTORISTA R$ 17.000,00

CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO – CONTABIL R$ 5.000,00

TRANSPORTE TERRESTRE (KM RODADO) / AÉREO R$ 35.000,00

IMPOSTOS R$ 30.600,00

FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Aplicando a nova Lei de Licitações Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a referida contratação será registrada e divulgada no portal www.riobranco.mt.gov.br na situação de Inexigibilidade de Licitação.

Rio Branco – MT, 08 de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2025

(Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 199/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será

através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de mão de obra especializada para desmonte de rocha objetivando a retirada das rochas presentes no terreno público localizado na Rua Silvio Rodrigues Esq com a Rua da Saudade, para a construção da Quadra Poliesportiva na Coordenada: 10º5049.46"S-61º27'30.25"O" no Município de Rondolândia/MT**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 08 de Maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 200/2025 de 24/04/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso I c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 028/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da motoniveladora Caterpillar 120K ZZZ0005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP.

Em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 028/2025, para a prestação dos serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 028/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **M. aparecido de Lima**, **CNPJ n. 18.***.608/0001-****, no item 01 no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), e no item 02 no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), **perfazendo o valor global de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), conforme Mapa de Resultado Final.**

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 08 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 163/2025 de 14/04/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 74, inciso V c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Inexigibilidade de Licitação n. 006/2025.

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA

Em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação **nº 0006/2025, para a locação do imóvel acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 006/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com o item descritoe **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e, em favor da pessoa física **Oliveira Roldão Monteiro Neto**, **CPF n. 628***.***-91**, no valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando o valor global pelo período de 12 (doze) meses de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme Resultado de Inexigibilidade de licitação.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho, que será realizado dentro do período de exercício financeiro, conforme previsto no Decreto Municipal de nº 319/2024.

Ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 08 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 120/2025 de 12/03/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 74, inciso V c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Inexigibilidade de Licitação n. 005/2025.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado central

Em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação **nº 005/2025, para a locação do imóvel acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 005/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com o item descritoe **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e, em favor da Empresa **Ana Soares Peixoto**, **CPF n. 020***.***-24**, no valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando o valor global pelo período de 12 (doze) meses de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Resultado de Inexigibilidade de licitação.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho, que será realizado dentro do período de exercício financeiro, conforme previsto no Decreto Municipal de nº 319/2024.

Ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 08 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA -MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2025, Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo MUNICIPAL.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal Completar n 6, de abril de 2008, plano municipal de auditoria e pareceres, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, esta Instrução Normativa, a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Municipal, quais são os objetivos do Controle Interno.

Buscar garantir a legalidade dos atos, a economicidade na utilização de recursos, arrecadação própria a eficiência nos processos, e a eficácia e efetividade das políticas públicas, áreas atuantes.

- Buscar a Eficiência na Aplicação dos Recursos;
- Prevenção e Detecção de Irregularidades;
- Exigir a Conformidade com a Legislação;
- Promover a Transparência Pública e Prestação de Contas;
- Dar Suporte na Tomada de Decisões;
- Fortalecimento das Instituições Locais;
- Preparação para Auditorias Internas;
- Pareceres em processos administrativos;
- Pareceres em processos de ITBI, antes da geração do boleto do ITBI;
- Acompanhamento dos procedimentos de ITR
- Acompanhamento dos Programas Governamentais

Benefício Financeiro Líquido a medida de atendimento à orientação e/ou recomendação deve ser considerado, sempre que possível e de preferência sendo informado pelo próprio gestor, para apuração do impacto positivo decorrente das recomendações.

Processo desde a atuação da auditoria até a contabilização de benefício.

II - Requisitos

a) **Impacto Positivo na Gestão:** Pode-se identificar "impacto positivo na gestão pública" quando há melhoria na implementação das políticas públicas e/ou macroprocessos, em um ou mais dos seguintes aspectos:

Eficácia: garantir a entrega de produtos e serviços à sociedade, conforme definido nos instrumentos de planejamento. Eficiência: maximizar os processos de entrega de produtos e serviços à sociedade, a partir dos recursos disponíveis.

Legalidade: garantir que os processos de entrega de produtos e serviços à sociedade sejam executados conforme previsão legal. Efetividade: garantir que os objetivos propostos para a política pública e/ou macroprocesso sejam atingidos.

Art. 2º. O controlador Geral do Município ficará encarregado de analisar todos os processos administrativos relativos ao ITBI e ITR, devendo os mesmos serem encaminhados a Unidade da Controladoria Geral, onde somente poderão dar continuidade ao procedimento de geração de qualquer boleto ao contribuinte após a emissão de parecer técnico, quanto ao ITR, será objeto de monitoramento e ITBI, emissão de parecer.

Art. 3º fica revogado as instruções normativas anterior a esta instrução 001/2025, que se refere a este tema.

Rondolândia-MT, 15 de abril de 2025.

DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovamos esta INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/CGM/2025, em 15/04/2025, divulgue-se:

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

Controlador Geral do Município **Prefeito Municipal**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. nº 049/2025/GAB/SEMAS/2025

Objeto: Pactuação de Convênio entre Município de Rondolândia/MT e o Município de Comodoro/MT destinado a transferência de recursos financeiros para manutenção e administração do Abrigo Lar da Criança Recanto Feliz em cumprimento ao TAC 01/2016-MPE-Promootoria de Justiça de Comodoro/MT.

Instrumentos pactuação: Principal: Convênio: nº 001/PMR de 27/10/2017 – prorrogações: 1ª Alteração de 24/10/2018; 2ª Alteração de 18/07/2019; 3ª Alteração de 22/05/2020; 4ª Alteração de 19/01/2021, 5ª Alteração de 25/07/2022; 6ª Alteração de 28/06/2023; 7ª Alteração de 16/02/2024.

Conveniado: Município de Comodoro/MT (Abrigo Lar da Criança Feliz)

Convenente: Município de Rondolândia/MT

Assunto: Pronúncia do Prefeito Municipal quanto à continuidade do Convênio n. 001/2017-PRM e posteriores prorrogações, para o exercício financeiro de 2.025.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, José Guedes de Souza, no uso de suas atribuições legais, atento a manifestação jurídica n. 01/PGM-GAB/2025 de fls. 51/54, registrando as considerações seguintes:

Considerando que o Município pactuou o referido convênio tendo como finalidade a transferência de recursos mensais destinados a manutenção do abrigo Municipal de Comodoro/MT, responsável pelo atendimento das demandas do Município de Rondolândia/MT, no acolhimento de crianças e adolescentes em medidas protetivas, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, no cumprimento do TAC n. 01/2016-MPE-PJCDO anexado de fls. 13/26;

Considerando, que o termo principal do Convênio nº 001/2017-PMR, de 27/10/2017 (fls. 24/27), já passou por 07 (sete) prorrogações destinadas a garantir os repasses nos exercícios incêndios de 2018 até 2024 (fls.28/47), tudo em conformidade com a Lei n. 368/2016 e 398/2017, e inciso XIII, art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, para o exercício financeiro de 2025, conforme evidenciado no QDD/SEMFAZ/SEMAS (fls. 48/50) há dotação orçamentária capaz de garantir o empenho da despesa no exercício em curso, conforme LOA/2025, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 141 da LOM, art. 167 da Constituição Federal e art. 60 da LRF n. 4320/64;

Considerando, conforme Cláusula Terceira do Termo Convênio n. 001/2017-PMR a sua renovação será sempre anual, impondo, no mês de maio, a correção do valor mediante a aplicação do indexador IPCA medido pelo IBGE no período;

Considerando, o valor da transferência mensal do ano de 2024 no montante de R$ 4.218,01 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e um centavos), conforme se extrai da decisão 09/2024 de fl. 45;

Considerando, o IPCA-IBGE acumulado de janeiro/dezembro de 2024 no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos percentuais), aplicado aplicação dobre o valor da parcela mensal do ano de 2024, neste exercício de 2.025 passará para **R$ 4.421,74 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) mensais** e, respectivamente, considerando os 12 (doze) meses, o valor global da prorrogação do convênio será **R$ 53.060,88 (cinquenta e três mil, sessenta reais e oitenta e oito centavos);**

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade administrativa, aliado a necessária renovação do aludido convênio para o exercício financeiro de 2.025, em cumprimento ao TAC pactuado com o Ministério Público do Estado do Mato Grosso por sua Promotoria de Justiça da Comarca de Comodoro/MT;

DECIDO.

1) **Autorizar** a renovação do Convênio n. 001/2017-PMR com o Município de Comodoro/MT destinado a transferência dos recursos financeiros para manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro/MT - Lar da Criança Recanto Feliz para o exercício financeiro de 2025;

2) **Promover** a **correção** do valor mensal da transferência, aplicando o percentual de 4,83%, passando o valor da parcela mensal em 2.025 para **R$ 4.421,74 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) mensais;**

3) **Determinar** a Secretária Municipal da Fazenda e Desenvolvimento - SEMFAZ que promova o empenho global da despesa com o convênio no exercício de 2.025 no valor global de **R$ 53.060,88 (cinquenta e três mil, sessenta reais e oitenta e oito centavos),** em conformidade como o Decreto Municipal n. 319/GAB/PMR/2024;

4) **Fica Autorizado**, em caráter de urgência, após cumprimento do "item 3", a transferência dos valores relativos as parcelas mensais ainda não adimplidas neste ano de 2.025, dada a relevância do objeto do referido convênio;

5) **Determinar** a Secretária de Assistência Social que requeira a apresentação das prestações de contas por parte do Município de Comodoro/MT, quanto nos repasses relativos ao exercício de 2.024 processados no proc. adm. 065/2021;

6) **Determinar**, empós emitido empenho da despesa, encaminhe os autos do processo administrativo para a Procuradoria geral do Município para formalização do instrumento da 8ª Termo de Alteração e Prorrogação do Convênio nº 001/2017-PMR, cumprindo, em última análise, as determinações legais finalísticas.

Rondolândia/MT, 08 de maio 2.025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

ProcessoAdministrativon.099/2025.

ModalidadeLicitação:PregãoPresencialn.004/2025-SRP.

Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa pra fornecimento de postos de trabalho de tecnologia de informação especializada em desenvolvimento de plataforma própria de integração entre diferentes sistemas através de API - Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicação) ou licença de uso de plataformas de integração, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia/MT.

Assunto: Homologação. Regularidade da Licitação. Fundamento. Decreto Municipal n. 243/2024, Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei Federal 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipaln.243/2024eLeiFederaln.14.133/2021.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei n. 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal n. 243/2024. O certame foi instaurado e processadonoprocessoadministrativon.099/2025,sendo registradono sistema *e-ticons*comoPregão Presencial n. 004/2025 - SRP, tendo como objeto: "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa pra fornecimento de postos de trabalho de tecnologia de informação especializada em desenvolvimento de plataforma própria de integração entre diferentes sistemas através de API - Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicação) ou licença de uso de plataformas de integração, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - para atender a de-

manda da Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia/MT".

Devidamenteinstruído,constamaspeçasessenciaisdafasepreparatória(interna),taiscomo:

a) SolicitaçãodaSecretaria Municipal de Administração - SEMAD,acompanhadadorespectivoMemorando,EstudoTécnicoPreliminar, e Termo de Referência com a sua aprovação;

b) Decreton.328/GAB/PMR/2025,de07/01/2025;

c) Aberturadeprocesso;

d) PesquisaseMédiaEstimativadePreços;

e) Certidão;

f) ComunicadoInterno;

g) DespachoAutoridadeSuperiorsobreafixaçãomedianaeaescolhadamodalidade;

h) JustificativadeopçãopelamodalidadePregãoPresencial;

i) MinutadoEditaleanexo;

j) ComunicadointernoparaPGMeListadeVerificação;

k) ParecerdaProcuradoria;

l) ParecerControladoria,ratificandoasrecomendaçõesdaPGM;

m) DespachoAutoridadeSuperiorencerrandofaseinternado processo;

n) DespachoeParecerContábil;

o) Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VIII;

p) EditaldeChamadaecomprovantesdepublicações;

q) DocumentosdeCredenciamento;

r) Documentospropostadepreços;

s) Documentosdehabilitação;

t) AtadeJulgamentodasPropostaseHabilitação;

u) Propostadepreçoreadequadaapósfasedelance;

v) Validaçãodascertidõesnegativas;

w) Comunicado Interno - Setor Contábil;

x) Parecer Técnico de Análise de Balanço e Índice de Liquidez - expedido pelo Controlador Geral;

y) Linkdeacessoaojulgamento;

z) Comunicado Interno – para análise técnica e manifestação;

aa) Relatório de Análise Técnica;

bb) Editalpublicaçãodoresultadoecomprovantesdaspublicações;

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 65/69, restou fixado em R$ 3.575.651,57 (Três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), que após negociação da Pregoeira foi consagrada como vencedora a empresa:

ü **GAO Tech Ltda.,** tendo como proposta vencedora de todos os itens, o valor de **R$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais).**

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento aa previsões contidas no Decreto Municipal n. 243/2024 o cumprimento de todos os atos inerentes a fase interna e externa do processo.

Com início da fase externa do certame houve a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixadonosmurais de aviso do Paço e Câmara Municipal,em atendimento ao disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal n. 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme *link* do *youtube* informado nos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento daspropostas, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei n. 14.133/2021, e ao Decreto Municipal n. 243/2024.

Compareceu na sessão pública no dia e hora aprazados, para realizar o credenciamento a empresa:

ü **GAO Tech Ltda., CNPJ: 15.459.897/0001-93,** endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1756, sala 2505 e 2506, andar 25, Edifício SB Tower Center, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá/MT.

Validamente Habilitadas as empresas acima mencionadas, tendo cumprido as demais exigências editalicia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase denegociação das propostas, as empresas participantes, finalizaram as propostas, sendo classificadas as empresas:

ü **GAO Tech Ltda.**, tendo como vencedora do lote 01, com a propostano valor global **R$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais)**;

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 71 inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art.71.Encerradasasfasesdejulgamentoehabilitação,eexauridososrecursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV-Adjudicaroobjetoehomologara licitação.

b) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e dos termosprocedimentais que a Pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislaçãoderegência,especialmenteoprincípiodalegalidadeobjetivaemtodososseusaspectos,em consonância com o edital.

c) Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 71 inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município, **confirmo e valido o Termo de Adjudicação** encartado no processo administrativo e **HOMOLOGO o Lote 01** e valores do certame Pregão Presencial n. 004/2025 - SRP, para eventual e futura contratação, em favor da empresa licitante:

a) GAO Tech Ltda., CNPJ: 15.459.897/0001-93, vencedora do Lote 01, com proposta no valor total de **R$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais).**

b) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

c) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração da Ata de Registro de Preços e se for o caso o instrumento Contratual, nos termos da

legislação vigente.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia-MT,08de maiode2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2025

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 04/2025 -SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **GAO TECH Eireli, CNPJ: 15.459.897/0001-93,** Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 1756, Sala 2505 e 2506,Andar 25 Edifício SB Tower Center, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Gilvan Alves de Oliveira, CPF: 816.194.301-00 e RG de Nº 29133610 – SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Pregão Presencial Nº. 04/2025e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES, COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PRÓPRIA DE INTEGRAÇÃO ENTRE DIFERENTES SISTEMAS ATRAVÉS DE API - APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE (INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÃO), OU LICENÇA DE USO DE PLATAFORMAS DE INTEGRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDOLÂNDIA/MT**.** Conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 04/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: GAO TECH EIRELI	
CNPJ Nº: 15.459.897/0001-93	
Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 1756, Sala 2505 e 2506, Andar 25 Edifício SB Tower Center, Bairro: Bosque da Saúde.	
Cidade/Estado: Cuiaba-MT	CEP: 78.050-000
Telefone: 65-3028 2001	E-mail: comercial@gaotecnologia.com.br
Representante Legal: GILVAN ALVES DE OLIVEIRA	
CPF Nº: 816.194.301-00	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Código TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	216053-6	**12 MESES**	08 Unidade de Profissional	**Serviço do tipo Profissional do tipo Analista Desenvolvedor** Este profissional deverá ter perfil Full-Stack e será responsável por atividades de desenvolvimento de novos projetos e/ou manutenção corretiva/evolutiva nos sistemas legados. Desempenhará atividades que contem-	20.980,00	167.840,00	2.014.080,00

				plam todo o ciclo de vida de desenvolvimento de software, abrangendo desde levantamento de requisitos até apoio à implantação final das funcionalidades por ele desenvolvidas.			
02	306163-9	**12 MESES**	02 Unidade de Profissional	**Serviço de Profissional do tipo Analista de Suporte** Este profissional deverá ter perfil analista de suporte e será responsável por atividades de administração e suporte de novos projetos e/ou manutenção corretiva/evolutiva nos sistemas legados. Desempenhará atividades que contemplam todo parque tecnológico, abrangendo desde levantamento de requisitos até apoio à implantação final das funcionalidades por ele desenvolvidas, e manutenção de hardware e software.	20.109,00	40.218,00	482.616,00
03	00053446	**12 MESES**	01 Unidade de Profissional	**Serviço de profissionl do tipo Analista de B.I. (Business Inteligence)** Este profissional deverá ter perfil de realizar coleta, análise e interpretação de dados para orientar as estratégias de gestão pública, utilizando ferramentas de BI para criar relatórios e painéis (dashboards), que ajudam a visualização de dados, acompanhamento de indicadores, otimização de tempo, bem como, facilitador na tomada de decisões assertivas e estratégicas.	20.233,00	20.233,00	242.796,00
04	00078820	**UND**	**01**	Servico de locacao de software com Plataforma de Integração de Sistemas. Plataforma de integração entre sistemas através de APIs e Webservices, com capacidade para mapear e transformar os dados de acordo com os requisitos específicos de cada plataforma, garantindo a consistência e a integridade dos dados, com implementação de medidas robustas de segurança, tendo como premissa, o monitoramento em tempo real, os registros de atividades de inclusão, alteração ou exclusão, mediante tela de visualização web dos registros. A plataforma deve gerar logs de	660.508,00	-	660.508,00

				auditoria dos registros de intervenção. Deverá ainda suportar os principais tipos de bancos de dados relacionais (SQL Server, MySQL, Postgres, Oracle).			
							Valor Total: 3.400.000,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 3.400,000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual períodona forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021.Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade

com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preçodeverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indecxador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal de Administração, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de e seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 08 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

GILVAN ALVES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL

GAO TECH EIRELI CNPJ: 15.459.897/0001-93

Participantes desta ARP:

GUSTAVO DE SOUSA CAVALCANTE

Secretario Municipal de Administração de Rondolândia - MT

Decreto nº 335/GAB/PMR/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 260/2024

Concorrência n. 011/2024

Contrato Administrativo n. 074/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de Escola Indígena Tamalisyn padrão 06 salas, conforme Convênio n. 868-2024 SEDUC/MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC"

Contratado: Mega Engenharia Construtora Ltda., **CNPJ:** 40.***.611/0001-**.**

Assunto: 1ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 074/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

A teor do memorando nº. 010/2025/ENG/CONVÊNIOS, de 25 de abril de 2025, protocolado pela Engenharia, no qual emitiu a manifestação favorável a prorrogação do prazo de execução, solicitada pela empresa contratada, através do ofício 0035/2025, de 25/04/2025, onde justificou todas as dificuldades encontradas na execução contratual. Nesse contexto, concordou com o requerimento da contratada em efetuar a primeira prorrogação do prazo de execução, por (120) cento e vinte dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. nº 074/2024, subitens 2.3 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n º 074/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula décima quinta, subitem 15.4 do contrato adm. nº 074/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, tendo início: **06/05/2025** até **02/09/2025**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 06 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 259/2024

Concorrência n. 010/2024

Contrato Administrativo n. 073/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de Escola Indígena Zawa Karej Pangyjej padrão 06 salas, conforme Convênio n. 690-2024 SEDUC/MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC"

Contratado: Mega Engenharia Construtora Ltda., **CNPJ:** 40.***.611/0001-**.**

Assunto: 1ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 073/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

A teor do memorando nº. 011/2025/ENG/CONVÊNIOS, de 25 de abril de 2025, protocolado pela Engenharia, no qual emitiu a manifestação favorável a prorrogação do prazo de execução, solicitada pela empresa contratada, através do ofício 0034/2025, de 25/04/2025, onde justificou todas as dificuldades encontradas na execução contratual. Nesse contexto, concordou com o requerimento da contratada em efetuar a primeira prorrogação do prazo de execução, por (120) cento e vinte dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. nº 073/2024, subitens 2.3 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n º 073/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula décima quinta, subitem 15.4 do contrato adm. nº 073/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

DETERMINO, por fim:

a)Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, tendo início: **06/05/2025** até **02/09/2025**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 06 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 043 - 2025

DECRETO Nº 043/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Declara Situação de Calamidade Pública nas regiões afetadas pelas condições precárias de pontes de madeira no Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o **Relatório Técnico** elaborado pelo Engenheiro Civil Sr. Odney Martins, datado de 06 de maio de 2025, que aponta a deterioração acentuada e comprometimento estrutural de quatro pontes de madeira situadas nas estradas vicinais do município;

CONSIDERANDO que tais estruturas — **Ponte Benélio**, **Ponte da Poça D'Anta**, **Ponte da Correnteza** e **Ponte do Cedral** — representam risco iminente à segurança dos usuários, especialmente em períodos de chuvas intensas, prejudicando a trafegabilidade e o acesso às comunidades rurais;

CONSIDERANDO ainda que outras **pontes de madeira situadas nas mesmas regiões** apresentam características construtivas semelhantes e estão submetidas às mesmas condições de uso, degradação e intempéries, podendo apresentar risco estrutural relevante;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida preventiva, amparada no **princípio da precaução**, para evitar acidentes, interrupção de serviços públicos essenciais e prejuízos socioeconômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente decreto para fins de **captação de recursos junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT)**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Calamidade Pública** nas regiões das estradas vicinais do Município de Rosário Oeste (MT) afetadas pela degradação estrutural de pontes de madeira, notadamente:

I – **Ponte Benélio**, na estrada vicinal do Ribeirão Grande;

II – **Ponte da Poça D'Anta**, na estrada vicinal da Poça D'Anta;

III – **Ponte da Correnteza**, na estrada vicinal do Ribeirão Grande;

IV – **Ponte do Cedral**, na estrada vicinal do Cedral;

V – **Demais pontes de madeira situadas em trechos adjacentes ou conexos às estruturas mencionadas**, que apresentem indícios de comprometimento estrutural ou risco de colapso, conforme avaliação técnica preliminar ou futura vistoria da equipe de engenharia.

Art. 2º A Situação de Calamidade Pública ora declarada visa prevenir acidentes, preservar a segurança da população e garantir a continuidade do acesso às comunidades rurais, ao escoamento da produção agropecuária e ao transporte escolar, serviços essenciais diretamente afetados pela precariedade das pontes.

Art. 3º Com fundamento neste Decreto, o Município poderá adotar as providências necessárias à **captação de recursos junto à SINFRA (MT)**, com vistas à substituição das estruturas comprometidas por pontes de concreto ou outro material durável, bem como à execução de obras emergenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado à **Defesa Civil Municipal**, à **SINFRA (MT)** e a demais órgãos competentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste (MT), 06 de maio de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

Dr. JÚLIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO

Assessor Jurídico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção da melhor proposta visando à contratação de **empresa ou profissional autônomo para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral**, destinados ao atendimento na Unidade de Saúde (PSF I, II e Hospital) do Município de Salto do Céu – MT. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata e/ou contrato. A presente licitação está fundamentada no Decreto Municipal nº 37/2025, bem como na prerrogativa estabelecida pelo art. 47, caput, combinado com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, de forma supletiva, o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata e/ou contrato.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 22/05/2025 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também pelo e-mail **licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200

(dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).
Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 08 de Maio de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.2/2024 PARA QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. Edital de pré-qualificação: Documento que define as exigências técnicas ou de qualidade dos produtos de informática e segurança eletrônica estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT. Quais itens exigem pré-qualificação, as regras de participação, a forma objetiva da análise das amostras, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

CAPÍTULO II

OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a escolha de marcas de produtos de informática e segurança eletrônica com intuito de trazer qualidade e economia a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

CAPÍTULO III

DOS PRODUTOS PRÉ QUALIFICADOS

3.1. Para cada produto que solicita pré-qualificação de marca, ja existem marcas pré-qualificadas, as quais ja são de uso padronizado em outros editais dessa prefeitura, neste viés as mesmas ja saem com sua pré-qualificação vigente.

3.2. A lista de produtos que serão exigidas pré-qualificação, bem como já apresenta marcas pré qualificadas são as seguintes:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	**BATERIA SELADA 7A 12V PARA NOBREAK**	UNID	MOURA, CSB, INTELBRAS
2	**DISCO SOLIDO SSD 120GB**	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
3	**DISCO SOLIDO SSD 240GB**	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
4	**DISCO SOLIDO SSD 480GB**	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
5	**DISCO RIGIDO 2TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP**	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
6	**DISCO RIGIDO 4TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP**	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
7	**HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0**	UNID	SEAGATE, WESTERN DIGITAL
8	**FONTE PARA DESKTOP MINIMO 200W REAL DE POTENCIA**, BIVOLT COM CHAVE	UNID	C3 TECH, ONE POWER, EVGA, CORSAIR
9	**FONTE PARA DESKTOP MINIMO 400W POTENCIA**, BIVOLT COM CHA-	UNID	CORSAIR, EVGA, GIGABYTE, C3 TECH

	VE		
10	**NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT,** SAIDA 115V BATERIA INTERNA 7A	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
11	**NOBREAK 1400 VA ENTRADA BIVOLT**, SAIDA 115V	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
12	**NOBREAK 3KVA SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V**	UNID	INTELBRAS, APC, SMS, NHS
13	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS**, IDIOMA PORTUGUES BRASIL	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
14	**KIT TECLADO E MOUSE COM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS**, COM TECLA ATALHO CALCULADORA E MULTIMIDIA, IDIOMA PORTUGUES BRASIL ABNT2, CABO USB MINIMO 1,50M	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
15	**MOUSE SEM FIO**, TIPO ÓTICO, COM BOTÃO SCROLL, RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
16	**WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO**, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÃO USB	UNID	LOGITECH, INTELBRAS, MICROSOFT
17	**PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 8ª E 9ª GERAÇÃO** SOCKET 1151 DDR4 CHIPSET INTEL H310 COM 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 E 2 x PCIe 3.0 / 2.0, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
18	**PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO** SOCKET 1200 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON) DDR4 CHIPSET INTEL H410, SAIDA VGA E HDMI, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
19	**PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO** SOCKET 1700 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 12ª GERAÇÃO CHIPSET INTEL H610, SUPORTE MEMORIA DD4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, MINIMO 4 PORTAS USB TRASEIRA, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
20	**ADAPTADOR WI-FI USB 300 MBPS 2,4GHZ** COMPATIVEL SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 11 (32/64 BITS)	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
21	**MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 3200MHZ**	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
22	**MEMORIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ**	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
23	**PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT PCI EXPRESS**	UNID	MYMAX, TP-LINK
24	**FONE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)**	UNID	CORSAIR, HYPERX, DAZZ
25	**COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO**, 2,5GHZ 12 THREADS, CACHE 18MB, LGA 1700, **PLACA MÃE** COM MINIMO 6 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI(COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) **GABINETE** PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** POTENCIA MINIMA DE 400W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) **MEMORIA** 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX) , **ARMAZENAMENTO** M2 480GB(COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO),**SISTEMA OPERACIONAL**WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	**PLACA MÃE**: ASUS, GIGABYTE, MSI; **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; **MEMORIA**: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; **ARMAZENAMENTO**: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO;
26	C**OMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO**, 3,3GHZ 8 THREADS, CACHE 12MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MINIMO 4 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI(COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) **GABINETE** PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** POTENCIA MINIMA DE 300W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) **MEMORIA** 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX) , **ARMAZENAMENTO** SSD240GB(COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO),**SISTEMA OPERACIONAL**WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	C**OMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO**: ASUS, GIGABYTE, MSI; **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; **MEMORIA**: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; **ARMAZENAMENTO**: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO;

27	**MONITOR 24 POLEGADAS LEDCONEXÕES HDMI E VGA**, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
28	**MONITOR 21,5 POLEGADAS LEDCONEXÕES HDMI E VGA**, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
29	**NOTEBOOK PROCESSADOR MINIMO 12ª GERAÇÃO**, 12 THREADS, 16GB DE MEMORIA, SSD 512GB, TELA LED 15,6, COM WEB CAM, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, 1 PORTA RJ-45, TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMERICO, MINIMO 3 PORTAS USB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LENOVO, DELL, VAIO
30	**ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR FREQUENCIA 2,4 E 5 GHZ COM SWITCH POE E GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE USUARIOS E CONTROLE DE BANDA** WI-FI 6 (IEEE 802.11AX)WI-FI 5 (IEEE 802.11AC ONDA 2), WI-FI 4 (IEEE 802.11N), IEEE 802.11A, IEEE 802.11B/G, 2,4 GHZ, 2 × 2, MU-MIMO, 5GHZ, 2×2, MU-MIMO, 2,4 GHZ: 574 MBPS, 5GHZ: 2402MBPS, MÁX. CLIENTES: 512, MÁX. SSID: 8, ACCESS POINT COM PORTA RJ45 GIGABIT POE	UNID	RUIJIE, UBIQUITI, CISCO, ARUBA
31	**CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E** CATEGORIA 5E, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF, CAT.5E, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, CONSTRUÇÃO U/UTP, CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA RESISTENTE A UV, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMR: NORMA UL 1666 (RISER), DIÂMETRO NOMINAL 5,0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20ºC A 60ºC, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR)CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
32	**CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6** CATEGORIA 6, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20ºC A 60ºC, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
33	**CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO** CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT5E, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA

	AWG ~ 26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750 CICLOS, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 3µIN DE OURO E 100µIN DE NÍQUEL		
34	**CONECTOR RJ45 CAT6** CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT6, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24AWG ~26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 50µIN DE OURO E 100µIN DE NÍQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
35	**ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT** 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N), SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, MEMÓRIA FLASH 8 MB, MEMÓRIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2,4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA 12 VDC / 1 A	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
36	**ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI** ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF/A, VELOCIDADE DE 1350 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ), MEMÓRIA FLASH 16 MB, MEMÓRIA RAM 128 MB, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ), INTERFACE 1× 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, TENSÃO DE ENTRADA FONTE 100 - 240 VAC 50/60 HZ 0.4 A, TENSÃO SAÍDA FONTE 24 V / 0.5 A, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE USO E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DA LGPD - LEI Nº 13.709	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, UBIQUITI
37	**PAR DE CONVERSOR DE MIDIA PARA FIBRA OPTICA GIGABIT MONOMODO (LADO “A” E LADO “B”)**	UNID	TP-LINK, INTELBRAS
38	**CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA** CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
39	**CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA** COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
40	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 10A** TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 128W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
41	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 5A** TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 64W, SINALIZAÇÃO LED ACESO:	UNID	INTELBRAS, FASGOLD

	ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C		
42	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIAVELCOM 4 PORTAS MINI GBIC**, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19”, INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
43	**SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC** EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19”, INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
44	**SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP**16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+), 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, OPÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDES VLAN PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, POE: PORTAS 1 E 2 ATÉ 60W, PORTAS 3 A 16 ATÉ 30W, TOTAL 135W EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19”, GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
45	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT** EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19”, GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
46	**SWITCH 8 PORTAS GIGABIT** POSSUI 8 PORTAS RJ45 GIGA ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PORTAS 8 – RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
47	**RACK 16U 19” 570MMTAMANHO 16U**, PADRÃO 19 POLEGADAS, SISTEMA EASY MOUNTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, MATERIAL AÇO SAE 1008, CARGA ESTÁTICA SUPORTADA 1000 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA
48	**RACK 12U 19” 570MMTAMANHO 12U**, PADRÃO 19 POLEGADAS, PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, ABERTURA DAS TAMPAS LATERAISMATERIAL AÇO SAE 1008, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA
49	**KEYSTONE RJ45 CAT6**KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100 MIN (2,54µM) DE NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT 6, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥20 NO BLOCO IDC, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO 14001	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
50	**KEYSTONE RJ45 CAT5E** KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO TIPO DE CABO U/UTP CAT 5E	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
51	**BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MINIMA DE 290MM** BANDEJA 1U. 19 POLEGADAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA 290MM. FIXA-	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM

	ÇÃO FRONTAL. MATERIAL EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ MICRO-TEXTURIZADO COR PRETO.		
52	**ORGANIZADOR/GUIA DE CABO 19” 1U 40MM** TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L × A × P) 488 × 42,5 × 41,1 MM, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
53	**FRENTE FALSA 1U 19”** TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
54	**PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6** 24 PORTAS, CATEGORIA 6, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54µM) DE NÍQUEL 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO COM 100 µIN (2,54 µM) DE NÍQUEL E ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO; PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, UL 94V-0.	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
55	**PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E** 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27 MM) DE OURO E 100 MIN (2,54MM) DE NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT. 5E, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
56	**PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL** PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 1,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
57	**PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL** PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 0,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP

	SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)		
58	**PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL** PATCH CORD CATEGORIA 5E TAMANHO 0,50M, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NÚ, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 5,2 MM, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B OU CROSS-OVER, NORMAS ANSI/ TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC PARTE 68 NBR 14565	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
59	**CAMERA IP FULL HD POE MINIMO 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS** CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, ALCANCE LED MINIMO DE 20M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.8” 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,005 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/ MANUAL, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), CONTROLE DE LED AUTOMÁTICO/ MANUAL (ON/OFF), DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 88° / V: 46º, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, RTMP, ONVIF PERFIL S, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM PROTEÇÃO POR SENHA, AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, , CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
60	**CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME** CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, IR DE 30M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), NDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7” 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,1 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), PERFIL DIA & NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55º, IR INTELIGENTE SIM, COMPRES-	UNID	INTELBRAS, HIKVISION

	SÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG[1], FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, TAXA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, RTMP, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO) CERTIFICAÇÕES FCC CE		
61	**CAMERA ANALOGIA DOME IR 20 METROS FULL HD** ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE 2.8 MM, ALCANCE IR 20M, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL, SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO 12VDC, COR BRANCA	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
62	**CÂMERA ANALOGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD** CÂMERA ANALÓGICA COLORIDA 24 HORAS ALCANCE NOTURNO 40 METROS, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSOR 1/2.8” CMOS. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. LENTE 3.6 MM. LED INTELIGENTE SIM, FORMATO DO VÍDEO NTSC/PAL, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS). RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >65 DB. SENSIBILIDADE 0,001LUX/F1.6, 0 LUX LED ON. DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO. FUNÇÃO LUZ BRANCA SIM. MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO. AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR / 3DNR. IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL. MÁSCARA DE PRIVACIDADE ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS). SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA. ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA. TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP67. LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO. CERTIFICADOS FCC E CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
63	**VIDEO PORTEIRO COM MONOFONE, COM DISPLAY INTERNO DE 7”,** MODULO EXTERNO COM 2 LEDS INFRAVERMELHO, PERMITE CAMERA ADICIONAL, ACIONAMENTO DE FECHADURA ELETRICA, ALARME ANTIVIOLAÇÃO, FONTE INTERNA BIVOLT, PERMITE EXTENSÕES DE AUDIO, SAIDA DE VIDEO PARA MONITORES E GRAVADORES DE IMAGENS	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
64	**CAMERA IP 2MP BULLET COM ENTRADA PARA CARTÃO SD** ZOOM MOTORIZADO, IR INTELIGENTE COM ALCANCE MINIMO DE 60 METROS, ALIMENTAÇÃO POE E P4 12VDC, ANALISE DE VIDEO (LINHA INTELIGENTE, CERCA VIRTUAL, CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS E VEICULOS) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / WDR (120 DB) / HLC	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
65	**SWITCH POE 5 PORTAS (4 POE + 1 LINK)** FORNECIMENTO DE ATÉ 30 W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
66	**COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO**, MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 24 THREADS, 3.40GHZ, 30 MB DE CACHE COM VÍDEO INTEGRADO OU PLACA DE VÍDEO 2GB, PLACA MÃE MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X16 4.0, MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X1 3.0, MÍNIMO 02 SLOT M.2, MÍNIMO 08 PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 4 USB 3.1 OU SUPERIOR (2 FRONTAIS, 2 TRASEIRAS) E MÍNIMO 01 USB DO TIPO C, 01 SAÍDA HDMI, 01 DIS-	UNID	**COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO:** ASUS, GIGABYTE, MSI; **GABINETE:** CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) **MEMORIA:** KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; **ARMAZENAMENTO:** GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO;

	PLAY PORT INTEGRADA A MOTHERBOARD E 01 RJ-45 10/100/1000MBPS. ÁUDIO ONBOARD, SUPORTE MEMORIA DDR4 EXPANSIVEL ATÉ 128GB (MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI), **GABINETE** PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 500W POTÊNCIA REAL (MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE), **MEMORIA** MÍNIMO DE 32GB DDR4 DE MEMÓRIA RAM DE CANAL DUAL DDR4 DE 4400MHZ (MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), **ARMAZENAMENTO** M2 512GB COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.200MBPS E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.800MBPS, TECNOLOGIA OPAL 2.0 (MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO		
67	ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL ELETRONICO PARA SMARTPHONE, COM ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E GIRO, AJUSTE POR BOTÕES OU CONTROLE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA DE 2 HORAS, CARREGAMENTO POR CONEXÃO USB-C	UNID	ZHIYUN, DJI
68	MICROFONE TIPO LAPELA SEM FIO PARA SMARTPHONE, COM 2 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, CANCELAMENTO DE RUIDOS, CONEXÃO USB-C, CABOS INCLUSOS, ESTOJO DE CARREGAMENTO INCLUSO, RECEPTOR 2,4 GHZ, COMPATIVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID.	UNID	JBL, HOLLYLAND

3.3. As marcas já pré-qualificadas nos termos do neste Edital de Pré-qualificação, conforme consta no Catálogo de Padronização de Bens e Serviços do Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, permanecerão com tal status até o final do prazo de validade de sua préqualificação ou do prazo de validade dos documentos apresentados, sendo considerado o que vencer antes.

3.4. Na hipótese de perda de validade da pré-qualificação a atualização das marcas e produtos aprovados poderá se dar sem, necessariamente, ter que se submeter à nova avaliação de pré-qualificação, desde que a interessada apresente declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

3.5. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto, sendo apto a recepção de produtos para análise e aprovação a qualquer momento durante sua vigência.

3.6. Os produtos pré-qualificados passam a integrar o catálogo de bem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

3.7. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, não podendo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados e podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

3.7.1. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no site, veiculado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO IV

DA MODALIDADE LICITATÓRIA RESULTANTE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Conforme determina o Art. 80 § 3°, II da Lei 14.133/2021, o Edital de pré-qualificação será parte integrante do Edital de Pregão publicado por esse municipio, o qual terá como forma de julgamento o menor preço por item.

CAPÍTULO V

DO LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. As amostras deverão ser encaminhadas de segundas à sextas-feiras no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasilia/DF) a sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, sito Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545-000.

5.2. Os produtos encaminhados para pré qualificação deverão vir etiquetados, contendo o número do produto oriundo deste edital, razão social, CNPJ e e-mail da empresa a qual encaminhou amostra.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.1. A(s) **AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital e deverão vir embaladas em sua apresentação comercial**.

6.2. O(s) produto(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, os mesmos não serão devolvidos as empresas.

6.3. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação no momento da avaliação dos produtos encaminhados fará uma análise objetiva dos seguintes requisitos:

6.3.1. Características do produto, confrontando com as exigidas no edital;

6.3.2. Eficiencia do produto;

6.3.3. Eficácia do produto;

6.3.4. Aroma;

6.3.5. Praticidade no manuseio e aplicabilidade.

6.4. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação. Após analisadas todas as amostras, a mesma emitirá parecer identificando quais as marcas que foram aprovadas nos testes de qualidade efetuados por esta Comissão, com base nas suas compatibilidades com os requisitos do item 6.3 deste edital. No parecer, além das marcas aprovadas, conterão as marcas não aprovadas e os motivos objetivos de suas não aprovações.

6.5. O parecer referido no item 6.4 será publicado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

7.1. A empresa que tenha sua pré-qualificação indeferida, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratua da ata para apresentar razões recursais.

7.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisará as razões recursais e emitirá decisão final acolhendo ou não as razões da empresa que teve suas pré-qualificação indeferida.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação rejeitará a amostra que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

8.2. As marcas pré-qualificadas através desse edital, farão parte integrante do edital de Licitação para Registro de Preços e futura aquisição de materiais de informática e segurança eletrônica.

8.3. Após públicação da Ata Final com resultado da **Pré-qualificação, a mesma** não implicará o direito à contratação dos produtos pré-qualificados. Entretanto, as marcas aprovadas neste edital para os itens em questão serão as únicas aceitas no Edital de Pregão.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Proponentes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

8.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação,** promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6. Não será permitido a qualquer **Proponente** solicitar a retirada dos produtos encaminhados para análise, após a sua entrega.

8.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Licitação.

8.8. Dúvidas, e esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3562-1115, no horario das 08hs as 14hs (horário de Brasilia/DF).

8.9. O Edital de Pré-Qualificação estará disponivel no site www.santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem – MT, 08 de maio de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação / Pregoeira

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VERSÃO 2025.4

SANTA CARMEM-MT, 08 de maio de 2025.

Sumário

1.Apresentação. 3

2. Bens e Serviços Padronizados. 4

2.1. Materiais de limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024). 4

2.2. Materiais informática e segurança eletrônica (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2024). 5

2.3. Materiais Esportivos (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025). 11

2.4. Material de expediente (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2025). 13

1. Apresentação

Com o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a institu-

cionalização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual se consubstancia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, a partir do presente documento.

Neste liame o Catálogo de Padronização de Bens e Serviços é uma ferramenta disponibilizada e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem, destinado a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para tanto todos os itens aqui catalogados são objetos de procedimentos específicos de pré-qualificação, realizados nos termos do art. 80, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de seleção de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. Tais procedimentos são elaborados e julgados pela Comissão de Avaliação de Procedimentos de Pré-qualificação, designada nos termos da Portaria nº 256/2024.

Ainda sob este mesmo prisma cumpre esclarecer que tanto os descritivos dos itens colacionados, bem como as marcas de produtos que atendem aos critérios técnicos de eficiência e qualidade estabelecidos pela Administração, em colaboração com interessados e público em geral, os quais são parte fundamental dos procedimentos de pré-qualificação estabelecidos pela entidade.

Por fim, em casos de omissão ou em que julgar necessário poderá a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante devida fundamentação, utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Poder Executivo Federal, instituído por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - VERSÃO 2025.3

2. Bens e Serviços Padronizados

2.1. Materiais de limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UNID	Q.BOA, BRILHANTE, YPÊ
2	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGANCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	INGLEZA, ARDOSIA, BRAVO
3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LT	UNID	VEJA, YPE, PINHO SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML	UNID	GLADE, SECAR, BOM AR
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID	YPÊ, LIMPOL, MINUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MINIMO 30X29,5.	UNID	MILI, PROPEL E SNOB
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADEADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALÁVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS.	UNID	MILI, NEVE, DUETTO, PERSONAL
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS – BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM	UNID	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT

11	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE NO MINIMO 900G, CONTENDO 05 UNIDADE DE 200 GRAMAS CADA.	UNID	YPE, MINUANO, ASSIM, OESTE
12	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UNID	OMO, TIXAN, BRILHANTE
13	DETERGENTE HOSPITALAR LIQUIDO NEUTRO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, CONTEÚDO/PESO: 5 LITROS/KG	UNID	MR. MUSCULO, LYSOFORM, ASFER

2.2. Materiais informática e segurança eletrônica (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.2/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	**BATERIA SELADA 7A 12V PARA NOBREAK**	UNID	MOURA, CSB, INTELBRAS
2	**DISCO SOLIDO SSD 120GB**	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
3	**DISCO SOLIDO SSD 240GB**	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
4	**DISCO SOLIDO SSD 480GB**	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
5	**DISCO RIGIDO 2TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP**	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
6	**DISCO RIGIDO 4TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP**	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
7	**HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0**	UNID	SEAGATE, WESTERN DIGITAL
8	**FONTE PARA DESKTOP MINIMO 200W REAL DE POTENCIA**, BIVOLT COM CHAVE	UNID	C3 TECH, ONE POWER, EVGA, CORSAIR
9	**FONTE PARA DESKTOP MINIMO 400W POTENCIA**, BIVOLT COM CHAVE	UNID	CORSAIR, EVGA, GIGABYTE, C3 TECH
10	**NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT,** SAIDA 115V BATERIA INTERNA 7A	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
11	**NOBREAK 1400 VA ENTRADA BIVOLT**, SAIDA 115V	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
12	**NOBREAK 3KVA SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V**	UNID	INTELBRAS, APC, SMS, NHS
13	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS**, IDIOMA PORTUGUES BRASIL	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
14	**KIT TECLADO E MOUSE COM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS**, COM TECLA ATALHO CALCULADORA E MULTIMIDIA, IDIOMA PORTUGUES BRASIL ABNT2, CABO USB MINIMO 1,50M	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
15	**MOUSE SEM FIO**, TIPO ÓTICO, COM BOTÃO SCROLL, RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
16	**WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO**, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÃO USB	UNID	LOGITECH, INTELBRAS, MICROSOFT
17	**PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 8ª E 9ª GERAÇÃO** SOCKET 1151 DDR4 CHIPSET INTEL H310 COM 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 E 2 x PCIe 3.0 / 2.0, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
18	**PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO** SOCKET 1200 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON) DDR4 CHIPSET INTEL H410, SAIDA VGA E HDMI, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
19	**PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO** SOCKET 1700 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 12ª GERAÇÃO CHIPSET INTEL H610, SUPORTE MEMORIA DD4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, MINIMO 4 PORTAS USB TRASEIRA, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
20	**ADAPTADOR WI-FI USB 300 MBPS 2,4GHZ** COMPATIVEL SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 11 (32/64 BITS)	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
21	**MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB**	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX

	3200MHZ		
22	**MEMORIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ**	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
23	**PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT PCI EXPRESS**	UNID	MYMAX, TP-LINK
24	**FONE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)**	UNID	CORSAIR, HYPERX, DAZZ
25	**COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO**, 2,5GHZ 12 THREADS, CACHE 18MB, LGA 1700, **PLACA MÃE** COM MINIMO 6 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) **GABINETE** PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** POTENCIA MINIMA DE 400W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) **MEMORIA** 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX) , **ARMAZENAMENTO** M2 480GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO), **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	**PLACA MÃE**: ASUS, GIGABYTE, MSI; **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; **MEMORIA**: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; **ARMAZENAMENTO**: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO;
26	C**OMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO**, 3,3GHZ 8 THREADS, CACHE 12MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MINIMO 4 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) **GABINETE** PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** POTENCIA MINIMA DE 300W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) **MEMORIA** 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX) , **ARMAZENAMENTO** SSD 240GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO), **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	C**OMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO**: ASUS, GIGABYTE, MSI; **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; **MEMORIA**: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; **ARMAZENAMENTO**: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO;
27	**MONITOR 24 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA**, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
28	**MONITOR 21,5 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA**, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
29	**NOTEBOOK PROCESSADOR MINIMO 12ª GERAÇÃO**, 12 THREADS, 16GB DE MEMORIA, SSD 512GB, TELA LED 15,6, COM WEB CAM, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, 1 PORTA RJ-45, TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMERICO, MINIMO 3 PORTAS USB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LENOVO, DELL, VAIO
30	**ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR FREQUENCIA 2,4 E 5 GHZ COM SWITCH POE E GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE USUARIOS E CONTROLE DE BANDA** WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) WI-FI 5 (IEEE 802.11AC ONDA 2), WI-FI 4 (IEEE 802.11N), IEEE 802.11A, IEEE 802.11B/G, 2,4 GHZ, 2 × 2, MU-MIMO, 5GHZ, 2×2, MU-MIMO, 2,4 GHZ: 574 MBPS, 5GHZ: 2402MBPS, MÁX. CLIENTES: 512, MÁX. SSID: 8, ACCESS POINT COM PORTA RJ45 GIGABIT POE	UNID	RUIJIE, UBIQUITI, CISCO, ARUBA
31	**CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E** CATEGORIA 5E, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF, CAT.5E, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, BITOLA	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA

	DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, CONSTRUÇÃO U/UTP, CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA RESISTENTE A UV, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMR: NORMA UL 1666 (RISER), DIÂMETRO NOMINAL 5,0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20ºC A 60ºC, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR) CERTIFICAÇÕES ANATEL		
32	**CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6** CATEGORIA 6, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20ºC A 60ºC, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
33	**CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO** CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT5E, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24 AWG ~ 26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750 CICLOS, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 3µIN DE OURO E 100µIN DE NÍQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
34	**CONECTOR RJ45 CAT6** CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT6, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24AWG ~26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 50µIN DE OURO E 100µIN DE NÍQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
35	**ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT** 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N), SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, MEMÓRIA FLASH 8 MB, MEMÓRIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2,4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA 12 VDC / 1 A	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
36	**ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI** ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF/A, VELOCIDADE DE 1350 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ), MEMÓRIA FLASH 16 MB, MEMÓRIA RAM 128 MB, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ), INTERFACE 1× 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, TENSÃO DE ENTRADA FONTE 100 - 240 VAC 50/60 HZ 0.4 A, TENSÃO SAÍDA FONTE 24 V / 0.5 A, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, UBIQUITI

	802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE USO E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DA LGPD - LEI Nº 13.709		
37	**PAR DE CONVERSOR DE MIDIA PARA FIBRA OPTICA GIGABIT MONOMODO (LADO "A" E LADO "B")**	UNID	TP-LINK, INTELBRAS
38	**CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA** CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
39	**CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA** COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
40	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 10A** TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 128W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
41	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 5A** TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 64W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
42	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC**, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
43	**SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC** EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
44	**SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP** 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+), 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, OPÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDES VLAN PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, POE: PORTAS 1 E 2 ATÉ 60W, PORTAS 3 A 16 ATÉ 30W, TOTAL 135W EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
45	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT** EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
46	**SWITCH 8 PORTAS GIGABIT** POSSUI 8 PORTAS RJ45 GIGA ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PORTAS 8 – RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
47	**RACK 16U 19" 570MM TAMANHO 16U**, PADRÃO 19 POLEGADAS, SISTEMA EASY MOUNTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297, PORTA	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA

	ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, MATERIAL AÇO SAE 1008, CARGA ESTÁTICA SUPORTADA 1000 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO		
48	**RACK 12U 19” 570MM TAMANHO 12U**, PADRÃO 19 POLEGADAS, PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, ABERTURA DAS TAMPAS LATERAISMATERIAL AÇO SAE 1008, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA
49	**KEYSTONE RJ45 CAT6** KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100 MIN (2,54µM) DE NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT 6, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥20 NO BLOCO IDC, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO 14001	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
50	**KEYSTONE RJ45 CAT5E** KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO TIPO DE CABO U/UTP CAT 5E	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
51	**BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MINIMA DE 290MM** BANDEJA 1U. 19 POLEGADAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA 290MM. FIXAÇÃO FRONTAL. MATERIAL EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ MICROTEXTURIZADO COR PRETO.	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
52	**ORGANIZADOR/GUIA DE CABO 19” 1U 40MM** TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L × A × P) 488 × 42,5 × 41,1 MM, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
53	**FRENTE FALSA 1U 19”** TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
54	**PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6** 24 PORTAS, CATEGORIA 6, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54µM) DE NÍQUEL 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO COM 100 µIN (2,54 µM) DE NÍQUEL E ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO; PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, UL 94V-0.	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
55	**PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E** 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓ-	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP

	XI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27 MM) DE OURO E 100 MIN (2,54MM) DE NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT. 5E, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0		
56	**PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL** PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 1,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
57	**PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL** PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 0,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
58	**PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL** PATCH CORD CATEGORIA 5E TAMANHO 0,50M, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 5,2 MM, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B OU CROSS-OVER, NORMAS ANSI/ TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC PARTE 68 NBR 14565	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
59	**CAMERA IP FULL HD POE MINIMO 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS** CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, ALCANCE LED MINIMO DE 20M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.8” 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,005 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/ MANUAL, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), CONTROLE DE LED AUTOMÁTICO/ MANUAL (ON/OFF), DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 88° / V: 46º, COMPRES-	UNID	INTELBRAS, HIKVISION

	SÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, RTMP, ONVIF PERFIL S, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM PROTEÇÃO POR SENHA, AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, , CERTIFICAÇÕES FCC CE		
60	**CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME** CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, IR DE 30M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), NDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7” 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,1 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), PERFIL DIA & NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55º, IR INTELIGENTE SIM, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, TAXA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, RTMP, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO) CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
61	**CAMERA ANALOGIA DOME IR 20 METROS FULL HD** ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE 2.8 MM, ALCANCE IR 20M, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL, SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO 12VDC, COR BRANCA	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
62	**CÂMERA ANALOGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD** CÂMERA ANALÓGICA COLORIDA 24 HORAS ALCANCE NOTURNO 40 METROS, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSOR 1/2.8” CMOS. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. LENTE 3.6 MM. LED INTELIGENTE SIM, FORMATO DO VÍDEO NTSC/PAL, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS). RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >65 DB. SENSIBILIDADE 0,001LUX/F1.6, 0 LUX LED ON. DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO. FUNÇÃO LUZ BRANCA SIM. MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO. AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR / 3DNR. IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL. MÁSCARA DE PRIVACIDADE ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS). SAÍDA DE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION

	VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA. ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA. TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP67. LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO. CERTIFICADOS FCC E CE		
63	**VIDEO PORTEIRO COM MONOFONE, COM DISPLAY INTERNO DE 7",** MODULO EXTERNO COM 2 LEDS INFRAVERMELHO, PERMITE CAMERA ADICIONAL, ACIONAMENTO DE FECHADURA ELETRICA, ALARME ANTIVIOLAÇÃO, FONTE INTERNA BIVOLT, PERMITE EXTENSÕES DE AUDIO, SAIDA DE VIDEO PARA MONITORES E GRAVADORES DE IMAGENS	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
64	**CAMERA IP 2MP BULLET COM ENTRADA PARA CARTÃO SD** ZOOM MOTORIZADO, IR INTELIGENTE COM ALCANCE MINIMO DE 60 METROS, ALIMENTAÇÃO POE E P4 12VDC, ANALISE DE VIDEO (LINHA INTELIGENTE, CERCA VIRTUAL, CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS E VEICULOS) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / WDR (120 DB) / HLC	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
65	**SWITCH POE 5 PORTAS (4 POE + 1 LINK)** FORNECIMENTO DE ATÉ 30 W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
66	**COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO**, MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 24 THREADS, 3.40GHZ, 30 MB DE CACHE COM VÍDEO INTEGRADO OU PLACA DE VÍDEO 2GB, PLACA MÃE MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X16 4.0, MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X1 3.0, MÍNIMO 02 SLOT M.2, MÍNIMO 08 PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 4 USB 3.1 OU SUPERIOR (2 FRONTAIS, 2 TRASEIRAS) E MÍNIMO 01 USB DO TIPO C, 01 SAÍDA HDMI, 01 DISPLAY PORT INTEGRADA A MOTHERBOARD E 01 RJ-45 10/100/1000MBPS. ÁUDIO ONBOARD, SUPORTE MEMORIA DDR4 EXPANSIVEL ATÉ 128GB (MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI), **GABINETE** PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 500W POTENCIA REAL (MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE), **MEMORIA** MÍNIMO DE 32GB DDR4 DE MEMÓRIA RAM DE CANAL DUAL DDR4 DE 4400MHZ (MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), **ARMAZENAMENTO** M2 512GB COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.200MBPS E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.800MBPS, TECNOLOGIA OPAL 2.0 (MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	**COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO:** ASUS, GIGABYTE, MSI; **GABINETE:** CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) **MEMORIA:** KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; **ARMAZENAMENTO:** GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO;
67	ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL ELETRONICO PARA SMARTPHONE, COM ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E GIRO, AJUSTE POR BOTÕES OU CONTROLE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA DE 2 HORAS, CARREGAMENTO POR CONEXÃO USB-C	UNID	ZHIYUN, DJI
68	MICROFONE TIPO LAPELA SEM FIO PARA SMARTPHONE, COM 2 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, CANCELAMENTO DE RUIDOS, CONEXÃO USB-C, CABOS INCLUSOS, ESTOJO DE CARREGAMENTO INCLUSO, RECEPTOR 2,4 GHZ, COMPATIVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID.	UNID	JBL, HOLLYLAND

2.3. MATERIAIS ESPORTIVOS (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BAMBOLÊ 75 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	FISIC FORM, NAKATOYS
2	BOLA DE FUTSAL MAX 100 TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO

	CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).		
3	BOLA DE FUTSAL MAX 200 TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
4	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TAMANHO 62- 64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 – 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRÓ, 11 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
6	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 68,5-69,5CM, PESO 420-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, LAMINADO ECOKNIT, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 68-69 CM, PESO 425-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL, SEM COSTURAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL – 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. CAMADA INTERNA DE SOFTCEL; FORRO MULTIAXIAL TERMOVULCANIZADO (FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE), POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. POSSUI 32 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL AIRBILITY XD "BALANCEAMENTO EXTRA CIRCUFERÊNCIA: 63 - 66 CM. PESO: 350 - 390 G. CÂMARA: AIRBILITY. MIOLO SISTECH SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. TECNOLOGIA X-FUSION DE DUPLA COLAGEM SOB ALTAS TEMPERATURAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PU E PVC.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
9	BOLA DE HANDEBOL H1L TAMANHO 49-51 CM, PESO 290-330G, 50-52CM, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
10	BOLA DE HANDEBOL H2L TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL; (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
11	BOLA DE HANDEBOL H3L TAMANHO 58-60 CM, PESO 425-475 G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO: REMOVÍVEL; CÂMARA BORRACHA BUTÍLICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELA DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY, MIKASA
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM E.V.A EXCELENTE QUALIDADE PARA INICIAÇÃO, TREINAMENTO E RECREAÇÃO A INICIAÇÃO	UNID.	PENALTY, MIKASA

	DO VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM. PESO MÉDIO: 220 A 225 GRAMAS COM CÂMARA LÁTEX COM SELO DE QUALIDADE INMETRO.		
14	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADO MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA NEOTEC, CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELA DE APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY 8.0, MIKASA V200W
15	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO CIRCUNFERÊNCIA 60 - 63 CM (MIRIM), 18 GOMOS, PESO 240-270 G, PU, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UNID.	PENALTY, MIKASA
16	BOLAS DE BASQUETEBOL 6,8 CROSSOVER OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM. PESO 510-567G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIK). A MARCA OFERTADA DEVE TER UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
17	BOLAS DE BASQUETEBOL 7.8 CROSSOVER. OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM. PESO 580-620G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MCROFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNO DE ARACNUN. APROVADA E COM SELO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE)	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
18	JOGO DE CARTÕES DE FUTSAL PLÁSTICO COM 3 CARTÕES (AMARELO, VERMELHO) COM MARCADOR PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UNID.	ZONA LIVRE, POKER, PANGUE, PENALTY
19	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA COM 32 PAINÉIS TAMANHO 5 – OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G.	UND	PENALTY, MIKASA
20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETT; CÂMARA 6D AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL; MIOLO REMOVÍVEL; 8GOMOS; PESO: 419-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM; LAMINADO:MICROPOWER CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; BASE DE BORRACHA BUTÍLICA DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; PESO 410-450G; CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM; 14 GOMOS; LAMINADO PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CÂMARA 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA NEOGEL; PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM; MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (CIRCUNFERENCIA) 66,00 X 69,00 CM, PESO 420-450 G, GOMOS: 06, MATERIAL DA CAMARA 6D, CONSTRUCAO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSICAO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL SOCIETY.	UND	PENALTY, NIKE
23	BOLA SOCIETY PARA QUADRA SINTÉTICA, PESO: 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU (POLIURETANO), CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA:6D, SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO:CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA:DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 X 70,00 CM, PESO 410-450 G, MATERIAL DA CÁMARA 6D, CONSTRUCAO ULTRA FUSI-	UND	PENALTY, NIKE

	ON (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSICAO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL.		
25	BOLA FUTEBOL CAMPO NUMERO:4 (CIRCUNFERENCIA) 64,00 X 66,00 CM, PESO 360-390 G, GOMOS: 32, CONSTRUCAO COSTURA A MÃO, MIOLO REMOVIVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, LAMINADO PU, CAMARA AIRBILITY.	UND	PENALTY, NIKE
26	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 10 (CIRCUNFERENCIA) 48,00 X 50,00 CM, PESO 170-190 G, LAMINADO: BORRACHA TEXTURIZADA, CONSTRUCAO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE

2.4. MATERIAL DE EXPEDIENTE (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BALÃO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) 5 POLEGADAS, DIVERSAS CORES, PACOTES COM 25 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
2	BALÃO DE LATEX – BALÃO REDONDO CRISTAL (TRANSPARENTE) Nº 9 PACOTES COM 50 UNIDADE	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
3	BALÃO EM LATEX – MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 12, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
4	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
5	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 8, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
6	BALÃO DE LATEX Nº 05 POLEGADAS DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
7	BALAO DE LATEX DIVERSAS ESTAMPAS E CORES Nº 10 POLEGADAS, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
8	BALAO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) Nº 9 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, EM DIVERSAS CORES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
9	BALAO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) Nº 10 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
10	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA	UND	SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTERPRINT, CLASSE, BRW
11	CALCULADORA DE 8 DIGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E A À PILHA AA	UND	SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTERPRINT, CLASSE, BRW
12	CANETA DE MARCAR CD/DVD – PONTA MEDIA, MARCADOR PERMANENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
16	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
17	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	CX	PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, MASTERPRINT, JOCAR OFFICE, MAXPRINT
18	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA COM PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES.	UND	COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC E LEO&LEO, ACRILEX, LEONORA
19	COLA EM BASTAO, COM 40 GRAMAS, COM SELO INMETRO	UND	FABER CASTEL, BIC, CIS, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, LEONORA, MAX-

			PRINT
20	COLA BRANCA, 1KG LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEKBOND, CASCOREZ
21	COLA BRANCA 35 G, LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEK BOND, TENAZ PRITT
22	COLA EVA E ISOPOR 90 GRAMAS, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR
23	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX
24	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UND	BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX
25	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	UND	SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMPLINE
26	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE ACIMA DE 35 FOLHAS.	UND	SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMPLINE
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE.	CX	ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, TN OFFICE
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE.	UND	ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, BRW
29	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES. 1ª LINHA.	CX	FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPEL, ACRILEX
30	LAPIS DE ESCREVER Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. 1ª QUALIDADE.	CX	FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT, CIS
31	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO Nº 2, COM BORRACHA EMBUTIDA. 1ª QUALIDADE.	UND	FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT
32	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
33	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
34	PINCEL ATOMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
35	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
37	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 19 CM.	UND	TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS, CLASSE
38	TESOURA PEQUENA, MIÍNIMO 13 CM, CABO DE PLÁSTICO, 1ª LINHA ESCOLAR SEM PONTA.	UND	ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA, MAKE+)
39	TESOURA MULTI USO, NO MÍNIMO 21 CM.	UND	TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS, BRW
40	TINTA GUACHE A BASE DE ÁGUA, 15 ML CAIXA COM 6 CORES.	UND	ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA

Santa Carmem – MT, 08 de maio de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação / Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2025

Processo Administrativo: 148/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de camisetas para campanha “Faça Bonito”, do conselho tutelar.

Fornecedor vencedor: H-CLOTHERS ESPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 47.440.099/0001-06

Valor Total: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 08 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025

Processo Administrativo: 168/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de doces artesanais para homenagear as mães do setor público e dos grupos do cras.

Fornecedor vencedor: 60.581.617 KEITI ALEXSANDRA DE PAULA GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 60.581.617/0001-70

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 08 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DO INSCRITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DO INSCRITO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025.

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO INSCRITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Inscrição	Nome	Cargo
01	EUDILENE MILHOMEM ARAUJO DA SILV	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II INGLÊS CONTRATADO

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 09 DE MAIO DE 2025

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMAS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMAS/SCX-MT

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu– MT, conforme em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 732 de 06 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Convocar a realização da 11º Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada nos dias 20 e 21 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de maio de 2025.

Altamiro Corrêa Leite Junior

Vice-Presidente CMAS/SCX-MT

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 764/2025

LEI Nº 764/2025

Santa Cruz do Xingu, 07 de maio de 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 07 de maio de 2025

Joraildes Soares Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0121/SAD/2025

PORTARIA Nº 0121/SAD/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **028/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **028/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato **028/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Pregão Eletrônico n° 08/2024e Processo Administrativo n° 063/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **028/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **028/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0122/SAD/2025

PORTARIA Nº 0122/SAD/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **029/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **029/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato **029/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Pregão Eletrônico n° 08/2024e Processo Administrativo n° 063/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **029/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **029/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0123/SAD/2025

PORTARIA Nº 0123/SAD/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **030/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **030/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato **030/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Pregão Eletrônico n° 08/2024e Processo Administrativo n° 063/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **030/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **030/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0124/SAD/2025

PORTARIA Nº 0124/SAD/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **031/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **031/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato **031/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Pregão Eletrônico n° 08/2024e Processo Administrativo n° 063/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **031/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **031/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0125/SAD/2025

PORTARIA Nº 0125/SAD/2025
DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **033/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **033/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato **033/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Pregão Eletrônico n° 08/2024e Processo Administrativo n° 063/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **033/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **033/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0126/SAD/2025

PORTARIA Nº 0126/SAD/2025
DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **034/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **034/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato **034/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Pregão Eletrônico n° 08/2024e Processo Administrativo n° 063/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **034/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **034/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0127/SAD/2025

PORTARIA Nº 0127/SAD/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **035/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **035/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato **035/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Pregão Eletrônico n° 08/2024e Processo Administrativo n° 063/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **035/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **035/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0128/SAD/2025

PORTARIA Nº 0128/SAD/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **036/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **036/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato **036/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Pregão Eletrônico n° 08/2024e Processo Administrativo n° 063/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **036/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **036/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as

disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0129/SAD/2025

PORTARIA Nº 0129/SAD/2025
DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **037/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **037/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** comoFiscais do Contrato **037/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme *da* **Pregão Eletrônico n° 08/2024e Processo Administrativo n° 063/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **037/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **037/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0130/SAD/2025

PORTARIA Nº 0130/SAD/2025
DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença prêmio para servidora pública efetiva na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir do dia **06/05/2025** até o dia **29/06/2025**, para a servidora pública, a **Sra. NELI CARVALHO GABOARDI,** inscrita no **CPF** sob o **Nº. 604.582.671-04,** Matrícula Nº. **64**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE 01 A 04**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 06 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0131/SAD/2025

PORTARIA Nº 0131/SAD/2025 **DE 08 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a aprovação Do Projeto Executivo De Infraestrutura Urbana Para Pavimentação Asfáltica Em T.S.D Nas

Ruas: Rua Projetada H, Rua Projetada E, Rua Felipe Thiago Gomes, Av. dos Imigrantes LE, Av. dos Imigrantes LD, Rua Luis Savela T01, Rua Luis Savela T02, Rua Odemio Marmet T01, Rua Odemio Marmet T02 do Bairro Germânia no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTA CRUZ DO XINGU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D** **METAFÍSICA: 13.718,64 m²**	NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: **AXEL SALLAS LOPES** CREA: 1216637202 **ANA BARBARA CIDADE SILVEIRA** CREA: MT35493

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MULARI

CREA: MT 048050

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 08 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 001/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 001/2025

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL 2025 (BASE 2024)."

CONTRATADA: **I F CONSUTORIA ATUARIAL, CNPJ N° 10.541.510/0001-20** Endereço: Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 212 - SALA401 - DUQUE DE CAXIAS - CUIABA/MT**,** foi vencedora com valor global estimado de **R$ 11.715,14 (Onze mil, setecentos e quinze reais e quatorze centavos).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de abril de 2025.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 001/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 001/2025,** tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL 2025 (BASE 2024)."**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **I F CONSUTORIA ATUARIAL, CNPJ N° 10.541.510/0001-20,** Endereço: Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 212 - SALA401 - DUQUE DE CAXIAS - CUIABA/MT**,** foi vencedora com valor global estimado de **R$ 11.715,14 (Onze mil, setecentos e quinze reais e quatorze centavos).**

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de maio de 2025.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA:CRIA O CARGO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DO QUADRO 05 DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTARE Nº 82, DE 11 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Com-

plementar:

Art. 1º. Fica criado o seguinte cargo no Quadro 05 (Direção e Assessoramento Estratégico – DAE) do ANEXO II, da Lei Complementar nº 082, de 11 de junho de 2018:

SIGLA	VENCIMENTO INICIAL EM R$	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
DAE	R$ 5.120,00	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40h	1

Art. 2º. Acrescenta-se ao Anexo IX da Lei Complementar n. 082, de 11 de junho de 2018, o disposto no Anexo I desta Lei para inclusão do cargo de Técnico em Agropecuária.

Art. 3º. Esta Lei Complementar será revisada no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da sua publicação, podendo o referido cargo ser remanejado para o Anexo I da Lei Complementar n. 82, de 11 de junho de 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA:DISPÕE SOBRE O DESDOBRO E A UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º. O Desdobro e a Unificação de lotes urbanos atenderão aos princípios e normas previstos nesta Lei e demais disposições constantes da legislação federal e estadual.

Art. 2º. Esta Lei trata unicamente de Desdobro e Unificação de lotes oriundos de parcelamento do solo nas modalidades loteamento e desmembramento previamente aprovados pelo Poder Público Municipal e registrados ou inscritos junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo Único. As modalidades Loteamento, Desmembramento de Gleba em Lotes e Desmembramento de Gleba em Glebas serão regidas pelo disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar Municipal nº 52, de 29 de outubro de 2013 e pela Lei Complementar Municipal nº 88, de 26 de julho de 2018 e suas alterações ou dispositivos legais que venham a sucedê-las.

Art. 3º. Para os fins desta Lei adotam-se as seguintes definições:

I - ALINHAMENTO - É a linha divisória entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público;

II - ÁREA INSTITUCIONAL - Áreas destinadas a equipamentos comunitários de educação, cultura, saúde e lazer;

III - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APA) - Extensa área natural, com certo nível de ocupação humana, que garante a proteção e conservação de atributos bióticos, abióticos, estéticos ou culturais importantes para a qualidade de vida da população;

IV - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) - Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

V -ÁREAS VERDES URBANAS - Espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para construção de moradias ou equipamentos urbanos, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, preservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística;

VI -DESDOBRO - Parcelamento em dois ou mais lotes a partir de um lote existente, oriundo de loteamento ou desmembramento de gleba em lotes anteriormente aprovado;

VII - DESMEMBRAMENTO - Subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

VIII -DIVISA - Delimitação entre dois lotes ou entre lote e área pública;

IX -FAIXA NÃO EDIFICANTE - Faixa de terreno destinada a passagem de tubulações de infraestrutura ou faixa de terreno definida em lei para ampliação do viário existente; onde é proibida qualquer edificação sobre a faixa;

X -FRENTE ou TESTADA PRINCIPAL - Divisa do terreno (gleba ou lote) lindeira com o logradouro público que lhe dá acesso; que coincide com o alinhamento da via, que é a linha divisória entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público;

XI - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento, nas modalidades Loteamento, Desmembramento ou Arruamento.

XII - LOTE - Área resultante de Loteamento ou Desmembramento com frente para a via de circulação oficial;

XIII - LOTEAMENTO - Subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;

XIV - PARCELAMENTO DE SOLO - Subdivisão de gleba ou lote;

XV - SERVIDÃO DE PASSAGEM - Faixa que incide sobre um lote onde um terceiro tem autorização para passagem, como por exemplo: linhas de alta tensão, emissários de esgoto, adutoras de água potável, etc., ou mesmo para dar acesso a uma área encravada;

XVI -UNIFICAÇÃO - Composição de dois ou mais lotes pertencentes a loteamento e desmembramento regulares em um único lote;

XVII -UNIFICAÇÃO COM DESDOBRO DE LOTE - Composição de dois ou mais lotes pertencentes a Loteamento e Desmembramento regulares em um único lote, seguido da subdivisão do lote gerado em dois ou mais lotes menores;

XVIII - VIA OFICIAL - Via de uso público, aceita e declarada ou reconhecida como oficial pelo Poder Público.

XIX – ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA - Considera-se de utilidade pública todo bem que se destine à execução de obras, atividades ou serviços públicos, assim como à fruição geral da coletividade.

CAPÍTULO II

DO DESDOBRO

Art. 4º. O desdobro de lotes no território do Município será concedido mediante processo regular quando o lote resultante atender às dimensões mínimas de testada e de área estabelecidas para o zoneamento em que se situam.

Art. 5º. Serão admitidos desdobros que resultem em no máximo 20 (vinte) lotes.

§ 1º. Desdobros que resultem a partir de 11 (onze) lotes somente serão aprovados, caso todos os lotes sejam servidos por rede de água, esgotos ou solução sanitária equivalente onde não tiver rede de esgoto, guias, sarjetas, energia e iluminação pública, o que deve ser comprovado mediante apresentação de certidão de conformidade da Prefeitura ou das Concessionárias prestadoras de serviços públicos.

§ 2º. Não será permitido desdobro em vias não pavimentadas ou que resultem em vias não pavimentadas.

§3º. Parcelamentos a partir de 21 (vinte e um) lotes deverão atender às disposições da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 6º. Fica vedado o desdobro sucessivo de lotes pelo mesmo proprietário pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da emissão do primeiro Alvará de Desdobro para o lote.

Art. 7º. O lote resultante de desmembramento somente será desdobrado após eventual reserva de áreas institucionais e áreas verdes/sistemas de lazer omitidas no desmembramento que lhe deu origem.

Art. 8º. Fica proibido desdobro que resulte em lote com frente para viela sanitária, faixa ou via de servidão, ou para via particular.

Art. 9º. Fica proibido o desdobro de lote classificado como pertencente à área de risco pelo órgão competente.

Art. 10. Os lotes desdobrados que não contenham edificações deverão permitir que, descontados os recuos, seja alcançada ocupação mínima de 30% (trinta por cento).

Art. 11. Lotes sobre os quais incidam faixas não edificantes, de expansão do sistema viário, de passagem de águas pluviais, área de preservação ou proteção ambiental, área de preservação permanente, faixa de servidão de passagem ou acesso a outro lote ou faixa de servidão de linhas de transmissão não serão desdobrados caso os lotes resultantes não apresentem viabilidade de ocupação, mesmo que respeitem as dimensões e áreas mínimas da zona.

§ 1º Considera-se viável o lote desdobrado que tenha área continua restante, livre das interferências descritas no **caput** do artigo e dos recuos previstos conforme o zoneamento e garanta ocupação mínima de 30% (trinta por cento) da sua área.

§ 2ºNão serão consideradas para a viabilidade as interferências quando totalmente inseridas nas faixas de recuos obrigatórios determinadas para a zona.

Art. 12. Lotes que possuam áreas edificadas até a data de 10 de março de 2025, regulares ou não, poderão ser desdobrados, mesmo que não atendam os limites mínimos previstos na legislação específica, desde que não resultem em lotes encravados, as edificações não incidam sobre área pública, área de preservação permanente, faixas não edificantes ou faixas de servidão.

Parágrafo Único.A emissão do Alvará de Desdobro não implica no reconhecimento de regularidade, salubridade ou estabilidade de edificação existente no local.

CAPÍTULO III

DA UNIFICAÇÃO

Art. 13. Na unificação de lotes que possuam faixa não edificante, exclusivamente para o escoamento de esgotos e águas pluviais, poderá ser feita a alteração da faixa, contanto que:

a) seja preservado o escoamento das águas pluviais e esgoto de todos os lotes lindeiros;

b) seja implantada junto às divisas do lote e mantida a largura original da faixa em toda sua extensão.

Art. 14. Se algum dos lotes envolvidos na unificação estiver classificado como pertencente a área de risco, o processo deverá ser avaliado pelo órgão competente.

Art. 15. Lotes que possuam áreas edificadas, regulares ou não, serão unificados desde que as edificações não incidam sobre área pública, área de preservação permanente, faixas não edificantes, faixas de servidão ou excedam os limites do lote resultante.

CAPÍTULO IV

DA UNIFICAÇÃO COM DESDOBRO

Art. 16. Será admitida, no mesmo processo, a unificação de lotes seguida de desdobro.

Art. 17. Os lotes desdobrados resultantes deste processo deverão atender ao disposto nos Capítulos II e III desta Leie da Legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DA CORREÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18. Fica instituída a Correção Administrativa de Desdobro ou de Unificação para os casos em que sejam constatadas, a qualquer tempo, inexatidões no projeto aprovado.

Parágrafo Único. A Correção Administrativa ou de ofício pelo Município somente será admitida mediante apresentação de Nota Devolutiva do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 19. Será emitida Certidão Corretiva para os casos em que a correção possa ser feita por este meio, sem custos adicionais para o munícipe.

Art. 20. Nos casos em que não seja possível atender à Nota Devolutiva por meio de Certidão, será admitida a correção ou substituição das plantas e/ou memoriais descritivos do processo de desdobro ou unificação original.

Art. 21. Excluem-se da possibilidade de correção os casos em

que forem constatadas infrações à legislação vigente à época da aprovação.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os documentos necessários para protocolo dos processos de que trata esta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo municipal.

Art. 23. A unificação e o desdobro com unificação de lote dar-se-ão somente em lotes que pertençam ao mesmo loteamento.

Art. 24. O desdobro ou unificação de lotes que possuam áreas verdes urbanas, áreas de proteção ambiental ou áreas de preservação permanente deverão ter anuência prévia das autoridades ambientais do município.

Art. 25. Lotes sobre os quais incidam alienação fiduciária, hipoteca ou qualquer tipo de garantia, somente serão desdobrados ou unificados mediante anuência expressa do agente financeiro.

Art. 26. Em caso de qualquer divergência entre as informações fáticas e as constantes na matrícula imobiliária, o interessado deverá providenciar sua retificação administrativa ou judicial, e apresentar cópia da matrícula retificada para análise e aprovação da unificação e/ou desdobro.

Art. 27. O proprietário quando da solicitação de abertura do processo deverá apresentar ao órgão competente o projeto de desdobro ou unificação conforme matrícula atualizada, bem como o levantamento georreferenciado da área.

Art. 28. As restrições de parcelamento do solo e as medidas mínimas de lote, presentes em normas específicas de loteamento, quando mais restritivas que a legislação municipal, serão aplicadas para aprovação da unificação e/ou desdobro.

Art. 29. A validade dos Alvarás de que trata esta Lei é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua expedição.

§ 1º Caso a unificação e/ou o desdobro não sejam levados a registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis no prazo de validade do respectivo Alvará, o processo será cancelado automaticamente e deverá o interessado ingressar com novo processo junto à Prefeitura, sem aproveitamento do alvará concedido anteriormente.

§ 2º Para que seja efetivada a inscrição cadastral e o número oficial do(s) lote(s) resultante da unificação e/ou do desdobro na Base Cadastral e tributária do Município (IPTU), conforme aprovação urbanística, o interessado deverá apresentar a(s) nova(s) matrícula(s) do Oficial de Registro de Imóveis, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 3º Para a aprovação de Alvarás de construção, de reforma, de regularização e habite-se nos lotes resultantes do projeto, o interessado deverá apresentar a nova matrícula no Oficial de Registro de Imóveis da unificação ou do desdobro.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0210/2025

08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANKLIN DAMER BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **FRANKLIN DAMER BATISTA,** inscrito na matricula sob nº: 3131, no período de 15/05/2025 a 13/06/2025. Referente ao período aquisitivo de 17/04/2024 a 16/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA:ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 29 DA LEI COMPLEMENTAR 88, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica alterado o *caput*, do art. 29, da Lei Complementar n° 88, de 26 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. *Na área urbana da Comunidade Pacoval, composta pelos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUICs) Hoepers e Brusque, objeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB), os parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes das Tabelas I e II integrantes desta Lei, relacionados aos setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa de que trata o inciso I do artigo 4º desta Lei, com a seguinte denominação:"*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0211/2025

08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO DE ME-

DEIROS DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI,** inscrito na matricula sob nº: 1179, no período de 15/05/2025 a 22/05/2025. Referente ao período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0212/2025

08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR,** inscrito na matricula sob nº: 3137, no período de 19/05/2025 a 28/05/2025. Referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0213/2025

08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA FRANCA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **APARECIDA FRANCA BARBOSA,** inscrita na matricula sob nº: 2459, no período de 13/05/2025 a 22/05/2025. Referente ao período aquisitivo de 20/11/2022 a 19/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA:INCLUI-SE O INCISO V NO ARTIGO 9º, ALTERA O §3º DO ARTIGO 29 E O CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39, ATUALIZA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA EDUCAÇÃO (FGE), PREVISTAS NO ANEXO VI, QUADRO 01, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 86, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Inclui-se no artigo 9º, da Lei Complementar n.º 86, de 26 de julho de 2018, o inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 9º. (...)

V - Coordenador de Projetos e Convênios da Rede Municipal de Ensino: Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo; planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo; fiscalizar as atividades de seus subordinados, informando ao seu superior imediato qualquer irregularidade, bem como tomar as medidas necessárias a fazer cessar a irregularidade detectada; analisar e prestar contas à União e ao Estado quando do recebimento de recurso financeiro dos entes; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.**”**

Art. 2º. Fica alterado o §3º, do art. 29, da Lei Complementar n° 86, de 26 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29. (...)**

§ 3º. Os Professores Licenciados/Habilitados (PLH), Professores não Habilitados (PNH), em efetivo exercício da docência na Unidade Educacional ou no exercício das funções de Assessor Pedagógico de Unidade Educacional, Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional, Diretor de Unidade Educacional e Coordenador de Projetos e Convênios da Rede Municipal de Ensino gozarão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, de acordo com o calendário escolar."

Art. 3º. Fica alterado o *caput* e o parágrafo único do art. 39, da Lei Complementar n° 86, de 26 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Ficam criadas Funções Gratificadas da Educação (FGE) para os Profissionais de Educação que exercerem as funções de Diretor de Unidade Educacional, Secretário de Unidade Educacional, Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional, Assessor Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e Coordenador de Projetos e Convênios da Rede Municipal de Ensino, com percentual calculado sobre o vencimento da tabela de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Classe e o Nível em que o profissional se encontre, conforme tabela constante no Anexo VI.

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação, no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Assessoria Pedagógica, Coordenação Escolar e Coordenador de Projetos e Convênios da Rede Municipal de Ensino, será necessário o cumprimento de uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, sendo a eles atribuído o regime de dedicação exclusiva com gratificação salarial, com impedimento de exercício em outra atividade remunerada, seja pública ou privada, sendo considerado para tanto o salário base da tabela de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Diretor de Unidade Educacional, Secretário de Unidade Educacional, Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional, Assessor Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e Coordenador de projetos e convênios da Rede Municipal de Ensino.**"**

Art. 4º. A tabela do Quadro 01 – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA EDUCAÇÃO – FGE do ANEXO VI da Lei Complementar Municipal nº 86, de 26 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

SIGLA	PERCENTUAL APLICÁVEL SOBRE O VENCIMENTO	FUNÇÃO	VAGAS
FGE – 04	20%	Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional com até 200 alunos.	05
FGE – 05	25%	Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional entre 201 a 400 alunos.	
FGE – 06	30%	Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional com mais de 401 alunos	
FGE – 01	25%	Diretor de Unidade Educacional com até 200 alunos.	03
FGE – 02	30%	Diretor de Unidade Educacional entre 201 a 400 alunos.	
FGE – 03	40%	Diretor de Unidade Educacional com mais de 401 alunos	
FGE – 07	10%	Secretário de Unidade Educacional com até 200 alunos.	05
FGE – 08	15%	Secretário de Unidade Educacional entre 201 a 400 alunos.	
FGE – 09	20%	Secretário de Unidade Educacional com mais de 401 alunos.	
FGE – 10	45%	Assessor Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.	01
FGE – 11	30%	Coordenador de Projetos e Convênios da Rede Municipal de Ensino.	01

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JERUSALÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Jerusalém, entidade civil sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ sob nº 23.247.294/0001-56, com sede no Assentamento Ponte de Barro, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 597, de 04 de outubro de 2018, com a finalidade de realizar o repasse de recursos financeiros destinados à perfuração de um poço tubular na localidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará repasse de recursos financeiros para a Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Jerusalém, no valor total de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Colaboração.

§ 1º Os recursos financeiros previsto no *caput* deste artigo deverão ser utilizados para o custeio da contratação de pessoa jurídica especializada na perfuração de poço tubular.

§ 2º A Entidade Beneficiária contribuirá para a execução da parceria mediante contrapartida em serviço consistente na manutenção e operacionalização, necessários ao bom funcionamento poço tubular, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º A Associação Beneficiária deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o último dia do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, instruída com os documentos exigidos no Termo de Colaboração.

§ 2º A Prestação de Contas e os documentos que comprovem a aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelo presidente da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2º, desta Lei serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

Órgão:	**09**	**SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**	**Unidade:**	**001**	**SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**
Função:	**04**	**Administração**	**Subfunção:**	**122**	**Administração geral**
Programa:	**0014**	**DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO**	**Ação:**	**1062**	**APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES**

RED – 515-09.001.04.122.0014.1062.3.3.50.41.1.500.0000000

Parágrafo Único. Fica autorizado a realizar suplementações conforme lei federal 4320/64 e lei de remanejamento municipal, Lei nº 829, de 20 de dezembro de 2024, caso necessário para cumprimento deste objeto.

Art. 5º O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, prorrogável por igual prazo mediante termo aditivo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ratifica-se a participação do Município de Santa Rita do Trivelato no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 08.952.135.0001/69 conforme os termos da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, publicado na Edição nº 3508 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 08.952.135.0001/69, com sede na Rua das Perobas, 863 C, Residencial Topázio, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de profissionais para atuar nos serviços de licenciamento ambiental e serviço de implantação do SELO SIM CONSORCIADO, conforme a necessidade do CIDESA e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Económico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Ação: 2077 – Apoio ao Consórcio de Desenvolvimento – CIDESA

Dotação Orçamentária:

RED-522-09.001.20.606.0002.2077.3.3.71.70.1.500.0000000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0214/2025

08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELI SILVA VIANA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **JOSELI SILVA VIANA CRUZ,** inscrita na matricula sob nº1532, no período de 12/05/2025 a 21/05/2025. Referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 839, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 839, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CANDIDATOS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICIPIO EM CONCURSOS ESTADUAIS E NACIONAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:7

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente aos candidatos(as) que irão representar o Município de Santa Rita do Trivelato em Concursos Estaduais e Nacionais Estudantis recurso financeiro de até o importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por candidato e seu representante legal para custeios de despesas de hospedagem, alimentação, transporte, inscrição e outras relacionadas com os referidos Concursos.

Parágrafo Único. O Município, caso seja necessário, poderá destinar veículo da frota municipal, para o transporte dos candidatos até o local de realização do evento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente aos candidatos(as) que irão representar o Município de Santa Rita do Trivelato em Concursos de Miss Estadual e/ou Nacional recurso financeiro de até o importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por candidato e seu representante legal para custeios de despesas de hospedagem, alimentação, transporte, inscrição e outras relacionadas com os referidos Concursos.

Parágrafo Único. O Município, caso seja necessário, poderá destinar veículo da frota municipal, para o transporte dos candidatos até o local de realização do evento.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo Municipal instruída com os seguintes documentos:

I. Ofício encaminhando para Prestação de Contas;

II. Cópias dos documentos que comprovem as despesas com a realização do evento;

III. Devolução de saldo devedor se houver.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0215/2025

08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIANA JOSEFA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **MARIANA JOSEFA DE SOUZA,** inscrita na matricula sob nº3010, no período de 19/05/2025 a 28/05/2025. Referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 a 03/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:7

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Adicional Suplementar no valor até **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no orçamento vigente conforme segue abaixo:

ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - SEMOT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.004 - Departamento de Serviços Rurais

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 008 - Desenvolve Trivelato

PROJ/ATIVIDADE: 1013 - Constr./Reforma/Ampl/De Estradas/Pontes/Bueiros

Elemento Despesa	Descrição Elemento Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.759.0000700	R$ 225.000,00
		Total	**R$ 220.000,00**

Valor.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O excesso de arrecadação disposto no Caput, refere-se a repasse de valores do FETHAB não previstos na LOA 2025.

Art. 3° - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:7

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Adicional Especialno valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07 - GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 Fundo Municipal da Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Gestão Governamental Eficaz e Transparente **PROJETO/ATIVIDADE**: 2045 - Manutenção de Ativ. da Sec. De Educação

Elemento Despesa	Descrição do Elemento Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33.90.34	Outras Desp. de Pessoal Deco. de Contrato de Terceirização	1.500.100100	R$ 60.000,00
		Total	**R$ 60.000,00**

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 07 - GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 Fundo Municipal da Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Gestão Governamental Eficaz E Transparente **PROJETO/ATIVIDADE**: 2045 - Manutenção de Ativ. da Sec. De Educação

Elemento Despesa	Descrição do Elemento Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.100100	R$ 60.000,00
		Total	**R$ 60.000,00**

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. **3º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 822/2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 830/2024 (LOA 2025), as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficaram limitado aos valores descritos no art. 1º. Da Lei Municipal Nº 829/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI), LOTEAMENTO INDUSTRIAL MAUSOLF.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº 04.205.596/0001-17, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para implantação do Loteamento Industrial Mausolf, localizado na Avenida Magester, Bairro Parque Industrial no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 08/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	**4º**
DAYANE ERNESTINA DE CARVALHO	**5º**

MOTORISTA CATEGORIA D	CLAS
LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	**1º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 004/2025/CMDCA PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

A Comissão Especial do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar pela Resolução nº 04/2025/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 762/2023, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PREVISTO PARA OS EVENTOS FUTUROS DO CERTAME,** conforme abaixo discriminado:

Data	Etapa
11/03/2025	Criação e publicação da resolução que cria a Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (CEE)
31/03/2025	Publicação do Edital.
01 à 16/05/2025	Prazo para registro das candidaturas (inscrições).
20/05/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos pela CEE.
21 à 23/05/2025	Prazo para impugnação das candidaturas pela população em geral em geral junto a CEE.
26 à 30/05/2025	Notificação pela CEE aos candidatos impugnados pela população.
02 à 6/06/2025	Prazo de CINCO dias para defesa do candidato impugnado.
10/06/2025	Reunião da CEE analisar o registro das candidaturas e para decidir acerca das impugnações.
11 à 16/06/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
17 à 23/06/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da CEE.
24 à 27/06/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos e publicação do resultado do julgamento.
30/06/2025	Publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas, após o julgamento dos recursos, com cópia para o Ministério Público.
30/06/2025	Publicação dos horários e local de prova.
01 à 04/07/2025	Capacitação dos Candidatos Considerados Aptos
06/07/2025	Realização da prova de conhecimento sobre Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica.
09/07/2025	Divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos e informática
14 à 15/07/2025	Recurso dos candidatos contra o resultado da prova.
17/07/2025	Publicação do resultado definitivo da prova e a lista dos candidatos aprovados.
18/07/2025	Publicação de resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
21/07/2025	Lista Final dos Candidatos Habilitados

21/07/2025	Reunião com os candidatos para apresentação das regras da campanha.
29/07/2025	Apresentação dos candidatos habilitados a comunidade e início da campanha eleitoral
19/09/2025	Divulgação dos locais de votação.
22 à 24/09/2025	Indicação dos fiscais de seção eleitoral pelos candidatos.
05/10/2025	Eleição
08/10/2025	Publicação resultado da eleição

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de maio de 2025.

PRESIDENTE DO CMDCA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2025/CMDCA - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2025

A Comissão Especial do Processo Suplementar para escolha de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições e conforme registrado em ata da reunião realizada no dia 08 de abril de 2025, às 15h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, comunica a PRORROGAÇÃO do prazo de inscrições estabelecido no edital em vigor.

A nova data limite para inscrição dos(as) candidatos(as) ao processo suplementar será o dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira).

Demais prazos do cronograma do processo permanecerão inalterados, salvo nova deliberação da Comissão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de maio de 2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 09 de maio de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 19 de maio de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de abril de 2025,cujo objeto consiste em**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de abril de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 034/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ SOB N° 04.205.596/0001-17, COM SEDE NA AV. FLÁVIO LUIZ, Nº 2640, CENTRO, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. VOLMIR BASSANI, NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA E DA C. ROCHA EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º.24.721.805/0001/92, ESTABELECIDA A RUA FLAMBOYANTS 169W - CENTRO, CIDADE DE NOVA MUTUM/MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ERONDINA DA CRUS ROCHA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, AJUSTAM E CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

1.2 - TEM COMO FINALIDADE O PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 034/2024 (CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.4), EM MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO ATÉ 08 DE MAIO DE 2026.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 -À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, VERIFICA-SE QUE A POSSIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO ESTÁ CONSUBSTANCIADA NO ART. 57, §1º, II DA LEI 8666/93.

A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARA ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 2025.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

4.2 - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE NOVA MUTUM - MT, PARA DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE POR VENTURA SURGIREM EM DECORRÊNCIA DESTE ADITAMENTO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAR AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR, E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 08 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

E DA C. ROCHA EIRELI – ME

CNPJ SOB O N.º.24.721.805/0001/92

EMPRESA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARIA CILENE PEREIRA

CPF: 655.*.***-15**

NOME: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 051.*.***-40**

(Página de assinatura do 1º termo aditivo ao contrato nº. 034/2024, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa E DA C. ROCHA EIRELI – ME CNPJ sob o n.º.24.721.805/0001/92)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 995/2025

LEI MUNICIPAL Nº 995 / 2025

DE 08 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS/VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS E ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de bens móveis/veículos utilitários ou não, de

propriedade do Município de Santa Terezinha – MT às associações de produtores rurais, associações indígenas e entidades de organizações sociais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento no município.

PARÁGRAFO ÚNICO: a destinação por meio de permissão de uso, ou outro instrumento jurídico aplicável ao caso, estará condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho especifico para firmar o convênio de liberação de emenda parlamentar, ou destinação de recursos com finalidade de aquisição e cessão de bens ou veículos.

Art. 2º A concessão de uso de bem móvel em favor de Associações, Organizações Sociais, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de forma onerosa ou gratuita, quando houver interesse público justificado, por tempo determinado e mediante contrato administrativo, em que serão definidos os direitos e obrigações das partes, por período não superior a 05 (cinco) anos, o valor da retribuição pecuniária a ser suportada pelo cessionário, se for o caso, e a finalidade pública a que se destina a concessão, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - justificativa do interesse público no ato;

II - avaliação do bem e indicação do seu valor atual;

III - elaboração de minuta de contrato e aprovação pela assessoria jurídica

IV - formalização por contrato em que conste:

a) a descrição do bem e a finalidade da cessão;

b) o valor da avaliação do bem;

c) a obrigação de manutenção do bem no período da cessão, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante;

d) obrigação de devolver o bem, ao final do período da cessão ou no caso de destinação diversa da contratada, em local a ser indicado pelo cedente;

e) aplicação de multa contratual, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

f) demais obrigações contratuais aplicáveis;

V - entrega do bem apenas após publicação de extrato do contrato e mediante recibo de entrega, datado e assinado pelo chefe do executivo municipal e pelo representante da pessoa jurídica beneficiada.

Art. 3º Somente poderão ser beneficiadas com a concessão de uso as entidades que:

I – comprovem regular funcionamento e estejam legalmente constituídas;

II – tenham sede no Município de Santa Terezinha – MT;

III – comprovem a finalidade social compatível com os objetivos da concessão de uso;

IV – assumam a responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e uso adequado dos bens móveis cedidos;

V – em caso de associação ou organização de povos indígenas, além dos requisitos do item I, III, e IV, terá também como requisito, que a aldeia beneficiária esteja localizada no território do Munícipio de Santa Terezinha MT.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, estabelecendo os critérios e procedimentos para análise das concessões.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 08 de maio de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º 01/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA EM FAVOR DA ASSOCIACAO DO POVO KANELA DE SANTA TEREZINHA-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no **CNPJ sob Nº 15.031.669/0001-18**, com sede à Rua 25 S/Nº, Centro, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade **RG nº 445076689 SSP/SP, CPF 359.215.228-99**, doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIACAO DO POVO KANELA DE SANTA TEREZINHA-MT,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob nº 25.136.183/0001-06**, representada pela sua Presidente titular, **STHEFFANY GALVÃO BARROS KÁJKWÝJ**, brasileira, união estável, agente de contratação, **RG/CPF Nº 057.334.981-96**, residente e domiciliada na Rua Goiás, Nº 782, Centro, Luciara – MT, CEP 78.660-000, doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de um Veículo **FIAT/STRADA FREEDOM CD13; PLACA: SPX9B12/MT, CÓDIGO RENAVAN: 01428891495; ANO/MODELO: 2025; ABERTA/GABINE DUPLA; COR PREDOMINANTE:**

BRANCA; ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA ASSOCIACAO DO POVO KANELA DE SANTA TEREZINHA-MT.**

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte bem: 01(Um) Veículo, **FIAT/STRADA FREEDOM CD13; PLACA: SPX9B12/MT, CÓDIGO RENAVAN: 01428891495; ANO/MODELO: 2025; ABERTA/GABINE DUPLA; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE**, (Controle patrimonial do Município de Santa Terezinha - MT), adquirido com recursos destinados por **Emenda Parlamentar Nº 202423760008,** do Senador Jayme Campos, e repassado ao Município de Santa

Terezinha – MT.

1.3. A utilização do Veículo ora cedido, far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de uso coletivo pelos associados vinculados à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme;

2.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com o **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução/modificação a ser implantado no veículo cedido;

2.1.6. Devolver o bem móvel/veículo, em perfeita condição, caso haja a justificada necessidade do cedente ou sejam identificadas irregularidades em seu uso, deterioração excessiva, fruto de mau uso ou evidente falha na conservação.

2.1.7. Garantir que o Veículo cedido seja conduzido por motorista habilitado com habilitação válida e categoria **"B".**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem cedido, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **08/05/2025** e prazo indeterminado de duração, permanecendo vigente enquanto for de reconhecida utilidade pública;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Municipal

995/2025, de 08 de maio de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

8.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santa Terezinha-MT, 08 de maio de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

STHEFFANY GALVÃO BARROS KÁJKWÝJ

Presidente Da Cessionária

Israel Martins dos Santos

CPF: 861.950.001-59

Testemunha

Alessandro Borges dos Santos

CPF: 006.780.761-54

Tstemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, ADITIVAR o presente instrumento em 25% no quantitativo, com REAJUSTE e consequentemente no valor global do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em Lei.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	25%	Quant. Com 25%	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	002.000.628	CARIMBOPRINT30AUTOMATICOMarca: PRÓPRIA	65	16,25	81,25	R$ 76,97	R$ 6.253,81
6	002.000.667	PAPELOFICIOCOLORIDO210X297MMPAPEL 1 75GR Marca: PRÓPRIA	1.500	375,00	1.875,00	R$ 0,47	R$ 881,25
10	002.000.793	CONVITE DE FORMATURA PAPEL COUCHE 180 GM TAMANHOUNIDA 150X200MMCOLORIDO22 PG Marca: PRÓPRIA	1.000	250,00	1.250,00	R$ 35,98	R$ 44.975,00
14	002.046.002	CONFECCAODE FOLDER PAPEL 150GR/M², COUCHE, TAMANHO 200 XUNIDA 290 MM, ENVERNIZADO COLORIDO. Marca: PRÓPRIA	1.750	437,50	2.187,50	R$ 1,26	R$ 2.756,25
18	002.254.237	BANNERMULTIPLICAÇÃOMarca:PRÓPRI A UNIDA	10	2,50	12,50	R$ 185,92	R$ 2.324,00
22	002.254.666	BLOCOS DE ADVERTENCIA PARA CONSELHO TUTELAR BLOCOS 30X20UNIDA UMA COR PAPEL 75GR Marca: PRÓPRIA	100	25,00	125,00	R$ 25,98	R$ 3.247,50
26	002.254.683	ENVELOPE OFICIO PAPEL 120 GR TAMANHO 280X200mm, COLORIDOUN Marca: PRÓPRIA	7.000	1750,00	8.750,00	R$ 2,88	R$ 25.200,00
30	002.254.963	BANNERSILABASCOMPLEXASMarca:PRÓPRI A UNIDA	10	2,50	12,50	R$ 185,98	R$ 2.324,75
34	002.256.157	PANFLETO DIVULGATIVO 160X200MM ENVERNIZADO CO-	5.000	1250,00	6250,00	R$ 0,92	R$ 5.750,00

		LORIDOUNIDA Marca:PRÓPRIA					
38	002.307.005	FAIXA LONA PLOTADA 70CM X 3MT COLORIDA Marca: PRÓPRIA UN	55	13,75	68,75	R$ 1.015,98	R$ 69.848,63
42	007.169.012	SERVIÇO REFERENTE A CADERNO PERMANENTE (TAMANHOUN 14,8X21CM) SEM LAMINA Marca: PRÓPRIA	250	62,50	312,50	R$ 5,55	R$ 1.734,38
46	007.169.021	PEDIDODEEXAME15X22BLOCOCOM100FOLHAS Marca: PRÓPRIABL	50	12,50	62,50	R$ 14,98	R$ 936,25
50	007.169.025	PRESCRIÇÃO MEDICA DE INTERNAÇÃO 31 X 22 BLOCO COM 100BL FOLHAS Marca: PRÓPRIA	25	6,25	31,25	R$ 25,98	R$ 811,88
54	007.169.029	ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, HOSPITALIR, APOI DIAGNOSTICOSBL BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	25	6,25	31,25	R$ 25,98	R$ 811,88
58	007.169.033	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOBL AMBULATORIAL 20 X 28 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	50	12,50	62,50	R$ 25,98	R$ 1.623,75
62	007.169.037	ENVELOPE TIPO SACO 36 X 46 Marca: PRÓPRI A UNIDA	2.500	625,00	3125,00	R$ 18,98	R$ 59.312,50
66	007.169.041	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20,5X29,5CM, 1X1BL COR, BLOCO COM 100X1 Marca: PRÓPRIA	100	25,00	125,00	R$ 25,98	R$ 3.247,50
70	007.169.045	ADESIVO IMANTADO, 10X10 CM, 4X0 CORES PROVA DIGITAL Marca: UNIDA PRÓPRIA	2.000	500,00	2500,00	R$ 1,94	R$ 4.850,00
74	007.169.049	FORMULARIO AUTO DE MULTA, 21X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCOBL 50X3, NUMERADO. PROVA DIGITAL Marca: PRÓPRIA	25	6,25	31,25	R$ 25,98	R$ 811,88
78	007.169.053	CAPAS PARA PROCESSO, EM CARTOLINA 180GR, COR BRANCA Marca:UNIDA PRÓPRIA	500	125,00	625,00	R$ 2,48	R$ 1.550,00
82	007.169.057	ATESTADO ODONTOLÓGICO, 1X0, COR, 15X20CM, OFFSET 75GR,BL BLOCO 50X1. Marca: PRÓPRIA	12	3,00	15,00	R$ 21,98	R$ 329,70
86	007.169.061	CARTAO DE MEDICACAO TAMANHO 300X200 MONOCROMATICO,UNIDA INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	10.000	2500,00	12500,00	R$ 0,97	R$ 12.125,00
90	007.169.065	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 1X0 COR, 15X21CM, BLOCOBL COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	250	62,50	312,50	R$ 25,98	R$ 8.118,75
94	007.169.069	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, IMPRES-	250	62,50	312,50	R$ 25,98	R$ 8.118,75

		SÃO FRENTE EBL VERSO, 1X1 COR, 21X30CM, OFFSET 75 GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA					
98	007.169.073	FICHA DE CONTROLE DE HANSENÍASE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - UNIDA 2X1 COR - 11X15CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL Marca:PRÓPRIA	200	50,00	250,00	R$ 16,98	R$ 4.245,00
102	007.169.078	FOLDEREDUCATIVO - 15X21CM-4X4 CORES COUCHE 180GR, INCLUSOUNIDA PROVA DIGITAL DUPLO Marca: PRÓPRIA	2.500	625,00	3125,00	R$ 0,81	R$ 2.531,25
106	007.169.082	PRONTUARIO TAMANHO 30X19 01 COR PAPEL 180GR – INCLUSOUNIDA PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	1.500	375,00	1875,00	R$ 25,98	R$ 48.712,50
110	007.192.424	CARTAZ PROMOCIONAL 330X450MM ENVERNIZADO COLORIDOUNIDA Marca:PRÓPRIA	1.200	300,00	1500,00	R$ 4,97	R$ 7.455,00
114	007.193.098	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXAS PERSONALIZADAS PRÓPRIA	05	1,25	6,25	R$ 246,98	R$ 1.543,63
118	013.000.079	BANNERTABUADAMarca:PRÓPRIA	10	2,50	12,50	R$ 185,98	R$ 2.324,75
		VALOR TOTAL: R$ 334.755,54					

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.122.0008.2031

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.302.0011.1015

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.390.402/0001-18**.

DATA DE ASSINATURA: **08/05/2025.**

Santo Antônio do Leverger–MT, 08 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 05/2025

RESOLUÇÃO CMAS N° 05/2025

Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS,

Em exercício do ano de 2025;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 085/GP/2025, e alterada pela Portaria Nº090/2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 07/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual/ FEAS, em exercício do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, do Municipio de SantoAntonio de Leverger.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 08 de Maio de 2025.

JONE MARCOS DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/GS/SMEEL/MT/2025

PORTARIA N° 014/GS/SMEEL/MT/2025

"Dispõe sobre o afastamento para mestrado Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Leverger – MT".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANONIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Rosa Maria Pereira da Silva, ocupante do cargo de **professor**, lotado na **EMEI Pingo de Ouro**, para cursar **Mestrado em** GEOGRAFIA, na **Universidade Federal de Mato Grosso** localizada em **Cuiabá/MT.**

Art. 2º O período de afastamento será de **19 de maio de 2025** a **31 de dezembro de 2025**, conforme cronograma apresentado pela instituição de ensino.

Art. 3º O afastamento se dará com ônus para o órgão, nos termos da legislação vigente, e obriga o servidor a apresentar comprovação periódica de frequência e aproveitamento no curso, bem como a permanecer no serviço público pelo período equivalente ao do afastamento, após seu retorno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger- MT, 07 de Maio de 2025.

Adelmar Genesio Gálio

Secretaria de Educação , Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA, CNPJ: 45.XXX.524/0001-20, com sede Rua José Vieira, nº 83, Jardim Leblon, CEP: 78060-018.

Gabinete do Prefeito.

Dotação: 04.122.0002.2003

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Dotação: 12.122.0005.20007

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.361.0006.20011

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.365.0006.20014

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.361.0006.20012

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1550000000

Dotação: 12.366.0006.20019

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100; 1759000070

Dotação: 12.361.0006.20025

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100; 1759000070

Dotação: 12.361.006.20026

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1553000000

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.122.0008.20031

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200

Dotação: 10.301.0009.20037

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.302.0011.10015

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.305.0012.20045

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.0013.20050

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 15.451.0015.20054

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000; 1759000000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 13.122.0016.20060

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 13.392.0017.20064

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Dotação: 08.122.0019.20070

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 08.243.0023.20083

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 08.244.0021.20074

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000; 166000000

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0024.20090

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 17.512.0025.20091

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0026.21002

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0027.21010

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0029.21020

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0030.21030

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0032.21040

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Santo Antônio do Leverger –MT, 06 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT"

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o Nº 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA/FORNECEDORES:**ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA,** CNPJ: 45.XXX.524/0001-20, com sede Rua José Vieira, nº 83, Jardim Leblon, CEP: 78060-018**.**

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 06 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº8.666/93

resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefei-

to Sr.**Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 33.501.070/0001-82, com sede na Rua 17, quadra 22, nº. 06 APT 03, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO, Cep 72.910-723 representado por Wanderson Batista de Souza,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2024 de 23/10/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos**,

O presente termo aditivo de reajuste de valor do contrato nº 083/2024, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica acrescentado a CLAUSULA NONA – Do reajuste -o **valor acrescido deste termo aditivo será referente ao reajuste do IPCA de 9,64 % da portaria IN/CC/PR Nº 24, de 6 de março de 2025, o valor ajustado será de R$ 46,78(quarenta seis reais e setenta e oito**

centavos) sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a extrema necessidade das publicações de atos oficiais do município para atender as demandas deste município, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.501.070/0001-82

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: empresa **PRIMAVERA DIESEL LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.183.277/0001-05, estabelecida na Rua Bernardo do Campo, nº. 160, bairro Centro, município de Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, representado neste ato pelo sócio proprietário o Sr. Richard Gaertner.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº025/2024 de 07/05/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais

O presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 025/2024, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 08 de maio de 2025 com término em 08 de maio de 2026

Em conformidade com a CLAÚSULA SÉTIMA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade dos serviços prestados para atender as demandas, este aditivo em

contra seu fulcro legal baseado no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PRIMAVERA DIESEL LTDA

CNPJ N°00.183.277/0001-05

LICITAÇÃO
**ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 **

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

Às 08:00 horas do dia 08 de maio de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Agente de Contratação, Suzimar Brunetta Dias e Tony Fernando Barreto de Oliveira, Membros, nomeados pela Portaria n° 175/2025 de 11/02/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias**.Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **SEBASTIAO JOSE BORGES CARDOSO FILHO 55059643115, CNPJ: 40.263.863/0001-76.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 011/2024, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

SUZIMAR BRUNETTA DIAS

EQUIPE DE APOIO

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 011/2024

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 011/2024

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 011/2024, destinado ao **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias**,a favor da empresa **SEBASTIAO JOSE BORGES CARDOSO FILHO 55059643115, CNPJ: 40.263.863/0001-76,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 08 de maio de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04, 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Anulação da Resolução CMDCA nº 01, de 16 de abril de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Santo Antônio do Leste-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 933/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº. 231 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Súmula nº 473 do STF;

Considerando a solicitação de anulação da Resolução CMDCA nº 01, de 16 de abril de 2025, feita pelo ofício 29/SMAS/2025 da Secretária de Assistência Social, foi deliberado em reunião 06/05/2025 a Anulação da Resolução CMDCA nº 01, de 16 de abril de 2025, considerando que a mesma não atende aos princípios legais e administrativos vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovado a Anulação da Resolução CMDCA nº 01, de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia da sua aprovação dia 06/05/2025.

Santo Antônio do Leste-MT, 08 de maio de 2025.

Fabiana Langner

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 045 de 08 de maio de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 hora e as 13:00 as 16:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que

dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de maio de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0002950	VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	11º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0013370	FRANCISCO SANTOS REIS	08º

ODONTOLÓGO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0000400	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	03º

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0021080	MAGNOS KLEBER DA SILVA	09º

PROFESSOR PEDAGOGIA - PCD		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0004090	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	03º

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0016120	TAÍNA DE SOUSA COELHO	22º

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.		

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante				
Ordem	No.	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 016/2025/SEMED

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

N° 016/2025/SEMED

Dispõe sobre o procedimento de divulgação dos resultados da a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Professores Indígenas** de acordo com a portaria 015/2025 de 30 de abril de 2025, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **divulgação dos resultados da seleção/ contagem de pontos**de acordo com a portaria de seleção/contagem de pontos **nº 015/2025/ SEMED**.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de **Professores Indígenas** , que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livres, de acordo com a lei nº 1.012/2024, de 17 de dezembro de 2024. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º . Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

PROFESSORES INDÍGENAS

Nome do Candidato	**Total de Pontos**	**Resultados**
Claudemiro Tseretsibdzariwe	**10,16**	01º Classificado(a)
Pedrinho Seredjadi Seredi Sa Ra Rainha	4,00	02º Classificado(a)

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal deEducação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 08 de maio de 2025

Atenciosamente

Nilson Barbosa da SilvaSecretário Municipal de Educação

Portaria Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 067/2025. ADESÃO Nº 006/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 067/2025.

ADESÃO Nº 006/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 à 07/05/2026.

OBJETO:ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GO,PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: J & L LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 97.525.641/0001-00, ENDEREÇO: Rua 4, Qd. 07, Lt. 25, Setor Tomazinho, CEP: 73.840-000 – Campos Belos - GO. TELEFONE: (62) 9 9668-0351, E-MAIL: juniorpublicidadejl@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: Rosa de Fátima dos Santos Cardoso, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X1**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme demanda.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

VALOR: R$ 904.375,00 (novecentos e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

F**UNDAMENTO LEGAL**: Artigo 86, da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 14.770, de 2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 067/2025. ADESÃO Nº 006/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 067/2025.

ADESÃO Nº 006/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 067/2025 - Adesão nº 006/2025, para contratação da **EMPRESA:** J & L LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 97.525.641/0001-00, ENDEREÇO: Rua 4, Qd. 07, Lt. 25, Setor Tomazinho, CEP: 73.840-000 – Campos Belos - GO. TELEFONE: (62) 9 9668-0351, E-MAIL: juniorpublicidadejl@hotmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: Rosa de Fátima dos Santos Cardoso. Constitui objeto deste contrato: **ADESÃO (CARONA**) PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025,** REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GO,PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**. ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. **VALOR:** R$ 904.375,00 (novecentos e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; TORNA *PÚBLICO* *que intenciona em realizar "CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO URBANOS CONSOLIDADOS – "VILA SÃO SEBASTIÃO" SITUADO NO INTERIOR DA GLEBA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E P.A CHAPADINHA COM A ÁREA 20,5113 HA, PARA A MODALIDADE REURB DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADOS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA VILA SÃO SEBASTIÃO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.* ***"mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto 12.342 de 31 de dezembro de 2024;***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 08h00min do dia 16/05/2025.

è A proposta de Preços deverá ser encaminhada via - E-mail pregaosfa@outlook.com

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário das 08h30min as11h30min das 14h30 às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data e horário limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de maio 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025 –*** TENDO COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO **49º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** NO DIA: **13 DE MAIO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO – **PROPOSTA 0352-2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.**– ARTISTA: **MARIO & THIZIL, NO DIA 13/05/2025.** EMPRESA: ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP. CNPJ Nº 25.079.396/0001-35. Endereço: Rua vereador Manoel Brito, nº 541, Setor Sul II, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-108, TEL: (66) 9.9999-6699, E-mail: marioethizil@gmail.com, representado pelo Administrador MAURO LUIZ ZAMPIERI, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8. **VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**; **PRAZO DE VIGENCIA**: 30 (trinta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO 49º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 13 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO – PROPOSTA 0352-2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

ARTISTA: MARIO & THIZIL, NO DIA 13/05/2025, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN.

FAVORECIDA:ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP. CNPJ Nº 25.079.396/0001-35. Endereço: Rua vereador Manoel Brito, nº 541, Setor Sul II, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-108, TEL: (66) 9.9999-6699, E-mail: marioethizil@gmail.com, representado pelo Administrador MAURO LUIZ ZAMPIERI, CPF de nº 513.554.421-68.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 077/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 077/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 077/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 A 07/06/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO 49º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 13 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO – PROPOSTA 0352-2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

ARTISTA: MARIO & THIZIL, SHOW NO DIA 13/05/2025, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN.

EMPRESA: ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP. CNPJ Nº 25.079.396/0001-35. Endereço: Rua vereador Manoel Brito, nº 541, Setor Sul II, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-108, TEL: (66) 9.9999-6699, E-mail: marioethizil@gmail.com, representado pelo Administrador MAURO LUIZ ZAMPIERI, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 03 (três) Dias.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

F**UNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°53/2025

DISPENSA N°15/2025

CONTRATO (A)-NATALIA MARTINS CERQUEIRA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º 59.991.716/0001-40

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTOS SOCIAL.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
Código 261.003.012- prestação de serviço de Assessoria para auxiliar nos serviços burocráticos e administrativos da secretaria, acompanhar programas. Projetos, auxiliar nas realizações de reuniões, encontros e conferências, acompanhar conselhos, auxiliar na formulação de documentos.	12 Meses	4.200,00	50.400,00

VALOR TOTAL-O valor total do presente contrato é **R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos reais)**.

DA VIGÊNCIA-O prazo contratual será no período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 08 de maio de 2025 e termino no dia 08 de maio de 2026, podendo ser prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº44/2025 - DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Coordenadora da Unidade Escolar Educação Infantil Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª**. KLEZIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 000.130.691.01, portador do RG nº13905910, do cargo de Coordenadora da Unidade Escolar Educação Infantil Padre Miguel Ortiz desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de maio de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA,** inscrito no **CNPJ:30.929.596/0001-70, no valor total de R$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais).** São José do Rio Claro-MT, 08 de maio de 2025.

THAMIRES LOPES MOREIRA

PREGOEIRA SUBSTITUTA

PORTARIA 264/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
LEI Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS** relativo ao Exercício Financeiro de 2026, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2025 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2025, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2025, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2025, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2026.

§2º – Os anexos de metas e prioridades para 2026, e os Anexos de Riscos Fiscais, será encaminhado no envio do projeto de lei PPA – Plano Plurianual.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que será enviada junto com o projeto de lei do PPA – Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2026

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária

conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a se-

rem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2025, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no

101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a uma alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2026, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 – Serão isentos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 45, do Código Tributário Municipal, (Lei complementar n.º 061/2021) e suas alterações.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos- MT, 08 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 412 DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de fevereiro de 2025, a servidora DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
LEI Nº 2.068, DE 08 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.068, DE 08 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

02 02 01	SECRETARIA DE GABINETE			
988	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	40.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2°.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 02 01	SECRETARIA DE GABINETE			
38	04.122.0002.2902.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-40.000,00

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei n° 2.024/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças d Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. ° 101/2000

Art. 4° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DE AMBULANCIA PEGEOUT SCW5H09"** emfavor da empresa: NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA. – CNPJ 01.939.985/0001-88, no valor de R$ 190.154,38 (cento e noventa mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito cen-

tavos).

São José dos Quatro Marcos, 08 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 036 - INSTITUI O MUNICÍPIO DIGITAL

DECRETO Nº 036, de 30 de Abril de 2025

Institui o Município Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de São José dos Quatro Marcos - MT e dá outras providências

Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a responsabilidade contínua de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos existentes e da qualificação dos gastos públicos a fim de se alcançar e de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro das contas do Município de São José dos Quatro Marcos;

CONSIDERANDO a celeridade processual proporcionada com o uso de ferramentas de tecnologia de informação e inovação;

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar melhores índices de transparência, segurança, a integridade e a confiabilidade de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e melhoria contínua na prestação do serviço público no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de São José dos Quatro Marcos, o Município Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo, classificando-se em:

a) **assinatura eletrônica simples**: a que permite identificar o seu signatário e a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

b) **assinatura eletrônica avançada**: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

c) **assinatura eletrônica qualificada**: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Município Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de São José dos Quatro Marcos deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do **memorando eletrônico** é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O **ofício eletrônico**, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os **protocolos** iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

IV - Atender a determinação judicial ou de autoridades de fiscalização que assim solicitem expressamente.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, assim como pelo uso de assinatura eletrônica, nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E FORNECIMENTO DE ACESSO

Art. 10. Sem prejuízo de interações em que se admite o anonimato, os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Municipal, são:

I - **assinatura simples**: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública; e

II - **assinatura eletrônica avançada**: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas;

c) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

d) os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

e) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

f) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

g) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e

h) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos; e

III - **assinatura eletrônica qualificada**: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

a) os atos assinados pelo Chefe do Executivo e Secretários Municipais; e

c) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no **caput**,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 3º A assinatura simples de que trata o inciso I do **caput** será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses em que se exigir assinatura eletrônica qualificada.

Art. 11. A Administração Municipal adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público; ou

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO III

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 12. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 13. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar a à Unidade a qual esteja vinculada sobre a utilização indevida da caixa da unidade;

V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 14. À Empresa contratada para o fornecimento de solução tecnológica cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Município Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

§ 1º Poderá ser adotada soluções de mercado, em modelo de licenciamento, escolhidas com observância das normas de licitações, cujo contratado será responsável pelo fornecimento da licença, assim como suporte e orientações.

§ 2º Fica a empresa contratada responsável pelo treinamento e disponibilização de vídeos tutoriais para treinamento dos servidores.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. À Secretária Municipal de Administração, caberá as seguintes atribuições:

I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental, em especial atinente à assinatura simples, assinatura avançada e assinatura qualificada quanto ao validador de acesso digital;

III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Município Digital.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DO MUNICÍPIO DIGITAL

Art. 16. Fica instituída a Comissão do Município Digital com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 17. A Comissão do Município Digital será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda;

II- 1 (um) da Secretaria Municipal da Administração;

III - 1 (um) da Ouvidoria.

IV - 1 (um) Controlador Interno.

§ 1º A Comissão do Município Digital poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Município Digital, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente, obedecendo a seguinte ordem cronológica:

I - Implantação do e-SIC e Ouvidoria, em suas formas digitais, terá seu início imediatamente.

II - Implantação do gestor de documentos digitais interno, conforme previsto nos parágrafos do Art. 4º desse decreto, far-se-á gradualmente, até a data de 31 de dezembro de 2025, iniciando-se em 01 de maio de 2025.

III - Implantação do Protocolo Digital, liberação de aplicativo móvel e acesso aos munícipes, far-se-á gradualmente, com previsão de conclusão até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Após os prazos citados, todas as tramitações de documentos internos e externos serão de forma eletrônica, não aceitando em hipótese alguma, requisições em formato físico.

Art. 19. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 20. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de Abril 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2025

DECRETO Nº 167/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**PAPRE METUKTIRE,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2025

DECRETO Nº 168/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **PAPRE METUKTIRE,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2025

DECRETO Nº 164/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **PATRICIA CAETANO DE OLIVEIRA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2025

DECRETO Nº 165/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **IVANA CATARINA GONÇALVES GOMES,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE OU COMPANHEIRO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO art.94 da Lei Municipal 007/2004 – Estatuto do Servidor Público Municipal:

Art. 94. Poderá ser concedida a licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Art. 95. A licença prevista neste artigo será concedida por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que *deverá ser renovado de dois em dois anos.*

CONSIDERANDO a portaria 072/2023 desta mesma licença, de 01/05/2025, que concedeu afastamento até 01/05/2027, e que antes do encerramento a mesma apresentou requerimento para renovação.

Baixa a seguinte portaria:

Art. 1° **-** Fica prorrogado a Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro a Servidora **AMANDA DE SOUZA MELO**, ocupante do cargo de Procuradora jurídica, lotado no Gabinete do Prefeito, neste município de São José do Xingu – MT, por prazo indeterminado, devendo ser renovado de dois em dois anos, sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de maio de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA: 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado dos Setores e Secretarias do Município de São Pedro da Cipa-MT”, visto a empresa CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ Nº 44.940.243/0001-85**,** sendo 180 (cento e oitenta) dias totalizando ao valor global de **R$ 59.900,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*.” e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA: 015/2025

DISPENSA: 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025

OBJETO:a**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**

DE BRINDES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DE SORTEIO DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS MÃES, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 537/2017", visto a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A – CNPJ: 77.941.490/0132-14,** sendo **60 (sessenta) dias.** Totalizando ao valor global de **R$ 17.037,50 (Dezessete Mil, Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 018/2024, referenteao Pregão Presencial nº 011/2024, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** cujo objeto **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024, originada do Pregão Presencial nº 011/2024 do Município de Chapada dos Guimarães MT, tendo por objeto: "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa de Engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do Sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, para atendimento ao Município de São Pedro da Cipa MT,** onde sagrou vencedora a empresa **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, detentora do CNPJ/MF nº – 41.560.244/0001-06.** São Pedro da Cipa – MT, 08 de Maio de 2025. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 018/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 018/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa ALEXANDRE MARQUES APART HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 40.043.162/0001-21, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor global de R$ 306.355,00 (Trezentos e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL), em atendimento as secretárias do município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 015/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA – CNPJ 04.296.133/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com o valor global de R$ 216.427,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais).

A empresa CENTRAL LOCAÇÃO BENS MOVEIS LTDA – CNPJ 44.764.360/0001-35, sagrou-se vencedora dos itens 05, 06, 07 e 08, com o valor global de R$ 733.266,00 (Setecentos e Trinta e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais).

A empresa L MOSSINI LTDA – CNPJ10.754.231/0001-44, sagrou-se vencedora dos itens 09 e 10 com o valor global de R$ 99.853,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 015/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 034/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM paraFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 26 de maio de 2025

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 001/2025. CHAMADA PÚBLICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado das análises dos Recursos Administrativos, impetrada pela COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT - CNPJ nº 02.950.701/0001-17 e COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES (AS) RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO – CNPJ n° 11.738.293/0001-25, na qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE" as razões aduzidas pelas RECORRENTES.

Processo Licitatório na modalidade, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COMPONDO O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025 AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, VISANDO ATENDER A LEI Nº 11.947/2009. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Cláudio José Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ Nº 46.962.122/0001-60.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 019/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

VALOR**:** R$ 1.249.783,72 (Um Milhão e Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 08 de maio de 2025 e findando em 08 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 639/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**, referente a **ADESÃO Nº 004/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**022/2025**
OBJETO:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2, PARA ATENDER A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO:	**GEOMAT VENDAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº:	32.749.332/0001-60

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
CARGO:	NIVELADOR TOPOGRÁFICO
MATRÍCULA:	3446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
MATRÍCULA:	5749

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 07 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 644/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para os **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 025 e 26/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**025/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA.
CONTRATADO:	**DLN SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº:	29.315.449/0002-01
CONTRATO Nº:	**026/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: COZINHEIRO
CONTRATADO:	**D. J. BIEGER**
CNPJ Nº:	31.863.828/0001-05

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ADRIANA SCOPEL ZANOLLA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	552
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 06 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 649/2025

PORTARIA Nº 649/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **REVITALIZAÇÃO DO TRECHO INICIAL DA SZL 03 (10km),** os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA nº 19415 D/RO;

II. FISCAL: EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA 15262D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 08 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 648/2025

PORTARIA Nº 648/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE ESTACIONAMENTO EM CBUQ, na marginal Prefeito André Antônio Maggi** os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA nº 19415 D/RO;

II. FISCAL: EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA 15262D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 08 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL CONCIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo nominados, para comporem o Conselho Municipal CONCIDADES, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 012/2014:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Titular : Laércio Araújo Souza Neto, CPF.: 859.***.***-20;

Suplente: Breno Rodrigues da Cunha, CPF.:053***.***- 48.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Luiza Patrícia Guilherme, CPF: 027.***.***-31;

Suplente: Milena Alves da Silva, CPF.706.***.***-61.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: Wallan Vinicius Reis Figueiredo, CPF: 035. ***. ***-98

Suplente: Alexandre Roman Parada, CPF: 973. ***.***-97

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:

Titular: Giovano Ferreira de Carvalho, CPF: 778.***.***-72;

Suplente: Carmen Veronica Vicenta Soria de Azevedo, CPF: 294.******-78.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Ralph Neves Lima – CPF: 009.***.***-10;

Suplente: Valéria Valadares da Costa Antunes, CPF: 011.***.***-38.

VI. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:

Titular: Vivian Auxiliadora Laccal gomes Rauber, CPF.: 007.***.***-90;

Suplente: Eduardo Melo Fernandes, CPF:021.***.***-31.

VII. COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SAPEZAL:

Titular: Jefferson Pereira dos Santos, CPF: 053.***.***-21;

Suplente: Gelson Leite de Sousa, CPF:966.***.***-68.

VIII. DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Titular: Emilly Carla Souto, CPF: 043.***.***-52;

Suplente: Arthur Kind Maieski, CPF: 067. ***. ***-81.

IX. DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Titular: Charles Barbosa de Queiroz, CPF: 017.***.***-84;

Suplente: Raquel José de Alencar Coutinho da Silva, CPF: 161.***.***-03.

X. UNOPAR:

Titular: Ronie Fernandes, CPF: 003.***.***-93;

Suplente: Ana Carolina Moreira Fernandes -022***.***-58.

XI. ACISA:

Titular: Gislaine Silveira da Silva, CPF: 025.***.***-39;

Suplente: Vanusa Guimaraes Sobrinho Santana, CPF: 574.***.***-49.

XII. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

Titular: Áureo Rafael Ferreira da Silva, CPF: 721.***.***-00;

Suplente: Terezinha Dias dos Santos, CPF: 854.***.***.53.

XIII. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU:

Titular: Weverthon Foles Veras, CPF: 995.***.***-87;

Suplente: Rafael dos Santos Silva, CPF: 025.***.***-95.

XIV. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA:

Titular: Diango da Silva Lopes, CPF: 556.***.***-87;

Suplente: Thomas Jefferson da Silva Nogueira, CPF: 023.***.***-73.

XV. LIONS CLUBE SAPEZAL:

Titular: Selma de Barros, CPF: 982.***.***-15;

Suplente: Luciane Gileski, CPF: 913.***.***-87;

Titular: Flavio Ramalho dos Santos Junior, CPF: 064.***.***-64;

Suplente: Jonas Duarte, CPF: 326.***.***-34.

XVI. SINDICATO RURAL:

Titular: Fernando Cesar Paim, CPF: 525.***.***-53;

Suplente: Renato Scariote, CPF: 993.***.***- 04.

XVII. MOVIMENTOS POPULARES:

Titular: Cristiane Monteiro Ferreira, CPF:019.***.**-04;

Suplente: Catiane da Cruz Barros de Souza Assunção, CPF:022.***.***.52;

Titular: Reinaldo Reis de Jesus; CPF: 836.******-68;

Suplente: Claudia Graciele Schilling, CPF: 009.***.***-14.

Art. 2ºO mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, sendo admitida recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 06 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 645/2025

PORTARIA Nº 645/2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SAPEZAL NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da **7ª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal** - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, convocada por meio da Portaria MCID nº 175 de 29 de fevereiro de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução Normativa n° 002-2025, de 19 de fevereiro de 2025, que aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 7 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade.

I. Representante Empresários: Fernando Cesar Paim, CPF: 525.***.***-53;

II. Representante Trabalhadores: Áureo Rafael Ferreira da Silva, CPF: 721.***.***-00;

III. Representante Profissionais: Weverthon Foles Veras, CPF: 995.***.***-87;

IV. Representante Poder Público Municipal: Rimenes Silva Martins, CPF: 943.***.***-34.

PORTARIA Nº 650/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 019/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**097/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**
EMPRESA:	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ:	46.962.122/0001-60
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	PRISCILA PRETEL DE FREITAS
CARGO:	CHEFE DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA:	5852
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MARIA SIRLEI ALVES FURQUIM ZDZIARSKI 76213609920**, inscrita no CNPJ nº 13.737.605/0001-01.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor estabelecido na Cláusula Terceira do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2024.

Valor: Fica reajustado o valor a ser pago pela permissão de uso, com base na variação do índice do IPCA, nos termos da Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel, passando a ser o importe de R$ 525,90 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa reais) mensais, totalizando R$ 6.310,08.

Vigência do contrato: De 07/05/2025 até 07/05/2026.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2024

Secretaria: Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 646/2025.

PORTARIA Nº 646/2025.
TORNAR PÚBLICA A DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o aprovado no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

CONTADORINSC.NOMENASC.CLASSIF.130001327IVAN LATORRACA DOS SANTOS05/09/198402º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:- Cédula de identidade;- Comprovante de inscrição no CPF;- Título de eleitor;- Cartão (nº) do PIS/PASEP;- Certificado de reservista (se do sexo masculino);- Certidão de casamento e/ou nascimento;- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;- CPF e RG dos filhos até 21 anos;- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);- Carteira de Registro no órgão de Classe (na categoria do cargo pretendido); - Carteira Nacional de Habilitação (para os motoristas de veículos Públicos);

ORIGINAIS:- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Graus (no estado de domicílio).- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral ((www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);- 01 foto 3x4 recente;- Declaração negativa de acumulação de cargo público;- Declaração de bens;- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência(somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU,_____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de ____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.
Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ___ _/____/____.

_____Assinatura do(a) servidor(a) DECLARAÇÃO DE BENS:
Eu, _____, Admitido(a) no cargo de _____ atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:
DESCRIÇÃOVALOR (R$)
Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.Sapezal - MT ____/____/____

_____Assinatura do(a) servidor(a) DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____, Admitido no cargo de _____ atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.
Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.
Sapezal - MT ____/____/____

_____Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _ _____/_____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de:__ _____.Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/__ _____

_____
Assinatura do Convocado(a)

DECLARAÇÃO
EU, _____,portador(a) do CPF nº _____, declaro que:Meu endereço residencial é: _____ _____.
Meu telefone celular/residencial é: _____.
Meu número de PIS/PASEP é: _____.(caso não possua, anotar "NÃO POSSUO").
Nº do cartão do SUS:_____
Estado Civil: _____.
Se casado CPF cônjuge:_____.
Minha Etnia/Raça(E-social) é:( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):Número:_____ _____,Operação:_____,Agência:_____
Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presenteem ___ _/____/____.

_____Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **DLN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.315.449/0002-01.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 016/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 26.457,50.

Vigência: O Contrato terá vigência de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura, de 06/05/2025 a 27/05/2025, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 010/2024.

Secretaria: Secretária de Educação e Cultura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **D. J. BIEGER**, inscrita no CNPJ: 31.863.828/0001-05.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: COZINHEIRO, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 016/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 61.282,80.

Vigência: O Contrato terá vigência de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura, de 06/05/2025 a 27/05/2025, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 010/2024.

Secretaria: Secretaria de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 e **GEOMAT VENDAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.749.332/0001-60.

Objetivo O objeto deste instrumento contratual é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2, PARA ATENDER A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição..

Valor: R$ 42.000,00.

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data assinatura, de 30/04/2025 a 30/08/2025, prorrogável na forma da lei,

Modalidade: ADESÃO Nº 004/2025.

Secretarias Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 019/2025

Dispensa de licitação nº 011/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 011/2025, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO BOLSINHA BOX PERSONALIZADA, DESTINADOS A CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT"**,que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 09 de maio de 2025 a partir das 09:00Hs (Horário de Brasília) até às 09h00min(Horário de Brasília) do dia 14 de maio de 2025 tendo sua abertura às 09:30hs (Horário oficial de Brasília – DF) do dia 14 de maio de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 08 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo, através daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a realizar despesas com a premiação da 3ª Queima da Cebola - 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a destinar recursos na ordem de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) em pecúnia para premiação da "3ª QUEIMA DA CEBOLA - 2025", que será realizada nos dias 10 e 11 de maio de 2025.

Parágrafo Único - Os recursos das premiações da "3ª QUEIMA DA CEBOLA - 2025" ficarão assim distribuídos, para Comitiva mais Organizada Estilo Estradão e Melhor Tempero:

1º Lugar: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) moto zero Yamaha

2º Lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

4º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2° - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento para o exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Dotação Orçamentária:

Órgão – 0204 - Sec. Mun. de Educ. e Cultura

P**rojeto/Atividade** – 1021 – Realização de Eventos Culturais

Elemento – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa – 037

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 08 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

ELSON FARIAS DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE **SERRA NOVA DOURADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Senhor VICTOR VINICIUS COSTA OLIVEIRA,

inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), XXX.746.111-80, servidor comissionado no cargo de **Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização**, nomeado através da Portaria nº 066/2025, para atuar como **Agente de Desenvolvimento Local** do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Serra Nova Dourada – MT 07 de maio de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ALPHA CONSTRUTORA LTDA,** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **Nº 198/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALFREDO GOMES, BAIRRO VERDES CAMPOS, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ALPHA CONSTRUTORA LTDA,** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **Nº 198/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALFREDO GOMES, BAIRRO VERDES CAMPOS, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SEMED
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSOAvenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000
CNPJ 03239076/0001-62

RETIFICAÇÃO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Pelos **Editais de Convocação n.º 041 a 049**, foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso. A fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

No entanto não compareceram ou assinaram termo de desistência os seguintes candidatos:

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

INSC	EDITAL	NOME
8	43	IRENE DA SILVA SOUZA

LEIA-SE:

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

INSC	EDITAL	NOME
7	43	MIRIAM BRAATZ

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso, 08 de maio de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PORTARIA Nº 1250, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Nomeia subcomissão técnica para avaliação de propostas técnicas referentes ao processo licitatório – Concorrência Pública 006/2025 para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no item 8.13 e seguintes do Edital de Concorrência Pública que visa a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Subcomissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública 006/2025 para contratação de empresa para execução dos serviços de propaganda e publicidade, referente aos serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que será composta pelos seguintes integrantes:

- Amália dos Santos Fernandes;
- Aparecido Roberto da Silva;
- Claudia Candida Lazaroto;

Art. 2º A Subcomissão Técnica nomeada através do artigo 1° desta Portaria terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 8 do Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 08 de Maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL Nº 015/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso/MT, 08 de maio de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9951/2025	DATA DA EMISSÃO: 06/03/2025
Nome/Razão Social: **IRONE COMIN**	CPF/CNPJ: **524.564.049-04**

Imóvel Autuado: **Avenida Curitiba**	Quadra: **17A**	Lote: **05**	Área: **414,00m²**
Loteamento: **Jardim Itália**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/03/2025 às 08h18min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11461/2025, de 06/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10033/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **RONY HEBER DANTAS INOCENCIO**			CPF/CNPJ: **022.581.331-90**
Imóvel Autuado: **Rua Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **07**	Lote: **15**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/03/2025 às 09h49min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11530/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10036/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **ELIAS ROQUE NASCIMENTO**			CPF/CNPJ: **488.397.609-20**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **07**	Lote: **26**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/03/2025 às 09h26min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11533/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10042/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **JOCIMAR TRICHES**			CPF/CNPJ: **013.385.411-61**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **09**	Lote: **04**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/03/2025 às 08h00min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11539/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10054/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **FERNANDO CESAR PUPIN**			CPF/CNPJ: **002.652.831-24**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **10**	Lote: **14**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/03/2025 às 08h18min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11551/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10071/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ELISEU PASIEVITCH**			CPF/CNPJ: **841.839.779-91**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitário**	Quadra: **16**	Lote: **08**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/03/2025 às 08h05min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11567/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10109/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **ERALDO EUGENIO DA SILVA**			CPF/CNPJ: **427.883.311-34**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **24**	Lote: **24**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 13/03/2025 às 10h03min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11605/2025, de 19/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10112/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **RONY HEBER DANTAS INOCENCIO**			CPF/CNPJ: **022.581.331-90**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **24**	Lote: **29**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 13/03/2025 às 10h00min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11608/2025, de 19/03/2025.**			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10117/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **EDSON APARECIDO MAESTRO**			CPF/CNPJ: **414.070.249-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **27**	Lote: **26**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 13/03/2025 às 14h43min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11613/2025, de 19/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10118/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **CLAUDIO DO NASCIMENTO BARBOSA**			CPF/CNPJ: **036.084.953-98**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **28**	Lote: **19**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 13/03/2025 às 14h36min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11614/2025, de 19/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10121/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **THAISA ALESSANDRA SQUISATTI**			CPF/CNPJ: **068.680.749-99**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **29**	Lote: **09**	Área: **259,20m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 13/03/2025 às 14h38min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11617/2025, de 19/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10129/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **JOAO PEDRO DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **070.500.371-09**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **31**	Lote: **04**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 13/03/2025 às 09h51min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11626/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10140/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **SERGIO GIMENEZ SERRA**			CPF/CNPJ: **014.671.888-75**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra: **32**	Lote: **22**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 13/03/2025 às 10h16min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11637/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10146/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **LUIZ PAULO DE CARVALHO**			CPF/CNPJ: **052.396.359-94**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao O. de Freitas**	Quadra: **34**	Lote: **11**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 13/03/2025 às 10h34min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11643/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10154/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **GILMAR RODRIGUES REZENDE**			CPF/CNPJ: **484.860.511-34**
Imóvel Autuado: **Rua Pedra Preciosa**	Quadra: **37**	Lote: **15**	Área: **384,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 13/03/2025 às 08h41min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11651/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10184/2025	**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **FELIPE MATEUS HOHN**	CPF/CNPJ: **044.980.821-17**

Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **46**	Lote: **29**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 13/03/2025 às 08h26min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11681/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10339/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **PRISCILLA DURANTE MIOTTO**			CPF/CNPJ: **056.709.309-32**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **50**	Lote: **07**	Área: **1.800,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/04/2025 às 16h04min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11911/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,33 (Um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13025/2025			**DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025**
Nome/Razão Social: **ELIZEU POLICENA DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **023.227.109-70**
Imóvel Autuado: **Perimetral Noroeste**	Quadra: **38**	Lote: **08**	Área: **381,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/04/2025 às 08h54min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13025/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13026/2025			**DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025**
Nome/Razão Social: **ELIZEU POLICENA DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **023.227.109-70**
Imóvel Autuado: **Perimetral Noroeste**	Quadra: **38**	Lote: **09**	Área: **381,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/04/2025 às 08h52min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13026/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13028/2025			**DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025**
Nome/Razão Social: **JUCELE PAZ**			CPF/CNPJ: **925.808.401-25**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Gertrudes**	Quadra: **42**	Lote: **01**	Área: **487,50m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/04/2025 às 09h34min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13028/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13039/2025			**DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025**
Nome/Razão Social: **GILBERTO PEDRO HERMES**			CPF/CNPJ: **390.292.390-34**
Imóvel Autuado: **Rua Trento**	Quadra: **55**	Lote: **12**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/04/2025 às 10h21min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13039/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13040/2025			**DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025**
Nome/Razão Social: **GILBERTO PEDRO HERMES**			CPF/CNPJ: **390.292.390-34**
Imóvel Autuado: **Rua Trento**	Quadra: **55**	Lote: **13**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/04/2025 às 10h22min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13040/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13058/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025**
Nome/Razão Social: **JORGE NIECE DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **005.354.489-70**
Imóvel Autuado: **Rua Marcia R. Ferreira de Borba**	Quadra: **03**	Lote: **05**	Área: **350,00m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 15h37min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13058/2025, de 28/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cin-**			

quenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13059/2025				DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025
Nome/Razão Social: **RAUL COELHO CURVO**				CPF/CNPJ: **581.665.301-63**
Imóvel Autuado: **Rua dos Cupuaçus**		Quadra: **03**	Lote: **08**	Área: **333,63m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 15h43min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13059/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13060/2025				DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025
Nome/Razão Social: **ILIBERTO LUIZ TONIAZZO**				CPF/CNPJ: **777.253.529-53**
Imóvel Autuado: **Rua dos Cedros**		Quadra: **04**	Lote: **08**	Área: **310,20m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 15h35min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13060/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13066/2025				DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025
Nome/Razão Social: **JEAN FRANCIO**				CPF/CNPJ: **651.464.171-72**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**		Quadra: **08**	Lote: **11**	Área: **275,00m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 16h11min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13066/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13067/2025				DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025
Nome/Razão Social: **JEAN FRANCIO**				CPF/CNPJ: **651.464.171-72**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**		Quadra: **08**	Lote: **12**	Área: **275,00m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 16h11min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13067/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13068/2025				DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025
Nome/Razão Social: **JEAN FRANCIO**				CPF/CNPJ: **651.464.171-72**
Imóvel Autuado: **Rua dos Jatobás**		Quadra: **08**	Lote: **19**	Área: **275,00m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 16h19min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13068/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13069/2025				DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025
Nome/Razão Social: **JEAN FRANCIO**				CPF/CNPJ: **651.464.171-72**
Imóvel Autuado: **Rua dos Jatobás**		Quadra: **08**	Lote: **20**	Área: **275,00m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 16h18min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13069/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13073/2025				DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025
Nome/Razão Social: **LEANDRO NORA**				CPF/CNPJ: **013.766.721-38**
Imóvel Autuado: **Rua das Sucupiras**		Quadra: **09**	Lote: **16**	Área: **279,22m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 16h13min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13073/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13077/2025	DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025
Nome/Razão Social: **PAULO DANIEL TRISTONI TASSO**	CPF/CNPJ: **029.298.621-14**

Imóvel Autuado: **Rua dos Pessegueiros**		Quadra: **11**	Lote: **21**	Área: **330,00m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 07h47min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13077/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13081/2025				**DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025**
Nome/Razão Social: **NEUSI AMORIN MOREIRA**				CPF/CNPJ: **524.120.089-49**
Imóvel Autuado: **Rua das Acais**		Quadra: **13**	Lote: **07**	Área: **336,00m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 15h30min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13081/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13082/2025				**DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025**
Nome/Razão Social: **MARIA DA ASSUNCAO SANTOS PEREIRA OLIVEIRA**				CPF/CNPJ: **732.325.053-68**
Imóvel Autuado: **Rua das Sucupiras**		Quadra: **16**	Lote: **02**	Área: **321,00m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 07h39min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13082/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13084/2025				**DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025**
Nome/Razão Social: **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**				CPF/CNPJ: **808.254.191-15**
Imóvel Autuado: **Rua das Sucupiras**		Quadra: **16**	Lote: **05**	Área: **321,00m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 07h37min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13084/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13087/2025				**DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025**
Nome/Razão Social: **FABIO MIGUEL PAZDZIORA**				CPF/CNPJ: **036.902.501-61**
Imóvel Autuado: **Rua das Graviolas**		Quadra: **16**	Lote: **19**	Área: **321,00m²**
Loteamento: **Colinas**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 16h29min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13087/2025, de 28/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13091/2025				**DATA DA EMISSÃO: 29/04/2025**
Nome/Razão Social: **JULIANO COSMAN**				CPF/CNPJ: **811.800.129-68**
Imóvel Autuado: **Rua Turmalinas**		Quadra: **48**	Lote: **25**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 08h28min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13091/2025, de 29/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13092/2025				**DATA DA EMISSÃO: 29/04/2025**
Nome/Razão Social: **CARINE MARIA STRIEDER**				CPF/CNPJ: **968.262.581-53**
Imóvel Autuado: **Avenida Santa Maria**		Quadra: **64**	Lote: **07**	Área: **510,00m²**
Loteamento: **Jardim Aurora**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 08h01min**				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13092/2025, de 29/04/2025.**				
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**				

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13093/2025				**DATA DA EMISSÃO: 29/04/2025**
Nome/Razão Social: **CARINE MARIA STRIEDER**				CPF/CNPJ: **968.262.581-53**
Imóvel Autuado: **Rua das Nogueiras**		Quadra: **64**	Lote: **18**	Área: **375,00m²**
Loteamento: **Jardim Aurora**	Município: **Sorriso**			UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 08h03min**				

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13093/2025, de 29/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13097/2025			**DATA DA EMISSÃO: 05/05/2025**
Nome/Razão Social: **CLOVIS HETZEL**			CPF/CNPJ: **163.036.100-30**
Imóvel Autuado: **Avenida Curitiba**	Quadra: **26**	Lote: **06**	Área: **600,00m²**
Loteamento: **Jardim Amazonia**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 15h05min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13097/2025, de 05/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13098/2025			**DATA DA EMISSÃO: 05/05/2025**
Nome/Razão Social: **SUELI TERESINHA DA SILVA**			CPF/CNPJ: **875.489.841-20**
Imóvel Autuado: **Rua das Bromélias**	Quadra: **09**	Lote: **12**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Jardim Aurora**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 14h57min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13098/2025, de 05/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.251, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Suely Ferreira dos Santos e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 208/2025, expedida pelo Mato Grosso Previdência, da servidora Suely Ferreira dos Santos, matrícula 304, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Mato Grosso Previdência.	21/02/1994 a 31/01/1995	00 ano, 11 meses, 15 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**345**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**00 ano, 11 meses e 15 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 345 dias líquidos, correspondendo há 00 ano, 11 meses e 15 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.252, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 21,5 (vinte e uma e meia) horas de folga à servidora **Karoline Vasconcelos Matos**, matrícula nº 2156, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2025.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 02/05/2025, 08/05/2025, 09/05/2025 e 14/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.253, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 33 (trinta e três) horas de folga à servidora **Gisele Cristina dos Santos Silva Lima**, matrícula nº 1817, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 07/05/2025, 08/05/2025, 09/05/2025 e 14/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.254, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio à servidora efetiva que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
5615	KATIA DA SILVA DE FRANCA	04.08.2019 A 04.08.2019	15.05.2025 A 13.06.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.255, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio o servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio o servidor efetivo que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
7876	BRUNO MAIA	16.07.2019 A 16.07.2024	05.05.2025 A 03.06.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO Nº 1.281, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Nomeia membros para atuarem no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n º 3.103 de 24 de março de 2021, que reestruturou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem junto ao Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, pelo prazo de 04 anos, em substituição aqueles nomeados por meio do Decreto nº 827, de 09 de janeiro de 2023, os seguintes membros:

MEMBROS	SEGMENTO
Naylany de Oliveira Sousa **TITULAR**	Estudante da Educação Básica Pública
Camila Signori Paz **SUPLENTE**	Estudante da Educação Base Pública
Beatriz Nascimento Silva **TITULAR**	Conselho Tutelar
Morgana Bogado Kasctin dos Santos **SUPLENTE**	Conselho Tutelar
Fernando Ramon Aguilera Conceição **TITULAR**	Escola do Campo
Jonison Meira Araújo **SUPLENTE**	Escola do Campo

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "THAYNÁ BITENCOURT" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).**

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico em comemoração à 36ª Edição da Exporriso do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **BANCA DO INGERSSO E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 10.901.355/0001-05**

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "VICTOR E MATHEUS" NO DIA 12 DE MAIO DE 2025, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E 36° EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).**

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico em comemoração à 36ª Edição da Exporriso do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **CARABINA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **60.338.665/0001-31**

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "GABRIEL MARCOLAN" NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E 36° EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).**

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico em comemoração à 36ª Edição da Exporriso do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH LTDA** inscrita no CNPJ n.º **36.167.126/0001-00**

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 004/2025

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024, DA EMPRESA MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/MF: 29.956.581/0001-11, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT"**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**.** Empresa contratada: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.956.581/0001-11**, valor total de **R$ 448.604,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatro reais).**ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.282, DE 08 DE MAIO DE 2025

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento da Senhora Ivaldete Polesello;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 08 de maio de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Ivaldete Poleselllo.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SEMED

EDITAL 051 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 051 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190**e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
EULA DAIANE DE JESUS SILVA	Pedagogia 20h	56	09/05/25 – 8h	09/05/25 – 13h30

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	Pedagogia 30h	61	09/05/25 – 8h	09/05/25 – 13h30
EUZINETE ALVES DA SILVA	Pedagogia 30h	62	09/05/25 – 8h	09/05/25 – 13h30

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	Tec. Admin. 40h	18	09/05/25 – 8h	09/05/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 08 de maio de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.292, DE 09 DE MAIO DE 2025

*"Nomeia a Sr.ª. **Klyncy da Silva**, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Gerente de Atendimento ao Pequeno Empresário**, a Sr.ª. ***Klyncy da Silva***, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº.291, DE 09 DE MAIO DE 2025

*"Fica contratado o Sr. **Kaio Henrick Risso Antunes**, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado, na data de 07/05/2025, o Senhor ***Kaio Henrick Risso Antunes***, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 732/2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 004/2025 **

Ao dia 07 do mês de Maio do ano de 2.025, eu **Carlos Eduardo Borchardt,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse o **Sr. Kaio Henrick Risso Antunes,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 072.768.381-02 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2730101-0 SESP/MT, residente e domiciliado à Rua: Minas Gerais, s/nº Bairro: Centro, Município de Tabaporã-MT, aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2023, com inscrição nº 44 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** , em conformidade com o Edital Nº 001/2023, nomeado através da Portaria nº 291/2025, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 07 de Maio de 2.025.

KAIO HENRICK RISSO ANTUNES

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nr.: 00000028/2025
Modalidade Nr.: Dispensa de Licitação Nº 010/2025
Data da Adjudicação: 08/05/2025
Data da Homologação: 08/05/2025
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, incluindo hospedagem, suporte técnico e manutenção do website institucional, sistema de ouvidoria com aplicativo móvel, contas de e-mails institucionais, sistema de gestão da carta de serviços ao cidadão e desenvolvimento de novo layout para o portal oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT
FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:
PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 19.697.300/0001-08
VALOR GLOBAL: R$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2025, visando a dispensa de licitação para a "Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, incluindo hospedagem, suporte técnico e manutenção do website institucional, sistema de ouvidoria com aplicativo móvel, contas de e-mails institucionais, sistema de gestão da carta de serviços ao cidadão e desenvolvimento de novo layout para o portal oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT", conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratado: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 19.697.300/0001-08

Valor global: R$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)
Vigência do Contrato: 12 meses

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 08 de maio de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO DE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL – PESSOA JURÍDICA.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** visando o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL – PESSOA JURÍDICA**.

1. OBJETO:

Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de engenharia civil para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, conforme especificações contidas neste Edital de Credenciamento e em seu Termo de Referência e demais anexos.

2. PRAZO DE INÍCIO

O credenciamento será **contínuo**, com **início em 09/05/2025**, conforme condições estabelecidas no edital.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital de Chamada Pública nº 002/2025 estará disponível:

- No site oficial do Município: www.tabapora.mt.gov.br
- Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
- Mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam integralmente às exigências previstas no edital.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para credenciamento deverá ser apresentada:

- Em **envelope lacrado**, identificado conforme orientações do edital;
- Presencialmente, na Sala de Licitações da Prefeitura de Tabaporã: Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro
  Horário de atendimento: das 07h às 11h e das 13h às 17h
- Ou eletronicamente, pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Outras informações poderão ser obtidas presencialmente, no endereço acima, ou através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

Tabaporã-MT, 09 de maio de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025
MENOR PREÇO
O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº. 277 de 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste:
“Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Gêneros Alimentícios E Congêneres De Merenda Escolar, Frutas, Verduras/Legumes, Para Atender As Necessidades Das Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino Das Unidades Localizadas Das Unidades Localizadas Na Sede Do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ”
Dia: 28 de maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07h30min até as 08h00min, do dia 28 de maio de 2025.
Abertura dos envelopes : Às 08h00min.
Local: Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - Setor de Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 – Tabaporã/MT, e na Internet, site https://www.tabapora.mt.gov.br/.
Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Tabaporã-MT, 09 de maio de 2025.

Keyla Kesia Pereira
Pregoeira
Portaria nº277/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 052/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Secretário Municipal de Esporte o Sr. Luciano da Silva Gois, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº052/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ATLETAS DURANTE OS JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES 2025 – FASE REGIONAL., através da empresa DIOCESE DE DIAMANTINO – PARÓQUIA SANTA TEREZINHA, inscrita sob o CPNJ nº 03.100.732/0021-95, na importância de R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 08 de Maio de 2025. Secretaria Municipal

de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 053/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Secretário Municipal de Esporte o Sr. Luciano da Silva Gois, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº053/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA E LIMPEZA, CONTENDO: 12 COZINHEIRA, 04 AUX. DE COZINHA E 03 AUX. DE LIMPEZA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DURANTE OS JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES 2025 – FASE REGIONAL.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 08 de Maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação dos Secretários Municipais de Administração e Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.284/2025. OBJETO:I**nexigibilidadedeLicitaçãopara Contratação de Empresa especializada para fornecimento de TAXA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL – 3°SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA NO SETOR PÚBLICO,**através da empresa **INFOCO-RH LTDA,**devidamenteinscrita no **CNPJ sob o nº 44.825.501/0002-63,** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021**, cujo valor total é deR$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**,**torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 08.05.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2025

AVISO DE REABERTURA - **PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2025 - PROC. ADM Nº 1.523/2025-** TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de saúde deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que o certame citado, conforme consta nos autos, estava suspenso "SINE DIE" para adequações no edital e Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi **REDESIGNADA** a**Realização no dia 21 de maio de 2025** às **09h00 -** horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,**Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09 de maio de 2025,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 08.05.2025. Márcio de Oliveira Lopes **– Pregoeiro - portaria nº307/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.519/2025 com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE REDES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA "CONSTRUÇÃO DE 81,50 METROS DE REDE COMPACTA E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150 KVA NO CME JARDIM BURITIS II", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demaisnormasque regemamatéria.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: MR ENERGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.472.370/0001-88, no valor de: R$93.493,02 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.** Tangará da Serra-MT, 8 de maio de 2025. Gustavo Leonne de Souza - **Agente de Contratação**

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	696 – Farmacêutico									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
15	2680	CAMILA SOBRINHO RODRIGUES	27826104	4/4/1998	3	12	11	44	56	CLASSIFICADO
16	2490	ALINE OLIVEIRA DUARTE	29074045	23/1/1999	3	12	11	44	56	CLASSIFICADO

	382 – Recepcionista									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
16	1371	KATHYLLI DA SILVA	25890859	5/2/2000	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO
17	1802	LUANA PAVAN DE SOUZA	31701590	11/4/2003	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO
18	855	EMILLY CRISTINA FRANCISCA DA SILVA	3302185-6	18/3/2005	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **09/05/2025 e 13/05/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de maio de 2025**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Xavier Belizário

Secretária Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	

14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__,inscritonoCadastrode Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade,exercendoa representação indicadaabaixo,comprometo-me a comunicarao INSS qualquereventoque possaanulara representaçãodo(s)beneficiário(s)relacionado(s) a seguir,noprazode30 (trinta)dias,acontardadataemqueoeventoocorra.Oseventosa comunicarsão: óbitodotitular/dependentedo benefícioou cessação da representaçãolegal.

Estoucientede queo descumprimentodocompromissooraassumido,alémdaobrigaçãoà devoluçãodeimportânciasrecebidasindevidamente,quando forocaso,estareisujeitoàs penalidadesprevistas nosartigos171e 299do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) ResponsávelTermode Guarda

( )Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Acumulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações

relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 049/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/05/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE MAIO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 015/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025

OBJETO**:** PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL E PADRÃO EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, PARA ATENDER AO SETOR DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA

CNPJ: 87.389.086/0001-74

VALOR GLOBAL: R$ 1.536,00(Hum mil quinhentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Maio de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07.2/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Institui o Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) no Município de Tesouro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO,JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista a necessidade de garantir os direitos das pessoas idosas, conforme preconizado na Constituição Federal, na Lei nº 8.842/1994, e nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o **Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI)**, com a finalidade de promover e acompanhar a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como assegurar os direitos e o bem-estar da população idosa do município de Tesouro

- MT.

Art. 2° O Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) terá a função de:

I - Propor políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa no município de Tesouro;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução de programas e projetos voltados para o atendimento da pessoa idosa;

III - Zelar pela plena implementação dos direitos da pessoa idosa, previstos na Constituição Federal e demais normas pertinentes;

IV - Promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

V - Atuar como instância consultiva e deliberativa nas políticas públicas municipais que envolvam diretamente a pessoa idosa;

VI - Realizar audiências públicas, encontros e eventos sobre temas relevantes à pessoa idosa; VII - Estabelecer e acompanhar parcerias com entidades públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas à pessoa idosa.

Art. 3° O Conselho será composto por membros de órgãos públicos e representantes da sociedade civil, com a seguinte composição:

I - **50% (cinquenta por cento)** de representantes da sociedade civil, incluindo entidades de defesa dos direitos da pessoa idosa, conselhos e associações de idosos; II - **50% (cinquenta por cento)** de representantes da administração pública municipal, incluindo secretarias municipais da saúde, assistência social, educação, entre outras áreas relevantes.

Art. 4° A composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CNDPI) será a seguinte:

TITULARES E SUPLENTES:

TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
Juscely de Castro e Silva CPF:344.587.191-49 RG:0497730-0 SSP/MT Cely-castro@hotmail.com	Dimas Lopes Gonçalves CPF: 065.860.741-34 RG: 0626338-0 SSP/MT	Presidente e Vice-presidente
Edimilson Narciso Dias CPF: 089.148.001-30 RG: 3454583-2 SSP/MT	Lourdes Divina Lima de Jesus CPF:265.949.511-49 RG:0354831 SSP/MT	Assentamento Àgua Bonita
Vande Pereira da Silva CPF: 328.922.841-04 RG: 0497998-2 SSP/MT	Manoel José da Silva CPF: 786.986.781-91 RG: 32-460 SST/DF	Igreja Assembleia de Deus
Maria Florentina Sacancela CPF: 747.447.551-00 RNE V350839-C Casaliduinatesouro@hotmail.com	Clementina antonio sebastião CPF:712.911.461-48 RNM G 4339989-0 casaliduinatesouro@hotmail.com	Irmãs Salésias
Joana Nair Gonçalves Amorim de Freitas CPF: 027.944.591-12 RG: 17515513 SSP/MT Joananair11@gmail.com	Terezinha Aparecida de Novaes chaves CPF: 227.444.261-34 RG: 176 232 SSP/MT terezachaves@gmail.com	Secretaria Municipal De Saúde
Amélia Moreira Barbosa CPF: 442.280.821-49 GR:07324670-7 SSP/MT Ameliaborbos@hotmail.com	Mirian Leão Talon CPF:963.539.021-15 RG: 0986629-9 SSP/MT Mirianleao@hotmail.com	Secretaria Municipal de Educação
Arleny Souza Mangabeira Aquino CP:442.280.821-49 RG:07324670-7 SSP/MT fotoarleny@gmail.com	Luciézia Pereira dos Santos CPF: 001.827.161-80 RG:3214623-0 SSP/MT Luci7gor@hotmail.com	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 5° Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CNDPI) serão indicados por suas respectivas entidades ou órgãos e exercerão o mandato por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 6° O funcionamento do Conselho será regulamentado por regimento interno, a ser aprovado pelos membros do CNDPI, e deverá observar as normas e os princípios de transparência, publicidade e participação.

Art. 7° A Prefeitura Municipal de Tesouro assegurará o apoio administrativo, financeiro e logístico necessário ao funcionamento do CNDPI, a fim de garantir a efetividade de suas ações.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TESOURO

Convite aos Agentes Culturais

A Secretaria Municipal de Cultura de Tesouro convida todos os agentes culturais do município para participarem de uma reunião importante sobre a Lei Aldir Blanc, que acontecerá no dia 10 de maio de 2025, às 19 horas, na Secretaria Municipal de Turismo.

O encontro tem como objetivo dialogar sobre a implementação das ações previstas pela Lei, esclarecer dúvidas e ouvir sugestões da classe artística e cultural de Tesouro.

Sua participação é fundamental para fortalecer e valorizar a cultura local!

Contamos com sua presença!

Tesouro, 08 de maio de 2025

Secretaria Municipal de Cultura

TESOURO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DURANTE A 30ª FESTA DOS FILHOS AUSENTES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **13/05/2025**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Descrição de categoria investimento: ( ) Aquisição (x) Contratação de Serviços	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios durante a 30ª Festa dos Filhos Ausentes do município, atendendo as demandas da Secretaria de Cultura de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de fornecimento de fogos de artifícios durante a 30° Festa dos Filhos Ausentes do municípioatendendo as demandas da Secretaria de Cultura de Torixoréu-MT.

5.2 A utilização de fogos de artifício compõe parte essencial da programação oficial do evento, sendo prevista para momentos simbólicos como a abertura e o encerramento das festividades. Trata-se de item com forte apelo cultural e emocional junto à comunidade, além de contribuir significativamente para o impacto visual e sensorial da festa.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição do Produto	Qtd	UN	Valor Un.	Valor Total	
1	BATERIA DE 25 TBS PARA ENTRADA DE LOCUTOR	04	UN	R$	R$	
2	COWBOY DESTAQUE	04	UN	R$	R$	
3	CANDELA 1,2" MONOTIRO RED MINE	150	UN	R$	R$	
4	CANDELA 1,2" MONOTIRO BLUE MINE	150	UN	R$	R$	
5	CANDELA 1,2" MONOTIRO GREEN MINE	150	UN	R$	R$	
6	CANDELA 1,2" MONOTIRO BROCADE CROW MINE	150	UN	R$	R$	
7	CANDELA 1,2" MONOTIRO SILVER TAIL	200	UN	R$	R$	
8	CANDELA 1,2" MONOTI-	200	UN	R$	R$	

	RO GREEN TAIL RED TIP				
9	CAKE DE 25 TBS 30mm ANTARES	8		R$	R$
10	CAKE DE 25 TBS 1,2" Z MAGICA	4		R$	R$
11	CAKE METRALHADORA 300 TBS 24mm	4		R$	R$
12	CAKE EM "X" 300 TBS 24mm	4		R$	R$
13	CAKE 100 TBS 1,5" "Z" COCONUT	4		R$	R$
VALOR TOTAL R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ (valor por extenso).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária:
Ficha: 0596
Fonte: 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes do fornecimento.

9.2A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

9.3 Os serviços deverão ser executados nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Vanney Neves Dias Moraes. Quanto à fiscalização do contrato, será realizada pelo sr. Ricardo Campos de Gouveia Filho.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 07 de maio de 2025.

Vanney Neves Dias Moraes
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

Data: 07/05/2025.

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Concurso Público realizado em 2024-2025 - Edital Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024 e com a homologação do mencionado concurso através do Decreto nº 1.578 de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2024;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatos classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADEE - (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE SILVA MAIA	25205	1ª CLASSIFICADA

CARGO: ENFERMEIRO 40 Hs(PCCR Saúde).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

ELANDIA CHAVES CAETANO*	25271	3ª CLASSIFICADA

*PcD

II. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. As candidatas deverão comparecer dentro do prazo estipulado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, devendo, para efeito de nomeação e posse, apresentar os documentos obrigatórios em cópias autenticadas ou em via original, conforme abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular;

4 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

5 - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

6 – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), se possuir;

7 - Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

8 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no caso de exigência do cargo);

9 – Comprovante de endereço atualizado;

10 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

11 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

12 - Certidão de Nascimento (se solteiro);

13 – Comprovação do estado civil (casado, união estável, etc.);

14 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

15 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

16 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos (p/ salário família);

17 – CPF-RG dos filhos maiores, para comprovação de dependência p/ Declaração Anual do Imposto de Renda (normas RFB);

18 - Carteira de Vacinação dos filhos menores;

19 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão) se possuir;

20 – Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

21 – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período dos últimos 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

22 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

23 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

24 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis dclaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

25 – Certidão de tempo de serviço anterior (se houver);

26 – Certidão de antecedentes criminais: (Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais com trânsito em julgado);

27 – Comprovação de aptidão física e mental mediante exames médicos na forma abaixo:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

DECRETO Municipal Nº 1.535, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); d) Urina Tipo I (E.A.S); e) Atestado de acuidade visual; f) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

28 - Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho;

29 - 02 (duas) fotos 3x4, atualizada.

IV. Todos os exames correrão as expensas do candidato;

V. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2025

Data: 05/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS, portadora do CPF nº ***.320.015-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2025

Data: 05/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI, portadora do CPF nº ***.293.101-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicóloga 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2025

Data: 05/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidato classificado em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, EMERSON RONE PAULINO DE MORAIS JÚNIOR, portador do CPF nº ***.496.671-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2025

Data: 05/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, FABIANA HELFENSTEIN RAMOS, portadora do CPF nº ***.470.881-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2025

Data: 05/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN, portadora do CPF nº ***.835.881-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2025

Data: 05/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, NATANAELLY PEREIRA DA SILVA ABREU, portadora do CPF nº ***.509.921-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2025

Data: 05/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidato classificado em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, RAFAEL DO LIVRAMENTO SILVA, portador do CPF nº ***.267.891-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2025

Data: 05/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, ROSILENE BISPO CHAVES, portadora do CPF nº ***.049.011-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2025

Data: 05/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, VERÔNICA FERRANTE, portadora do CPF nº ***.991.241-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

Data: 08/05/2025

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADEE (PCCR DA EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE APARECIDA FERNANDES	071	10ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 08 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de União do Sul!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de União do Sul.

1.4. Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS.

2.1 Objeto do edital:

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União do Sul.

2.2 Quantidade de projetos selecionados:

2.2.1. Serão selecionados:

- **01** projeto de **FESTIVAL POPULAR (SHOW DE TALENTOS);**
- **01** projeto de **EXPOSIÇÃO DE ARTES (FEIRA DE ARTESANATO).**

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS / INDÍGENAS / PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Festival Cultural	1		1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Exposição de artes		1	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

2.3.1. O valor total deste edital é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

13.002 - Fundo Municipal da Cultura

13.002.13 - Cultura

13.002.13.392 - Difusão Cultural

13.002.13.392.0015 - Valorização e Promoção da Cultura

13.001.13.392.0015.1.132 - Implantação da Pol. de Formação da Cultura - Aldir Blanc II - Lei 14.399/2013

339036.00.00 - Outros Serviços pessoal Física R$ 6.000,00

339039.00.00 - Outros Serviços pessoa Jurídica R$ 3.000,00

2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo município de União do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição:

2.4.1. De 07h do dia 12/05/2025 até às 16h30min do dia 21/05/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	**12/05 a 21/05/2025**
Criação da comissão de Avaliação dos projetos	**22/05 a 23/05**
Divulgação de resultado provisório	**26/05/2025**
Prazo de recurso de três dias	**27 a 29/05/2025**
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	**30/05/2025**
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	**02/06 a 11/06/2025**
Assinatura do termo	**12/06 a 13/06/2025**

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar:

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de União do Sul há pelo menos 1 (um) ano.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar:

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Menores de 18 anos.

2.6.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3. Ao se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

2.6.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital:

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

3. ETAPAS.

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES.

4.1. O agente cultural deve entregar o projeto de forma presencial na sede do Espaço de Cultura Zulmira Rodrigues de Figueiredo,localizado na rua Concordia, nº 337, centro de União do Sul – MT, das 07h às 10h30min / 13h às 16h30min.

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.1. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.1.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS.

5.1 Categoria de cotas:

5.1.1. Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) **25%** para pessoas negras (pretas e pardas);

b) **10%** para pessoas indígenas;

c) **5%** para pessoas com deficiência.

5.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.3. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante:

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

a. Desistência do optante pela cota:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

b. Remanejamento das cotas:

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.3. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

c. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

5.2.4. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.2.5. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO).

6.1. Preenchimento do modelo:

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto:

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 3 (três) meses caso houver necessidade.

6.3. Custos do projeto:

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.3 do presente edital.

6.3.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO.

7.1. Quem analisa os projetos:

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por um parecerista, dois membros do conselho municipal de políticas culturais e dois servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2. Quem não pode analisar os projetos:

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural:

7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de

notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

7.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	**10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de União do Sul -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**10**
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**10**
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**70**
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
H	Agente cultural do gênero feminino.	**5**
I	Agente cultural negro ou indígena.	**5**
J	Agente cultural com deficiência.	**5**
K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	**5**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	**5**
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	**5**
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	**5**
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**5**
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**40**

7.3.4. Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ***'C'***.

7.4. Análise da planilha orçamentária:

7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado:

7.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção:

7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.uniaodosul.mt.gov.br

7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,que deve ser apresentado por meio físico noprazo máximo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.uniaodosul.mt.gov.br.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS.

8.1. Caso uma das categorias não preencham as vagas, o recurso poderá ser destinado para a outra e assim, atender os projetos selecionados subsequentes.

8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO.

9.1. Documentos necessários:

9.1.1 agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico no Espaço de Cultura Zulmira Rodrigues de Figueiredo os seguintes documentos:

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de União do Sul no caso da esfera municipal;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VI - Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

9.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

9.1.4. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de União do Sul no caso da esfera municipal.;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

9.1.5. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH,

Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de União do Sul em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI - Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

9.1.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.7. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação:

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de cultura, que deve ser apresentado por meio de físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.uniaodosul.mt.gov.br

9.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. Assinatura Do Termo De Execução Cultural E Recebimento Dos Recursos Financeiros.

10.1. Termo de Execução Cultural:

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros:

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS.

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de União do Sul de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura:

12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação e Cultura?

12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o período de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Desclassificação de projetos:

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital:

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.uniaodosul.mt.gov.br

13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município https://www.uniaodosul.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais:

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@uniaodosul.mt.gov.br e telefone (66) 99202-4697 (WhatsApp).

13.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

13.4. Validade do resultado deste edital:

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Declaração PCD;

Anexo VII - Formulário de interposição de recurso.

ORLANDA MOCELIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N° 005/2025

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 3.000,00 (três mil reais) para CATEGORIA FESTA POPULAR;

b) Até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para CATEGORIA FEIRA DE ARTESANATO;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- SHOW DE TALENTOS – Festival com apresentações de música, dança e expressão culturais e atrações artísticas popular e regional;

- FEIRA DE ARTESANATO – Amostra e comercialização de produções artísticas e manuais e/ou gastronômicas;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS / INDÍGENAS E/OU PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	
Show de Talentos	01	-	01	R$ 3.000,00	Pessoa Jurídica
Feira de artesanato	-	01	01	R$ 6.000,00	Pessoa física

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de União do Sul.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo

especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH, periféricas e com maior vulnerabilidade social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, periféricas e com maior vulnerabilidade social.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

● A pontuação final de cada candidatura será definida através de consenso entre os membros da comissão de avaliação.

● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I - Maior tempo de atuação com as atividades artísticas;

II - Maior idade do proponente.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de União do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de União do Sul, Senhora Orlanda Mocelin e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do

DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de trinta dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação

na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de fotos da execução do objeto, bem como de relatórios enviados diretamente ao Departamento de Cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal: www.uniaodosul.mt.gov.br e no Diário Oficial da União.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Claudia-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.2 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.3 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO

para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 001/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul-MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: SAYONARA FRANDOLOSO.

CNPJ:12.947.888/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre, nº 83, Centro – Sul, Cidade de União do Sul – MT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 662.572,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais),

VIGÊNCIA:A presente contratação refere-se à prestação de serviços de natureza contínua, com prazo inicial de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização: Raiane Suelen Zanqui - portaria nº 077/2025

Selma Maria Maximiano – portaria nº 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 002/2025 - fls. 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT,08 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Laboratoriais.

Nº do Contrato: 044/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO.

CNPJ: 12.974.888/0001-42

Objeto:O presente instrumento contratual tem por objeto àContratação de serviços de Exames Laboratoriais para atender a demanda das Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde de União do Sul - MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$ 662.572,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código Reduzido: 242

Local: 0000047 – Unidade de Urgência/Emergência

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1.600.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.500.1002000

Código Completo: 06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.600.0000604

Vigência do Contrato: 01 (um) ano contado da assinatura.

Data de assinatura: 08/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, divulga o resultado do Credenciamento nº 001/2025.

Objeto: Constitui o objeto do presente o credenciamento, com seleção a critério de terceiros, de clínicas ou instituições especializadas para prestação de serviços terapêuticos multiprofissionais a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento, preferencialmente sediadas ou com atuação no município de União do Sul - MT; ou em outro, desde que **localizada a até 300 km de distância** da sede do contratante, devendo atender integralmente às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	COD. UG	DESCRIÇÃO	UNID	CREDENCIADAS
1	31513	Sessões de Psicologia (Formação em ABA)	SESSÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA **CNPJ:** 46.870.429/0001-30
				CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA **CNPJ:** 34.107.411/0001-00
2	31514	Sessões de Fonoaudiologia (formação em ABA e CSA e PECS)	SESSÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA **CNPJ:** 46.870.429/0001-30
				CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA **CNPJ:** 34.107.411/0001-00
3	31515	Sessões de Terapia Ocupacional (formação em ABA)	SESSÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA **CNPJ:** 46.870.429/0001-30
				CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA **CNPJ:** 34.107.411/0001-00
4	31516	Avaliação medica (NEUROPEDIATRIA ou PEDIATRA COM POS EM NEUROPEDIATRIA)	AVALIAÇÃO	CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA **CNPJ:** 34.107.411/0001-00
5	31517	Avaliação do Neurodesenvolvimento	AVALIAÇÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA **CNPJ:** 46.870.429/0001-30
				CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA **CNPJ:** 34.107.411/0001-00
6	31518	Avaliação Neuropsicológica	AVALIAÇÃO	CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA **CNPJ:** 34.107.411/0001-00
7	31519	Sessões de Psicomotricidade (formação em ABA)	SESSÃO	CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA **CNPJ:** 34.107.411/0001-00

Sendo essas as credenciadas até a presente data.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 08 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2025

Data: 05/05/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA, portadora do CPF nº ***.237.391-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2025

Data: 05/05/2025.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA, portadora do CPF nº ***.237.391-**, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora da Educação Infantil junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2025

Data: 05/05/2025.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN, portadora do CPF nº ***.835.881-**, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora Pedagógica junto a Creche Municipal Santo Anjo, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2025

Data: 06/05/2025.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIO, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio Operacional, portadora da Matrícula nº 2210, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 06 de maio de 2025 até 01 de novembro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 19/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS OFTALMOLÓGICAS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, a qual teve como vencedora a empresa **O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. 07.172.079/0001-87, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Vale de São Domingos-MT, 08 de maio de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado, da Procuradoria Geral d Município, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 45/2025, Dispensa 18/2025, para contratação da empresa **W R AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ. 42.384.551/0001-46,** conforme a proposta de preços global foi de R$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, para execução do evento “Dia das Mães”, abrangendo, montagem e desmontagem de estrutura física, fornecimento de climatizador, sistema de som, mesas, cadeiras, buffet, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 08 de Maio de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 18/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, para execução do evento “Dia das Mães”, abrangendo, montagem e desmontagem de estrutura física, fornecimento de climatizador, sistema de som, mesas, cadeiras, buffet, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **W R AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ. 42.384.551/0001-46,** conforme a proposta de preços global foi de R$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Vale de São Domingos-MT, 08 de maio de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado, da Procuradoria Geral d Município, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 44/2025, Dispensa 19/2025, para contratação da empresa **O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. 07.172.079/0001-87,** conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS OFTALMOLÓGICAS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT.

Vale de São Domingos-MT, 08 de Maio de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de

dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado, da Procuradoria Geral d Município, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 46/2025, Dispensa 20/2025, para contratação da empresa **36.400.420 THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA-ME, inscrita no CNPJ. 36.400.420/0001-02,** conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 47.884,11 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), cujo objeto consiste na Contratação de serviço de pintura para manutenção do ginásio poliesportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 08 de Maio de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 20/2025, que tem por objeto a Contratação de serviço de pintura para manutenção do ginásio poliesportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **36.400.420 THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA-ME, inscrita no CNPJ. 36.400.420/0001-02, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 47.884,11 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**

Vale de São Domingos-MT, 08 de maio de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresaO. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.172.079/0001-87, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS OFTALMOLÓGICAS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, incluso todas as taxas e equipamentos para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *33.000,00* **DATA EMISSÃO:** 08/05/2025, **DATA VENCIMENTO:** 08/05/2026. Vale de São Domingos-MT, 08/05/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresaW R AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 42.384.551/0001-46, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, para execução do evento “Dia das Mães”, abrangendo, montagem e desmontagem de estrutura física, fornecimento de climatizador, sistema de som, mesas, cadeiras, buffet, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *57.440,00* **DATA EMISSÃO:** 08/05/2025, **DATA VENCIMENTO:** 08/05/2026. Vale de São Domingos-MT, 08/05/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa36.400.420 THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.400.420/0001-02, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de serviço de pintura para manutenção do ginásio poliesportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *47.884,11* **DATA EMISSÃO:** 08/05/2025, **DATA VENCIMENTO:** 08/07/2025. Vale de São Domingos-MT, 08/05/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2024 – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

CONTRATO Nº 63/2024

ORIGEM: DISPENSA E LICITAÇÃO N° 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:038/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA VITA CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

A **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Leandro Azevedo da Cunha, inscrita no CPF nº 221.***.***-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30****27 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jose Orlando de Brito, s/n, Centro, no Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VITA CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 51.754.748/0001-10, com endereço

na Rua Angelo Garjadoni, nº 878, Bairro Centro, Cidade Pontes e Lacerda, CEP nº 78.250-000, representada neste ato, por sua Socia LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, portador da cédula de identidade nº 19****00 SESP-MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.***.***-03, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 038/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, tendo como base as justificativas apresentadas pela Secretaria de Infraestrutura, com fundamento legal no inciso I, letra “a” do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s)do presente Termo Aditivo:

1.1.1. O **acréscimo de 20% (vinte por cento)** do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, **“b”**, da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. DO ACRÉSCIMO (%)	QTD TOTAL APÓS ADITIVO
01	Laudo Pericial/COMPREV: análise e aprovação de processo de aposentadorias por invalidez junto ao sistema de compensação previdenciária do Governo Federal – COMPREV. 01 (um) médico..	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00	20 %	18

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA)	R$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor total do CONTRATO passará a ser de **R$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme descrito na tabela abaixo:

VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO
R$ 34.250,00	R$ 1.200,00	R$ 35.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

2.008 – Manutenção e Encargo com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

3.3.90.00.0 – Aplicações Diretas

3.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Vale de São Domingos-MT, 07 de Maio de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

VITA CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA-ME

CNPJ nº 51.754.748/0001-10

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à "Políticas Públicas Urbanas" da atual Constituição Federal; emite o seguinte "Parecer Técnico"

Em consonância a Ata 004/2025 da reunião realizada no dia 30 de abril de 2025, na qual foram deliberados apontamentos que objetiva orientar a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (**EIV**) do empreendimento, sendo APROVADO o seguinte Termo de Referência:

· **GESPRO 966383/2024 - MRV PRIME INCORPORACOES MATO GROSSO DO SUL LTDA**

Ainda em reunião realizada na data supracitada, foram aferidas o Estudo de Impacto de Vizinhança, sendo decidido pelo colegiado a adequação e esclarecimentos dos seguintes EIV:

· **GESPRO 1014977/2023 - LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**

· **GESPRO 1022472/2025 - LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**

Por fim, o empreendimento **VARZEA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 SPE LTDA – GESPRO 904216/23** o colegiado segue com o DEFERIMENTO do EIV/RIV na modalidade Simplificado.

Várzea Grande - MT, 30 de abril de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Presidente da Câmara Técnica

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à "Políticas Públicas Urbanas" da atual Constituição Federal; emite o seguinte "Parecer Técnico"

Em consonância a Ata 003/2025 da reunião realizada no dia 22 de abril de 2025, na qual foram deliberados apontamentos que objetiva orientar a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (**EIV**) do empreendimento, sendo APROVADO os seguintes Termos de Referência, sendo eles:

• GESPRO 1032132/25 – ELIZIO NETO DA SILVA
• GESPRO 1030385/25 – SAN PLAST SANTANA RECICLÁVEL LTDA
• GESPRO 1033448/25 – J. B. DE LIMA LTDA
• GESPRO 0981215/24 – VITTA INDUSTRIA ACOMERCIO DE PAPEIS LTDA
• GESPRO 0989377/24 – JOSÉ ZILMAR FORTES MELLO
• GESPRO 0995851/24 – UNINOX IND E COM DE EQUIP. PARA REFRIGERAÇÃO
• GESPRO 0992902/24 – AMAZON LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
• GESPRO 1042941/25 – AVALON RESIDENCE INCORPORADORA SPE
• GESPRO 0956171/24 – MRV PRIME PROJETO MT L2 INCORPORAÇÕES LTDA

Por fim, o empreendimento **NEUCY TAKAHARA DA CRUZ – GESPRO 1031752/25** o colegiado segue com o DEFERIMENTO da solicitação de DISPENSA DE EIV/RIV desde que a área construída do empreendimento seja de 150m² conforme informado pelo requerente. Sendo solicitado a este a realização de atualização de cadastro imobiliário junto ao órgão municipal que o compete.

Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Presidente da Câmara Técnica

PORTARIA/SAD Nº.487/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 236/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho , Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Walfrido de Souza Benevides,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de Manutenção, Matrícula nº 166594, com o e-mail walfrido.benevides@gmail.com como **Fiscal Titular,** em **Substituição** ao Senhor **Moacir Teixeira Junior, e como Fiscal Suplente** a Senhora Emmanuely Leticia Ribeiro Lemes da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o Técnico de Desenvolvimento Eco. Social, Matrícula nº**168741,** com o e-mail emmanuelyleh1878@gmail.com em **Substituição** a Senhora Maria Carolina de França, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 236/2024**, firmado coma empresa**: JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA,** Cujo Objeto é: **" Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de prestação de serviço de limpeza de fossas com retirada detritos, serviços de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.",** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos ob-

servados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (30/04/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2025

Processo n 1030772/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o CENTRO EQUESTRE E EQUOTERAPIA DE VARZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.213.730/0001-10, que tem por objetivo promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de equoterapia para atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) alunos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, : valor global de até R$ 600.000,03 (seiscentos e sessenta mil e três centavos), em 09 (nove) parcelas no valor de R$ 66.666,70 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-VÁRZEA GRANDE - MT.**

PORTARIA Nº 118/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 – BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, totalizando até 320 (trezentos e vinte) servidores.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste **7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses,** passando a sua data de vigência de **10/02/2025 a 10/08/2025**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme amparo legal no artigo 57 da Lei n. 8.666.

Fiscal: Jonadabe Rodrigues dos Santos

Matrícula n.º: 2530

Suplente de Fiscal: Lidiane Alves De Almeida

Matrícula n.º: 2502

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de maio 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 210/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.009.871/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 210/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1033593/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, a CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO, referente a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR: Fica o valor de R$ 1.147.312,80 (um milhão, cento e quarenta sete mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO SECRETARIA DE ASSISTENCIA FONTE: 0166/0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FONTE: 0150. UO: SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇAO FONTE: 0150/0153/01759. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato fiscal, o servidor José MAURO VASTAY GARBIN, matrícula n. 166595, e, Fiscal Suplente, o servidor ALAN JUNIOR MARTINEZ LIMA, matrícula n. 166597. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato fiscal, o servidor JONATHAN DE CAMPOS, inscrita no CPF n. XXX.252.821-XX, e, Fiscal Suplente, a servidora JHENNYFER VITÓRIA A. DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. XXX.293.621-XX. A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato fiscal, o servidor JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS, inscrito no CPF n. XXX.877.771-XX; e, Fiscal Suplente, a servidora SIRLEI SALETE PIASECKI, inscrito no CPF n. XXX.054.301-XX; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato fiscal, a servidora LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA, inscrito no CPF n. XXX.931.491-XX; e, Fiscal Suplente, a servidora LUCIANE SILVA DE MORAES, inscrita no CPF n. XXX. .124.021-XX; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato fiscal, o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.037.031-XX; e, Fiscal Suplente, servidor REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES e inscrito matricula n. 39614; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato fiscal, a servidora JOSIVANIA FRACA SANTOS, matricula n. 138850; e, fiscal Suplente, a servidora KARYME OLIVEIRA DOS ESPIRITO SANTO, matrícula n. 166586; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato fiscal, a servidora MARCELLY CANDIOTTI TOSKAN, inscrita no CPF n. XXX.117.071-09; e, fiscal Suplente, O servidor JOMAR JOSÉ TAVARES, e inscrito no CPF n. XXX.432.601-XX; A Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato fiscal, o servidor EDMILSON PINHEIRO SILVA, inscrita no CPF n. XXX.2025.612-XX; e, Fiscal Suplente, o servidor SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA, inscrito no CPF n. XXX.950.511-XX; A Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato fiscal o servidor RODRIGO BARBOSA PATRICIO; matrícula n. 172.207 e, Fiscal Suplente, o servidor CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 166.640; A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato fiscal, o servidor EDSON CARLOS FORTES, inscrito no CPF n. XXX.627.671-XX; e, Fiscal Suplente, o servidor JOÃO SIDNEY FERRAZ LEITE, inscrita no CPF n. XXX.659.971-XXX;. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor TARCILIO PAULO GOMES, matricula n. 172469; e, Fiscal Suplente, o servidor CARLOS HENRIQUE ARAÚJO VIEIRA, matrícula n. 167327; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor WAGNER JÚLIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. XXX.519.351-XX, matricula n. 130749; e, Fiscal Suplente o servidor FELIPE DE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF n. XXX.718.039-XX; A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato o fiscal, ANGELO CANOFF, matricula n. 168609, e, Fiscal Suplente o servidor MATEUS GOMES SILVA, matricula n. 168586;

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2025

ANILTON NOVAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RICARDO COSTA AMORIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretaria Municipal De Saúde

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretaria De Assistência Social

EDSON SESTARI

Secretaria De Educação

MARIO QUIDA NETO

Secretaria De Desenvolv. Econômico

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretaria De Gestão Fazendária

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria De Viação E Obras

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretaria De Defesa Social

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO

PROCURADORIA GERAL

BENEDITO LUCAS DE MIRANDA

SECRETARIA D GOVERNO

FABYANE AKEMI NAGAZAWA DE FRANÇA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Contratada

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025.

PROCESSO ADMNISTRATIVO: 1028673/2025

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. (Artigo 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 e o Decreto nº81/2023). PROCESSO GESPRO Nº. 1028673/2025. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. Processo de Contratação: Dispensa de Licitação nº 12/2025 (...)".

LEIA-SE:

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. (Artigo 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 e o Decreto nº81/2023). PROCESSO GESPRO Nº. 1028673/2025. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. Processo de Contratação: ***Dispensa de Licitação nº 27/2025 (...)"***

Ø Ratificam-se as demais informações;

ØDê-se publicidade.

ØCumpram-se.

Várzea Grande/MT, 8 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande -MT

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 183/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 183/2022, na justificativa e autorização da Secretaria gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1027738/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 522.654,21(quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/0170100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias com início em 16/02/2025 até 16/06/2025, o prazo de vigência do contrato, contado a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8.666 de 1993. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito na matricula n. 168615. FISCAL DE CONTRATO: Servidor GIOVANI FIRMINO COSTA, inscrito na matricula n. 151842.

DATA DE ASSINATURA: 14.02.2025.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 41/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa INFORMA MARKETS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.914.765/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II, do Decreto Municipal n° 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade n. 05/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 14/2025 da Secretaria Municipal De Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1028652/2024. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Inexigibilidade de Licitação para capacitação de servidores para participação no Congresso de Feira Hospitalar 2025, realizado pela Hospitalar By Informa Markets, nos dias 21 a 23 de maio de 2025, no Município de São Paulo/SP. VALOR: O valor global da contratação é de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/01600/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da data da publicação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal De Saúde que designa neste ato: FISCAL DO CONTRATO: KLISMAN ANANIAS DOS SANTOS, cargo: Assessor de Gestão/SMSVG, matrícula: 166685; SUPLENTE DE FISCAL: ÉRIKA AUXILIADORA DUARTE CARVALHO, cargo: Subsecretária de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2025

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMA MARKETS LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 116/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 007/2025– INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO (INQC) – DL Nº 004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

Objeto: Contratação de uma instituição sem fins lucrativos especializada, tem como objetivo o planejamento, elaboração e execução de todas as etapas de um processo seletivo, para assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

Fiscal: JONADABE RODRIGUES DOS SANTOS

Matrícula n.º: 2530

Suplente de Fiscal: ANGELA MARIA ALMEIDA E SILVA

Matrícula n.º: 2519

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de maio 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 117/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 008/2025 – COOMSER COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS RONDONÓPOLIS – DL Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

Objeto:Contratação integrada de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto da contratação, para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra de ampliação, remoção e realocação e manutenção da rede de água para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

Fiscal:WILHAN DOUGLAS DOS REIS

Matrícula n.º: 574

Suplente de Fiscal:CARLOS CESAR BARROS PEREIRA

Matrícula n.º: 723

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de maio 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 19/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO

DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR** a pedido**,** do cargo em comissão, a contar do dia 30 de abril de 2025, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **JARBAS JOÃO SPOLADOR JUNIOR** - Coordenador Contábil - DGA-4,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de maio de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 037/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, com data retroativa a contar de 02 de maio de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **JARBAS JOÃO SPOLADOR JUNIOR** - Assessor de Gestão Adm. Financeiro – DGA-2

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de maio de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 038/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, com data retroativa a contar de 02 de maio de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **RAUMAR RODRIGUES DE FREITAS** - Assessor Especial – DGA-3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de maio de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA N° 85/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 5º Termo Aditivo de prazo de vigência e prazo de execução decorrente do contrato N° 184/2022, da empresa "CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, os servidores **Srº WALDISNEI MORENO COSTA** matrícula 142089, e o **Srº GIDEON COSTA ALMEIDA** matrícula 164093 ambos na função de fiscal do contrato **Nº 184/2022.**

Art. 2º MANTER o servidor **Srº VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula 168615, na função de fiscal técnico do contrato **Nº 184/2022.**

Art. 3º INCLUIR o servidor **Srº GIOVANI FIRMINO COSTA** matrícula 151842, na função de fiscal administrativo do contrato **Nº 184/2022.**

Art. 4º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 06 de maio de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 90/2025 – SMVO/VG

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DA UEL CORONEL SANDRO DOS SANTOS AZAMBUJA PARA SUPERVISÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E EQUIPE DE SERVIÇOS EXTERNO DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS."

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o **ASSESSOR ESPECIAL DA UEL SANDRO DOS SANTOS AZAMBUJA** para a supervisão do setor de transporte, abrangendo as atividades de abastecimento e gestão de combustível, bem como fiscalização da equipe de serviços externos vinculada à Secretaria de Obras.

Art. 2º – Compete ao assessor garantir o funcionamento eficiente do setor, assegurando a logística dos veículos oficiais, o controle do consumo de combustível e a fiscalização das atividades da equipe de rua.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 08 de Maio de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretario Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N.º 138/2025

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 135/2025, que Regulamenta os procedimentos para eleição do conselho previdenciário, representante dos segurados, nos termos do que dispõe o art. 59, III, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e dá outras providências".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº 4.649/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Revogada a Portaria nº 135/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4729, que "*Regulamenta os procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, nos termos do que dispõe o artigo 59, III, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e dá outras providências."*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2025

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO - 01/2025/NÚCLEOIPTU/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NÚCLEO DE IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO - 01/2025/NÚCLEOIPTU/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo IPTU, nos termos do Art. 242 e Art. 243 da Lei nº1.178/1991, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município, local: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul - Várzea Grande – MT, para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento do IPTU a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos Art. 24, §5ºI da Lei nº1.178/1991.

Os lançamentos do IPTU foram regidos pelos Art.21; Art.22 e Art. 27 da Lei nº1.178/91.

E informamos que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT encaminhará para registro no Cadin os devedores, pessoas físicas e jurídicas, inscritos em sua dívida ativa, observadas as normas previstas na Lei nº 10.522/2002 e CONVÊNIO CADIN Nº 80 , DE 16 DE ABRIL DE 2025.

SUJEITO PASSIVO/CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADM.	INSC. IMOBILIÁRIA MUNICIPAL	EXERCÍCIOS LANÇAMENTOS
CONSTRUTORA VICKY LTDA	75.317.206/0001-49	1009388/24	105259	2020-2021-2022-2023-2024
IMOBILIARIA GLORIA LTDA	03.905.502/0001-50	1009388/24	2594	2020-2021-2022-2023-2024
WANDERLEI LOPES DE FREITAS	544.554.991-72	1009388/24	2594	2020-2021-2022-2023-2024
MISSÃO CRISTÃ	01.364.272/0001-33	994024/24	52230	2024
MISSÃO CRISTÃ	01.364.272/0001-33	994024/24	5140	2024
MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA	03.005.139/0031-31	994024/24	204711	2024
SEMINARIO TEOLOGICO EVANG. FILADELFIA	00.096.614/0001-19	994024/24	69280	2024
EDMAR COSTA	777.222.641-15	985866/24	1256	2020-2021-2022-2023-2024
BRDU SPE VARZEA GRANDE LTDA	16.789.723/0001-51	921274/23	521644	2023-2024
JOSAFAT DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR	844.141.381-91	921274/23	521644	2023-2024
LEDIANE LESLIE CAMPOS RAMOS	906.342.171-00	921274/23	521644	2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670764	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670765	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670766	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670767	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670782	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670783	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90781	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90778	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90777	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90779	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	119976	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	670760	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	670761	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	670762	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	670763	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	119977	2020-2021-2022-2023-2024
JOSE JORGE DE LIMA	110.217.721-00	936844/23	90780	2023-2024
ORDIRLEY FERRARETO	843.654.041-72	797700/22	318545	2020-2021-2022-2023-2024
CONSTRUTORA VICKY LTDA	75.317.206/0001-49	1009388/24	105259	2020-2021-2022-2023-2024

IMOBILIARIA GLORIA LTDA	03.905.502/0001-50	1009388/24	2594	2020-2021-2022-2023-2024
WANDERLEI LOPES DE FREITAS	544.554.991-72	1009388/24	2594	2020-2021-2022-2023-2024
MISSÃO CRISTÃ	01.364.272/0001-33	994024/24	52230	2024
MISSÃO CRISTÃ	01.364.272/0001-33	994024/24	5140	2024
MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA	03.005.139/0031-31	994024/24	204711	2024
SEMINARIO TEOLOGICO EVANG. FILADELFIA	00.096.614/0001-19	994024/24	69280	2024
EDMAR COSTA	777.222.641-15	985866/24	1256	2020-2021-2022-2023-2024
BRDU SPE VARZEA GRANDE LTDA	16.789.723/0001-51	921274/23	521644	2023-2024
JOSAFAT DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR	844.141.381-91	921274/23	521644	2023-2024
LEDIANE LESLIE CAMPOS RAMOS	906.342.171-00	921274/23	521644	2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670764	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670765	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670766	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670767	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670782	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670783	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90781	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90778	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90777	2020-2021-2022-2023-2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90779	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	119976	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	670760	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	670761	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	670762	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	670763	2020-2021-2022-2023-2024
CARLOS DE OLIVEIRA	151.211.439-15	936844/23	119977	2020-2021-2022-2023-2024
JOSE JORGE DE LIMA	110.217.721-00	936844/23	90780	2023-2024
ORDIRLEY FERRARETO	843.654.041-72	797700/22	318545	2020-2021-2022-2023-2024
IGREJA BATISTA DA PAZ DE CUIABA	03.450.141/0001-02	995244/24	77309	2022-2023-2024
EDSON PEREIRA SOUZA	429.959.491-68	986952/24	54867	2020-2021-2022-2023-2024
JUAN CARLOS MACHADO DA SILVA	030.715.871-39	986952/24	59298	2020-2021-2022-2023-2024
PAULO HENRIQUE WENG DE LARA	073.666.469-62	986952/24	83832	2020-2021-2022-2023-2024
ESPOLIO DE MANOEL DE LUIZ NUNES	209.375.471-15	952801/24	81555	2020-2021-2022-2023-2024
EUCLIDES ROBERTO DE ALMEIDA	567.856.311-49	952801/24	80903	2021-2022-2023-2024
MARCIA CONCEICAO DE CAMPOS MEDINA	328.301.731-04	952801/24	88178	2020-2021-2022-2023-2024
VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.915.519/0001-98	952801/24	86912	2020-2021-2022-2023-2024
RAPHAEL CHIRATA ARCANJO RIBEIRO	049..227.211-50	1036480/25	674240	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	9597	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	669212	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95621	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95622	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95623	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95624	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95625	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95626	2020-2021-2022-2023-2024

GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95627	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95628	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95629	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95630	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95631	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95645	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95646	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	669213	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95647	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95654	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95655	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95656	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95657	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95658	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95661	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95662	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95666	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95667	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95668	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95669	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95670	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95672	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95673	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95675	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95676	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95677	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95679	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95680	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95681	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95684	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95685	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95686	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95687	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95689	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95690	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95691	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95692	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95693	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95694	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95695	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95696	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95697	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95698	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95699	2020-2021-2022-2023-2024

GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95700	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95701	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95702	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95706	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95707	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95708	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95709	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95710	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95711	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95713	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95725	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95726	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95727	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95728	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95675	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95676	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95731	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95732	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95751	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95752	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95753	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95762	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95770	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95771	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95772	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95773	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95774	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95775	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95776	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95777	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95778	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95779	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95784	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95785	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95786	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95789	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95791	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95794	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95799	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95801	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95802	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95817	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95825	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95831	2020-2021-2022-2023-2024

GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95847	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95848	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95849	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95870	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95872	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95675	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95676	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95888	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95898	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95899	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95900	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95901	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95902	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95903	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95906	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95907	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95913	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95914	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95915	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95928	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95930	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95931	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95932	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95933	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95934	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95935	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95940	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95947	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95948	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95949	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95951	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95957	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95958	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95959	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95960	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95968	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95969	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95970	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95971	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95973	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95675	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95676	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95976	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95977	2020-2021-2022-2023-2024

GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95978	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95979	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95980	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95982	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95983	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95984	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95985	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96022	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96026	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96027	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96028	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96029	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96030	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96040	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96043	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96063	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	669211	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96090	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96091	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96092	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96093	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96104	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96111	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96116	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96117	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96127	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96129	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	669210	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96131	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96132	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96133	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95675	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95676	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96136	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96137	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96138	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96139	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96140	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96141	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96142	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96143	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96144	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96148	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	669208	2020-2021-2022-2023-2024

GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96159	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96163	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96164	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96165	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96170	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96171	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96172	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96173	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96174	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96175	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96180	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96181	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96185	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96253	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96254	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96256	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96258	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	669205	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	669206	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96262	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96263	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96267	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95675	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	95676	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96270	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	669202	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96278	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96280	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96283	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96289	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96290	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96293	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96294	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96295	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96296	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96297	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96298	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96324	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96325	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96335	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96336	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96337	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96338	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96346	2020-2021-2022-2023-2024

GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96347	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96349	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96351	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96352	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96360	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96361	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96362	2020-2021-2022-2023-2024
GUILHERME DA COSTA GARCIA	001.706.071-00	814.445/2022 e 1.047.220/2025	96365	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95610	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95611	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95612	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95613	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95614	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95615	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95616	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95617	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95618	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95619	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95620	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95632	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95633	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95634	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95635	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95636	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95637	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95638	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95639	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95640	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95641	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95642	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95643	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95644	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95648	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95653	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95659	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95660	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95663	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95664	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95665	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95674	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95678	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95682	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95715	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95716	2020-2021-2022-2023-2024

BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95717	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95718	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95719	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95720	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95721	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95722	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95733	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95734	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95735	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95736	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95737	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95742	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95743	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95744	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95745	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95745	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95747	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95748	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95749	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95750	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95754	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95755	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95756	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95757	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95763	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95764	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95765	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95766	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95767	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95768	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95769	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95787	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95788	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95790	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95792	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95793	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95795	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95796	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95797	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95798	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95800	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95803	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95804	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95805	2020-2021-2022-2023-2024

BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95806	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95807	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95808	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95809	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95810	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95811	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95812	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95815	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95816	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95818	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95821	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95822	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95823	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95824	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95826	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95827	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95828	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95829	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95830	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95832	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95833	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95834	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95835	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95836	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95837	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95838	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95839	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95840	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95841	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95842	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95843	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95844	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95845	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95846	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95850	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95851	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95852	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95853	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95854	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95855	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95856	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95857	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95858	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95859	2020-2021-2022-2023-2024

BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95860	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95861	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95866	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95867	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95868	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95869	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95871	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95873	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95876	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95877	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95882	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95883	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95889	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95890	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95891	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95892	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95893	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95896	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95897	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95904	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95905	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95918	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95919	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95926	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95927	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95929	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95936	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95937	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95938	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95939	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95941	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95942	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95943	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95944	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95945	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95946	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95950	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95966	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	95967	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96004	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96005	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96006	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96007	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96008	2020-2021-2022-2023-2024

BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96009	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96010	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96011	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96012	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96013	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96014	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96015	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96016	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96017	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96018	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96019	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96020	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96021	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96023	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96024	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96025	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96031	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96032	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96033	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96034	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96035	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96036	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96037	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96041	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96042	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96044	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96045	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96046	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96047	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96048	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96049	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96050	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96051	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96052	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96053	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96054	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96055	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96056	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96057	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96058	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96059	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96060	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96061	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96062	2020-2021-2022-2023-2024

BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96064	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96065	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96066	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96067	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96068	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96069	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96070	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96071	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96072	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96074	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96075	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96076	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96077	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96078	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96079	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96080	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96081	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96083	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96084	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96085	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96086	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96087	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96094	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96095	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96096	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96097	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96098	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96099	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96100	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96101	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96102	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96103	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96105	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96106	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96107	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96108	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96109	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96110	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96112	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96113	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96114	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96115	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96118	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96119	2020-2021-2022-2023-2024

BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96120	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96121	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96122	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96123	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96124	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96125	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96126	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96128	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96130	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96145	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96146	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96147	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96149	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96150	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96151	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96152	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96153	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96154	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96155	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96156	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96157	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96158	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96160	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96166	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96167	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96168	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96169	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	669209	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96177	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96182	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96186	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96187	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96190	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96191	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96192	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96193	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96194	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96195	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96196	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96197	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96198	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96199	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96200	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96201	2020-2021-2022-2023-2024

BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96202	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96203	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96204	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96205	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96206	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96208	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96209	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96210	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96211	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96212	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96213	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96214	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96215	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96216	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96217	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96218	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96219	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96220	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96221	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96222	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96223	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96224	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96225	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96226	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96227	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96228	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96229	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96230	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96231	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96232	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96233	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96234	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96235	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96236	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96237	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96238	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96239	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96240	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96241	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96242	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96243	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96244	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96245	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96246	2020-2021-2022-2023-2024

BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96247	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96248	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96249	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96250	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96255	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96264	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96265	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96266	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96271	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96272	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96273	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96274	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96275	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96276	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96277	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96279	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96282	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96285	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96287	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96291	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96299	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96301	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96303	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96306	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96308	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96310	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96312	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96314	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96316	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96318	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96320	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96321	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96322	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96323	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96326	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96327	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96328	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96329	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96330	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96331	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96332	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96333	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96334	2020-2021-2022-2023-2024
BANCO SISTEMA	76.543.115/0001-94	814.445/2022	96339	2020-2021-2022-2023-2024

BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96340**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96341**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96342**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96343**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96344**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96345**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96348**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96350**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96353**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96354**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96355**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96356**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96357**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96358**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96359**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96363**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96364**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96366**	**2020-2021-2022-2023-2024**
BANCO SISTEMA	**76.543.115/0001-94**	**814.445/2022**	**96367**	**2020-2021-2022-2023-2024**

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo IPTU **Secretaria de Gestão Fazendária – Núcleo de IPTU**	
Nome: Washington Luiz Lopes Filho Cargo: Auditor Fiscal Tributário	Matrícula: 103.468 Assinatura:

LEI Nº 5.388/2025

Institui o Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Várzea Grande o “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose", a ser realizado anualmente na última semana de março.

Art. 2º Os objetivos do Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose são:

I - promover o conhecimento sobre a endometriose, seus sintomas, impactos e formas de tratamento;

II - incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento médico adequado da doença;

III - ampliar o acesso à informação para mulheres, profissionais da saúde e a população em geral;

IV - estimular políticas públicas voltadas à saúde da mulher e à melhoria dos serviços de atendimento às portadoras da endometriose;

V - combater a desinformação e reduzir o estigma em torno da doença, garantindo maior apoio às mulheres diagnosticadas.

Art. 3º Durante a última semana de março, a Prefeitura Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá promover campanhas de conscientização, palestras, debates, distribuição de materiais informativos e outras atividades educativas sobre a endometriose.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, universidades, entidades da sociedade civil e profissionais especializados para viabilizar as atividades da campanha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Lucelia Oliveira

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2025

Processo n 1045201/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n. 12.287.415/0001-77, com a para a execução do projeto “envelhecer saudável” que tem como objetivo a construção de almoxarifado, quiosque e praça de exercício físicos para atender os idosos que estão acolhidos pelo lar dos idosos no Município de Várzea Grande, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até valor global de até R$ 394.176,01 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e

seis reais e um centavo), em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 08 de maio de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.687, DE 08 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação para prestação de serviços médico-hospitalares de pronto atendimento 24 horas e plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso, e dá outras providências.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de entidade filantrópica ou empresa especializada, devidamente credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e sediada no núcleo urbano deste Município, para prestação de serviços médico-hospitalares de pronto atendimento 24 horas e plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso.

§ 1º A entidade ou empresa contratada deverá executar os serviços médico-ambulatoriais com a utilização de todos os equipamentos necessários à realização dos atendimentos previstos.

§ 2º Deverá, ainda, manter plantões médicos, de enfermagem e de técnicos de enfermagem presenciais em sua sede física, durante todo o período de vigência contratual, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 3º A entidade filantrópica ou empresa contratada deverá obrigatoriamente manter sede física no núcleo urbano do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, onde prestará presencialmente os serviços de pronto atendimento médico 24 horas e plantões cirúrgicos emergenciais.

§ 4º A entidade filantrópica ou empresa contratada será responsável pela realização de exames de RX emergenciais, necessários à prestação adequada dos serviços.

Art. 2º O valor mensal a ser pago pelos serviços de pronto atendimento 24 horas e plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso será de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º As despesas relativas a plantões cirúrgicos emergenciais, inclusive os de regime de sobreaviso, deverão ser custeadas com recursos do MAC (Média e Alta Complexidade) repassados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O Município poderá pactuar, adicionalmente, a realização de procedimentos de esterilização tubária, condicionados à análise social realizada pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O valor contratual será reajustado anualmente, na forma da legislação vigente, utilizando-se como índice de atualização monetária o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo, com base na data de assinatura do contrato.

Art. 3º Além da execução dos serviços previstos nos artigos anteriores, a entidade filantrópica ou empresa contratada deverá disponibilizar suas instalações físicas, obrigatoriamente localizadas no núcleo urbano do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para atendimento presencial da população, fornecendo, ainda, todos os materiais, insumos e medicamentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços médico-hospitalares de pronto atendimento 24 horas e plantões cirúrgicos emergenciais.

Parágrafo único. A forma de prestação de contas da execução contratual será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Os serviços autorizados por esta Lei poderão ser efetivamente contratados a partir de 01/05/2025, com vigência inicial até 30/04/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Nos casos que exigirem internação hospitalar, o médico responsável emitirá laudo médico específico, encaminhado posteriormente ao órgão competente do SUS para autorização e emissão da respectiva Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de internação médico-hospitalar com entidade filantrópica ou empresa sediada no núcleo urbano deste Município, devidamente credenciada ao SUS, para viabilizar o pagamento de valores repassados pelo SUS relativos à prestação de serviços de internação hospitalar.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor retroagindo a 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 049/2025

Cria o Comitê intermunicipal pró-asfaltamento da rodovia – MT 199, ligando Vila Bela da Santíssima Trindade-Mato Grosso/Brasil ao município de San Ignácio de Velasco-Santa Cruz/Bolívia, com o objetivo da construção do asfalto e a instalação da aduana na fronteira, entre os dois países.

COMITÊ PRÓ-ASFALTAMENTO-ADUANA E INTEGRAÇÃO

BRASIL/BOLÍVIA/PARAGUAÍ/CHILE

CORREDOR BI-OCEANICO ATLANTICO/PACÍFICO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância estratégica de promover o desenvolvimento local e regional por meio da integração (comercial, cultural e turística), construindo a pavimentação asfáltica da rodovia que liga as cidades de Vila Bela, no Brasil, a San Ignácio, na Bolívia, e a necessidade de implantar a estação aduaneira de fronteira Brasil/Bolívia, entre Marfil - Bolívia e Palmarito - Brasil, reconhecendo essas ações como de interesse público, legalizando assim a comercialização entre os quatro países.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê intermunicipal pró-asfaltamento da MT-199, trecho Vila Bela da Santíssima Trindade/Brasil/Bolívia e a criação de uma agência aduaneira de fronteira na localidade denominada Palmarito/Brasil, com a seguinte composição:

Diretoria do Comitê:

Presidente de honra do comitê: MAURO MENDES, Governador do Estado de Mato Grosso;

Presidente de honra do comitê: OTAVIANO PIVETTA, Vice-Governador do Estado de Mato Grosso;

Presidente de honra do comitê: MARIO AGUILERA, Governador do Estado de Santa Cruz;

Presidente de honra do comitê: ARTURO MENDEZ, Governador do Estado do Alto Paraguai;

Presidente de honra do comitê: JORGE SÓRIA, Senador da República do Chile;

Presidente de honra do comitê: LEONARDO BORTOLIN, Presidenteda Associação Mato-grossense dos Municípios;

I. **PEDRO LACERDA, Diretor-Presidente do Conselho Deliberativo do Comitê;**

II. **CLETO WEBLER, Diretor Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Comitê;**

III. **VALMIR MORETTO, Diretor - deputado estadual;**

IV. **FAISSAL JORGE CALIL FILHO, Diretor - deputado estadual;**

V. **RECK JUNIOR, Diretor - empresário - deputado estadual suplente;**

VI. **FÁBIO GARCIA, Diretor - secretário-chefe da Casa Civil;**

VII. **CESAR MIRANDA, Diretor - secretário do Desenvolvimento Econômico;**

VIII. **MARCELO DE OLIVEIRA, Diretor - secretário de Infraestrutura;**

IX. **LUIZ FERNANDO MENACHO, Diretor - secretário do Desenvolvimento Econômico/ Santa Cruz/ Bolívia;**

X. **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA, Diretor- vice-ministro da Agricultura do Brasil;**

XI. **MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA, Diretor - presidente do Grupo Frigorífico BMG**

XII. **SAUL FRANCISCO DE S. E SILVA, Diretor do Conselho Deliberativo do Comitê;**

XIII. **DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretor do Conselho Deliberativo do Comitê;**

XIV. **JUNIOR MASANOBU UTIDA, Diretor –Presidente da cooperativa aliança dos produtores do Parecis – campo novo dos Parecis;**

XV. **MARCO ANTÔNIO SEBBEN, Diretor – Diretor da Aprosoja regional de Comorado**

XVI. **ERIDSON VIEIRA, Diretor – Presidente da associação comercial de Pontes e Lacerda e região ;**

XVII. **ROBERTO JONAS MACEDO, Diretor – Presidente da associação dos produtores rurais do Palmarito;**

XVIII. **NEWTON FREITAS MIOTTO, Diretor – ex Prefeito de Pontes e Lacerda e Presidente da Aprofranco ;**

XIX. **ARGEU FOGLIATTO, Diretor – Empresário**

XX. **EDMUNDO ROCA BECK, Diretor Empresário ex cônsul da Bolívia no Brasil;**

XXI. **PERCY GÓMEZ, Diretor – secretario de indústria, comercio e turismo do município de são Inácio/Bolivia;**

XXII. **CELIN JIMENES ROCA, Diretor – sub-governador da província de Velasco – santa cruz/ Bolívia**

Municípios membros do comitê intermunicipal:

I. **ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;**

II. **JAKSON BASSI,Prefeito de Pontes e Lacerda/MT;**

III. **EDILSON PIAIA, Prefeito de Campo Novo do Parecis/MT;**

IV. **CLÁUDIO SCARIOTE, Prefeito de Sapezal/MT;**

V. **ELIENE LIBERATO DIAS, Prefeita de Cáceres/MT;**

VI. **ROGÉRIO VILELA, Prefeito de Comodoro/MT;**

VII. **IRINEU PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio/MT;**

VIII. **AIRTON LAGOANO, Prefeito de Nova Lacerda/MT;**

IX. **ODAIR VARGAS, Prefeito de Conquista D´Oeste/MT;**

X. **LEANDRO AZEVEDO, Prefeito de Vale de São Domingos/MT;**

XI. **ODIRLEI FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT;**

XII. **JADILSON SOUZA, Prefeito de Curvelândia/MT;**

XIII. **JOSÉ GUEDES, Prefeito de Rondolândia/MT;**

XIV. **SILVANO ALMEIDA, Prefeito de Cabixi/RO;**

XV. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito de Mirassol D´Oeste/MT**

XVI. **JORGE VARGAS ROCA, Prefeito de San Rafael /Bolívia;**

XVII. **MARVIN BARBERY CESPEDES, Prefeito de São José de Chiquitos/Bolívia;**

XVIII. **CARLOS VELARDE, Prefeito de São Matía/Bolívia;**

XIX. **RUDDY DORADO, Prefeito de San Ignácio de Velasco/Bolívia;**

XX. **MAURICIO SORIA MACCHIAVELLO, Prefeito Cidade Portuaria de Iquique/Chile;**

XXI. **FELIPE CATALAN, Prefeito Cidade Portuaria de Quillón/Chile;**

XXII. **ORLANDO VARGAS PIZARRO, Prefeitoda Cidade Portuaria de Arica/Chile.**

XXIII.

Câmaras Municipais membros do comitê:

I. **MARCOS CLÉBER FERNANDES LEITE, Presidente da Câmara dos Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;**

II. **MARTA LACERDA, Presidente da Câmara dos Vereadores de Pontes e Lacerda/MT;**

III. **WILLIAN FREITAS, Presidente da Câmara dos Vereadores de Campo Novo do Parecis/MT;**

IV. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da**

Câmara dos Vereadores de Sapezal/MT;

V. **FLAVIO NEGAÇÃO, Presidenteda Câmara dos Vereadores de Cáceres/MT;**

VI. **PAULO BEZERRA**, **Presidente da Câmara dos Vereadores de Comodoro/MT**;

VII. **JOEL ANTONIO CELSO, Presidente da Câmara dos Vereadores de Campos de Júlio/MT;**

VIII. **JOVENTINO AMADEU DALABENETA, Presidente da Câmara dos Vereadores de Nova Lacerda/MT;**

IX. **NOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara dos Vereadores de Conquista D'Oeste/MT;**

X. **FABIO DOS SANTOS BEZERRA, Presidenteda Câmara dos Vereadores de Vale de São Domingos/MT;**

XI. **ISAMARA EVA DE MAIA RAMOS, Presidenteda Câmara dos Vereadores de Porto de Esperidião/MT;**

XII. **JUCIELE ANDRADE CARLI, Presidenteda Câmara dos Vereadores de Cabixi/RO;**

XIII. **ELIAS SANTOS, Presidenteda Câmara dos Vereadores de Curvelândia/MT;**

XIV. **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO, Presidente da Câmara dos Vereadores de Rondolândia/MT;**

XV. **EDSON DOMINGOS DA SILVA, Presidenteda Câmara dos Vereadores de Mirassol D´Oeste/MT**

XVI. **CHRISTIAN MENDES, Presidenteda Câmara dos Vereadores de San Ignacio de Velasco/Bolívia;**

XVII. **ERLIN RONALD BAIGORRIA QUIROS, Presidenteda Câmara dos Vereadores de San Rafael de Valesco/Bolívia;**

XVIII. **TEÓFILO LIMACHI, Presidenteda Câmara dos Vereadores de San José de Chiquitos/Bolívia;**

XIX. **FREDY ROMÁN PEÑA, Presidenteda Câmara dos Vereadores da Cidade de San Matías/Bolívia;**

XX. **DANIEL MONSALVE, Presidente da Câmara dos Vereadores da Cidade Portuária de Quillón/Chile;**

XXI. **DOMINGOS LEONARDO CAMPADONICO, Presidente da Câmara dos Vereadores da Cidade Portuária de Iquique/Chile;**

XXII. **JACQUELINE BOERO CARVAJAL, Presidente da Câmara dos Vereadores da Cidade Portuária de Arica/Chile.**

Sindicatos Rurais membros do comitê:

I. **JOSÉ TEIXEIRA, Presidentedo Sindicato Rural - Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;**

II. **APARECIDO FLÁVIO DE SOUZA, Presidentedo Sindicato Rural – Pontes e Lacerda/MT;**

III. **ANTÔNIO CÉSAR BRÓLIO, Presidentedo Sindicato Rural – Campo Novo do Parecis/MT;**

IV. **DIEGO JOSÉ DALMASO, Presidente do Sindicato Rural - Sapezal/MT;**

V. **AURY PAULO RODRIGUES, Presidente do Sindicato Rural – Cáceres/MT;**

VI. **AMIR AGOSTINHO SIGNOR, Presidente do Sindicato Rural Comodoro/MT;**

VII. **RODRIGO CASSOL, Presidente do Sindicato Rural – Campos de Júlio/MT;**

VIII. **ADRIANA RINALDI, Presidente do Sindicato Rural – Nova Lacerda/MT;**

IX. **EDUARDO SANCHEZ, Presidente do Sindicato Rural –Conquista D'Oeste/MT;**

X. **ALDO SOARES DE OLIVEIRA, Presidente do Sindicato Rural – Vale de São Domingos/MT;**

XI. **NILTON JOSÉ DE MACEDO, Presidente do Sindicato Rural – Porto de Esperidião/MT;**

XII. **LUIZ CARLOS CEZÁRIO, Presidente do Sindicato Rural – Curvelândia/MT;**

XIII. **SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ, Presidente do Sindicato Rural – Mirassol D´Oeste/MT;**

XIV. **LEDEQUIAS F. DE ASSIS, Presidente do Sindicato Rural – Rondolândia/MT;**

XV. **VERA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS, Presidente do Sindicato Rural – Cabixi/RO;**

XVI. **EMILIO PENHA, Presidente do Sindicato Rural – San Ignácio de Velasco/Bolívia;**

XVII. **CRISTIAN ALBERTO VACA SILVA, Presidente - San Rafael/Bolívia;**

XVIII. **ARIEL SUAREZ ELIAS, Presidente -San José de Chiquitos/Bolívia;**

XIX. **FÁBIO LUIZ GARCIA VACA, Presidente – San Matías/Bolívia.**

Instituições Bolivianas membros do comitê

WALTER RUIZ, Presidente da Associação de ganadeiros – Santa Cruz/Bolívia – Fegaçacruz;

KLAUS FREKING, Presidente da Câmara Agropecuária do Oriente - CAO – Santa Cruz/Bolívia;

AGOSTIN ZAMBRANA, VicePresidentedo comitê cívico-Santa Cruz/Bolívia.

Câmara do Transporte Pesado do Oriente- Bolívia

LUIS AÑEZ LEIGUE, Presidente;

ANTÔNIO JUSTINIANO SALDAÑA, Tesoureiro;

ERLAN MELGAR SAVATIERRA, Diretor para o Brasil.

MEMBROS DO COMITÊ:

1 **RAÚL SILVA – Paraguai**

2 **JUAN SPERANZA – Paraguai**

3 **CARLOS CORREIA**

4 **OSVALDO MONASTÉRIO FILHO- Bolívia**

5 **IVO KULGIS- Bolívia**

6 **LUIZ EDUARDO RIOS – Bolívia**

7 **FERNANDO MENACHO TERCEIROS – Bolívia**

8 **JORGE ARTURO VELOZ SALGADO- Chile**

9 **ELIZEU FRANCISCO DOS SANTOS**

10 **ADRIANO FERNANDES**

11 **MARLON GOES VALÉRIO**

12 **TONY SANCHES**

13 **BETO MALDONADO**

14 **PAULO TRIPOLONI**

15 **BRUNO VIEIRA VENCESLAU**

16 **LEONARDO ZEM**

17 **MARCOS TOZATI**
18 **BERNEVAL COELHO DE BRITO**
19 **SIDNEY GASQUES BORDONI**
20 **ERIVELTON GASQUES BORDONI**
21 **SEBASTIÃO DOUGLAS XAVIER**
22 **LUCIANO COELHO BARBOSA**
23 **MARCIO LACERDA**
24 **DARTAGNHAM PADUA MAIA**
25 **SILVANO DOS SANTOS**
26 **LEONARDO DOS SANTOS**
27 **JUNIOR RIBEIRO**
28 **ANGÉLICA LIMA CANTEIRO**
29 **MAURO GOVEIA**
30 **PAULO ADRIANO**
31 **JOÃO LOPES GUERREIRO**
32 **SAMUEL GREVE**
33 **ELTON ZANELLA**
34 **RAFAEL ZAMBAM**
35 **ACACIO NEVES FRANCISCO**
36 **RONNY JUSTINIANO**
37 **MARCOS VINICIUS RONDON LACERDA**
38 **ANTONIO CÉSAR BRÓLIO**
39 **JOSÉ LUIZ VIDAL**
40 **FERNANDO RONDON LACERDA**
41 **EDUARDO SEGATO**
42 **DIRCEU FERNANDES**
43 **LEANDRO BARBOSA**
44 **JOÃO HENRIQUE COELHO**
45 **VINÍCIUS MALDANER**
46 **TERESINHA STAUT**
47 **RODRIGO RIBEIRO**
48 **EDCLAY LOPES COELHO**
49 **SÉRGIO DE MELO SANTOS**
50 **GUILHERME PINTO DE ARRUDA**
51 **CLEBER SIMÕES DUARTE**
52 **REINALDO TAVARES**
53 **HILÁRIO GARBIM**
54 **CLAUDINEI NEVES MIRANDA**
55 **JOSÉ THONHON**
56 **DAUMER CHEMIM**
57 **ELIEL HILARIO MARTINS**
58 **JUVENTINO DALABENETTA**
59 **JULIANO BODANESE**
60 **LARISSA MILANY ZEM**
61 **MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO**
62 **CARLOS KLEIN**
63 **VAGNER HERCKLOTZ**
64 **LUIZ VERNER KLEIN**
65 **GUSTAVO STAUT**
66 **ARNALDO BORTOLINI**
67 **PEDRO AUGUSTO CREMA**
68 **ADEMIR BALDO**
69 **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**
70 **AMADO ANTUNES**
71 **VALDEMIR ORTIZ**
72 **CRISTIANO ALVARENGA SOUZA**
73 **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**
74 **WALMIR TOLEDO**
75 **JOEL PEREIRA**
76 **PETRÔNIO MORAIS**
77 **MAURO RAMOS**
78 **JOANA REZENDE**
79 **MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE**
80 **SIDIOMAR OTAVIANO DE OLIVEIRA**
81 **GISLAINE ARAÚJO**
82 **LAUCÍDIO ASSUNÇÃO**
83 **CARLOS DAVID REZENDE**
84 **MOACIR PARABÁ**
85 **JOSIAS FLORÊNCIO PEREIRA**
86 **ROBERTO AMORIM LEANDRO**
87 **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**
88 **CLAUDIA MENDES ORTIZ**
89 **MARIANO MENDES**
90 **RUBENS VAGNER TESTA**
91 **BENEDITO LEOPOLDO FRAZÃO**
92 **JOSÉ ARNALDO DA SILVA**
93 **HÉLIO OTANI NEPOMUCENO**
94 **ARILSON ORTIZ**
95 **ALPHO GORDON RAMSAY**
96 **MURILO ANDRADE PEREIRA**
97 **WILSON DOMINGOS NETO**
98 **VALDEMAR ANTÔNIO DE MORAES**
99 **MARCINHO LACERDA**
100 **MARIO VILELA**
101 **EDILTO MACEDO**
102 **RAFAEL VIDAL BOBROFF**
103 **ARMISTRONG RAMOS**
104 **REINALDO SOARES**
105 **TARCÍSIO TORRES DO CARMO**
106 **JULIANO ALFAIAT**
107 **CARLITO DAVID DE REZENDE**
108 **SILVIO – BOM DESTINO**
109 **JOSE JAIR – PALMARITO**
110 **GILCE NERLI LUIVISOM**
111 **RICARDO AMARAL**
112 **DENILSON CRISTO**

113**ALOÍSIO BORDONI**

114 **DITO – FZD S FRANCISCO**

115**TÚLIO CRISTO**

116 **TACIANO CRISTO**

117**ARCELINO FRANCISCO DA SILVA**

118**EDEUZUIR TEREZINHA ALVES PEREIRA**

119**ODAIR DE CARVALHO**

120**WILSON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

121**JOSÉ CRISTO**

122 **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA**

123 **MARGARETHE LACERDA SEGATO**

124 **EDVALDO ALVES ROZO**

125 **JOSÉ LACERDA FILHO**

126 **REINALDO NEVES DO NASCIMENTO**

Art. 2º. O objetivo principal deste Comitê é o asfaltamento da rodovia entre os municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade/Brasil e San Ignácio/Bolívia, assim como a instalação e funcionamento efetivo da aduana na divisa Brasil/Bolívia, entre o destacamento militar de Palmarito - Brasil ao destacamento militar Marfil – Bolívia.

Parágrafo Único. Este Comitê atuará exclusivamente como Conselho de articulação política sem fins lucrativos onde seus membros estão isentos de qualquer remuneração e obrigação financeira, e de encargos trabalhistas e administrativos. Sua função é assegurar a construção do asfalto e da instalação da agência aduaneira de fronteira, mobilizando a participação dos membros em prol do desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e do Estado de Santa Cruz- Bolívia, particularmente a região oeste, e de Vila Bela da Santíssima Trindade, através da integração Brasil/Bolívia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Dado e passado na Vila da Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO Nº 18 - EDITAL Nº 04/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA

PROFESSORA- ENSINO MÉDIOO

2°	SABRINA ALVES FERNANDES	6,0	-

OBS: Esta contratação se faz necessária em virtude da professora REJANE CRISTINA VARGAS, ter desistido das aulas atribuídas a vaga disponível.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 07 DE MAIO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 531/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA **08/05/2025** NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:1070075

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e hortifrutigranjeiros para atender as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 03/06/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 08 de maio de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 053/2025

Pregão Eletrônico 031/2025

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado,

autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público a data do certame, considerando o esclarecimento/impugnação encaminhado via e-mail pela empresa MANUPA COMERCIO, EXP. IMP. DE EQUIPAMETOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (03.093.776/0006-04);

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Maquinas e Equipamentos, caminhão 0 km, implemento roll on roll off e caçamba avulsa alongada, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras públicas do Município de Vila Rica/MT.

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

02/06/2025 às 08h00min

• Abertura da sessão:

04/06/2025 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

04/06/2025 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 08 de maio de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 252/2025.

de 08 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO matricula nº 5232 no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM no período de 08/05/2025a 04/09/2025com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

TERCEIROS

CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a público no Diário Oficial de acordo com a **lei nº 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2020/2021/2022/2023/2024/2025

LUIS FELIPE MORAIS MAGALHÃES, GUSTAVO SANTOS LIMA, CRISTIANO CARNEIRO DE SOUZA, ALESSANDRO RIBEIRO SIMOES, TATIELLE CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES, AGNALDO APARECIDO LARANGEIRA JUNIOR, JANAINA FERNANDES, ALESSANDRO DE ANDRADE ALVES PINHEIRO, ALÉXIA ZORZZI DE FREITAS, ALINE PATRICIA DOS SANTOS TORRES, ASHILA REIS DA SILVA, BRUNO FILIPE SOUZA, CRISTIAN GABRIEL DA ROCHA DOS SANTOS, DARA RODRIGUES PRESOTTO, EVANDRO DA MAIA, EVERSON LUCAS DERKOSKI, FATIMA DO SOCORRO FRANCISCA DO AMARAL, ILTON PEREIRA TEIXEIRA, JONATHAN DOS SANTOS FERREIRA, KENIA CRISTINA FERNANDES, LAZARO LUCAS DA SILVA, LETICIA LEITE DEO, LIRIA GONÇALVES DA MAIA DE SOUZA, LUCAS DANIEL PEREIRA BATISTA, LUCAS ROGERIO GOUVEIA DARIS, MARIOZAN MARQUES COSTA, MARLON DANILO MENDES DA SILVA, RAFAEL CARVALHO, RAFAEL MARCOS DOS SANTOS, RUAN MIRANDO PEREIRA, SARA RAFAELA ANDRADE DAS MERCES, JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE LIMA, ALEXANDRE GONÇALVES NEVES, VALDINEI DE JESUS SANTOS, BÁRBARA BAZILIA DA SILVA OLIVEIRA, CAMILA SANTOS DE SOUZA, DANIELA ALMEIDA PORCARI, DARIO FELICIDADE SILVA, ELISANGELA DO SOCORRO AMRAL RIBEIRO, ELISANGELA MORAES PEREIRA, ESTER LEURYLANA ALMEIDA WANZELLER, GABRIELLE FREITAS DE FREITAS, HELENICE APARECIDA DE SOUZA MENDES, IVONETE MOURA DE SOUZA, JAVIR ALBERTO VIVAS SANCHEZ, JULIANA MAGALHÃES KEMMERICH, MARCELO ANTONIO CARVALHO, OSVALDO SANTOS TAVARES RIBEIRO, PÂMELA FÁTIMA SILVA OLIVEIRA, RAISSA DALL’AGNOL XAVIER, REGIANE NASCIMENTO DE SOUZA CASTRO, RENATO CANDIDO DOS SANTOS, RODRIGO ALEXANDRE BELINI, SHEYLA GOMES DOS SANTOS, VANUSA APARECIDA MARIANO, VITÓRIA APARECIDA LOPES SARAIVA, WANDERSON DO CARMO PEREIRA, YENIFER SOLEDAD SCHEEREN, ELIANE KLOPPEL ARAUJO, JENNYFER LORRANA ALEXANDRE DA SILVA, LUZIA CORREIA NUNES GOMES XAVIER, ALEXANDRE PIRES PEREIRA, ANALDI GONÇALVES, BRUNA RAFAELA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CRISTIANA BRAGA DOS SANTOS, EDEMIR MANOEL DE JSEUS, FLAVIO AUGUSTO GROSSO VIEIRA, HAMILTON SANTOS DE ALMEIDA, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOZA, LUIS HENRIQUE DE SOUZA FALCONI, MARIA CLARA OLIVEIRA DE FARIA, OTACIANO LANZA GUEDES, PAULA DIAS DOS SANTOS SILVA, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, ROBSON MEDEIROS DOS SANTOS, VERONICE DOS SANTOS, MILENA OLIVEIRA DA MATTA, VICTÓRIA MARQUES VIANA.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-08T22:42:38+0000